SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

amupe

Pernambuco, 19 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVIII | Nº 4227

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE

DIRETORIA EXECUTIVA

BIÊNIO 2026/2027

PRESIDENTE:

Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

VICE-PRESIDENTE:

Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

1º SECRETÁRIO:

Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda

1º TESOUREIRO:

Ruben de Lima Barbosa - Panelas

2º TESOUREIRO:

ElioenaiDias Santos Filho - Cabrobó

SECRETÁRIA DA MULHER:

Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada

SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:

Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:

1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho- Toritama

2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro

3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:

1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão

2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba

3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA COMAGSUL N.º 44, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA COMAGSUL N.º 44, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026.

Convoca empregado público do COMAGSUL em férias.

O **Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia.

CONSIDERANDO o art. 2º da Portaria COMAGSUL n.º 42/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão do Processo Administrativo 009/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 005/2026;

CONSIDERANDO que o convocado é o único Agente de Contratação da Autarquia;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o Sr. WAGNER SALVATERRA SOARES, para comparecer a sede do COMAGSUL nos dias, 24 e 25 de novembro do corrente ano, com o objetivo de realizar os procedimentos para conclusão do Processo Administrativo 009/2026 – Dispensa Eletrônica n.º 005/2026.

Parágrafo Único O empregado acima descrito compensará os dois dias convocados posteriormente ao final do seu período de férias.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe seus efeitos a partir de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.
Em, 23 de novembro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito de Agrestina
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:56ABC91C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 DISPENSA Nº 005/2026 AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
DISPENSA Nº 005/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – COMAGSUL**, através de seu Agente de contratação, devidamente designado para função pela portaria nº 022/2024, torna público aos interessados que realizará procedimento de **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Aquisição de um Veículo de passeio de produção regular, novo, zero quilômetro, carroceria hatch ou configuração funcional equivalente, com quatro portas laterais e acesso ao compartimento de bagagens, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluído o motorista; motorização 100% elétrica; potência mínima de 70 kW; autonomia mínima de 280 km, aferida pelo padrão do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do Inmetro; bateria de tração recarregável; sistema de condução sem trocas manuais de marchas; direção com assistência elétrica e ar-condicionado. Deverá dispor de freios**

ABS, controles eletrônicos de estabilidade e tração, airbags frontais, laterais e de cortina, cintos de segurança e encostos de cabeça para os ocupantes, vidros e travas elétricos, recurso de auxílio à manobra em marcha à ré e equipamentos obrigatórios de segurança e sinalização. Deverá admitir recarga em corrente alternada e contínua, com conexões compatíveis com a infraestrutura disponível no Brasil, e ser entregue com cabo de recarga compatível, manuais em português, garantia de fábrica e assistência técnica no País.

A sessão acontecerá através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no enderço eletrônico: www.bnc.org.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 19/11/2026, às 08 horas, até o Dia 25/11/2026, às 08 horas. O Agente de contratação comunica que a sessão de disputa terá início no dia: 25/11/2026, às 8h30min.

O Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos poderão ser adquirido no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão ou por meio do Portal Nacional de Contratações Públicar – PNCP.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 18 de novembro de 2026

WAGNER SALVATERRA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:869F99DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO AGRESTE MERIDIONAL - CODEAM CONSÓRCIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – CODEAM

O Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM, com sede na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 - Magano / Garanhuns (PE), torna público o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Objeto: Futuro e eventual registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para execução de serviços comuns de engenharia de manutenção, conservação, reparação, melhorias e intervenções corretivas e preventivas em estradas rurais, vicinais e demais vias municipais não pavimentadas dos municípios participantes do CODEAM.

Manifestação de Interesse: não haverá número máximo de participantes, podendo manifestar interesse em participar do futuro Registro de Preços quaisquer órgãos ou entidades públicas dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

É facultado aos órgãos ou entidades públicas dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados consultar a IRP em andamento, antes de iniciar procedimento licitatório próprio, e avaliar a conveniência de sua participação.

Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, pelo e-mail codeamcc7@gmail.com ou presencialmente na sede Rua Capitão Pedro Rodrigues, Nº 920, Brasília, Garanhuns/PE.

A presente Chamada Pública destina-se exclusivamente aos órgãos e entidades públicas interessados em participar do futuro Registro de Preços, não sendo direcionada a fornecedores ou licitantes.

Os órgãos e entidades interessados em participar deste procedimento como órgãos participantes deverão manifestar sua intenção através do e-mail: codeamcc7@gmail.com ou oficio em até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.

Garanhuns– PE, 18 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/ CODEAM
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Agente de Contratação da CODEAM

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:625AC917

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos, para realização de consultas em diversas especialidades, visando atender às necessidades do Consórcio Público para o Desenvolvimento da Região Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM.

CREDENCIANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO AGRESTE MERIDIONAL DE PERNAMBUCO – CODEAM, inscrito no CNPJ sob o nº 11.274.563/0001-94.

CREDENCIADA: MEDICAL CENTER EXAMES COMPLEMENTARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.284.487/0004-02, com sede na Avenida Djalma Dutra, nº 104, sala 8, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE, CEP 55.296-288, representada por Maria Veronica Araújo dos Santos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, bem como as disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 01/2026 e de seu respectivo Termo de Referência.

FINALIDADE: O presente Termo formaliza o credenciamento da empresa acima identificada, após a análise e aprovação da documentação apresentada e a constatação do integral atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, tendo a credenciada declarado expressamente sua ciência e concordância com todas as condições, obrigações, critérios e demais disposições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência, encontrando-se, portanto, apta à prestação dos serviços correspondentes ao objeto do credenciamento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de formalização do Termo de Credenciamento, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis.

DATA DA FORMALIZAÇÃO: 10 de novembro de 2026.

Garanhuns/PE, 10 de novembro de 2026.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Presidente do CODEAM

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:496F529E

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2025

Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, torna público, no tocante ao PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 016/2025 - CREDENCIAMENTO N°

001/2025, com fundamento inciso IV do art. 74, c/c inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/21, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde em caráter complementar, visando ao atendimento das demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, a HOMOLOGAÇÃO em favor da seguinte empresa: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE – IBS, inscrita no CNPJ de nº 30.849.430/0001-43, sendo esta considerada como CREDENCIADA.
Caruaru/PE, 18 de novembro de 2026.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Presidente do CONIAPE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:1C0B11E1

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº 012, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PRESIDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 10, VIII do Estatuto Social c/c Protocolo de Intenções.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. HIDEQUEL DILARROK BEZERRA DA SILVA, portador de RG nº 6.676.100 SDS/PE e CPF nº 014.135.004-04, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR FINANCEIRO SE8, DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO E FRONTEIRAS – CONIAPE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 18 de novembro de 2026.

CATIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Presidente do CONIAPE
Prefeita de Jataúba/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:8474E341

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO

DISTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2025, tendo como contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACA**, CNPJ sob o n.º 09.680.315/0001-00 e como contratada: **BARBOSA & COUTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.186.210/0001-90, sediada na Rua Deputado Souto Filho, nº 53, bairro Mauricio de Nassau, na cidade de Caruaru – PE, cujo objeto compreende: Contratação de Escritório de Advocacia especializada para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica ao Município nas áreas de Direito Financeiro, Administrativo e Civil, atuando nas instâncias administrativa e judicial, com ênfase no suporte jurídico consultivo ao Gabinete do Prefeito, bem como podendo executar os serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria, nas condições estabelecidas no Termo de Referência**.** Valor total: **R$ 154.000,00** (cento e cinquenta e quatro mil reais), Vigência: 12(doze) meses. Data da Assinatura: 04 de fevereiro de 2025. Fica exposto que em conformidade com o disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, as partes resolvem, de comum acordo, **RESCINDIR** o contrato entre elas firmado, tornando-se desobrigadas às suas cláusulas e condições.
Ilha de Itamaracá/PE, 30 de outubro de 2026

GUILHERME DOS SANTOS GOMES
Procurador Geral

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:591B755A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE REPETIÇÃO

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá-PE, e sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00103/2026** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00013/2026** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA BANDA LARGA EMPRESARIAL PARA 72 (SETENTA E DOIS) PONTOS DE ACESSO, COM VELOCIDADE DE REFERÊNCIA DE 500 MBPS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE REDE PRÓPRIA EM CADA PONTO DE ACESSO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE WI-FI COMPATÍVEIS, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DO SERVIÇO, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE E SUAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**.

JUSTIFICATIVA:
Considerando que o Aviso de Licitação – Repetição do Processo Licitatório nº 00103/2026 – Pregão Eletrônico nº 00013/2026 está sendo publicado na presente data, 18 de novembro de 2026, faz-se necessária a adequação do cronograma do certame, estabelecendo novos prazos para recebimento das propostas e realização da sessão pública.
A medida visa garantir a devida publicidade, transparência e prazo adequado para participação dos interessados, em observância à legislação vigente. O valor máximo estimado é de **R$ 224.838,72 (**duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos**)**. Do recebimento das propostas; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **04.12.2026** às 08:00hs, data e hora do início da disputa :**04.12.2026** às 10:00hs, às 10hrs. informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail: licitaitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.
Ilha de Itamaracá-PE, 18 de novembro de 2026.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:ADC757C5

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Políticas Sociais da Ilha de Itamaracá-PE, através de sua pregoeira comunica a abertura do Processo Licitatório **00011/2026** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00005/2026** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDOS, NOVOS, DE PRIMEIRO USO, COMPLETOS E PREVIAMENTE MONTADOS, DESTINADOS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-NATALIDADE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES BÁSICAS DOS RECÉM-NASCIDOS, PROPORCIONAR SUPORTE MATERIAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ASSEGURAR A CONTINUIDADE DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE.** O valor máximo estimado é de R$ 204.270,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e setenta reais). Do recebimento das propostas: A partir do dia **19 de novembro de 2026** às 08h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **03.12.2026** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa :**03.12.2026** ás 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitacitamaraca@gmail.com, endereço: Av. João Pessoa Guerra, nº 37, Pilar – Ilha de Itamaracá-PE, CEP: 53.900-000, no horário de 08:00 ás 14:00h, de segunda a sexta.

Ilha de Itamaracá-PE, 18 de novembro de 2026.

RUBIA CHAGAS GALVÃO
Secretária de POLITICAS SOCIAIS

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:F452AFD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO - CPC

PL N° 073/2026 - Pregão Eletrônico n° 012/2026. Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção e organização de logradouros públicos municipais, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para atender às necessidades da Secretaria de Obras e Defesa Civil, Planejamento e Habitação do Município de Abreu e Lima/PE, conforme especificação e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I). **Valor Total Estimado 12 (doze) meses: R$ 1.794.216,60** (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta centavos). **Recebimento de Propostas até: 09/12/2026 às 09h. Início da disputa: 09/12/2026 às 10h. Local:** PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA. –Edital na íntegra à disposição dos interessados no site http://www.comprasabreuelima.com.br ou pelo e-mail: cplosepmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 18 de novembro de 2026.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:85909AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 193/2026

CONTRATO Nº 193/2026. Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 008/2025, originada do Processo Licitatório n.º 007/2025 da Secretaria Municipal de Educação do Município de Abreu e Lima/PE, que transcorreu por meio do **PAD Nº 261/2026**. **Contratada**: MARIA DO SOCORRO MEDEIROS FREITAS ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 31.618.876/0001-20. **Objeto:** Formação de Ata de Registro de Preço para Eventual Aquisição com Instalação de Ar Condicionado Split, visando atender a necessidade do novo Centro de Referência Integral de Ensino – CRIE 2 e CRECHE 02 localizada na Rua Rio Paraná, s/nº , Boa Esperança, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Abreu e Lima/PE. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor:** R$ 3.000,00 (três mil reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Abreu e Lima, 09 de novembro de 2026.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:1F917724

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PAD 261/2026

RATIFICO o procedimento de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, gerenciada pela Secretaria de Educação do Município de Abreu e Lima, e cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preço para Eventual Aquisição com Instalação de Ar Condicionado Split, visando atender a necessidade do novo Centro de Referencia Integral de Ensino – CRIE 2 e CRECHE 02 localizada na Rua Rio Paraná, s/nº , Boa Esperança, ambos da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I) da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Abreu e Lima/PE, que transcorreu por meio do **PAD nº 261/2026**, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais**), e autorizo a contratação da empresa **MARIA DO SOCORRO MEDEIROS FREITAS ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 31.618.876/0001-20.**

Abreu e Lima, 09 de novembro de 2026

THIAGO AMARAL CAVALCANTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:C9B319CE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 198/2026

CONTRATO Nº 198/2026. Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2026 do município de São Lourenço da Mata/PE, que transcorreu por meio do **PAD Nº 271/2026**. **Contratada**: FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº 39.829.918/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor:** R$ 72.741,02 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e dois centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Abreu e Lima, 16 de novembro de 2026.

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:772C4892

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PAD 271/2026

RATIFICO o procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 105/2026, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N 010/2026, CUJO O GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, E CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE,** que transcorreu por meio do **PAD nº 271/2026**, no valor total de **R$ 72.741,02 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e dois centavos)**, e autorizo a contratação da empresa **FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME (CNPJ nº 39.829.918/0001-83).**

Abreu e Lima, 12 de novembro de 2026

KLEBER GALDINO DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:9941B8F8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

ATO Nº 001/2026

SUSPENDE OS EFEITOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026, RELATIVO AO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 – SEJU.

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO DE RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF, do Município de Abreu e Lima/PE, instituída pela Portaria Municipal nº 403/2026 no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 1.327/2025, de 18 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 001/2026 – SEJU, de 16 de novembro de 2026, proferida no Processo Administrativo nº 008/2026, que tornou sem efeito o Edital de Convocação nº 02/2026 e seus anexos (I a IV), inclusive o cronograma do item 11, por anulação e, subsidiariamente, por revogação;

CONSIDERANDO que a referida Decisão declarou sem efeito a convocação, os prazos e as etapas do cronograma e a cominação de preclusão do item 9.2 do Edital, e suspendeu a prática de qualquer ato de pagamento relacionado ao Edital;

CONSIDERANDO que permanecem pendentes de decisão os requerimentos e recursos de supostos beneficiários, bem como a revisão das exclusões de diretores e supervisores escolares, o que impede o caráter definitivo da relação constante do Anexo I;

CONSIDERANDO que os valores do precatório encontram-se depositados em juízo, por força de tutela de urgência, e que há ação ajuizada pelo sindicato dos servidores perante a Justiça Estadual questionando o Edital;

CONSIDERANDO que a Decisão preservou os dados, documentos, formulários e requerimentos já apresentados pelos interessados, para aproveitamento em novo edital, e determinou à Comissão a adoção das providências ali especificadas no prazo de trinta dias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **SEM EFEITO**, em cumprimento à Decisão Administrativa nº 001/2026 – SEJU, os efeitos do Edital de Convocação nº 02/2026, publicado em 04 de novembro de 2026, e de seus anexos (I a IV).

§ 1º Ficam sem efeito a convocação dos beneficiários, os prazos e as etapas do cronograma previsto no item 11 do Edital, inclusive os de conferência de dados, e a cominação de preclusão prevista no item 9.2.

§ 2º Fica **SUSPENSA** a prática de qualquer ato de pagamento relacionado ao Edital, e não haverá pagamento segundo o cronograma anteriormente divulgado. Fica vedado qualquer pagamento a beneficiários do rateio antes da liberação dos valores pelo Juízo e da conclusão do procedimento de que trata o art. 5º.

Art. 2º Nenhum interessado sofrerá prejuízo pelo decurso de prazos ou pelo não comparecimento às etapas previstas no Edital de Convocação nº 02/2026, que não têm mais curso.

Art. 3º Ficam **PRESERVADOS** os dados, documentos, formulários e requerimentos apresentados pelos interessados em razão do Edital, que serão aproveitados no novo edital, sem necessidade de nova apresentação, ressalvada a conferência.

Art. 4º A relação constante do Anexo I deixa de ter caráter definitivo e subsiste como relação de trabalho da Comissão, sujeita a revisão.

Art. 5º A Comissão dará cumprimento, no prazo de trinta dias contados da Decisão, às providências do item 4 de seu dispositivo, a saber:

I- decidir, individual e motivadamente, todos os requerimentos e recursos pendentes, com a instrução documental indicada, intimando os interessados e facultando-lhes recurso;

II- revisar as exclusões de diretores e supervisores escolares, com notificação dos interessados;

III- reservar as cotas correspondentes aos requerimentos pendentes e aos casos controvertidos;

IV- dar ciência, com prazo para manifestação, aos beneficiários da relação atual cuja cota possa diminuir; e

V- elaborar novo relatório, segundo os critérios do Parecer Jurídico nº 402/2026 – SEJU, corrigidos os erros apontados no item III.2 da Decisão.

Art. 6º O novo edital somente será publicado após a conclusão das providências do artigo anterior e a orientação do Juízo em que os valores se encontram depositados no Processo nº 0002638-89.2025.8 .17.2100, quanto à sua liberação, sem prejuízo de decisão proferida na ação ajuizada pelo sindicato dos servidores. O novo edital conterá cronograma com datas conferidas e compatível com a efetiva disponibilidade dos recursos, o esclarecimento de que os valores estão depositados em juízo e prazo adequado de conferência.

Art. 7º Este Ato não importa reconhecimento ou rejeição do direito de qualquer interessado, nem altera a destinação dos recursos, que permanecem vinculados à finalidade legal.

Art. 8º Publique-se o extrato deste Ato no órgão oficial de publicação do Município e no sítio eletrônico oficial do Município, pelos mesmos meios utilizados na divulgação do Edital, com destaque para o fato de que não haverá pagamento segundo o cronograma anteriormente divulgado.

Art. 9º A Comissão comunicará diretamente este Ato aos interessados, a saber os beneficiários da relação do Anexo I, os requerentes e recorrentes com pedidos pendentes, inclusive os diretores e supervisores escolares excluídos e os educadores rurais, pelos meios de contato informados nos formulários apresentados em razão do Edital, com registro do envio nos autos do Processo Administrativo nº 008/2026.
Art. 10. Envie-se cópia deste Ato à Procuradoria-Geral do Município, para que o junte aos autos do Processo nº 0011073-31.20 14.4.05.8300 e do Processo nº 0002638-89.2025.8.17.2100 e avalie os efeitos do ato sobre os pedidos formulados contra o Edital.
Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Abreu e Lima/PE, 18 de novembro de 2026.

GENI SOARES DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão

CLAYTON DOUGLAS DOS SANTOS
Membro

NOHELANNY MIRELLA SILVA TORRES
Membro

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:D5C84BBB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 178/2026

CONTRATO Nº 178/2026. Origem: Adesão à ata de registro de preço nº 002/2026, oriundo do pregão eletrônico nº 013/2025, processo nº 040/2025, cujo o gerenciador é a secretaria de educação do município de São Lourenço da Mata/PE, que transcorreu por meio do PAD nº 228/2026. **Contratada**: YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.307.127/0001-14. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades da secretaria de obras e defesa civil do município de abreu e lima/pe, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor:** 183.923,60 (cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Abreu e Lima, 22 de outubro de 2026.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:4C61940B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 200/2026

CONTRATO Nº 200/2026. Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2026 do município de São Lourenço da Mata/PE, que transcorreu por meio do **PAD Nº 271/2026**. **Contratada**: FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.829.918/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor:** R$ R$ 72.741,02 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e dois centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Abreu e Lima, 16 de novembro de 2026.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:EEF6F414

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PAD 228/2026

RATIFICO o procedimento de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2026, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025, CUJO ÓRGAO GERENCIADOR É A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, TENDO COMO OBJETO O "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA/PE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abreu e Lima/PE, que transcorreu por meio do **PAD nº 228/2026**, no valor total de **R$183.923,60** (cento e oitenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos) e autorizo a contratação da empresa **YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (CNPJ n° 53.307.127/0001-14).**

Abreu e lima, 20 de novembro de 2026

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:384D8C76

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PAD 271/2026

RATIFICO o procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2026, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, CUJO O GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, E CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, que transcorreu por meio do **PAD nº 271/2026,** no valor total de **R$ 72.741,02** (setenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e dois centavos), e autorizo a contratação da empresa **FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME (CNPJ nº 39.829.918/0001-83).**

Abreu e Lima, 12 de novembro de 2026

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:49FFFE1E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Educação solicita às empresas interessadas o envio de propostas de preços, a título de cotação, para o **fornecimento de plataformas para fundo de piscina, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.** As empresas interessadas poderão entrar em contato para retirada de dúvidas através do e-mail. As propostas devem ser encaminhadas até **24/11/2026.**

Descrição do serviço	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Plataformas fundo de piscina 2 X 1 X 0,5 m	60	R$	R$
Plataformas fundo de piscina 2 X 0,5 X 0,5 m	5	R$	R$

OBSERVAÇÕES:
As plataformas para fundo de piscina são para compor uma área de 12,5 m × 10 m, com 50 cm de altura. As plataformas devem ser na cor branca, com superfície tratada para oferecer aderência antiderrapante e conexões que permitem interligar os módulos, formando a área elevada.
As empresas do ramo deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: planejamentopmal@gmail.com.
Abreu e Lima, 18 de novembro de 2026.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Odacy Wellington da Silva Junior
Código Identificador:EC52DB75

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 199/2026

CONTRATO Nº 199/2026. Origem: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2026 do município de São Lourenço da Mata/PE, que transcorreu por meio do **PAD Nº 271/2026**. **Contratada**: FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.829.918/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal**: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. **Valor:** R$ 72.741,02 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e dois centavos). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Abreu e Lima, 16 de novembro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:17AD8DCA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PAD 271/2026

RATIFICO o procedimento de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2026, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026, CUJO O GERENCIADOR É O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, E CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE**, que transcorreu por meio do **PAD nº 217/2026**, no valor total de R$ 72.741,02 (setenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e dois centavos), e autorizo a contratação da empresa **FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME (CNPJ nº 39.829.918/0001-83).**

Abreu e Lima, 12 de novembro de 2026.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raissa Brandão Burgos da Silva Serrão
Código Identificador:ED17E259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
RESOLUÇÃO CMPDDCA Nº 22, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO CMPDDCA Nº 22, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA no modelo paramétrico para o exercício financeiro de 2027 e fixa diretrizes orçamentárias vinculantes para a Lei Orçamentária Anual.
O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - CMPDDCA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 227 da Constituição Federal, pelo art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelos art. 14, art. 54, art. 57 e art. 58 da Lei Municipal nº 972, de 22 de dezembro de 2023, e pela Resolução nº 137, de 21 de janeiro de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA do Município de Afogados da Ingazeira no modelo paramétrico percentual para o exercício financeiro de 2027.

Art. 2º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA constitui instrumento de regulação financeira e orçamentária de natureza vinculante, destinado a reger:

I - a elaboração, a apresentação de emendas, a votação e a consolidação final da unidade orçamentária do FMDCA na Lei Orçamentária Anual - LOA referente ao exercício financeiro de 2027;

II - a execução orçamentária e financeira de receitas ordinárias, transferências, multas, doações e rendimentos auferidos no exercício financeiro de 2027; e

III - a incorporação integral do superávit financeiro acumulado apurado no encerramento do exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 58 da Lei Municipal nº 972, de 22 de dezembro de 2023.

CAPÍTULO II
BASE DE CÁLCULO UNIVERSAL
Art. 3º A matriz percentual fixada nesta Resolução incidirá sobre a totalidade das disponibilidades e ingressos do FMDCA no exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I - as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2027 e nos créditos adicionais abertos no exercício;
II - o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do encerramento do exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 58 da Lei Municipal nº 972, de 22 de dezembro de 2023, do art. 20 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e do art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
III - os valores de doações incentivadas ao Fundo dedutíveis do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, nos termos do art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
IV - as receitas arrecadadas com a aplicação de multas por infrações administrativas e condenações judiciais penais;
V - os rendimentos brutos de aplicações financeiras dos saldos mantidos nas contas bancárias vinculadas ao FMDCA;
VI - as transferências financeiras intergovernamentais entre fundos originadas dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
VII - demais receitas, transferências voluntárias, legados e subvenções legalmente destinados ao FMDCA.
CAPÍTULO III

MATRIZ DE DESTINAÇÃO PARAMÉTRICA

Art. 4º Os recursos que compõem a base de cálculo universal do FMDCA para o exercício financeiro de 2027 serão alocados compulsoriamente de acordo com as seguintes prioridades:

I - 50% (cinquenta por cento) destinados ao Eixo I - Fortalecimento da Sociedade Civil e Fomento a Projetos das Organizações da Sociedade Civil, vinculado à celebração de parcerias mediante chamamento público sob o regime da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com entidades registradas no CMPDDCA;

II - 25% (vinte e cinco por cento) destinados ao Eixo II - Programas Complementares e Ações Inovadoras da Rede de Proteção, voltado a projetos temporários de órgãos municipais nas áreas de assistência social, educação e saúde, vedada a substituição do custeio de políticas sociais básicas regulares;

III - 15% (quinze por cento) destinados ao Eixo III - Diagnósticos Municipais, Formação e Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos, destinado à produção de diagnósticos locais e à capacitação continuada de operadores do sistema de proteção; e

IV - 10% (dez por cento) destinados ao Eixo IV - Reserva Técnica de Contingência e Enfrentamento Emergencial, destinado ao atendimento de situações imprevisíveis, calamidades e respostas emergenciais a violações graves de direitos.

§ 1º É nula qualquer destinação de recursos do FMDCA que divirja das finalidades e proporções descritas nos incisos I a IV do caput.

§ 2º O saldo da reserva técnica do inciso IV do caput não executado ao término do exercício financeiro integrará o superávit financeiro transferido para o exercício financeiro de 2028.

§ 3º O remanejamento entre os eixos fixados no caput, limitado ao patamar de até 5% (cinco por cento), dependerá de proposta fundamentada aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Plenário do CMPDDCA em sessão pública convocada para essa finalidade.

CAPÍTULO IV

DOAÇÕES CHANCELADAS

Art. 5º Nas doações vinculadas a projetos chancelados pelo CMPDDCA e executados por organizações da sociedade civil registradas, observar-se-ão os seguintes parâmetros, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Municipal nº 972, de 22 de dezembro de 2023, e do art. 13, § 3º, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010:

I - retenção de 20% (vinte por cento) do valor bruto arrecadado em favor da conta geral do FMDCA, para aplicação nas prioridades gerais definidas pelo Conselho; e

II - repasse de até 80% (oitenta por cento) do montante destinado ao projeto chancelado, condicionado à formalização de termo de parceria sob o regime da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CAPÍTULO V

VEDAÇÕES LEGAIS

Art. 6º É vedada a utilização de recursos do FMDCA para:

I - remuneração, diárias, manutenção ordinária, combustíveis, reformas, locação de imóveis ou equipamentos destinados ao funcionamento do Conselho Tutelar ou do CMPDDCA, cujas despesas correrão à conta de dotações próprias do Poder Executivo, nos termos do art. 13 e do art. 41 da Lei Municipal nº 972, de 22 de dezembro de 2023;

II - financiamento de políticas públicas sociais básicas e despesas contínuas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social que contem com dotações e fundos próprios;

III - custeio de despesas permanentes de manutenção, locação de sede e encargos de folha ordinária de entidades privadas;

IV - aquisição, construção ou reforma de imóveis públicos ou privados, ressalvados programas habitacionais emergenciais expressamente aprovados pelo Plenário do CMPDDCA; e

V - realização de pagamentos ou assunção de obrigações financeiras sem a prévia e expressa autorização do Plenário do CMPDDCA.

CAPÍTULO VI

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELO PODER EXECUTIVO

Art. 7º Compete ao Poder Executivo municipal, por meio dos setores de planejamento, finanças e contabilidade:
I - incorporar a matriz percentual e os eixos prioritários fixados no art. 4º à dotação orçamentária da Unidade Gestora do FMDCA na Lei Orçamentária Anual de 2027;

II - providenciar, no primeiro mês de execução orçamentária do exercício financeiro de 2027, a abertura dos créditos suplementares necessários para incorporar o superávit financeiro apurado no encerramento de 2026, com distribuição nas proporções estabelecidas no art. 4º; e

III - assegurar a escrituração contábil segregada, mantendo as movimentações financeiras vinculadas exclusivamente às contas bancárias e ao número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do FMDCA.

CAPÍTULO VII

PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE FINANCEIRO

Art. 8º O Poder Executivo municipal apresentará formalmente ao CMPDDCA, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, os balancetes mensais demonstrativos da arrecadação e execução da despesa do FMDCA, acompanhados de:

I - extratos bancários oficiais integrais de contas-correntes e de aplicações financeiras;

II - demonstrativo de conciliação bancária; e

III - relação analítica das notas de empenho, liquidações e ordens de pagamento emitidas no período.

Parágrafo único. Os balancetes e demonstrativos mensais serão submetidos ao Plenário do CMPDDCA para fiscalização, com apoio da Comissão de Gestão Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 57, § 2º, alínea "d", da Lei Municipal nº 972, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 9º É vedado o estorno, cancelamento, retenção ou remanejamento de disponibilidades financeiras do FMDCA para a conta única do Município, assegurada a continuidade do transporte de saldos para os exercícios subsequentes, nos termos do art. 58 da Lei Municipal nº 972, de 22 de dezembro de 2023, do art. 20 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, e do art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VIII

INTEGRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo municipal e a Secretaria Municipal de Finanças adotarão os percentuais e eixos constantes do art. 4º como parâmetros obrigatórios para a consolidação dos demonstrativos analíticos da Unidade Orçamentária do FMDCA na Lei Orçamentária Anual de 2027.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O descumprimento injustificado das disposições desta Resolução, a omissão no fornecimento de dados contábeis ou a realização de despesas sem a prévia autorização do CMPDDCA ensejará a comunicação institucional aos órgãos de controle externo e de fiscalização da ordem jurídica, nos termos do art. 6º, § 4º, da Lei Municipal nº 972, de 22 de dezembro de 2023, e do art. 22, parágrafo único, da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afogados da Ingazeira - PE, 10 de novembro de 2026.

LEANDRO JOSÉ DA SILVA RAMOS
Presidente CMPDDCA

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FFD85FAE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2026

O Prefeito do Município de Afrânio, no uso das suas atribuições legais e:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **MÁRIO LUANDERSON DE SOUZA LIMA** portador do CPF (MF) 095.998.814-94, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Benefícios e Compensação Previdenciária** do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio-PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Afrânio (PE), 03 de novembro de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:18169197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2026

O Prefeito do Município de Afrânio, no uso das suas atribuições legais e:
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **Daniel Souza Rodrigues,** portador do CPF (MF) 090.171.454-20, no cargo de provimento em comissão de **Diretor de Benefícios e Compensação Previdenciária** do Fundo Previdenciário do Município de Afrânio-PE.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Afrânio (PE), 03 de novembro de 2026.

CLOVES RAMOS DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2D105892

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.331, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA do Município de Agrestina/PE, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 930, de 20 de novembro de 2001, com as

alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.724, de 27 de agosto de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes para compor o Plenário do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA do Município de Agrestina/PE, para o mandato de 02 (dois) anos, conforme a representação estabelecida no art. 7º da Lei Municipal nº 930/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1.724/2025:

I – Representantes do Poder Público:

a) **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente:**

• **Titular:** Jucélio de Amorim Alves
• **Suplente:** Elizandra Cristina da Silva

b) **Câmara Municipal de Vereadores:**

• **Titular:** Maria José Martins Bezerra Santos
• **Suplente:** Maria Eduarda da Silva

c) **Secretaria de Administração:**

• **Titular:** Daniel Ernesto da Silva
• **Suplente:** Dinicely Kessia Rodrigues da Silva

d) **Secretaria de Desenvolvimento Rural:**

• **Titular:** Joana Laura da Silva Aquino
• **Suplente:** Jaime Pedro da Silva

e) **Secretaria de Saúde:**

• **Titular:** José Milton Rodrigues de Amorim Filho
• **Suplente:** Pedro Giovane Alves de Oliveira

f) **Secretaria de Educação:**

• **Titular:** Ranielly Patrícia Silva Albuquerque
• **Suplente:** Maria Raquel Ferreira Silva

g) **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania:**

• **Titular:** Gabriele Pontes do Amaral Xavier
• **Suplente:** Eduarda Pereira dos Santos

h) **Ministério Público de Pernambuco (com atuação na comarca de Agrestina relativo ao meio ambiente):**

• **Titular:** Mirelly de Lima Silva
• **Suplente:** Mário Vieira da Silva Neto

II – Representantes da Sociedade Civil:

Associação da Comunidade dos Quilombolas do Município de Agrestina:

• **Titular:** Evandro Manuel da Silva
• **Suplente:** José Genivaldo da Silva

Entidades dos Trabalhadores e Produtores Rurais estabelecidos no Município:

• **Titular:** Adriana da Silva Ferreira
• **Suplente:** Roselma Ambrosina Quinzinho

Segmento Comercial (Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL), estabelecido no Município:

• **Titular:** Suzzeth Grazyella Ferreira Alves
• **Suplente:** Maria Hortência da Silva Benício

Art. 2º Nos termos do art. 8º e seus §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 930/2001, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.724/2025:

I – A Presidência do CONDEMA será exercida pelo(a) titular da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente;

II – A Vice-Presidência será exercida por um(a) Conselheiro(a) escolhido(a) dentre os membros do Conselho;

III – A Secretaria Executiva do CONDEMA será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, ocupando o cargo de Secretário(a) Executivo(a) o(a) titular da Diretoria de Engenharia e Fiscalização Ambiental.

Art. 3º O mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto, permitida a recondução, sendo o exercício da função considerado serviço público relevante, não remunerado sob qualquer forma ou pretexto, conforme dispõem o art. 7º, § 5º, e o art. 9º da Lei Municipal nº 930/2001.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, Agrestina (PE), em 11 de novembro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:2E5E6B21

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.329, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2026, inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do

Município, consoante disposições do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº. 1.728/2025 que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal n° 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e procedimentos para o fechamento do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal no encerramento do exercício, compreendendo:

I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à arrecadação de receitas;

II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2026.

Seção II

Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 23 de novembro de 2026, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativas à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

Art. 3º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades mínimas de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 19 de novembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 24 de novembro de 2026.

§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/ pagamento.

Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o Prefeito criar comissão especial para essa finalidade.

Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.

Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida no art. 2° deste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Dos Empenhos

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 07 de dezembro de 2026, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:

I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;

III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção II

Do Processamento da Despesa, da liquidação e do Pagamento

Art. 7º A partir do dia 25 de novembro de 2026 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:

I – autorização para realização da despesa;

II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;

III – autorização para emissão da nota de empenho;

IV - instrumento de contrato;

V – documentação relativa à liquidação da despesa;

VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;

VII – autorização para pagamento.

Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 28 de dezembro de 2026, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Seção III

Da Dívida Pública

Art. 9º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2026.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas às retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV

Dos Inventários

Art. 10**.** Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 29 (vinte e nove) de dezembro de 2026, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Conceitos e Definições

Art. 11. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distinguem-se dois tipos de restos a pagar, os:
I - processados;
II - não processados.
§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

Seção II

Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 12. A inscrição de empenhos em restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 13**.** Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou aquisição de bens e materiais contratados tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.
§ 1º Os restos a pagar deverão ter lastro financeiro.
§ 2º A disponibilidade de caixa para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar será discriminada por fonte/destinação de recurso, respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 14. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.
§ 1º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável e com recursos assegurados.
§ 2º Os empenhos que a liquidação não tenha sido processada, sem lastro financeiro, deverão ser anulados e não deverão ser inscritos em restos a pagar.
§ 3º Os saldos de Restos a Pagar “Não Processados” inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados pela Unidade Gestora Responsável.
Art. 15. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar.
Art. 16. As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, só poderão ser inscritas em restos a pagar não processados:
I - até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo financeiro disponível por fonte de recurso;
II - se estiverem na condição ou na fase de créditos empenhados “em liquidação".

Seção III

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I

Da Anulação e da Prescrição

Art. 17. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.
Art. 18. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II

Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 19. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.
Parágrafo único. Durante a execução orçamentária deverão ser assegurados recursos para pagamento das despesas para evitar a assunção de compromissos sem lastro financeiro.
Art. 20**.** Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.
§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.
§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 28 (vinte e oito) de dezembro de 2026.
§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Subseção III

Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 21**.** A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2026, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.
Art. 22**.** Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenhos existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.
Art. 23. Por meio de Portaria, a Secretaria de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos neste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.
§ 1º De posse da Portaria da Secretaria de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.
§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO IV

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados
Art. 24**.** Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.
Parágrafo único. Observar-se-á a fonte/destinação dos recursos em todas as fases da despesa pública.
Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino
Art. 25. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.
Art. 26**.** Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.
Art. 27. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão com a referida vinculação para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte MDE, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 924, de 28/04/2026, que alterou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.
§ 2º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte FUNDEB, não enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 924, de 28/4/2026, que alterou a 14ª edição do MDF.
§ 3º Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.
§ 4º A existência de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cumprimento do limite do art. 212 da Constituição Federal, exige que haja saldo disponível para pagamento.
Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde
Art. 28. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, no tocante a vinculação.
Art. 29. A anulação de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.
Art. 30. Deverá ser verificado o cumprimento do limite legal de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.
CAPÍTULO V
Disposições Finais
Art. 31. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.
Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:DCBBD094

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.781, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Estabelece as diretrizes da Política Municipal de Fomento à Igualdade Racial, cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, bem como o Órgão Gestor de Promoção da Igualdade Racial, determinando ainda a instituição de Unidade Orçamentária própria no território do Município de Agrestina-PE, além de prever outras disposições.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É estabelecida, no território do Município de Agrestina–PE, a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que tem por objetivo o enfrentamento ao racismo, a mitigação das disparidades étnico-raciais, o estímulo à equidade de oportunidades e a garantia dos direitos individuais, coletivos e difusos dos grupos étnico-raciais, com foco prioritário na população negra, povos e comunidades tradicionais.

Parágrafo único. A execução da Política regulamentada por esta Lei ocorrerá por meio de:

I – Elaboração, gestão e integração de diretrizes e ações governamentais voltadas ao fomento da equidade racial;
II – Execução, acompanhamento e análise de ações afirmativas voltadas à superação das desigualdades raciais;
III – Interlocução e parceria com organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;
IV – Inserção transversal da temática racial nas políticas públicas municipais;
V – Acompanhamento da legislação e de instrumentos normativos relacionados à promoção da igualdade racial;
VI – Fomento à observância e cumprimento de acordos, tratados e convenções nacionais e internacionais ratificados pelo Brasil.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 2º A efetivação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial dar-se-á através dos seguintes mecanismos:

I - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR;
II - Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR;
III - Órgão Gestor Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
IV - Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
V - Unidade Orçamentária específica para financiamento da política;
VI - Mecanismos de participação, controle social e monitoramento.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR

Art. 3º Fica instituído o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Agrestina-PE – COMPIR, instância colegiada, de natureza permanente e autônoma, com atribuições deliberativas, consultivas, fiscalizatórias e de articulação das políticas públicas voltadas à equidade racial.

Art. 4º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Agrestina-PE – COMPIR, ficará subordinado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania, pasta que fornecerá o suporte estrutural indispensável para a sua operacionalização, contando com a colaboração das diversas entidades públicas e privadas parceiras, devendo, para tanto, destinar os recursos orçamentários, humanos e materiais pertinentes em seu planejamento financeiro.

Parágrafo único. O suporte logístico, as demandas administrativas e os aparatos indispensáveis para o desenvolvimento das atividades do COMPIR, assim como de seus comitês e grupos de trabalho, serão fornecidos pela Instância Gestora de Promoção da Igualdade Racial, setor integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção I
Das Competências

Art. 5º Compete ao COMPIR:

I – Elaborar, sugerir, fiscalizar e analisar a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – Monitorar, examinar, respaldar, homologar e garantir a execução do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, fixando diretrizes a serem observadas na sua elaboração;
III – Manifestar-se e avaliar anualmente a proposta orçamentária, emitindo parecer sobre o orçamento municipal destinado ao desenvolvimento de programas de ações afirmativas que visem à promoção da igualdade racial, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada e sugerir prioridades na alocação de recursos;
IV – Deliberar sobre conveniência e oportunidade de implantação de programas de ações afirmativas e serviços a que se referem às políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, lazer, profissionalização e assistência social em caráter supletivo para aqueles que dela necessitam, para que possam assegurar a plena inserção da comunidade negra na vida socioeconômica;
V – Acolher e direcionar notificações e denúncias de discriminação racial;
VI – Acompanhar, supervisionar e auditar as atividades de prestação de serviços de natureza pública, privada, filantrópica e sem fins lucrativos de promoção da igualdade racial, em consonância com as recomendações do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial – CNPIR;
VII - Fixar orientações, analisar e homologar o programa anual e plurianual na articulação da proposta orçamentária do município, participando na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades visando assegurar as condições de igualdade à população negra e demais segmentos étnicos;
VIII - Sugerir métodos de monitoramento, aferição e controle, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;
IX - Desenvolver, em cooperação com organismos governamentais e não governamentais, municipais, estaduais, federais e internacionais a identificação de sistemas indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos, com base nesses índices, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com a promoção da igualdade racial, fixando critérios para celebração de contratos e convênios;
X - Fiscalizar e incentivar a articulação e a universalização de demais políticas de bem-estar social destinadas à comunidade negra e a outras identidades étnico-raciais do município;
XI - Prestar assessoria e suporte ao Órgão Gestor de Promoção da Igualdade Racial na articulação com outros órgãos da administração pública municipal, órgãos públicos estaduais e federais, bem como os governos estadual e federal;
XII - Incentivar a produção de diagnósticos, debates e pesquisas sobre a realidade social da população negra e demais segmentos étnico-raciais, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à promoção da igualdade racial e à eliminação do racismo e de todas as formas de preconceito e discriminação;
XIII - Realizar, apoiar e integrar fóruns, seminários e eventos correlatos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra e de outros segmentos étnicos da população brasileira e propor o desenvolvimento de programas e projetos de capacitação sobre as relações raciais no âmbito da administração pública, com objetivo de valorizar a cultura afro-brasileira;
XIV - Dar publicidade às atribuições e atividades do COMPIR perante a coletividade, utilizando os canais de comunicação disponíveis;
XV - Resguardar as prerrogativas culturais da população negra, especialmente pela preservação da memória e das tradições africanas e afro-brasileiras, bem como pela diversidade cultural constitutiva da formação histórica e social do povo brasileiro;
XVI - Velar, monitorar e recomendar mecanismos de defesa dos direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;
XVII - Recomendar a revisão e modernização do arcabouço normativo municipal aplicável ao fomento da igualdade racial;
XVIII - Decidir acerca do direcionamento e aplicação do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR;
XIX - Convocar, bienalmente em caráter ordinário, ou a qualquer tempo de forma extraordinária, sempre por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com o objetivo de avaliar a execução das políticas de promoção da igualdade racial, propor e deliberar diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

Parágrafo único. É conferida ao COMPIR a prerrogativa de sugerir a organização de conferências municipais, seminários, fóruns e diagnósticos a respeito de temáticas que integrem sua agenda de fomento à igualdade racial, bem como sobre a pactuação de convênios e parcerias a serem celebrados com entidades estaduais, nacionais e internacionais, de natureza pública ou privada.

Seção II
Da Composição

Art. 6º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Agrestina-PE (COMPIR) será integrado por membros titulares e seus respectivos suplentes, compreendendo representantes do poder público municipal e de organizações ou entidades representativas da sociedade civil, assegurada a proporção paritária entre os dois segmentos.

Parágrafo único. Para cada membro titular será escolhido(a) simultaneamente um(a) suplente, observando-se os mesmos procedimentos e exigências.

Art. 7º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial atuará de forma isenta de qualquer subordinação hierárquica ou vinculação político-partidária, garantindo-se assim a sua plena autonomia jurídica e a regular execução de suas competências legais.

Art. 8º O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por **08 (oito) membros**, abaixo relacionados:

I – 04 (Quatro) representantes da administração pública municipal, sendo:

a) Um(a) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania;
b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II – 04 (Quatro) representantes da sociedade civil organizada e/ou órgão e entidades da sociedade civil, sendo:

Um representante de juventudes;
Um representante da população periférica;
Um representante de Organização de sociedade civil, sem fins lucrativos, das áreas da assistência e/ou educação;
Um representante de Associações Comunitárias.

§ 1º A eleição das entidades representativas da sociedade civil no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade racial, realizada a cada 2 (dois) anos, conforme disposto em Regimento Interno.

§ 2º A escolha para a Presidência do colegiado ocorrerá por meio do rito estabelecido em seu Regimento Interno, sendo obrigatória a rotatividade na titularidade do cargo entre os conselheiros oriundos do poder público e os indicados pelas entidades da sociedade civil organizada.

§ 3º Caberá às entidades da sociedade civil organizada a indicação de seus membros titulares e suplentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da eleição, para a devida nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 4º O não atendimento ao disposto no parágrafo anterior implicará na substituição da entidade da sociedade civil organizada pela mais votada na ordem de sucessão.

§ 5º Os representantes das organizações da sociedade civil estruturada e seus suplentes correspondentes serão empossados para um período de mandato de 2 (dois) anos, sendo admitida 1 (uma) recondução consecutiva, e gozarão de inamovibilidade, exceto por motivos justificados que ensejem a aprovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 6º Os membros representantes do Poder Executivo poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda a 4 (quatro) anos seguidos.

§ 7º A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante exercida gratuitamente.

Art. 9º A composição estrutural, a ordenação e a dinâmica operacional do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão normatizadas por meio de Regimento Interno próprio, a ser confeccionado e homologado por deliberação do colegiado, no intervalo de até 90 (noventa) dias contados a partir da solenidade de posse de seus integrantes eleitos e designados para o mandato inicial.

Art. 10. As sessões ordinárias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial ocorrerão com periodicidade mensal, facultada a realização de reuniões extraordinárias mediante convocação de sua Presidência ou por solicitação formal da maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 11. As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá franquiar a participação em suas reuniões, com prerrogativa de voz, mas sem direito a voto, a representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas cuja presença seja julgada relevante para os temas da pauta, bem como a cidadãos que, por sua expertise ou trajetória profissional, possam agregar subsídios técnicos aos debates das matérias em pauta.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão públicas, abertas a qualquer interessado, que poderá participar com direito a voz e sem direito a voto.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania fornecerá o suporte técnico e administrativo integral, além do espaço físico e da infraestrutura logística indispensáveis para o perfeito funcionamento e o desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§1º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania o custeio das despesas com transporte, alimentação e estada dos conselheiros no desempenho de suas atribuições institucionais, bem como nas atividades externas de comissões temáticas.

§2º Da mesma forma, o órgão arcará com os custos logísticos dos delegados governamentais e da sociedade civil organizada, eleitos na Conferência Municipal, com o objetivo de assegurar a participação deles na Conferência Estadual de Igualdade Racial.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – FUMPIR

Art. 15. Fica criado o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial – FUMPIR, de natureza contábil e financeira, vinculado à Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com a finalidade de financiar ações, programas e projetos voltados à promoção da igualdade racial.

§ 1º O Fundo será gerido pelo órgão municipal responsável pela política de promoção da igualdade racial, sob a supervisão do COMPIR.

§ 2º Constituem receitas do Fundo:

I – Dotações orçamentárias do Município;
II – Transferências da União e do Estado, especialmente oriundas do SINAPIR;
III – Doações, auxílios e contribuições;
IV – Rendimentos de aplicações financeiras;
V – Outras receitas que lhe forem destinadas.

CAPÍTULO V
DO ÓRGÃO GERTOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 16. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania.

Art. 17. A Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá as seguintes atribuições:

I - Formular ações governamentais voltadas ao fomento da equidade racial, com especial atenção aos eixos de saúde, educação, habitação, empregabilidade e geração de renda, cultura, segurança e planejamento, além de prestar consultoria técnica às demais secretarias e autarquias na execução de tais medidas;

II - Assegurar a igualdade de condições e a salvaguarda dos direitos de cidadãos e comunidades afetadas pela segregação, preconceito e outras manifestações de intolerância, priorizando a população negra, os povos indígenas e as comunidades quilombolas;
III - Intermediar, fomentar e consolidar parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil, com políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com recorte de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação, emprego e moradia;
IV – Elaborar e implementar políticas afirmativas direcionados à inserção, acolhimento e sustentabilidade no mercado laboral formal, além de estimular o empreendedorismo entre a população afrodescendente, com foco estratégico na autonomia da mulher negra;
V - Inclusão no recorte racial nos diversos serviços públicos prestados, tais como saúde, educação, habitação, cultura, segurança, cidadania, assistência social e planejamento pela Administração Municipal.

Art. 18. Fica criado o cargo comissionado de Coordenador de Igualdade Racial - Símbolo CC - 6, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania.

Art. 19. O(A) Coordenador(a) de Igualdade Racial nomeado exercerá suas funções junto à Coordenadoria Municipal de Promoção de Igualdade Racial.

Art. 20 É atribuição do Coordenador de Igualdade Racial coordenar a Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO VI
DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 21. É criada, na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, uma Unidade Orçamentária própria voltada à execução da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, ficando está atrelada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania ou ao órgão que legalmente venha a sucedê-la em suas atribuições.

Art. 22. A Unidade Orçamentária de que trata este Capítulo terá por finalidade assegurar:

I – A alocação de recursos próprios para financiamento das ações, programas e projetos da política de promoção da igualdade racial;
II – A execução orçamentária e financeira das atividades da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
III – A gestão dos recursos do FUMPIR;
IV – A integração com os instrumentos de planejamento governamental, especialmente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 23. O Poder Executivo garantirá a inserção das ações e metas da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial nas peças de planejamento e diretrizes orçamentárias do Município.

Art. 24. A Unidade Orçamentária pautará sua atuação pelos princípios da transparência, do controle social e da eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando ao COMPIR as prerrogativas necessárias para o efetivo monitoramento e fiscalização da execução orçamentária.

CAPÍTULO VII
DO PLANO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 25. É instituído o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Agrestina – PE, instrumento de planejamento estratégico de caráter perene, destinado a nortear a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 26. O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá vigência decenal, devendo ser revisado a cada 4 (quatro) anos, em consonância com o Plano Plurianual – PPA.

Art. 27. A elaboração do Plano ficará a cargo do órgão gestor de políticas de promoção da igualdade racial do município, com a cooperação direta do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e das organizações civis, garantindo-se mecanismos de ampla participação popular e controle social.

§ 1º A colaboração da sociedade civil será assegurada mediante a realização de consultas e audiências públicas, conferências temáticas e demais instrumentos democráticos de interlocução comunitária.

§ 2º O Plano deverá ser submetido à apreciação e aprovação do COMPIR antes de sua instituição por ato do Poder Executivo.

Art. 28. O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial conterá, no mínimo:

I – Diagnóstico circunstanciado da realidade étnico-racial da municipalidade, fundamentado em dados estatísticos oficiais e indicadores sociais;
II – Diretrizes gerais, objetivos estratégicos e ações prioritárias;
III – Fixação de metas quantitativas e qualitativas, associadas a cronogramas e prazos resolutos de execução;
IV – Programas, projetos e ações setoriais a serem implementados pela Administração;
V – Delimitação de competências e responsabilidades institucionais dos órgãos e entidades envolvidos;
VI – Critérios, índices e indicadores para o monitoramento contínuo e avaliação de resultados;
VII – Estratégias para a transversalidade das políticas de igualdade racial nas diversas áreas da gestão governamental;
VIII – Previsão de recursos orçamentários e fontes de financiamento;
IX – Mecanismos de participação e controle social.

Art. 29 A execução do Plano dar-se-á de forma intersetorial, mediante a atuação integrada dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal, sob a coordenação e monitoramento do órgão gestor de políticas de promoção da igualdade racial do município.

Art. 30. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão realizados de forma contínua, com periodicidade mínima anual, sob a responsabilidade do órgão gestor de políticas de promoção da igualdade racial do município, com o devido acompanhamento e fiscalização do COMPIR.

§ 1º Deverá ser elaborado relatório anual de execução do Plano, contendo análise das metas, indicadores e resultados alcançados.

§ 2º O relatório de que trata o parágrafo anterior será apresentado ao COMPIR e amplamente divulgado, garantindo transparência e controle social.

Art. 31. O Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá estar integrado:

I – Ao Plano Plurianual – PPA;
II – À Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
III – À Lei Orçamentária Anual – LOA;
IV – Às demais políticas públicas setoriais do Município.

Art. 32. O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias, convênios ou acordos de cooperação técnica com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e organismos

nacionais ou internacionais, visando à viabilização e à execução das ações programáticas previstas no Plano.

Art. 33. A revisão do Plano deverá considerar:

I – Os resultados das avaliações periódicas;
II – As deliberações das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;
III – As recomendações do COMPIR;
IV – As mudanças no contexto social, econômico e racial do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 35. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
- Prefeito

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:40DCE9F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTORES ESCOLARES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026
A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Água Preta/PE, por meio da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** do certame, em conformidade com as disposições do Edital de Chamamento nº 001/2026.
Art. 1º Divulgar, conforme Anexo I, a relação dos candidatos habilitados, com as pontuações obtidas nas Etapas I – Análise de Currículo e Títulos, II – Avaliação do Plano de Gestão Escolar e III – Entrevista, acompanhadas da respectiva média final e classificação provisória.
Art. 2º Divulgar, conforme Anexo II, a relação dos candidatos não habilitados ou eliminados, acompanhada das respectivas justificativas e fundamentação nos dispositivos do edital.
Art. 3º A classificação preliminar observará os critérios estabelecidos no item 5.5 do edital, permanecendo sujeita à análise dos recursos administrativos eventualmente apresentados.
Art. 4º Fica assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso administrativo, nos termos dos itens 8.4 e 8.5 do edital, observando-se o prazo e as condições constantes do cronograma oficialmente vigente.
Art. 5º O presente resultado possui caráter preliminar e não constitui homologação definitiva, convocação ou nomeação para o exercício da função de gestor escolar.

Água Preta/PE, 18 de novembro de 2026.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:6940F583

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTORES ESCOLARES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026
A Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Água Preta/PE, por meio da Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado Interno para Gestores Escolares, torna pública a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital de Chamamento nº 001/2026, considerando a necessidade de assegurar aos candidatos o pleno conhecimento do resultado preliminar e o exercício do direito de interposição de recursos administrativos.
Art. 1º Ficam alteradas as datas referentes à divulgação do resultado preliminar e à interposição de recursos, passando o cronograma a observar os seguintes prazos:

ETAPA	DATA
Entrevistas	13/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	18/11/2026
Interposição de Recursos	18 e 19/11/2026
Análise dos Recursos	20/11/2026
Divulgação do Resultado Final	23/11/2026

Art. 2º Os recursos deverão ser apresentados presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme previsto no item 8.5 do Edital nº 001/2026, durante o horário de atendimento oficialmente informado pela Comissão.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2026 e suas retificações anteriores que não conflitarem com o presente ato.
Art. 4º Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.
Água Preta/PE, 18 de novembro de 2026.

COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2E5336C5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - PE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA/PE, inscrito no CNPJ nº 09.663.279/0001-68.

CONTRATADA: LARISSA MICAELA BRAZ DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 68.761.690/0001-35.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia química, com atuação na Estação de Tratamento de Água (ETA), incluindo responsabilidade técnica, planejamento, avaliação e acompanhamento de análises físico-químicas de água bruta, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Água Preta/PE.

VALOR GLOBAL: R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.1705.2171.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE. Ficha: 742. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2026.

Água Preta/PE, 16 de outubro de 2026.

IVO VELOSO MARINHO FILHO
Presidente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:40F83620

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - 2025
DESIGNAÇÃO COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL – CGM E DA COMISSÃO TÉCNICA DE APOIO – CTA PARA A AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO VIGENTE E A ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS BELAS – PE.

PORTARIA Nº 973/2026

Designa os membros da Comissão Gestora Municipal – CGM e da Comissão Técnica de Apoio – CTA para a avaliação do Plano Municipal de Educação vigente e a elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Águas Belas – PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 74 de 17 de novembro de 2026**

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Gestora Municipal – CGM, instituída para a avaliação do Plano Municipal de Educação vigente e a elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Águas Belas – PE pelo Decreto Municipal nº 74/2026:
I **– Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:**
Titular: Antônio Ewerton Carneiro dos Santos
Suplente: Maria Cintia Oliveira Silva Rosendo
II – Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: Geane Fernanda Leite Alves;
Suplente: Eugênio Florentino Albuquerque.
III – Fórum Municipal de Educação – FME:
Titular: Hianara Tenório Moura;
Suplente: Jânia Maria da Silva.
IV – Rede Estadual de Ensino:
Titular: Keila Leite da Silva;
Suplente: Rosyelly de Araújo Cavalcante.
V – Rede Privada de Ensino:
Titular: José Raony Miranda de Andrade;
Suplente: Alana Lourenço Campos.
VI – Sindicato representativo de categoria da educação:
Titular: Angela Maria Neves de Araújo;
Suplente: Josefa Elisângela Barros Paranhos.
VII – Estudantes da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Grazieli Nabuco da Silva;
Suplente: Júlio Cesar Souza Tavares.
VIII – Organização da Sociedade Civil com Atuação Relacionada à Educação:
Titular: Maria das Virgens Lira;
Suplente: Altemir França de Matos.
IX – Associação Representativa de Categoria Educacional:
Titular: Jússara Maria Martins de Oliveira;
Suplente: Simone Alves Leite da Silva.
X – Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Emílio Alves de Oliveira;
Suplente: Roland José Povoas de Carvalho.
XI – Conselho Tutelar:
Titular: Gilberto Gama de Souza;
Suplente: Edjailton Pereira Alves de Souza.
XII – Secretaria da Mulher:
Titular: Laura Maria Brandão Povoas de Carvalho;
Suplente: Tarcísia Raquel Alves de Araújo.
XIII – Diretoria Municipal de Esporte:
Titular: Marcelo Silva de Carvalho;
Suplente: Hugo Alexandre Jerônimo dos Santos.
XIV – Diretoria Municipal de Cultura:
Titular: Ivaldo de Souza Nicácio;
Suplente: Wellington Gibson Severo.
XV – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Liceia Carla Tenório Wanderley;
Suplente: Giselle de Carvalho Silva.
XVI – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Jucilene Jorge Santos Feitosa;
Suplente: Marilia Erika de Siqueira Ferro.
XVII – Representação dos Povos Originários (povos indígenas):
Titular: Jeane Lúcio de Amorim Vila Nova;
Suplente: Fabio Lins Santos.
XVIII – Representação das Comunidades Quilombolas:
Titular: Marizete Quitéria da Conceição;
Suplente: Rosana da Silva Vicente Santos.
XIX – Representação dos Povos do Campo:
Titular: Eliane Maria Ferreira Leite
Suplente: Márcia Pereira Silva
XX – Representação da Educação Ambiental:
Titular: José Adauto Medeiros da Silva;
Suplente: Carlos Alberto Barreto Silva.
XXI – Representação da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva:
Titular: Sônia Valéria dos Santos soares
Suplente: Taíse Viviane Policarpo Wanderley
XXII – Representação da Educação de Jovens e Adultos – EJA:
Titular: Valdemira de Albuquerque Araújo;
Suplente: Rivânia Alves Tenório.
Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Técnica de Apoio – CTA, instituída para a avaliação do Plano Municipal de Educação vigente e a elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Águas Belas – PE pelo Decreto Municipal nº 74/2026:
I – **Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:**
Titular: Maria Gabriella Jerônimo dos Santos;
Suplente: Janaína de Moura Ferreira.
II – Diretoria de Ensino:
Titular: Júnior Cezar Gomes Brandão;
Suplente: Franco Eduardo Oliveira da Silva.
III – Conselho Municipal de Educação – CME:
Titular: José Raul Alves Pinheiro;
Suplente: Hugo Roberto Silva Souza.

IV – Fórum Municipal de Educação – FME:
Titular: Ronaldo Tenório da Silva;
Suplente: Mônica Pereira Neves
V – Normatização Escolar:
Titular: Láysa Mirelly Ferreira Santos;
Suplente: Maria Izelma Soares da Silva.
Art. 3º Os membros ora designados exercerão as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 74/2026, observados os limites de competência da CGM e da CTA nele definidos.
Art. 4º A participação na CGM e na CTA será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração.
Art. 5º As substituições de membros serão formalizadas mediante nova Portaria, observada, quando cabível, a indicação formal do respectivo órgão, entidade, área ou segmento representado.
Art. 6º A CGM e a CTA possuem caráter temporário e sua atuação observará as finalidades, o fluxo institucional e o prazo estabelecidos no Decreto Municipal nº 74/2026.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Águas Belas – PE, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito do Município de Águas Belas – PE

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:9EEC55C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL PENAB 2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
A Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, vem **RETIFICAR** a publicação do aviso publicado no dia 10/11/2026 no diário municipal/AMUPE que a data de inscrição do Edital de chamamento publico 003/2026 informada no edital é de: 09/11/2026 a 22/12/2026, no horário das 08:00 às 13:00h no prédio do Centro Histórico, sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer à Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, o recebimento das inscrições destinadas a credenciamento do edital de chamamento público 003/2026 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Alagoinha, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01. Maiores informações no mesmo endereço, no horário de 08:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira. E-mail: **sctlalagoinhape@gmail.com,** e site da prefeitura municipal: **https://alagoinha.pe.gov.br.**

Alagoinha - PE, 18 de novembro de 2026.

DIEGO JOSÉ MUNIZ CAVALCANTI
Secretário de Cultura, Turismo e Lazer

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:EED0BB2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório N° 031/2026. Pregão Eletrônico Nº 013/2026.**Homologação** do Pregão Eletrônico Nº 013/2026, cujo objeto se destina a Aquisição de 02 (dois) Caminhões Compactadores, sem uso anterior, destinada ao atendimento das demandas de limpeza urbana do Município da Aliança – PE, com Recursos Federais oriundos do Ministério das Cidades, Plano de Ação: 09032026-093450/2026 e complemento com Recursos Próprios, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. e Adjudicação do seu objeto em favor da empresa: FOX DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 46.135.499/0002-26, no valor total de R$ 1.459.000,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).
Aliança - PE, 18/11/2026.

PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F8794BE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026

PORTARIA Nº 192/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal.
R E S O L V E:
I – O município de Altinho tem firmado com a Polícia Federal o Termo de Adesão e Compromisso – TAD para armar a guarda civil municipal, sob o no 08400.001675/2025-3 e através desta portaria de designação apresenta as pessoas que estarão provendo o acompanhamento do cumprimento do termo de adesão, com atenção especial a cláusula segunda e quarta do referido termo;
II - Fica designada a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Interno para o monitoramento e cumprimento do TAD no. 08400.001675/2025-3, conforme solicitação da Polícia Federal;
III - Estão designados para fins de composição da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento Interno o Sr. Adnailson Pedro Barbosa da Silva, portador do CPF 088.786.984 - 07; como suplente o Sr. Douglas César Pessoa da Silva, portador do CPF 053.590.734 – 62;
IV – As pessoas designadas no item III têm como obrigação acompanhar todas as ações inerentes ao cumprimento do TAD assinado com a Polícia Federal, bem como acompanhamento do trâmite processual, prestação de informações, cumprimento de todas as exigências, envio, recepção e arquivamento de documentos

inerentes a todo processo junto a Polícia Federal, assumindo toda e qualquer responsabilidade de sua execução;
V – Todas as ações vinculadas direta ou indiretamente ao TAD sob o no 08400.001675/2025-3 devem estar submetidas e acompanhadas pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento interno da Prefeitura Municipal de Altinho;
VI – Esta Portaria Designativa não exime a responsabilidade do Comando da Guarda Civil Municipal;
VII – A presente portaria deverá substituir a Portaria no 173/2026.
VIII- Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2026.

MARIVALDO PENA
- PREFEITO

Publicado por:
Luis Henrique Gonçalves Alves
Código Identificador:FE9E89A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – FMS
Objeto: **Locação de veículos para o transporte intermunicipal e interestadual de pacientes e acompanhantes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as diretrizes do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) do Município de Angelim/PE.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **KM LOCAÇOES & SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 48.895.252/0001-52**. Valor Global: **R$ 746.862,62** (Setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Angelim/PE, 18 de novembro de 2026**.** Amannda Bezerra de Morais. Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:036D3E86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026 – FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 – FMS
Objeto: **Locação de veículos para o transporte intermunicipal e interestadual de pacientes e acompanhantes vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as diretrizes do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) do Município de Angelim/PE.** CONTRATANTE: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, inscrito no CNPJ Nº 10.908.660/0001-29.** CONTRATADA: **C L R CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE IMOVEIS LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 27.935.730/0001-30**. Valor Global: **R$ 180.800,00** (Cento e oitenta mil e oitocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Angelim/PE, 18 de novembro de 2026**.** Amannda Bezerra de Morais. Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:4086EB15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.130.755/0001-64
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público Nº 003/2026-PMA; Processo Administrativo nº 058/2026 - PMA. Objeto: credenciamento para contratação de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar a alienação de bens móveis inservíveis do Município de Angelim/PE. **O Termo de Adesão ao Credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: E-mail: sec.administracao@angelim.pe.gov.br, a partir do dia 24 de novembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026, até as 14h**. Edital disponível no Portal da Transparência Municipal: **www.angelim.pe.gov.br/**, pelo e-mail: **sec.administracao@angelim.pe.gov.br**, ou ainda, na Secretaria de Administração, situada na Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

FERNANDA BARROS ALVES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ially Silva Barbosa
Código Identificador:7D78899C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA, COM MONTAGEM, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E POSTERIOR RETIRADA/ DESMONTAGEM, DESTINADAS AOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.*
VALOR MÉDIO: *R$ 439.316,67 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS SESSENTA E SETE CENTAVOS).*
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *23/11/2026;*
FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *até as 08h59min do dia 02/12/2026;*
ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: *às 09h00min do dia 02/12/2026;*
REFERÊNCIA DE TEMPO: *horário de Brasília (DF);*
LOCAL: *LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br*
SUPORTE: *(34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.*
CONTATO: *(87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.*

Araripina/PE, 18 de novembro 2026.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
PORTARIA Nº 662/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:50FAB6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAVALETE, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**.**

A Secretária de Saúde de Araripina-PE, a Sra. PATRICIA CADEIRA NOVAIS, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 513/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.975.820/0001-31**, no valor total, conforme proposta final apresentada, de **R$ 293.301,06 (**duzentos e noventa e três mil, trezentos e um reais e seis centavos**)** referente ao lote 01;

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 16 de novembro de 2026.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Saúde
PORTARIA N° 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:3495EFF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BOM JARDIM DO ARARIPE, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**.**

A Secretária de Saúde de Araripina-PE, a Sra. PATRICIA CADEIRA NOVAIS, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 513/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

ADJUDICAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **EAM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.089.038/0001-09**, no valor total, conforme proposta final apresentada, de **R$ 382.941,19 (**trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos**)** referente ao lote 01;

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 17 de novembro de 2026.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Saúde
PORTARIA N° 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:4D4673B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CAVALETE, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**.**

A Secretária de Saúde de Araripina-PE, a Sra. PATRICIA CADEIRA NOVAIS, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 513/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.975.820/0001-31**, no valor total, conforme proposta final apresentada, de **R$ 293.301,06 (**duzentos e noventa e três mil, trezentos e um reais e seis centavos) referente ao lote 01;

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 16 de novembro de 2026.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Saúde
PORTARIA N° 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:76B5E09A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS A MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA UNIDADE

BÁSICA DE SAÚDE BOM JARDIM DO ARARIPE, NO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE**.**

A Secretária de Saúde de Araripina-PE, a Sra. PATRICIA CADEIRA NOVAIS, no uso de suas atribuições legais, designado pela Portaria Nº 513/2025, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o teor do referido certame juntamente com o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa **EAM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **48.089.038/0001-09**, no valor total, conforme proposta final apresentada, de **R$ 382.941,19 (**trezentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos) referente ao lote 01;

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Araripina/PE, 17 de novembro de 2026.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Saúde
PORTARIA N° 513/2025

Publicado por:
Maria Helly Silva Campos Caitano
Código Identificador:32D0A394

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Arcoverde/PE torna público, para conhecimento dos interessados, a ***SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 039/2026****, referente ao Processo Licitatório nº 259/2026, cujo objeto é o* ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Programa Alimenta Arcoverde, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arcoverde/PE****, em razão da necessidade de realização de ajustes e correções no Termo de Referência e no Edital, visando ao aperfeiçoamento dos instrumentos convocatórios, à adequação das disposições técnicas e administrativas e à garantia da regularidade do procedimento licitatório. Diante disso, ficam suspensos os atos relativos ao certame, inclusive o recebimento de propostas e a sessão pública de disputa, anteriormente prevista para o dia 26 de novembro de 2026, até ulterior deliberação. Após a conclusão das correções necessárias, será publicada nova comunicação contendo as informações atualizadas, inclusive quanto à data de realização da sessão pública, observada a legislação vigente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao.arcoverde@gmail.com ou presencialmente na sala da Comissão de Contratação, nos dias úteis, das 08h às 14h, no endereço: Avenida Dom Pedro II, s/n, Centro de Cultura, Centro, Arcoverde/PE.*

Arcoverde/PE, 19 de novembro de 2026

VALMIRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA LEAL
Secretária Interina de Assistência Social

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:06CC386F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, inscrito no CNPJ nº 10.105.955/0001-67. CONTRATADA: METALURGICA SILLOTT LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.531.033/0001-08. OBJETO: Aquisição e instalação de academias ao ar livre no Município de Arcoverde/PE. VALOR GLOBAL: R$ 142.080,00 (cento e quarenta e dois mil e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2026.

Arcoverde/PE, 12 de novembro de 2026

CÉSAR AUGUSTO DA COSTA RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:5A932C8C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À ESTRUTURA E AO FORTALECIMENTO DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARREIROS/PE

PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Aquisição de projetos pedagógicos destinados à estrutura e ao fortalecimento dos ambientes de aprendizagem das unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais da Rede Municipal de Ensino de Barreiros/PE, contemplando creches, pré-escolas e turmas do Ensino Fundamental, visando ao desenvolvimento integral dos estudantes à inclusão, á ludicidade, ao fortalecimento das práticas educativas e à amplicidades das experiencias de ensino e aprendizagem, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 19/11/2026. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/11/2026** - As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: ***cotacaobarreiros@gmail.com*** na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h. Barreiros, 17 de agosto de 2026**. Silvia Carolina Farias de A Silva – Agente Administrativo Efetivo.**

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:714A7C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE PEDAGÓGICO MULTISSENSORIAL DESTINADO À EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARREIROS/P

PREFEITURA MUNICIPAL BARREIROS/PE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO COTAÇÃO DE PREÇOS
Contratação de empresa especializada na implantação de ambiente pedagógico multissensorial destinado à Educação Infantil da rede municipal de ensino de Barreiros/PE, com foco na educação inclusiva e no atendimento de crianças neurodivergentes e com deficiência, compreendendo o fornecimento de mobiliário, equipamentos sensoriais e materiais pedagógicos, montagem, instalação, orientações técnico-pedagógicas e capacitação dos profissionais que atuarão no espaço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 19/11/2026. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 24/11/2026 -** As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adiquiri-la, pelo e-mail: ***cotacaobarreiros@gmail.com*** na Sala do Setor de Compras, no seguinte endereço à Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156 / 3675-1122, horario das 8h das 8h as 14:00h. Barreiros, 17 de agosto de 2026**. Silvia Carolina Farias de A Silva – Agente Administrativo Efetivo.**

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:1DC1E9F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATLFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 EM FAVOR DE FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO CPF: 039.167.186-30 - MATRÍCULA 26700001826,, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

PREFEITRUA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATlFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026 em favor de ***FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO CPF: 039.167.186-30*** - matrícula 26700001826**,,** para a prestação de serviços de leiloeiro público oficial com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intennediar a alienação de bens móveis inservíveis e/ou imóveis do Município de Barreiros/2026. A contratação não resultará ônus para o Município, visto que os valores devidos ao leiloeiro serão por conta dos arrematantes. De-se ciência desta decisão aos interessados, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 74, inciso *N*, da Lei 14.133 / 2021, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Barreiros/PE, 18 de novembro de 2026. KLEYTON KLEBSON FELIX DA SILVA – SECRETÁRIO DE TRANSPORTES.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:7B6EA370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL nº 161/2026 – DE nº 045/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS E OPERACIONAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ALVENTINO LIMA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE. Início do acolhimento das propostas: 19.11.2026 ás 08h, Abertura: 25.11.2026, às 08h e 01min. EDITAL: www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Belém do São Francisco, 18 de novembro de 2026

WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:8035BCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2026

63.433.350/0001-61 CONTRATADO:. ARCOPAPER LTDA, CNPJ Nº 10.583.434/0001-15 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INLUINDO SEUS SERVIÇOS, PROGRAMAS, ESCOLAS, PROJETOS E DEMAIS ESTRUTURAS VINCULADAS À SUA GESTÃO. PROCESSO LICITATÓRIO: 072/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 023/2026. FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/21. VALOR: R$ 163.602,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS) DATA: 18/11/2026. ASSINATURAS: CLEIDE DA SILVA/ SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO/ MARCOS AURELIO BEZERRA MAGALHÃES- ARCOPAPER LTDA,

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:C487D643

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 130//2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, CNPJ Nº 63.433.350/0001-61 CONTRATADA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA, CNPJ Nº 42.881.170/0001-72 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS ESSENCIAIS PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO: 137//2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 VALOR: R$ 51.973,20 (CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS) DATA: 17/11/2026. ASSINATURAS:) . CLEIDE DA SILVA- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO / LEONARDO DA SILVA TENÓRIO-

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO SERTÃO DE ITAPARICA LTDA

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:6FBB8B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 145/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, CNPJ Nº 02.324.776/0001-92 CONTRATADA: IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA, CNPJ Nº 52.890.773/0001-94 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS AO HOSPITAL JOSÉ ALVENTINO LIMA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSEGURAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O PREPARO, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.. PROCESSO LICITATÓRIO: 0132//2026. MODALIDADE: DISPENDA COM DISPUTA Nº 033//202619 VALOR: 6.890,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS) DATA: 10/11/2026. ASSINATURAS:) . WILIANY CAVALCANTE CRUZ VIEIRA- SECRETÁRIA DE SAÚDE/ MAURICIO NATTAN DOS SANTOS- IMPERIUM SANTOS DISTRIBUIDOR LTDA

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:BC3CA7CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 148/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, CNPJ Nº 63.433.350/0001-61 CONTRATADA GENTE SEGURADORA SA, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02 OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL POR 12 (DOZE) MESES, DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS DO TIPO ONIBUS E MICRO ÔNIBUS PERTENCENTES À PARTE DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DOADOS PELO PROGRAMA JUNTOS PELA EDUCAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO: 138//2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 VALOR: R$ 7.632,16 (SETE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) DATA: 17/11/2026. ASSINATURAS:) . CLEIDE DA SILVA- SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO / DANIEL CUNHA DE OLIVEIRA,- GENTE SEGURADORA SA

Publicado por:
Mikelle Caroline Lima
Código Identificador:EAD0B7B4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 41/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026. Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição de Equipamentos e Insumos Laboratoriais, para atender as necessidades do curso de Medicina, a ser implantado na Autarquia Educacional do Belo Jardim - PE, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 58.406.720/0001-31. **VALOR REGISTRADO**: **R$ 8.698,80 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).**
Belo Jardim, 19 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:E1F1A1D4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024
A AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM – AEB, por intermédio de seu
representante competente, resolve formalizar o presente TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ao 1º
Termo Aditivo do Contrato nº 11/2024, celebrado com a empresa BEVILAQUA PINTO E
ALBUQUERQUE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº [29.116.731/0001-89], mediante as
disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO
Considerando a identificação de erro material de digitação na indicação do número do
Processo Administrativo no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024, fica corrigida a referida
informação, conforme indicado abaixo:
Onde se lê:
“Processo Administrativo nº 42/2024”.
Leia-se:
“Processo Administrativo nº 40/2024”.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
A presente correção possui caráter exclusivamente formal, não implicando qualquer
alteração no objeto, nos valores, nos prazos ou nas demais condições originalmente pactuadas.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições
estabelecidas no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2024.
Belo Jardim/PE, 17 de novembro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM
AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:0F879952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE

PROCESSO FMS Nº 033/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 021/2026. Natureza: Compras. Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE DISPOSITIVOS INTRAUTERINOS (DIU) E IMPLANTES CONTRACEPTIVOS SUBDÉRMICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA-PE, no âmbito da Atenção Integral à Saúde da Mulher, custeada com recursos da Emenda Parlamentar nº 71180003, vinculada à Proposta de Incremento ao Piso da Atenção Primária (PAP) nº 360007037092025. Valor máximo aceitável global: R$ 172.341,80 (cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos). Critério de julgamento: Menor preço por item. Início do acolhimento das propostas: 19/11/2026, às 18h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/12/2026, às 09h00min. Abertura da sessão de lances: 03/12/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O certame será realizado por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.Betânia/PE, 18 de novembro de 2026. Jéssica Menezes Silva - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:EFD8803D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO FME 085/2026

PROCESSO LICITATÓRIO FME Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO FME Nº 005/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA/PE. VALOR GLOBAL: R$ 74.520,00 (setenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).
FONTE DE RECURSOS: 1.552.0000 – Recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), 1.500.1001 – 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF), 1.550.0000 – Recursos do Salário Educação (QSE).
CONTRATADO: SUPERMERCADO VENCESLAU LTDA, CNPJ: 46.751.270/0001-35.
VIGÊNCIA: 06 MESES DE 14 DE OUTUBRO DE 2026 À 14 DE ABRIL DE 2027.

ELIANE MARIA DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:EDCCF4B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE AVISO — TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO EM DUPLICIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 025/2026
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 017/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, torna sem efeito **exclusivamente a publicação** do aviso de homologação referente ao processo acima identificado, cujo objeto é a aquisição de material de laboratório destinado a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em **18 de novembro de 2026**, edição nº **4226**, código identificador **B8DBA059**, por ter ocorrido em duplicidade.
O presente aviso limita-se à regularização da duplicidade de publicação, permanecendo integralmente preservados o ato de homologação de **11 de novembro de 2026**, as empresas vencedoras, os itens adjudicados e os respectivos valores.
Betânia/PE, 18 de novembro de 2026.

OMENIDE MARIA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joan Talles Vasconcelos de Sá
Código Identificador:648CDE98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026 – PMB – ID COMPRASGOV: 03/2027

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2026 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026 – PMB, UASG 982337, ID COMPRASGOV: 03/2027, OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição complementar e específica de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e materiais de segurança remanescentes e adicionais exigidos pela Notificação nº 7499.2026 do Ministério Público do Trabalho (MPT), os quais não constavam no processo licitatório anterior, destinados a suprir as necessidades operacionais e atender integralmente às requisições do MPT para a proteção dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bezerros/PE, durante o período de 12 meses. Valor total estimado: **R$ 18.919,92 (dezoito mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **02/12/2026 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

18 de novembro de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:35DA7C49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026 – FME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2026 – FME – ID COMPRASGOV: 92/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2026 – FME, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91004/2026 – FME, UASG 982337, ID COMPRASGOV: 92/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, compreendendo desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos e pombos destinados

ao atendimento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Valor total estimado: **R$ 121.392,96 (cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).** A sessão acontecerá através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e a abertura da sessão terá início no dia **04/12/2026 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderão ser solicitados através do e-mail: bezerroscpl@gmail.com, retirado no sítio https://bezerros.pe.gov.br, no portal de compras do governo federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

18 de novembro de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:C7CB626D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 027/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 055/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA formação de Registro de Preços visando ao fornecimento de BRITA GRADUADA SIMPLES (BGS), BRITA Nº 4, GRANULOMETRIA DE 75,0 MM, E BRITA Nº 3 (PEDRA RACHINHA), através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. **Empresa: BONITO CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 47.575.179/0001-79, com sede no Loteamento Camaratuba, nº 42, Centro, Bonito/PE. **Valor total registrado**: R$ 945.285,50 (novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Vigência da ata**: 12 meses. Bonito, 23 de setembro de 2026. Ruy Barbosa. Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:D3DD6662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026. **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 028/2026; **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 059/2026. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA fornecimento de Roçadeira Hidráulica Articulada e Grade Aradora com 14 (quatorze) discos de 28 (vinte e oito) polegadas, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. **Empresa: M A M VIDAL LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº 04.576.614/0001-77, com sede na Rua Célio W. Moreira, bairro São Luiz, complemento lote 19, Volta Redonda/RJ. **Valor total registrado**: R$ 28.996,67 (vinte e oito mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). **Vigência da ata**: 12 meses. Bonito, 23 de setembro de 2026. Ruy Barbosa. Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B5D03723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação integrada de técnicos de assessoria, consultoria e operacionalização da Politica Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 2, contemplando o suporte técnico necessário ao planejamento, elaboração e execução dos instumentos de fomento cultural, acompanhamento dos processos administrativos, apoio operacional completo, realização de levantamentos e diagnósticos, emissão de relatórios gerenciais, análise das prestações de contas apresentadas pelos beneficiários dos recursos e apoio técnico na elaboração e envio da prestação de contas do Municipio ao Ministério da Cultura.. Contratada: *A TITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP,* inscrita no CNPJ/MF: 15.489.191/0001-74, com sede na Av. Dantas Barreto, nº 1090 – CXPST 04, Edif. San Miguel, bairro São José, CEP: 50.020-000, Recife/PE. Contrato n° 171/2026. Valor Contratado: R$ *15.000,00 (quinze mil reais)*. ORIGEM: Dispensa Licitação n° 006/2026. Processo Administrativo n° 070/2026. Vigência: 06 (seis) meses. Bonito, 15 de outubro de 2026. Ruy Barbosa – Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:65B1CD69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento de Brita Graduada Simples (BGS), Brita nº 4, granulometria de 75,0 mm, e Brita nº 3 (Pedra Racinha), através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, durante o período de 12 (doze) mezes, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência. **Contratada: BONITO CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA,** inscrita no CNPJ: 47.575.179/0001-79, com sede nas Margens da PE 103, Camaratuba, Bonito/PE. **CONTRATO Nº 160/2026**. **Valor total:** R$ 472.699,35 (quatrocentos e setenta e dois mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 027/2026. Processo nº 055/2026. Vigência: 12 meses. Bonito, 23 de setembro de 2026. Ruy Barbosa. Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:96FBBD5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento de Roçadeira Hidráulica Articulada e Grade Aradora com 14 (quatorze) discos de 28 (vinte e oito) polegadas, destinada a manutenção, recuperação e conservação das estradas rurais do Município, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência. **Contratada: M A M VIDAL LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.576.614/0001-77, com sede na Rua Célio W. Moreira, bairro São Luiz, complemento lote 19, Volta Redonda/RJ. **CONTRATO Nº 161/2026**. **Valor total:** R$ 28.996,67 (vinte e oito mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 028/2026. Processo nº 059/2026. Vigência: 12 meses. Bonito, 23 de setembro de 2026. Ruy Barbosa. Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:B0AD6E37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de GÁS DE COZINHA, destinado as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e Setores da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência. **Contratada: G4 COMERCIO DE GÁS TORORO LTDA,** inscrita no CNPJ: 38.545.777/0001-04, com sede na Praça Dodo e Osmar, 05, Loja 01, Bairro Tororo, Salvador/BA. **CONTRATO Nº 165/2026**. **Valor total:** R$ 72.450,00 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 029/2026. Processo nº 060/2026. Vigência: 12 meses. Bonito, 09 de outubro de 2026. Ruy Barbosa. Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:DD220FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de MOTOCICLETAS, que serão destinadas a Secretaria de Governo e Segurança, para os serviços de monitoramento e fiscalização, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo e Segurança, durante o período de 12 (doze) meses, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar bem como no Termo de Referência. **Contratada: MOTONOW COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA,** inscrita no CNPJ: 61.065.883/0001-02, com sede na Avenida Comendador José Pereira, bairro Maracuja, Centro, Escada/PE. **CONTRATO Nº 170/2026**. **Valor total:** R$ 49.350,00 (quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais). **ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 030/2026. Processo nº 062/2026. Vigência: 12 meses. Bonito, 15 de outubro de 2026. Ruy Barbosa. Prefeito.

Publicado por:
Maria Theresa Roberta Cavalcanti Melo
Código Identificador:BC0E217E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BREJÃO/PE – FUPREB.
CONTRATADA: PREV CONSULT CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.537.606/0001-92, com sede na Rodovia BR 423, s/n, Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP 55.293-000, neste ato representada pelo Sr. LUCAS DE GOIS RODRIGUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, VOLTADOS À GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE BREJÃO/PE – FUPREB, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 12 (doze) meses,
DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO (PRAZO): 28 de abril de 2026.
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO: FUPREB Nº 005/2025.

Brejão/PE, 28 de abril de 2026.

JOSÉ ILDON TAVARES BEZERRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:37E7980B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO -

Processo Licitatório n. 041/2025.
Concorrência n. 004/2025 – Forma: **Eletrônica.**
Contrato Administrativo PMB n. 068/2025.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, nº 1, Centro, Brejão/PE, e-mail: prefeitura@brejao.pe.gov.br, neste ato representado legalmente pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO HENRIQUE FLORENTINO DE BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 045..-88 e portador da CI/RG nº 6.***.*48 – SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.593.622/0001-76, com sede na Rua Severino Lopes de Albuquerque, nº 69, Bairro Novo, Casa 2, Tracunhaém/PE, CEP 55.805-000, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **ISLANDSSON KEVESSON TRINDADE OLIVEIRA LINS**, brasileiro, portador do RG nº 800.573 – MEX/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 103.107.554-25, residente e domiciliado na Rua Severino Lopes de Albuquerque, nº 69, Bairro Novo, Casa 2, Tracunhaém/PE, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO ADITIVO - A REPROGRAMAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025, MEDIANTE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS E CORRESPONDENTE VALOR FINANCEIRO, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E REASSENTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS, NECESSÁRIOS À ADEQUADA CONCLUSÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

DATA DE ASSINATURA: 17 de novembro de 2026.

Brejão/PE, 17 de novembro de 2026.

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando de Oliveira Costa Netto
Código Identificador:FFDEB0D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2026

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que confere o art. 68 § V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Sr. WAGNER MILLANEZ VIANA DE ASSUNÇÃO, mat.107680-2, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Articulação Políticas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2026.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:4F00F611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 256 / 2026 EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a partir de 30 de outubro de 2026: Claudia Karolayne Colaço de Souza, do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ewerton da Silva Alves, símbolo CCGV-2.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de novembro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:6758B8A3

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO Nº 260 / 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pela a Lei n°3.604 de 19 de março de 2021 e n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E:

T O N A R nulo, o Ato de n° 237 de 2026, publicado em 30 de outubro de 2026, Edição 4214, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 18 de novembro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:8919C83D

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 257 / 2026 NOMEAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de novembro de 2026: Celivaldo de Almeida Fernandes, no cargo comissionado de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do Vereador Ewerton da Silva Alves, símbolo CCGV-2 atribuindo-lhe a gratificação de representação de 104,04% a partir de 03 de novembro de 2026, nos termos do artigo 1º, §4ª da Lei nº 3.426, de 08 de abril de 2019.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de novembro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:38403EF2

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 258 / 2026 EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022, n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

E XO N E R A R, a partir de 01 de novembro de 2026: Wilson Carneiro de Moura Junior, do cargo comissionado de Assessor especial da mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de novembro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:AA5597F6

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
ATO / PORTARIA Nº 259 / 2026 NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XVIII, do Artigo 32, do Regimento Interno desta Câmara, alterado pela Resolução nº25, de 05 de setembro de 2019, considerando a Lei de estrutura administrativa e organizacional do Poder Legislativo Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Lei n°3.426, de 08 de abril de 2019, com alteração dada pelas Leis n°3.604 de 19 de março de 2021, n° 3.678 de 08 de fevereiro de 2022, n° 3.957 de 30 de janeiro de 2025 e Lei nº4.149, de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

N O M E A R, a partir de 03 de novembro de 2026: José Geraldo da Silva Filho, no cargo comissionado de Assessor especial da Mesa, lotado no gabinete da Presidência, símbolo CCGP-3.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, em 03 de novembro de 2026.

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:7027D3A9

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0676/2026

Ementa: Remove o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho SRH de 17/11/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ, para a Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH.

Mat.	Nome	Função
32.111	HEITOR FERNANDO EPITACIO FERREIRA	AUX ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AEDF5898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00054/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00054/2026.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00054/2026.
Ratifico e Homologo a Dispensa nº 00054/2026, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, planejamento e capacitação, visando ao aprimoramento da organização institucional e da execução das ações no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contemplando o apoio à gestão, a elaboração e estruturação de instrumentos de planejamento e organização das entregas institucionais, incluindo o Portfólio Anual de Entregas, bem como a capacitação das equipes técnicas quanto aos serviços socioassistenciais tipificados, especialmente daqueles ainda não contemplados com sistemas de climatização, cuja base de dados é baseada em resultados de licitações ratificadas e homologadas, conforme Lei 14.133 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, empresa a CMYK GRAFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 07.833.150/0001-25**,** no valor de R$ 61.503,32 (sessenta e um mil, quinhentos e três reais e trinta e dois centavos). Os documentos da contratação estão disponíveis através do endereço Portal Nacional de Compras públicas PNCP. Penélope Regina Silva Andrade
Secretaria

Cabo de Santo Agostinho - PE, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Jeysiane Stephany Ribeiro Pereira
Código Identificador:4F6383FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL
PORTARIA Nº 009/2026 – FMS

MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 009/2026-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução deseus contratos,bem como o DecretoMunicipal nº 2.453, de 09 dejaneiro de 2024, que regulamenta as funções essenciaisnos procedimentos de contratações públicas no âmbito do Poder ExecutivoMunicipal,eas disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, especialmente os artigos 51e seguintes,

CONSIDERANDO a necessidade de manter ocontrole e afiscalização sobrea execução dos Contratos firmados por esta Secretaria, em observância aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuar como Fiscal dos Contratos firmados no âmbito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Art.2° O Fiscal, anumeração e objeto dos Contratos de suas responsabilidades deverão ser publicados no Diário Oficial da AMUPE, cuja discriminação segue abaixo:

CONTRATO: 004/FMS/2026
EMPRESA: Q CARDCARTAOLTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação operacionalização de sistema informatizado (via internet) e integrado de gestão de frota, tendo em vista o fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis (gasolina, diesel S-10), cartão, via postos de abastecimentos credenciados.

CONTRATO: 187/FMS/2021
EMPRESA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
OBJETO: Locação anual de veiculos de serviço (com sistema de rastreamento e monitoramento incluso) com motorista, sem combustível.

CONTRATO: 067/PMCSA-SEARH-SMPROS-SME-FMS-SDR/ 2021
EMPRESA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
OBJETO: Empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante locação de veiculos
(VANS).

CONTRATO: 021/FMS /2026 ATA
EMPRESA:REAVELVEICULOS LTDA
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual, aquisição de ambulância.

CONTRATO: 006/FMS/2025
EMPRESA: SAFETYMED ASSESSORIA MÉDICA LTDA
OBJETO: Serviços de Saúde que possuam condições necessárias para prestação de serviços de saúde que possuam condições necessárias para prestação de serviços de remoção em unidade básica móvel para os pacientes das emergências municipais, por ambulância de suporte básica (TIPO B), com equipes técnicas, compostas por condutor e técnicas, composta por condutor e técnicos de enfermagem com medicamentos e equipamentos com manutenção preventiva e corretiva, combustível, objetivando atender as necessidades, remoção para serviços de unidade de urgência e emergência de forma contínua a regular pacientes adultos e pediátricos atendendo a demanda da rede pública do MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

CONTRATO: 018/FMS /2025
EMPRESA: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares e correlatos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a serem ofertadas a população do MUNICIPÍO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE.

FISCAL ANTERIOR: CYNTHIA MARIA PANCRÁCIO POGGI DE FIGUEIREDO
MATRÍCULA:30.406
FUNÇÃO: SUPERINTENDENTE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

FISCALATUALINDICADA: EGILLA VIVIANE ALVES MARTINS
MATRICULA:78.035
FUNÇÃO: GERÊNCIA DE TRANSPORTES

Art.3º Designar os Servidores abaixo relacionados para atuar como Gestores de Contrato, nos termos do Art. 15 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.453/2024, vinculados a esta Secretaria.
O gestor do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato.

Art. 4º O fiscal do contrato é o agente público designado pela autoridade competente do órgão contratante, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

Para a consecução proposto neste ato, os servidores ora designados deverão exercer seu desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.453/2024, caberá, ainda, no que fo rcompatível com o contrato emexecução:
I -Fiscalizara execução do objeto do contrato,de acordo como modelo degestão previsto em contrato;
II -Apresentara o gestor do contrato os relatórios de fiscalização;
III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessáriase saneadoras, se for o caso;
IV -Comunicar imediatamenteao gestordo contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
V -Comunicara o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VI - Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas, mantendo armazenadas as consultas de regularidade previdenciárias e trabalhistas das empresas contratadas, devendo as mesmas serem realizadas até o 5º dia útil decada mês, a fim de mitigar a culpa in vigilando;

VII - Explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;
VIII - Realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilhade medição emitida conforme disposto em contrato;
IX - Avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;
X - Recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessáriosao pagamento, previstos no termo de contrato e regulamentação municipal que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los àu nidade responsável pela gestão de contratos; XI - Determinara o contratado a observância das normas técnicas elegais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;
XII -Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for ocaso;
XIII - Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
XIV - Determinar ,motivadamente, a substituição de empregado do contratadoou subcontratadoque estiver comprometendo o bom andamento da execução; Art. 5º Seu respectivo substituto no acompanhamento da execução do contrato deverá ser designado em portaria específica.
XV - Registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado a cerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;
XVI - Manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;
XVII -Manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;
XVIII - Verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;
XIX -Requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XX -Conferir as notas fiscais emitidas;
XXI -Receber provisoriamente o objeto do contrato;
XXII Comunicar infrações não saneadas es olicitara abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada;
XXIII - Exercer qualquer outra incumbência quel he seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 5º Seu respectivo substituto no acompanhamento da execução do contrato deverás ser designado em portaria específica.

Art. 6º O contrato, junto com a portaria de designação do Fiscal, será arquivado na respectiva pasta, abrindo-se tantos volumes quanto sejam necessários à eficiente organização processual.

Art. 7º Os Fiscais nomeados deverão, imediatamente após a ciência de sua nomeação, ser entregue, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 8º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art.9º Esta portaria entra em vigorna data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à data de assinatura dos respectivos contratos.
Art.10º O descumprimento contido nesta Portaria poderá ensejara abertura de processoa dministrativo disciplinar.

Cabo de Santo Agostinho,14 de Maio de 2026.

RICARDA SAMARA DA SILVA BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciência do Fiscal

EGILLA VIVIANEALVES MARTINS
MATRICULA: 78.035

GERÊNCIA DE TRANSPORTES

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:2CFFBDDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DECISÃO PACARP 003/2006

EXTRATO DA DECISÃO

Empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.820.255/0001-10.

Referência: PACARP n.º 003/2026 – Ata de Registro de Preços n.º 022/2026.

Fundamento: art. 39 do Decreto Municipal n.º 016/2025.

Decisão: Por restar suficientemente debatida a questão, DECIDO pelo arquivamento do Processo Administrativo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços n.º 003/2026, com a manutenção da Ata de Registro de Preços n.º 022/2026, por ausência dos pressupostos para o cancelamento.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Rua José Apolinário de Barros,164, Bairro:centro, no horário das 08:00 às 14h de segunda a sexta feira ou por e-mail: setordesancoes.cachoeirinha@gmail.com ou através do telefone celular (81) 4105-7077

Cachoeirinha/PE, 18 de novembro de 2026.

MARISLA MACEDO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:744BE277

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 29 de outubro de 2026, na Página 62, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: C7F4DCCF**, referente ao AVISO DE LICITAÇÃO, no âmbito do **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 009/2026 – PMC, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PMC,** cujo objeto destina-se à contratação de empresa para segurar a frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Caetés, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio,

danos causados pela natureza e assistência 24 horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ONDE SE LÊ: R$ 30.933,07.

LEIA-SE: R$ 32.014,96.

Caetés/PE, 18 de novembro de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:DEF33B07

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026 - PMC. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR BAIXO VALOR Nº 020/2026 - PMC - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026 – PMC. **Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021**. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação profissional na área de transporte escolar, destinados aos condutores, monitores, integrantes do núcleo de transporte escolar e porteiros da Rede Municipal de Ensino de Caetés/PE. **CONTRATADA: ILA KAROLY CORREIA DE OLIVEIRA CAMPOS.** CNPJ Nº 64.537.078/0001-22, pelo valor global de R$ 56.000,00. Vigência: 12/11/2026 a 12/12/2026.

Caetés/PE, 18/11/2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:C600E98F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 014/2026

Natureza: Compras

Objeto: **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Áudio,** destinados a atender às necessidades da Diretoria de Cultura deste Município de Calçado/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO
CONTRATADA: **R&A ELETROELETRONICO LTDA**
CNPJ N° **24.112.017/0001-07**
VALOR R$: R$ 18.396.00 (dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2026.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) MESES

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Bernardino Alves, nº 12, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 18 de novembro de 2026.

ILKA REJANE BARROS MELO DE MEDEIROS
Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros
Código Identificador:36D1848B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 015/2026 DISPENSA Nº 004/2026 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026.

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 25% ao valor do contrato firmado, referente ao Fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, fluidos automotivos e correlatos, destinados à frota de veículos e máquinas pertencentes às secretarias de Educação, de Infraestrutura, de Agricultura e de Administração, que compõem o município de Camocim de São Félix, PE. Contratada: MARIA DA PAZ SILVA DE ASSIS, CNPJ 41.232.931/0001-00. Valor acrescido: R$ 15.594,50.

Camocim de São Félix, PE, 18/11/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7CBE9959

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 061/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2026

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a aproximadamente 17,15% ao valor do contrato firmado, referente à Construção de rede de saneamento no município de Camocim de São Félix, PE, contemplando intervenções na Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Luiz Virgílio, Av. Siqueira Campos – ao lado da Praça da Cultura, Travessa Apolônio Bezerra (Beco Apolônio) e rua Luiz Ferreira de Lima (Beco Luiz), no município de Camocim de São Félix-PE. Contratada: PAPA-FINA SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.935.406/0001-39. Valor acrescido: R$ 237.263,92.

Camocim de São Félix, PE, 18/11/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:23E1E69F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO Nº 088/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2025.

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a aproximadamente 3,62% ao valor do contrato firmado, referente à contratação de empresa de engenharia para execução da obra de ampliação e requalificação da Escola Municipal Dipna Maria, no município de Camocim de São Félix-PE. Contratada: MD

CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.978.627/0001-04. Valor acrescido: R$ 171.525,87.

Camocim de São Félix, PE, 18/11/2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3563024A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, PE EXTRATO DE ADITIVO PROCESSO 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026

Acréscimo em quantitativo previsto, correspondente a 25% ao valor do contrato firmado, referente ao Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM), para atender às demandas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Camocim de São Félix, PE. Contratada: B ALVES DE VASCONCELOS, CNPJ 11.407.119/0001-08. Valor acrescido: R$ 11.396,32.

Camocim de São Félix, PE, 18/11/2026.

IVANIZE BEZERRA FONSECA PONTES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:3AAF9177

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 030/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – SRP Nº 005/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos psicotrópicos, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Camocim de São Félix/PE. **Contratada:** MIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.492.463/0001-00. Fica declarada, a partir de 17 de novembro de 2026, a extinção unilateral do **Contrato nº 030/2026**, em razão de duplicidade contratual decorrente de erro material na formalização dos instrumentos, uma vez que o referido ajuste foi pactuado em duplicidade com o **Contrato nº 032/2025**, destinado ao atendimento do mesmo objeto, configurando sobreposição contratual. O presente ato encontra amparo nos artigos 137, inciso VIII, c/c artigo 138, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima do Contrato Original, que prevê a possibilidade de rescisão unilateral pela Administração. Fica assegurado à contratada o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021.

Camocim de São Félix/PE, 17 de novembro de 2026.

GESIO ANTONIO FONSECA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:696BD826

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
O Fundo Municipal de Assistência Social de Canhotinho-PE, informa a abertura de Processo Licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para a manutenção das atividades dos programas e ações do Fundo Municipal de Assistência Social e da composição das Cestas Natalinas 2026. Valor estimado de R$ 751.439,50 (setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 02.12.2026 às 08:00h site: www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 02.12.2026 às 08:30h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos poderão ser obtidos no site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail: cplcanhotinho2020@gmail.com.br ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br, Canhotinho, 18 de novembro de 2026. JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA – Pregoeira

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:2C8C4970

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
CONTRATADA: SOLAR CONSTRUCOES LTDA, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Salete, 569, Bairro: Itapoã, Arapiraca/AL., CEP: 57314-175, inscrita no CNPJ/MF sob o 46.108.926/0001-04.
DO OBJETIVO CONTRATADO: Construção de 2 Escolas nos Sítios Cadeado e Bulandeira no Município de Canhotinho/PE
DO PREÇOS: Faz-se necessário aumento do valor contratado em mais R$ 23.539,62 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), na Escola de Cadeado. Ficando o Valor Total da Obra desta escola em R$ 481.467,12 (quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos). O valor contratado acrescido dos aditivos ficará no total de R$ 892.059,59 (oitocentos e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Aumento correspondente a 21,37 % sobre o contrato global.DO PRAZO: O prazo de entrega da obra, deverá ser estendido em mais 90 (noventa) dias, ficando para o dia 26 de janeiro de 2027.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo visa implementar melhorias e adequações técnicas solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, gestora do empreendimento, essenciais para a perfeita funcionalidade, durabilidade e segurança da obra de Construção da Escola de duas Salas no Sítio Cadeado.
As modificações propostas pela Secretaria de Educação e avaliadas tecnicamente pela Secretaria de Obras são as seguintes: Complementação do Muro, Inclusão de canaleta de drenagem de águas pluviais.
Justificativas técnica e vantagens das alterações: O muro irá proporcionar maior segurança, durabilidade e proteção contra intempéries e ação do tempo, reduzindo custos com manutenção futura e garantindo maior proteção ao patrimônio público. A canaleta irá melhorar a drenagem de águas pluviais da edificação. As alterações propostas trarão ganhos evidentes em segurança, durabilidade, funcionalidade e qualidade do bem público a ser entregue.
Então faz-se necessário aumento do valor contratado em mais R$ 23.539,62 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), na Escola de Cadeado. Ficando o Valor

Total da Obra desta escola em R$ 481.467,12 (quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos). O valor contratado acrescido dos aditivos ficará no total de R$ 892.059,59 (oitocentos e noventa e dois mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Aumento correspondente a 21,37 % sobre o contrato global.
O prazo de entrega da obra, devido as diversas alterações, deverá ser estendido em mais 90 (noventa) dias, ficando para o dia 26 de janeiro de 2027.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O fundamento legal para o presente termo aditivo é o Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Canhotinho, 28 de outubro de 2026.DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ - Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:45C123FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
CONTRATADA: AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Avenida Simoa Gomes, nº 402, Heliópolis, Garanhuns-PE, CEP 55.295-480, inscrita no CNPJ sob o nº 15.395.315/0001-52, Telefone (87) 3781-2801, Email: agreserviceconstrucoes@gmail.com
DO OBJETIVO CONTRATADO: Execução de obras de Complementação da Reforma e ampliação da Escola Edite Porto Mendonça de Barros, na Sede do Município de Canhotinho.
DO PRAZO: Faz necessário o aumento do prazo de execução da obra em mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando o prazo final para entrega dos serviços na data de 22 de janeiro de 2027.
DA FUNDAMENTAÇÃO
Considerando que houve, justificadamente, necessidades de modificações do projeto e das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos. Considerando também que tivemos durante a execução dos serviços um período muito chuvoso. Esses problemas com chuvas e esses acréscimos e modificações necessitam de mais tempo para a execução.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O fundamento legal para o presente termo aditivo é o Art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. . Canhotinho, 24 de julho de 2026. DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ - Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:917B0579

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2026, assinado em 18/11/2026. Objeto: Fornecimento de bombas d'agua para atender a falta de água nas escolas.. Processo Administrativo nº SEDUC0223/2026. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 035/2026. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 31.126.397/0001-96, CONTRATADO: J MARCONE DA SILVA IRRIGACOES, CNPJ nº 32.579.901/0001-76. Valor Global: R$ 44.645,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e cinco reais). Vigência Inicial: 18 de Novembro de 2026. Vigência Final: 18 de Novembro de 2027. Denise Maria Quirino Viana de Sant'Ana Sá - Secretária Municipal de Educação. Canhotinho - PE, 18 de Novembro de 2026.

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:B5F6A441

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026-FMS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE torna público o resultado da 1ª Sessão de Abertura e Análise de Documentação, realizada em 16 de novembro de 2026, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde em caráter complementar ao SUS, no âmbito do Projeto Ação, Zerando Filas.
Após análise da documentação e das propostas apresentadas, foram declaradas **APTAS AO CREDENCIAMENTO**, na ordem cronológica de apresentação:

1. **ABEMOD – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MENSAGEIROS DA ORDEM E DO DIREITO**, CNPJ nº 11.024.163/0001-20. Disponibilidade para atendimento da demanda total prevista no edital. Valor: **R$ 1.057.425,30**.
2. **S&S SAÚDE – CONSULTORIA, REMOÇÕES E INTERIORIZAÇÃO MÉDICA LTDA**, CNPJ nº 15.122.791/0001-08. Itens 01 – Clínica Médica; 09 – Ortopedia; 11 – Cardiologia; e 13 – Neuropediatria. Valor: **R$ 237.710,20**.
3. **IDCN – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE**, CNPJ nº 08.653.578/0001-59. Itens 01 – Clínica Médica; 18 – Gastroenterologia; 20 – Reumatologia; e 22 – Ultrassonografia de Abdômen Total. Valor: **R$ 218.065,00**.

A comprovação das exigências de qualificação técnica previstas no edital e no Termo de Referência deverá ocorrer previamente à emissão da respectiva Ordem de Serviço.
Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso, contados da divulgação do resultado, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Os recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail contratacoesdiretas@capoeiras.pe.gov.br ou protocolados presencialmente na sede do órgão, conforme disposições do edital.

Capoeiras/PE, 16 de novembro de 2026.

GABRIEL ALVES VICTOR
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:F53D7AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2026/PMC – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026/PMC - AVISO DE SUSPENSÃO - SINE DIE

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, por meio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, comunica que, devido à necessidade de

readequação no processo em epígrafe, cujo objeto trata do Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de equipe de apoio logístico operacional, para utilização durante os eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Capoeiras, que ocorreria às 09 horas do dia 02/12/2026, **SUSPENDE-SE A SESSÃO SINE DIE**, sendo posterior e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

Capoeiras/PE, 18 de novembro de 2026.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:20A73944

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 022/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 – DISPENSA Nº 022/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS-PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.256.088/0001-23, situada na Av.31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, neste ato, representada pela ordenadora de despesa Decreto nº: 002, de 03 de janeiro de 2022, Portaria nº 007/2022, o Sr. Secretário de Governo, Clécio Jonatas Farias Lira, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº: 0XX.851.174-73 e do RG sob o nº 6069968- SSP/PE. CONTRATADA: J MARCONE DA SILVA - inscrita no CNPJ nº 32.579.901/0001-76, com sede na RUA DANTAS BARRETO, 74, CENTRO, JUPI, representada neste ato por seu representante legal Sr. JOSE MARCONDE DA SILVA, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 0XX.591.354-26.

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:50521926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026 E N° 103/2026

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 102/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.687.725/0001-62.** Valor total **R$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais).** Data de assinatura do contrato: 07 de outubro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**

CARNAÍBA – PE, 07 de outubro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 103/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.754.510/0001-48.** Valor total **R$ 300.724,40 (trezentos mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 07 de outubro de 2026**.** Prazo de vigência de **12 (doze)** meses**.**

CARNAÍBA – PE, 07 de outubro de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:664B37A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

A pregoeira do FMS torna público o **Processo Nº: 049/2026 – Pregão Eletrônica nº. 022/2026 -** Comissão: Pregoeiro e equipe de apoio. Nat.: Serviços – Objeto: **ESCOLHA DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, DIAGNÓSTICOS E ELETROMÉDICOS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO E ÀS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA/PE.** Início do acolhimento: 19/11/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/12/2026 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 02/12/2026 às 08h30min. Valor estimado total de **R$ 627.505,92 (Seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos).** Editais completos em: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 18 de novembro de 2026 – Alessandra Tadeia Noé Sandes – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:E523A26C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 301/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UM TRECHO DA RUA SANTA LUZIA, DA CIDADE DE CARNAÍBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA, CALÇADA, CANTEIROS, JARDINS, GUARDA CORPO,**

BANCOS, ILUMINAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DE ENCOSTA. Contratado: **SINGA ENERGIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.307.639/0001-36.** Valor total **R$ 999.000,00 (novecentos e noventa e nove mil reais).** Data de assinatura do contrato: 13 de novembro de 2026**.** Prazo de vigência de **06 (seis)** meses**.**
CARNAÍBA – PE, 13 de novembro de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:484BD1B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
REPUBLICAÇÃO DA 3ª ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 20/1

3ª ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 20/10/2026 A 12/11/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, CASTER E HIGIENIZAÇÃO DE DIVERSOS VEICULOS JUNTO A PREFEITURA E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 07h00min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026** realizado **ENTRE AS DATAS DE 20/10/2026 A 12/11/2026. LICITANTE 09:** 9.195.918 CICERO INACIO DA COSTA – CNPJ Nº 69.195.918/0001-30; Após análises obteve-se a sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 09:** 9.195.918 CICERO INACIO DA COSTA – CNPJ Nº 69.195.918/0001-30, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 -** SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMO REPAROS E MANUTENÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA VEICULOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE.**, ITEM 2 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMO REPAROS E MANUTENÇÃO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESADAS.**; ITEM 3** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEICULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 4 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEICULOS DE PORTE MÉDIO, PNEUS, AROS, VIDROS. LIMPEZA INTERNA COM ASPIRAÇÃO COMPLETA; **ITEM 5 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO PARA VEICULOS DE PORTE GRANDE; **ITEM 6 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEICULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 7 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEICULOS DE PORTE MÉDIO; **ITEM 8** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO PARA VEICULOS DE PORTE GRANDE, **ITEM 9 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEICULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 10 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM PARA VEICULOS DE PORTE MÉDIO; **ITEM 11 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEICULOS LEVES, PORTE PEQUENO; **ITEM 12 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTER PARA VEICULOS DE PORTE MÉDIO, **ITEM 13 -** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEICULOS PORTE LEVE (PEQUENO), INCLUINDO PORTAS, PNEUS, AROS, VIDROS, AREA EXTERNA E INTERNA (COM ASPIRAÇÃO**.** Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 12/11/2026 às 07h50min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba-PE, 12 de novembro de 2026.

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de contratação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:1C32A556

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 1210/2026

PORTARIA Nº 1210/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora RENEIDE ALCÂNTARA LEÃO MELO, matrícula nº 8391, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Licença-Prêmio pelo período de 10 (dez) meses, referente a 4 do 2° decêndio e 6 do 3° decênio, a contar de 04/11/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 04 de novembro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 18 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:A8F5A3B1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº1211/2026

PORTARIA Nº1211/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora RAQUEL MARIA DE LIRA BEZERRA, matrícula nº 15349, ocupante do cargo de

PROFESSOR-MAGI.150H-I, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 2° decênio, a contar de 01/11/2026 a 30/11/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de novembro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 18 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:4672DBDC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 1212/2026

PORTARIA Nº1212/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ALEXSANDRA BANDEIRA DE ANDRADE SABINO DE LIMA, matrícula nº 10517, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, Licença-Prêmio pelo período de 01 (um) mês, referente ao 3° decênio, a contar de 23/11/2026 a 22/12/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 23 de novembro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 18 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:1A249958

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 1213/2026

PORTARIA Nº 1213/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JOSILEIDE VALDIVINO DA SILVA, matrícula nº 20613, ocupante do cargo de AUX SERVIÇOS GERAIS, Licença-Prêmio pelo período de 03 (um) meses, referente ao 1° decênio, a contar de 03/11/2026 a 03/02/2027.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de novembro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 18 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:4977C645

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº 1214/2026

PORTARIA Nº 1214/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos ao servidor ANGERSON JEAN SILVA DE QUEIROZ, matrícula nº 800637, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de 02(dois) anos, compreendido entre 01/10/2026 a 30/09/2028.
Art. 2º Durante o período da licença, ficará suspenso o pagamento da remuneração e demais vantagens pecuniárias vinculadas ao exercício do cargo.
Art. 3º O servidor deverá retornar às suas atividades ao término do período concedido, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita de Carpina-PE, 18 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:001719C1

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA Nº1215/2026

PORTARIA Nº1215/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JEANE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula nº 14900, ocupante do cargo de PROFESSOR, Licença-Prêmio pelo período de 05 (CINCO) meses, referente ao 2° decênio, a contar de 12/11/2026 a 11/04/2027.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 12 de novembro de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, Carpina/PE, 18 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Maria Júlia Tenório Santos
Código Identificador:08DD3F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA SEFIN Nº 007/2026

Designa a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 190/2026, da secretaria de finanças de Carpina/PE, determina a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade, disciplina substituições e dá outras providências.
O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO, os arts. 20 a 30 do Decreto Federal nº 9.830/2019 e a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), que exigem motivação qualificada e análise das consequências das decisões administrativas;

CONSIDERANDO, os arts. 7º, 8º, 117, 169, 170, 174, 184 e 185 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regulam a execução contratual e as atribuições do gestor e fiscais de contrato;
CONSIDERANDO, o Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), que estabelece que não é possível responsabilizar gestor ou fiscal sem prova de ciência inequívoca das atribuições e sem a assinatura do instrumento de designação; e
CONSIDERANDO, a necessidade de assegurar continuidade da fiscalização contratual e proteção ao interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para a gestão e fiscalização do Contrato nº 190/2026 (Processo Administrativo no 046/2026 e da Dispensa de Licitação no 041/2026), da SECRETARIA DE FINANÇAS, com a empresa CONSTRUTORA AVANCAR LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.124.584/0001-08, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO INICIAL DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SGI), CONTEMPLANDO CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES, ESTRUTURAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DIGITAL, MODELAGEM DE BANCO DE DADOS GEOESPACIAL, VETORIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAIS E CADASTRAMENTO DE DADOS GEOGRÁFICOS DE CARPINA/PE.

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor (a) do Contrato	**José Winderbug Gusmão**	**Diretor da secretaria de finanças**	**452464**
Fiscal do Contrato	Anderson Fillipe da Silva Santana	Assessor Especial 2	452462

Art. 2º Os agentes designados somente assumirão a função após assinatura do TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, declarando:
I – ciência de que a responsabilização depende de dolo ou erro grosseiro, nos termos do art. 185 da Lei Federal nº 14.133/2021;
II – ciência da observância da segregação de funções; e
III – ciência de que a regularidade da execução contratual depende do efetivo exercício das atribuições de gestão e fiscalização, nos termos do Acórdão nº 795/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).
§1º O TERMO será juntado ao processo do contrato administrativo, sob a responsabilidade da Secretaria-Executiva de Contratos, vinculada à Secretaria de Licitação, Compras e Contratos.
§2º Em caso de ausência ou recusa de assinatura, nova designação será providenciada imediatamente.
Art. 3º Em caso de férias, licença, afastamento, ou qualquer impedimento temporário do (a) Gestor (a) do Contrato, será automaticamente designado como substituto o (a) titular imediato da função gerencial da unidade responsável pelo contrato administrativo ou, na falta deste, servidor (a) indicado (a) na cadeia hierárquica da Secretaria de Finanças, observado o princípio da segregação de funções.
de 5 (cinco) dias úteis, e mediante assinatura de TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, como condição de eficácia da designação.
§2º Para os casos de impedimento temporário dos Fiscais Técnico e Administrativo, responderá pelas atribuições:
I – o (a) servidor (a) substituto (a) indicado pela chefia imediata; e

II - na ausência de indicação formal, o próximo na cadeia operacional diretamente
vinculada ao objeto contratado, observada a segregação de funções e a ausência de conflito de interesse.
§3º A substituição não transfere responsabilidade por atos praticados anteriormente ao afastamento.
Art. 4º O (A) Gestor (a) e os (as) Fiscais receberão apoio da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno (CCI) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), para mitigação de riscos e prevenção de danos ao erário.
Registre-se, publique-se.
Secretaria de Finanças do Município de Carpina,
18 de novembro de 2026.

LUCAS ISRAEL DAMASCENO SILVA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:61E0139F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº 028/2026-FMS – Processo Administrativo nº 03.11.26.001

A Prefeitura Municipal do Cedro/PE, torna público o cancelamento do processo em epígrafe, com o seguinte Objeto**: Contratação de serviços de proteção veicular para veículos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.** Motivo: Por interesse da secretaria demandante para inclusão de alguns itens no Termo de Referência – TR anexo do Edital.

Cedro/PE, 18 de novembro de 2026.

JANICLEIA ANGELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
João Paulo Silva
Código Identificador:BAF66C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/2026/GAB, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PEDIDO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora;
CONSIDERANDO que a o dispositivo previsto no Art. 47, inciso VI da Lei Municipal nº 22/90 Estatuto dos Servidores Público de Cedro/PE, garante ao servidor púbico municipal a vacância por posse em outro cargo.
RESOLVE:
Art. 1° **CONCEDO** o pedido para **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania ocupado por **LUZIANA ALZIRA DE SÁ LEITE** – CPF sob o nº ***.025.894-** e matrícula nº 30001113, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, com amparo no Art. 47, inciso VI da Lei Municipal nº 22/90.
Art. 2° A Vacância que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 anos, ou antes, desde que requerido pelo servidor.
Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Cedro-PE, 30 de outubro de 2026.

MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Livia Quental Leite
Código Identificador:75CF86FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

GABINETE DO PREFEITO
CRIAÇÃO DO FMDCA

LEI MUNICIPAL Nº 813/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, de Chã de Alegria/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no art. 57, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, e demais deposições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este sanciona a seguinte Lei Municipal.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre a criação e regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Parágrafo Único. Esta Lei aplica-se, no âmbito público, aos órgãos e entidades municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional e, fora dele, à população e entes representativos da sociedade civil organizada e às entidades de atendimento arroladas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 2°. A proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente será assegurada através de uma rede de proteção caracterizada pelas ações de todos os órgãos da Administração Pública do Município de Chã de Alegria - PE, e de órgãos não governamentais, por meio de programas, projetos e atividades regulares e especiais, mobilização da comunidade, da sociedade civil organizada, das entidades filantrópicas dos Governos Estadual e Federal e de qualquer cidadão.

Art. 3°. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Chã de Alegria - PE, será precedido da elaboração de programas específicos, com a respectiva previsão dos recursos necessários.

Capítulo II
DA POLITICA DE ATENDIMENTO

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4°. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA é parte integrante da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do Município de Chã de Alegria - PE, que é efetivada através dos seguintes órgãos e providências:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Conselho Tutelar;

III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - Da integração de todas as dotações destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente em funções, programas, projetos e atividades. Claramente indicados no orçamento municipal.

Seção II
DO APOIO FINANCEIRO À VIABILIZAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5°. Os recursos destinados às políticas relacionadas aos direitos da criança e do adolescente serão claramente identificados nas dotações dos órgãos e entidades municipais integrantes do Orçamento Anual do Município de Chã de Alegria – PE.

Capítulo III
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Seção I
DA NATUREZA

Art. 6°. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chã de Alegria - PE é de fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1°. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chã de Alegria - PE, - FMDCA para qualquer dos fins diversos aos previstos neste artigo, exceto para a formação e qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares (Res. 139/2010/Comanda. art. 4°, § 6º).

§ 2°. O Conselho Tutelar encaminhará, até o dia 30 do mês de julho de cada ano, ao CMDCA, o Plano de Trabalho, contendo a previsão das despesas necessárias para sua execução e para o pleno funcionamento do Conselho Tutelar durante o ano seguinte, incumbindo ao Conselho de Direito adotar as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Ação Social, para que tais despesas sejam previstas no orçamento global do Município.

CAPITULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICIPIO DE CHÃ DE ALEGRIA - PE

Seção I
DOS OBJETIVOS

Art. 7°. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chã de Alegria - PE, passa a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei nº 8069, de 1990, pelas disposições das Resoluções da CONANDA, nesta Lei e em Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O FMDCA, do Município de Chã de Alegria - PE, vincula-se ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que é o órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente responsável por gerir os recursos a ele carreados, fixar critérios para sua utilização e estabelecer o plano de aplicação desses recursos, conforme o disposto no artigo 260, §2°, da Lei 8069/90.

Art. 8°. O FMDCA tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e as aplicações dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente segundo as deliberações do CMDCA, ao qual está vinculado.

§1°. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente, expostos à situação de risco pessoal e social, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 260, §2°, do ECA.

§2°. Os recursos deste Fundo poderão se destinar a pesquisa e estudos relacionados à situação da Infância e da Adolescência no Município, bem como à capacitação dos membros do Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§3°. Os recursos do FMDCA serão administrados segundo o programa definido pelo CMDCA, que integrará o orçamento do Município e será aprovado pelo Legislativo Municipal.

§4°. O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§5º. No Município deve haver um único e respectivo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei n .0 8 .069, de 1990.

Seção II
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO FMDCA

Art. 9°. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chã de Alegria - PE, FMDCA, fica operacionalmente vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, sendo, o Secretário respectivo, o ordenador de despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo e movimento das contas conjuntamente com o Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve possuir cadastro nacional de pessoa jurídica própria.

Art. 10. São atribuições do Conselho Municipal - CMDCA em relação ao Fundo - FMDCA - de que trata este Capitulo:

I - Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;

II - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

III- Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

IV - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

V - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

VI - Dar publicidade aos projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação especifica:

VIII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo: e

X - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições. O Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Art. 11. Compete ao Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

V - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;

VI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF). da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;

VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;

VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização:

IX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4o, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8 .069 de 1990 e art. 227, caput. da Constituição Federal;

X - Fornecer ao Ministério Público, quando solicitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

Seção III
DAS RECEITAS E DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 12. São receitas do Fundo Municipal - FMDCA:

I - Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;

III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais. Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislação pertinente;

IV - Contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e

VI - Recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 13. Os recursos consignados no orçamento do Município de Chã de Alegria - PE devem compor o orçamento dos respectivos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelos Conselhos dos Direitos.

Art. 14. A definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente compete única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§1°. Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/ destinados.

§2º. As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 15. É facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA chancelar projetos mediante edital específico.

§1°. Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo o disposto nesta lei.

§2°. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

§3°. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente fixará percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§4°. O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.

§5°. Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior. Havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.

§6°. A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 16. O nome do doador ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Seção IV
DAS CONDIÇÕES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 17. A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações governamentais e não-governamentais relativas a:

I - desenvolvimento. Por tempo determinado, não superior a 3 (três) anos. De programas e serviços complementares ou Inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado. Na forma do disposto no art. 227, § 3°. VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2° da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção. Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e

VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 18. É vedada a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, mediante

deliberação por maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal de Direitos - CMDCA.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - Sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - para manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - para o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e

V - para investimentos em aquisição, construção, reforma manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

Art. 19. O financiamento de projetos pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA condiciona-se à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 20. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4 .320 de 1964.

Art. 21. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA figurem como beneficiários de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, os seus representantes junto ao CMDCA estarão impedidos de atuar em comissão de avaliação e de proferir qualquer decisão que se refira direta ou indiretamente à escolha de tais entidades.

Art. 22. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 23. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve utilizar todos os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal - FMDCA;

III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para Implementação;

IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e

V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Parágrafo único. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve imediatamente apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 25. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 26. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chã de Alegria - PE:

I - Disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas específicas previstas no artigo anterior.

II - Os direitos que vier a constituir.

III - Bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos do Plano de Aplicação.

Art. 27. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da promulgação da Lei Orçamentária do Município, o Secretário Municipal responsável pela administração do Fundo apresentará ao Conselho Municipal, para análise e acompanhamento, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo, para apoiar os programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Aplicam-se, nas omissões desta Lei, as regras da Lei que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Tutelar de Chã de Alegria - PE, no que for pertinente, e, nas omissões deste, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), com suas atualizações.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Chã de Alegria, 05 de dezembro de 2025.

MARCOS GOMES DO AMARAL
PREFEITO

PUBLICADO EM 05/12/2025

SEVERINO BIONE DE ARAÚJO NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:B890B77C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE UTILIDADE PÚBLICA

DECRETO Municipal N° 064/2026

Ementa: Declara de utilidade pública nos termos do XXIV, do Art. 5º, da CF/88, e alíneas “h” e “i”, do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, para fins de desapropriação, imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, IV e VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 5º, inciso XXIV, assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização, constituindo instrumento legítimo de intervenção do Poder Público na propriedade privada para atendimento do interesse coletivo;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941 disciplina o procedimento de desapropriação por utilidade pública, conferindo aos entes federativos competência para declarar bens necessários à execução de obras, serviços e equipamentos públicos indispensáveis à consecução de suas finalidades institucionais;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 6º e 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde constitui direito social fundamental de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas públicas que assegurem o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação, justificando-se, assim, a adoção de medidas administrativas voltadas à ampliação e à melhoria da rede municipal de saúde, inclusive mediante a instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com vistas ao fortalecimento da assistência farmacêutica e à adequada prestação dos serviços de saúde à população

Considerando a necessidade de disponibilizar estrutura física própria, adequada e permanente para a instalação e o funcionamento dos serviços públicos municipais de saúde, de modo a assegurar melhores condições de infraestrutura, organização administrativa, armazenamento e distribuição de medicamentos e insumos, bem como ampliar a capacidade de atendimento à população, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e a adequada utilização dos recursos destinados à saúde municipal

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas “h” e “i”, do art. 5º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, imóvel com suas benfeitorias porventura existentes, localizado na Rua Manoel Borba, nº 199, Bairro Castelo Branco, Chã de Alegria/PE, CEP: 55835-000, inscrição municipal nº 01.02.006.0067.001, coordenadas gerais 7°59'44.0"S 35°12'38.3"W, individualizado conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único deste decreto.

Art. 2º- A desapropriação do imóvel de que trata este Decreto tem por finalidade atender ao interesse público, mediante a ampliação e a qualificação dos serviços públicos de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento à população, bem como viabilizar a instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), destinada ao armazenamento, à organização, à conservação e à distribuição de medicamentos e insumos de saúde, contribuindo para o fortalecimento da assistência farmacêutica no âmbito municipal.

Art. 3º - O Município de Chã de Alegria/PE, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, promoverá a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.

Art. 4º - Poderá ser invocado o caráter de urgência em eventual processo judicial para fins de imissão na posse do imóvel referenciado por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

Art. 5º - Fica estabelecido o valor de avaliação do imóvel em R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) conforme laudo técnico elaborado por Danilo Mendonça Souto, Engenheiro Civil, CREA nº 1818335522PE.

Art. 6º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito,
Chã de Alegria/PE, 18 de Novembro de 2026

_____
MARCOS GOMES DO AMARAL
PREFEITO

PUBLICADO EM 18/11/2026

_____
Ricardo Freire Tavares de Andrade lima
PROCURADOR GERAL adjunto
oab/pe nº 28981
mat. nº 2096-2

Anexo único – Decreto Municipal nº 064/2026

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chã de Alegria – PE, CNPJ nº 11.049.798/0001-82, com sede na Rua Siqueira Campos, s/n, Centro, Chã de Alegria – PE.

PROPRIETÁRIA: Maria Adilma de Souza Vieira, CPF nº 821.013.374-87.

IMÓVEL OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO: Imóvel situado na Rua Manoel Borba, nº 199, Bairro Castelo Branco, Chã de Alegria/PE, com área de terreno de **102,37 m²** e área construída de **80,56 m²**, localizado nas coordenadas geográficas 7°59'44.0"S 35°12'38.3"W.

FINALIDADE: Atender ao interesse público, mediante a ampliação e a qualificação dos serviços públicos de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento à população, bem como viabilizar a instalação da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), destinada ao armazenamento, à organização, à conservação e à distribuição de medicamentos e insumos de saúde, contribuindo para o fortalecimento da assistência farmacêutica no âmbito municipal.

1. CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO.
O imóvel objeto da presente avaliação possui área territorial de 102,37 m² e área construída de 80,56 m², estando localizado no Município de Chã de Alegria – PE, com acesso pela Rua Manoel Borba, nas proximidades da PE-40.
A área apresenta características de imóvel urbano de pequena extensão, com ocupação predominantemente edificada no entorno, presença de imóveis residenciais, estabelecimentos comerciais e

unidades de saúde. Tais condições foram consideradas na análise do aproveitamento físico e econômico do imóvel.

2. CONFRONTAÇÕES

Conforme documentação disponibilizada, o imóvel apresenta as seguintes confrontações:
• **Fachada frontal (frente):** medindo 3,53 m, confrontando com a Rua Manoel Borba;
• **Fachada posterior (fundos):** medindo 3,53 m, confrontando com a garagem da Unidade Mista Virgínia Guerra;
• **Lateral direita:** medindo 29,00 m, confrontando com a residência nº 195;
• **Lateral esquerda:** medindo 29,00 m, confrontando com imóvel sem numeração definida (S/N).

3. METODOLOGIA

Foi adotado o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, considerando referências de imóveis localizados no próprio município, com características construtivas e de utilização semelhantes às do imóvel avaliando.
Foram utilizados dois elementos comparativos de desapropriações realizadas na região, considerando seus respectivos valores globais e áreas informadas, como parâmetros auxiliares para a determinação do valor de mercado.
A análise também considerou as características físicas do imóvel, sua localização, área construída, condições de aproveitamento e relevância estratégica para a finalidade pública pretendida.

4. DETERMINAÇÃO DO VALOR

Para a determinação do valor do imóvel objeto da presente avaliação, foi realizada análise comparativa com base nos seguintes elementos de referência:

4.1. Elementos comparativos
Elemento Comparativo 01: Residência unifamiliar localizada na Rua Luís Tavares de Souza, nº 26, Bairro Santa Luzia, Chã de Alegria – PE, com área informada de 176,23 m² e valor global de desapropriação de R$ 100.000,00, compreendendo terreno e construção.
Elemento Comparativo 02: Residência unifamiliar localizada na Rua Manoel Borba, nº 158, Bairro Centro (Cruzeiro), Chã de Alegria – PE, com área informada de 175,17 m² e valor global de desapropriação de R$ 100.000,00, compreendendo terreno e construção.

4.2. Cálculo dos valores unitários dos imóveis comparativos

Para estabelecer um parâmetro inicial de comparação, foram calculados os valores unitários globais dos imóveis, considerando os valores de desapropriação e as respectivas áreas informadas.

Elemento Comparativo 01:
• Valor global: R$ 100.000,00;
• Área informada: 176,23 m²;
• Valor unitário: R$ 100.000,00 ÷ 176,23 m²;
• Valor unitário: R$ 567,44/m².

Elemento Comparativo 02:
• Valor global: R$ 100.000,00;
• Área informada: 175,17 m²;
• Valor unitário: R$ 100.000,00 ÷ 175,17 m²;
• Valor unitário: R$ 570,87/m².

A média aritmética dos valores unitários é: (R$ 567,44/m² + R$ 570,87/m²) ÷ 2 = **R$ 569,16/m².** Considerando os elementos comparativos apresentados, as características físicas e construtivas do imóvel avaliando, sua localização, a área edificada, as condições de aproveitamento e os demais aspectos relevantes para a avaliação, estabelece-se como valor técnico proposto para fins de desapropriação a quantia de: **R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).**

5. DOCUMENTAÇÃO E RESSALVAS

Integram ou deverão acompanhar este laudo, conforme disponibilidade:
• Projeto de Arquitetura;
• Memorial Descritivo;
• ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

A presente avaliação foi elaborada com base nas informações e na documentação disponibilizadas, considerando as características físicas e locacionais do imóvel e os elementos comparativos apresentados.

6. CONCLUSÃO

Com base na vistoria, na documentação disponibilizada, nas características físicas e construtivas, na localização, nas condições de acesso, no aproveitamento do imóvel e nos elementos comparativos de mercado analisados, conclui-se que o valor técnico atribuído ao imóvel objeto desta avaliação, para fins de desapropriação, corresponde a: **R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).**

Chã de Alegria – PE, 18 de Novembro de 2026.

_____
Danilo Mendonça Souto
ENGENHEIRO CIVIL – CREA: 1818335522
DIRETOR DE OBRAS - Mat. 3229-3

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:B84A1E28

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 219/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

EMENTA: Nomeia **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** da Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 57, III e IV, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal Nº 731/2021 e Lei Municipal 793/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **MARIA JOSÉ DE MASSENA,** CPF nº 246.003.344-34**,** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CC-1,** Da Secretaria Municipal de Ação Social, deste Município, a partir de 12 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Chã de Alegria/PE, 12 de fevereiro de 2025

MARCOS GOMES DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marcos Barbosa Teixeira
Código Identificador:16874908

PREFEITURA MUNICIPAL
CREDENCIAMENTO PMCA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO PMCA Nº 001/2026
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, torna público, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público para Credenciamento, com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79 I da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 74, inciso IV, da mesma Lei, para CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS ESPECIALIZADOS NA ORGANIZAÇÃO DE LEILÕES, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, DEMAIS BENS MÓVEIS, BENS IMÓVEIS, SEMOVENTES E SUCATAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA/PE.
As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnccompras.com/editais, no período de 19/11 a 19/12/2026. A recepção de documentos e propostas será exclusivamente na forma eletrônica através do sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras): https://bnccompras.com. A primeira análise dos documentos será feita em até 05 dias úteis da data de inserção no sistema BNC e as demais sempre no penúltimo dia útil de cada mês. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com
Chã de Alegria, 18 de novembro de 2026.

RIBÉRICO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Administração
José Tacyto Cavalcanti
Agente de Contratação

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:9635ACDD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-PMC PROCESSO ADM: Nº 052/2026-PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia destinados à Requalificação do Centro de Oportunidades de Pernambuco – COPE, localizado no Município de Cumaru/PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 113.989,21 (cento e treze mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos): **TCS EMPREENDIMENTOS LTDA** (47972147000107) com os lotes: 1 no valor total de R$ 113.989,21 (cento e treze mil e novecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CUMARU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CUMARU (PE), quarta-feira, 18 de novembro de 2026

JOSÉ ALEX DA SILVA ALEXANDRE
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por:
Anthonny Eduardo Francisco da Silva Filho
Código Identificador:AD3C6BDB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA PE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO 033 DE 2025
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira/PE, CNPJ nº 13.048.025/0001-07.
CONTRATADA: COMERCIAL HIGI TEX LTDA, CNPJ nº 23.379.637/0001-36.
PROCESSO: Processo Administrativo nº 016/2025. Dispensa sem Licitação nº 006/2025.
OBJETO: Reajuste dos preços unitários do fornecimento parcelado de kits de enxoval para bebê (kit natalidade), destinados às famílias em situação de vulnerabilidade do Município, exclusivamente quanto ao saldo remanescente elegível do Contrato nº 033/2025.
ÍNDICE E CÁLCULO: IPCA/IBGE acumulado de junho/2025 a maio/2026 de 4,72%, fator 1,0472, para a data-base de junho/2025. Os preços unitários serão multiplicados pelo fator, com arredondamento monetário para duas casas decimais ao final do cálculo de cada item, conforme o quadro do apostilamento. Será observada a certificação da data exata do orçamento estimado em junho/2025, para comprovação da anualidade.
EFEITOS FINANCEIROS: A partir de 19/10/2026, data da solicitação, exclusivamente sobre o saldo remanescente elegível, observado o item 8.1 do contrato quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade. O acréscimo efetivo corresponderá às diferenças unitárias multiplicadas pelas quantidades remanescentes elegíveis, apuradas e atestadas, com ajuste do empenho, sem recomposição automática do valor global original de R$ 35.922,60, sem reajuste de parcelas executadas antes desse marco financeiro e sem duplicidade de pagamento.
FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 92, inciso V e § 3º, e 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001; itens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.6 da Cláusula Oitava do contrato; parecer jurídico de 16/11/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Poder 20, unidade 07, ação 08.244.0831.2063.0000 — Concessão de Benefício Eventual; Poder 20, unidade 14, ação 08.244.0832.2064.0000 — PAIF; classificação 3.3.90.00.00 — Aplicações Diretas.
VIGÊNCIA: Mantido o período de 07/08/2026 a 06/08/2027, sem prorrogação ou renovação de quantitativos por este apostilamento.
DATA DO TERMO E DAS ASSINATURAS: 18/11/2026.
SIGNATÁRIOS: Maria Arlinda de Souza França, pela contratante; Francisca Verônica Mendes de Macedo, pela contratada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:06DCEA15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUPIRA PE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 018 DE 2026
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Cupira/PE, CNPJ nº 13.048.025/0001-07.
CONTRATADA: ANDRADE E VALENÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA., CNPJ nº 43.965.116/0003-30.
PROCESSO: Processo Administrativo nº 080/2026. Dispensa Emergencial nº 031/2026.

OBJETO: Fornecimento emergencial e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, nos itens e quantitativos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme o Termo de Referência e a proposta contratada. A contratação visa restabelecer o abastecimento comprometido por irregularidades nas entregas do Processo Administrativo nº 143/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, SRP nº 020/2025, enquanto se conclui o procedimento para o fornecimento regular de 2027.
VALOR GLOBAL: R$ 91.960,40 (noventa e um mil, novecentos e sessenta reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados da data de assinatura, conforme a Cláusula Terceira.
FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 72 e 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubricas da Cláusula Quinta, no Poder Executivo, órgãos 07 — Secretaria Municipal de Assistência Social e 14 — Fundo Municipal de Assistência Social, relativas à manutenção da Secretaria, IGD Bolsa Família, SCFV, Cozinha Comunitária, Criança Feliz, PAEFI e PAIF, na classificação 3.3.90.00.00 — Aplicação Direta.
DATAS: Instrumento datado de 16/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 18/11/2026.
SIGNATÁRIOS: Maria Arlinda de Souza França, Secretária de Assistência Social, pela contratante; Rafael Andrade Martins Esteves, pela contratada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F35A1F8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 069 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza a abertura de Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária de diversas vagas no âmbito das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do Município de Cupira-PE para o exercício de 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de prover os serviços públicos de natureza essencial que não devem sofrer descontinuidade;
CONSIDERANDO que não há concurso público vigente para o preenchimento de determinadas vagas;
CONSIDERANDO o que preconiza o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, c/c art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco,
DECRETA:
Art. 1° Fica autorizada a abertura do processo de seleção simplificada visando a contratação temporária para preenchimento de vagas no serviço público no âmbito das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social do município de Cupira.
Art. 2° Os contratos temporários de que trata esse decreto, deverão observar o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal e a legislação municipal que regula as contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 3° O processo de seleção simplificada terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada por meio oficial.
Art. 4° O regime jurídico dos servidores contratados temporariamente é o Administrativo Especial, submetendo ao regime geral da previdência social para questões previdenciárias.
Art. 5° As despesas decorrentes das contratações a que se refere o presente Decreto decorrerão por conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cupira-PE, 18 de novembro de 2026.

EDUARDO DA FONSÊCA LIRA
Prefeito

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:403B9CD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
ATA PRELIMINAR DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 10:00horas, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Cultura do Município de Cupira/PE, designada por meio de Portaria, em conformidade com a Chamada Pública nº 03, de 04 de novembro de 2026, sob a presidência do(a) Sr. Sandreilson José da Silva, a fim de analisar as propostas apresentadas para seleção de ações de fortalecimento da cultura a serem realizadas durante a Semana Multicultural, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e da Lei Federal nº 14.903/2024.
Aberta a reunião, o Presidente apresentou as propostas inscritas e a documentação encaminhada pelos proponentes, registrando que a análise deverá observar as exigências da Chamada Pública, inclusive os requisitos de participação e habilitação documental. A Comissão procedeu à avaliação técnica das propostas, considerando os critérios previstos no item 4.2 do Edital: coerência da proposta com o previsto na Chamada; relevância cultural, especialmente quanto à contribuição para a preservação da cultura do território; e utilização de mão de obra local ou aquisição de materiais/insumos no próprio Município. Cada critério será pontuado de 0 (zero) a 10 (dez) pontos por avaliador, totalizando até 90 (noventa) pontos.
Foram submetidas à análise as propostas inscritas nas linguagens e ações previstas no item 1.2 da Chamada Pública nº 03/2026, conforme relação abaixo, devendo ser individualizados os nomes dos proponentes e das respectivas propostas nos campos próprios:

Concluída a avaliação individual, a Comissão registrará a pontuação final, a situação de cada proposta e as observações pertinentes, observando que a pontuação mínima para classificação é de 45 (quarenta e cinco) pontos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no item 4.5 do Edital.

LINGUAGEM: AUDIOVISUAL AMADOR – CURTAS (3 A 5 MINUTOS) – 10 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na **categoria Audiovisual Amador – Curtas, com duração de 3 a 5 minutos**, a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e situações preliminares:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
KAUÃ EMANUEL DA SILVA	101,25	HABILITADO	CLASSIFICADO
ANDREZA MARIA DE LOURDES	71,25	HABILITADO	CLASSIFICADO
SARAH VITÓRIA GOMES DE LIMA	82	HABILITADO	CLASSIFICADO
LUIZ GABRIEL FERRAZ DE MELO	98,75	HABILITADO	CLASSIFICADO
ANA QUEZIA CAVALCANTE LIBERATO	81	HABILITADO	CLASSIFICADO
KAMILY VITÓRIA DA SILVA	46,25	HABILITADO	CLASSIFICADO
TIAGO CLEMENTE DA SILVA	81	HABILITADO	CLASSIFICADO

LINGUAGEM: AUDIOVISUAL AMADOR – DOCUMENTÁRIO (6 A 10 MINUTOS), COM TEMÁTICA PROMOCIONAL/HISTÓRICA – 03 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na categoria Audiovisual Amador **– Documentário, com duração de 6 a 10 minutos e temática promocional/histórica,** a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e situações preliminares:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ALESSON VINICIUS DOS SANTOS	58	HABILITADO	NÃO CLASSIFICADO
JOSÉ CARLOS FILHO	103,75	HABILITADO	CLASSIFICADO
LAIZA APARECIDA PERES	101,25	HABILITADO	CLASSIFICADO
LETÍCIA IVONETE DA SILVA	98,75	HABILITADO	CLASSIFICADO

LINGUAGEM: ARTESANATO – FEIRA DE ARTESANATO – 15 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na **categoria Artesanato – Feira de Artesanato**, a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e situações preliminares:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MANUEL ACACIO XAVIER	74	HABILITADO	CLASSIFICADO
EDIMILSON JORGE DE LIMA	91,25	HABILITADO	CLASSIFICADO
JOÃO MANOEL DA SILVA	68	HABILITADO	CLASSIFICADO
KARLA GISELE DE FRANÇA ARAUJO	72	HABILITADO	CLASSIFICADO
JOELMA ALVES DA SILVA	95	HABILITADO	CLASSIFICADO
MARIA SANDRA DA SILVA	71	HABILITADO	CLASSIFICADO
MARLENE MARIA DA SILVA CAMPÊLO	70	HABILITADO	CLASSIFICADO
JULIANA LIMA DE HOLANDA MELO	68	HABILITADO	CLASSIFICADO
JOSEFA MARCELINA DE MELO	71	HABILITADO	CLASSIFICADO
SIMONE IRENE DOS PASSOS SILVA	88,75	HABILITADO	CLASSIFICADO
BRUNA GIULIANE SILVA DE OLIVEIRA	92,5	HABILITADO	CLASSIFICADO
SANDRA WEGINA DE OLIVEIRA MELO	74	HABILITADO	CLASSIFICADO
MORGANA DE OLIVEIRA AMORIM	76	HABILITADO	CLASSIFICADO
MARIANA MARCIA DA SILVA	53	HABILITADO	NÃO CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	92,5	HABILITADO	CLASSIFICADO
MARIA DOMINGA DA SILVA	50	HABILITADO	NÃO CLASSIFICADO
TALITA DA SILVA SANTOS	45	HABILITADO	NÃO CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA DE MELO	52	HABILITADO	NÃO CLASSIFICADO
ALEXSANDRA XAVIER MELO	60	HABILITADO	CLASSIFICADO
EMILY LIMA DE MOURA	50	HABILITADO	NÃO CLASSIFICADO
MARIA AYANNE XAVIER DE MELO	49	HABILITADO	NÃO CLASSIFICADO
ANA CLAUDIA VASCONCELOS SILVA SANTOS	48	HABILITADO	NÃO CLASSIFICADO

PRODUTOR CULTURAL – PRODUÇÃO DOS CONCURSOS (SHOW DE CALOUROS E TALENTOS) — 01 PROPOSTA

Após a análise individual das propostas inscritas na categoria produtor cultural Produção Dos Concursos (Show De Calouros E Talentos), a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e situações preliminares:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA RAIMUNDO COSTA	77	HABILITADO	CLASSIFICADO

LINGUAGEM: LITERATURA – PROPOSTA DE CORDEL/ POESIA POPULAR – 05 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na categoria Literatura – **Proposta de cordel/ poesia popular,** a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e situações preliminares:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
EMILLY AIURY DE ALMEIDA	93,75	HABILITADO	CLASSIFICADO
GRAZIELE MARIA DE MOURA SILVA	73	HABILITADO	CLASSIFICADO
JOSÉ JARDEANO DA SILVA	97,5	HABILITADO	CLASSIFICADO

LINGUAGEM: LITERATURA – PROPOSTA DE DOCUMENTÁRIO FÍSICO – 02 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na categoria Literatura – **Proposta de documentário físico,** a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e situações preliminares:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO AMARO DA SILVA	67,5	HABILITADO	NÃO CLASSIFICADO
ADEILSON ARGEMIRO DO ESPIRÍTO SANTO	96,25	HABILITADO	CLASSIFICADO
ALCIDES MAURÍCIO DOS SANTOS	80	HABILITADO	CLASSIFICADO
JOSÉ JADEILSON DA SILVA	63,75	HABILITADO	NÃO CLASSIFICADO

LINGUAGEM: CULTURA POPULAR – PROPOSTA DE APESENTAÇÃO EM PÚBLICO – 05 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na categoria Literatura – **Proposta de cultura popular,** a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e situações preliminares:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA REMANESCENTE DO QUILOMBO SAMBAQUIM	93,75	HABILITADO	CLASSIFICADO
EVERALDO BARROS DE MELO	76	HABILITADO	CLASSIFICADO
ARTHUR THIERRY DE MELO SILVA	42	NÃO HABILITADO	NÃO CLASSSIFICADO
SUZIANY DE MELO	41	NÃO HABILITADO	NÃO CLASSIFICADO
UNIÃO DOS BACAMARTEIROS DE CUPIRA BATALHÃO 01	78	HABILITADO	CLASSIFICADO

LINGUAGEM:ARTES CÊNICAS– PROPOSTA DE APESENTAÇÃO DE DANÇA EM PÚBLICO – 02 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na categoria **artes cênicas – proposta de apresentação de dança**, a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e situações:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CLEOMON PEREIRA DOS SANTOS	101,25	HABILITADO	CLASSIFICADO
SOLÔNIA JOSEFA DA SILVA	53,75	HABILITADO	NÃO CLASSIFICADO
SARAH DANELIA POLANCO DA COSTA	80	HABILITADO	CLASSIFICADO

LINGUAGEM: GASTRONÔMIA PROPOSTA DE APESENTAÇÃO E DEGUSTAÇÃO EM PÚBLICO – 20 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na **categoria gastronomia**, a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e situações:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PEDRO HENRIQUE CÍCERO	72	HABILITADO	CLASSIFICADO
ESTEFANY CAROINA GOMES DE SOUZA	70	HABILITADO	CLASSIFICADO
JOZILENE GOMES DA SILVA	44	NÃO HABILITADO	NÃO CLASSIFICADO
MARIA CILEIDE DA SILVA	92,5	HABILITADO	CLASSIFICADO
EDJAN CÍCERO DA SILVA	66	HABILITADO	CLASSIFICADO
FABIO JOÃO FERREIRA	69	HABILITADO	CLASSIFICADO
MAGALY ALVES DE FARIAS SILVA	67	HABILITADO	CLASSIFICADO
CARLOS WILLIAM DA SILVA FERREIRA	102,5	HABILITADO	CLASSIFICADO
ROSELI MARIA DA SILVA	84	HABILITADO	CLASSIFICADO
MARIA JOSIVÂNIA DA SILVA	71	HABILITADO	CLASSIFICADO
ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO	97,5	HABILITADO	CLASSIFICADO
AMAURY FIRMINO DA SILVA	70	HABILITADO	CLASSIFICADO
SUZANA QUITÉRIA DA SILVA	83,75	HABILITADO	CLASSIFICADO
EMILLY VITÓRIA DA SILVA COSTA	70	HABILITADO	CLASSIFICADO

LINGUAGEM: ARTES VISUAIS PROPOSTA DE EXPOSIÇÃO EM PÚBLICO – 03 PROPOSTAS

Após a análise individual das propostas inscritas na categoria **artes visuais – proposta de exposição em público**, a Comissão de Seleção registrou as seguintes pontuações e situações:

PROPONENTE	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
HOSANA MARIA DE AMORIM HONORIO	96,25	HABILITADO	CLASSIFICADO

A Comissão Municipal de Cultura esclarece que a condição de **HABILITADO(A)** atribuída às propostas nesta etapa preliminar significa que o proponente atingiu a pontuação mínima exigida no item 4.4 da Chamada Pública nº 03/2026, correspondente a 45 (quarenta e cinco) pontos, estando apto a concorrer à seleção dentro da respectiva categoria.

Ressalta-se, contudo, que **a habilitação não se confunde com a classificação, tampouco garante a contemplação ou o recebimento do incentivo financeiro**, uma vez que cada linguagem/ categoria possui quantidade limitada de vagas, conforme estabelecido no item 1.2 do Edital.

Dessa forma, a classificação dos proponentes ocorrerá de acordo com a ordem decrescente das pontuações obtidas, respeitado o número de propostas previsto para cada categoria, bem como os critérios de desempate estabelecidos no item 4.5 da Chamada Pública.

Assim, os proponentes que alcançarem a pontuação mínima, mas não estiverem posicionados dentro do quantitativo de vagas disponibilizadas para sua respectiva categoria, permanecerão habilitados, porém não classificados para fins de concessão do incentivo, podendo integrar cadastro de reserva, observadas as disposições do Edital.

Por fim, a Comissão destaca que a divulgação do resultado preliminar possui caráter provisório, ficando a classificação definitiva condicionada à análise de eventuais recursos e à posterior publicação do resultado final.
Ficou decidido que cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim _____, que secretariei a reunião, pelo Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador e pelos membros da Comissão.

Cupira - PE, em 16 de novembro de 2026.

MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS
Secretária da Reunião

ROSANGELA MARIA DE SOUZA FRANÇA
Membro

MORGANA DUARTE CAMPOS DA SILVA
Membro

HELCY BATISTA DE OLIVEIRA
Membro

SANDREILSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:62C6482D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CUPIRA PE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 114 DE 2026
CONTRATANTE: Município de Cupira/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: ANDRADE E VALENÇA COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E PRODUTOS EM GERAL LTDA., CNPJ nº 43.965.116/0003-30.
PROCESSO: Processo Administrativo nº 080/2026. Dispensa Emergencial nº 031/2026.
OBJETO: Fornecimento emergencial e parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, nos itens e quantitativos destinados à Secretaria Municipal de Educação, conforme o Termo de Referência e a proposta contratada. A contratação visa restabelecer o abastecimento comprometido por irregularidades nas entregas do Processo Administrativo nº 143/2025, Pregão Eletrônico nº 032/2025, SRP nº 020/2025, enquanto se conclui o procedimento para o fornecimento regular de 2027.
VALOR GLOBAL: R$ 378.369,80 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 3 (três) meses, contados da data de assinatura, conforme a Cláusula Terceira.
FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 72 e 75, inciso VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, conforme as Cláusulas Primeira e Segunda do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Rubricas da Cláusula Quinta, no Poder Executivo, unidade 05 — Secretaria de Educação e Esportes, relativas ao PNAE — Ensino Fundamental, Pré-Escola, Creche, EJA e Educação Especial, e à manutenção do Ensino Fundamental com recursos do QSE, em Aplicações Diretas.
DATAS: Instrumento datado de 16/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 18/11/2026.

SIGNATÁRIOS: Eduardo da Fonseca Lira, Prefeito, e Geneci Hélia Ramos dos Passos, Secretária Municipal de Educação, pela contratante; Rafael Andrade Martins Esteves, pela contratada.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:7702F8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

MUNICÍPIO DE CUPIRA PE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO 127 DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cupira/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 41.945.920/0001-60.
PROCESSO: Processo Administrativo nº 136/2025. Adesão nº 007/2025.
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 127/2025, destinado à aquisição de projetos de recursos instrucionais para a rede municipal de ensino, compreendendo materiais e recursos pedagógicos, equipamentos, mobiliários específicos e demais soluções previstas no instrumento original.
ORIGEM: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 001/2024, do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana — COMSUL.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com as Cláusulas Décima Terceira e Décima Quarta do contrato original.
EFEITOS E INTIMAÇÃO: A extinção alcança as obrigações remanescentes e produzirá efeitos a partir da regular intimação da contratada, observada a suspensão decorrente da impugnação administrativa cabível. Serão assegurados acesso aos autos e prazo de 3 (três) dias úteis para o recurso previsto no art. 165, inciso I, alínea “e”, ou para o pedido de reconsideração cabível na hipótese do inciso II. A impugnação terá efeito suspensivo até a decisão final, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021. Permanecem preservados os efeitos das parcelas já executadas, a ata originária e os demais contratos dela decorrentes.
DATAS: Termo datado de 09/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 17/11/2026.
SIGNATÁRIOS PELA ADMINISTRAÇÃO: Eduardo da Fonseca Lira, Prefeito, e Geneci Hélia Ramos dos Passos, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:D276DB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

MUNICÍPIO DE CUPIRA PE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO 170 DE 2024 LOTE II
CONTRATANTE: Município de Cupira/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
CONTRATADA: MORAES ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 31.807.104/0001-36.
PROCESSO: Processo Licitatório nº 064/2024. Concorrência nº 002/2024. Lote II.
OBJETO: Extinção unilateral do Contrato nº 170/2024 — Lote II, referente à execução de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas urbanas de Cupira/PE, vinculada ao Contrato de Repasse nº 965339/2024/MCIDADES, alcançando as obrigações remanescentes e os aditamentos efetivamente formalizados.
MOTIVAÇÃO: Descumprimento de obrigações contratuais e desatendimento às determinações regulares da fiscalização, conforme decisão administrativa escrita e motivada e Ofício nº 235/2026 SINFRA, de 10/11/2026, que relata paralisação desde 18/09/2026, ausência de justificativa ou previsão de retomada e falta de resposta às cobranças administrativas.
FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 137, caput e incisos I e II, e 138, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
ACERTO FINANCEIRO: Serão apuradas e pagas as parcelas comprovadamente executadas, medidas, recebidas e atestadas pela fiscalização, deduzidos os pagamentos já realizados, com elaboração de balanço físico-financeiro e ajuste dos empenhos. Eventuais prejuízos, multas, retenções e execução de garantia dependerão de apuração motivada e do procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem penalidade automática.
FORMALIZAÇÃO E INTIMAÇÃO: Termo firmado unilateralmente pela Administração, com posterior intimação da contratada, conforme o instrumento.
DATAS: Termo datado de 16/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 17/11/2026.
SIGNATÁRIOS PELA ADMINISTRAÇÃO: Eduardo da Fonseca Lira, Prefeito, e José Sávio de Luna, Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:A727EFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

MUNICÍPIO DE CUPIRA PE
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO 098 DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cupira/PE, CNPJ nº 10.191.799/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: INNOVA EDUCAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 41.945.920/0001-60.
PROCESSO E ORIGEM: Processo Administrativo nº 008/2024. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024, do Pregão Eletrônico nº 001/2024, identificados no instrumento original.
OBJETO: Rescisão unilateral do Contrato nº 098/2025, datado de 07/08/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de recursos instrucionais destinados à Secretaria Municipal de Educação, conforme o Termo de Referência vinculado.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com a Cláusula Décima Primeira do contrato original, observadas as disposições do Termo de Referência vinculado.
EFEITOS E INTIMAÇÃO: A extinção alcança as obrigações remanescentes e produzirá efeitos a partir da regular intimação da contratada, observada a suspensão decorrente da impugnação administrativa cabível. Serão assegurados acesso aos autos e prazo de 3 (três) dias úteis para o recurso previsto no art. 165, inciso I, alínea “e”, ou para o pedido de reconsideração cabível na hipótese do inciso II. A impugnação terá efeito suspensivo até a decisão final, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021. Permanecem preservados os efeitos das parcelas já executadas, a ata originária e os demais contratos dela decorrentes.
DATAS: Termo datado de 09/11/2026. Assinaturas eletrônicas concluídas em 17/11/2026.

SIGNATÁRIOS PELA ADMINISTRAÇÃO: Eduardo da Fonseca Lira, Prefeito, e Geneci Hélia Ramos dos Passos, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:FB0DD331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
PORTARIA SEDUC N° 060/2026

Institui a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89 da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 02/2000, que regulamenta a contratação temporária para atender à necessidade por excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a urgência e a necessidade temporária de recomposição do quadro de pessoal para execução de serviços essenciais na Secretaria Municipal de Educação para o exercício 2026;
RESOLVE:
Art. 1° Fica instaurado Processo Seletivo Simplificado SEDUC n° 001/2026 para contratação por tempo determinado de servidores, visando atender à necessidade temporária por excepcional interesse público.
Art. 2° Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsável por coordenar, supervisionar e acompanhar todas as etapas do certame, desde a elaboração do Edital até a homologação do Resultado Final, sendo composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Márcio Alessandro de Melo	Professor	23959
Rejane Ângela de Lima	Professora	25233
Edna Ferreira Calado Torres	Professora	23592

Art. 3° Designar a servidora Edna Ferreira Calado Torres, para presidir a Comissão.
Art. 4º Fica revogada a Portaria Conjunta SEDUC/SAD nº 001/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cupira-PE, 17 de novembro de 2026.

GENECI HÉLIA RAMOS DOS PASSOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:A3E9DC25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2026 FMAS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2026. Processo Nº 002/2026-ADM. Compra. Que objetiva: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 006/2025 do Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia/PE, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33: Real Alimentos, Cestas Basicas e Material de Limpeza em Geral Ltda, pelo valor de R$374.995,44. Custódia, 22/04/2026. Ana Micaelle de Melo Ferraz. Gestora (*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 02ADM/2026. Processo Nº 002/2026-ADM. FMAS. Adesão Registro de Preços Nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços Nº 006/2025, decorrente do processo de Pregão Eletrônico nº 006/2025, realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE/PE. Compra. Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 006/2025 do Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde – PE, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia/PE. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, Conforme descrição a seguir: Orgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orgão Orçamentário: 02.46 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Programa de Trabalho: 08.122.8001.2.0083 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE 08.122.8002.2.0608 – MANUTENÇÃ O DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 08.122.8002.2.0623 – MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO FIXO– PAIF/CRAS 08.122.8002.2.0632 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (EQUIPE VOLANTE) 08.122.8003.2.0616 – MANUTENÇÃO DO IGO/PBF – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 08.122.8008.2.0127 – APOIO TÉCNICO E FINANCIAMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES SÓCIO ASSISTÊNCIAS 08.122.8008.2.2105 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SOPA POPULAR 08.244.8005.2.2074 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVIDUOS 08.244.8006.2.0038 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCAD–SUAS 08.244.8012.2.2047 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. Contratado: Real Alimentos, Cestas Basicas e Material de Limpeza em Geral Ltda. Valor R$374.995,44. Vigência: de 23/04/2026 a 23/04/2027. Custódia, 23/04/2026. Ana Micaelle de Melo Ferraz. Gestora. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BB8A7F66

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO - ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2026 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 002/2026- FMAS. Processo Licitatório 002/2026, Adesão a Ata de registro de preço N° 001/2026. Aditivo de VALOR do contrato referente a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 006/2025 do Fundo Municipal de Educação de Santa Cruz da Baixa Verde - PE, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia/PE.** Empresa: REAL ALIMENTOS, CESTAS BASICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA. CNPJ: 58.130.836/0001-90. Valor acrescido: **R$93.619,27**, correspondente a 24,99%, ficando o total de R$468.614,71. Custodia 05/11/2026. Ana Micaelle de Melo Ferraz. Secretária do FMAS. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B62E28B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 001/2025 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - FMAS
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo a ATA RP Nº 001/2025–FMAS. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Empresa: ANA ERICA NERES DA COSTA - ME. CNPJ: 10.575.898/0001-80. Prazo acrescido: 12 (DOZE) meses. Nova vigência: até 17/10/2027. Custódia, 16/10/2026. Ana Micaelle de Melo Ferraz. Gestora do FMAS. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:0C5C55BB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 033/2026 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN0033/2026. Processo Nº 0043/2026. FME. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR SANDRYNO FERRAZ, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2026, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SANTA BARBARA, DISTRITO INGÁ, EM CUSTÓDIA–PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Valor R$40.000,00. Custódia, 10/11/2026. Lucival Pedro do Nascimento Roque. Secretário de Educação.(*)(**)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0040/2026. Processo Nº 0043/2026. FME. Inexigível Nº IN00033/2026. Serviço. CONTRATAÇÃO DO CANTOR SANDRYNO FERRAZ, NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2026, DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SANTA BARBARA, DISTRITO INGÁ, EM CUSTÓDIA–PE. DOTAÇÃO: Recursos proveniente do fundo municipal de educação: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.21 – Secretaria de educação, cultura, esportes e turismo 13.392.1302.0002.0044 – Promoção e execução de festividades civicas, folclóricas, artísticas e manifestações culturais 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. Contratado: Nobrega Promocoes e Iluminacao Ltda. Valor R$40.000,00. Vigência: de 13/11/2026 a 13/01/2027. Custódia, 13/11/2026. Lucival Pedro do Nascimento Roque. Secretário de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:96C4B43F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 005/2026 PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO –CONCORRÊNCIA N° 005/2025 - PMC
ADITIVO AO CONTRATO
1º Termo Aditivo ao contrato Nº 005/2026- PMC. Processo Licitatório 039/2025, Concorrência Eletrônica N° 005/2025. Aditivo de VALOR do contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM INTERTRAVADO NO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE CUSTÓDIA/PE - EM OBEDIENCIA A EMENDA PARLAMENTAR 202528850017.** EMPRESA: CHAVES DINIZ & MELO CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 29.933.380/0001-07. Valor acrescido: **R$ 74.526,09**, correspondente a 18,60%, ficando o total de R$475.272,17. Custódia 29/10/2026.Manoel Messias de Souza. Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:284F24A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Dormentes/PE.
CONTRATADA: ECOS – Escola de Cursos Ltda., inscrita no CNPJ nº 51.543.744/0001-93.
OBJETO: Contratação de 05 (cinco) inscrições para participação de vereadores e servidor da Câmara Municipal de Dormentes/PE na **5ª PRA FRENTE NORDESTE CONFERÊNCIA DE GOVERNANÇA, DESENVOLVIMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO REGIONAL**", a ser realizada no período de 20 a 23 de novembro de 2026, em Maceió/AL.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR UNITÁRIO: R$ 1.000,00 (mil reais).
QUANTIDADE: 05 (cinco) inscrições.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00
FORMALIZAÇÃO: Nota de Empenho, se juridicamente cabível, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RATIFICAÇÃO: Ratificada pelo Presidente da Câmara Municipal de Dormentes/PE, após análise da instrução processual e do parecer jurídico, condicionada à comprovação dos requisitos legais da inexigibilidade.

Dormentes/PE, 18 de novembro de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Dormentes/PE

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:BC9BB596

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ART. 1° TERMO DE APOSTILAMENTO

1° Termo de Apostilamento para adequar a distribuição dos recursos orçamentários, do CONTRATO Nº 136/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026, PREGAO ELETRONICA Nº 021/2026, e a empresa BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, **CNPJ:** 18.093.163/0001-21.

O MUNICÍPIO DE DORMENTES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, *pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Clementino Rodrigues Coelho, nº 60 – Centro –Dormentes/PE, inscrito no* ***CNPJ sob o nº*** **11.207.731/0001-29,** com endereço RUA JOSÉ CLEMENTINO RODRIGUES COELHO, S/N, na cidade de DORMENTES-PE, neste ato representado pela secretária **Sr.ª MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF sob o nº 038.851.764-67, nacionalidade brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ nº 18.093.163/0001-21,** com endereço AV.FERNANDO GARCIA, 252, CEP 86990000, Marialva, Paraná, TELEFONE: (44) 3232-7180 – (44) 99898-0346, E-MAIL: mkt11@bellanveiculosespeciais.com , e bellantransformacoes@gmail.com , representada por **FRANK SIELD SIDNEY BELLAN,** Carteira de identidade nº 95518290, inscrito no CPF nº 054.975.109-22, no uso de suas atribuições legais, *conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, determina o Apostilamento do CONTRATO Nº 136/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026, PREGAO ELETRONICO Nº 021/2026, o apostilamento tem como objetivo a adequação da distribuição dos recursos orçamentários, em conformidade com a disponibilidade financeira e a programação orçamentária vigente, passando essa a vigorar da seguinte forma:

A execução contratual passará a observar a seguinte distribuição por fonte de recursos:

Unidade Orçamentária: 02.03.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional programática: 10.302.0012.1205-10.301.0012.1202
Elementos da Despesa: 4.4.90.52- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 500- Recursos não Vinculados de Impostos
710-POR 621

A presente alteração refere-se exclusivamente à adequação da fonte de recursos, não implicando modificação do objeto contratado, dos quantitativos, dos preços ou das demais cláusulas contratuais, permanecendo inalteradas todas as demais disposições do contrato.

Dormentes (PE), 16 de novembro de 2026.

MARIA PATRICIA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Samila Rodrigues Purificação
Código Identificador:AB395597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026.

Convoca a Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, de 24 de novembro de 2026, para fins de realização da eleição para o preenchimento do cargo de Presidente da Mesa Diretora, vago na Mesa em exercício, nos termos do art. 8º, § 1º, do Regimento Interno, dando ainda outras providências correlatas.

A Presidente Interina da Câmara Municipal de Escada, Estado de Pernambuco, Vereadora SANDRA VALÉRIA RODRIGUES VIEIRA DO NASCIMENTO, no exercício da Presidência em razão da vacância do cargo, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o previsto no art. 14, inciso I, e no art. 30 da Lei Orgânica Municipal, bem como nos arts. 8º, § 1º, 12, inciso I, alínea "s", e 62, caput e §§ 1º e 2º, do Regimento Interno (Resolução nº 002/2008), e ainda:
CONSIDERANDO que, vago o cargo de Presidente, incumbe aos Secretários, segundo a sua numeração ordinal, substituí-lo (art. 13 do Regimento Interno), cabendo ao Presidente e, na sua vacância, a quem o substitui, convocar as sessões da Casa Legislativa (art. 12, inciso I, alínea "s"), com aviso publicado no local de costume das publicações da Câmara (art. 12, inciso V, alínea "a");
CONSIDERANDO que o cargo de Presidente da Mesa Diretora se encontra vago desde 11 de novembro de 2026 por decisão judicial transitada em julgado;
CONSIDERANDO que o art. 8º, § 1º, do Regimento Interno dispõe: "Se até 30 de novembro do segundo ano de mandato verificar-se qualquer vaga na Mesa, será ela preenchida mediante eleição, dentro de duas sessões, observadas as disposições do artigo precedente.", de modo que, tendo a vaga se verificado antes de 30 de novembro de 2026, a hipótese é de preenchimento mediante eleição, e não de simples designação de membro titular;
CONSIDERANDO que as sessões ordinárias da Câmara realizam-se às terças-feiras, às 9h30, nos termos do art. 2º, inciso I, do Regimento Interno, de modo que as duas sessões ordinárias subsequentes à vacância, ocorrida em 11 de novembro de 2026, são as de 17 e de 24 de novembro de 2026, ambas anteriores a 30 de novembro, podendo a eleição realizar-se, ainda dentro do prazo do art. 8º, § 1º, em sessão extraordinária convocada para o dia da segunda delas, 24 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO a decisão interlocutória proferida em 16 de novembro de 2026 pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Escada nos autos da Ação Civil Pública nº 0001896-75.2026.8.17.2570, que suspendeu os efeitos do Edital de Convocação nº 004/2026 e da sessão extraordinária designada para 17 de novembro de 2026, e determinou que que a Presidência da Câmara Municipal de Escada se abstenha de realizar a eleição para o cargo vago antes da retotalização de votos, diplomação e efetiva posse dos novos vereadores.
CONSIDERANDO que já ocorreu a retotalização, e diplomação e que posse dos Vereadores ocorrerá no dia 19 do mês em curso às 10:00 horas, portanto, antes do momento designado para a presente eleição de Presidente da Mesa Diretora.
CONSIDERANDO que o objeto do presente edital também é diverso do que foi suspenso, pois não se trata da eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura (2027/2028), mas do preenchimento de vaga ocorrida na Mesa em exercício, e que a convocação se funda exclusivamente no art. 8º, § 1º, do Regimento Interno, sem invocar a Resolução nº 001/2026;
CONSIDERANDO que a mesma decisão registra que a Mesa atual permanece em exercício até 31 de dezembro de 2026 e esclarece que não interfere nas atribuições ordinárias da Câmara, entre as quais se inclui a recomposição da Mesa em exercício para a regular condução dos trabalhos até o fim do mandato;

CONSIDERANDO que o exercício interino da Presidência é solução transitória (art. 13 do Regimento Interno), ao passo que a representação da Câmara (art. 11), a direção dos trabalhos e dos serviços administrativos (arts. 9º e 12) e a ordenação das despesas (art. 220, § 1º) são atribuições do titular da Presidência, de modo que a vacância prolongada afeta a regularidade e a continuidade dos serviços do Poder Legislativo, o que recomenda o preenchimento do cargo dentro do prazo regimental, em sessão extraordinária a realizar-se em 24 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO que a eleição observará o disposto no art. 7º do Regimento Interno, a que remete o art. 8º, § 1º, na redação vigente anteriormente à Resolução nº 001/2026, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Constituição Federal, art. 37, caput), assegurados a participação dos Vereadores, a igualdade entre os candidatos e a regularidade do registro das candidaturas, do quórum, da votação, da apuração e da proclamação do resultado;
CONSIDERANDO a necessidade de redesignar a data da eleição, o que se faz para a sessão extraordinária de 24 de novembro de 2026, dia da segunda sessão ordinária subsequente à vacância, tornando-se sem efeito o Edital de Convocação nº 004/2026, de 12 de novembro de 2026, que a havia designado para 17 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO que a sessão extraordinária é convocada de ofício pela Presidência, que prefixa o dia, a hora e a Ordem do Dia, destina-se exclusivamente às matérias constantes da convocação e exige antecedência mínima de três dias (art. 62, caput, §§ 1º e 2º, e parágrafo único, do Regimento Interno), prazo observado, pois o presente edital é expedido em 18 de novembro de 2026 para sessão a realizar-se em 24 de novembro de 2026;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de convocar formalmente os Vereadores, com indicação de data, horário e local, para a realização da eleição do cargo vago de Presidente da Mesa Diretora na sessão extraordinária de 24 de novembro de 2026, **RESOLVE:**
Art. 1º Fica convocada a sessão extraordinária da Câmara Municipal de Escada/PE, a ser realizada na terça-feira, 24 de novembro de 2026, às 10:30h (dez horas e trinta minutos), na sede deste Poder Legislativo Municipal, na qual será realizada a eleição para o preenchimento do cargo de Presidente da Mesa Diretora, vago na Mesa em exercício, nos termos do art. 8º, § 1º, do Regimento Interno, constituindo a eleição a matéria única da Ordem do Dia (art. 62, caput, do Regimento Interno).
Parágrafo único. A eleição somente será realizada com a presença da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal, nos termos do art. 7º do Regimento Interno.
Art. 2º Fica tornado sem efeito o Edital de Convocação nº 004/2026, de 12 de novembro de 2026, e, por consequência, a convocação nele contida para a sessão ordinária de 17 de novembro de 2026, designando-se nova data para a eleição do cargo de Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo anterior.
Art. 3º A presente convocação não tem por objeto a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028 e não se funda na Resolução nº 001/2026. O Vereador eleito completará o mandato em curso, que se encerra em 31 de dezembro de 2026.
Art. 4º Os Vereadores que desejarem concorrer ao cargo de Presidente deverão apresentar, perante a Mesa, previamente ao início da votação, o registro individual de sua candidatura, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência, nos termos do art. 7º, inciso I, e do art. 8º do Regimento Interno.
Art. 5º A eleição será realizada por escrutínio aberto, mediante chamada e votação nominal dos Vereadores, em ordem alfabética, exigindo-se:
I – maioria absoluta dos votos no primeiro escrutínio; e
II – maioria simples dos votos no segundo escrutínio, caso nenhum candidato alcance a maioria absoluta no primeiro, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 1º Não sendo alcançada a maioria absoluta no primeiro escrutínio, será realizado segundo escrutínio entre os dois candidatos mais votados.
§ 2º Será assegurado o direito de voto a todos os Vereadores presentes, inclusive aos candidatos ao cargo.
§ 3º Em caso de empate no segundo escrutínio, será considerado eleito o candidato mais votado no pleito municipal imediatamente anterior à legislatura, nos termos do art. 7º, inciso IV, do Regimento Interno.
Art. 6º O Secretário designado pela Presidência registrará e contabilizará, em primeiro lugar, os votos, verificando a coincidência entre o número de votos proferidos e o número de Vereadores votantes, e em seguida procederá à apuração dos nomes votados, nos termos do art. 7º, inciso III, do Regimento Interno.
Art. 7º Concluída a apuração, a Presidente Interina procederá à leitura do resultado e à proclamação imediata do resultado final, com a posse imediata do eleito, na forma do inciso V do art. 7º do Regimento Interno.
Art. 8º A sessão será presidida pela Presidente Interina, e o processo eleitoral poderá ser acompanhado na Mesa por dois ou mais Vereadores indicados pela Presidência, por Partidos, Bancadas ou Blocos Parlamentares diferentes e por candidatos avulsos, a fim de garantir a lisura do pleito, no que couber, na forma do art. 7º, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno.
Art. 9º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no local de costume e divulgado pelos meios oficiais de publicidade da Câmara Municipal de Escada, com antecedência mínima de três dias da data da sessão (art. 62, parágrafo único, do Regimento Interno).
Câmara Municipal de Escada, 18 de novembro de 2026.

SANDRA VALÉRIA RODRIGUES VIEIRA DO NASCIMENTO
Presidente Interina do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Barbosa da Silva
Código Identificador:15FCFFF7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.497.687/0001-55. **PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **17 de novembro de 2026, encerrando-se em 15 de maio de 2027.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:E0B5C41A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUN. EDUCAÇÃO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REQUALIFICAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DESPORTISTA RUBENS ROBERTO DOS SANTOS, DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: HPS CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 20.520.477/0001-05. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de **9,66% (nove vírgula sessenta e seis por cento),** perfazendo o valor total de **R$ 909.437,25 (novecentos e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte cinco centavos)**, conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 17 de setembro de 2026.

MARIA APARECIDA A. SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:593A1342

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: L. S. NOGUEIRA BICICLETAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.594.290/0001-23. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (SEIS) meses, iniciando-se no dia **06 de novembro de 2026, encerrando-se no dia 04 de maio de 2027.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de outubro de 2026.

GERLANE ALVES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Ordenador de despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:27AB2DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 349/2026

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REMOÇÃO TEMPORÁRIA, IDENTIFICAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E GUARDA DOS RESTOS MORTAIS EXISTENTES NAS UNIDADES FUNERÁRIAS ATINGIDAS PELAS OBRAS DE REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES PÚBLICAS DO CEMITÉRIO SÃO LUÍS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de obras de reforma e reestruturação dos jazigos/sepulturas/prédios ou similares públicos, ou seja, os que são de responsabilidade do Poder Executivo acerca de sua manutenção, localizadas no Cemitério São Luís, em atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que as intervenções alcançarão determinadas unidades funerárias, exigindo a adoção de medidas para remoção e guarda dos restos mortais;

CONSIDERANDO o dever de assegurar a identificação, integridade e adequada conservação dos restos mortais, em observância às normas sanitárias e ao respeito à memória dos falecidos;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para regulamentar e organizar os serviços funerários de interesse local, observadas as normas sanitárias estaduais e federais aplicáveis, bem como a possibilidade de adequação dos procedimentos às condições e necessidades locais, em atenção aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público;

CONSIDERANDO que o Município de Escada adota, historicamente, o prazo de 02 (dois) anos para a realização de exumações no Cemitério Público Municipal, prática administrativa consolidada, cuja manutenção deverá observar as condições técnicas e sanitárias pertinentes e as hipóteses legalmente admitidas de alteração dos prazos ordinários;

CONSIDERANDO que a execução das obras de reforma e reestruturação do Cemitério São Luís configura situação de interesse público, exigindo a adoção de medidas administrativas e operacionais compatíveis com as necessidades locais, nos termos da legislação sanitária vigente;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à remoção temporária, identificação, acondicionamento e guarda dos restos mortais existentes nas unidades funerárias atingidas pelas obras de reforma e reestruturação do Cemitério São Luís.

Art. 2º A remoção possui caráter excepcional e temporário, destinando-se exclusivamente a viabilizar a execução das obras, não implicando perda ou extinção de eventual direito de concessão funerária regularmente constituído.

Parágrafo único. A transferência definitiva dos restos mortais somente ocorrerá mediante requerimento do interessado e autorização da Administração Municipal, observadas as exigências legais e sanitárias.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES FUNERÁRIAS ABRANGIDAS

Art. 3º Os procedimentos previstos neste Decreto abrangem as seguintes unidades funerárias:

I. Bloco 1: 80 (oitenta) jazigos e 144 (cento e quarenta e quatro) ossuários;

II. Bloco 2: 120 (cento e vinte) ossuários;

III. Bloco 3: 102 (cento e dois) ossuários;

IV. Bloco 4: 32 (trinta e dois) jazigos;

V. Blocos 5 e 6: 128 (cento e vinte e oito) jazigos.

Parágrafo único. O quantitativo total corresponde a 606 (seiscentas e seis) unidades funerárias, podendo ser ajustado conforme levantamento técnico realizado pela Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA NOTIFICAÇÃO E DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

Art. 4º Os familiares, responsáveis, concessionários, herdeiros e demais interessados serão cientificados por meio do Edital de Notificação Pública que será publicado nos meios oficiais do Município e afixado em locais de ampla visibilidade, especialmente no Cemitério São Luís e nas dependências da Prefeitura Municipal.

Art. 5º No prazo estabelecido no Edital, os interessados poderão requerer:

I. transferência definitiva dos restos mortais para outro jazigo ou ossuário;

II. a transferência para outro cemitério;

III. a retirada definitiva dos restos mortais, quando legalmente admissível;

IV. outras providências compatíveis com a legislação e com as condições técnicas e sanitárias.

§1º O requerimento deverá ser acompanhado de documento oficial de identificação, CPF, certidão de óbito, comprovação de vínculo familiar ou legitimidade para requerer, além de outros documentos eventualmente necessários à identificação da unidade funerária.

§2º A ausência de manifestação não será considerada autorização para transferência definitiva ou abandono dos restos mortais, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias à execução das obras e à preservação dos despojos.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS DE REMOÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E GUARDA

Art. 6º A remoção será realizada pela Administração Municipal exclusivamente para viabilizar a execução das obras, ficando sob responsabilidade do Município o devido acondicionamento, a identificação, a guarda e a posterior recolocação nos locais de origem, após a conclusão das intervenções/obras necessárias, observadas as normas legais e sanitárias aplicáveis.

Art. 7º Antes da abertura de cada unidade funerária, deverá ser realizado o registro das informações disponíveis, especialmente:

I. identificação do falecido;

II. datas de óbito e do sepultamento;

III. identificação da unidade funerária de origem;

IV. dados cadastrais e identificação do responsável, quando existentes.

Art. 8º Os restos mortais deverão permanecer individualizados e identificados durante todas as etapas de remoção, acondicionamento, transporte e guarda, sendo vedada a mistura de despojos provenientes de unidades distintas.

Parágrafo único. A Administração manterá registro da movimentação dos restos mortais, assegurando a identificação de sua origem e do respectivo local de guarda.

Art. 9º Os restos mortais cuja exumação seja legal e sanitariamente permitida serão acondicionados em urnas ou recipientes apropriados e devidamente identificados.

Art. 10. A guarda provisória ocorrerá em espaço adequado do ossuário do próprio Cemitério São Luís, organizado e destinado pela Administração Municipal, até a conclusão das obras e definição da destinação cabível.

CAPÍTULO V
DOS PRAZOS DE EXUMAÇÃO E DA DESTINAÇÃO DOS RESTOS MORTAIS

Art. 11. Para os procedimentos relacionados às obras de reforma e reestruturação do Cemitério São Luís, será adotado o prazo de 02 (dois) anos, contado da data do óbito, como referência para realização das exumações, em consonância com a prática administrativa historicamente adotada pelo Município de Escada.

Art. 12. Concluídas as obras, os restos mortais exumados serão destinados:

I. ao jazigo de origem, quando mantida a unidade funerária e houver viabilidade técnica;

II. ao ossuário do Cemitério São Luís;

III. a outro local indicado pelo interessado, mediante requerimento e autorização administrativa, observadas as exigências legais e sanitárias.

Art. 13. Os sepultamentos que ainda não tenham completado 02 (dois) anos na data prevista para a intervenção, a Administração deverá adotar procedimento técnico e sanitariamente adequado, de modo a viabilizar as obras sem antecipar indevidamente a exumação.

Parágrafo único. Quando a execução das obras exigir intervenção em unidade cujo sepultamento não tenha atingido o prazo mínimo, eventual remoção deverá observar autorização da autoridade sanitária competente e as condições legais aplicáveis, assegurando-se a adequada preservação e guarda dos restos mortais.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A ausência de manifestação dos interessados não impedirá a realização das medidas necessárias à execução das obras, desde que observadas as disposições deste Decreto e as normas legais e sanitárias aplicáveis.

Art. 15. A Administração Pública poderá expedir orientações e protocolos complementares para a execução dos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de novembro de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:A3BC3711

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PÚBLICA CONVOCAÇÃO DE FAMILIARES E INTERESSADOS PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE A RETIRADA DEFINITIVA OU TRANSFERÊNCIA DE RESTOS MORTAIS DO CEMITÉRIO SÃO LUÍS

O MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80, por intermédio da Secretaria de Obras, torna público o presente Edital para **dar ciência** aos familiares, responsáveis, herdeiros, sucessores e demais interessados acerca das obras de reforma e reestruturação das sepulturas sob responsabilidade do Município localizadas no Cemitério São Luís, que exigirão a remoção temporária dos restos mortais existentes em determinadas unidades funerárias.

1. DAS UNIDADES ABRANGIDAS

As intervenções alcançarão as seguintes unidades/sepulturas/túmulos/prédios públicos, ou seja, que tem a Prefeitura como responsável pela administração e manutenção:

BLOCO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Bloco 1	Jazigos	80
Bloco 1	Ossuários	144
Bloco 2	Ossuários	120
Bloco 3	Ossuários	102
Bloco 4	Jazigos	32
Bloco 5 e 6	Jazigos	128
		Total: 606 Unidades

2. DA CONVOCAÇÃO E DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

Ficam os familiares e demais interessados convocados a comparecer à Administração do Cemitério São Luís, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação deste Edital, caso tenham interesse em requerer a retirada definitiva ou a transferência dos restos mortais de seus entes queridos para outro local.

Para formalização do pedido, deverão apresentar documento oficial de identificação e CPF, certidão de óbito, comprovação do vínculo familiar ou da legitimidade para requerer, além de outros documentos eventualmente necessários à identificação da unidade funerária.

3. DA REMOÇÃO TEMPORÁRIA E DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

A remoção temporária dos restos mortais será realizada pela própria Administração Municipal, exclusivamente para viabilizar a execução das obras, ficando sob responsabilidade do Município o devido acondicionamento, a identificação, a guarda e a posterior recolocação nos locais de origem, após a conclusão das intervenções/obras necessárias, observadas as normas legais e sanitárias aplicáveis.

Portanto, os familiares que não desejarem a retirada definitiva ou a transferência dos restos mortais não precisarão apresentar qualquer requerimento, uma vez que os procedimentos de remoção temporária e posterior recolocação serão providenciados diretamente pelo Município.

4. DO LOCAL DE ATENDIMENTO

Os interessados que desejarem a retirada definitiva ou transferência deverão comparecer à Secretaria de Infraestrutura e Obras, situada na Av. Dr. Antônio de Castro, 680 - Jaguaribe, Escada - PE, CEP 55500-000, nos dias úteis, das 07:30 às 13:30 horas.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Decorrido o prazo sem manifestação, a Administração Municipal dará prosseguimento às providências necessárias à execução das obras, realizando a remoção temporária, a guarda e a posterior recolocação dos restos mortais, conforme previsto neste Edital.

O presente Edital será publicado nos meios oficiais do Município e afixado em locais de ampla visibilidade, especialmente no Cemitério São Luís e nas dependências da Prefeitura Municipal.

A medida possui finalidade exclusivamente administrativa e de interesse público, devendo todos os procedimentos ser realizados com respeito à memória dos falecidos e aos direitos de seus familiares.

Escada/PE, 18 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE ESCADA/PE
Secretaria de Infraestrutura e Obras

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:4569A330

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 CONTRATO Nº 261/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTOR HEITOR SANTOS, ATRAVÉS DA EMPRESA HEITOR SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA ESCADA 2026, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **HEITOR SANTOS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 62.255.221/0001-68. **Valor total**: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 07 de outubro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:C066801A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026 CONTRATO Nº 275/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CANTORA SHENYA LAURA, ATRAVÉS DA EMPRESA PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DA ESCADA 2026, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a empresa **PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 38.085.564/0001-47. **Valor total**: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

Escada/PE, 04 de novembro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:BE8FA65F

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE ESCADA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024. 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, PREDITIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES, QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: L. S. NOGUEIRA BICICLETAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.594.290/0001-23. **PRAZO**: A prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir do dia **06 de novembro de 2026, encerrando-se no dia 04 de maio de 2027.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Escada/PE, 14 de outubro de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:BBA007CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 026/2026 – Pregão Eletrônico Nº 009/2026. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto A Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS destinados a Unidade Mista Berenice Gomes Correia, visando fortalecer de forma significativa sua rede de urgência e emergência de saúde do município de Ferreiros em atendimento ao Plano de Trabalho da Emenda nº 030/2025, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de **R$ 82.967,72 (oitenta e dois mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).** Recebimento das propostas no dia 19 de novembro de 2026 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 03 de dezembro de 2026 a partir das 08:30hrs, início da sessão de disputa dia 03 de dezembro de 2026 às 09:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio do setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com Telefone: (81) 9 8943-0572 – Wenia Carneiro da Silva – Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E2779537

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE.
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Processo Licitatório Nº 080/2026 – Pregão Eletrônico Nº 016/2026. Aquisição. Tipo menor preço POR LOTE. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits escolares completos, que atenderão aos alunos da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e finais e professor, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.** Valor estimado da contratação é o valor de **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 237.002,80 (duzentos e trinta e sete mil dois reais e oitenta centavos).** Recebimento das propostas no dia 19 de novembro de 2026 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 07 de dezembro de 2026 a partir das 08:30hrs, início da sessão de disputa dia 07 de dezembro de 2026 às 09:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio do setor de Licitações, situado a Av. Monsenhor Júlio Maria, 30 B, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, pelo fone (81) 9 8943-0572, ou, ainda através do e-mail: cplferreiroscpl@gmail.com – Wênia Carneiro da Silva – Pregoeira do Município de Ferreiros.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F65CD4BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 202/2026

NOMEIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para comporem a comissão intersetorial do programa bolsa família os seguintes membros:
Representantes secretaria de Assistência social:
I – **AURISLENE MOREIRA DE ARAÚJO**, titular.
II – **EMANUELLE CHRISTYNE DE SOUZA**, suplente.
Secretaria de Educação:
I – **DIANA VIEIRA DA SILVA**, titular.
II – **ERIKA TAIZA RIBEIRO DA SILVA**, suplente.
Secretaria de Saúde:
I – **MARIA MADALENA BRITO**, titular.
II – **MONICA KADIDJIA LACERDA DA SILVA**, suplente.

Art. 2º - Os serviços prestados serão relevantes à municipalidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de novembro de 2026.
Publique-se

Flores – PE, em 18 de novembro de 2026.

CÍCERO GILBERTO CAVALCANTI RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Adalto Sidney de Lima
Código Identificador:7327B11C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2026, relativamente à execução orçamentária da administração do Município da Gameleira e dá outras providências.

Leandro Ribeiro Gomes de Lima, Prefeito Municipal da Gameleira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prudência e a austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO que há a necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do exercício de 2026, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município da Gameleira.

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a
pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 878/2018, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

D E C R E T A:

I - Disposições Gerais

Art. 1º. Os órgãos e unidades equivalentes, os fundos e os agentes responsáveis pela guarda e administração de recursos financeiros, assim como as Diretorias de Finanças ou unidades similares, devem seguir as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos estabelecidos neste Decreto, para o encerramento do exercício financeiro de 2026, dentro de suas competências.

Parágrafo Único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º. Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2026, oriundas de contrato de empreitada global, contratos
e despesas fixas de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 29 de janeiro de 2027 poderão, havendo disponibilidade financeira e observados os requisitos legais, permanecer sem anulação, sendo devidamente inscritas em restos a pagar não processados.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas encarregadas da gestão ou guarda de bens e valores, bem como os órgãos setoriais de Controle Interno, devem observar as seguintes datas limites para o processamento das despesas:

I - Para empenho: 21 de dezembro de 2026;

II - Para liquidação: 23 de dezembro de 2026;

III - Para pagamento: 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito

Parágrafo Único. Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos implementos de condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo tão somente, serem formalizadas as baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 5º. Deverão ser devidamente canceladas todas as reservas de dotações não utilizadas no exercício de 2026.

Art. 6º Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

II – Dos Restos a Pagar

Art. 7º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar,

integralmente, os Restos a Pagar Prescritos na forma do §5º, I do artigo 206 da Lei Federal nº 10.406; os Demais saldos de restos a pagar inscritos até 31 de dezembro de 2025, em decorrência de saldos
indevidos, os quais não serão utilizados ou inexiste compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios ou parcelamentos, saldo de licitação não utilizado pelo município, entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inequívoca da inexistência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Após a publicação deste decreto os credores terão 30 (trinta) dias para apresentar documentos comprobatórios da despesa realizada a partir dos quais a gestão possa analisar e julgar a legitimidade do serviço realizado e do posterior pagamento.

III Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo a Secretaria de Finanças, juntamente com o Controle Interno, fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, RPPS, PASEP, FGTS e operação de crédito, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2026.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.
§3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

IV Dos Inventários

Art. 9º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 31 de dezembro de 2026, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 11º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e de Finanças incumbida de acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício financeiro em curso, bem como deliberar sobre a realização de novas despesas.

Parágrafo único em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria Geral orientará e acompanhará os procedimentos de encerramento do exercício de 2026, contidos neste decreto.

Art. 12º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município da Gameleira, 17 de novembro de 2026.

Leandro Ribeiro Gomes de Lima
- Prefeito -

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:A01E93D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 513/2026

Exonera a servidora municipal **YASMIN VITÓRIA LAURINDO DA SILVA**, do cargo de **ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE,** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **YASMIN VITÓRIA LAURINDO DA SILVA**, do cargo de **ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CC3**, portaria 779/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01/10/2026.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,03 de novembro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:81D83249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 514/2026

Exonera o servidor municipal **ALEX EDUARDO SILVA GOMES**, do cargo de **CHEFE DO SETOR DO PETI** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições

legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADO** o servidor municipal **ALEX EDUARDO SILVA GOMES** do cargo de **CHEFE DO SETOR DO PETI –CC2,** portaria 100/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de novembro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:A0A78C92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 515/2026

Dispõe sobre a nomeação da **CHEFE DO SETOR DO PETI** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal, pela presente.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR: **MARCELLE STEFANIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG sob o nº 8.***.690 SDS/PE e inscrita no CPF através do 106.***.864-02, para cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DO PETI –CC2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de novembro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:C688F676

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 516/2026

Dispõe sobre a nomeação de **ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR:**MARINALVA MARIA DA SILVA**, portadora do RG sob o nº 4.***.701 SDS/PE e inscrita no CPF através do nº 905.***.324.68**,** para o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SETOR DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CC3.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira, 18 de novembro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF4375C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 517/2026

Exonera a servidora municipal **PAULA ALESSANDRA SILVA DE LIMA**, do cargo de **OUVIDORA,** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **EXONERADA** a servidora municipal **PAULA ALESSANDRA SILVA DE LIMA**, do cargo de **OUVIDORA – CCS1**, portaria 034/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,18 de novembro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:A02ACC5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 519/2026

Dispõe sobre a nomeação do **OUVIDOR** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.135/2015 que dispõe sobre a estrutura administrativa pública deste município;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, conforme disposição do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **CICERO MARCELO DE MELO**, brasileiro, portador do RG sob o nº 6.***.928 SDS/PE e inscrito no CPF através do nº 012.***.394-00, para o cargo comissionado de **OUVIDOR-CCS1.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Gameleira,18 de novembro de 2026.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Elissandra Karla Rodrigues da Silva
Código Identificador:7928BF9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0495/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Suspende férias de servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0472/2026, de 04 de novembro de 2026, que concede férias remanescentes a servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa, para o período de 10 a 20 de novembro de 2026, totalizando 10 (dez) dias.

CONSIDERANDO, a necessidade do serviço público e a permanência da servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Diretora do Departamento de Contratação, no desempenho de suas atividades funcionais, visando assegurar as diligências necessárias a conclusão dos Processos de Contratação em curso;

R E S O L V E:

Art. 1°- Suspender, por extrema necessidade do serviço público, a partir de **18 de novembro de 2026** as férias concedidas, através da Portaria nº 0472/2026, a servidora **Rosilane Regis da Costa Sobrinho, mat. 41-1**, Agente Administrativa.

Art. 2º- O residual de 03 (três) dias, serão gozados mediante solicitação da servidora e em momento oportuno.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:3838CCA4

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0496/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Suspende férias de servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0453/2026, de 21 de outubro de 2026, que concede férias remanescentes ao servidor **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1, Auxiliar Administrativo**, para o período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2026, totalizando 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade da Administração, atrelados às obrigações de fiscalização contratual para as quais o **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1, Auxiliar Administrativo**, encontra-se devidamente designado por meio da Portaria.

R E S O L V E:

Art. 1°- Suspender, por extrema necessidade do serviço público, a partir de **19 de novembro de 2026** as férias concedidas, através da Portaria nº 0453/2026, ao servidor **Marcos Paulo de Farias Machado, mat. 672-1, Auxiliar Administrativo**,

Art. 2º- O residual será gozado mediante solicitação do servidor e em momento oportuno, precedida de autorização da chefia imediata.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir dessa data.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:8A8C4A5F

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0497/2026 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Averba tempo de contribuição de servidora para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pela servidora efetiva **Ana Cristina Soares Alfaya Sa Barretto mat. 285-1**, Professora, a qual remete a averbação do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 126/2026, emitido pela Assessoria da Presidência em 11 de novembro de 2026, que opina favoravelmente pela possibilidade jurídica de averbação pelo período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima.

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pela servidora **Ana Cristina Soares Alfaya Sa Barretto mat. 285-1, Professora,** acerca do período de contribuição vertido ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em decorrência do tempo de serviço ativo prestado, conforme abaixo descriminado:

1. AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
Período: 30/06/2000 a 31/12/2000, perfazendo um total de 6 (seis) meses e 1 (um) dia.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

1. AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Período: 01/02/2001 a 31/12/2001, perfazendo um total de 11 (onze) meses e 0 (zero) dias.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

1. AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Período: 01/02/2002 a 31/12/2002, perfazendo um total de 11 (onze) meses e 0 (zero) dias.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

1. AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Período: 03/02/2003 a 31/10/2003, perfazendo um total de 8 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

1. AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Período: 01/11/2003 a 31/12/2003, perfazendo um total de 2 (dois) meses e 0 (zero) dias.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

1. AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Período: 02/02/2004 a 30/06/2004, perfazendo um total de 4(quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

1. AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Período: 01/07/2004 a 31/10/2004, perfazendo um total de 4 (quatro) meses e 0 (zero) dias.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

1. AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Período: 01/03/2005 a 31/12/2005, perfazendo um total de 10 (dez) meses e 0 (zero) dias.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

1. AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Período: 02/01/2006 a 31/12/2006, perfazendo um total de 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

1. AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Período: 02/01/2007 a 31/12/2007, perfazendo um total de 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

1. AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Período: 02/01/2008 a 31/01/2008, perfazendo um total de 29 (vinte e nove) dias.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

1. AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Período: 01/02/2008 a 30/05/2008, perfazendo um total de 4 (quatro) meses.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)

Art. 2° - Averbar na ficha funcional da servidora **Ana Cristina Soares Alfaya Sa Barretto mat. 285-1, Professora,** o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 7 (sete) anos 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias;

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:21C54605

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0498/2026 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA – Instaura e designa a Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Vestibular, para ingresso de discentes do curso de Medicina, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Parecer CEE/PE nº 137/2022-CES de 23 de novembro de 2022, em que o plenário aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Medicina das Faculdades Integradas de Garanhuns FACIGA/AESGA;

CONSIDERANDO, a Portaria SEE nº 5904 de 07 de dezembro de 2022, publicada no DOE em 08 de dezembro de 2022, que autoriza o curso de Graduação em Medicina da FACIGA/AESGA;

CONSIDERANDO, o ingresso de discentes no curso de Bacharelado em Medicina oferecido por esta Autarquia, mediante Vestibular.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Vestibular para o curso de Medicina, destinado ao ingresso dos acadêmicos no curso oferecido por esta Autarquia.

Art. 2º - Designar para compor a referida comissão os servidores: **Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-1; Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11; Wanessa Gomes Lopes, mat. 282-1,** todos servidores efetivos desta Autarquia, para desenvolverem a organização e execução das atividades ligadas ao processo supracitado.

Art. 3º. Designar a servidora **Fabiana Maria Simoes Silva Vilar Alves, mat. 267-1** para a Presidência da referida comissão e como Presidente Adjunta **Leonilla Maria Meneses Mendonça Passos, mat. 318-11**.

Art. 4º - A participação nesta comissão não será remunerada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Sheyla Patricia Godoy Capitó
Código Identificador:C7BA7776

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
ERRATA - RESOLUÇÃO Nº 005/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 005/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.
Dispõe sobre a atualização da composição da Coordenação Colegiada do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns - COMUD/GARANHUNS no biênio 2026/2028.
O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns – COMUD/GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.740 de 17 de setembro de 2010.
Considerando o art. 9º da Lei Municipal nº 3.740 de 17 de setembro de 2010, que dispõe sobre a escolha da coordenação colegiada do COMUD/GARANHUNS.
Considerando as alterações ocorridas para a Coordenação Colegiada do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns - COMUD/GARANHUNS no biênio 2026/2028, com mandato de 05 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2027.
Considerando nova indicação recebida da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos para substituição da representante governamental da Coordenação Colegiada do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Garanhuns – COMUD/GARANHUNS.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o novo nome da Coordenação Colegiada do COMUD/GARANHUNS para o biênio 2026/2028:
Ivoneide Maria de Melo Silva - Representante governamental.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Jarbas Constantino Carneiro de M. Trindade
Márcia Paes Benjoíno Ferreira
Ivoneide Maria de Melo Silva
Coordenação Colegiada do COMUD/GARANHUNS

Publicado por:
Taynann Maria de Lima do Nascimento
Código Identificador:2E220623

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026-SECP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 001/2026-SECP. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** AMBIENTAL EMPREENDIMENTOS LTDA**,** CNPJ nº 21.636.958/0001-43. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS E DRENAGEM PLUVIAL EM RUAS DO BAIRRO SEVERIANO MORAES FILHO, COMUNIDADE MASSARANDUBA, GARANHUNS/ PE. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **05 (cinco) meses**, contados a partir do dia 23 de Novembro de 2026.

Garanhuns, 10 de Novembro de 2026

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços PÚBLICOS

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A593DFCE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE N° 022/2026/PMG

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 051/2026/PMG, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2026/PMG, cujo objeto é a aquisição de um caminhão bi-truck com equipamento munck, para atender as demandas da Ssecretaria de Obras e Serviços Públicos, do Município de Garanhuns – PE.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE e Folha de Pernambuco, e enviado para o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 16 de novembro de 2026.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou-se o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarando como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo valor:

LOTE 01 (ÚNICO): **VENEZA DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA,** CNPJ: 14.246.589/0001-17, pelo valor global de R$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais).

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 18 de novembro de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D902D7A4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2025 – CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 066/2025 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia realizados no âmbito da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: LEWANTI ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 25.186.724/0001-00**. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses,** contados a partir do dia 21 de Novembro de 2026 até 21 de Novembro de 2027.

Garanhuns, 16 de Novembro de 2026.

SANDRO WLAUDEMYR DE OLIVEIRA GOMES
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5C1C73EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/PMG

O Pregoeiro do **Município de Garanhuns/PE, CNPJ 11.303.906/0001-00,** torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2026/PMG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026/PMG**, cujo objeto trata-se do **registro de preços** para fornecimento parcelado de MOBILIÁRIO, destinado a atender às demandas da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Garanhuns**. Data e Hora da Retomada: 19/11/2026, às 15:15Hs.** Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone (87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº003/2026-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C36510AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3961/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARCELO MARCOS DA SILVA, Prof Esp. Geografia - II,** Matrícula **nº 25106**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quartoze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/10/2026 a 22/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:372C01B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3962/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ISLEIDE TELES DE BARROS, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 8620**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/09/2026 a 05/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6B98DE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3963/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MAGDA CRISTINA DE ALMEIDA CARVALHO, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7168**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/10/2026 a 26/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:69C84C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3964/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LIVIA MARIA DE ALMEIDA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 10948**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **24 (vinte e quatro) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/10/2026 a 02/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9E35A1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3965/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **EDER FÁBIO BRANCO NUNES, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 50632**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/10/2026 a 13/02/2027.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9391D2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3966/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOAO CARLOS TEIXEIRA NETO, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 3020**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/10/2026 a 12/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1AE5FC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3967/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA VICTORIA DE AMORIM SANTIAGO TONEO MATIAS, Secretaria do Conselho Tutelar,** Matrícula **nº 27061**, lotado(a) na **Gabinete do Prefeito**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quartoze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2026 a 01/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:002B137F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3968/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **FERNANDA MENDES ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 32434**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **04 (quatro) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2026 a 22/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8F00CA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3969/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE GENIVALDO DE ARAUJO, Auxiliar de asfalto,** Matrícula **nº 27010**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/10/2026 a 23/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:01C14396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3970/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSÉ WANDERSON BARBOSA CORDEIRO, Auxiliar de Manutenção de Galeria,** Matrícula **nº 27249**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/10/2026 a 19/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AFB34A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3971/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ABRAAO DE NORONHA CANUTO, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 27016**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/10/2026 a 18/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CF52F4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3972/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **IGOR SILVESTRE VILA NOVA, Entrevistador do Cad único,** Matrícula **nº 32254**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/10/2026 a 17/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C816ED8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3973/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **DANIELE COSTA DE BRITO, Gerente de Depat dIreitos de Igualdade Racial,** Matrícula **nº 32301**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2026 a 21/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:34E29BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3974/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JHENNEF GOMES DA SILVA NASCIMENTO, Entrevistador do Cad único,** Matrícula **nº 32252**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/10/2026 a 17/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5D51F544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3975/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REJANE VIEIRA DE GOIS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3370**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/10/2026 a 11/11/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:704AE848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3976/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CRISTINA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3358**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **12/10/2026 a 18/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:989F405B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3977/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA TENORIO BISPO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3188**, lotado(a) na **Secretaria**

de Saúde, **Licença para tratamento de saúde**, por **58 (cinquenta e oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/10/2026 a 07/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:303CC380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3978/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSINEWMAN MAGALHAES PEREIRA DA SILVA, Psicologo(a),** Matrícula **nº 97385**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2026 a 16/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7B565DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3979/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINE ALMEIDA NASCIMENTO, Dentista**, Matrícula **nº 96643**, lotada na **Secretaria de Saúde, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **25/09/2026 a 22/01/2027.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:44E8EBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3980/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA BEZERRA VANDERLEY, Merendeiro(a),** Matrícula **nº 48459**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho: João Miguel Vanderley Ramos, **por 06 (seis) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **15/09/2026 a 20/09/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CD9B27BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3981/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ALICE TEIXEIRA BARBOSA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 8033**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu esposo: José Bardosa da Silva Neto, **por 27 (vinte e sete) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **05/10/2026 a 31/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A435268D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3982/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LAENE ALVES PACHECO VAZ, Professor I/ Professor II - Português,** Matrícula **nº 9012/ 10941**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu pai: Lafaete Pacheco Vaz, **por 21 (vinte e um) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **19/09/2026 a 09/10/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4ACCEB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3983/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE NIVALDO DE LIMA JUNIOR, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5949,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Orçamento,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Samuel Leao de Lima - 07/10/2026,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F74A53F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3984/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **GESIKA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Merendeira,** Matrícula **nº 49772,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Yasmin Dhebora de Oliveira Soares - 18/01/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FDB59F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3985/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JEANE DE BARROS SOBRAL, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 49739,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Cecília Jasmin de Barros Sobral - 09/01/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BB1F1B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3986/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIO VALENÇA DE OLIVEIRA JUNIOR, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 27589,** lotado(a) na **Secretaria de Obras,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Aylla Victoria Valença dos Santos - 09/02/2026,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9AFB8817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3987/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **RAISSA CAMILA RODRIGUES DE ANDRADE, Recepcionista,** Matrícula **nº 97450,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ayla Sofia Rodrigues da Silva - 22/01/2026,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de novembro de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EFBE924D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3988/2026- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a Exército Brasileiro - 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 08/02/1988 a 07/10/1992, concernente ao(a) servidor(a) **JOSE MARIO DE ARAUJO, titular do cargo de Agente Administrativo,** Matrícula **nº 7882**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração**, na totalização de **04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 23 de outubro de 2026, com vigência a partir desta data**.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0950C078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3989/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **AILTON VIEIRA DE SIQUEIRA NETO, Auxiliar Gestão de Eventos Culturais,** Matrícula **nº**. **27385,** lotado(a) na **Secretaria de Cultura**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Laura Rêgo Barros Siqueira, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **21/10/2026 09/11/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5DA07740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3991/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **CLARISSE VITORIA BASILIO DO NASCIMENTO, titular do cargo de Monitor Educacional,** Matrícula **nº 49417**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **130617 01 55 2026 2 00009 047 0002184 66, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns-PE**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **23/10/2026 a 30/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5E20F407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3992/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:
CONCEDER a **VANDEILSA GUEIROS WANDERLEY SIQUEIRA**, **Professor I - GM1**, Matrícula **nº 10991**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: João da Rocha Wanderley, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **30/10/2016 a 06/11/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B964E94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3993/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **IVONETE MELO DA SILVA FERREIRA, Professor I - GM1,** Matrícula **nº 7689**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **71 (setenta e um) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/10/2026 a 20/12/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A660FA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3994/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **ALINE LUIZA PEIXOTO DE SANTANA AMORIM, Agente Comunitario de Saúde,** Matrícula **nº 7411**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de**

saúde, por **10 (dias) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/10/2026 a 29/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E0D7B3FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3995/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **LAUDICEIA PATRICIA DOS SANTOS, Assistente Social,** Matrícula **nº 97403**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dias) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/10/2026 a 22/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 05 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0F6F87E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3996/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao (a) servidor (a) pública municipal, **ALBENIR TORRES DE MELO**, Matrícula **n° 26.444, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Despesas e Diárias,** lotado (a) no (a) **Secretaria de Administração**, referente ao período aquisitivo de 17/10/2025 a 17/10/2026**.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C3425A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3997/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1° - REVOGAR a concessão da vantagem pecuniária denominada 'Difícil Acesso' concedida ao(a) servidor(a) **TATYA JULIANA RODRIGUES BEZERRA,** titular do cargo de **Professor I**, matrícula 8029, lotado(a) na Secretaria de Educação, concedida por meio da portaria 951/2026-SAD, considerando a mudança na lotação do(a) referido(a) servidor(a).
Art. 2° - Os efeitos desta portaria são retroativos a 06 de novembro de 2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DFF6C1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3998/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **EDILAINI DE VASCONCELOS NUNES, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 48872**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/08/2026 a 18/08/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AF1A887C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3999/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JAILSON PERGENTINO DA SILVA JUNIOR, Tecnico de Radiologia,** Matrícula **nº 96772**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/09/2026 a 09/10/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FBAE02C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4000/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSENILTO RODRIGUES DA SILVA, Auxiliar de Coordenação,** Matrícula **nº 32519**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/08/2026 a 14/09/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2FC71947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4002/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JAILSAN BEZERRA DE MOURA, Professor de História II,** Matrícula **nº 5142**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **01 (um) mês do 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 03 de abril de 2006 a 06 de abril de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **03/11/2026 a 02/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:365642BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para as escolas integrais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: E &M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 24.708.262/0001-73, VALOR REGISTRADO: R$ 34.883,10 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).**

Garanhuns, 9 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CC8DBE0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para as escolas integrais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 37.937.325/0001-05, VALOR REGISTRADO: R$ 82.826,37 (oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).**

Garanhuns, 9 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BB27D031

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para as escolas integrais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 49.087.735/0001-93, VALOR REGISTRADO: R$ 27.526,80 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).**

Garanhuns, 9 de novembro de 226.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:B4595095

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-FME. Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal**

para as escolas integrais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026-FME, com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 57.217.661/0001-90, VALOR REGISTRADO: R$ 18.395,40 (dezoito mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

Garanhuns, 9 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BE670D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

CONTRATO Nº 088/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: E & M COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 24.708.262/0001-73,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para as escolas integrais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 34.883,10 (trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 9 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D0039FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 089/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026-FME

CONTRATO Nº 089/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 37.937.325/0001-05,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para as escolas integrais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR R$ 82.826,37 (oitenta e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 9 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:1FE98682

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 091/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2026-FME

CONTRATO Nº 091/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 49.087.735/0001-93,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para as escolas integrais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 27.526,80 (vinte e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 9 de novembro de 226.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:BB6BFB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 093/2026-SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026-FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026-FME

CONTRATO Nº 093/2026-SECP/FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 57.217.661/0001-90,** Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para as escolas integrais da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. VALOR: R$ 18.395,40 (dezoito mil e trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 9 de novembro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
SECRETÁRIO(A) DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:176CDAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, através da Secretaria de **EDUCAÇÃO**, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do **Processo Licitatório nº 012/2026 – Pregão Eletrônico n.º 012/2026 - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de playgrounds, jogos e brinquedos educativos destinados à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino**. Valor Global Máximo Admitido: **R$ 151.050,00.** Início do acolhimento das propostas: **20/11/2026** a partir das 09:00h. Local: Site https://bnc.org.br/,_Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: **03/12/2026** às 09:00h. Início da sessão de disputa: **03/12/2026** às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:390A6A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 119/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 086/2025-SECP/FMS

Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 119/2025-SECP/FMS**, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo, a fim de atender a demanda de 39 equipes de saúde bucal, 01 Centro de Especialidades Odontológicas, 01 Unidade Móvel de Saúde e 01 Ambulatório na FUNASE, ligados à Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA**: MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ sob o nº 29.220.512/0001-45. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses,** contados a partir de 28 de Outubro de 2026.

Garanhuns, 27 de Outubro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DE2FA9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 152/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo ao **CONTRATO Nº 152/2025-SECP/FMS**, cujo objeto trata-se da aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 02.520.829/0001-40. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses ou até a homologação de novo processo licitatório**, contados a partir de **10 de Dezembro de 2026. VALOR ACRESCIDO:** R$ 15.290,00.

Garanhuns, 13 de Novembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AE771B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 153/2025-SECP/FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2025

Objeto: Aditamento para Prorrogação de prazo ao **CONTRATO Nº 153/2025-SECP/FMS**, cujo objeto trata-se da necessidade da Central de Abastecimento Farmacêutica– CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS - CNPJ nº 09.342.856/0001-10. **CONTRATADA:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ nº 20.918.668/0001-20. VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir **10 de Dezembro de 2026 até 10 de Dezembro de 2027** ou até homologação de novo processo licitatório.

Garanhuns, 10 de Novembro de 2026.

CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D11E300D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2026

Dispõe sobre a aprovação dos Fluxos Intersetoriais de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Glória do Goitá/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Glória do Goitá- PE, representado por Gilson do Amaral Leão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e pela Lei Municipal nº 1.427 de 17 de novembro de 2023 e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente as diretrizes da política de atendimento previstas nos arts. 86 e 88,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, especialmente as disposições sobre integração das políticas de atendimento,

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, especialmente o art. 9º, que prevê a atuação integrada da rede, a definição dos fluxos de atendimento e a organização do Comitê de Gestão Colegiada,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos articulados de acolhimento, comunicação, encaminhamento e acompanhamento, assegurando proteção integral, atendimento célere, sigilo e prevenção da revitimização,

CONSIDERANDO os fluxos setoriais apresentados para a organização do atendimento no município e sua articulação no âmbito do Comitê de Gestão Colegiada,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do CMDCA em reunião realizada em 11 de novembro de 2026,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar os Fluxos Intersetoriais de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Glória do Goitá/PE, constantes dos anexos desta Resolução, abrangendo os seguintes setores e órgãos.

I – Saúde, conforme Anexo I.

II – Educação, conforme Anexo II.

III – Assistência Social, conforme Anexo III.

IV – Conselho Tutelar, conforme Anexo IV.

V – Segurança Pública, conforme Anexo V.

VI – Ministério Público, conforme Anexo VI.

VII – Poder Judiciário, conforme Anexo VII.

Parágrafo único. Os anexos compreendem os respectivos fluxogramas e suas orientações explicativas, integrando esta Resolução para fins de divulgação e organização do atendimento.

Art. 2º Os fluxos têm por finalidade orientar a atuação integrada da rede municipal, desde a identificação de suspeita, a revelação espontânea ou a comunicação da violência até os encaminhamentos e o acompanhamento necessários à proteção da criança ou do adolescente.

Art. 3º A execução dos fluxos observará as seguintes diretrizes.

I – proteção integral e prioridade no atendimento.

II – respeito à dignidade, à privacidade, à diversidade e às condições de desenvolvimento da criança ou do adolescente.

III – acolhimento em ambiente adequado, com acessibilidade e informação em linguagem compreensível.

IV – prevenção da revitimização e da repetição desnecessária do relato.

V – atendimento imediato das situações de urgência e adoção das providências de proteção cabíveis.

VI – compartilhamento sigiloso de informações entre os profissionais e órgãos competentes.

VII – referência, contrarreferência e acompanhamento das providências adotadas.

Art. 4º A aplicação dos fluxos respeitará as competências legais, a autonomia institucional e os procedimentos próprios de cada órgão ou serviço.

Parágrafo único. As interfaces com a Segurança Pública, o Ministério Público e o Poder Judiciário serão executadas mediante articulação institucional, observadas as atribuições dos respectivos órgãos.

Art. 5º Caberá ao Comitê de Gestão Colegiada, em articulação com os órgãos e serviços integrantes da rede, acompanhar a implantação dos fluxos e promover a pactuação dos procedimentos operacionais necessários à sua execução, especialmente quanto a contatos institucionais, plantões, transporte, referências de atendimento, profissionais responsáveis e mecanismos de contrarreferência.

Art. 6º Os órgãos e serviços envolvidos deverão promover a divulgação dos fluxos entre suas equipes e colaborar com as ações de capacitação e orientação dos profissionais.

Art. 7º O Comitê de Gestão Colegiada acompanhará o funcionamento dos fluxos e apresentará ao CMDCA propostas de atualização, fundamentadas nas necessidades identificadas pela rede.

Parágrafo único. As alterações nos fluxos aprovados serão submetidas à deliberação do CMDCA, com atualização dos respectivos anexos.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glória do Goitá/PE, 18 de novembro de 2026.

GILSON DO AMARAL LEÃO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:D2239F99

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **DAIANA DA COSTA BORBA**, matrícula n° 73883, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 16% (dezesseis por cento) sobre os vencimentos, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 9 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:756952A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **PAULO FRANCISCO DE BARROS MATOS FILHO**, matrícula n° 75568, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 3,5% (três e meio por cento) sobre os vencimentos, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 9 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:0A3F365D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **EDMAR SEVERINO DE BARROS**, matrícula n° 75653, acréscimo de **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 3,5% (três e meio por cento) sobre os vencimentos, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 9 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:EBD6F519

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença sem vencimento."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 798, de 17 de setembro de 2026 e o Parecer Jurídico n° 102/2026-ASJ;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença sem vencimento de 02 (dois) anos à servidora efetiva **MARIANA BARBOSA FONSECA GONÇALVES**, matrícula n° 5119, no período de 01/11/2026 a 31/10/2028.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 9 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:CF2BE0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 312, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 793, de 11 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 1° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 03 (três) meses ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDIMILSON CORDEIRO DA SILVA**, matrícula n° 954, no período de 01/11/2026 a 31/01/2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 9 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:FC4A5B43

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 313, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 876, de 21 de outubro de 2026 e a CI n° 71/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 3° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 01 (um) mês ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MÔNICA MARIA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 661, no período de 22/11/2026 a 22/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 22 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 9 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:8309BAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 721, de 18 de agosto de 2026 e a CI n° 72/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 2° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 01 (um) mês ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDILENE MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n° 933, no período de 01/12/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 1° de dezembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 9 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:23B19152

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 835, de 2 de outubro de 2026 e a CI n° 70/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 4° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 02 (dois) meses ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula n° 187, no período de 02/10/2026 a 02/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos contados a partir de 2 de dezembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 9 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:32BA0F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 01, de 31 de janeiro de 2023, e a Lei Complementar Municipal n° 04, de 24 de fevereiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) comissionado(a) **DANIELE TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula n° 78994, **GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE - GP**, no percentual de 33% (trinta e três por cento) sobre os vencimentos, a ser pago em parcela única.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 9 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:75FFB84F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o requerimento de n° 848, de 14 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO despacho do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, informando que a servidora tem direito à licença prêmio referente ao 2° decênio;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio de 02 (dois) meses ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDILMA MARIA CORRÊA**, matrícula n° 522, no período de 30/10/2026 a 30/12/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 9 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:910B3A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial - GE."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.339, de 31 de dezembro de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores efetivos abaixo relacionados, **GRATIFICAÇÃO ESPECIAL - GE**, nos percentuais indicados, a ser paga em parcela única:

a) Rinaldo Barbosa da Silva, matrícula n° 722 - 30% (trinta por cento);
b) Edson Fernando do Nascimento, matrícula n° 460 - 80% (oitenta por cento);
c) Rinaldo Jose do Nascimento, matrícula n° 580 - 80% (oitenta por cento);

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de novembro de 2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 14 de outubro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:98EA934B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Altera a Portaria n° 276/2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o Ofício n° 04/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o art. 1° da Portaria n° 276/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - NOMEAR, *os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Glória do Goitá, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:*

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
· ***Representantes da Secretaria da Mulher***
Titular: *Maria José de Lima Silva Andrade*
Suplente: *Quézia da Costa Lima*
· ***Representantes da Secretaria de Políticas Sociais***
Titular: *Emília dos Santos Silva*
Suplente: *Lavínia Aeranny da Silva*
· ***Representantes da Secretaria Municipal de Saúde***
Titular: *Lays Correia do Nascimento*
Suplente: *Maysa da Silva Barros*
· ***Representantes da Secretaria Municipal de Educação***
Titular: *Edilza Maria de Souza*
Suplente: *Maria Cristiana da Silva*
· ***Representantes da Secretaria de Planejamento***
Titular: *Tarcilla Risomar Gomes*
Suplente: *Regina Maria da Silva*
· ***Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Ações Estratégicas***
Titular: *Synarha Cinthia Barros da Silva*
Suplente: *Juliana Borba de Holanda*
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
· ***Representantes Do Sindicato dos Trabalhadores Rurais***
Titular: *Joana D'arc da Silva*
Suplente: *Iracema Josefa dos Santos*
· ***Representantes da ACREDITAR***
Titular: *Maria José de Santana*
Suplente: *Maria Eduarda de Santana Santos*
· ***Representantes do SERTA***
Titular: *Gilmara Maria de Almeida*
Suplente: *Zuleide Bezerra dos Santos*
· ***Representantes da GIRAL***
Titular: *Nayara Tamires de Souza Silva*
Suplente: *Maria Cristina Pereira Rodrigues*
· ***Representantes da Associação das Raspadeiras de Mandioca do Sítio Araçá***
Titular: *Maria José Teixeira da Silva Lemos*
Suplente: *Matilde de Lemos Vasconcelos*
· ***Representantes do Mamulengo Flor do Mulungu***
Titular: *Edjane Maria Ferreira de Lima*
Suplente: *Jacilene Felix de Lira"*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos retroativos ao dia 20 de outubro de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:57C4C2B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o biênio 2025-2027."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

CONSIDERANDO o Ofício n° 04/2026-CMDM, que solicita alteração na Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, eleita em 23/07/2025 e vigência até 23/07/2027;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho nas reuniões ordinárias realizadas em 18 de agosto e 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR, a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Glória do Goitá/PE – CMDM, para o biênio 2025-2027, que passa a ter a seguinte composição:

a) Presidente: Maria José de Lima Silva Andrade;
b) Vice-Presidente: Maria José Teixeira da Silva Lemos;
c) 1ª Secretária: Maria José da Silva Santana; e
d) 2ª Secretária: Quezia da Costa Lima.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 12 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:B96B6E84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre designação de função do Município de Glória do Goitá – PE."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE**, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com a atribuição descrita no artigo 60, inciso IX;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para assinar Certidões de Tempo de Contribuição – CTC e Declarações de Vínculo, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, os servidores **SEVERINA MARIA DA SILVA LEMOS**, matrícula n° 2266 e **PEDRO GABRIEL SOARES DE FREITAS RAIMUNDO**, matrícula n° 74450.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Glória do Goitá - PE, 17 de novembro de 2026.

JAIME DE LIMA GOMES SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Cláudia Araújo de Melo
Código Identificador:39B5D281

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE RETOMADA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

A Câmara Municipal de Goiana/PE torna pública a **Retomada da Dispensa Eletrônica nº 004/2026**, Processo Administrativo nº 008/2026, anteriormente suspensa para análise de pedido de esclarecimento e adequação dos documentos da contratação, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, com fornecimento, implantação, ativação, operação, gerenciamento, monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e garantia de funcionamento de 02 (dois) links de acesso dedicado à Internet, sendo 01 (um) link principal e 01 (um) link redundante, destinados à conectividade institucional da Câmara Municipal de Goiana/PE.

Critério de julgamento: menor preço global do lote único.
Recebimento das propostas e fase de lances: de 19/11/2026, às 08h00, até 26/11/2026, às 09h45h.
Data da sessão: 26/11/2026, às 10h00h.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos atualizados estão disponíveis na plataforma eletrônica **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**. Os esclarecimentos e as respostas aos questionamentos apresentados encontram-se disponíveis para consulta na plataforma BNC. Maiores informações pelo e-mail: **cpl@goiana.pe.leg.br**.

EMÍLIA DE FÁTIMA CARNEIRO GADELHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaciele Souza Dos Santos
Código Identificador:3AB1649C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.714/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 53, considerando ainda, o teor do Processo de n° 1.504/2026 bem como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana nº 1.056/2026 e Laudo Médico da Junta Municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora o **ELIANE CABOCLO FRANKLIN** matrícula nº 5744, inscrita no Registro Geral/CPF sob o nº ***. 557.524-** ocupante do cargo efetivo de Professora, lotado na Secretaria de Educação e Inovação Pedagógica do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de A*poio Pedagógico.*

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E11450C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.715/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 2.799/2026 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.789/2026 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.052/2026.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **DAYSE FERREIRA GOUVEIA,** brasileira, matrícula 618044321, portadora da Cédula de Identidade nº *.*555.58*.* SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º ***.681.624-** o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe IV, Nível 2.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C5D676B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.716/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as Leis nº 2.594/2023 e nº 2.799/2026, e considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.7032026, do Parecer Jurídico nº 1.054/2026, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder ao servidor **ELENILSON LUIZ DA SILVA,** brasileiro, matrícula 627113022, portador da Cédula de Identidade nº *.*010.54** SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º ***.035.364-** o enquadramento para Agente Comunitário de Saúde, Classe V, Nível 1.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17 de novembro de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F435F86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO DE 2º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 415/2023

Modalidade: Pregão
Contrato n°415/2023. Base Legal: Lei Federal n°8.666/93
Processo Administrativo n° 330/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Objeto: Constitui o objeto deste 2° TERMO DE APOSTILAMENTO, a inclusão de Dotação Orçamentária do exercício 2026, referente ao Contrato n°415/2023, da CLAUSULA SEXTA DO TERMO DE CONTRATO - DA DOTAÇÃO, abaixo transcrevemos:
INCLUSÃO DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0007.2028.0000 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVICOS E AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
Elemento de despesa: 3.3. 90.00

O presente apostilamento, produzirá efeitos a partir de **03 de novembro de 2026.**
Goiana, 03 de novembro de 2026

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:15BD2C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 420/2024 FIRMADO EM 10 DE NOVEMBRO 2026.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº312/2024, CONTRATO N°420/2024

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES.

LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA REPRESENTADA POR SUA GESTORA, A SRA. LÍCIA DA SILVA MACIEL

LOCADORA: ANTONIA TAVARES DA SILVA, INSCRITA NO CPF/MF Nº 612.**********

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO, O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 420/2024:

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO:
PARÁGRFO SEGUNDO: O valor do aluguel será reajustado pelo Índice INPC de 3,98% (Três, noventa e oito por cento), perfazendo o valor de R$ 1.003,44 (Um mil e três Reais e quarenta e quatro centavos). O valor total do contrato com reajuste passará a ser de R$ 26.215,44 (Vinte e seis mil, duzentos e quinze Reais e quarenta e quatro centavos), com valor mensal de R$ 2.184,62 (Dois mil, cento e oitenta e quatro Reais e sessenta e dois centavos).

GOIANA, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:29B1BDA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
AVISO

Haja visto que sexta feira 20/11/2026 será o feriado da CONSCIÊNCIA NEGRA, a abertura da dispensa será prorrogada para o dia 23/11/2026,, segunda feira.
004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°005/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°005/2026— Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Material de Limpeza e Higiene, para atender as demandas da Câmara Municipal de Gravatá, nas quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. Valor Global Estimado: R$ 65.246,76 (sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos). Critério de julgamento: Menor preço por item. Inicio de Acolhimento de proposta: 16/11/2026 as 07:00 horas. Abertura de Propostas: 20/11/2026 as 10:30. Informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: camaramunicipaldegravata@gmail .com. Gravatá, 16 de novembro de 2026. ERIC DE SOUZA FERRAZ GONCALVES – Agente de Contratação Direta.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:3A18ACD3

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
AVISO

Haja visto que sexta feira 20/11/2026 será o feriado da CONSCIÊNCIA NEGRA, a abertura da dispensa será prorrogada para o dia 23/11/2026, segunda feira.
CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°004/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°004/2026— Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Câmara Municipal de Gravatá, nas quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. Valor Global Estimado R$ 25.850,17 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais e dezessete centavos). Critério de julgamento: Menor preço por item. Inicio de Acolhimento de proposta: 17/11/2026 as 07:00 horas. Abertura de Propostas: 20/11/2026 as 09:30. Informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: camaramunicipaldegravata@gmail .com. Gravatá, 16 de novembro de 2026. ERIC DE SOUZA FERRAZ GONCALVES – Agente de Contratação Direta.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:D6C098F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 180/2026. Pregão Eletrônico nº 050/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, NOS DIÂMETROS NOMINAIS DE 400 MM E 600 MM, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **Empresa: O FORTE DA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº07.178.101/0001-04, localizada na Rua Edilene Silva dos Santos, S/N, Quadra 250 Lote 90, Área Sítio Estrada, Ilha de Itamaracá/PE. **Lotes: 1, 2, 3 e 4. Valor Global:** R$ 1.074.327,00 (um milhão, setenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais). Classificada e habilitada no certame. Diante do resultado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos comunica a Adjudicação e Homologação dos objetos em favor da empresa vencedora em 18 de novembro de 2026. **João Paulo de Lemos –** Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:93BBA09F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N ° 031/2026. OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de construção, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Ibimirim/PE, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame é de R$ 3.290.615,59 (três milhões duzentos e noventa mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 19/11/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 03/12/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 03/12/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br, ou através do site http://ibimirim.pe.gov.br - Portal da Transparência.
Ibimirim - PE, 18 de novembro de 2026.

JASIEL SOUZA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Jasiel Souza Santos
Código Identificador:C954C2C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026.

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAL E PRÓTESE TOTAL, PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DE IGARASSU; A referida Chamada Pública ficará à disposição aos interessados para credenciamento no período de **19/11/2026 a 19/11/2027**, a contar da data da sua publicação. Os interessados deverão solicitar o edital através do e-mail: **cpl2@igarassu.pe.gov.br**;

Igarassu, 18 de novembro de 2026**.**

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Ramalho Barbosa
Código Identificador:78BDF1E5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 267/2026 PROCESSO N° 268/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, AUTORIZA e RATIFICA a Inexigibilidade Nº 267/2026 - Processo Nº 268/2026 – Processo Administrativo nº 268/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DESTINADA AOS GESTORES ESCOLARES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU/PE, POR MEIO DO EVENTO "4ª IMERSÃO DE GESTORES EDUCACIONAIS: LIDERANÇA QUE TRANSFORMA", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 04 A 06 DE DEZEMBRO DE 2026, em favor da empresa: INSTITUTO BRASILEIRO EDUCACIONAL, TECNOLÓGICO DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAIS DOS MUNICÍPIOS - INBRAEDEM, inscrita no CNPJ Nº 02.503.991/0001-50, no valor de R$ 440.790,00 (quatrocentos e quarenta mil setecentos e noventa reais), com fundamento no Art. 74,

inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.
Igarassu, 18 de novembro de 2026.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:9AD98396

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 268/2026 PROCESSO N° 269/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026

O Gabinete da Prefeita, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, AUTORIZA e RATIFICA a Inexigibilidade Nº 268/2026 - Processo Nº 269/2026 – Processo Administrativo nº 269/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO; COM VOOS DE RECIFE/PE – BRASÍLIA/DF, NO DIA 23/11/2026 PARA IDA; E BRASÍLIA/DF - RECIFE/PE, NO DIA 26/11/2026 PARA VOLTA, QUE TEM COMO FINALIDADE VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DA EXMA. SRA. PREFEITA ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, PARA PARTICIPAR DA 90º REUNIÃO GERAL DA FNP – FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS**, que acontecerá dias 24 e 26 de novembro em Brasília/DF. Perfazendo o valor total de **R$ 3.005,00 (três mil e cinco reais)**, em favor da empresa: **CH BUSINESS TRAVEL LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 18.717.010/0001-08**, situado na Avenida República do Líbano, 251, sala 1804, Torre a, cxpst 149, Pina, Recife/PE, CEP.: 51.110-160, e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br; *mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 012/2026*; com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.
Igarassu, 18 de novembro de 2026

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOZA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:2F586820

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 269/2026 PROCESSO N° 270/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2026

O Gabinete da Prefeita, tendo em vistas a autuação da Comissão Permanente de Licitação, AUTORIZA e RATIFICA a Inexigibilidade Nº 269/2026 - Processo Nº 270/2026 – Processo Administrativo nº 270/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO REGULAR, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS EM LINHAS AÉREAS REGULARES DOMÉSTICAS E INTERNACIONAIS, PARA FINS DE TRANSPORTE DE SERVIDORES OU COLABORADORES EVENTUAIS EM VIAGENS A SERVIÇO, DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, COMPREENDENDO A RESERVA, INCLUSIVE DE ASSENTO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO; COM VOOS DE RECIFE/PE – BRASÍLIA/DF, NO DIA 23/11/2026 PARA IDA; E BRASÍLIA/DF - RECIFE/PE, NO DIA 25/11/2026 PARA VOLTA, QUE TEM COMO FINALIDADE VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DO EXMO. SR. PAULO CESAR RAMOS BARBOSA, PARA ACOMPANHAR A EXMA. SRA. PREFEITA ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA, PARA PARTICIPAÇAO NA 90º REUNIÃO GERAL DA FNP – FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS**, que acontecerá dias 24 e 26 de novembro em Brasília/DF. Perfazendo o valor total de R$ 2.896,00 (dois mil oitocentos e noventa e seis reais), em favor da empresa: **CH BUSINESS TRAVEL LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 18.717.010/0001-08,** situado na Avenida República do Líbano, 251, sala 1804, Torre a, cxpst 149, Pina, Recife/PE, CEP.: 51.110-160, e-mail: clovis@chbusinesstravel.com.br; *mediante credenciamento na Chamada Pública nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 012/2026*; com fundamento no Art. 74, caput, bem como o Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Publique-se.
Igarassu, 18 de novembro de 2026

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOZA
Prefeita

Publicado por:
Rafaela Galdino da Silva
Código Identificador:533F61FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026

Prefeitura Municipal de Iguaracy-PE

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N° 038/2026

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n° 038/2026, cujo **objeto é a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0KM CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 50035/2026** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUARACY-PE - Valor estimado do presente objeto é de R$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais) - pelo www.bnc.org.br. Referência de tempo: horário oficial de Brasília. Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08h do dia 30 de novembro de 2026 - www.bnc.org.br. Horário da disputa: 09h:00min. do dia 30 de novembro de 2026 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaoecontratosiguaracy@gmail.com e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: licitacaoecontratosiguaracy@gmail.com ou no endereço acima. Edital Alterado e seus Anexos: Disponíveis na plataforma BNC.

Iguaracy-PE, 16 de novembro de 2026.

REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:B2DE50E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, CNPJ nº 08.907.347/0001-24.
CONTRATADA: EXECUTOP ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 37.908.991/0001-15.
OBJETO: Formalização do 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 013/2026, destinado ao acréscimo quantitativo dos serviços de adequação e compartimentação dos ambientes internos do novo prédio da Câmara Municipal do Ipojuca, compreendendo o fornecimento e instalação de divisórias/paredes de gesso e a execução de preparação e pintura de superfícies, mantidas as especificações técnicas, os preços unitários e a natureza do objeto originalmente contratado.
QUANTITATIVOS ACRESCIDOS:
Item 01 – Fornecimento e instalação de divisórias/paredes de gesso: 53 m², ao valor unitário de R$ 75,50, totalizando R$ 4.001,50.
Item 02 – Execução da preparação e pintura de divisórias/paredes de gesso: 241 m², ao valor unitário de R$ 32,50, totalizando R$ 7.832,50.
VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 47.371,50 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
VALOR DO ADITIVO: R$ 11.834,00 (onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais), correspondente a aproximadamente 24,98% do valor original contratado.
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 59.205,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea “b”, e arts. 125, 126 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Mantida a vigência estabelecida no contrato original, sem prorrogação.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS: 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço Complementar, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 11 – Câmara Municipal do Ipojuca.
Unidade Orçamentária: 11.01 – Câmara Municipal do Ipojuca.
Função: 01 – Legislativa.
Subfunção: 031 – Ação Legislativa.
Programa: 1101 – Câmara Municipal do Ipojuca.
Ação Orçamentária: 01.031.1101.1002 – Aquisição/Construção e Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal do Ipojuca.
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: 1.5.00.00.00 – Recursos não vinculados de Impostos.
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2026.

Ipojuca/PE, 18 de novembro de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Elvis Eugênio Rocha Lima
Código Identificador:A35F2422

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 326 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **REINALDO FIRMINO XAVIER**, portador da cédula de identidade nº5152052, SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº029.231.994-05, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador LUIZ FLAVIO DA SILVA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:60580FB9

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 327 /2026 RH

“NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea “a”, inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **ROBERTO BARBARO DE GUSMÃO**, portador da cédula de identidade nº2421159, SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº429.081.834-04, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE- SUPORTE A FISCALIZAÇÃO, vinculado ao Gabinete do Vereador RICARDO JOSE DE SOUZA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:85A013EE

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 328 /2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **SERVERINO JOSE NUNES** portador da cédula de identidade nº4585965 SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº 862.534.814-20, para exercer o cargo ASSESSOR DE COMISSÃO PERMANENTE, vinculado (a|) da Presidência desta Câmara Municipal, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:8265000A

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 329 /2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade nº5821745, SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº009.928.624-69, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador GENIVAL FERREIRA DA SILVA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:80B5B3E9

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 330 /2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **ROSILENE MARIA DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº3134016, SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº898.349.094-20, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, vinculado ao Gabinete do Vereador GILMAR COSTA DA SILVA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:2EAFC2C5

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 331 /2026 RH

"NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO EM CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Nomear **RUTHY RILLARY DE SANTANA MONTEIRO**, portador da cédula de identidade nº9768797, SDS/PE inscrito (a) no CPF sob o nº129. 324.704-93, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE- SUPORTE A FISCALIZAÇÃO, vinculado ao Gabinete do Vereador GILMAR COSTA DA SILVA, criado pela Lei Municipal n° 1850 de 21/12/2016.

Art.2º- A remuneração, simbólica, e a descrição sumária das atribuições do cargo são especificadas nos Anexos V e VII da Lei Municipal nº 1850/2016.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2026.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:5DE899CE

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 405 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **WESLLEY GOMES DE LIRA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 10561301 SDS/PE e do CPF nº 13164131445 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DA ESTRUTURA vinculado a Estrutura Administrativa do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:2397D736

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 406 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ELISETE MARIA ALVES DOS SANTOS** portador (a) da cédula de identidade nº 10561301 SDS/PE e do CPF nº 03694565485 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE-SUPORTE AO GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador ABEL FRANCO DAMASCENA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:B79026DF

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 407 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **THIAGO LIRA DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 6452022 SDS/PE e do CPF nº 09849022442 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE-SUPORTE A FISCALIZAÇÃO vinculado (a) Ao gabinete do vereador ABEL FRANCO DAMASCENA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:D2F219E9

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 408 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **IVANILDA DA SILVA SANTOS** portador (a) da cédula de identidade nº 11375305 SDS/PE e do CPF nº 66531160420 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE-SUPORTE A FISCALIZAÇÃO vinculado (a) Ao gabinete do vereador EDUARDO CLEITON DE SANTANA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:05702C8D

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 409 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **VALDEZIO DA PAZ NUNES** portador (a) da cédula de identidade nº 5689119 SDS/PE e do CPF nº 02904091440 do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador EDUARDO CLEITON DE SANTANA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:D4AC4F74

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 410 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ADRIANA RAMOS DA SILVA OLIVEIRA** portador (a) da cédula de identidade nº 4077152 SDS/PE e do CPF nº 02030382400 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE-SUPORTE A FISCALIZAÇÃO vinculado (a) Ao gabinete do vereador FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:DFF1BF16

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 411 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **ADRIANO JOSE BENTO DA SILVA** portador (a) da cédula de identidade nº 5540210 SDS/PE e do CPF nº 02795555476 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE-SUPORTE A FISCALIZAÇÃO vinculado (a) Ao gabinete do vereador FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:DB5AF6AD

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 413 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **MARIA EDUARDA DA SILVA PEREIRA** portador (a) da cédula de identidade nº 7855491 SDS/PE e do CPF nº 07162358462 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE-SUPORTE AO GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:895DCC85

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 414 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **REGINALDO MANOEL DOS SANTOS** portador (a) da cédula de identidade nº 2164052 SDS/PE e do CPF nº 27167895415 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE-SUPORTE AO GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador FLAVIO HENRIQUE DO REGO SOUZA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:9E44CE1D

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 417 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **JOSE EDNALDO DA FONSECA JUNIOR** portador (a) da cédula de identidade nº 7693377 SDS/PE e do CPF nº 07639692490 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE - SUPORTE A FISCALIZAÇÃO vinculado (a) Ao gabinete do vereador GENIVAL FERREIRA DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:E9056014

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 418 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO** portador (a) da cédula de identidade nº 5821745

SDS/PE e do CPF nº 00992862469 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador GENIVAL FERREIRA DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:15444133

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 419 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **CARLOS FERNANDO DOS SANTOS RODRIGUES** portador (a) da cédula de identidade nº 8731256 SDS/PE e do CPF nº 09992500433 do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador GILMAR COSTA DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:7768F28E

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 420 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **HYAGO KAUÃ FERREIRA CRUZ** portador (a) da cédula de identidade nº 10651109 SDS/PE e do CPF nº 10805179445 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador GILMAR COSTA DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:3DFE8019

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 421 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **KELVIN JOMARIO GOMES** portador (a) da cédula de identidade nº 8495094 SDS/PE e do CPF nº 09804482479 do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador GILMAR COSTA DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:EBF7B68B

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 422 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **MARCOS ANTONIO DA SILVA ALVES** portador (a) da cédula de identidade nº 3456580 SDS/PE e do CPF nº 61035041472 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE – SUPORTE A FISCALIZAÇÃO vinculado (a) Ao gabinete do vereador GILMAR COSTA DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:7BF200D9

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 423 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **MARINA PATRICIA ALMEIDA DA FONSECA** portador (a) da cédula de identidade nº 10959150 SDS/PE e do CPF nº 16138000455 do cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE – SUPORTE A FISCALIZAÇÃO vinculado (a) Ao gabinete do vereador GILMAR COSTA DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:B506DE5F

CÃMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
PORTARIA N.º 424 /2026 RH

"EXONERA SERVIDOR DE EM GARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICIPIO DE IPOJUCA-PE, no uso de suas atribuições com fundamento no inciso IX, art. 27 da Lei Orgânica do Município e na alínea "a", inciso VII, art. 20 do Regimento Interno (nova redação dada pelo art. 3º nº 02/2010),

RESOLVE:

Art.1º- Exonera o(a) Sr (a). **MIGUEL VICTOR DE ALMEIDA PAULO DA FONSECA** portador (a) da cédula de identidade nº 9948868 SDS/PE e do CPF nº 12662673443 do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE vinculado (a) Ao gabinete do vereador GILMAR COSTA DA SILVA da Câmara de Vereadores Municipal do Ipojuca,

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores de Ipojuca, sendo seus efeitos a partir desta data.

Registre-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Ipojuca, 11 de Junho de 2026.

GENIVAL FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Evelyne Mirely Ramos da Silva
Código Identificador:C066BF15

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/FMS/2024

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/FMS/2024. **Objeto:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ: **90.180.605/0001-02.** Vigência: 14/07/2026 à 13/07/2027.

Ipojuca (PE), 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:3B25818F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 303/PMI-SMAG/2023

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 303/PMI-SMAG/2023. **Objeto:** prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e a supressão do valor. CONTRATADA: **GENESIS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.** CNPJ: **28.594.543/0001-01.** Vigência: 02/11/2026 à 01/11/2027. Montante mensal: R$ **170.415,77.**

Ipojuca (PE), 02 de novembro de 2026.

PEDRO PEIXOTO C. FILHO

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:320A38FD

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONTRATO N° 202/2026

Contrato nº 202/2026. Pregão Eletrônico nº 855/2023– Lei 14.133/2021. **Objeto:** contratação de empresa especializada na

prestação de serviço de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento da frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos, para serem utilizados em veículos próprios ou locados da Secretaria de Saúde de Ipojuca, com fornecimento de óleo diesel, álcool e gasolina, através de rede de postos, próprios e/ou credenciado. CONTRATADA: **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.** CNPJ: **03.506.307/0001-57.** Vigência: a contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta data ou da data estabelecida no memorando de início, se houver . Valor total: **R$ 4.039.358,35.**

Ipojuca (PE), 03 de junho de 2026.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:130AEAE4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
ERRATA DO EXTRATO - CONTRATO N° 394/2026

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 394/2026. Processo Licitatório nº 309/2026. Inexigibilidade nº 140/2026 – Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de instituição brasileira especializada, sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento e elaboração legislativa, voltados à Reforma Administrativa de pessoal do Município do Ipojuca. **CONTRATADA:** INSTITUTO IGEDUC. **CNPJ:** 23.418.768/0001-85. **Valor total:** R$ 89.000,00. **Vigência:** 26/08/2026 à 25/02/2027.

Ipojuca (PE), 26 de agosto de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

LEIA-SE:

Contrato nº 394/2026. **Processo Licitatório nº 254/2026. Dispensa nº 033/2026** – Lei 14.133/2021. **Objeto:** Contratação de instituição brasileira especializada, sem fins lucrativos, para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoramento e elaboração legislativa, voltados à Reforma Administrativa de pessoal do Município do Ipojuca. CONTRATADA: **INSTITUTO IGEDUC.** CNPJ: **23.418.768/0001-85. Valor total:** R$ 89.000,00. **Vigência:** 26/08/2026 à 25/02/2027.

Ipojuca (PE), 26 de agosto de 2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:BE248B82

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 258/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 061/2026

Comissão: Diretoria de Licitação (DL)/Prefeitura Municipal de Ipojuca/PE (PMI). Objeto Nat. Fornecimento. Tipo: Menor Preço Unitário. A Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 038/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o **Processo Administrativo nº 258/2026, Processo Licitatório nº 258/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 061/2026**, cujo objeto é **formação de Ata Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais e utensílios de copa e cozinha em geral, para a Prefeitura da Cidade do Ipojuca/PE, conforme especificações constantes do Termo de Referência.** Valor estimado: **R$ 253.727,70 (duzentos e cinquenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos),** para apresentação de Propostas de Preços: no período de 23/11/2026 até 09/12/2026 às 09h00. **Data da sessão de disputa: 09/12/2026 às 10h00 através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/.** (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Ipojuca, 18 de novembro de 2026.

CLARISSE TEIXEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Clarisse Alexandre Teixeira Lopes
Código Identificador:7DF99451

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-SECOM-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

Comissão: CPL/PMI. Objeto Nat. Serviço. Tipo: Menor Preço global. O Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Municipal nº 1051/2025, demais legislações pertinentes, e com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo Administrativo nº 387/2026, Processo Licitatório nº 387/2026 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 088/2026, cujo objeto fornecimento de equipamentos audiovisuais, fotográficos e de TI de alta performance para estruturação e modernização das equipes de imprensa, vídeo, fotografia e jornalismo institucional da Secretaria Especial de Comunicação do Município de Ipojuca/PE, conforme especificações contidas noTermo de Referência (Anexo II). Valor estimado: R$ 172.000,53 (cento e setenta e dois mil reais e cinquenta e três centavos). Data da sessão de disputa: 08/12/2026 às 10h:00min através do Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do endereço eletrônico: http://bnc.org.br/sistema/. (horário de Brasília/DF). Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC, o login pessoal de acesso ao sistema. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, no site da prefeitura em https://www.ipojuca.pe.gov.br/,no site do BNC: http://bnc.org.br/sistema/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP). Ipojuca, 18 de novembro de 2026. Givanildo Medeiros do Nascimento - Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:50F89634

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 126/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 283/2026
INEXIGIBILIDADE 126/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo/Licitatório nº 283/2026**, **Inexigibilidade nº 126/2026**, cujo objeto é a Locação de um imovel que servirá de sede para base da Unidade Patrimonial de Porto de Galinhas (UGP) e as unidades de Turismo (UNITUR) e Unidade Ambiental (UDA) do Município de Ipojuca. A contratação será efetivada com as pessoas físicas do **Sr.Otavio Gonçalo da Silva Junior, CPF:233.172.214-53 e da Sr. Maria Augusta Bandeira de Melo Gonçalo, CPF: 461.833.534-34**, no valor total de R$278.520,00 (Duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e vinte reais) e no valor mensal de R$23.210,00 (Vinte e três mil, duzentos e dez reais);

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** a emissão de empenho referente aos recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 18 de Novembro de 2026.

WAMBERGSON CORREIA MELO
Secretário Municipal de Defesa Social
Mat.80.111

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:B9452B57

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 163/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 163/2026

HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Processo Administrativo /Licitatório nº 381/2026, Inexigibilidade nº 163/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel. no Engenho Santa Rosa, n° 52, Zona Rural. Ipojuca/PE, inscrição imobiliária n°7.0001.001.11.0304.0001.1, sequencial 1021122.5, para o funcionamento dos Programas Escola Aberta e Mais Educação, atendento as finalidades da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca/PE, para análise de legalidade e providências cabíveis. A contratação será efetivada com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO SANTA ROSA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°03.632.967/0001-84, cujo representante legal consta o Sr. Ricardo Junior Severino, no valor mensal de R$ 3.495,00 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), perfazendo o valor global de R$ 41.940,00 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e **AUTORIZO** a emissão de empenho referente aos recursos que farão face às despesas da contratação.

Ipojuca, 16 de novembro de 2026.

DEOCLECIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Reniele Silva de Oliveira
Código Identificador:D9DA39E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio das **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO,** com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, Itaíba - PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**.

CONTRATADA: RAMOS FERREIRA ENGENHARIA LTDA, com sede Rua Arnóbio Coimbra Pinto, nº 338, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55296160, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 44.070.828/0001-91.**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a renovação contratual do contrato 070/2025 que finda em 12/09/2026, fica prorrogado pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, tornando-o vigente até 12/09/2027, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O valor global do contrato permanecerá de R$ 781.000,00 (setecentos e oitenta e um mil reais).

DATA DE ASSINATURA: Itaíba - PE, 12 de agosto de 2026.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
Portaria 287/2025

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7FE30A22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88,** com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.
CONTRATADO: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com sede Rua José Belarmino Teixeira, nº 41, Centro, Capoeiras - PE, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 28.796.562/0001-02,** CEP: 55.365-000.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da cláusula terceira do contrato original, de forma que a vigência do contrato fica prorrogada de 22 de outubro de 2026 à 17 de outubro de 2027.
.

Vigência: de 22 de outubro de 2026 à 17 de outubro de 2027.

Data de assinatura: 23 de setembro de 2026.

GERSON FRANCISCO FEITOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras, Serviços e Planejamento Urbano
Portaria GP nº 393/2026

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:84130692

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão de Credenciamento do Município de Itaíba - PE, que declarou como Habilitada e Credenciada, a empresa MR COMÉRCIO DE PEÇAS E SEVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.635.749/0001-00, que teve como objeto o Credenciamento paralelo e não excludente de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota próprios e locados do Município de Itaíba/PE, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais materiais necessários à execução dos serviços, com o valor de R$ 2.889.874,27 (dois milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação.

Itaíba - PE, 18 de novembro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:27898571

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais, bem como a LC 123/2006 e alterações, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026. Menor Preço global por lote. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Educação de Itaíba/PE, destinados ao transporte escolar e às atividades administrativas do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Valor Global máximo admitido: R$ 192.945,07. Início do acolhimento das propostas: 19/11/2026 a partir das 10h. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 04/12/2026 às 10h. Início da sessão de disputa: 04/12/2026 às 10h15. Modo de disputa: Aberto. Edital e anexos: Portal da Transparência Municipal, Sistema de Licitações BNC e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Itaíba/PE, 18 de novembro de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação
Portaria Municipal nº 279/2025

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:BC220601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009 – PMI/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, Centro, Itaíba PE, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50.**

CONTRATADO: **LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS** –
EIRELI, situada à Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1004, Emp. Charles Darwin, Ilha do leite, Recife – PE, CEP: 50.070-460, inscrita no **CNPJ nº 16.993.963/0001-73.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 30/08/2026 e encerramento em 30/08/2027, pelo período de 12 (doze) meses. O presente contrato poderá ser extinto antecipadamente, a qualquer tempo, mediante comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da notificação, caso seja concluído o novo procedimento licitatório, com a respectiva homologação e formalização do novo instrumento contratual, desde que este esteja apto a iniciar a execução dos serviços, assegurando-se a continuidade da prestação e evitando-se qualquer solução de continuidade na execução do objeto. O reflexo financeiro deste aditamento será no valor de R$ 428.241,60 (quatrocentos e vinte e oito mil,
duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), referente ao valor anual dos serviços.

VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2026 a 30 de agosto de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário MUNCIPAL de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7A3BC1BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2026

Processo Licitatório Nº 035/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026. Fornecimento. Tipo Menor Preço Por Item. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis, não perecíveis e produtos de panificação), destinado ao atendimento da Unidade Mista de Saúde Dr. Hercílio Moraes Borba no município de Itambé/ PE e no Pronto Atendimento Idalina Nunes Machado, localizado no Distrito de Ibiranga, Município de Itambé/PE, conforme condições,

especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R$ 534.101,10 (Quinhentos e trinta e quatro mil cento e um reais e dez centavos). Recebimento das propostas no dia 19 de novembro de 2026 a partir das 17:00h, abertura e encerramento das propostas dia 04 de dezembro de 2026 a partir das 09:15h, início da sessão de disputa dia 04 de dezembro de 2026 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé-PE, situado à Rua Josué de Castro, n°84, Centro – Itambé – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site www.itambe.pe.gov.br ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:pmilicitacao2024@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:C31BA268

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 PROCESSO ADM: Nº 066/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 Processo Adm: Nº 066/2026

Objeto: Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Bombas D'águas e itens hidráulicos destinados ao sistema de abastecimento de água do Município de Itambé em atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CAPITAL DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI (19299794000164) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 052/2026** com os lotes: 38, 39 e 41 no valor total de R$ 116.696,75 (cento e dezesseis mil e seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA (52386933000162) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 056/2026** com os lotes: 21, 22, 27 e 35 no valor total de R$ 4.818,95 (quatro mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

COMERCIAL OLIVEIRA MATERIAL ELETRICO LTDA (61335384000198) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 053/2026** com os lotes: 7, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 36, 37 e 43 no valor total de R$ 187.055,50 (cento e oitenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).

JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA (02138273000122) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/2026** com os lotes: 8, 9, 14, 15 e 40 no valor total de R$ 14.294,50 (quatorze mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

J BEZERRA LIMA AGRICULTURA(41040106000104) **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 054/2026** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 30, 31, 34 e 42 no valor total de R$ 32.972,00 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e dois reais).
valor total: R$ 355.837,70 (trezentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.150.050/0001-09 com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

VIGÊNCIA: 12/11/2026 à 12/11/2027
ITAMBÉ - PE, 18 de novembro de 2026

ULISSES LUIS CABRAL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:12131C97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 39/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 00021/2025

Número do Contrato: 00099/2025. Nº Processo: 00047/2025. Inexigibilidade nº 00021/2025. Partes: Secretária Municipal de Saúde de Itapetim / PE – Contratante. **Cláudio Gonçalvez Sobreira**, inscrito no CNPJ **46.509.860/0001-56** Contratada. Objeto: O presente termo de Apostilamento tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais (12) doze meses, finalizando dia 01 de outubro de 2027. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 01/10/2026.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:170A1BF3

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 670/2026.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ITAPETIM – PE, exercício de 2025, crédito adicional **especial**, no montante de **R$ 350.000,00**(trezentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

10.302.0021.XXXX– PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTA 36000799069202600	
Fonte de Recurso: Emenda parlamentar individual 1601.3110	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica >>>>> R$ 350.000,00	
**Total >>>>

Itapetim (PE), em 18 de novembro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:B8220357

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GCPE/PMI N.º. 346/2026.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) meses de Licença Prêmio, a Servidora Efetiva **Luciana Maria Paulino, mat. 144**, no cargo de **Professora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 158/2023** juntamente com o **Parecer Jurídico N° 02/2023 - ASJUR/MRS** constante nos assentamentos funcionais desta Prefeitura , com início em **05 de agosto de 2026.**

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, produzindo efeitos retroativos a **05 de agosto de 2026.**

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 18 de novembro de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:2BF43947

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO (CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNICA DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SETOR DE COMPRAS

O Município de Itapissuma-Pe torna pública a solicitação de cotação de preços referente a CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO TECNICA DA REDE DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Prazo para entrega da cotação: até as 13:00 hs do dia 23//11/2026

Os interessados poderão adquirir o **Termo de Referencia** e planilha no endereço eletrônico abaixo informado

Email:**compras.itapissuma03@gmail.com**

Itapissuma, 18 de Novembro de 2026.

HARLAN MANOEL DA SILVA
Gestor de Compras
Contato: (081) 98972-9289

Publicado por:
Harlan Manoelda Silva
Código Identificador:E8CF0FB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

17° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao 2. Informamos a ocorrência de diminuição dos custos de aquisição do Diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo o valor do diesel de 7,69/L, para R$ 7,29/L, diminuição em números percentuais de 5.2 % para o diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 18 de novembro de 2026.

FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:0583882D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
EXTRATO DE ADITIVO

17° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00034/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao 2. Informamos a ocorrência de diminuição dos custos de aquisição do Diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo o valor do diesel de 7,69/L, para R$ 7,29/L, diminuição em números percentuais de 5.2 % para o diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 18 de novembro de 2026.

ALICIA RAFAELY DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:6684F8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JATAÚBA

EXTRATO DE ADITIVO

17° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao 2. Informamos a ocorrência de diminuição dos custos de aquisição do Diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo o valor do diesel de 7,69/L, para R$ 7,29/L, diminuição em números percentuais de 5.2 % para o diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 18 de novembro de 2026.

LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:A63D7A95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA

EXTRATO DE ADITIVO

17° Termo Aditivo ao Contrato Nº 00028/2025, Pregão Eletrônico nº 004/2025 para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente ao 2. Informamos a ocorrência de diminuição dos custos de aquisição do Diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás e apresentado na NF-e de aquisição. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, diminuindo o valor do diesel de 7,69/L, para R$ 7,29/L, diminuição em números percentuais de 5.2 % para o diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no Art. 134 da Lei nº 14.133/21, do Art. 37, XXI da Constituição Federal e na Clausula Décima do contrato.

Jataúba/PE, 18 de novembro de 2026.

ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:541DEDFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª CHAMADA (LICITAÇÃO DESERTA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026-FME

Pregão Eletrônico Nº 001/2026
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: FME
Processo Nº: 005/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que, tendo em vista a ausência de interessados (licitação deserta) na sessão pública ocorrida no dia 09/11/2026, fará realizar a 2ª CHAMADA (REPUBLICAÇÃO) do certame licitatório em epígrafe, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mantidas todas as condições preestabelecidas no Edital original.

Objeto: Aquisição parcelada de fardamentos e itens escolares, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Jatobá/ PE, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação.
Critério de Julgamento: Menor global.
Modo de Disputa: Aberto.
Valor Total Estimado: R$ 471.862,16 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Dezesseis Centavos).
Data e Horário de Início da Sessão Pública (Disputa): 02/12/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).
Endereço Eletrônico / Local: O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível e demais anexos no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a melhor utilização dos recursos públicos com a adequada prestação dos serviços.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro e demais esclarecimentos exclusivamente no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço. Horário Funcionamento: de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriado.
Jatobá, 18 de novembro de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:7A37E26B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Pregão Eletrônico Nº 012/2026
IN SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Órgão/Entidade: FMS
Processo Nº: 015/2026
O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, por meio da Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a

forma de Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis. [1]
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares, destinados a atender as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá/PE, referentes aos itens que restaram desertos no Pregão Eletrônico nº 008/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 015/2025.
Data e Horário do Início da Disputa/Recebimento de Propostas: 19/11/2026, às 09:00 horas/ 03/12/2026 ás 08:00 fim de recebimento ás 09:00 Disputa (horário de Brasília/Local).
Endereço Eletrônico / Local: O certame será realizado por meio do sistema ELETRÔNICO, estando o edital disponível e demais anexos no endereço **https://bnc.org.br/**
O procedimento fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a melhor utilização dos recursos públicos com a adequada prestação dos serviços.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro e demais esclarecimentos exclusivamente no sistema **https://bnc.org.br/**, conforme instruções contidas no endereço. Horário Funcionamento: de 7:30:00h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana e feriado.
Jatobá, 18 de novembro de 2026.

GIRLEIDE MARIA MANDU
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:21B121C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 105/2026

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 631/2026;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. Sóstennes Montenegro de Moura Xavier**, CPF nº XXX.XXX.434-64, matrícula 4458, para o cargo de Chefe Divisão de Pessoal e Recursos Humanos, CC-6, 5.1.1.1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 21 setembro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F4A58366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 110/2026

EMENTA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celebridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 631/2026;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o Sr. **Pedro Henrique Reis Dos Santos**, matrícula 4194, CPF n°: XXX.XXX.654-75, ao cargo de Dir. Dep. De Comunicação, CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete a partir desta data.

Art. 2o – Em ato contínuo, nomear o Sr. **Pedro Henrique Reis dos Santos,** matrícula 4194**,** CPF n°: XXX.XXX.654-75 ao cargo de Encarregado de Setor, 11.1.2, CC-7.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2026

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37° e nos termos do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá/PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:10121EBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 111/2026

EMENTA: Institui a Comissão Organizadora do Concurso Público para planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso destinado ao provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora de Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar e supervisionar a execução do concurso destinado ao provimento de cargos efetivos de nível fundamental, médio e superior para integrarem o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jatobá/PE.

Art. 2º. A Comissão Especial de Concurso Público será composta pelos integrantes;

I - **EDUARDO GOMES DE SÁ JUNIOR**, Matrícula nº: 603, que a presidirá;
II - **DAMIANA NICIA SILVA DOS SANTOS**, nº 1077;
III - **MARIZA GOMES DE SÁ** , Matrícula nº 1936;

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão manter sigilo sobre as questões discutidas no âmbito do colegiado, com vistas a garantir a lisura do concurso de que trata o art. 1º desta Portaria, e declarar antecipadamente, se houver, a inscrição para o certame de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Art. 3º. A participação na Comissão Organizadora de Concurso Público será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 4º. A Comissão Organizadora de Concurso Público será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas relativas ao concurso público a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jatobá/PE, 11 de novembro de 2026.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 101, §1°, da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 001/2025

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F2FFE1DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2026, SRP Nº 025/2026, OBJETO: **Registro de Preço para aquisição de 03 (três) veículos automotores de transportes de passageiros e cargas, tipo caminhonete cabine dupla, zero quilômetro, ano de fabricação/ modelo 2026 ou superior, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Joaquim Nabuco/PE,** Valor R$ 947.251,65 (novecentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 19 de Novembro de 2026, Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 02 de Dezembro 2026, Início da Sessão de Disputa: às 10:00 hs. do dia 02 de Dezembro de 2026. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br.
Joquim Nabuco, 18 de Novembro de 2026

ANTONINO MATIAS GOMES DO NASCIMENTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:DC04CAE9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2026

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/11/2026, **Edição** 4226**, Onde se lê:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, **Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**, O Fundo Municipal De Saúde, A Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 35.765.467/0002-98, Aquisição Parcelada de Combustível Gasolina Comum e Diesel S-10 derivados do petróleo, para atender a frota automotiva da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE**, (GASOLINA COMUM),** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 427.902,12 quatrocentos e vinte e sete mil novecentos e dois reais e doze centavos**)**, Data de Assinatura: 11/11/2026.
Joaquim Nabuco/PE.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:4CE48F76

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2026

Em correção a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/11/2026, **Edição** 4226**, Onde se lê:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026, **Leia-se: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026,** A Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 35.765.467/0002-98, Aquisição Parcelada de Combustível Gasolina Comum e Diesel S-10 derivados do petróleo, para atender a frota automotiva da Secretaria de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE**, (Diesel S-10),** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ **197.202,62** (cento e noventa e sete mil duzentos e dois reais e sessenta e dois centavos**)**, Data de Assinatura: 11/11/2026.
Joaquim Nabuco/PE.

CICERA MARIA DA SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:737F7834

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO M. DE SAUDE DE JUCATI - PROCESSO Nº 27/2026, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 07/2026 - Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinado ao atendimento do Hospital Municipal, situado na sede do Município de Jucati/PE. Valor máximo admitido: R$ 803.611,80 (oitocentos e três mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos). Data e hora da abertura: 03/12/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília/ DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacao@jucati.pe.gov.br. Jucati, 17 de novembro de 2026. Helton Cordeiro de Farias da Silva - Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:D98D75E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO M. DE SAUDE DE JUCATI - PROCESSO Nº 28/2026, PREGÃO ELETRONICO SRP N° 08/2026 - Registro de Preços visando um futuro e eventual aquisição parcelada de materiais médico hospitalar (penso) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jucati. Valor máximo admitido: R$ 1.606.093,47 (um milhão seiscentos e seis mil noventa e três reais e quarenta e sete centavos). Data e hora da abertura: 07/12/2026 às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), no sitio: www.bnc.org.br. Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.jucati.pe.gov.br. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na sala da Comissão de Licitações, situada a Rua Rui Barbosa nº 175 – Centro – Jucati/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacao@jucati.pe.gov.br. Jucati, 17 de novembro de 2026. Helton Cordeiro de Farias da Silva - Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:DCD007D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 035/2026-Pregão Eletrônico: 016/2026. Objeto Nat: Aquisição de 01(um) Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário e 01(uma) Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Diesel destinado a atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.032.312,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 02 de dezembro de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 02 de dezembro de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00h do dia 02 de dezembro de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi - PE. Jupi - PE, 18 de novembro de 2026. Marcos Vinícius Inacio Araujo-Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5C786213

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 025/2026 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993. Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.
Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor. **Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.**

MAT	NOME	CARGO	DATA
301142	DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA	Técnico(a) de Enfermagem	19/11/2026
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Técnico(a) de Enfermagem	19/11/2026

Gabinete do Prefeito, Jurema, 16 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:26420C0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 024/2026– publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 9205 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 04/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:77E057B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de recursos humanos em 16/11/2026, acompanhado de cópia da ultrassonografia.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER estabilidade provisória o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **MARIANA DA SILVA** portador(a) do CPF nº 712.611.354-40 por **motivo de gestação**, contados a partir de 16/11/2026 até a data final de 21/04/2027.
Art. 2º - Fica a servidora mencionada no art.1º ciente de que:
I – Deverá apresentar, no início do oitavo mês, em 21/03/2027, requerimento para o início do gozo da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, acompanhado de atestado médico.
II - Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
Art. 3º - Fica Prorrogado o contrato temporário e/ou eventuais termos aditivos em face da pessoa acima nominada até o término da provisória.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C13F2A0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de recursos humanos em 16/11/2026, acompanhado de cópia da ultrassonografia.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER estabilidade provisória o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **CICERA CRISTIANE ALVES DE MELO** portador(a) do CPF nº 067.477.294-63 por **motivo de gestação**, contados a partir de 16/11/2026 até a data final de 20/04/2027.
Art. 2º - Fica a servidora mencionada no art.1º ciente de que:
I – Deverá apresentar, no início do oitavo mês, em 20/03/2027, requerimento para o início do gozo da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, acompanhado de atestado médico.
II - Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.
Art. 3º - Fica Prorrogado o contrato temporário e/ou eventuais termos aditivos em face da pessoa acima nominada até o término da provisória.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B8A224F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade** ao servidor público o(a) Sr(a) **JOSE ADEILSON DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº 095.001.394-30, contado a partir de 12/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:B636D028

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 133/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **EDJAILMA SANTANA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 109.946.174-02, para exercer o cargo de **PROFESSOR B,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026 com data final em 31/12/2026.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D21C53D9

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 134/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **ELIANE NANES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF nº 107.692.844-77, para exercer o cargo de **PROFESSOR A,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 09/02/2026 com data final em 31/12/2026.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:57A4EE66

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 135/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **ELISANGELA FEITOSA DE MELO SANTOS**, portador (a) do CPF nº 084.806.834-30, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026 com data final em 31/12/2026.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D40B1396

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 136/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **ELIZABETHE BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador (a) do CPF nº 099.302.934-50, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026 com data final em 31/12/2026.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2729E525

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 137/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **EMANOEL JOSE DO NASCIMENTO**, portador (a) do CPF nº 372.636.238-03, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026 com data final em 31/12/2026.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F7F91EA7

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 138/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **EMANUELA MARIA DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 120.738.594-88, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED**

INFANTIL, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 09/02/2026 com data final em 31/12/2026.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D6D7BEEA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 139/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **ERIKA GUILHERMINO CALADO SANTANA**, portador (a) do CPF nº 105.565.554-90, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 09/02/2026 com data final em 31/12/2026.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:1DA6EA35

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 140/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **FRANCISCA ADRIANA DE LIMA MOUREIRA**, portador (a) do CPF nº 984.981.694-53, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026 com data final em 31/12/2026.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D7F2F099

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 141/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **GESSICA MARIA DA SILVA SANTOS**, portador (a) do CPF nº 119.360.354-48, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026 com data final em 31/12/2026.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5AD576F1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 142/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **GESSICA TEREZA DA SILVA ARANDAS**, portador (a) do CPF nº 109.712.424-02, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026 com data final em 31/12/2026.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C8AEC1C0

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 143/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **IEDA MARIA ALVES**, portador (a) do CPF nº 254.648.368-45, para exercer o cargo de **PROFESSOR 'B',** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026 com data final em 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F56D1E19

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 144/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **ISRAEL MATHEUS DA SILVA LIMA**, portador (a) do CPF nº 112.496.084-81, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026 com data final em 31/12/2026.
.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:6B7F270D

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 145/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JARLINE DA SILVA BEZERRA**, portador (a) do CPF nº 706.745.384-47, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026 com data final em 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:0C35FCCD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 146/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JOANA DARC BARBOSA SANTOS TORRES**, portador (a) do CPF nº 114.413.394-77, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 09/02/2026 com data final em 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3F2516F1

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 147/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JOICE FERNANDA SILVA MARINHO**, portador (a) do CPF nº 112.759.654-31, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026 com data final em 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:65844D5E

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 148/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JOSE EDSON DA SILVA**, portador (a) do CPF nº 714.073.144-67, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026 com data final em 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BE8882BD

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 149/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JOSE EMERSON DA SILVA VICENTE,** portador (a) do CPF nº 106.028.574-65, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026 com data final em 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:370696A2

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 150/2026

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, por excepcional interesse público, o(a) S(a) **JOSÉ FERNANDO CORREIA DE MELO**, portador (a) do CPF nº 097.813.464-85, para exercer o cargo de **PROFESSOR ED INFANTIL,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação.** Contado a partir de 04/02/2026 com data final em 31/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2026.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D2EA6419

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL SISTEMÁTICA E CONTINUADA DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA/PE. **Valor Máximo admitido: R$ 1.881.017,64.** Início do acolhimento da habilitação: 23/11/2026, às 10:00h. Limite para acolhimento e abertura das habilitações: 08/12/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública: 08/12/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). **Edital disponível no site: https://bnccompras.com telefone para contato (87) 98179-7972, ou através do E-mail: jurema.licitacao@gmail.com** .

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:353064A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

CONTRATO Nº 197/2026. CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE JUREMA/PE.** CONTRATADO: **INTEGRAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 42.850.225/0001-87. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA NATALINA E ESTRUTURAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO, PARA O EVENTO “NATAL ENCANTADO 2026”, NO MUNICÍPIO DE JUREMA/PE. **VALOR GLOBAL R$ 130.771,42 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 18/11/2026 a 18/02/2027.**

MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Cultura e Esporte

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:990BE646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 138/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 138/2026 – Pregão Eletrônico Nº 029/2026 (Localizado no sistema pelo n° 114/2026) – **UASG 982469** – O Município de Lagoa de Itaenga, com sede à Rua 21 de Abril, n° 01, Centro, Lagoa de Itaenga – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de aparelhos de ar-condicionado (incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva), visando atender às necessidades das unidades e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa de Itaenga – PE. Valor global máximo aceitável: R$ 510.926,16 (Quinhentos dez mil novecentos e vinte seis reais e dezesseis centavos).. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 19 de novembro de 2026 no site www.gov.br/compras** , na CPL no endereço acima indicado (Prédio Sede da Prefeitura) ou pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 04 de dezembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3653 2168, no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Lagoa de Itaenga, 18 de novembro de 2026.

FELIPE CARDOSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Cardoso da Silva
Código Identificador:DD683124

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2026 INSTITUI, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA DE ITAENGA/PE, A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM EM REDE EDUCACIONAL ITAENGUENSE – ALFAREDE, CRIA O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2026
Institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga/PE, a Política Municipal de Alfabetização e Fortalecimento da Aprendizagem em Rede Educacional Itaenguense – ALFAREDE, cria o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO o dever do Município de atuar prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, em regime de colaboração com a União e o Estado, nos termos dos arts. 30, inciso VI, e 211, § 2º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada no Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, e os critérios de governança e gestão da política de alfabetização estabelecidos pelo Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a todas as crianças da Rede Municipal de Ensino o direito à alfabetização na idade adequada, por meio de política pública estruturada, com metas, monitoramento e governança definidos;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Lagoa de Itaenga, a Política Municipal de Alfabetização e Fortalecimento da Aprendizagem em Rede Educacional Itaenguense – ALFAREDE, destinada a assegurar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino o direito à alfabetização na idade adequada, prioritariamente até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, por meio de ações baseadas em evidências científicas que fortaleçam a aprendizagem e a qualidade da alfabetização.
§ 1º A ALFAREDE integra as estratégias do Plano Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga, especialmente quanto às ações voltadas à alfabetização, à melhoria da aprendizagem e à redução das desigualdades educacionais.
§ 2º A ALFAREDE orienta-se pela garantia do direito à aprendizagem, pela equidade educacional, pela inclusão e pela valorização dos profissionais da educação.
Art. 2º A ALFAREDE será implementada em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e a União, em consonância com a legislação educacional vigente, especialmente:
I – a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
II – a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
IV – a Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada no Estado de Pernambuco.
§ 1º A ALFAREDE será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e desenvolvida em articulação com as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º A ALFAREDE será articulada às políticas e ações de alfabetização, avaliação, formação e recomposição das aprendizagens promovidas pela União e pelo Estado de Pernambuco, respeitadas as competências e a autonomia pedagógica do Município.
Art. 3º São princípios da ALFAREDE:
I – o direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem adequada;
II – a prioridade à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades dos estudantes e das modalidades educacionais;
III – a fundamentação científica das ações e práticas pedagógicas desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino;
IV – a redução das desigualdades educacionais e a promoção da equidade;
V – a articulação entre Educação Infantil, alfabetização e continuidade das aprendizagens nos anos iniciais;
VI – a integração entre práticas de literacia, numeracia e multiletramentos;
VII – o regime de colaboração entre os entes federativos;
VIII – a valorização e a formação continuada dos profissionais da educação;
IX – o uso pedagógico de avaliações e evidências para orientar as decisões educacionais;

X – a participação das famílias e da comunidade no processo educativo.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I – alfabetização: desenvolvimento das habilidades de leitura, compreensão e produção autônoma da escrita em sistema alfabético;

II – fluência em leitura oral: capacidade de ler com precisão, velocidade, prosódia e compreensão adequadas;

III – literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à prática social da leitura, da escrita e da oralidade;

IV – literacia familiar: conjunto de práticas e experiências de letramento desenvolvidas no ambiente familiar;

V – literacia emergente: conjunto de práticas e experiências de letramento que se manifestam antes da escolarização formal;

VI – numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionados à matemática, voltados ao raciocínio lógico e à resolução de problemas;

VII – multiletramentos: práticas de leitura e produção de textos construídos a partir de diferentes linguagens, inclusive sonoras, visuais, escritas, corporais e digitais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 5º São objetivos da ALFAREDE:

I – elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no campo da alfabetização, da literacia e da numeracia, assegurando condições para que todas as crianças desenvolvam as aprendizagens essenciais de leitura, escrita e matemática;

II – contribuir para a consecução das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

III – implementar programas, projetos e ações voltados à alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

IV – assegurar o desenvolvimento progressivo das competências de alfabetização desde a Educação Infantil, em articulação com as aprendizagens previstas para os anos iniciais;

V – garantir o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes e identificar precocemente dificuldades de aprendizagem e sinais de transtornos específicos, com o devido encaminhamento, nos termos da Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021;

VI – fortalecer as práticas pedagógicas e promover a formação continuada dos profissionais que atuam na alfabetização;

VII – ampliar o uso pedagógico dos resultados das avaliações internas e externas;

VIII – fortalecer a participação das famílias no processo de alfabetização por meio da promoção da literacia familiar;

IX – reduzir desigualdades de aprendizagem entre diferentes grupos de estudantes e territórios;

X – promover o estudo, a divulgação e a aplicação do conhecimento científico em alfabetização, literacia e numeracia;

XI – incentivar a produção, a divulgação e o compartilhamento de experiências e práticas pedagógicas exitosas;

XII – promover, periodicamente, a avaliação da alfabetização dos estudantes e estimular as escolas a criarem instrumentos próprios de monitoramento e acompanhamento.

Art. 6º São diretrizes da ALFAREDE:

I – priorização da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – incentivo a práticas de ensino voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na Educação Infantil;

III – integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV – planejamento pedagógico orientado por diagnóstico, evidências científicas e indicadores da rede;

V – acompanhamento contínuo do desenvolvimento dos estudantes e intervenção pedagógica tempestiva;

VI – utilização de materiais e recursos pedagógicos cientificamente fundamentados e adequados às diferentes etapas e necessidades educacionais;

VII – valorização, reconhecimento e formação continuada dos professores da Educação Infantil e dos professores alfabetizadores.

CAPÍTULO IV
DAS METAS E DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 7º São metas da ALFAREDE:

I – ampliar progressivamente o percentual de estudantes alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – alcançar, até o quinto ano de vigência deste Decreto, no mínimo 80% (oitenta por cento) de estudantes alfabetizados ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, aferidos segundo o padrão nacional de alfabetização definido pela União e as avaliações oficiais aplicáveis à Rede Municipal de Ensino;

III – promover a melhoria progressiva da aprendizagem em Matemática ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – garantir que todas as unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino disponham de ações planejadas de alfabetização e de acompanhamento da aprendizagem;

V – assegurar a realização de avaliações diagnósticas e formativas para subsidiar o planejamento pedagógico;

VI – ampliar a participação dos estudantes nas avaliações externas e a utilização pedagógica de seus resultados;

VII – garantir ações de intervenção e recomposição das aprendizagens aos estudantes que delas necessitem;

VIII – reduzir progressivamente as desigualdades de aprendizagem entre grupos de estudantes e territórios do Município;

IX – assegurar formação continuada aos profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

X – ampliar a participação das famílias nas ações de acompanhamento da aprendizagem.

Parágrafo único. As metas anuais de desempenho, os indicadores e os instrumentos de acompanhamento serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a linha de base da Rede Municipal de Ensino, os resultados das avaliações oficiais e as metas estabelecidas nas políticas educacionais nacional, estadual e municipal.

Art. 8º A ALFAREDE será desenvolvida nos seguintes eixos de atuação:

I – gestão e governança da política municipal de alfabetização;

II – formação e desenvolvimento profissional;

III – acompanhamento pedagógico e fortalecimento das práticas de alfabetização;

IV – avaliação, monitoramento e uso pedagógico dos resultados;

V – materiais e recursos pedagógicos;

VI – recomposição das aprendizagens e intervenção pedagógica;

VII – inclusão, equidade e redução das desigualdades;

VIII – participação das famílias e compartilhamento de boas práticas.

CAPÍTULO V
DO PÚBLICO-ALVO E DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A ALFAREDE terá como público-alvo:

I – crianças matriculadas na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, especialmente na pré-escola, em ações articuladas de linguagem oral e literacia emergente;

II – estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – estudantes da Educação Especial e de outras modalidades que demandem acompanhamento específico de alfabetização;

IV – estudantes dos demais anos do Ensino Fundamental que apresentem defasagens ou dificuldades significativas de aprendizagem em leitura, escrita e matemática, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A implementação da ALFAREDE compreenderá, entre outras ações:

I – orientações curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a Educação Infantil e para os anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – formação continuada de professores, gestores escolares e coordenadores pedagógicos;
III – seleção, produção, aquisição e utilização de materiais didático-pedagógicos cientificamente fundamentados, observada a legislação de licitações e contratos;
IV – diagnósticos iniciais, avaliações formativas e acompanhamento periódico da aprendizagem;
V – ações de recuperação e recomposição da aprendizagem;
VI – incentivo à promoção da literacia familiar;
VII – articulação com programas e políticas de alfabetização das esferas estadual e federal.
Art. 11. Os professores regentes da pré-escola e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental são profissionais essenciais à ALFAREDE, cabendo-lhes desenvolver o processo pedagógico e acompanhar sistematicamente as aprendizagens dos estudantes.
Art. 12. A lotação dos professores regentes para atuação na pré-escola e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental observará o regime jurídico aplicável ao vínculo funcional e considerará, sempre que pertinente, a formação compatível, a experiência profissional, os conhecimentos relacionados à alfabetização e ao desenvolvimento infantil, a capacidade pedagógica e o compromisso com a inclusão, a equidade e a aprendizagem.

CAPÍTULO VI
DOS PROFESSORES ALFABETIZADORES
Art. 13. A ALFAREDE contará com Professores Alfabetizadores, responsáveis pela regência das turmas atendidas e pelo desenvolvimento de ações de alfabetização, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens.
Art. 14. As turmas da ALFAREDE serão atribuídas prioritariamente a Professores Alfabetizadores designados entre os professores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal, mediante processo seletivo interno regido por edital da Secretaria Municipal de Educação, com critérios objetivos.
§ 1º O edital estabelecerá os requisitos, os critérios de seleção, o número de turmas, as atribuições a serem exercidas na ALFAREDE e o período de atuação.
§ 2º As turmas não preenchidas na forma do caput serão atribuídas aos professores da Rede Municipal de Ensino, observados a legislação municipal de pessoal e o regime jurídico aplicável a cada vínculo.
Art. 15. São atribuições dos Professores Alfabetizadores:
I – desenvolver ações de alfabetização, intervenção pedagógica e recomposição das aprendizagens;
II – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes atendidos;
III – participar das formações e das ações de monitoramento da ALFAREDE;
IV – realizar os registros pedagógicos e as demais atividades previstas pela Secretaria Municipal de Educação; e
V – atuar de forma articulada com os demais professores e as equipes pedagógicas.
Art. 16. A designação de professor como Professor Alfabetizador não altera seu cargo, sua jornada ou seu regime funcional, nem lhe confere vantagem pecuniária de qualquer natureza.

CAPÍTULO VII
DA ESTRUTURA DE IMPLEMENTAÇÃO
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação instituirá, por portaria, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação da ALFAREDE, instância executiva destinada ao planejamento, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações da Política.
§ 1º A portaria de que trata o caput definirá a composição, as competências e o funcionamento da Estrutura e aprovará o respectivo organograma e relatório técnico.
§ 2º A Estrutura será integrada por servidores do quadro da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, designados pela Secretária Municipal de Educação, e não implicará criação de cargos, empregos, funções gratificadas ou órgãos públicos.
Art. 18. As funções de Coordenação Municipal da ALFAREDE e de Formador Municipal da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão exercidas por servidores designados pela Secretária Municipal de Educação, sem prejuízo das atribuições de seus cargos e sem acréscimo remuneratório.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Art. 19. A ALFAREDE contará com sistema de monitoramento e avaliação destinado a acompanhar a execução das ações e os resultados de aprendizagem dos estudantes, avaliando sua eficiência, eficácia e efetividade.
Art. 20. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da ALFAREDE:
I – instrumentos de monitoramento e avaliação de eficiência, eficácia e efetividade das ações implementadas, instituídos pela Secretaria Municipal de Educação;
II – relatórios de acompanhamento emitidos pela Secretaria Municipal de Educação, pelas unidades escolares e pelo Conselho Municipal de Educação, na forma de sua legislação;
III – indicadores de frequência, fluxo escolar e recomposição das aprendizagens;
IV – indicadores municipais de eficácia escolar na alfabetização, com prioridade para fluência em leitura oral, proficiência em escrita e numeracia;
V – pesquisas, estudos de caso e avaliações técnicas sobre as ações vinculadas à ALFAREDE.
Art. 21. Os resultados do monitoramento subsidiarão o planejamento pedagógico, a difusão tempestiva de análises devolutivas para a rede e a priorização de apoio às escolas com maiores defasagens.
Art. 22. O tratamento de dados pessoais de estudantes no âmbito da ALFAREDE observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em especial seus arts. 11 e 14, limitando-se ao necessário às finalidades pedagógicas deste Decreto.
Parágrafo único. A divulgação de resultados será feita de forma agregada, sem identificação individual dos estudantes.

CAPÍTULO IX
DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO
Art. 23. Fica instituído o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, instância colegiada de governança sistêmica da ALFAREDE, de caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de promover a articulação institucional e a coordenação estratégica das ações da ALFAREDE no território municipal, em alinhamento com a política de alfabetização do Estado de Pernambuco e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, bem como de acompanhar, monitorar, avaliar e propor aperfeiçoamentos à execução deste Decreto, sem prejuízo da coordenação executiva da Secretaria Municipal de Educação prevista no § 1º do art. 2º.
Art. 24. Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização:
I – exercer a governança sistêmica e a coordenação estratégica da ALFAREDE, definindo prioridades e orientando o planejamento anual das ações, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
II – promover a articulação institucional entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, o Conselho Municipal de Educação e as instâncias estaduais e federais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – analisar relatórios técnicos, pedagógicos e indicadores de aprendizagem;
IV – propor ações de formação continuada e acompanhar a atuação dos Professores Alfabetizadores;
V – sugerir medidas de aperfeiçoamento da política municipal de alfabetização;
VI – colaborar com a definição de parâmetros de monitoramento e avaliação;

VII – elaborar relatório anual de execução e resultados da ALFAREDE.
Art. 25. O Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização contará, no mínimo, com representantes:
I – da Secretaria Municipal de Educação;
II – da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
III – dos gestores escolares;
IV – dos coordenadores pedagógicos;
V – dos professores da Rede Municipal de Ensino;
VI – do Conselho Municipal de Educação.
§ 1º O número de membros, a duração dos mandatos, o funcionamento e as atribuições complementares do Comitê serão definidos em portaria da Secretaria Municipal de Educação, por meio da qual também serão designados seus membros, com publicação no Diário Oficial do Município.
§ 2º O exercício das funções no Comitê será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
§ 3º Poderão participar das reuniões do Comitê, como convidados e sem direito a voto, representantes do Fórum Municipal de Educação, dos conselhos escolares, das famílias, do Conselho Tutelar, de outras secretarias municipais e de instituições parceiras.

CAPÍTULO X
DA INCLUSÃO, DA EQUIDADE E DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS
Art. 26. A ALFAREDE adotará estratégias específicas para assegurar a aprendizagem e a inclusão dos estudantes da Educação Especial, com recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva e metodologias adequadas, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Art. 27. As ações da ALFAREDE considerarão as desigualdades educacionais, priorizando os estudantes e os territórios que apresentem maiores necessidades de apoio pedagógico.
Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação promoverá reuniões, orientações e ações de incentivo à leitura com as famílias, fomentando a integração entre comunidade e escola e as práticas de literacia familiar.

CAPÍTULO XI
DO RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS
Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação poderá conferir certificação e reconhecimento público, sem valor pecuniário, às unidades escolares, gestores, professores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas cujas práticas pedagógicas e de gestão tenham contribuído para a melhoria dos resultados de alfabetização e de recomposição das aprendizagens, bem como pela participação e conclusão de formações continuadas no âmbito da ALFAREDE.
Parágrafo único. Os critérios, os indicadores e a periodicidade do reconhecimento serão definidos em portaria da Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, observados critérios objetivos e públicos.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação expedirá os atos complementares necessários à execução deste Decreto, especialmente quanto:
I – aos procedimentos de execução da ALFAREDE e ao funcionamento das ações nas unidades escolares;
II – aos indicadores, instrumentos e ciclos de avaliação da aprendizagem;
III – ao processo seletivo interno de que trata o art. 14;
IV – à Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação e ao Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, nos termos dos arts. 17 e 25.
Art. 31. As ações decorrentes deste Decreto serão executadas com as dotações orçamentárias já consignadas à Secretaria Municipal de Educação, não implicando aumento de despesa.
Art. 32. A ALFAREDE será articulada às políticas curriculares da Rede Municipal de Ensino e aos instrumentos de planejamento e gestão educacional vigentes.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Lagoa de Itaenga/PE, 13 de novembro de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:6B4F1532

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 239/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº: 239/2026

EMENTA: Dispõe sobre Licença-Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. ROSANE DASDORES DE OLIVEIRA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de três (03) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 186/2026, datada de 30.09.2026, assinada pela Coordenadora Geral de Recursos Humanos, a Srª. Suely Hermínia da Silva, que encaminha a este Setor Jurídico referente à Licença-Prêmio da servidora efetiva a Srª. ROSANE DASDORES DE OLIVEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). ROSANE DASDORES DE OLIVEIRA, matrícula nº: 10507, na função de Auxiliar Administrativo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Municipal Tereza de Jesus do Nascimento, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia **01.10.2026** e encerramento no dia **31.12.2026**, pelo período de **três (03) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:56804CA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 240/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº: 240/2026

EMENTA: Dispõe sobre Licença-Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. VERONICA VALERIA DE BARROS CALIXTO, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de um (01) mês;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 188/2026, datada de 30.09.2026, assinada pela Coordenadora Geral de Recursos Humanos, a Srª. Suely Hermínia da Silva, que encaminha a este Setor Jurídico referente à Licença-Prêmio da servidora efetiva a Srª. VERONICA VALERIA DE BARROS CALIXTO.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). VERONICA VALERIA DE BARROS CALIXTO, matrícula nº: 10336, na função de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Municipal Tereza de Jesus do Nascimento, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia **01.10.2026** e encerramento no dia **30.10.2026**, pelo período de **um (01) mês**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:A7E7C20C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 241/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº: 241/2026

EMENTA: Dispõe sobre Licença-Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. MANOEL ANTONIO DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de três (03) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 189/2026, datada de 30.09.2026, assinada pela Coordenadora Geral de Recursos Humanos, a Srª. Suely Hermínia da Silva, que encaminha a este Setor Jurídico referente à Licença-Prêmio da servidora efetiva a Srª. MANOEL ANTONIO DA SILVA.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). MANOEL ANTONIO DA SILVA, matrícula nº: 11060, na função de Auxiliar de Secretaria Escolar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Municipal Tereza de Jesus do Nascimento, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia **01.10.2026** e encerramento no dia **31.12.2026**, pelo período de **três (03) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:A18EE307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 242/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº: 242/2026

EMENTA: Dispõe sobre Licença-Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. SEVERINA MARIA DA SILVA, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 190/2026, datada de 30.09.2026, assinada pela Coordenadora Geral de Recursos Humanos, a Srª. Suely Hermínia da Silva, que encaminha a este Setor Jurídico referente à Licença-Prêmio da servidora efetiva a Srª. SEVERINA MARIA DA SILVA.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). SEVERINA MARIA DA SILVA, matrícula nº: 11349, na função de Merendeira, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Escola Municipal Jardim da Infência, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia **01.10.2026** e encerramento no dia **29.11.2026**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:D4F17326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 244/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº: 244/2026

EMENTA: Dispõe sobre Licença-Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor efetivo o Sr. JOÃO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO, que solicita Licença-Prêmio, pelo período de dois (02) meses;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 188-A/2026, datada de 30.09.2026, assinada pela Coordenadora Geral de Recursos Humanos, a Srª. Suely Hermínia da Silva, que encaminha a este Setor Jurídico referente à Licença-Prêmio do servidor efetivo o Sr. JOÃO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO.

RESOLVE:

Art. 1º. – DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **LICENÇA-PRÊMIO**, requerido pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr. JOÃO AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº: 11218, na função de Pedreiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, localizado no Almoxarifado, nesta cidade.

Art. 2º. – A Licença de que trata o artigo anterior terá início a partir do dia **01.10.2026** e encerramento no dia **29.11.2026**, pelo período de **dois (02) meses**.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:D5C166DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº: 252/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº: 252/2026

EMENTA: Dispõe sobre **REVOGAÇÃO** da Portaria nº: 232/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e etc...

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora efetiva a Srª. MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA, que solicita **REVOGAÇÃO** do gozo da Licença-Prêmio, em razão do Requerimento da servidora;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº: 194/2026, datada de 06.10.2026, assinada pela Coordenadora Geral de Recursos Humanos, a Srª. Suely Hermínia da Silva, que encaminha a este Setor Jurídico, referente à **REVOGAÇÃO** do gozo da Licença-Prêmio, da servidora efetiva a Srª. MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA.

RESOLVE:

Art. 1º. - DEFERIR, nesta oportunidade, o pedido de **REVOGAÇÃO DE LICENÇA-PRÊMIO**, requerida pelo(a) servidor(a) efetivo(a) o(a) Sr(ª). MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº: 10867, na função de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Creche Proinfância, nesta cidade.

Art. 2º - Fica **REVOGADA** a Licença-Prêmio em virtude do Requerimento da servidora, concedida através da Portaria nº: 232/2026, datada de 18.09.2026.

Art. 3º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de oitubro de 2026

DIMAS CAETANO DE SOUSA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:E523F4D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2026 - DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, A DURAÇÃO DOS MANDATOS, O FUNCIONAMENTO E AS ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DA ALFABETIZAÇÃO, INSTITUÍDO PELO ART. 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 266/2026
Dispõe sobre a composição, a duração dos mandatos, o funcionamento e as atribuições complementares do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, instituído pelo art. 23 do Decreto Municipal nº 064/2026, designa seus membros e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 25, § 1º, do Decreto Municipal nº 064, de 13 de novembro de 2026,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 064, de 13 de novembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e Fortalecimento da Aprendizagem em Rede Educacional Itaenguense – ALFAREDE e, em seu art. 23, o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, instância de governança sistêmica da Política;
CONSIDERANDO que o art. 25, § 1º, do referido Decreto remete a portaria do Chefe do Poder Executivo a definição do número de membros, da duração dos mandatos, do funcionamento e das atribuições complementares do Comitê, bem como a designação de seus membros;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e a Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada no Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, e os critérios de governança e gestão da política de alfabetização estabelecidos pelo Ministério da Educação, que valorizam a instituição e a efetiva atuação de comitê municipal com representação dos segmentos envolvidos;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o monitoramento contínuo das aprendizagens e a articulação intersetorial da política municipal de alfabetização;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição, a duração dos mandatos, o funcionamento e as atribuições complementares do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, instituído pelo art. 23 do Decreto Municipal nº 064/2026, e designa seus membros.

Art. 2º O Comitê atuará em articulação com a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação da ALFAREDE, instituída pela Portaria nº 267/2026, que lhe fornecerá informações, relatórios técnicos e propostas de encaminhamento.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 3º Além das competências previstas no art. 24 do Decreto Municipal nº 064/2026, compete ao Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização:

I – acompanhar a implementação das ações pedagógicas, de formação continuada e de recomposição das aprendizagens;

II – apreciar o Plano de Trabalho Anual da ALFAREDE e acompanhar sua execução;

III – acompanhar o cumprimento das metas previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2026 e das metas pactuadas pelo Município no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – analisar os indicadores de desempenho, de fluência em leitura e de proficiência obtidos nas avaliações diagnósticas, formativas, internas e externas, bem como a participação dos estudantes nessas avaliações;

V – propor ajustes, diretrizes pedagógicas e medidas de aperfeiçoamento da política municipal de alfabetização e de literacia familiar;

VI – zelar pela equidade, pela inclusão e pela qualidade do processo de alfabetização em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino;

VII – manifestar-se sobre os critérios do reconhecimento de boas práticas previsto no art. 29 do Decreto Municipal nº 064/2026;

VIII – estimular a disseminação de boas práticas e experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;

IX – promover o diálogo com as instâncias estaduais e federais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com a Gerência Regional de Educação Mata Norte;

X – acompanhar as ações de apoio pedagógico aos estudantes que apresentem níveis insatisfatórios de alfabetização;

XI – elaborar e aprovar seu regimento interno.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, observado o art. 25 do Decreto Municipal nº 064/2026, é composto por 11 (onze) membros:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA/CNCA;

III – 2 (dois) representantes dos gestores escolares;

IV – 2 (dois) representantes dos coordenadores pedagógicos;

V – 2 (dois) representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino, preferencialmente Professores Alfabetizadores;

VI – 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Os representantes dos incisos I a V serão indicados dentre os profissionais em exercício na Rede Municipal de Ensino, e os do inciso VI, pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Ficam designados para compor o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização os seguintes membros:

I – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Zeferina Maria da Silva;

b) Edjane Maria de Luna Ferreira;

II – representante da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA/CNCA:

a) Fernando Cleyton Henrique de Mendonça Silva;

III – representantes dos gestores escolares:

a) Josefa Felix de Lima Araújo;

b) Ana Lúcia Pereira Deodato;

IV – representantes dos coordenadores pedagógicos:

a) Betânia Maria de Santana;

b) Maria Barbosa dos Santos;

V – representantes dos professores da Rede Municipal de Ensino:

a) Eliane Maria da Silva Hora – Professora Alfabetizadora;

b) Claudivania Farias Miranda – Professora Alfabetizadora;

VI – representantes do Conselho Municipal de Educação:

a) Léia Soares de Melo;

b) Wesley Blaynner da Silva Lima.

Art. 6º O mandato dos membros do Comitê é de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º Em caso de vacância, o órgão ou segmento representado indicará substituto, que será designado por portaria do Chefe do Poder Executivo para completar o mandato.

§ 2º Perderá o mandato o membro que faltar, sem justificativa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 3 (três) alternadas no período de 12 (doze) meses, ou que deixar de integrar o órgão ou segmento que representa.

Art. 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Comitê serão exercidas por membros eleitos pelos seus pares, dentre os representantes da Secretaria Municipal de Educação, na primeira reunião ordinária.

Parágrafo único. A secretaria-executiva do Comitê será exercida pelo representante da Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a quem caberá preparar as convocações, lavrar as atas e manter a guarda dos documentos.

Art. 8º O exercício das funções no Comitê é considerado de relevante interesse público e não será remunerado, nos termos do art. 25, § 2º, do Decreto Municipal nº 064/2026.

Art. 9º Poderão participar das reuniões, como convidados e sem direito a voto, os representantes referidos no art. 25, § 3º, do Decreto Municipal nº 064/2026, bem como da Gerência Regional de Educação Mata Norte e de instituições de ensino superior.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua Presidência ou por requerimento de um terço de seus membros.

Parágrafo único. A primeira reunião ordinária será realizada em até 30 (trinta) dias da publicação desta Portaria.

Art. 11. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos membros, e as deliberações serão tomadas pela maioria simples dos presentes, cabendo à Presidência o voto de qualidade.

Art. 12. As reuniões serão registradas em ata, com lista de presença, contendo as discussões, os encaminhamentos, as deliberações, os responsáveis e os prazos definidos, assinada pelos membros presentes.

Art. 13. O Comitê poderá instituir grupos de trabalho ou comissões temáticas para tratar de assuntos específicos relacionados à alfabetização.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 15. O Comitê elaborará seu regimento interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria, aprovado pela maioria absoluta de seus membros e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DOS RELATÓRIOS

Art. 16. O Comitê acompanhará, entre outros aspectos:

I – os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas relacionadas à alfabetização;

II – os indicadores de aprendizagem, de frequência e de fluxo escolar dos estudantes;

III – as ações de formação continuada;

IV – as estratégias de recomposição das aprendizagens;

V – as ações de apoio pedagógico às unidades escolares;

VI – as ações de promoção da leitura, da escrita, da literacia, da literacia familiar e da numeracia;

VII – as ações destinadas à inclusão, à equidade e ao atendimento das especificidades dos diferentes públicos;

VIII – a execução das metas e estratégias definidas nos instrumentos de planejamento municipal;
IX – as ações intersetoriais relacionadas à garantia dos direitos das crianças e dos estudantes.
Art. 17. O relatório anual de execução e resultados da ALFAREDE, previsto no art. 24, inciso VII, do Decreto Municipal nº 064/2026, será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, ao Conselho Municipal de Educação e ao Chefe do Poder Executivo até 31 de março do exercício subsequente.
Parágrafo único. Sempre que necessário à comprovação de sua atuação junto aos programas e compromissos educacionais estaduais e federais, o Comitê elaborará relatório técnico de atuação, assinado por seus membros, descrevendo as ações desenvolvidas desde sua instalação.
Art. 18. Os resultados do acompanhamento realizado pelo Comitê subsidiarão a Secretaria Municipal de Educação na definição ou reorientação de estratégias, programas e ações da ALFAREDE.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. O Comitê atuará de forma articulada com o Conselho Municipal de Educação, as demais secretarias municipais e os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, respeitadas as competências legais de cada órgão.
Art. 20. O Comitê manterá organizados seus registros, atas, relatórios, planos de ação, instrumentos de monitoramento e demais documentos comprobatórios, para fins de acompanhamento, avaliação e transparência da ALFAREDE, observada a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Lagoa de Itaenga/PE, 13 de novembro de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:5E0E9D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

2º TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E ACRÉSCIMO DE 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO OURO E O CREDENCIADO INSTITUIÇÃO VIDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento n° 001/2024, pelo período de 12 (doze) meses, bem como o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratados, destinados à prestação complementar de assistência à saúde âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para atendimento das necessidades do Município de Lagoa do Ouro/PE. Prazo: 12 meses. Assinatura: 12 de Fevereiro de 2026.

Lagoa do Ouro/PE, 09 de novembro de 2026.

MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Morais da Silva
Código Identificador:D5553C1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2026

Processo Licitatório Nº.: 005/2026 - Pregão Eletrônico Nº.: 005/2026 - FMAS. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE URNAS (ATAÚDES) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, incluindo preparo do corpo, translado, ornamentação básica e demais serviços correlatos para atender as necessidades das famílias em vulnerabilidade atendidas pelos CRAS e CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa dos Gatos/PE. CONTRATADA: B. H. LINS NAZARE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.597.542/0001-70. **Valor Global do Contrato R$ 27.002,51 (vinte e sete mil, dois reais e cinquenta e um centavos).** Vigência de 25 de setembro de 2026 á 24 de setembro de 2027, Lagoa dos Gatos, 25 de setembro de 2026.

Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Elzyene Pereira de Assuncao
Código Identificador:B9E98DEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026
PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB – MANDATO 2027–2030
O **MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**, Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 212-A da Constituição Federal; na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em especial o art. 34, § 1º, inciso III, e §§ 2º, 3º, 5º, 7º, 8º e 9º; no Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021; na Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e suas alterações; e na Lei Municipal nº 007/2021, de 29 de abril de 2021, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL** interessadas em participar do processo eletivo destinado à escolha de seus representantes para composição do CACS-FUNDEB do Município de Lagoa Grande–PE, para o mandato 2027–2030.

1. DO OBJETO
1.1. O presente Edital tem por objeto convocar as Organizações da Sociedade Civil – OSC com atuação no Município de Lagoa Grande–PE para participarem do processo eletivo, dotado de ampla publicidade, de escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o CACS-FUNDEB, nos termos do art. 34, § 1º, inciso III, e § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113/2020.
1.2. O processo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, participação social e autonomia das organizações participantes.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão preenchidas 02 (duas) vagas de conselheiro titular e 02 (duas) vagas de conselheiro suplente destinadas às Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 34, § 1º, inciso III, e § 8º, da Lei Federal nº 14.113/2020.
2.2. Serão eleitas as 02 (duas) entidades mais votadas, cabendo a cada uma indicar 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente.
2.3. Havendo apenas 01 (uma) entidade habilitada, esta ocupará uma das vagas, e a vaga remanescente será objeto de novo chamamento público. Não havendo entidade habilitada, será publicado novo edital.

3. DOS REQUISITOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. Poderão participar do processo eletivo as Organizações da Sociedade Civil que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos (art. 34, § 3º, da Lei Federal nº 14.113/2020):
I – sejam pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolvam atividades direcionadas ao Município de Lagoa Grande–PE;
III – comprovem funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
IV – desenvolvam atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
V – não figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem como contratadas, a título oneroso, pela Administração Pública do Município de Lagoa Grande–PE.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de **23/11/2026 a 27/11/2026**, em dias úteis, das 8h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida da Uva e do Vinho, nº 40, Lagoa Grande–PE.
4.2. No ato da inscrição, a entidade deverá apresentar:
I – ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo representante legal (Anexo I);
II – cópia do estatuto social registrado e de suas alterações;
III – comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa no CNPJ;
IV – documentos que comprovem o funcionamento da entidade há, no mínimo, 01 (um) ano, tais como atas, relatórios de atividades, registros fotográficos datados ou declarações de órgãos públicos;
V – documentos que demonstrem a atuação da entidade no Município de Lagoa Grande–PE em atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
VI – cópia da ata de eleição e posse da diretoria em exercício;
VII – ofício de indicação do representante (delegado) da entidade para participar da assembleia de eleição;
VIII – cópia de documento oficial de identificação com foto do representante legal e do delegado indicado;
IX – declaração de cumprimento dos requisitos e de inexistência de impedimentos (Anexo II).
4.3. Cada entidade poderá indicar um único delegado, com direito a voz e voto na assembleia.
4.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, nem a juntada posterior de documentos exigidos no item 4.2.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo eletivo será conduzido por Comissão Eleitoral composta por 03 (três) membros, designada por portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, publicada até a data de início das inscrições, vedada a participação de dirigentes ou membros de entidades inscritas.
5.2. Compete à Comissão Eleitoral receber as inscrições, analisar a documentação, divulgar as relações de entidades habilitadas, julgar os recursos, conduzir a assembleia de eleição, lavrar a respectiva ata e divulgar o resultado.

6. DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada no período de **28/11/2026 a 30/11/2026**.
6.2. A relação preliminar das entidades habilitadas e inabilitadas, com a indicação do motivo da inabilitação, será divulgada em **01/12/2026**, na forma do item 11.
6.3. A entidade poderá interpor recurso, por escrito e devidamente fundamentado, no dia **02/12/2026**, das 8h às 16h, no local indicado no item 4.1.
6.4. O resultado dos recursos e a relação definitiva das entidades habilitadas serão divulgados em **03/12/2026**.

7. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

7.1. A eleição ocorrerá em assembleia pública a ser realizada no dia **04/12/2026**, às 09h, no(a) sala dos conselhos, dentro do Prédio da Secretaria de Educação, Lagoa Grande–PE.
7.2. O credenciamento dos delegados ocorrerá nos 30 (trinta) minutos que antecedem o início da assembleia, mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto. A entidade cujo delegado não se credenciar no prazo não poderá votar.
7.3. Poderão votar e ser votadas exclusivamente as entidades habilitadas, cabendo a cada uma 01 (um) voto, exercido pessoalmente por seu delegado credenciado, vedado o voto por procuração.
7.4. A votação será secreta, em cédula rubricada pelos membros da Comissão Eleitoral, e a apuração será pública, realizada imediatamente após o encerramento da votação.
7.5. Serão consideradas eleitas as 02 (duas) entidades que obtiverem o maior número de votos. Se o número de entidades habilitadas for igual ou inferior ao número de vagas, estas serão declaradas eleitas pela assembleia, observado o item 2.3.
7.6. Em caso de empate, prevalecerá a entidade com maior tempo comprovado de atuação no Município de Lagoa Grande–PE. Persistindo o empate, será realizado sorteio público entre as entidades empatadas, registrado em ata.
7.7. Da assembleia será lavrada ata, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos delegados presentes, contendo a identificação das entidades participantes, os delegados credenciados, o procedimento adotado, o resultado da votação e as eventuais ocorrências.

8. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

8.1. Até **11/12/2026**, cada entidade eleita deverá indicar, por ofício dirigido à Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente, acompanhado de cópia dos documentos pessoais e da declaração de inexistência de impedimentos de cada indicado (Anexo III).
8.2. Constatado impedimento de indicado, a entidade será notificada para substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
8.3. Os nomes dos indicados serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para designação, nos termos do art. 34, § 4º, da Lei Federal nº 14.113/2020, observado o prazo de indicação de até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros atuais (art. 34, § 2º).

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Não poderão ser indicados como representantes das Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020:
I – o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a) e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – o tesoureiro, o contador ou o funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
III – quem exerça cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
IV – quem preste serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal.
9.2. É vedada a recondução para o mandato imediatamente seguinte (art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020), considerando-se

recondução a participação do mesmo conselheiro, titular ou suplente, por qualquer período, em dois mandatos consecutivos do CACS-FUNDEB, ainda que em segmento diverso.

10. DO MANDATO

10.1. Os representantes escolhidos terão mandato de 04 (quatro) anos, de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**, nos termos do art. 34, § 9º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

10.2. A atuação dos conselheiros do CACS-FUNDEB não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social (art. 34, § 7º, da Lei Federal nº 14.113/2020).

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Este Edital e todos os atos do processo eletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal Oficial do Município, e divulgados nos murais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento às Organizações da Sociedade Civil com atuação no Município.

11.2. A divulgação deverá possibilitar a participação do maior número possível de entidades que preencham os requisitos legais.

12. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	18/11/2026
Período de inscrições	23/11/2026 a 27/11/2026
Análise da documentação	30/11/2026
Divulgação da relação preliminar de entidades habilitadas	01/12/2026
Prazo para recursos	02/12/2026
Resultado dos recursos e relação definitiva	03/12/2026
Assembleia de eleição	04/12/2026
Publicação do resultado	07/12/2026
Indicação dos representantes titulares e suplentes	até 11/12/2026

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição da entidade implica conhecimento e aceitação integral das normas deste Edital.

13.2. A prestação de informações ou a apresentação de documentos falsos acarretará a exclusão da entidade do processo, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

13.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, composta por Maria Silva de Sá, Jucineide Marques de Oliveira, Marivania Freire de Lima e Vandercleide Gomes do Amaral, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a regulamentação do FNDE e a Lei Municipal nº 007/2021.

13.4. O resultado final será homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para designação dos conselheiros por ato próprio, com posterior cadastro no Sistema de Cadastro dos Conselhos do FUNDEB (SisCACS) do FNDE.

13.5. Informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação, no endereço indicado no item 4.1, ou pelo telefone 87996123535.

Lagoa Grande–PE, 18 de novembro de 2026.

_____	_____
JOSEILDE PAULINO DA SILVA	**JUCINEIDE MARQUES DE OLIVEIRA**
Secretária Municipal de Educação	Presidente do CACS-FUNDEB

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DADOS DA ENTIDADE	
Razão social:	
CNPJ:	
Data de fundação:	
Endereço:	
Telefone / e-mail:	
Área de atuação:	( ) Educação ( ) Controle social dos gastos públicos
Representante legal:	
CPF do representante legal:	
DELEGADO INDICADO PARA A ASSEMBLEIA	
Nome:	
CPF / RG:	
Telefone / e-mail:	

A entidade acima identificada requer sua inscrição no processo eletivo regido pelo Edital de Convocação nº 002/2026, para escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB de Lagoa Grande–PE, mandato 2027–2030, declarando conhecer e aceitar integralmente suas normas.

Lagoa Grande–PE, ___ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da entidade

Assinatura

PARA USO DA COMISSÃO ELEITORAL

Inscrição nº _____ Recebida em ____/____/2026, às ____h____

Por: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, _____, CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo eletivo regido pelo Edital de Convocação nº 002/2026, que:

I – é pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

II – desenvolve atividades direcionadas ao Município de Lagoa Grande–PE, relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

III – está em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, contado da data de publicação do Edital;

IV – não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB;

V – não é contratada, a título oneroso, pela Administração Pública do Município de Lagoa Grande–PE.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações acarretará sua exclusão do processo, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

Lagoa Grande–PE, ___ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da entidade

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS – CONSELHEIRO INDICADO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente em _____, indicado(a) pela entidade _____ como representante ( ) titular ( ) suplente das Organizações da Sociedade Civil no CACS-FUNDEB de Lagoa Grande–PE, mandato 2027–2030, **DECLARO**, sob as penas da lei, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 34, § 5º, da Lei Federal nº 14.113/2020, e em especial que:

I – não sou Prefeito(a), Vice-Prefeito(a) ou Secretário(a) Municipal, nem cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, dessas autoridades;

II – não sou tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, nem

cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, desses profissionais;
III – não exerço cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no Poder Executivo Municipal;
IV – não presto serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
V – não integrei o CACS-FUNDEB de Lagoa Grande–PE no mandato imediatamente anterior, como titular ou suplente.
Telefone: _____ E-mail: _____

Lagoa Grande–PE, ___ de _____ de 2026.

_____
Conselheiro(a) indicado(a)
Assinatura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:A2C68207

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA R.P

ADITIVO Nº 002-CONTRATO Nº 032-2025

Contrato Nº: 032-2025. Processo Licitatório Nº: 081/2024. Pregão Eletrônico Nº: 039/2024. CREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato n° 032/2025, conforme CI nº 354/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: CLENILSON LINO DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. CNPJ: 44.702.467/0001-59.
Valor: R$ 181.120,00 (cento e oitenta e um mil cento e vinte reais)

Lagoa Grande/PE, 18 de novembro de 2026.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B39CFCF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 111/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo FMS n° 021/2026 - Dispensa nº 009/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de laudos de eletrocardiograma digital, com disponibilização de equipamento, transmissão dos exames por sistema computadorizado e emissão de laudos por equipe cardiológica, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE.

EMPRESA: TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA
CNPJ: 03.154.807/0001-77
CONTRATO: 111/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Lajedo/PE, 13 de novembro de 2026.

MANUELLA ROZENDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:12964BCC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 112/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do Processo FMS n° 022/2026 - Dispensa nº 010/2026.
OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em gestão de saúde pública junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo/PE, compreendendo apoio técnico à organização e ao aprimoramento dos serviços, à articulação e orientação das equipes, bem como à melhoria dos fluxos e processos de trabalho, visando ao fortalecimento da gestão municipal e à qualificação da atenção à saúde da população.

EMPRESA: NIGS – NUCLEO INTEGRADO DE GESTAO EM SAUDE LTDA - ME
CNPJ: 17.340.607/0001-13
CONTRATO: 112/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Lajedo/PE, 16 de novembro de 2026.

MANUELLA ROZENDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:2E94B113

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 009/2026

O Fundo Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 009/2026 - Processo FMS nº 021/2026**, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de laudos de eletrocardiograma digital, com disponibilização de equipamento, transmissão dos exames por sistema computadorizado e emissão de laudos por equipe cardiológica, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lajedo-PE**, conforme solicitado em ata anterior a empresa: **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.154.807/0001-77,** com valor global de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 13 de novembro de 2026.

MANUELLA ROZENDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:65B55FE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA FMS Nº 010/2026

O Fundo Municipal de Saúde, através do Secretário Municipal de Saúde Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 010/2026 - Processo FMS nº 022/2026**, tendo como objeto: **Prestação de serviços de assessoria técnica especializada em gestão de saúde pública junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo/PE, compreendendo apoio técnico à organização e ao aprimoramento dos serviços, à articulação e orientação das equipes, bem como à melhoria dos fluxos e processos de trabalho, visando ao fortalecimento da gestão municipal e à qualificação da atenção à saúde da população**, conforme solicitado em ata anterior a empresa: **NIGS – NUCLEO INTEGRADO DE GESTAO EM SAUDE LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 17.340.607/0001-13,** com o valor global de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais),** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 16 de novembro de 2026.

MANUELLA ROZENDO AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:949B5C0C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 133/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do **PROCESSO PML N° 058/2026 - DISPENSA Nº 015/2026.**

OBJETO: Aquisição de painel elétrico para insensibilização de suínos, ovinos e caprinos, destinado ao abatedouro municipal.

EMPRESA: M A MELO DOS SANTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.462.102/0001- 45,
CONTRATO: 133/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais). (onze mil novecentos e dez reais)

Lajedo/PE, 27 de Outubro de 2026

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:52031A47

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 136/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do **PROCESSO PML N° 063/2026 - DISPENSA Nº 019/2026.**

OBJETO: Aquisição de tanque-pipa novo, com capacidade de 8.000 litros, incluindo o fornecimento de acessórios, componentes e instalação em caminhão, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Política Agropecuária do Município de Lajedo/PE.

EMPRESA: MANUEL PEREIRA DONATO - ME
CNPJ: 10.543.112/0001-42
CONTRATO: 136/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 25.175,00 (vinte e cinco mil e cento e setenta e cinco reais)

Lajedo/PE, 10 de Novembro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:FB976412

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML Nº 137/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do **PROCESSO PML N° 062/2026 - DISPENSA Nº 018/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de café e açúcar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo.

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME
CNPJ: 08.987.355/0001-28
CONTRATO: 137/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil e cento e vinte reais)

Lajedo/PE, 11 de Novembro de 2026

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:1D477A24

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 120/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do **PROCESSO SME N° 011/2026 - DISPENSA Nº 007/2026.**

OBJETO: contratação de empresa especializada para disponibilização, em regime de locação/licenciamento, de sistema de gestão e controle da merenda escolar para apoio à gestão do Programa de Alimentação Escolar no âmbito do Município de Lajedo/PE, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações.

EMPRESA: ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA – ME
CNPJ: 44.506.882/0001-37
CONTRATO: 120/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Lajedo/PE, 29 de Outubro de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:3632A704

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 133/2026

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DE CONTRATO,** originado do **PROCESSO PML N° 058/2026 - DISPENSA Nº 015/2026.**

OBJETO: Aquisição de painel elétrico para insensibilização de suínos, ovinos e caprinos, destinado ao abatedouro municipal.

EMPRESA: M A MELO DOS SANTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.462.102/0001- 45,
CONTRATO: 133/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais). (onze mil novecentos e dez reais)

Lajedo/PE, 27 de Outubro de 2026

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:CF1FD88D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DOS CONTRATOS

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o **EXTRATO DOS CONTRATOS,** originado do **PROCESSO SME N° 009/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de charque, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 054/2026

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME
CNPJ: 08,987.355/0001~28
CONTRATO: 054/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 14,187,50 (quatorze mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Lajedo/PE, 30 de setembro de 2026.

MARIA WILMA MEDEIROS FERNANDES
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 100/2026

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME
CNPJ: 08,987.355/0001~28
CONTRATO: 054/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 13.915,10 (treze milil, novecentos e quinze reais edez centavos}

Lajedo/PE, 30 de setembro de 2026.

MANUELLA ROSENDO AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO SME Nº 118/2026

EMPRESA: CAVALCANTE E MELO LTDA - ME
CNPJ: 08,987.355/0001~28
CONTRATO: 054/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 93.092,70 (noventa e três mil, noventa e dois reais e setenta centavos)

Lajedo/PE, 30 de setembro de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:69D0EDEB

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 015/2026 - Processo PML nº 058/2026**, tendo como objeto: **Aquisição de painel elétrico para insensibilização de suínos, ovinos e caprinos, destinado ao abatedouro municipal.** Com base nas informações constantes no **Processo Licitatório PML nº 058/2026,** ficando convocado a seguinte empresa: **M A MELO DOS SANTOS LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 11.462.102/0001- 45**, com o com o valor global de **R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinquenta reais),** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo, 26 de outubro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:80CB5B8D

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 018/2026 - Processo PML nº 062/2026**, tendo como objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de café e açúcar para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Lajedo,** com a seguinte empresa: **CAVALCANTE E MELO LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 08.987.355/0001-28**, com o com o valor global de **R$ 54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais),** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo, 10 de novembro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:9BB5BB67

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 019/2026 - Processo PML nº 063/2026**, tendo como objeto: **Aquisição de tanque-pipa novo, com capacidade de 8.000 litros, incluindo o fornecimento de acessórios, componentes e instalação em caminhão, destinado a atender às necessidades da Secretaria de Política Agropecuária do Município de Lajedo/PE,** com a seguinte empresa: **MANUEL PEREIRA DONATO – ME**, inscrita no **CNPJ nº 10.543.112/0001-42**, com o com o valor global de **R$ 25.175,00 (vinte e cinco mil cento e setenta e cinco reais)**, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo, 09 de novembro de 2026.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D6D43FF5

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA SME Nº 007/2026

A Secretaria Municipal de Educação, através do Secretário Municipal de Educação Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 007/2026 - Processo SME nº 011/2026**, tendo como objeto: **contratação de empresa especializada para disponibilização, em regime de locação/licenciamento, de sistema de gestão e controle da merenda escolar para apoio à gestão do Programa de Alimentação Escolar no âmbito do Município de Lajedo/PE, incluindo implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico, manutenção e atualizações,** através da empresa: **ISMAEL JORGE DE OLIVEIRA SILVA – ME**, inscrita no **CNPJ nº 44.506.882/0001-37**, com valor global de **R$60.000,00 (sessenta mil reais)** com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo, 29 de outubro de 2026.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:277825EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL N° 019/2026 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 019/2026-FME. Pregão Eletrônico Nº 015/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM LINK DEDICADO, DISPONIBILIDADE INTEGRAL (24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO–PE E SUAS UNIDADES VINCULADAS, PELO PRAZO DE DOZE MESES. Valor Máximo Aceitável: R$ 206.580,00. Início do Acolhimento das Propostas: 19/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Município de Limoeiro www.compraslimoeiro .com.br. Abertura das Propostas: 04/12/2026, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema www.compraslimoeiro .com.br do Portal de Compras do Município de Limoeiro, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 18 de novembro de 2026

BRENO RAFAEL DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:2C01CF63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL N° 027/2026 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 027/2026-FME. Pregão Eletrônico Nº 019/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 516.130,00. Início do Acolhimento das Propostas: 19/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Município de Limoeiro www.compraslimoeiro .com.br. Abertura das Propostas: 03/12/2026, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema www.compraslimoeiro .com.br do Portal de Compras do Município de Limoeiro, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 18 de novembro de 2026.

BRENO RAFAEL DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:2A9BC473

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL N° 028/2026 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 028/2026-FME. Pregão Eletrônico Nº 020/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE

EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 657.419,35. Início do Acolhimento das Propostas: 19/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Município de Limoeiro www.compraslimoeiro.com.br. Abertura das Propostas: 03/12/2026, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema www.compraslimoeiro.com.br do Portal de Compras do Município de Limoeiro, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 18 de novembro de 2026.

BRENO RAFAEL DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:8376C286

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL N° 062/2026 PML - EDITAL RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477 - EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 062/2026-PML. Pregão Eletrônico Nº 012/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS (CAMINHÃO CAÇAMBA E RETROESCAVADEIRA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, CONVÊNIO CÓDIGO 999346, Nº PROCESSO: 21000042567202671, CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.203.924,08. Início do Acolhimento das Propostas: 19/11/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Município de Limoeiro www.compraslimoeiro.com.br. Abertura das Propostas: 04/12/2026, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema www.compraslimoeiro.com.br do Portal de Compras do Município de Limoeiro, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 18 de novembro de 2026.

BRENO RAFAEL DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Dias de Almeida
Código Identificador:DFA8D288

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 272, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025, DESTINADA AO PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, PARA A ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 172/2025

CONSIDERANDO o Edital de Seleção Pública nº 01/2025, destinado ao provimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 264/2026, que nomeou os servidores aprovados no Edital nº 01/2025 para o cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 01/2025 no cargo de Agente de Combate às Endemias – ACE, para a solenidade de assinatura do termo de posse, a realizar-se no dia 24 de novembro de 2026, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome	CPF
Weslley Bezerra de Araújo	064.***.***-14
Rafael Rogeres Tavares Correia	076.***.***-63
Lucas Venicius Pereira da Silva	168.***.***-05

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 18 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:89B5EA61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 273, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores indicados abaixo para o desempenho da função de fiscal de contratos, vinculados ao Fundo Municipal de Educação – FME:

Objeto	Número do contrato	Fiscal do Contrato
Contratação de apresentação do Circo Futuca	058/2026	Valquíria Pinto Leite Aguiar, matrícula nº 84.662, Diretora Executiva de Desenvolvimento da Educação
Aquisição emergencial de material de limpeza	059/2026	Maria Lêda da Silva, matrícula nº 87.240, Secretária de Apoio
Aquisição de gêneros alimentícios	060 e 061/2026	Jasiedy da Silva Lima, matrícula nº 46.082, Nutricionista
Locação de veículos leves e pesados	063 e 064/2026	Mário Arruda Salsa Júnior, matrícula nº 46.108, Agente Administrativo

Encontro formativo de profissionais de educação	065/2026	Valquíria Pinto Leite Aguiar, matrícula nº 84.662, Diretora Executiva de Desenvolvimento da Educação

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se
Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 18 de novembro de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E79AA558

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº 09/2026

Nomeia os membros da Banca Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores da Educação em Tempo Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro/ PE, e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a transparência, a legalidade e a lisura dos procedimentos referentes ao Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores da Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Edital nº 05/2026, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores para o Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Limoeiro/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma Banca Avaliadora composta por profissionais com formação acadêmica e experiência nas respectivas áreas de conhecimento, garantindo a análise técnica e criteriosa dos procedimentos previstos no edital;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os profissionais relacionados nesta Portaria para compor a Banca Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores para o Programa Escola em Tempo Integral referente ao edital 05/2026, conforme os respectivos componentes curriculares e áreas de atuação.

I – MEMBROS TITULARES
LÍNGUA PORTUGUESA
1. Ana Luíza Gomes Ferreira – Mestrado Profissional em Letras;
2. Carlos Henrique Ramos da Silva – Mestrado em Letras;
3. Maria Lúcia Sant'Ana Nascimento – Mestrado em Linguística.
MATEMÁTICA
1. Almir Pereira de Moura – Doutorado em Educação Matemática e Tecnológica;
2. Carlos Wilson Pimentel de Lacerda – Mestrado em Matemática – UFRPE;
3. Paulo Sérgio do Nascimento – Mestrando em Educação Matemática e Tecnológica.
CIÊNCIAS
1. João Paulo Gomes Ferreira – Mestrado em Ensino da Biologia;
2. Rita Maria de Cássia Burégio Dantas Tavares – Especialização em Ensino de Ciências;
3. Elizabete Pereira de Medeiros – Mestrado em Ensino das Ciências.
INGLÊS E FLUÊNCIA EM INGLÊS– CONVERSAÇÃO
1. Ana Luíza Gomes Ferreira – Mestrado Profissional em Letras;
2. Ednaldo Izídio do Nascimento – Especialização em Ensino da Língua Inglesa e Espanhola;
3. Lívia Maria da Santana Mendes – Licenciatura em Letras – Inglês.
EDUCAÇÃO FÍSICA
1. Magna Katariny Oliveira de Moura – Especialização em Educação Física Escolar;
2. Janaína Barbosa de Almeida – Especialização em Dança;
3. Gustavo Pereira da Silva – Especialização em Reabilitação Cardíaca e Grupos Especiais.
HISTÓRIA
1. Sanchirles da Costa Silva – Mestrado em Ensino da História;
2. Nívea Maria de Araújo Santana – Mestrado Profissional em Educação;
3. Manoel Luís da Silva Neto – Mestrado em Educação.
GEOGRAFIA
1. Sanchirles da Costa Silva – Mestrado em Ensino da História;
2. Manoel Luís da Silva Neto – Mestrado em Educação;
3. Viviane da Silva Vasconcelos – Mestrado em Educação
PEDAGOGIA
1. Maria Betânia da Silva – Especialização em Psicopedagogia;
2. Selma Maria de Arruda França – Especialização em Educação em Direitos Humanos;
3. Maria da Conceição da Silva Marques – Especialização em Capacitação Pedagógica para Professores;
4. Valquíria Pinto Leite Aguiar – Mestrado em Educação;
5. Marijane Alves de Andrade Pimentel – Doutorado em Educação.
II – MEMBROS SUPLENTES
Ficam nomeados, na condição de membros suplentes da Banca Avaliadora, os seguintes profissionais:
1. Gleiciane Gabriele da Silva Chaves – Especialização em Psicopedagogia;
2. Severina Marta do Nascimento – Especialização em Psicopedagogia;
3. Lidalice Maria Queiroz de Araújo Pereira – Especialização em Capacitação Pedagógica para Professores;
4. Sandra Valéria de Arruda Santos – Especialização em Planejamento e Gestão Educacional;
5. Denise de Paula Ferreira Batista – Especialização em Psicopedagogia;
6. Ana Lúcia Ramos de Amorim Aragão – Especialização em Programação de Ensino em Língua Portuguesa;
7. Adriana Gilvete Ferreira Cavalcante Negromonte – Especialização em Biologia.

DAS ATRIBUIÇÕES DA BANCA AVALIADORA

Art. 2º Compete à Banca Avaliadora:
I – Realizar a análise técnica dos instrumentos e etapas avaliativas sob sua responsabilidade;
II – Atribuir pontuações aos candidatos, observando rigorosamente os critérios e parâmetros definidos no edital;
III – Registrar os resultados das avaliações, assegurando a fundamentação e a transparência dos procedimentos;
IV – Analisar eventuais recursos interpostos pelos candidatos;
V – Encaminhar à Comissão responsável pelo Processo Seletivo os resultados e demais registros necessários à consolidação das etapas de avaliação;
VI – Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no edital e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Os membros da Banca Avaliadora deverão atuar com imparcialidade, ética, responsabilidade e compromisso com os critérios estabelecidos no edital, declarando eventual situação de impedimento ou suspeição que possa comprometer a lisura do processo seletivo.

Art. 4º Os membros suplentes somente atuarão em substituição aos titulares ou quando formalmente convocados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 5º Os casos omissos relacionados à atuação da Banca Avaliadora serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, observadas as disposições do edital e a legislação vigente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro/PE, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:48CCB4DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANARI-PE- PORTARIA 099/2026

PORTARIA N° 99/2026
O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDOS PELAS CONSTIUIÇÕES FEDERAL E ESTADUAL A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

RESOLVE

ART.1° - DESIGNAR AS PESSOAS ABAIXO RELACIONADAS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANARI-PE CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MANARI.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: OSMAN RODRIGUES DE ALMEIDA - PRESIDENTE
CPF: 801.228.334-49
RG: 4283297 SDS/PE
ENDEREÇO: RUA LIVRAMENTO GIRAU ITAIBA-PE

SUPLENTE: MARIA HILDA DE ARAUJO
CPF: 756.051.714-53
RG: 590.977-5 SSP/PE
ENDEREÇO: SITIO CANA BRAVA CENTRO MANARI-PE

TITULAR: ANTONIO ELYO CHAVEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 845.569.354-15
RG: 4420927 SDS/PE
ENDEREÇO: PRAÇA SENADOR PAULO GUERRA S/N MANARI-PE

SUPLENTE: BENEDITA MARIA LOPES
CPF: 023.074.124-09
RG: 4024403 SDS/PE
ENDEREÇO: SITIO LAGEIRO VERMELHO MANARI-PE

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TITULAR: JOSÉ CÍCERO DA SILVA
CPF: 652.426.105-68
RG: 3578419 SDS/PE
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DANTAS N°95 CENTRO MANARI-PE

SUPLENTE: JOSÉ MAILSON DA SILVA
CPF: 082.079.574-76
RG: 8201161 SDS/PE
ENDEREÇO: SÍTIO LAGOA DO AÇUDE MANARI-PE

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS

TITULAR: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS
CPF: 772.066.574-00
RG: 628.076-5 SDS/PE
ENDEREÇO: SITIO RODRIGUES S/N MANARI-PE

SUPLENTE: EDNEIDE MONTEIRO DO NASCIMENTO
CPF: 200.062.988-18
RG: 276.394.379 SSP/SP
ENDEREÇO: RUA ANTONIO JORGE Nº 67 MANARI-PE

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES

TITULAR: LINDINALVA ROSALVA DA SILVA
CPF: 048.306.504-86
RG: 623.971-8 SSP/PE
ENDEREÇO: SITIO SERRA DO SACO MANARI-PE

SUPLENTE: LUZIA CRISTO DOS SANTOS
CPF: 292.049.764-20
RG: 252.269-5 SSP/PE
ENDEREÇO: DISTRITO SANTA LUZIA MANARI-PE

ART. 2° A PRESENTE PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ART. 3° FICA ESTABELECIDO QUE OS EFEITOS FINANCEIROS CORRENTES DESTA PORTARIA TERÃO VIGÊNCIA RETROATIVA APARTIR DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026, DEVENDO SER ADOTADOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO DOS VALORES DEVIDOS DESDE ESSA DATA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ART 4º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

ART 5° - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de MANARI

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:8EA620AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Os membros abaixo discriminados e firmados, nomeados pelo Poder Executivo Municipal através da Portaria nº 99 de 17 de Novembro de 2026, mediante a indicações por órgãos com representatividade, tomam posse no Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Manari-PE, CNPJ: 10.296.436/0001-23, localizado na Rua Joaquim Mestre nº 33, Centro – Manari/PE, CEP:

56.565-000. CONSELHO DELIBERATIVO REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: OSMAN RODRIGUES DE ALMEIDA – PRESIDENTE
CPF: 801.228.334-49
RG: 4283297 SSP/PE
ENDEREÇO: RUA LIVRAMENTO GIRAU-PE
SUPLENTE: MARIA HILDA DE ARAUJO
CPF: 756.051.714-53
RG: 590.977-5 SSP/PE
ENDEREÇO: SITIO CANA BRAVA CENTRO MANARI-PE

TITULAR: ANTONIO ELYO CHAVEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 845.569.354-15
RG: 4420927 SDS/PE
ENDEREÇO: PRAÇA SENADOR PAULO GUERRA S/N MANARI-PE
SUPLENTE: BENEDITA MARIA LOPES
CPF: 023.074.124-09
RG: 4024403 SDS/PE
ENDEREÇO: SITIO LAGEIRO VERMELHO MANARI-PE,

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
TITULAR: JOSÉ CICERO DA SILVA
CPF: 65242610568
RG: 3578419 SDS/PE
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO DANTAS N°95 CENTRO MANARI-PE

SUPLENTE: JOSÉ MAILSON DA SILVA
CPF: 08207957476
RG: 8201161 SDS/PE
ENDEREÇO: SÍTIO LAGOA DO AÇUDE MANARI-PE

REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS INATIVOS
TITULAR: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS
CPF: 772.066.574-00
RG: 628.076-5 SDS/PE
ENDEREÇO: SITIO RODRIGUES S/N MANARI-PE

SUPLENTE: EDNEIDE MONTEIRO DO NASCIMENTO
CPF: 200.062.988-18
RG: 276.394.379 SSP/SP
ENDEREÇO: RUA ANTONIO JORGE Nº 67 MANARI-PE

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES
TITULAR: LINDINALVA ROSALVA DA SILVA
CPF: 048.306.504-86
RG: 623.971-8 SSP/PE
ENDEREÇO: SITIO SERRA DO SACO MANARI-PE

SUPLENTE: LUZIA CRISTO DOS SANTOS
CPF: 292.049.764-20
RG: 252.269-5 SSP/PE
ENDEREÇO: DISTRITO SANTA LUZIA MANARI-PE

O presente termo retrata fielmente todos os fatos havidos. Nada havendo a acrescentar, segue subscrito pelo presidente do IPSEM e por todos os membros.

Manari /PE 17 de novembro de 2026

AUDÁLIO MARTINS DA SILVA JUNIOR
Prefeito de MANARI

MARILUCE JULIÃO MARTINS
Presidente do IPSEM

OSMAN RODRIGUES DE ALMEIDA
Membro TITULAR

MARIA HILDA DE ARAUJO
Membro SUPLENTE

ANTONIO ELYO CHAVEIRO DE OLIVEIRA
Membro TITULAR

BENEDITA MARIA LOPES
Membro SUPLENTE

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Membro TITULAR

JOSÉ MAILSON DA SILVA
Membro SUPLENTE

MARIA APARECIDA RODRIGUES DE JESUS
Membro TITULAR

EDNEIDE MONTEIRO DO NASCIMENTO
Membro SUPLENTE

LINDINALVA ROSALVA DA SILVA
Membro TITULAR

LUZIA CRISTO DOS SANTOS
Membro SUPLENTE

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:18081617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, com repouso no artigo 99, da Lei Municipal nº. 230/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mirandiba/PE e;

RESOLVE:
1º. - **CONCEDER licenças-prêmio aos servidores públicos abaixo relacionados:**

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO LEITE BARROS, ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita no CPF nº 007.641.584-81 – 03 (três) meses, referentes ao período de 2018/2023, a serem gozados a partir de 04/05/2026 a 01/08/2026.

CLÁUDIA REGINA DE CARVALHO LEITE BARROS, ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita no CPF nº 007.641.584-81 – 02 (dois) meses, referentes ao período de 1998/2003, a serem gozados a partir de 03/08/2026 a 01/10/2026.

MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, inscrita no CPF nº 767.211.404-20 – 03 (três) meses, referentes ao período de 2013/2018, a serem gozados a partir de 01/06/2026 a 29/08/2026.

MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, inscrita no CPF nº 767.211.404-20 – 03 (três) meses, referentes ao período de 2018/2023, a serem gozados a partir de 31/08/2026 a 28/11/2026.

MARIA DAS DORES ALVES SOBRAL, ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita no CPF nº 945.994.404-34 – converteu em pecúnia um terço da licença-prêmio referente ao período 2013/2018, ficando 02 (dois) meses para gozo oportuno.

MARIA ELENICE ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora, inscrita no CPF nº 825.676.384-15 – 01 (um) mês, referente ao período de 2021/2026, a serem gozados a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026.

MARLUCIA ALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita no CPF nº. 657.951.214-87 - 03 (três) meses, referentes ao período de 2019/2024, a serem gozados a partir de 02/01/2026 a 01/04/2026.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Departamento pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Mirandiba-PE, em 16 de novembro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária M. de Educação

Publicado por:
Osmar Nunes Bastos de Sá
Código Identificador:93D8BE43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01/2026 – GAB

Declara encerrada a cessão da servidora Amanda Maria de Lima Trindade ao Município de Macaé/RJ e a intima a reassumir o exercício do cargo efetivo no Município de Nazaré da Mata.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 29, § 2º, e no art. 24 da Lei Municipal nº 452/2021, na Lei Municipal nº 388/2018 e na Lei Estadual nº 6.123/1968, aplicável subsidiariamente aos servidores municipais,

CONSIDERANDO que a servidora **AMANDA MARIA DE LIMA TRINDADE**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 73812-1, encontra-se afastada do exercício de suas funções neste Município, em razão de cessão ao Município de Macaé/RJ realizada em caráter precário durante o exercício de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 29, § 2º, da Lei Municipal nº 452/2021, a cessão de servidor se dá mediante ato do Chefe do respectivo Poder ou celebração de convênio, e que, a pedido do Município de Macaé/RJ (Ofício nº 117/2025), este Município buscou formalizar a cessão por meio do Termo de Convênio de Cessão nº 001/2025, encaminhado pelos Ofícios GAB nº 89/2025, de 14 de abril de 2025, e nº 100/2025, de 25 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que, por meio do Ofício GAB nº 129/2025, de 6 de maio de 2025, foi fixado o prazo de 30 (trinta) dias para devolução do termo assinado, sob pena de suspensão da cessão, e que, mesmo após o envio ao Município de Macaé/RJ, em 11 de julho de 2025, de novo termo de convênio já assinado por este Município, o instrumento não foi formalizado;

CONSIDERANDO, por fim, que não subsiste ato administrativo ou convênio que ampare a permanência da servidora fora do seu órgão de origem, e que a servidora não se encontra em exercício neste Município;

TORNA PÚBLICO e **RESOLVE**:

I – DECLARAR encerrada, para todos os efeitos, a cessão da servidora **AMANDA MARIA DE LIMA TRINDADE**, ocupante do cargo efetivo de Professora, matrícula nº 73812-1, ao Município de Macaé/RJ, com efeitos a partir da publicação deste Edital;

II – INTIMAR a referida servidora a apresentar-se pessoalmente ao Setor de Recursos Humanos do Município de Nazaré da Mata, situado na Rua Marechal Dantas Barreto, 1338, Centro, Nazaré da Mata, em dias úteis, no horário de expediente (das 07:00 às 13:00h, no prazo de **10 (dez) dias**, contados da publicação deste Edital ou do recebimento da intimação pessoal prevista no item VI, o que ocorrer por último, para reassumir o exercício do seu cargo efetivo;

III – ADVERTIR a servidora de que o não comparecimento injustificado no prazo fixado ensejará a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de abandono de cargo, infração prevista no art. 204, II, da Lei Estadual nº 6.123/1968, aplicável por força do art. 41 da Lei Municipal nº 388/2018 e do art. 25 da Lei Municipal nº 452/2021, sujeita à pena de demissão, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

IV – CIENTIFICAR a servidora de que os dias sem efetivo exercício não serão remunerados, sem prejuízo da apuração de valores eventualmente percebidos sem a correspondente contraprestação;

V – DETERMINAR o encaminhamento de cópia deste Edital, para fins de intimação pessoal, sem prejuízo da intimação realizada por esta publicação:

a) à servidora, por correspondência com aviso de recebimento, no endereço residencial por ela declarado no Município de Macaé/RJ, e por correio eletrônico;

b) aos advogados constituídos pela servidora mediante procuração datada de 16 de janeiro de 2026, apresentada em protocolo junto a este Município, Dr. Marcelo Gervásio Moura da Silva (OAB/PE nº 49.758), Dr. Luiz Paulo Gomes da Silva (OAB/PE nº 50.379) e Dra. Talyta Roberta Silva de Oliveira (OAB/PE nº 53.152), no endereço profissional situado na Rua São Sebastião, nº 54, Centro, Nazaré da Mata/PE, CEP 55800-000, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 452/2021;

c) ao Município de Macaé/RJ, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Nazaré da Mata, 19 de novembro de 2026.

ADRIANA ANDRADE LIMA VASCONCELOS COUTINHO
Prefeita de Nazaré da Mata

Publicado por:
Ulisses Matheus Braga de Freitas Melo
Código Identificador:3E63A6C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SSO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PL Nº 016/2026 - FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - SSO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMPRAS. OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento futuro e eventual de **AQUISIÇÃO DE TABLETS** por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender as necessidades dos **Agentes Comunitários de Saúde - ACS** do Município de Olinda, que necessitam dos equipamentos para o desenvolvimento das atividades laborais, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste edital e seus anexos. A Secretária Municipal de Saúde com base no parecer da Pregoeira e sua Equipe de Apoio declara **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o Certame a empresa **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ: 27.333.217/0001-70**, para o **LOTE 01** (Cota Principal), no valor de **R$ 445.480,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais) e para o **LOTE 02** (Cota Reservada), no valor de **R$ 149.296,00** (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais), perfazendo um **Valor Global** de **R$ 594.776,00 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

Olinda, 18 de novembro de 2026.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

DANIELE UCHÔA B. ALVES
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:761D2E1D

OLINPREV
PENSÃO POR MORTE - ATO 94/2026

ATO Nº 94 de 16 de novembro de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, RESOLVE:

Conceder pensão por morte, a contar de 05 de novembro de 2026, a ANA MARIA LINS, beneficiário(s) do(a) ex-segurado(a) LUIZ BRASILIANO DE MACEDO, que ocupou o cargo de Agente Fazendário I, QTF-B1, matrícula/inscrição 12.702, falecido(a) em 06 de julho de 2006, conforme informações constantes no processo nº 01182 de 13 de julho de 2006, nos seguintes termos:

1. Para ANA MARIA LINS, inscrito(a) no CPF sob o nº 515.130.134-91, na qualidade de Ex-cônjuge com pensão alimentícia, com fundamento no Ato judicial ID 262125130, proferido nos autos do Processo Judicial nº 0015401-37.2026.8.17.2990, que deferiu o pedido da tutela de urgência, determinando a implantação do beneficio da pensão por morte tendo em vista a concessão de pensão alimentícia por ocasião do divórcio consensual e de sua dependência econômica em face do ex servidor .

Este ato produzirá efeitos a partir de 05 de novembro de 2026.

Código de Autenticação: OLINPREV-118915-6WPC

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente - OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:62023BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 693/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **JOSÉ CLÁUDIO FIDELIS DE MOURA NETO**, matrícula **nº 75575-3/1,** do cargo de Assistente da Procuradoria, da Procuradoria Geral - PGM, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de outubro de 2026,** conforme processo SEI nº 13001110000026.000009/2026-46.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de outubro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A7488249

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 694/2026

A Prefeita do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **SILVANA MARIA DA SILVA**, matrícula **nº 75253-3/1,** do cargo de Professor I, da Secretaria de Educação, retroagindo os efeitos deste ato à **19 de outubro de 2026,** conforme processo SEI nº 14001110000456.001028/2026-19.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 13 de outubro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:D2851186

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 735/2026

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido o servidor **EMERSON HENRIQUE DA CRUZ** matrícula nº **75122-7/1**, do cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **16 de novembro de 2026**, conforme processo SEI nº 140011100004 56.001579/2026-74.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 04 de novembro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5BD6AEFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 772/2026

A **Prefeita do Município de Olinda**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido a servidora **MAYARA DE MELO SOUZA NASCIMENTO**, matrícula **nº 75058-1/1,** do cargo de Técnico de Enfermagem, da Secretaria de Saúde, retroagindo os efeitos deste ato à **16 de novembro de 2026,** conforme processo SEI nº 4001110000456.001581/2026-43.

Palácio dos Governadores, Gabinete da Prefeita, Olinda, em 09 de novembro de 2026.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:0BA92A8D

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 067/2026

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **Lei Nº 6144/2021,** cumulada com o **Decreto Municipal nº 010/09,** e **Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD** resolve designar o servidor **Renato de Oliveira Cunha**, matrícula nº 75228-2/1, para responder como Coordenador de Projetos Especiais, Símbolo CC-AE, na Secretaria de Obras, em substituição a **Pablo Pereira da Silva,** matrícula nº70107-6/7, por motivo de gozo de Férias, no período de 01/09/2026 a 30/09/2026, tudo em conformidade com as informações do processo SEI nº 2700 1110000112.000025/2026-65 de 21 de agosto de 2026.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 25 de agosto de 2026.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Joyne Azevedo de Sales Junior
Código Identificador:F1542A04

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 017 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 017 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

A Secretária de Patrimônio e Cultura de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por força da Lei nº 6.048 de 24 de maio de 2018, e considerando a solicitação contida na C.I. nº 363 Diretoria Administrativa e Financeira/SEPAC, e ainda em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor **IGOR FERNANDO GUEDES BRAGA**, Matrícula Nº **755206/1**, Assessor Técnico II - GS/SEPAC, a receber suprimentos de fundos para despesas com material de consumo e serviços, em consonância com o Decreto Municipal nº 026/2017.

Art. 2º O servidor responsabiliza-se integralmente pela prestação de contas dos recursos recebidos, a título de suprimentos, nos termos do art. 14 e seguintes, do Decreto Municipal nº 026/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 18 de novembro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretaria de Patrimônio e Cultura

Publicado por:
Allan Raphael Rodrigues Negreiros
Código Identificador:738A967D

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA SEPACTUR Nº 016/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026 (REPUBLICAÇÃO)

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA SEPACTUR Nº 016/2026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
REPUPLICAÇÃO

Institui a Comissão Especial de Contratação para Seleção e Habilitação do Edital de Convocatória e Credenciamento nº 001/2026 – Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2027, designa seus membros e dá outras providências. **A SECRETÁRIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município deOlinda, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, inciso L, 7º, 8º, 9º, 64, 74, incisos II e IV, 78, inciso I, 79 e 165 da Lei Federalnº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Municipal nº5.306/2001 (Lei do Carnaval), com as alterações das Leis Municipais nº 6.422/2026 e nº 6.423/2026; e na Resolução TC nº 319/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Convocatória nº 001/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/AMUPE em 01 de outubro de 2026, republicada em 16 de novembro de 2026 como Edital de Convocatória e Credenciamento, sem reabertura do prazo de inscrição e sem alteração das condições de participação, destinada à habilitação e seleção de propostas artísticas e culturais para o Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2027;

CONSIDERANDO que o credenciamento é procedimento auxiliar das contratações públicas (art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) e que a comissão de contratação, permanente ou especial, é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares (art. 6º, inciso L, da mesma Lei);

CONSIDERANDO que a habilitação dos proponentes compreende o enquadramento de cada proposta como CREDENCIADO (art. 74, inciso IV, valor fixo do Anexo IV) ou CONSAGRADO (art. 74, inciso II), a análise documental e jurídica e a avaliação artística, com publicação dos resultados em listas separadas;

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções e a vedação à designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos (art. 5º e art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), bem como a competência da autoridade superior para decidir os recursos (art. 165, § 2º);

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no Relatório de Auditoria e as diretrizes da Resolução TC nº 319/2026 quanto à formalização, motivação e transparência das contratações artísticas;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Especial de Contratação para Seleção e Habilitação** do Edital de Convocatória e Credenciamento nº 001/2026 – Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2027, com a função de receber, examinar e julgar os documentos relativos à seleção e habilitação dos proponentes (art. 6º, inciso L, e art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial de que trata o art. 1º os seguintes servidores:

I – **LEONARDO DE OLIVEIRA AZEVEDO**, matricula nº 75605-9, **Presidente**;

II – **NELSON FELIPE SOARES DE MELO,** matricula**:** 74374-7/4, membro;
III – **MARLA SANDRINNY BATISTA RAMOS**, matrícula nº 74981-8/1, membro.
§ 1º Os membros serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou formação compatível, e não poderão ser cônjuges ou companheiros de proponentes nem com eles manter vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil (art. 7º, incisos I a III, da Lei nº 14.133/2021).
§ 2º Na ausência ou impedimento do Presidente, a presidência será exercida pelo membro designado no inciso II do caput.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Contratação para Seleção e Habilitação, observados o Edital e seus Anexos:
I – definir, com base na documentação apresentada na inscrição, a modalidade de cada proponente, CREDENCIADO (art. 74, inciso IV) ou CONSAGRADO (art. 74, inciso II), nos termos dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 do Edital;
II – proceder à habilitação documental e jurídica, verificando a regularidade dos documentos exigidos no Edital e em seus Anexos, inclusive as declarações de não emprego de menor e de inexistência de nepotismo, a regularidade fiscal e, para os consagrados, a justificativa de preço e, se for o caso, a exclusividade;
III – proceder à habilitação artística, segundo os critérios do item 6 do Edital (histórico artístico, representatividade/reconhecimento popular e qualidade artística) e, para os consagrados, a comprovação da consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;
IV – promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução (subitem 5.7 do Edital), vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente da inscrição, ressalvadas as hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
V – elaborar e publicar o resultado preliminar e o resultado definitivo da habilitação, em listas separadas de CREDENCIADOS e de CONSAGRADOS, por ordem alfabética, com indicação da categoria e, para os inabilitados, do motivo;
VI – receber os recursos interpostos contra suas decisões, exercer o juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis e, não reconsiderando, encaminhá-los motivadamente à Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo, para decisão (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e item 14 do Edital);
VII – lavrar as atas das reuniões e emitir pareceres e decisões fundamentados, com registro individualizado dos fundamentos de cada habilitação ou inabilitação;
VIII – encaminhar à autoridade competente o resultado definitivo e o respectivo processo, para homologação e demais providências.
Art. 4º Para os fins dos subitens 5.1.1, 5.1.2, 5.7, 12.2 e 14 do Edital, as referências à "Comissão" relativas à habilitação dos proponentes entendem-se feitas à Comissão Especial instituída por esta Portaria, permanecendo com a Comissão de Montagem de Programação Artística (subitens 3.1.1 a 3.1.6 do Edital) as atribuições relativas à curadoria, à montagem da programação, à alocação dos habilitados e à observância dos critérios de distribuição da demanda.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Comissão Especial poderá distribuir entre seus membros a instrução dos processos, inclusive por frentes de análise documental/ jurídica e artística, mas as decisões de enquadramento, habilitação, inabilitação e reconsideração serão sempre tomadas pelo colegiado, por maioria simples, presente a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
Parágrafo único. O membro que divergir da maioria fará constar em ata as razões do seu voto.
Art. 6º A Comissão Especial poderá solicitar manifestação técnica do Núcleo de Licitações e Contratos Públicos, da Secretaria Executiva de Cultura, da Procuradoria-Geral do Município e de outros órgãos municipais, bem como contar com o apoio de empresa ou profissional especializado contratado para assessoramento, nos termos do art. 8º, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O apoio técnico de que trata o caput não tem caráter decisório, e o assessor contratado firmará termo de confidencialidade e responderá pelas informações que prestar, na forma da lei.
Art. 7º Os trabalhos observarão o cronograma do item 2 do Edital: análise das propostas de 28/10/2026 a 06/11/2026; resultado preliminar em 09/11/2026; recursos de 10/11/2026 a 16/11/2026; julgamento dos recursos de 19/11/2026 a 30/11/2026; e resultado definitivo em 04/12/2026, ressalvada alteração formalmente publicada.
Art. 8º Os resultados e as decisões da Comissão Especial serão publicados no sítio oficial da Prefeitura de Olinda (https:// olinda.pe.gov.br/pagina/cultura) e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/AMUPE, e divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP quando exigido pela Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO IV – DOS IMPEDIMENTOS E DEVERES

Art. 9º Antes de iniciar os trabalhos, cada membro, titular ou suplente, firmará o Termo de Declaração e Compromisso constante do Anexo Único desta Portaria, atestando a inexistência de impedimento ou suspeição e comprometendo-se com o sigilo das informações e a isonomia no tratamento dos proponentes (art. 7º, inciso III, e art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e subitem 3.1.6 do Edital).
§ 1º O membro que identificar, em relação a qualquer proponente, situação de impedimento ou suspeição, inclusive as previstas no subitem 4.3 do Edital e na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, comunicará o fato imediatamente ao Presidente e se absterá de atuar no respectivo processo, sendo substituído por suplente.
§ 2º Os membros da Comissão Especial não poderão apresentar propostas nem ser contratados no âmbito do Edital, direta ou indiretamente (subitem 4.2 do Edital).
Art. 10. A participação na Comissão Especial não será remunerada e será considerada prestação de serviço público relevante.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A Comissão Especial atuará até a homologação do resultado definitivo da habilitação e, enquanto vigente o credenciamento, nas deliberações relativas à habilitação e ao descredenciamento dos proponentes do Edital.
Art. 12. Os casos omissos relativos à habilitação serão resolvidos pela Comissão Especial, ouvida, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município.
Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos preparatórios de análise praticados pelos membros ora designados a partir de 28 de outubro de 2026, os quais serão ratificados em ata pela Comissão Especial.
Olinda, 18 de novembro de 2026.

MARÍLIA BANHOLZER
Secretária de Patrimônio, Cultura e Turismo

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEPACTUR Nº 016/2026
TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

Eu, NOME COMPLETO, matricula nº _____, designado(a) como Presidente / membro / suplente da Comissão Especial de Contratação para Seleção e Habiltação do Edital de Convocatória e Credenciamento nº 001/2026 – Ciclo Artístico e Cultural de Olinda 2027, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:
I – não sou cônjuge ou companheiro(a) de proponente inscrito, nem mantenho com proponente ou seus integrantes, representantes ou empresários vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil (art. 7º, inciso III, e art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
II – não integro, direta ou indiretamente, proposta inscrita no Edital nem o Núcleo Coordenador do Carnaval (art. 4º da Lei Municipal nº 5.306/2001);

III – comunicarei imediatamente ao Presidente qualquer situação superveniente de impedimento ou suspeição em relação a proponente específico, abstendo-me de atuar no respectivo processo;
IV – assegurarei sigilo sobre as informações e documentos a que tiver acesso em razão da função, utilizando-os exclusivamente para os fins do Edital e observada a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
V – atuarei com imparcialidade e isonomia, fundamentando minhas manifestações nos critérios do Edital.

Olinda, _____ de_____ de 2026

_____
Assinatura

Publicado por:
Allan Raphael Rodrigues Negreiros
Código Identificador:B263131B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 089/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2026. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Educação do Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob nº 63.810.223/0001-34, neste ato representado por Ivone de Medeiros Lima. DETENTORA DA ATA: A C DE ARRUDA COMERCIO – ME, CNPJ nº 62.137.946/0001-51. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais permanentes, equipamentos de informática, mobiliários e utensílios destinados à manutenção, implantação e melhorias da rede básica de ensino regular e em tempo integral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouricuri/PE. VALOR TOTAL DA ATA: R$ 61.524,70 (Sessenta e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação sucessiva. Ouricuri/PE, data da assinatura eletrônica. Ivone de Medeiros Lima - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:F60370AF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-SRP - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 019/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS ALIMENTARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 394.826,50 (trezentos e noventa e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos): LEBEN MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (58972069000167) com os lotes: 6, 9 no valor total de R$ 24.501,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e um reais). BB MEDICA HOSPITALAR LTDA (23523598000107) com os lotes: 10, 16, 19 no valor total de R$ 21.275,00 (vinte e um mil e duzentos e setenta e cinco reais). PIVOTAL COMERCIO LTDA (54025310000190) com os lotes: 7, 13, 14 no valor total de R$ 28.752,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e dois reais). A S M DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA (57441607000124) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 11, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24 no valor total de R$ 320.298,50 (trezentos e vinte mil e duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PALMARES (PE), quarta-feira, 18 de novembro de 2026

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Rodrigo da Silva Gomes Barreto
Código Identificador:A15DF7D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRINA
LEI N. ° 1.189/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.
EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. º 1.189/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Institui a Política Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Palmeirina e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA/PE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, durante a sessão realizada no dia 13 de novembro de 2026, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 1º- Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Palmeirina, como política pública permanente do Sistema Municipal de Ensino, destinada a assegurar o direito de todas as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos ao desenvolvimento das competências de leitura, escrita, oralidade, produção textual e numeracia, garantindo condições para o pleno exercício da cidadania, da aprendizagem ao longo da vida e da inclusão social.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização constitui estratégia permanente do Município para a promoção da qualidade social da educação, orientando o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações voltadas ao fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.

Art. 2º- A Política Municipal de Alfabetização observará:
I – a Constituição da República;
II – a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
III – o Plano Nacional de Educação;
IV – a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo adotado pelo sistema municipal de ensino;
V – o Plano Municipal de Educação;

VI – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
VII – as políticas estaduais de alfabetização do Estado de Pernambuco;
VIII – as Diretrizes Curriculares Nacionais;
IX – as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º- A alfabetização constitui direito fundamental da pessoa e dever compartilhado entre o Estado, a família e a sociedade, devendo ser assegurada mediante políticas educacionais contínuas, articuladas, inclusivas e fundamentadas em evidências científicas, respeitada a autonomia pedagógica das instituições de ensino e dos profissionais da educação.

Art. 4º - A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade:
I – garantir o direito de aprender de todos os estudantes;
II – assegurar a alfabetização das crianças, preferencialmente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, promovendo sua consolidação ao longo do ciclo de alfabetização;
III – fortalecer a aprendizagem desde a Educação Infantil;
IV – reduzir desigualdades educacionais;
V – promover a equidade;
VI – prevenir o analfabetismo absoluto e funcional;
VII – promover a recomposição das aprendizagens;
VIII – elevar os indicadores educacionais do Município;
IX – fortalecer a cultura leitora;
X – assegurar o desenvolvimento das competências matemáticas fundamentais;
XI – promover a permanência e o sucesso escolar.

CAPÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 5º- Para os fins desta Lei, considera-se:

I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética articulado ao desenvolvimento das práticas sociais de leitura, escrita, oralidade e produção de sentidos;
II – letramento: participação competente nas práticas sociais mediadas pela linguagem escrita;
III – literacia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao uso da linguagem escrita em diferentes contextos sociais, culturais e educacionais;
IV – literacia emergente: conjunto de experiências linguísticas, cognitivas, afetivas e culturais desenvolvidas antes da alfabetização convencional;
V – numeracia: capacidade de compreender, interpretar e utilizar conhecimentos matemáticos em situações do cotidiano;
VI – fluência leitora: capacidade de ler textos com precisão, ritmo, prosódia e compreensão;
VII – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas sistemáticas destinadas à recuperação, consolidação e aprofundamento das aprendizagens essenciais;
VIII – avaliação diagnóstica: processo de identificação das aprendizagens desenvolvidas e das necessidades educacionais dos estudantes;
IX – avaliação formativa: acompanhamento contínuo destinado ao aperfeiçoamento do processo de ensino e aprendizagem;
X – educação baseada em evidências: utilização de conhecimentos produzidos por pesquisas científicas, associados à experiência docente e ao contexto educacional, para subsidiar decisões pedagógicas e de gestão; e
XI – equidade educacional: promoção de condições diferenciadas que assegurem igualdade de oportunidades de aprendizagem, respeitando as diversidades sociais, culturais, territoriais, étnico-raciais, linguísticas e as necessidades específicas dos estudantes.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 6º- A Política Municipal de Alfabetização reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – garantia do direito à aprendizagem;
II – educação como direito humano fundamental;
III – igualdade de condições para acesso, permanência e aprendizagem;
IV – equidade educacional;
V – inclusão;
VI – valorização da diversidade cultural, étnico-racial, territorial, religiosa e linguística;
VII – gestão democrática da educação pública;
VIII – valorização dos profissionais da educação;
IX – colaboração entre União, Estado e Município;
X – fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino;
XI – centralidade do estudante no processo educativo;
XII – desenvolvimento integral da criança;
XIII – respeito às especificidades da Educação Infantil;
XIV – articulação entre alfabetização e letramento;
XV – integração entre alfabetização e numeracia;
XVI – educação baseada em evidências científicas, respeitada a pluralidade de concepções pedagógicas e a autonomia docente;
XVII – respeito à liberdade de ensinar e aprender;
XVIII – promoção da justiça social;
XIX – combate às desigualdades educacionais;
XX – educação antirracista, inclusiva e promotora dos direitos humanos;
XXI – fortalecimento da participação da família e da comunidade escolar; e
XXII – transparência, monitoramento e avaliação permanente das políticas públicas.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES

Art. 7º- Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:
I – integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
II – fortalecimento da transição entre as etapas da Educação Básica;
III – formação continuada dos profissionais da educação;
IV – acompanhamento pedagógico permanente das escolas;
V – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
VI – utilização de avaliações diagnósticas e formativas;
VII – fortalecimento da cultura de leitura;
VIII – promoção da participação das famílias;
IX – utilização de tecnologias educacionais quando pedagogicamente adequadas;
X – desenvolvimento de práticas pedagógicas contextualizadas;
XI – valorização da produção de materiais pedagógicos próprios da Rede Municipal;
XII – articulação com programas federais e estaduais voltados à alfabetização;
XIII – fortalecimento das bibliotecas escolares, salas de leitura e demais espaços educativos; e
XIV – adoção de estratégias de busca ativa para prevenção da evasão e garantia da frequência escolar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 8º -São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – assegurar a alfabetização de todas as crianças na idade recomendada pelas políticas nacionais de educação, garantindo sua consolidação ao longo dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
II – elevar continuamente os níveis de aprendizagem em leitura, escrita, produção textual e numeracia;
III – fortalecer a Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento da linguagem, da oralidade e da literacia emergente;

IV – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre escolas, territórios e grupos populacionais;
V – promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes com defasagens;
VI – ampliar os índices de proficiência nas avaliações internas e externas;
VII – fortalecer a cultura de monitoramento e avaliação da aprendizagem;
VIII – incentivar práticas pedagógicas inovadoras, inclusivas e baseadas em evidências;
IX – consolidar uma política permanente de formação dos profissionais da educação;
X – promover o desenvolvimento integral dos estudantes e a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 9º- A Política Municipal de Alfabetização será organizada e implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – Governança e Regime de Colaboração;
II – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação;
III – Organização Curricular e Práticas Pedagógicas;
IV – Avaliação, Monitoramento e Gestão por Evidências;
V – Recomposição das Aprendizagens;
VI – Equidade, Inclusão e Diversidade;
VII – Participação das Famílias e Mobilização Social;
VIII – Gestão da Informação, Inovação e Produção do Conhecimento.

§1º- Os eixos estruturantes orientarão o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, constituindo referência para elaboração dos planos, programas, projetos, ações e instrumentos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

§2º- A execução dos eixos observará os princípios da continuidade administrativa, da cooperação institucional, da transparência, da eficiência e da melhoria contínua da aprendizagem.
CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Seção I
Da Governança da Alfabetização

Art. 10º- A Secretaria Municipal de Educação assume a Governança da Alfabetização Municipal e será responsável pela coordenação, integração, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 11º- Integram a Governança da Alfabetização Municipal:
I – a Secretaria Municipal de Educação;
II – a Direção de Ensino;
III – a Coordenação Geral de Ensino;
IV – a Coordenação Municipal de Alfabetização;
V – o Comitê Municipal de Alfabetização;
VI – os Coordenadores Pedagógicos;
VII – os Professores da Educação Infantil;
VIII – os Professores Alfabetizadores; e
IX – o Conselho Municipal de Educação.

Seção II
Do Comitê Municipal de Alfabetização

Art. 12º- Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização como instância permanente de natureza consultiva, estratégica e propositiva, responsável pelo acompanhamento da implementação desta Política.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Alfabetização atuará em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com as políticas estaduais de alfabetização.

Art. 13º- Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação desta Lei;
II – propor estratégias para melhoria dos indicadores educacionais;
III – analisar periodicamente os resultados das avaliações internas e externas;
IV – acompanhar as metas do Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização;
V – sugerir aperfeiçoamentos na Política Municipal;
VI – incentivar pesquisas e inovação pedagógica;
VII – acompanhar indicadores de equidade;
VIII – promover articulação entre os diversos setores da Secretaria Municipal de Educação; e
IX – emitir recomendações técnicas.

Art. 14º- A composição, funcionamento, periodicidade das reuniões e organização do Comitê Municipal de Alfabetização serão disciplinados por Portaria do Secretário Municipal de Educação, assegurada representação de:
I – 01 (um) Técnico da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo Programa/Compromisso Criança Alfabetizada;
II – 01 (um) Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino;
III – 01 (um) Professor da Rede Municipal de Ensino; e
IV – 01 (um) representante de pais ou responsáveis de estudante da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 15º- A Coordenação Municipal de Alfabetização constitui unidade técnica da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo planejamento, articulação, coordenação e monitoramento das ações previstas nesta Lei.

Art. 16º- Compete à Coordenação Municipal de Alfabetização:
I – elaborar o Plano Municipal de Alfabetização;
II – coordenar sua implementação;
III – promover assistência técnica às escolas;
IV – organizar programas de formação continuada;
V – acompanhar indicadores municipais;
VI – coordenar avaliações diagnósticas;
VII – produzir orientações pedagógicas;
VIII – apoiar gestores escolares;
IX – fomentar práticas exitosas; e
X – elaborar relatório anual de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO IV
DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 17º- A Secretaria Municipal de Educação manterá Equipe Técnica Municipal de Alfabetização destinada ao assessoramento pedagógico das unidades escolares.

Art. 18º- Constituem atribuições da Equipe Técnica Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar pedagogicamente as escolas;
II – orientar a elaboração dos planos de intervenção pedagógica;
III – acompanhar os processos de recomposição das aprendizagens;
IV – apoiar a utilização dos resultados das avaliações;
V – realizar visitas técnicas às unidades escolares;
VI – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes em situação de maior vulnerabilidade;
VII – produzir materiais de orientação pedagógica;
VIII – desenvolver estudos sobre os indicadores educacionais do Município.

CAPÍTULO V
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 19º- O Município desenvolverá a Política Municipal de Alfabetização em regime de colaboração com a União, o Estado de Pernambuco e demais instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, observadas as normas legais vigentes.

Art. 20º- Para fortalecimento da Política Municipal de Alfabetização, o Município poderá:
I – aderir a programas federais e estaduais;
II – celebrar convênios;
III – firmar acordos de cooperação técnica;
IV – participar de redes colaborativas de aprendizagem;
V – desenvolver projetos interinstitucionais;
VI – estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, centros de pesquisa e organizações da sociedade civil voltadas à melhoria da educação pública.

CAPÍTULO VI
DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 21º- A Política Municipal de Alfabetização será operacionalizada por meio do Plano Municipal de Alfabetização, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o Plano Municipal de Educação e demais instrumentos de planejamento governamental.

§1º- O Plano Municipal de Alfabetização terá vigência plurianual, podendo ser revisado sempre que necessário para adequação às políticas nacionais, estaduais e municipais.

§2º- O Plano estabelecerá, entre outros aspectos:
I – metas e indicadores;
II – programas e projetos;
III – estratégias de formação continuada;
IV – ações de recomposição das aprendizagens;
V – mecanismos de monitoramento e avaliação;
VI – cronograma de execução;
VII – responsabilidades institucionais;
VIII – indicadores de equidade e qualidade da aprendizagem.

TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 22º- Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, planejar, implementar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização, assegurando sua integração às demais políticas educacionais do Município.

Art. 23º- São atribuições da Secretaria Municipal de Educação:
I – elaborar, implementar e revisar o Plano Municipal de Alfabetização;
II – assegurar assistência técnica e pedagógica às unidades escolares;
III – garantir condições institucionais para a execução desta Lei;
IV – promover formação continuada;
V – produzir orientações curriculares e pedagógicas;
VI – desenvolver e implementar instrumentos municipais de avaliação da aprendizagem;
VII – monitorar indicadores educacionais;
VIII – promover ações de recomposição das aprendizagens;
IX – fortalecer a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;
X – garantir o atendimento às especificidades das modalidades da Educação Básica de sua competência;
XI – promover políticas de incentivo à leitura, à escrita e à numeracia;
XII – fomentar pesquisas, inovação pedagógica e disseminação de boas práticas;
XIII – elaborar o Relatório Municipal Anual da Alfabetização;
XIV – articular-se com os Governos Federal e Estadual para captação de recursos, adesão a programas e desenvolvimento de ações colaborativas.

CAPÍTULO II
DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 24º- As unidades escolares da Rede Municipal constituem o espaço privilegiado de implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 25º- Compete às unidades escolares:
I – implementar as diretrizes desta Lei;
II – elaborar estratégias pedagógicas compatíveis com sua realidade;
III – acompanhar continuamente a aprendizagem dos estudantes;
IV – desenvolver ações de intervenção pedagógica;
V – promover a integração entre escola, família e comunidade;
VI – organizar espaços permanentes de incentivo à leitura;
VII – utilizar os resultados das avaliações para replanejamento pedagógico;
VIII – elaborar Plano Anual de Alfabetização da unidade escolar, integrado ao Projeto Político-Pedagógico.

CAPÍTULO III
DOS GESTORES ESCOLARES

Art. 26º- Compete ao gestor escolar:
I – liderar a implementação da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da escola;
II – assegurar condições para o desenvolvimento do trabalho pedagógico;
III – acompanhar indicadores de aprendizagem;
IV – promover reuniões periódicas de acompanhamento pedagógico;
V – estimular a formação continuada da equipe;
VI – fortalecer a participação das famílias;
VII – garantir a execução do Plano Escolar de Alfabetização;
VIII – acompanhar a frequência escolar e desenvolver estratégias de prevenção da evasão; e
IX – assegurar ambiente escolar acolhedor, inclusivo e promotor da aprendizagem.

CAPÍTULO IV
DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Art. 27º- O coordenador pedagógico constitui o principal articulador pedagógico da Política Municipal de Alfabetização na unidade escolar.

Art. 28º- São atribuições do coordenador pedagógico:
I – acompanhar o planejamento docente;
II – realizar devolutivas pedagógicas;
III – organizar momentos de estudo;
IV – apoiar a elaboração de intervenções pedagógicas;
V – acompanhar os resultados das avaliações;
VI – orientar práticas de recomposição das aprendizagens;
VII – promover comunidades de aprendizagem entre professores;
VIII – incentivar práticas inovadoras;
IX – acompanhar estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem.

CAPÍTULO V
DOS PROFESSORES

Art. 29º- Os professores constituem os principais agentes da Política Municipal de Alfabetização, competindo-lhes:
I – planejar práticas pedagógicas alinhadas ao currículo municipal;
II – realizar avaliação contínua da aprendizagem;

III – utilizar metodologias diversificadas;
IV – desenvolver práticas de leitura, escrita, oralidade e numeracia;
V – elaborar estratégias de recuperação contínua;
VI – participar das ações de formação continuada;
VII – registrar sistematicamente o desenvolvimento dos estudantes;
VIII – dialogar permanentemente com as famílias;
IX – contribuir para a construção de uma cultura de altas expectativas em relação à aprendizagem dos estudantes.

Art. 30º- Aos professores alfabetizadores compete, ainda:
I – acompanhar sistematicamente o processo de alfabetização;
II – desenvolver estratégias de intervenção pedagógica individualizadas;
III – utilizar diferentes recursos didáticos e tecnológicos;
IV – promover atividades permanentes de leitura e produção escrita;
V – acompanhar os indicadores de fluência leitora;
VI – colaborar com a equipe gestora na elaboração de planos de melhoria da aprendizagem.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 31º- Compete ao Conselho Municipal de Educação:
I – acompanhar a implementação desta Lei;
II – emitir pareceres quando necessário;
III – apreciar os relatórios anuais da Política Municipal de Alfabetização;
IV – colaborar na elaboração de normas complementares;
V – acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas;
VI – promover o controle social das políticas educacionais.

TÍTULO V
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º- Fica instituída a Política Municipal Permanente de Formação Continuada dos Profissionais da Alfabetização, destinada ao aperfeiçoamento profissional dos docentes, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos na implementação desta Lei.

§1º - A formação continuada constitui direito dos profissionais da educação e dever institucional da Secretaria Municipal de Educação.

§2º- As ações formativas observarão as necessidades da Rede Municipal, os resultados das avaliações educacionais e as diretrizes curriculares nacionais, estaduais e municipais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA FORMAÇÃO

Art. 33º- A Política Municipal de Formação Continuada tem por objetivos:
I – fortalecer os conhecimentos pedagógicos dos profissionais da educação;
II – aperfeiçoar práticas de alfabetização e numeracia;
III – promover o estudo de metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras;
IV – desenvolver competências para utilização de avaliações diagnósticas e formativas;
V – fortalecer a cultura de planejamento e monitoramento pedagógico;
VI – estimular a produção e socialização de experiências exitosas;
VII – desenvolver competências para educação inclusiva;
VIII – promover a utilização pedagógica das tecnologias digitais; e
IX – fortalecer a liderança pedagógica dos gestores escolares e coordenadores pedagógicos.

CAPÍTULO III
DAS AÇÕES FORMATIVAS

Art. 34º- A formação continuada poderá compreender:
I – cursos;
II – oficinas;
III – seminários;
IV – grupos de estudo;
V – comunidades de aprendizagem;
VI – observação de práticas pedagógicas;
VII – acompanhamento em serviço;
VIII – assessoria técnica;
IX – mentorias;
X – formação híbrida ou a distância;
XI – intercâmbio de experiências exitosas.

Art. 35º- A Secretaria Municipal de Educação promoverá programas permanentes de formação específicos para:
I – Educação Infantil;
II – Professores Alfabetizadores;
III – Professores dos Anos Iniciais;
IV – Coordenadores Pedagógicos;
V – Gestores Escolares;
VI – Educação Especial Inclusiva;
VII – Educação do Campo;
VIII – Educação Escolar Quilombola;
IX – Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
X – equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DA VALORIZAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 36º- O Município promoverá o reconhecimento e a divulgação de práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares e pelos profissionais da educação, por meio de seminários, publicações, premiações institucionais e bancos de experiências, respeitados os princípios da impessoalidade e da valorização do trabalho coletivo.

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Seção I
Das Finalidades

Art. 37º- A Educação Infantil constitui a primeira etapa da Educação Básica e desempenha papel essencial na Política Municipal de Alfabetização, promovendo experiências que favoreçam o desenvolvimento integral da criança e a construção das bases necessárias para a aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas na Educação Infantil respeitarão as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Municipal, preservando as especificidades da infância, vedada qualquer antecipação inadequada da escolarização formal.

Art. 38º- Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização na Educação Infantil:
I – ampliar as experiências de linguagem oral;
II – desenvolver a curiosidade, a criatividade e a imaginação;
III – favorecer o desenvolvimento da consciência fonológica em contexto lúdico;
IV – estimular a ampliação do vocabulário;
V – promover o contato permanente com diferentes gêneros literários;
VI – incentivar práticas de leitura compartilhada;

VII – fortalecer o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e socioemocional;
VIII – desenvolver noções iniciais de numeracia;
IX – assegurar experiências significativas de interação, brincadeira, investigação e expressão.

Seção II
Da Transição para o Ensino Fundamental

Art. 39º- A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de articulação entre a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, assegurando uma transição pedagógica planejada, acolhedora e contínua.

§1º - A transição compreenderá, entre outras estratégias:
I – alinhamento curricular;
II – planejamento integrado entre professores;
III – compartilhamento de informações pedagógicas;
IV – avaliação do desenvolvimento infantil; e
V – ações de acolhimento às crianças e às famílias.

§2º- A transição não poderá resultar em antecipação indevida de conteúdos escolares nem descaracterizar as finalidades da Educação Infantil.

CAPÍTULO II
DA ALFABETIZAÇÃO NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 40º- A alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental constitui prioridade estratégica da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Município assegurará condições pedagógicas, administrativas e estruturais para que todos os estudantes desenvolvam competências de leitura, escrita, produção textual e numeracia, observadas suas necessidades e ritmos de aprendizagem.

Art. 41º- A organização do processo de alfabetização observará:
I – o Currículo Municipal;
II – as Matrizes de Referência das avaliações oficiais;
III – práticas pedagógicas fundamentadas em evidências científicas;
IV – integração entre alfabetização e letramento;
V – desenvolvimento da compreensão leitora;
VI – produção de diferentes gêneros textuais;
VII – resolução de problemas matemáticos;
VIII – avaliação contínua da aprendizagem; e
IX – intervenções pedagógicas tempestivas.

Art. 42º- Constituem estratégias permanentes da Política Municipal de Alfabetização:
I – incentivo à leitura diária;
II – fortalecimento das bibliotecas escolares;
III – implantação de salas e cantinhos de leitura;
IV – projetos permanentes de literatura infantil;
V – rodas de leitura;
VI – escrita cotidiana;
VII – jogos pedagógicos;
VIII – práticas de oralidade;
IX – resolução colaborativa de problemas; e
X – utilização pedagógica de tecnologias educacionais.

CAPÍTULO III
DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 43º- A recomposição das aprendizagens constitui política permanente da Rede Municipal de Ensino destinada aos estudantes que apresentem defasagens de aprendizagem, independentemente da etapa ou modalidade de ensino.

Art. 44º- A recomposição das aprendizagens compreenderá:
I – diagnóstico das aprendizagens;
II – elaboração de Plano Individual ou Coletivo de Intervenção Pedagógica;
III – acompanhamento sistemático;
IV – reavaliação periódica;
V – reorganização das estratégias de ensino;
VI – atendimento complementar quando necessário;
VII – monitoramento dos resultados.

Art. 45º- Os estudantes com maiores dificuldades de aprendizagem terão prioridade no acompanhamento pedagógico da equipe escolar, respeitadas suas necessidades específicas e garantido o atendimento educacional adequado.

CAPÍTULO IV
DA EQUIDADE E DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 46º- A Política Municipal de Alfabetização será orientada pelo princípio da equidade, assegurando oportunidades diferenciadas para garantir igualdade de condições de aprendizagem.

Art. 47º- O Município desenvolverá estratégias específicas destinadas a:
I – estudantes público da Educação Especial;
II – estudantes da Educação do Campo;
III – estudantes da Educação Escolar Quilombola;
IV – estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
V – estudantes em situação de vulnerabilidade social;
VI – estudantes com distorção idade-série; e
VII – estudantes em processo de recomposição das aprendizagens.

Art. 48º- A implementação desta Lei observará os princípios da educação inclusiva, garantindo:
I – acessibilidade;
II – adaptações curriculares quando necessárias;
III – utilização de recursos pedagógicos acessíveis;
IV – tecnologias assistiva;
V – avaliação compatível com as especificidades dos estudantes;
VI – atuação articulada com o Atendimento Educacional Especializado – AEE; e
VII – formação continuada dos profissionais da educação para práticas inclusivas.

Art. 49º-As ações previstas nesta Lei observarão, ainda, as diretrizes da Educação para as Relações Étnico-Raciais, da Educação em Direitos Humanos, da Educação Ambiental e das políticas de promoção da igualdade e da diversidade, integrando tais dimensões às práticas pedagógicas de alfabetização.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE

Art. 50º- A família constitui parceira estratégica da escola no desenvolvimento da alfabetização e será estimulada a participar das ações previstas nesta Lei.

Art. 51º- A Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares desenvolverão programas permanentes de fortalecimento da participação das famílias, podendo promover:
I – oficinas;
II – rodas de conversa;
III – encontros pedagógicos;
IV – campanhas de incentivo à leitura;
V – projetos de leitura em família;
VI – orientação sobre acompanhamento da aprendizagem; e
VII – atividades culturais e literárias.

Art. 52º- O Município incentivará a constituição de uma Rede Municipal de Promoção da Cultura Leitora, envolvendo escolas,

bibliotecas públicas, equipamentos culturais, universidades, organizações sociais e demais instituições parceiras.

CAPÍTULO VI
DA CULTURA LEITORA E DA NUMERACIA

Art. 53º- O Município promoverá políticas permanentes de incentivo à leitura, à escrita, à oralidade e ao desenvolvimento da numeracia como dimensões essenciais da formação humana.

Art. 54. Constituem ações prioritárias:
I – ampliação do acervo das bibliotecas escolares;
II – criação e fortalecimento de espaços de leitura;
III – realização de feiras literárias;
IV – incentivo à produção textual;
V – concursos literários e científicos;
VI – projetos de leitura comunitária;
VII – olimpíadas de matemática;
VIII – projetos de educação financeira compatíveis com a etapa de ensino;
IX – utilização de recursos digitais voltados à alfabetização e à numeracia.

CAPÍTULO VII
DA INOVAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 55º- A Política Municipal de Alfabetização incentivará práticas pedagógicas inovadoras, o uso responsável das tecnologias educacionais, a produção de materiais didáticos contextualizados e o desenvolvimento de projetos que favoreçam a aprendizagem significativa, respeitada a autonomia pedagógica das unidades escolares e dos profissionais da educação.

TÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA MELHORIA CONTÍNUA
CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 56º- A Política Municipal de Alfabetização será acompanhada por um processo permanente de avaliação da aprendizagem, destinado a subsidiar o planejamento pedagógico, o monitoramento das metas e o aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais.

§1º - O processo municipal de avaliação compreenderá:
I – avaliação diagnóstica;
II – avaliação formativa;
III – avaliação somativa;
IV – avaliação da fluência leitora;
V – avaliação da produção escrita;
VI – avaliação da numeracia; e
VII – avaliação institucional das unidades escolares.

§2º- As avaliações terão caráter predominantemente pedagógico, vedada sua utilização para classificação ou exclusão de estudantes.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA ALFABETIZAÇÃO

Art. 57º- Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação da Alfabetização – SIMAA, como instrumento permanente de monitoramento da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O SIMAA observará as matrizes curriculares municipais, as avaliações nacionais e estaduais, bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 58º- O Sistema Municipal de Avaliação da Alfabetização tem por objetivos:
I – identificar precocemente dificuldades de aprendizagem;
II – subsidiar o planejamento pedagógico das escolas;
III – acompanhar o desenvolvimento das metas da Política Municipal de Alfabetização;
IV – orientar ações de recomposição das aprendizagens;
V – subsidiar programas de formação continuada; e
VI – produzir indicadores para gestão educacional.

CAPÍTULO III
DOS INDICADORES

Art. 59º- Constituem indicadores da Política Municipal de Alfabetização, entre outros:
I – percentual de estudantes alfabetizados ao final do ciclo de alfabetização;
II – níveis de fluência leitora;
III – desempenho em leitura, escrita e numeracia;
IV – frequência escolar;
V – permanência e conclusão dos estudantes;
VI – participação das famílias;
VII – participação dos profissionais nas ações de formação continuada;
VIII – indicadores de equidade entre escolas e territórios;
IX – resultados das avaliações municipais, estaduais e nacionais; e
X – indicadores de recomposição das aprendizagens.

Parágrafo único. Outros indicadores poderão ser instituídos por ato normativo da Secretaria Municipal de Educação, observadas as necessidades da rede e as diretrizes nacionais e estaduais.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO

Art. 60º - O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será contínuo e compreenderá:
I – acompanhamento das metas;
II – análise dos indicadores;
III – visitas técnicas às unidades escolares;
IV – monitoramento dos planos de intervenção pedagógica;
V – acompanhamento da execução das ações formativas; e
VI – análise da evolução da aprendizagem dos estudantes.

Art. 61º- A Secretaria Municipal de Educação elaborará, até o final do primeiro trimestre de cada exercício, o Relatório Municipal da Alfabetização, referente ao ano letivo anterior.

§1º- O Relatório Municipal da Alfabetização conterá, no mínimo:
I – análise dos indicadores educacionais;
II – resultados das avaliações;
III – análise da evolução das metas;
IV – ações executadas;
V – investimentos realizados;
VI – boas práticas identificadas; e
VII – recomendações para o exercício seguinte.

§2º- O relatório será encaminhado ao Conselho Municipal de Educação e amplamente divulgado, assegurada a transparência das informações.

CAPÍTULO V
DO PAINEL MUNICIPAL DE INDICADORES

Art. 62º- A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir Painel Municipal de Indicadores da Alfabetização, destinado ao acompanhamento público dos resultados da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. O Painel observará a legislação de proteção de dados pessoais, garantindo a divulgação apenas de informações consolidadas e de interesse público.

TÍTULO VIII
DO FINANCIAMENTO

Art. 63º- A implementação da Política Municipal de Alfabetização será financiada com recursos provenientes:
I – do orçamento do Município;
II – do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
III – das transferências voluntárias da União;
IV – das transferências do Estado de Pernambuco;
V – de convênios;
VI – de termos de cooperação;
VII – de emendas parlamentares; e
VIII – de outras fontes legalmente instituídas.

Art. 64º- O Município buscará ampliar os investimentos destinados à alfabetização, priorizando:
I – formação continuada;
II – aquisição de materiais didáticos;
III – fortalecimento das bibliotecas escolares;
IV – tecnologias educacionais;
V – avaliação da aprendizagem;
VI – produção de materiais pedagógicos;
VII – programas de recomposição das aprendizagens; e
VIII – acessibilidade e educação inclusiva.
TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO I
DA IMPLANTAÇÃO

Art. 65º- O Poder Executivo deverá implantar a presente Lei no prazo de até 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação.

Art. 66º- A Secretaria Municipal de Educação elaborará e/ou atualizará o Plano Municipal de Alfabetização no prazo máximo de 12 (doze) meses, contado da publicação desta Lei.

Art. 67º- O Plano Municipal de Alfabetização estabelecerá:
I – metas;
II – cronograma;
III – indicadores;
IV – programas;
V – projetos;
VI – ações prioritárias;
VII – estratégias de monitoramento; e
VIII – mecanismos de avaliação.

CAPÍTULO II
DA REVISÃO DA POLÍTICA

Art. 68º- A Política Municipal de Alfabetização será objeto de avaliação periódica, preferencialmente a cada 4 (quatro) anos, podendo ser revisada sempre que necessário para adequação às políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais.

Parágrafo único. A revisão observará os resultados do monitoramento, os indicadores educacionais e as contribuições da comunidade escolar.

CAPÍTULO III
DA ARTICULAÇÃO COM O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 69º-A Política Municipal de Alfabetização constitui estratégia permanente de execução das metas do Plano Municipal de Educação relacionadas à alfabetização, aprendizagem, equidade e qualidade da educação.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art.70º- A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei, respeitadas as competências do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 71º- O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação desta Lei, podendo expedir recomendações, pareceres e orientações para seu aperfeiçoamento.

Art. 72º- A Política Municipal de Alfabetização deverá observar, em todas as suas ações, os princípios da gestão democrática, da transparência, da participação social, da equidade, da inclusão, da valorização dos profissionais da educação e da melhoria contínua da aprendizagem.

Art. 73º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 74º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 75º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Palmeirina, 16 de novembro de 2026.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA
-Prefeita

Publicado por:
Aldilene Paraguai Lima
Código Identificador:CE5BA68B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2025 ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR

ORIUNDO DE DISPENSA DE VALOR
CONTRATANTE: Município de Panelas/PE, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: a empresa B OLIVEIRA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.688.370/0001-24.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e renovação do saldo contratual para a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados de consultoria no acompanhamento e gerenciamento de convênios e instrumentos congêneres da área de educação do Município de Panelas/PE, bem como a operacionalização dos convênios e similares cadastrados e a serem cadastrados nas plataformas SIMEC e Transferegov.br, destinados à educação municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 17 de novembro de 2026 até 17 de novembro de 2027.

DATA DA ASSINATURA: 17 de novembro de 2025.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:B0263352

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA SE Nº 002/2026

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Alfabetização na Idade Certa – CMAIC, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Panelas, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO o DECRETO Nº40, de 03 de junho de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa – PMAIC;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, o planejamento, a implementação, o acompanhamento e a avaliação da política municipal de alfabetização;
CONSIDERANDO as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, os órgãos municipais e as instâncias de participação social;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Comitê Municipal de Alfabetização na Idade Certa – CMAIC**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Panelas.
Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Rosãngela Chaves Gomes
Cargo/Função: Secretária de Educação
Suplente: Edlamar Cordeiro de Souza
II – Coordenação Municipal do CNCA
Titular: Sylmara Kélbya Silvestre Wanderley
Cargo/Função: Diretora de Ensino
III – Articulador (a) Municipal do CNCA/RENALFA
Titular: Sylmara Kélbya Silvestre Wanderley
Cargo/Função: Diretora de Ensino
IV – Educação Infantil
Titular: Gersonara Michelly Chaves de Morais
V – Anos Iniciais do Ensino Fundamental
Titular: Rosinete Alves dos Santos
VI – Coordenação Pedagógica
Titular: Ednilza Maria da Silva
VII – Gestores Escolares
Titular: Edilma Cavalcante de Santana
VIII – Professores Alfabetizadores
Titular: Aldicreia Carla de Oliveira
IX – Educação Especial
Titular:Claudianderson Nogueira da Silva
X – Educação do Campo/Educação Escolar Quilombola
Titular:Janacy Malaquias Jacinto Pereira
XI – Conselho Municipal de Educação
Titular: Andreia Maria Chaves da Silva
XII – Conselho Escolar
Titular: Plinio Fabricio Gregório da Silva
XIII – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Anny Katielle Laurindo Araújo
XIV – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Wesley José da Silva
XV – Conselho Tutelar
Titular: Maria das Dores da Silva
Art. 3º Compete ao Comitê exercer as atribuições previstas no decreto Municipal nº40 junho/2024, especialmente:
I – Acompanhar a implementação da PMAIC;
II – Acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização;
III – Acompanhar os indicadores de alfabetização;
IV – Analisar os resultados do ICA;
V – Acompanhar as ações do CNCA;
VI – Propor estratégias de redução das desigualdades de aprendizagem;
VII – Acompanhar as ações de formação e recomposição das aprendizagens;
VIII – Promover a articulação intersetorial;
IX – Elaborar recomendações à Secretaria Municipal de Educação;
X – Contribuir para o aperfeiçoamento permanente da política municipal de alfabetização.
Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 5º As reuniões serão registradas em ata, contendo os encaminhamentos, responsáveis e respectivos prazos.
Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 7º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 8º Os membros poderão ser substituídos mediante indicação do respectivo órgão, instituição ou segmento representado, formalizada por ato da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º O mandato dos representantes será de **02 (dois) anos**, permitida a recondução, ressalvada a permanência dos representantes enquanto estiverem no exercício das funções que fundamentaram sua indicação.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas–PE, segunda-feira, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:4D5A706F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 799/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor(a) Público Municipal **JOSEVALDO LEITE DA COSTA,** inscrita sob o CPF de Nº. **047.908.454-86,** do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Trabalho, Juventude e Empreendedorismo, a partir de 11 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1A624A98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°. 801/2026-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivo da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor(a) Público Municipal **JOSÉ VALMIR BARROS PIMENTEL JÚNIOR,** inscrita sob o CPF de Nº. **110.816.044-17,** do cargo de provimento comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, a partir de 11 de março de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:1AF08F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 800/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Turismo, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo e lazer e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JOSIVALDO LEITE DA COSTA**, portador do **CPF nº 047.908.454-86**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Turismo, Trabalho, Juventude e Empreendedorismo e Lazer, com exercício a partir do dia11 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 321, de 11 de março de 2026, com a remuneração prevista em Lei Municipal.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3ED25641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 802/2026-GP

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Cultura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JOSÉ VALMIR BARROS PIMENTEL JÚNIOR**, portador do **CPF nº 110.816.044-17**, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Cultura, com exercício a partir do dia 11 de março de 2026, nos termos da Lei Municipal nº. 321, de 11 de março de 2026, com a remuneração prevista em Lei Municipal.
Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 11 de março de 2026.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2026.

HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D65908A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária, torna público, para os fins do art. 72, inciso VIII, e do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autorização da inexigibilidade de licitação abaixo caracterizada:
Processo Administrativo nº: 056/2026
Inexigibilidade de Licitação nº: 034/2026
Objeto: Locação de poço artesiano, com bomba submersa e dois reservatórios de 10.000 litros, situado no Sítio Cuba, nº 90, zona rural de Passira/PE, destinado ao reforço do sistema de abastecimento de água já instalado nas comunidades de Sítio Cuba e Candeais, ao reforço do abastecimento por caminhão-pipa na comunidade de Sítio Placas, e ao reforço da operação dos dessalinizadores das escolas rurais, em razão da extrema seca que assola o Município
Fundamento legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021
Locador: Allan José Pereira da Silva — CPF nº 099.266.914-63
Valor estimado: R$ 3.500,00 mensais × 12 meses = R$ 42.000,00
Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Os autos do processo encontram-se à disposição para consulta no endereço eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
Passira/PE, 19 de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico Rural Sustentável, Recursos Hídricos e Pecuária
CPF: 588.093.094-72

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:292A6F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2026

Institui e designa os membros do Grupo Gestor Local do Programa Benefício de Prestação Continuada na Escola – BPC na Escola, no âmbito do Município de Passira/PE, e estabelece disposições sobre sua coordenação, competências e funcionamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos relativos aos direitos à assistência social, à educação, à saúde e à proteção das pessoas com deficiência;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e regulamenta o Benefício de Prestação Continuada – BPC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura direitos e estabelece medidas destinadas à promoção da inclusão social e da cidadania;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que instituiu o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos, visando à identificação e superação das barreiras que dificultam o acesso e a permanência escolar das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;

CONSIDERANDO as indicações encaminhadas pelas Secretarias Municipais para composição do Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e designar os membros do **Grupo Gestor Local do Programa Benefício de Prestação Continuada na Escola** – BPC na Escola, no âmbito do Município de Passira/PE, com a finalidade de promover a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das ações intersetoriais do Programa.

Art. 2º O **Grupo Gestor Local** será composto pelos seguintes **representantes** dos órgãos municipais:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
a) Titular: Maria Gorete da Conceição
b) Suplente: Rayza Taynara de Souza Melo

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a) Titular: Silvana Celerino da Silva
b) Suplente: Amanda Celerino da Silva

III - CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
Titular: Maria das Dores Cavalcanti da Silva
Suplente: Maria Aparecida Dantas Bezerra

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
a) Titular: Francicleide Valéria Andrade de Sousa -Secretário(a) Municipal de Saúde;
b) Suplente: Ana Carulina do Nascimento Soares

Parágrafo único. A composição do Grupo Gestor Local poderá ser atualizada mediante indicação formal dos órgãos representados e publicação de ato administrativo específico, observadas as diretrizes nacionais do Programa BPC na Escola.

DA COORDENAÇÃO

Art. 3º A coordenação do Grupo Gestor Local ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos dos Idosos, Criança e Adolescente, sendo exercida pelos seguintes representantes:

I – Coordenadora: Ana Beatriz, representante titular da Assistência Social;
II – Coordenadora Substituta: Rayanne Trajo, representante suplente da Assistência Social.

Parágrafo único. Compete à Coordenadora Substituta assumir as atribuições da Coordenação em suas ausências e impedimentos.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:

I – Promover a articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Educação, Saúde e Direitos Humanos;
II – Planejar, coordenar e acompanhar as ações municipais relacionadas à implementação e execução do Programa BPC na Escola;
III – Acompanhar a identificação das barreiras que dificultam o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC na rede de ensino;
IV – Promover a articulação entre os serviços e equipamentos públicos para a superação das barreiras identificadas;
V – Acompanhar a aplicação dos instrumentos de identificação de barreiras e os encaminhamentos decorrentes, observadas as orientações nacionais do Programa;
VI – Elaborar e acompanhar estratégias intersetoriais destinadas à promoção da inclusão educacional e social dos beneficiários;
VII – Monitorar os resultados das ações desenvolvidas, propondo medidas de aperfeiçoamento da atuação intersetorial;
VIII – Promover a integração das informações entre os órgãos participantes, respeitadas as normas de proteção de dados pessoais e sigilo das informações;
IX – Articular-se com as instâncias estaduais e federais responsáveis pelo acompanhamento do Programa BPC na Escola;
X – Desenvolver outras atividades necessárias ao cumprimento das finalidades do Programa, observadas as competências dos órgãos integrantes.

Art. 5º Compete à Coordenação do Grupo Gestor Local:

I – Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Organizar o planejamento das atividades e acompanhar a execução dos encaminhamentos pactuados;
III – Promover a interlocução entre os representantes das políticas públicas integrantes;
IV – Coordenar a sistematização dos registros, relatórios e informações referentes às atividades do Grupo;
V – Acompanhar o cumprimento das atribuições e responsabilidades pactuadas entre os órgãos participantes;
VI – Representar o Grupo Gestor Local nas articulações institucionais relacionadas ao Programa, quando necessário.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Grupo Gestor Local reunir-se-á ordinariamente conforme calendário definido por seus integrantes e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação, sempre que necessário.

§ 1º As reuniões deverão ser registradas em atas ou instrumentos equivalentes, contendo os encaminhamentos e as responsabilidades pactuadas.

§ 2º O Grupo Gestor Local poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, conselhos de direitos, instituições e organizações da sociedade civil para participar de reuniões e atividades específicas, quando a matéria exigir.

Art. 7º Os órgãos municipais integrantes deverão assegurar, no âmbito de suas competências e disponibilidades administrativas, as condições necessárias à participação de seus representantes e ao desenvolvimento das ações intersetoriais.

Art. 8º A participação no Grupo Gestor Local será considerada serviço público relevante, não remunerado, sem prejuízo das atribuições funcionais dos representantes designados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As ações desenvolvidas pelo Grupo Gestor Local deverão observar as diretrizes nacionais do Programa BPC na Escola e as competências institucionais das políticas públicas envolvidas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Passira, aos 18 dias do mês de novembro de 2026.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Passira/PE

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:345D0525

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA PASSIRAPREV N.º 0033/2026

Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio
Ato/Portaria PASSIRAPREV nº 0033/2026
Passira / PE, em 18 de Novembro de 2026
Dispõe sobre a concessão do beneficio previdenciário de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio, em favor do(a) servidor(a) CLEONICE MARIA DE SOUZA SILVA.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência do Município de Passira - PASSIRAPREV, Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VI da Lei Municipal n.º 767, de 30 de agosto de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio a(o) servidor(a) CLEONICE MARIA DE SOUZA SILVA, portador(a) do RG 4580900, SDS/PE, CPF 880.192.844-00, Efetivo, no cargo de PROFESSOR(A), Classe ESPECIALIZADO, Faixa F, referência 160h, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 6990, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Artigo 21, incisos I, II, III, IV, § 1º § 2º, alínea "a" e § 3º, alínea "a" da Lei Complementar n.º 001 de 14 de julho de 2026, conforme os documentos do Processo PASSIRAPREV - Instituto de Previdência do Município de Passira, registrado sob o número 026/2026, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1º, da Lei Complementar n.º 001/2026 [Integral] - Pedágio será com proventos integrais e paridade, por se tratar de segurado(a) que ingressou em 14/02/1995, portanto antes da EC 41/2003 e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;
Art. 3º - Esta Portaria retifica a Portaria 032/2026, e entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/11/2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente
PASSIRAPREV

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:31824925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMUPIR, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.244, de 15 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO o Ofício nº 274/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, contendo os representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, para composição do Conselho de Promoção da Igualdade Racial - COMUPIR, em observância à paridade entre Poder Público e Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMUPIR, para o mandato do biênio 2026/2028, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Educação e Juventude

· **Titular:** Diogo Cauê Barbosa de Lima – CPF: ***.797.404-**
· **Suplente:** Crevanir Alves dos Santos Moreira – CPF: ***. 748.564-**

b) Secretaria Municipal da Mulher

· **Titular:** Filipe Pereira Barbosa da Silva - CPF: ***.881.824-**
· **Suplente:** Alice Marques de Andrade Eugênio – CPF: ***. 755.264-**

c) Secretaria Municipal de Saúde

· **Titular:** Riva Karla Vieira da Silva – CPF: ***.650.214-**
· **Suplente:** Dyêniheiris Alves de Amorim – CPF: ***.557.304-**

d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

· **Titular:** Ericka Fernanda dos Santos Lima – CPF: ***.697.974-**
· **Suplente:** David Henrique da Silva Felix – CPF: ***.113.644-**

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1. Maracatu de Baque Solto/Leão Mimoso de Guadalajara
a) Titular: André Daniel do Nascimento – CPF: ***.334.635-**
b) Suplente: Josivaldo José da Silva– CPF: ***.042.014-**

2. Movimento Negro de Paudalho
a) Titular: Ivanildo Apolônio da Silva Neto – CPF: ***.420.714-**
b) Suplente: Angel Azrael de Souza – CPF: ***.408.764-**

3. Caboclo Urubá
a) Titular: Silvana Maria da Silva Santana – CPF: ***.765.414-**
b) Suplente: Valquíria Maria da Silva – CPF: ***.713.524-**

4. Ylê Axé Xangô Ayrá

a) Titular: Maria Elisabete Costa de Santana – CPF: ***.098.354-**
b) Suplente: Amanda Roque da Silva – CPF:***.313.014-**

Art. 2º - A função de membro do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMUPIR é considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 3º - O mandato dos membros do COMUPIR será de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 13 de novembro de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:9455B561

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 670 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 670 - FME DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, as CI Nº 1064/2026, CI Nº 1065/2026, e CI Nº 1073/2026, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
BRUNO GUEDES DA SILVA SANTANA	166.397.914-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GLEYVRSON ALEX DE SOUZA	098.387.664-96	MOTORISTA
ISMAELLH FERREIRA DOS PRASERES	093.685.714-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSE LEANDRO DA SILVA DE LUCENA	704.769.024-79	MOTORISTA
JULIO CESAR RIBEIRO DE OLIVEIRA	058.983.284-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 01 de outubro de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:40A26713

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 675 - FME DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 675 - FME DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 1074/2026, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ALESSANDRA MARIA DA SILVA PEREIRA	055.559.464-57	PROFESSOR
BRUNA SUELEM BARBOSA CORREIA	163.481.194-16	AUXILIAR ESCOLAR

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 05 de outubro de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:B6A916C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 677 - FME DE 06 DE OUTUBRO DE 20

PORTARIA Nº 677 - FME DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 1089/2026, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
ADI SILVA PESSOA	052.848.474-58	AUXILIAR DE SALA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 06 de outubro de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:1549B07E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 679 - FME DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

PORTARIA Nº 679 - FME DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE no uso das atribuições que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações.
CONSIDERANDO, a CI Nº 1108/2026, oriunda da mesma.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Juventude do município de Paudalho, a saber:

NOME	CPF.	NOME CARGO
BEATRIZ BATISTA DE ANDRADE	136.605.884-40	AUXILIAR DE SALA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.
Paudalho, 13 de outubro de 2026.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Educação e Juventude

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:77CF4CCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO – Nº 070/2026/PMP PREGÃO ELETRONICO - Nº 025/2026-PMP.

-Processo Nº: 070/2026/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Pregão Eletrônico Nº 025/2026/PMP.
-Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de PERMISSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE PARTE DO ESPAÇO PÚBLICO PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA EXPLORAÇÃO DA VENDA DOS CAMAROTES DURANTE TRADICIONAL EVENTO CARNAVALESCO/2027 EM PESQUEIRA/PE. O valor global é de R$ 59.855,69 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme quadro de quantidades e preços em planilha do termo de referência deste edital Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 20 de novembro de 2026. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 10 de dezembro de 2026. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 10 de dezembro de 2026. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do 10 de dezembro. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: http://www.bnc.org.br/sistema, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835- 8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Pesqueira - PE, 18 de novembro de 2026.

JULIANA MOURA PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:B2713674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 625/2026

PORTARIA Nº 625/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1° - ATRIBUIR ao Sr. CARLOS RENAN SILVEIRA DE MELO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, portador da cédula de identidade RG nº 6662424 e do CPF n°. CPF Nº 073.533.734-90, conforme Portaria N°. 601/2026, poderes para movimentar em conjunto com o PREFEITO, Sr. MARCOS LUIDSON DE ARAUJO, portador da cédula de identidade RG n°. 334659759 e do CPF nº 274.498.808-14, as contas do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-FUNCULTURA, sob o CNPJ 50.760.642/0001-67, com os seguintes poderes:

-Abrir, movimentar e encerrar contas de depósito;
-Autorizar cobrança;
-Solicitar Saldo, Extratos e Comprovantes;
-Emitir cheques;
-Cancelar cheques;
-Baixar Cheques;
-Endossar Cheques;
-Efetuar Saques/conta corrente;
-Efetuar resgate/aplicação financeiras;
-Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
-Efetuar movimentação Financeira no RPG;
-Liberar arquivo de Pagamento no gerenciador Financeiro/AASP;
-Efetuar transferência para a mesma titularidade;
-Efetuar transferências para outras titularidades;
-Receber, passar recebido de quitação e dar liquidação;

-Cadastrar, alterar e desbloquear as senhas;
-Emitir comprovantes.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 18 de novembro de 2026

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:AF554C35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1448/2026.

EMENTA: REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO, O FUNCIONAMENTO E O USO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DA ORLA FLUVIAL GILBERTO DE SOUSA, NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 6º, incisos XVII e XIX, 75, inciso I, 78 e 125, parágrafo único, inciso XII, e 157, inciso II, da mesma Lei Orgânica, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável,

CONSIDERANDO que a Orla Fluvial Gilberto de Sousa constitui bem público de uso comum do povo, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, cuja utilização por terceiros somente pode ocorrer mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado (art. 78);

CONSIDERANDO o dever municipal de preservar rigorosamente a orla fluvial, protegendo a vegetação e a faixa de praia (art. 125, parágrafo único, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal), bem como de ordenar e regulamentar as atividades urbanas e exercer o poder de polícia administrativa (art. 6º, inciso XVII);

CONSIDERANDO a importância turística, econômica, cultural, esportiva e paisagística da Orla, e a competência municipal para regulamentar o uso e a fruição dos bens relacionados às áreas de interesse turístico (art. 157, inciso II, da Lei Orgânica Municipal);

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o uso comum do espaço público, a acessibilidade, a segurança e a adequada convivência entre usuários, bem como de disciplinar a ocupação comercial temporária, sem prejuízo das competências dos órgãos municipais e das autorizações exigidas por outras esferas de governo;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Decreto disciplina a gestão, a conservação, a circulação, o uso coletivo e a ocupação comercial temporária dos espaços públicos integrantes da Orla Fluvial Gilberto de Sousa, situada na Avenida Milvernez Cruz Lima, em Petrolândia-PE, conforme delimitação administrativa e sinalização oficial.
Parágrafo único. A delimitação de áreas, os mapas de ocupação e os horários específicos poderão constar de anexos a este Decreto ou de portarias e instruções expedidas pelo Secretário Municipal de Turismo, nos termos do art. 61, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e da sinalização oficial.

Art. 2º A utilização da Orla observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 63 da Lei Orgânica Municipal), bem como a supremacia do interesse público, a igualdade de acesso, a transparência, a acessibilidade, a segurança, a sustentabilidade ambiental, a preservação do patrimônio público e a compatibilidade entre atividades.

Art. 3º As áreas destinadas à circulação, contemplação, lazer e convivência permanecerão acessíveis ao público, ressalvadas restrições temporárias motivadas por segurança, manutenção, eventos autorizados ou outras razões de interesse público, com prévia divulgação sempre que possível.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Turismo, observada a lei de organização administrativa do Município, coordenar a gestão ordinária da Orla, planejar a distribuição dos pontos de comércio temporário, manter cadastro de autorizatários, expedir autorizações de uso e acompanhar o cumprimento deste Decreto, sem prejuízo das competências legais de outros órgãos.

§ 1º A fiscalização sanitária, ambiental, urbanística, de trânsito e de posturas será exercida pelos órgãos competentes, nos limites de suas atribuições legais.

§ 2º O Secretário Municipal de Turismo poderá expedir portarias e instruções para a execução deste Decreto, nos termos do art. 61, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, vedada a criação de tributos, preços públicos, infrações ou penalidades não previstos em lei.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer administrar a programação e o uso das quadras e instalações esportivas, assegurando o atendimento a todas as faixas etárias e às pessoas com deficiência (art. 139, inciso I, da Lei Orgânica Municipal) e articulando-se com a Secretaria Municipal de Turismo quanto à conservação, à segurança e à realização de eventos.

Art. 6º A instalação, modificação ou manutenção de estruturas permanentes, bem como intervenções em áreas sujeitas a licenciamento ou a proteção ambiental, dependerá das aprovações técnicas e autorizações legalmente exigíveis, inclusive do licenciamento ambiental do órgão competente, quando cabível (art. 125, parágrafo único, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal).

CAPÍTULO III

DO USO COMUM E DA CIRCULAÇÃO

Art. 7º É assegurado o uso público da Orla para passeio, contemplação, prática esportiva, lazer e atividades compatíveis com sua finalidade, respeitadas as áreas sinalizadas, as condições de segurança e os direitos dos demais usuários.

Art. 8º Ficam vedados nas áreas da Orla:

I - danificar, depredar, pichar ou remover bens e equipamentos públicos;

II - descartar resíduos no solo, nas áreas verdes ou nas águas do Rio São Francisco;

III - suprimir, podar ou danificar a vegetação, bem como degradar a faixa de praia, sem autorização do órgão competente;

IV - obstruir acessos, rampas, passeios, rotas acessíveis, saídas de emergência e áreas de circulação;

V - instalar estruturas, equipamentos ou pontos de venda sem a autorização exigível;

VI - praticar atividades que coloquem em risco a integridade de terceiros ou o patrimônio público;

VII - utilizar equipamentos sonoros em desacordo com as normas de ruído e sossego público;

VIII - conduzir ou manter animais de grande porte, como equinos, bovinos, caprinos e similares, nas áreas de passeio e convivência, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas e compatíveis com a segurança.

Parágrafo único. A circulação de animais domésticos observará as regras sanitárias, de segurança e de guarda responsável, sem prejuízo do acesso de cão-guia e demais hipóteses legalmente protegidas.

Art. 9º É proibido o tráfego e o estacionamento de veículos automotores nos passeios, calçadões e áreas inferiores destinadas exclusivamente a pedestres, conforme sinalização e regulamentação do órgão municipal de trânsito.

§ 1º Excetuam-se, quando estritamente necessário, os veículos de emergência, fiscalização, manutenção, limpeza e serviços públicos autorizados, observadas medidas de segurança.
§ 2º Operações de carga e descarga, quando admitidas, deverão ocorrer nos locais e horários previamente definidos pelo órgão competente, nos termos do art. 6º, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º As regras de circulação de bicicletas e equipamentos de mobilidade individual serão estabelecidas mediante sinalização específica, preservadas a acessibilidade e a segurança dos pedestres.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 10. A exploração comercial temporária em áreas públicas da Orla dependerá de autorização administrativa de uso, pessoal, precária, revogável e condicionada à existência de interesse público devidamente justificado (art. 78, *caput*, da Lei Orgânica Municipal), formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo, sem transferência de propriedade, posse autônoma ou direito de permanência.

§ 1º A autorização indicará, no mínimo, identificação do titular, atividade permitida, localização, área ocupada, equipamentos admitidos, horários, prazo de validade, obrigações, condições de revogação e a motivação do interesse público que a justifica.

§ 2º A autorização de uso não substitui alvarás, licenças sanitárias, ambientais ou outras exigências legais, nem dispensa tributos ou preços públicos eventualmente previstos em lei.

§ 3º A eventual gratuidade da autorização não afasta obrigações legalmente exigíveis nem autoriza cobrança de terceiros pelo uso da área pública.

Art. 11. A distribuição de pontos, quando houver mais interessados do que vagas, observará procedimento público, objetivo, impessoal e transparente, com divulgação prévia das condições, critérios e resultados no quadro de avisos da Prefeitura e na rede mundial de computadores, respeitadas as normas legais aplicáveis.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Turismo manterá cadastro atualizado dos autorizatários, assegurado o acesso público às informações nos termos do art. 67 da Lei Orgânica Municipal e da legislação de acesso à informação, e poderá estabelecer critérios técnicos de compatibilidade entre segmentos, capacidade física, segurança e higiene.

Art. 12. A autorização terá prazo determinado no respectivo instrumento e poderá ser renovada mediante requerimento tempestivo, avaliação do interesse público, regularidade cadastral e cumprimento das condições estabelecidas, sem direito subjetivo à renovação.
Art. 13. É vedada a venda, cessão, locação, transferência ou exploração por terceiros do ponto autorizado, assim como a alteração do segmento comercial ou ampliação da área sem prévia autorização administrativa.

Parágrafo único. A autorização é individual, admitida a atuação de auxiliares regularmente identificados, sob responsabilidade do titular e observadas as normas trabalhistas, sanitárias e demais disposições aplicáveis.

Art. 14. Cada interessado poderá receber, como regra, uma autorização para ponto comercial temporário, ressalvada decisão fundamentada da Administração baseada em critérios públicos e objetivos.

Art. 15. O uso de quiosques e outras estruturas permanentes, quando submetido a procedimento próprio de seleção ou contratação, observará o instrumento e a legislação específicos, sem que a autorização de comércio temporário gere preferência, exclusividade ou direito sobre áreas adjacentes.
Parágrafo único. A outorga de concessão de uso sobre áreas da Orla, por se tratar de bem de uso comum do povo, fica condicionada à prévia desafetação mediante autorização legislativa, nos termos do art. 78, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS AUTORIZATÁRIOS

Art. 16. Constituem obrigações dos autorizatários:

I - manter disponíveis a autorização e as licenças exigíveis;

II - exercer exclusivamente a atividade e ocupar somente a área autorizadas;

III - observar os horários fixados e retirar equipamentos móveis ao término do período permitido;

IV - manter higiene pessoal, dos utensílios e dos alimentos, quando aplicável;

V - acondicionar e destinar adequadamente os resíduos, mantendo limpos o ponto e seu entorno;

VI - preservar mobiliário urbano, vegetação, pisos, instalações e equipamentos públicos;

VII - manter desobstruídas as rotas de circulação e acessibilidade;

VIII - cumprir determinações legais dos agentes competentes e permitir fiscalizações regulares;

IX - comunicar alterações cadastrais e ocorrências relevantes;

X - responder pelos atos de seus auxiliares no exercício da atividade.

Art. 17. É vedado aos autorizatários:

I - colocar mesas, cadeiras, mercadorias ou equipamentos fora dos limites autorizados;

II - utilizar áreas comuns como depósito;

III - comercializar produtos proibidos ou sem procedência, validade ou condições sanitárias exigidas;

IV - instalar ligações elétricas, hidráulicas ou estruturas sem aprovação;

V - impedir a fiscalização ou recusar a apresentação de documentos obrigatórios;

VI - utilizar som em desacordo com as normas aplicáveis;

VII - obstruir a circulação ou causar danos ao patrimônio público ou a terceiros.

CAPÍTULO VI

DOS HORÁRIOS, EVENTOS E DA CONSERVAÇÃO

Art. 18. Os horários de funcionamento, montagem, desmontagem, carga e descarga e limpeza dos pontos comerciais serão definidos em portaria do Secretário Municipal de Turismo, após consulta aos órgãos competentes, considerando o fluxo de usuários, o sossego público e as condições de segurança.

Parágrafo único. Até a publicação da portaria de que trata o caput, cada autorização deverá especificar expressamente os horários aplicáveis, vedada a utilização de horários presumidos.

Art. 19. A realização de eventos, apresentações, feiras, competições e atividades que impliquem reserva de área, montagem de estruturas ou alteração significativa do fluxo de pessoas dependerá das autorizações pertinentes e do atendimento às exigências de segurança, acessibilidade, limpeza, proteção ambiental e controle de ruídos.

Art. 20. Os responsáveis por atividades autorizadas deverão promover a limpeza do espaço utilizado, reparar os danos que causarem e observar os procedimentos de coleta e destinação de resíduos estabelecidos pelo Município.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 21. A fiscalização será realizada pelos órgãos municipais competentes, que registrarão as irregularidades constatadas e adotarão as providências previstas na legislação, com identificação do responsável, descrição dos fatos e indicação das normas aplicáveis.

Art. 22. O descumprimento das condições da autorização poderá ensejar orientação, notificação para regularização e, quando legalmente cabíveis, advertência, suspensão ou revogação da autorização, observadas a gravidade da conduta, a reincidência, a proporcionalidade e a legislação de regência.

§ 1º A aplicação das medidas previstas no caput observará procedimento administrativo com motivação, ciência do interessado e oportunidade de contraditório e ampla defesa, ressalvadas as medidas cautelares urgentes legalmente admitidas para afastar risco iminente.

§ 2º Na ausência de lei municipal específica de processo administrativo, aplicar-se-á subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, assegurados ao interessado os prazos de 10 (dez) dias para apresentação de defesa e de 10 (dez) dias para interposição de recurso, contados da ciência da notificação ou da decisão.

§ 3º A revogação por interesse público superveniente deverá ser expressamente motivada e observar o regime jurídico aplicável, sem prejuízo da análise de eventuais direitos assegurados por lei.

Art. 23. A retirada de equipamentos, a interdição de atividades e outras medidas materiais de fiscalização somente ocorrerão nas hipóteses e segundo os procedimentos autorizados pela legislação pertinente, com registro e comunicação ao interessado, quando cabíveis.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. É vedado aos agentes públicos responsáveis pela gestão ou fiscalização da Orla solicitar ou receber vantagens, presentes ou mercadorias em razão do exercício de suas funções, observadas as normas de ética e integridade aplicáveis.

Art. 25. As autorizações existentes deverão ser revisadas pela Secretaria Municipal de Turismo no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, para adequação às suas regras, respeitados os atos jurídicos válidos e assegurada comunicação aos interessados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, as autorizações de uso concedidas com base neste Decreto serão revisadas a cada 2 (dois) anos, revogando-se aquelas que não estiverem cumprindo suas finalidades, nos termos do art. 78, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 26. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Turismo, no âmbito de sua competência, mediante decisão motivada e, quando necessário, precedida de manifestação dos órgãos técnicos ou jurídicos competentes.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2026

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:0EC267D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 025/2026/FMS

Processo nº 025/2026/FMS. CP. Pregão Eletrônico nº 018/2026. Compra. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Valor R$ 563.587,60. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 19/11/2026. Limite para acolhimento das propostas: 09:00 h. do dia 02/12/2026. Início da Sessão de disputa: ás 09:30h. do dia 02/12/2026. Informações adicionais: Edital e seus anexos podem ser obtidos através do site: http://bnc.org.br/sistema/.

Poção - PE, 18 de Novembro de 2026.

DEYBSON HEWERTON BEZERRA LOLA
Agente de Contratação/Pregoeiro (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:217F219F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026/FMS – PREGÃO ELETRÔNICONº 017/2026 – TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretária de Saúde do município de Poção – PE, no uso de suas atribuições conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 165, da Lei Federal nº 14.133/2021, decide por REVOGAR o Processo Licitatório supra citado, CONSIDERANDO que há necessidade de adequar o edital a realidade do município. CONSIDERANDO que o processo licitatório não fora adjudicado nem homologado, sequer houve a realização de sessão de abertura, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de Construção, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE. Deixo de aplicar § 3º, do art. 71, da Lei 14.133/2021, uma vez que não houve adjudicação e homologação, não havendo necessidade de contraditório.

Poção - PE, 18 de Novembro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:ADD13472

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026/PMP

-Processo Nº: 042/2026/PMP
-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 018/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, para atendimento da demanda da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
Contrato Nº: 078/2026/PMP.
-Contratado: J DE LIMA SERIGRAFIA
-CNPJ/MF sob o nº 10.175.553/0001-39
-Valor Contratado: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento do lote nº 1, 2 e 3.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 16 de novembro de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:8E76E98D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

SECRETARIA DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2026

Contratante: Município de Pombos/PE — CNPJ 11.049.848/0001-21, representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Pombos — CNPJ 07.781.699/0001-13, na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adriana Maria da Silva Miranda.
Contratada: Cirúrgica Metropolitana Ltda — CNPJ 04.780.761/0001-64, representada por Cristina Maria Alves da Silva.
Origem: Processo Licitatório nº 017/2025 — Pregão Eletrônico nº 07/2025 — Ata de Registro de Preços nº 001/2026.
Objeto: Acréscimo de quantitativos dos itens de medicamentos do Contrato nº 055/2026, cujo objeto original é o fornecimento parcelado de material médico hospitalar para a Rede Municipal de Saúde de Pombos/PE. Permanecem inalteradas especificações, marcas, apresentações e preços unitários.
Motivação: Esgotamento antecipado do saldo contratual pelo aumento da demanda assistencial (Parecer Técnico da CAF — Comunicação Interna nº 179/2026). Atendimentos passaram de 98.382 (2025) para 103.673 (2026), incremento de 5,38%, com destaque para o CAPS (+66,48%) e o Hospital Municipal (+12,68%).
Valores:

- Valor original do contrato: R$ 281.807,00
- Valor do acréscimo: R$ 70.451,75 (25,00%)
- Novo valor total do contrato: R$ 352.258,75

Vigência: Inalterada — 12 meses da assinatura do instrumento original, prorrogável nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE — Unidade Gestora 3, Órgão/Unidade 4000/4001, Função 10 (Saúde), Subfunções 301 (Atenção Básica — Programa 1004, Ação 2.118) e 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial — Programa 1005, Ação 2.119), Natureza da Despesa 3.3.90.00.00 — Aplicações Diretas.
Ratificação: Permanecem íntegras e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 055/2026 e seus anexos, sem alteração de preços unitários, prazos de pagamento ou demais obrigações.
Foro: Comarca de Pombos/PE, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:A4D978C0

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026

Contratante: Município de Pombos/PE — CNPJ 11.049.848/0001-21, com sede na Avenida Joaquim Falcão, nº 109, Centro, Pombos/PE, CEP 55.630-000, representado pelo Fundo Municipal de Saúde de Pombos — CNPJ 07.781.699/0001-13, na pessoa da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Adriana Maria da Silva Miranda.
Contratada: Cirúrgica Metropolitana Ltda — CNPJ 04.780.761/0001-64, com sede na Rua Abel José dos Santos, nº 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata/PE, CEP 54.735-792, representada por sua administradora, Cristina Maria Alves da Silva.

Origem: Processo Licitatório nº 017/2025 — Pregão Eletrônico nº 07/2025.
Objeto: Acréscimo de quantitativos dos itens de medicamentos do Contrato nº 009/2026, cujo objeto original é o fornecimento parcelado de medicamentos essenciais destinados ao abastecimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços da rede municipal de saúde de Pombos/PE. Permanecem inalteradas especificações, marcas, apresentações e preços unitários.
Motivação: Esgotamento antecipado do saldo contratual pelo aumento da demanda assistencial (Parecer Técnico da CAF — Comunicação Interna nº 174/2026). Atendimentos passaram de 98.382 (2025) para 103.673 (2026), incremento de 5,38%, com destaque para o CAPS (+66,48%) e o Hospital Municipal (+12,68%).
Valores:

- Valor original do contrato: R$ 517.513,00
- Valor do acréscimo: R$ 118.953,25 (22,99%)
- Novo valor total do contrato: R$ 636.466,25

Vigência: Inalterada — 12 meses da assinatura do instrumento original, prorrogável nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE — Unidade Gestora 3, Órgão/Unidade 4000/4001, Função 10 (Saúde), Subfunções 301 (Atenção Básica — Programa 1004, Ação 2.118) e 302 (Assistência Hospitalar e Ambulatorial — Programa 1005, Ação 2.119), Natureza da Despesa 3.3.90.00.00 — Aplicações Diretas.
Ratificação: Permanecem íntegras e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato nº 009/2026 e seus anexos, sem alteração de preços unitários, prazos de pagamento ou demais obrigações.
Foro: Comarca de Pombos/PE, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:7E67626C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº. 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026 – PMP, originado do Processo licitatório Nº. 011/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:008/2026, cujo o objeto é a aquisição de conjuntos escolares CJ6 – padrão FNDE/ABNT 14006 (mesa e cadeira), destinados ao atendimento das necessidades da rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Primavera/PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026: Empresa Contratada: MGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.771.702/0001-80. Valor total da ART R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais). Data de assinatura da ARP: 12.11.2026;
Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura;

Primavera, 18 de novembro de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:15D14CA4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 PROCESSO LICITATÓRIO. Nº. 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 009/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026 – PMP, originado do Processo licitatório Nº. 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº:009/2026, cujo o objeto é a eventual contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de recuperação, manutenção preventiva e corretiva de mobiliários e equipamentos pertences à Rede Municipal de Ensino do Município de Primavera/ PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026: Empresa Contratada: A C DE ARRUDA COMERCIO - ME. Inscrita no CNPJ sob o nº262.137.946/0001-51. Valor total da ART R$ 579.297,70 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos). Data de assinatura da ARP: 13.11.2026;
Vigência: 12 (doze) meses da data de sua assinatura;

Primavera, 18 de novembro de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:03B109B9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 067/2026 – PMP PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026 - PMP

PREGÃO ELETRÔNICO de nº 008/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2026 do PMP, cujo o objeto é a, aquisição de conjutos escolares CJ6 – padrão FNDE/ABNT 14006 (mesa e cadeira), destinados ao atendimento das necessidades da rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educaçã de Primavera/PE

CONTRATO Nº 067/2026 PMP MGD INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME. , inscrita no CNPJ/CPF nº 08.771.702/0001-80.

Valor total do contrato: **R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).**

· Vigência de 12 meses;
· Data de assinatura do contrato: 12.11.2026

Primavera, 18 de novembro de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:42632B2F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 068/2026 – PMP PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 009/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 - PMP

PREGÃO ELETRÔNICO de nº 009/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 012/2026 do PMP, cujo o objeto é a, eventual contratação de empresa especializadas na prestação de serviços de recuperação, manutenção preventiva e corretiva de mobiliários e

equipamentos pertences à Rede Municipal de Ensino do Município de Primavera/PE.

CONTRATO Nº 068/2026 PMP A C ARRUDA COMERCIO - ME. , inscrita no CNPJ/CPF nº 62.137.946/0001-51.

Valor total do contrato: **R$ 579.297,70 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos).**

· Vigência de 12 meses;
· Data de assinatura do contrato: 13.11.2026

Primavera, 18 de novembro de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:F57A5094

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 287, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ VITOR BARBOSA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **JOSÉ VITOR BARBOSA DE LIMA**, detentor do cargo de Agente de Limpeza Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:6F0A55C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 288, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ÂNGELA MARIA SANTOS DE BRITO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede licença prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **ÂNGELA MARIA SANTOS DE BRITO**, detentor do cargo de PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no período de 05/11/2026 a 04/12/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:53EDE264

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 289, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FABIANO WALTER LEITE NUNES.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 08 (oito) dias ao servidor **FABIANO WALTER LEITE NUNES**, detentor do cargo de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:C0A1ADE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 294, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA ADELMA MARIA DE LIMA QUIDUTE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede licença prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **ADELMA MARIA DE LIMA QUIDUTE**, detentor do cargo de PROFESSOR II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no período de 09/11/2026 a 08/12/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/11/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:BC51CD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 295, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ELAINE CRISTINA CABRAL DE ANDRADE.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **ELAINE CRISTINA CABRAL DE ANDRADE**, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:4CF35BB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 296, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA IVONETE BARBOSA DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede descanso de férias de 30 (trinta) dias à servidora **IVONETE BARBOSA DOS SANTOS**, detentora do cargo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/11/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:4DF30371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 297, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA IRANEIDE DE LIMA.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - Concede licença prêmio de 30 (trinta) dias à servidora **IRANEIDE DE LIMA**, detentor do cargo de PROFESSOR II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no período de 19/11/2026 a 18/12/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 19/11/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:1685A25B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 298, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

DESIGNA A SR.ª. MARIA DE LIMA CARVALHO PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXABA – PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 53 Incisos VII, IX, XXX e XXXI da Lei Orgânica Municipal, expede a seguinte portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - DESIGNAR a **Sr.ª. MARIA DE LIMA CARVALHO**, para exercer a função de **COORDENAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Compete à Coordenação da Gestão do Trabalho acompanhar e apoiar as ações de organização, valorização, capacitação e qualificação dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, contribuindo para o aprimoramento da gestão e dos serviços socioassistenciais do município.

Art. 3º. A responsável deverá desenvolver suas atividades em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social, observando as diretrizes e normativas do SUAS.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2026

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:3EE63CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DE FUNÇÃO COMISSIONADA COM GRATIFICAÇÃO PELA FUNÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 58, incisos VII, VIII e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar nº 435, de 29 de dezembro de 2023, RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. **JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA**, detentor do cargo de AGENTE DE LIMPEZA URBANA, da função comissionada de CHEFE DE DIVISÃO DE FATURAMENTO DE ESTATÍSITICA E ARQUIVO HOSPITALAR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, concedendo-lhe uma Função Gratificada - FG-4.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:9D3AAE18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 300, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEAR SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei Complementar Municipal Nº 435, de 29 de dezembro de 2023, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JOÃO VICTOR RODRIGUES PEREIRA,** para o cargo em comissão de Agente de Contratação, SÍMBOLO CC – 2, vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 05/11/2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2026.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Rhaniel Cordeiro Nunes
Código Identificador:FB4EC7E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia civil para execução da Reforma e Ampliação da Escola Municipal Odilon Montenegro, localizada na Vila de Patos no Município de Riacho das Almas/PE,** mediante o regime de Empreitada por Preço Unitário, obedecendo a Lei 14.133/2021, conforme especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia.
Valor estimado: **R$ 456.470,50 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta reais e cinquenta centavos).**
Início do acolhimento das propostas: 19 de novembro de 2026.
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08 de dezembro de 2026 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 08 de dezembro de 2026 às 09hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 18 de novembro de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:34FAB0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Sistema de Registro de Preços** para Eventual(is) Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para o fornecimento parcelado de Material de Construção para atender as necessidades do Munícipio de Riacho das Almas/PE.
Valor estimado: **R$ 1.541.556,03 (Um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e três centavos).**
Início do acolhimento das propostas: 19 de novembro de 2026.

Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02 de dezembro de 2026 às 08hrs.
Abertura da sessão de lances: 02 de dezembro de 2026 às 09hrs (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo BNC. Informações: pelo e-mail: cplriachodasalmas@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: https://www.riachodasalmas.pe.gov.br. Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas/PE, 18 de novembro de 2026.

MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Joao Vitor Silva Cavalcanti
Código Identificador:5A80994A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2026.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria de finanças, comunica a ABERTURA do Processo Licitatório Nº 261/2026 – Pregão Eletrônico N° 088/2026. Tipo: serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software on-line, para gestão e otimização da cobrança extrajudicial da Dívida Ativa tributária e não tributária do Município de Salgueiro/PE, conforme condições constantes no Termo de Referência. Valor estimado: R$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais). Abertura da sessão no site: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento das propostas: De 19/11/2026 às 08:00h até dia 04/12/2026 às 08:00h. Data de Abertura da sessão: 04/12/2026 às 09h00. Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitacaosalgueiro.com.br.
Salgueiro/PE, 17/11/2026.

MIRIAN DE LIMA RAMOS ROSA
Secretária de Finanças

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:59DB9F7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 2.712/2026

PROPOSTA DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Concede a revisão geral anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal de vereadores, na Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2026, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI ORDINÁRIA**, decorrente do Projeto de Lei nº 19/2026.

Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a incidir sobre o vencimento básico.

Parágrafo único. O reajuste previsto neste artigo não se aplica aos servidores cujo vencimento base corresponda ao salário-mínimo nacional, nem àqueles que tenham recebido qualquer outro tipo de reajuste no exercício de 2026.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da AEDS, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, 16 de novembro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:ED1422FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E FOMENTO À CULTURA DE SALGUEIRO — CMPC, DISPÕE SOBRE SUA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 2.711/2026

PROPOSTA DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Cria o Conselho Municipal de Política Cultural e Fomento à Cultura de Salgueiro — CMPC, dispõe sobre sua organização, composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal de vereadores, na Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2026, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI ORDINÁRIA**, decorrente do Projeto de Lei nº 18/2026.

CAPÍTULO I — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural e Fomento à Cultura de Salgueiro — CMPC, órgão colegiado permanente de participação social, caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito de suas competências legais, integrante do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O CMPC atuará em consonância com a Constituição Federal, com a legislação federal aplicável à cultura, com o Sistema Nacional de Cultura e com as normas municipais relativas ao Fundo Municipal de Cultura.

Art. 2º O CMPC vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, ou ao órgão municipal que vier a sucedê-la, sem subordinação quanto ao exercício de suas competências legais e regimentais.

Art. 3º O CMPC tem por finalidade assegurar a participação da sociedade civil na formulação, no acompanhamento, na fiscalização e na avaliação das políticas públicas de cultura, bem como contribuir para a democratização do acesso aos bens, serviços, direitos e recursos culturais no Município de Salgueiro.

Parágrafo único. A atuação do Conselho observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, participação social, diversidade cultural, democratização do acesso, descentralização, liberdade de expressão cultural e respeito à autonomia da sociedade civil.

CAPÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º O CMPC será composto por 26 (vinte e seis) assentos, cada qual com 1 (um) membro titular e 1 (um) suplente, assegurada a representação paritária entre o Poder Público e a sociedade civil, na seguinte forma:

I — 13 (treze) representantes da sociedade civil, eleitos em processo eleitoral direto, público, transparente e democrático, correspondente aos seguintes segmentos culturais:

a) Artesanato;
b) Artes Cênicas;
c) Artes Circenses;
d) Artes Visuais;
e) Audiovisual;
f) Cultura Popular;
g) Dança;
h) Design e Moda;
i) Fotografia;
j) Gastronomia;
k) Literatura e Poesia;
l) Música; e
m) Patrimônio;
II — 13 (treze) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos ou unidades administrativas:
a) Coordenadoria de Comunicação;
b) Coordenadoria de Juventude;
c) Coordenadoria da Mulher;
d) Secretaria de Administração;
e) Secretaria de Cultura e Esportes;
f) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo;
g) Secretaria de Desenvolvimento Rural;
h) Secretaria de Desenvolvimento Social;
i) Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras;
j) Secretaria de Educação;
k) Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente;
l) Secretaria de Saúde; e
m) Secretaria de Serviços Públicos.
§ 1º Cada segmento cultural e cada órgão ou unidade administrativa indicará 1 (um) titular e 1 (um) suplente para o respectivo assento.
§ 2º A primeira eleição dos representantes da sociedade civil será convocada e regulamentada pelo Poder Executivo, mediante edital público, após a publicação desta Lei, observado o prazo previsto no art. 19, assegurados ampla divulgação, igualdade de participação, transparência, impessoalidade e possibilidade de fiscalização pelos interessados.
Acrescentar:

§ 3º. Para organizar e conduzir a primeira eleição, o Poder Executivo instituirá Comissão Eleitoral Provisória, por ato próprio, com atribuições restritas à execução do processo eleitoral, vedada a participação de seus membros como candidatos às vagas da sociedade civil.

§ 4º. O edital da primeira eleição estabelecerá os requisitos de habilitação, o procedimento de inscrição, a comprovação da atuação cultural, o calendário, a forma de votação e apuração, os critérios de desempate e os meios de impugnação e recurso.

§ 5º. Concluída a eleição, o resultado será homologado pelo Poder Executivo e os membros serão nomeados na forma desta Lei. Após sua instalação, caberá ao Conselho aprovar o regimento interno e disciplinar os processos eleitorais subsequentes.

§ 7º A representação da sociedade civil deverá observar, tanto quanto possível, a diversidade das linguagens artísticas, dos territórios, das manifestações culturais, dos grupos formadores da sociedade e dos segmentos historicamente sub-representados.

§ 8º Na hipótese de alteração da estrutura administrativa municipal, os assentos previstos no inciso II deste artigo serão ocupados pelos órgãos ou unidades que sucederem às unidades indicadas ou, na sua inexistência, por órgãos ou unidades de atribuições correlatas, mediante ato fundamentado do Poder Executivo, preservada a paridade prevista nesta Lei.

§ 9º A nomeação dos membros titulares e suplentes será formalizada por ato do Poder Executivo após a conclusão do processo eleitoral da sociedade civil e o recebimento das indicações do Poder Público.
§ 10º É vedada a indicação, para representação da sociedade civil, de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no Município, salvo disposição legal superveniente em sentido diverso.

Art. 5º O mandato dos membros do CMPC será de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, observado o procedimento previsto no regimento interno e, quanto aos representantes da sociedade civil, a realização de novo processo eleitoral.

§ 1º O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º A perda do mandato dependerá de decisão fundamentada do próprio Conselho, nas hipóteses previstas nesta Lei ou no regimento interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A ausência injustificada às reuniões, na forma e no número definidos pelo regimento interno, poderá ensejar a perda do mandato, sem prejuízo da convocação do suplente.

Art. 6º O Secretário Municipal de Cultura e Esportes, ou representante por ele indicado, participará do CMPC como representante do Poder Público, observado o limite de um assento previsto no art. 4º, inciso II, desta Lei.

CAPÍTULO III — DAS COMPETÊNCIAS
Art. 7º Compete ao CMPC:

I — propor, acompanhar e avaliar diretrizes para a política cultural do Município;
II — participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados do Plano Municipal de Cultura;
III — apreciar e aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, em conformidade com o Plano Municipal de Cultura, a legislação orçamentária e financeira e as competências atribuídas pela lei específica do Fundo;
IV — acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, sem prejuízo das competências do órgão

gestor, da Secretaria Municipal de Finanças, do controle interno, do Poder Legislativo e dos demais órgãos de controle;
V — analisar e emitir parecer sobre os relatórios de gestão e as prestações de contas anuais do Fundo Municipal de Cultura;
VI — acompanhar a execução dos programas, projetos e ações culturais financiados com recursos públicos;
VII — opinar sobre critérios, diretrizes e regulamentos de editais de fomento, prêmios, chamamentos públicos e demais instrumentos de seleção de projetos culturais;
VIII — estimular a participação da sociedade civil na formulação, no acompanhamento e no controle social das políticas culturais;
IX — promover ou acompanhar conferências, fóruns, consultas públicas e outros mecanismos de participação social na área da cultura;
X — propor medidas destinadas à democratização do acesso aos bens, serviços e recursos culturais;
XI — acompanhar a execução de programas e ações decorrentes de transferências da União e do Estado de Pernambuco destinadas à cultura;
XII — acompanhar a implementação das ações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e a outros programas de financiamento cultural, observada a legislação específica;
XIII — articular-se, respeitada a autonomia institucional de cada órgão ou entidade, com órgãos públicos, instituições privadas, entidades culturais e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento da política cultural municipal;
XIV — elaborar e aprovar seu regimento interno; e
XV — exercer outras atribuições relacionadas à política cultural que lhe sejam conferidas por lei, desde que compatíveis com sua natureza e competências.

§ 1º As deliberações do CMPC serão registradas em ata, podendo ser divulgadas nos meios oficiais de comunicação do Município, observadas as normas de transparência, proteção de dados pessoais e acesso à informação.
§ 2º O Conselho poderá solicitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

§ 3º As manifestações, deliberações e recomendações do Conselho não substituem os atos de competência exclusiva do Poder Executivo, do órgão gestor da cultura, do ordenador de despesas, do Poder Legislativo ou dos órgãos de controle.

Art. 8º O CMPC poderá constituir câmaras técnicas, comissões temáticas e grupos de trabalho para exame de matérias específicas, na forma do regimento interno.

Art. 9º O Conselho poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades culturais, especialistas e outros interessados para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

CAPÍTULO IV — DA PRESIDÊNCIA, DA SECRETARIA EXECUTIVA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. A Presidência e a Vice-Presidência do CMPC serão exercidas na forma definida no regimento interno, mediante eleição pelos membros do Conselho, assegurada a alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil sempre que prevista no regimento.

Art. 11. O CMPC reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º As reuniões serão públicas, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou aquelas necessárias à preservação da intimidade e dos dados pessoais.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, observado o quórum de instalação estabelecido no regimento interno.

§ 3º O regimento interno disciplinará os procedimentos de convocação, instalação, votação, registro, publicidade e participação nas reuniões.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do CMPC, inclusive mediante disponibilização de espaço, equipamentos e suporte para a realização das reuniões, observada a disponibilidade orçamentária.

Art. 13. O CMPC elaborará e aprovará seu regimento interno no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei ou da posse de seus membros, o que ocorrer por último.

CAPÍTULO V — DA ARTICULAÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 14. O CMPC atuará como órgão de participação social, acompanhamento e fiscalização da gestão do Fundo Municipal de Cultura, sem assumir as funções administrativas, financeiras ou de ordenação de despesas atribuídas ao órgão gestor e aos demais responsáveis legais.

Art. 15. No exercício das atribuições previstas no art. 14, compete ao CMPC:

I — apreciar e aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Cultura, com as leis orçamentárias e com a lei específica do Fundo;
II — acompanhar a execução dos recursos e o cumprimento das finalidades do Fundo;
III — analisar e emitir parecer sobre os relatórios de gestão e as prestações de contas anuais do Fundo;
IV — acompanhar a execução dos projetos e ações culturais financiados pelo Fundo;
V — apreciar os critérios de seleção pública dos projetos a serem financiados com recursos do Fundo; e
VI — recomendar medidas para o aperfeiçoamento da transparência, da publicidade e do controle social da aplicação dos recursos.
Art. 16. O órgão gestor do Fundo Municipal de Cultura encaminhará ao CMPC, para apreciação e acompanhamento:

I — o plano anual de aplicação dos recursos;
II — os relatórios periódicos de execução financeira e física;
III — o relatório anual de gestão;
IV — as prestações de contas dos recursos aplicados; e
V — outras informações necessárias ao exercício das competências do Conselho, observadas as limitações legais.

Art. 17. A participação do CMPC na fiscalização e no acompanhamento do Fundo Municipal de Cultura não afasta as competências da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, da Secretaria Municipal de Finanças, do controle interno, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos de controle.

Parágrafo único. A gestão, a execução orçamentária e financeira, a ordenação de despesas, a seleção e contratação de beneficiários ou prestadores e a prestação formal de contas do Fundo permanecerão a cargo das autoridades e unidades administrativas competentes, na forma da lei específica do Fundo e da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. A criação, a instalação e o funcionamento do CMPC observarão a lei específica que instituir ou disciplinar o Fundo Municipal de Cultura, o Plano Nacional de Cultura e as metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Art. 19. O Poder Executivo adotará as providências necessárias para a instalação do CMPC no prazo de 180 (cento e oitenta), contado da publicação desta Lei.

Art. 20. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação fiscal e orçamentária aplicável e suplementadas, se necessário, na forma da lei.

Art. 21. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, sem inovar nas matérias reservadas à lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgueiro, 16 de novembro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:C949B5A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DELEGA AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 66, INCISOS X E XVI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL 138/2025

EMENTA: DELEGA AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 66, INCISOS X E XVI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Salgueiro**, Fábio Lisandro de Lima Barros, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pelo artigo 66, VII, da Lei Orgânica Municipal, que define sua competência exclusiva para expedir decretos, bem como

Considerando que o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal dispõe que o prefeito poderá delegar a seus subordinados as atribuições previstas no artigo 66, inciso X, em especial o provimento dos cargos públicos e expedição dos demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

Considerando que o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal dispõe que o prefeito poderá delegar a seus subordinados as atribuições previstas no artigo 66, inciso XVI, em especial o provimento dos serviços e obras da administração pública;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica delegada ao Secretário Municipal de Administração a expedição de todos os atos referentes à situação funcional dos servidores públicos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Salgueiro, exceto o provimento dos cargos públicos, nomeações, exonerações e formalizações de cedências e permutas com outros órgãos, que permanecem como atos de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Fica delegado ao Diretor Municipal de Tributação e Renda a expedição das licenças de construção e habite-se, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 3º - Fica delegado à Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras assinar, em nome do Município de Salgueiro, os desmembramentos, os remembramentos e quaisquer documentos referentes à aprovação de projetos arquitetônicos e de engenharia nos quais necessite da assinatura do município como confrontante.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Salgueiro, 19 de dezembro de 2025.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:1FAA3877

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTITUI O BAILE MUNICIPAL DE CARNAVAL COMO EVENTO OFICIAL INTEGRANTE DO CALENDÁRIO TURÍSTICO, CULTURAL E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, AUTORIZA A COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO PARA ACESSO AO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 2.710/2026

PROPOSTA DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Institui o Baile Municipal de Carnaval como evento oficial integrante do Calendário Turístico, Cultural e Econômico do Município de Salgueiro, autoriza a cobrança de preço público para acesso ao evento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, Fábio Lisandro de Lima de Barros, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que o **PLENÁRIO** da Câmara Municipal de vereadores, na Reunião Ordinária realizada no dia 11 de novembro de 2026, **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI ORDINÁRIA**, decorrente do Projeto de Lei nº 12/2026.

Art. 1º Fica instituído o Baile Municipal de Carnaval como evento oficial integrante do Calendário Turístico, Cultural e Econômico do Município de Salgueiro, a ser realizado anualmente, preferencialmente nas prévias carnavalescas.

Art. 2º O Baile Municipal de Carnaval tem por objetivos promover a valorização da cultura local e regional, fomentar o turismo e o desenvolvimento econômico do Município, incentivar a integração social e comunitária, fortalecer a imagem institucional de Salgueiro como polo cultural e viabilizar a realização de evento cultural organizado, seguro e acessível à população.

Art. 3º A organização, coordenação e execução do Baile Municipal de Carnaval ficarão sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal competente, podendo contar com a colaboração de outras secretarias, entidades públicas ou privadas, associações culturais, comerciais ou comunitárias.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir preço público para acesso ao Baile Municipal de Carnaval, mediante a cobrança de ingressos, mesas ou modalidades equivalentes, como forma de viabilizar a realização do evento.

Parágrafo único. O preço público de que trata este artigo possui natureza não tributária, decorrente da adesão voluntária do participante, não se confundindo com taxa ou qualquer outra espécie de tributo.

Art. 5º Os valores do preço público serão fixados por ato do Poder Executivo Municipal, observados, entre outros critérios, os custos operacionais, logísticos e estruturais do evento, o porte e a complexidade da programação, a sustentabilidade financeira e a acessibilidade econômica da população.

Art. 6º Os recursos arrecadados com a cobrança do preço público serão destinados, prioritariamente, ao custeio do próprio Baile Municipal de Carnaval, incluindo despesas com infraestrutura, organização, segurança, atrações culturais e demais serviços necessários à sua realização.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá realizar investimentos diretos na organização e execução do Baile Municipal de Carnaval, bem como firmar parcerias, convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres com entidades públicas ou privadas, observada a legislação vigente.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal poderá, mediante instrumento jurídico próprio e observada a legislação vigente, firmar convênios, termos de cooperação, termos de fomento ou instrumentos congêneres com entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, com a finalidade de destinar eventuais resultados financeiros positivos decorrentes da realização do Baile Municipal de Carnaval a ações de relevante interesse social.

Art. 9º A instituição do preço público não impede a adoção de medidas de caráter social, tais como gratuidades, descontos ou ações inclusivas, desde que compatíveis com a viabilidade financeira do evento e definidas em regulamento.

Art. 10. O disposto nesta Lei poderá ser aplicado, no que couber, a outros eventos oficiais promovidos pelo Município, de natureza cultural, recreativa, esportiva ou turística, mediante regulamentação específica do Poder Executivo.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não implicando criação de despesa obrigatória de caráter continuado.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, 16 de novembro de 2026.

FÁBIO LISANDRO DE LIMA BARROS
Prefeito do Município de Salgueiro

Publicado por:
Denny Jonathan Meneses de Lima
Código Identificador:4A959F18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 343/2026 18 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A SEBASTIAO DE JESUS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Sebastião de Jesus, matrícula nº 1635, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de dezembro e término em 30 dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 18 de novembro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora do DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C595A61E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 344/2026 18 DE NOVEMBRO DE 2026

CONCEDE FERIAS A LUIZ ALMIR DA SILVA OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 42/2026,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Luiz Almir da Silva Oliveira, matrícula nº 1352, gari, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2025 a 18 de junho de 2026.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias

Art. 2º As férias tem início no dia 1º de dezembro e término em 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Sanharó, 18 de novembro de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DE6374C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para fornecimento de protetor solar FPS 50**,** com proteção UVA/UVB, para suprir a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **AUDAIR DE OLIVEIRA SANTOS**; CNPJ: **04.484.857/0001-85**; VALOR TOTAL: **R$ 26.438,50 (Vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 16/11/2026.

LETÍCIA ISABELE ESTEVAM DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria GP 294/2026

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:F69DEB1A

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, autoriza a contratação de empresa especializada para recarga, manutenção e fornecimento de extintores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Capibaribe – PE. CONTRATADO: **SIMONE PEREIRA DA SILVA EXTINTORES**; CNPJ: **21.579.662/0001-38**; VALOR TOTAL: **R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 18/11/2026

CLECIANA ALVES DE ARRUDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria GP nº 017/2025

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:BD954CE2

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: FÁBRICA DE CALÇADOS DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.385.077/0001-13.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 30/2025.

FUNDAMENTO: Cláusula trigésima oitava, inciso II, alínea "a", da Ata de Registro de Preços n.º 07/2024, decorrente do Processo Licitatório n.º 099/2023, Pregão Eletrônico SRPC nº 041/2023, considerando, também, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade da penalidade com a conduta tipificada.

DECISÃO: MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento n.º 210/2024, correspondente a R$ 2.988,64 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, 156, Bairro Novo, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Serviços Públicos
Portaria GP n.º 025/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:7D9B4669

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.668.622/0001-05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 31/2025.

FUNDAMENTO: Cláusula trigésima oitava, inciso II, alínea "a", da Ata de Registro de Preços n.º 10/2024, decorrente do Processo Licitatório n.º 099/2023, Pregão Eletrônico SRPC nº 041/2023, considerando, também, os princípios da proporcionalidade e razoabilidade da penalidade com a conduta tipificada.

DECISÃO: MULTA no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento n.º 211/2024, correspondente a R$ 4.861,70 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, 156, Bairro Novo, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 17 de novembro de 2026.

ANTÔNIO MARCELO CUMARU PEREIRA
Secretário de Serviços Públicos
Portaria GP n.º 025/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:7F8A355C

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: LRF DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ n.º 49.464.926/0001-27.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 21/2025.

FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços n.º 105/2023, decorrente do Processo Licitatório n.º 069/2023, Pregão Eletrônico SRPC n.º 025/2023, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, e cláusula trigésima terceira, inciso II, alínea "a", e inciso III da Ata de Registro de Preços nº 105/2023, considerando, ainda, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na aplicação das penalidades.

DECISÃO: MULTA ADMINISTRATIVA no valor de R$ 698,14 (seiscentos e noventa e oito reais e quatorze centavos), correspondente a 10% do valor dos produtos entregues com atraso, cumulada IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, PELO PRAZO DE 18 (DEZOITO) MESES.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, 156, Bairro Novo, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 17 de novembro de 2026.

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP n.º 008/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:ED3C9742

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: CENTRAL DE VENDAS DO NORDESTE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.343.897/0001-33.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 20/2025.

FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços n.º 129/2022, decorrente do Processo Licitatório n.º 089/2022, Pregão Eletrônico SRPC n.º 053/2022, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, e cláusula 33, inciso II, alínea "a", da Ata de Registro de Preços n.º 129/2022, considerando, ainda, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na aplicação das penalidades.

DECISÃO: MULTA no valor de R$ 444,38 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos), correspondente a 10% sobre o valor dos produtos entregues após o prazo adicional de regularização das Ordens de Fornecimento nº 1.466 e nº 1.475.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, 156, Bairro Novo, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 17 de novembro de 2026.

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP n.º 008/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:334DE18A

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ n.º 48.778.881/0001-00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 18/2025.

FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços n.º 91/2023, decorrente do Processo Licitatório n.º 69/2023, Pregão Eletrônico SRPC n.º 025/2023, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, e cláusula trigésima terceira, inciso II, alínea "a", da Ata, considerando, ainda, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na aplicação das penalidades.

DECISÃO: Multa administrativa no valor de R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), correspondente a 10% dos valores das três ordens de fornecimento de n.º 994, 995 e 996, pelo atraso no cumprimento.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, 156, Bairro Novo, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 17 de novembro de 2026.

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP n.º 008/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:A07F9AD6

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES
EXTRATO DE DECISÃO

DECISÃO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EMPRESA: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ n.º 11.957.607/0001-80.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PAAP n.º 19/2025.

FUNDAMENTO: Ata de Registro de Preços n.º 01/2023, decorrente do Processo Licitatório n.º 95/2022, Pregão Eletrônico SRPC n.º 055/2023, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, e cláusula trigésima terceira, inciso II, alínea "a", da Ata, considerando, ainda, os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade na aplicação das penalidades.

DECISÃO: Multa administrativa no valor de R$ 153,99 (cento e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos produtos fornecidos com atraso, com fundamento na cláusula trigésima oitava, inciso II, alínea "a", da Ata de Registro de Preços n.º 01/2023.

RECURSO: Considera-se intimada desta decisão, para que, querendo, apresente recurso no prazo 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço à Rua Antônio Félix da Silva, 156, Bairro Novo, no horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caap.scc@hotmail.com.

Santa Cruz do Capibaribe–PE, 17 de novembro de 2026.

PAULO CESAR DE FARIAS
Secretário de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP n.º 008/2025

Publicado por:
Paloma Barbosa da Silva
Código Identificador:755C0FF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA (PE), levando em consideração o resultado do julgamento da **Dispensa Eletrônica nº 017/2026**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à implantação da Cozinha Comunitária no Município de Santa Filomena/PE, conforme **Processo Administrativo nº 050/2026**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado do certame, que declarou vencedoras as seguintes empresas: **42.855.811 PAULO VITOR DOS SANTOS FERREIRA** (CNPJ nº 42.855.811/0001-14), no valor global de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais); **GPS, REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 61.064.460/0001-78), no valor global de R$ 3.925,00 (três mil novecentos e vinte e cinco reais); **M FELIPE GALVÃO LTDA** (CNPJ nº 24.183.988/0001-30), no valor global de R$ 2.749,97 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos); **MALKUT E BOHN LTDA** (CNPJ nº 10.868.068/0001-40), no valor global de R$ 2.494,97 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos); e **SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ nº 23.678.770/0002-74), no valor global de R$ 14.097,62 (catorze mil noventa e sete reais e sessenta e dois centavos); perfazendo o valor total adjudicado e homologado de **R$ 24.262,56 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

Santa Filomena/PE, 24 de julho de 2026.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:6368E546

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026

Contrato nº 090/2026. Vinculação: Dispensa Eletrônica nº 017/2026. Processo Administrativo nº 050/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinados a implantação da Cozinha Comunitária no Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **42.855.811 PAULO VITOR DOS SANTOS FERREIRA**, CNPJ nº 42.855.811/0001-14. Valor global: **R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais).** Vigência: 04 (quatro) meses.

Santa Filomena/PE, 28 de julho de 2026.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:17C0ABEA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2026

Contrato nº 091/2026. Vinculação: Dispensa Eletrônica nº 017/2026. Processo Administrativo nº 050/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados a implantação da Cozinha Comunitária no Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **GPS REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº 61.064.460/0001-78. Valor global: **R$ 3.925,00 (três mil novecentos e vinte e cinco reais).** Vigência: 04 (quatro) meses.

Santa Filomena/PE, 28 de julho de 2026.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:3EA8D858

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2026

Contrato nº 092/2026. Vinculação: Dispensa Eletrônica nº 017/2026. Processo Administrativo nº 050/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados a implantação da Cozinha Comunitária no Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **M FELIPE GALVÃO LTDA**, CNPJ nº 24.183.988/0001-30. Valor global: **R$ 2.749,97 (dois mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).** Vigência: 04 (quatro) meses.

Santa Filomena/PE, 28 de julho de 2026.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Socia l

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:EC7E8D77

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026

Contrato nº 093/2026. Vinculação: Dispensa Eletrônica nº 017/2026. Processo Administrativo nº 050/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados a implantação da Cozinha Comunitária no Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **MALKUT E BOHN LTDA,** CNPJ nº 10.868.068/0001-40. Valor global: **R$ 2.494,97 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos).** Vigência: 04 (quatro) meses.

Santa Filomena/PE, 28 de julho de 2026.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:B9FD1CEF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA FILOMENA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2026

Contrato nº 094/2026. Vinculação: Dispensa Eletrônica nº 017/2026. Processo Administrativo nº 050/2026. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e utensílios de cozinha, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, destinados a implantação da Cozinha Comunitária no Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **SUPRIVALE SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ nº 23.678.770/0002-74**. Valor global: R$ 14.097,62 (catorze mil noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).** Vigência: 04 (quatro) meses.

Santa Filomena/PE, 28 de julho de 2026.

EVANEIDE ANTONIA DE MELO
Secretária Municipal de Assistência Socia l

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:E7E3CB0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberta a Concorrência Eletrônica n.º 004/2026, critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL, Objeto:** É a contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação em blocos intertravados de concreto pré-moldados da Rua 03, Trecho II, na localidade de Caraíbas, no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, vinculada ao Contrato de Repasse nº 991744/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1.107.920-56, Estudos Técnicos Preliminares – ETP's, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Básicos e anexos, com execução por regime de empreitada por preço unitário. O valor estimado para a presente licitação é de **R$ 430.376,48 (quatrocentos e trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Das 09h00 do dia 18/11/2026 às 09h00 do dia 03/12/2026, **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** 09h00 do dia 03/12/2026. **INÍCIO DA SESSÃO:** 10h00min do dia 03/12/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom e PNCP – Id contratação PNCP: 10358182000120-1-000020/2026. Mais informações através do e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, horário de funcionamento das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de novembro de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:6800E7E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2026

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do Agente de Contratação, informa que se encontra aberta a Concorrência Eletrônica n.º 005/2026, critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto:** É a contratação de empresa especializada para execução da **obra de construção de praça na Orla da Maçanzeira**, no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, vinculada ao **Contrato de Repasse nº 982843/2025/MTUR/CAIXA**

– Operação nº 1103330-91, Estudos Técnicos Preliminares – ETP's, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos Básicos e anexos, com execução por regime de empreitada por preço unitário. O valor estimado para a presente licitação é de **R$ 875.582,42 (oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Das 09h00 do dia 18/11/2026 às 09h00 do dia 04/12/2026. **FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** 09h00 do dia 04/12/2026. **INÍCIO DA SESSÃO:** 10h00min do dia 04/12/2026. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com, através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/dom e PNCP – Id contratação PNCP: 10358182000120-1-000021/2026. Mais informações através do e-mail:cpl.boavista01@gmail.com e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, horário de funcionamento das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 17 de novembro de 2026.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:43397F9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 085, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão temporária de novas averbações de empréstimos consignados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais contratados temporariamente e ocupantes de cargos em comissão de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para regulamentar os procedimentos administrativos relativos às consignações em folha de pagamento de seus servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 066, de 11 de julho de 2025, especialmente em seu art. 14, que prevê expressamente a possibilidade de edição de ato administrativo destinado a suspender ou impedir o registro de novas consignações referentes a operações financeiras;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o equilíbrio financeiro dos servidores públicos municipais, bem como assegurar maior controle administrativo sobre as consignações facultativas incidentes em folha de pagamento;

CONSIDERANDO a conveniência de promover avaliação administrativa dos procedimentos de autorização, averbação e controle das operações de crédito consignado;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas, temporariamente, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional de Santa Maria da Boa Vista/PE, as autorizações para realização de novas averbações de empréstimos pessoais consignados em folha de pagamento dos servidores públicos municipais contratados temporariamente e dos ocupantes de cargos de provimento comissionado.

§ 1º A suspensão prevista no caput compreende o recebimento, a análise, a autorização e o processamento de novos pedidos de averbação de empréstimos consignados.
§ 2º A restrição estabelecida neste Decreto aplica-se exclusivamente às categorias funcionais mencionadas no caput, não alcançando os servidores efetivos, aposentados e pensionistas.
§ 3º Durante o período de suspensão, fica vedada a inclusão de novas parcelas de empréstimos consignados na folha de pagamento dos servidores abrangidos por este Decreto.

Art. 2º A suspensão estabelecida neste Decreto não alcança:

I – os contratos de empréstimos consignados regularmente celebrados e averbados antes da entrada em vigor deste Decreto;
II – os descontos mensais decorrentes dos contratos anteriormente registrados;
III – os repasses financeiros às respectivas instituições consignatárias relativos às parcelas regularmente descontadas;
IV – as demais consignações facultativas que não estejam relacionadas à contratação de novos empréstimos pessoais consignados, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 066/2025.

Art. 3º As instituições financeiras e demais entidades consignatárias ficam impedidas de encaminhar solicitações de novas averbações de empréstimos consignados relativas aos servidores abrangidos por este Decreto durante o período de suspensão, devendo a Secretaria Municipal de Administração adotar as providências administrativas e operacionais necessárias ao seu cumprimento.

Art. 4º A suspensão prevista neste Decreto terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada mediante novo ato administrativo devidamente fundamentado.

Art. 5º O disposto neste Decreto não implica nulidade, revisão ou alteração das condições dos contratos anteriormente celebrados, permanecendo integralmente preservadas as obrigações regularmente constituídas, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 066/2025.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Administração adotar as medidas necessárias à execução e fiscalização do disposto neste Decreto, inclusive comunicar formalmente às instituições consignatárias acerca da suspensão temporária das novas averbações.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, em 18 de novembro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:55DDBBCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera a servidora que estabelece para cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **MATHEUS DE LIMA CLAUDINO**, inscrito(a) no CPF(MF) sob o N.º 065.504.334-95, para o cargo de provimento comissionado de **TÉCNICO EM LICITAÇÕES**, símbolo CC4, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, com efeitos administrativos e financeiros a partir de **10 de novembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 18 de novembro de 2026.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:A250E9B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 016/2026. CPL. **Pregão Eletrônico nº 006/2026**. Serviço. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE CONTINUADO DE PACIENTES DO SUS VINCULADOS AO TFD E DE ACOMPANHANTES AUTORIZADOS, COM VEÍCULO E CONDUTOR, NAS ROTAS GEORREFERENCIADAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021.** Orçamento estimado da presente contratação possuirá caráter sigiloso. Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 19/11/2026 até às 08h:00min do dia 04/12/2026.** Abertura da Sessão de lances: **04/12/2026 às 08h:30min** (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site www.bnc.org.br, no site https:// transparencia.saobeneditodosul.pe.gov.br, e no Portal da Transparência do Município de São Benedito do Sul/PE. No horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@saobeneditodosul.pe.gov.br.

São Benedito do Sul/PE, 17 de novembro de 2026.

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:2C1BC71D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 134/2026 - PROC. ADMINISTRATIVO 011/2026 - DISPENSA 010/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato Administrativo nº 134/2026 – Processo Administrativo 011/2026 – Dispensa Eletrônica 010/2026 - PREF.
Contrato Administrativo nº134/2026 – Processo 011/2026 – Dispensa Eletrônica 010/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação e decoração, destinados ao atendimento dos eventos da secretaria de Cultura Turismo e Esportes, deste Município. Contratado (a) JOSÉ ADILSON SILVA DE LIMA - ME; inscrito (a) no CNPJ: sob o nº 55.806.130/0001-08. Valor Global R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 16/09/2026 a 16/09/2027 - São Bento do Una, 16/09/2026 – Eunice de Oliveira Alves – Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EE5A1590

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 158/2026 - PROC. LICIT. 051/2026 - PREG. ELET. 016/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECCRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 158/2026 – Processo Licitatório 051/2026 – Pregão Eletrônico 016/2026 - PREF.
Contrato nº158/2026 – Processo 051/2026 – Pregão Eletrônico 016/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de estruturas ornamentais e elementos decorativos de iluminação natalina, com transporte, montagem, instalação, testes, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada, para o projeto "NATAL EM FAMILIA", da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, do Município de São Bento do Una/PE. Contratado (a) C E DA SILVA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 09.051.022/0001-55 Valor Global R$ 196.150,00 (cento e noventa e seis mil cento e cinquenta reais). Vigência do contrato: 03(três) meses... de: 16/11/2026 a 16/11/2027 - São Bento do Una, 16/11/2026 – Eunice de Oliveira Alves – Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B368D99F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 159/2026 - PROC. 050/2026 - PREG. ELET. 015/2026 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECCRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
Extrato de contrato nº 159/2026 – Processo Licitatório 050/2026 – Pregão Eletrônico 017/2025 – ARP 036/2025 - PREF.
Contrato nº008/2026 – Processo 028/2026 – Pregão Eletrônico 015/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada, para eventos devidamente autorizados e regular perante à Polícia Federa, para atender as demandas, da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes. Contratado (a) RITECSG SEGURANÇA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 22.068.564/0001-07 Valor Global R$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Vigência do contrato: 12(doze) meses... de: 16/11/2026 a 16/11/2027 - São Bento do Una, 16/11/2026 – Eunice de Oliveira Alves – Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0790F7A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 116/2025 - PROC. LICIT. 011/2025 - DISPENSA 006/2025 - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 116/2025 – PROC. LICITATÓRIO 011/2025 – DISPENSA 006/2025 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 116/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Contratação de organização, realização e conclusão do concurso público previsto, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Licitatório nº011/2025 – Dispensa 006/2025; Contratado (a): INSTITUTO IGEDUC. CNPJ: 23.418.768/0001-85; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 17/07/2026 à 17/07/2027. Na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 16/07/2026. Gestor: Pedro Alexandre Medeiros de Souza – Prefeito.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:10451697

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 144/2025 - PROC. LICIT. 050/2025 - PREG. ELET. 013/2025 - SEC. CULTURA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026 – PRORROGAÇÃO E VALOR - CONTRATO 144/2025 – PROC. LICITATÓRIO 050/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 – PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 144/2025; Aditivo de Prorrogação e Valor, do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de som, compreendendo, fornecimento instalação operação, montagem e desmontagem de equipamentos de áudio, destinados à realização e apoio de eventos culturais, institucionais, esportivos, educativos e comunitários, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº050/2025 – Pregão 013/2025; Contratado (a): MANUILSON LEITE MATINS - ME. CNPJ: 18.464.672/0001-13; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 19/03/2026 à 19/03/2027. Ficando assim acrescentado ao valor de: R$ 47.947,50 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente à 25% do contrato original. O contrato original que ante era de R$ 191.790,00 (cento e noventa e um mil setecentos e noventa reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 239.737,50 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Amparado nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 07/10/2026. Gestora: Eunice de Oliveira Alves – Secretária de Cultura Turismo e Esporte.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:754E4505

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 020/2025 - PROC. LICIT. 048/2024 - PREG. ELET. 015/2024 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – CONTRATO 020/2025 – PROC. LICIT. 048/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 020/2025; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de arvores, capinação e limpeza de vias públicas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº048/2024 – Pregão Eletrônico 015/2024; Contratado (a): UNA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP. CNPJ: 17.320.733/0001-06; Valor acrescido ao contrato original: R$ 115.492,50 (cento e quinze mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Correspondente a 25% do contrato original. Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea b, e artigo, 125, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 461.970,00 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e setenta reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 577.462,50 (quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) – São Bento do Una, 04/11/2026. Gestor: Lucas Barbosa Medeiros – Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3A32B950

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 151/2025 - PROC. ADM. 021/2025 - ADESÃO 009/2025 - SEC. CULTURA - PREF.PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 151/2025 – PROC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 151/2025 – PROC. ADM. 021/2025 – ADESÃO 009/2025 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 151/2025; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, tipo hatch, com motorista, sem combustível, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, quilometragem livre, e disponibilidade em tempo integral, para Secretaria de Cultura Turismo e Esportes, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo Administrativo nº021/2025 – Adesão 009/2025; Contratado (a): T C DE ARRUDA LTDA. CNPJ: 32.998.579/0001-10; Prazo acrescido ao contrato original: 12 (doze) meses... de: 09/10/2026 à 09/10/2027. Fica reprogramado o valor do contrato original, que é de: R$ 61.608,48 (sessenta e um mil, seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos). Na forma da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 09/10/2026. Gestora: Eunice de Oliveira Alves – Secretária de Cultura Turismo e Esportes.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BC79DD65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 242/2025 - PROC. LICIT. 029/2025 - INEXIGIBILIDADE 005/2025 - FME.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 242/2025
TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) - 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original para locação de imóvel, com a finalidade do funcionamento da **Sede da Secretaria de Educação**, do (Fundo Municipal de Educação), localizado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº105, 1º e 2º andar, Centro, neste Município de São Bento do Una - PE, oriundo **Processo Licitatório nº 029/2025**, **Inexigibilidade nº 005/2025**, firmado no dia 14 de outubro de 2025, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, sediado na Praça Historiador Adalberto Paiva; Centro, Município de São Bento do Una Estada de Pernambuco, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Gisângella Cavalcante de Moraes,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, e RG nº 4.338.042-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 07, N° 52-A, Loteamento João Paulo II, São Bento do Una/PE, e como locador**,** o Sr. **ALBERTO FLÁVIO FERREIRA DE ANDRADE,** inscrito no CPF sob o nº 029.793.344-21, residente na Rua Vereador Valdemar Cordeiro de Moraes nº 141 – Centro; Município de São Bento do Una - PE - CEP 55.370-000, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e atualizações, como seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este termo aditivo modifica as cláusulas terceira **(valor),** e quinta **(prorrogação)**, do contrato original, passando a mesma a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel **nº 242/2025** por mais **12 (doze)** meses, com início em **14 de outubro de 2026 e término em 14 de outubro de 2027,** observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a classificação orçamentária aplicável ao Fundo Municipal de Educação.
Parágrafo único. A dotação orçamentária deverá ser confirmada pela Contabilidade e indicada nos documentos pertinentes à execução da despesa, conforme o exercício financeiro correspondente.
454.16001.1210-2.43.3.3.90.36-RECURSO PRÓPRIOS
SUB-CLAUSULA TERCEIRA – O aditivo de reajuste e valor solicitado pelo memorando nº 3.558/2026, no dia 28/10/2026, pela Secretaria de Educação; que antes era de: R$ **6.000,00** (seis mil reais), passa de agora em diante a ser de: R$ **6.200,90** (seis mil duzentos reais e noventa centavos). Baseado no **IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado)**, em base anual de reajuste de aluguéis, que foi de: 3,35% mensal, na data de: 14/10/2026. Totaliza um valor global de: **74.410,80** (setenta e quatro mil quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), por 12 (doze) meses.
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 8.666/93, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 14 de outubro de 2026.

GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do Fundo Municipal de Educação
LOCATÁRIO

ALBERTO FLÁVIO FERREIRA DE ANDRADE
CPF nº 029.793.344-21
LOCADOR

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C87ACCC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 170/2024 - PROC. 018/2024 - CREDENCIAMENTO 001/2024 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026 – PRORROGAÇÃO - CONTRATO 170/2024 – PROC. LICIT. 018/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 170/2024; Aditivo de Prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação gradativa dos serviços de marceneiro e serralheiro, a serem executados com regime de dedicação exclusiva, de mão de obra para o Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº018/2024 – Credenciamento 001/2024; Contratado (a): DANIEL PEREIRA DA SILVA. CNPJ: 23.999.985/0001-06; prorrogação Acrescida: 12 (doze) meses. Vigência: 09/11/2026 à 09/11/2027.Ficando assim reprogramado o valor do contrato original que é de: R$ 15.393,60 (quinze mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos), nos termos, da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 09/11/2026. Gestora: Gisângella Cavalcante de Morais – Secretária F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:BB5F9A35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 010/2026 - CONTRATO 018/2026 - PROC. 001/2026 - PREG. ELET. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 010/2026; VALOR (ADITIVADO) - REALINHAMENTO - CONTRATO 018/2026 – PROC. LICIT. 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - FME.
10º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2026; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº001/2026 – Pregão Eletrônico 001/2026; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (2), do contrato original; Valor total (ADITIVADO) ao contrato original, R$ 17.781,84 (dezessete mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), passando dessa forma o valor global do contrato original que antes era de: R$ 2.018.274,78 (dois milhões dezoito mil duzentos e dezessete reais e quatro reais e setenta e oito centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 2.036.056,62 (dois milhões trinta e seis mil cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos); fundamentado na Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 09/09/2026. Gestora: Gisângella Cavalcante de Morais – Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A35D4378

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 011/2026 - PROC. LICIT. 001/2026 - PREG. ELET. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 011/2026; VALOR (ADITIVADO) - REALINHAMENTO - CONTRATO 018/2026 – PROC. LICIT. 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - FME.
11º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2026; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº001/2026 – Pregão Eletrônico 001/2026; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (2), do contrato original; Valor total (ADITIVADO) ao contrato original, R$ 26.565,74 (vinte e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), passando dessa forma o valor global do contrato original que antes era de: R$ 2.036.056,62 (dois milhões trinta e seis mil cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 2.062.622,36 (dois milhões sessenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos); fundamentado na Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 17/09/2026. Gestora: Gisângella Cavalcante de Morais – Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2B55E28F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 012/2026 - PROC. LICIT. 001/2026 - PREG. ELET. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 012/2026; VALOR (ADITIVADO) - REALINHAMENTO - CONTRATO 018/2026 – PROC. LICIT. 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - FME.
12º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2026; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº001/2026 – Pregão Eletrônico 001/2026; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento do item (2), do contrato original; Valor total (ADITIVADO) ao contrato original, R$ 35.671,60 (trinta e cinco mil seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), passando dessa forma o valor global do contrato original que antes era de: R$ 2.062.622,36 (dois milhões sessenta e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 2.098.293,96 (dois milhões noventa e oito mil duzentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos); fundamentado na Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 21/09/2026. Gestora: Gisângella Cavalcante de Morais – Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:871D6D40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 00094/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 00094/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2026 e dá outras providências.

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, autorizado pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.151/2024, Lei Orçamentária para o exercício de 2026, de acordo com o disposto no 3º parágrafo do Art. 8º, consoante disposições dos artigos 07 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei Municipal nº 2.195/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Una para o exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.195, de 16 de dezembro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do crédito de que trata o art. 1º, são utilizados os recursos orçamentários decorrentes de redução de saldos das dotações discriminadas no ANEXO ÚNICO que integra este Decreto.

Art. 3˚ - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una – PE

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:4B9F0941

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 077/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

Objeto: Contratação do artista **SERGINHO GOMES** para realização de apresentação musical em comemoração à Solenidade de Cristo Rei do Universo, no dia 22 de novembro de 2026, no Município de São Caetano/PE.

Favorecido: **SERGINHO GOMES:** Legalmente representado pela empresa **SERGIO G DA SILVA,** inscrita no CNPJ nº 27.629.448/0001-25, com sede informada na Rua Eufrasio Alencar nº 258 Centro, Exu/PE, CEP 56.230-000, neste ato representada pelo senhor **Sergio Gomes da Silva**, para apresentação artística no dia **22 de novembro de 2026 no valor** de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo acima, no valor global de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais**) com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caetano/PE, 10 de novembro de 2026.

ABRAÃO CAETANO DA SILVA
Prefeito em exercício do município de São Caetano/PE

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:0C527200

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 078/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

Objeto: Contratação do artista GERSON RUFINO para apresentação musical de caráter religioso, a ser realizada em comemoração ao Dia da Bíblia, no dia 05 de dezembro de 2026, no Município de São Caetano/PE.

Favorecido:

GÉRSON RUFINO: Legalmente representado pela empresa **TALENTS PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.092.123/0001-10, com sede informada na Avenida Carlos Gomes, nº 222, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90.480-000, neste ato representada pelo senhor Gustavo Henrique Ferreira Walezak Lira, para apresentação artística no dia **05 de dezembro de 2026 no valor** de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo acima, no valor global de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais**) com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caetano/PE, 10 de novembro de 2026.

ABRAÃO CAETANO DA SILVA
Prefeito em exercício do município de São Caetano/PE

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:27EC5C77

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 082/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

Objeto: Contratação de artistas para realização de apresentações musicais durante o IX Festival da Jovem Guarda de São Caetano/PE, a ser realizado nos dias 20 e 21 de novembro de 2026, no Município de São Caetano/PE.

Favorecidos:

ADILSON RAMOS: COUTO FLASH PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.029.997/0001-08, com sede na Rua Feliciano de Mello nº 65, Casa A, Afogados, Recife/PE, CEP: 50.820-400, neste ato representada pelo senhor Alexandre Henrique Alves Couto, indicado como empresário exclusivo do artista Adilson Ramos de acordo com contrato de exclusividade, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

LEONARDO SULLIVAN: A. C. W. SILVA PRODUCOES inscrita no CNPJ nº 34.085.956/0001-55, com sede na Avenida Fernando Simões Barbosa nº 266, Sala 410, Edifício Wecon Center Vi CXPST 0259, Boa Viagem, Recife/PE. CEP: 51.020-390, neste ato representada pelo senhor Antonio Carlos Wanderley Silva, indicado como empresário exclusivo do artista Leonardo Sullivan de acordo com contrato de exclusividade, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

ALMIR BEZERRA: NAHUM MONTEIRO DA SILVA inscrita no CNPJ nº 19.723.258/0001-44, com sede na Rua Praia do Flamengo nº 12, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.210-030, neste ato representada pelo senhor Nahum Monteiro da Silva, indicado como empresário exclusivo do artista Almir Bezerra de acordo com contrato de exclusividade, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

MOZART VIEIRA: MAESTRO MOZART VIEIRA LTDA inscrita no CNPJ nº 31.306.732/0001-38, com sede na Rua Jorge Lessa Pontes nº 206, Centro, São Caetano/PE. CEP: 55.130-000, neste ato representada pelo senhor Arlindo Mozart Vieira do Nascimento, indicado como empresário exclusivo do artista Mozart Vieira de acordo com contrato de exclusividade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

RENATO E SEUS BLUE CAPS: ASSOCIACAO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVICOS ARTISTICOS E CULTURAIS inscrita no CNPJ nº 08.827.841/0001-89, com sede na Estrada do Rio Grande nº 04150, Sala 110, Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.723-002, neste ato representada pelo senhor Alexandre Berriel Alves, indicado como empresário exclusivo do artista Renato e seus Blue Caps de acordo com contrato de exclusividade, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

BIAFRA: RW PRODUCOES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 48.188.634/0001-46, com sede na Rua Visconde de Figueiredo nº 31, Apto 101, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20.550-050, neste ato representada pelo senhor Robson Santos Williams, indicado como empresário exclusivo do artista Byafra de acordo com contrato de exclusividade, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo acima, no valor global de **R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)** com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caetano/PE, 13 de novembro de 2026.

ABRAÃO CAETANO DA SILVA
Prefeito em exercício do município de São Caetano/PE

Publicado por:
Magna Elen Silva Macedo
Código Identificador:4B3831B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DE Nº 861, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

LEI ORDINÁRIA DE Nº 861, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.
Institui o programa de regularização fiscal – REFIS do município de São Joaquim do Monte/PE e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica deste município e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, do Município de São Joaquim do Monte, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições, e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a

ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2°. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

Art. 3°. A opção pelo REFIS MUNICIPAL sujeito o contribuinte a(o):

I - Inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos e confessados, que serão incluídos no programa mediante confissão;

II - Confissão irrevogável e irretratável da dívida;

III - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas da presente Lei;

IV - Pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

V - Desistência expressa e irretratável de demanda judicial proposta, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, bem como desistência irretratável da impugnação ou recurso administrativo eventualmente interposto.

Art.4°. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até o dia 30/12/2026, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Tributação da Secretária de Finanças.

Art.5°. Os créditos tributários de que trata o artigo 1°, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

§1°. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§2°. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§3°. Para fins do disposto neste artigo, o valor da parcela não poderá ser inferior a 02 (duas) Unidade Fiscal do Município – UFM.

§4°. As parcelas do REFIS deverão ser pagas mensalmente, vencendo-se a primeira no último dia útil do mês do requerimento da opção, e as demais até o último dia útil de cada mês.

§5°. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou demanda judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6°. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3° e 4°, será acrescido da variação mensal do índice de correção monetária previsto no Código Tributário Municipal, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§7°. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação o da consolidação, até o mês do pagamento:

I – para pagamento à vista, em cota única, o desconto será de 90% (noventa por cento) sobre o valor dos juros de mora, multa de ofício e da multa de mora;

II – Para o pagamento parcelado em até 5 (cinco) parcelas, será concedido desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor dos juros de mora, multa de ofício e da multa de mora;

III – Para pagamento parcelado de 6 (seis) até 10 (dez) parcelas, o desconto será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros de mora, multa de ofício e da multa de mora;

§8°. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§9°. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§10. O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o fato previsto no parágrafo anterior.

Art. 6°. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – Inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou não;

II – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2° desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV – Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

VI - Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII - prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamentos de tributos municipais;

§1°. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade de totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2°. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de correção monetária, juros de mora e multa de mora.

Art.7°. Os benefícios desta Lei não se aplicam a multas decorrentes de atos qualificados em lei como crimes contra a ordem tributária, bem como multas que decorram de atos praticados com dolo, fraude ou simulação, com vista a reduzir o pagamento de tributos.

Art.8°. O Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Art.9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte/PE, 18 de novembro de 2026.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Raiana Paula da Silva
Código Identificador:56D57D2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

CREDENCIAMENTO 004/2026
RATIFICAÇÃO

Ratifico o Credenciamento de 1 – JOSÉ MANOEL DA SILVA, CPF Nº 157.441.864-50, para o item 19 da secretaria de Infraestrutura, com o valor de R$ 2.292,25 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais, no Processo Administrativo nº: 040/2026, Credenciamento nº: 004/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para Prestação dos serviços diversos, em atendimento das necessidades das secretarias municipais de São Joaquim do Monte-PE. Eduardo José de Oliveira Lins, Prefeito. Em 03 de novembro de 2026.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:F01AD117

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2026.

EMENTA: Dispõe sobre os procedimentos para inscrição, análise, cancelamento e baixa de restos a pagar no âmbito do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos arts. 35, 36, 37 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos arts. 1º, § 1º, 8º e 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e demais normas aplicáveis às finanças públicas:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a análise, inscrição, manutenção, cancelamento e baixa dos restos a pagar, em observância à legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inscrição e a manutenção de restos a pagar devem observar a existência da obrigação, a regularidade da despesa, a disponibilidade financeira por fonte ou destinação de recursos e a preservação do equilíbrio das contas públicas;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º Consideram-se restos a pagar, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas regularmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-se em processadas e não processadas.

§ 1º Os restos a pagar classificam-se em:
I - Processados;
II - Não Processados.

§ 2º São restos a pagar processados aqueles cuja despesa foi empenhada e liquidada, permanecendo pendente apenas o pagamento.

§ 3º São restos a pagar não processados aqueles cuja despesa foi empenhada, mas ainda não liquidada até o encerramento do exercício.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR
Seção I
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas regularmente empenhadas, liquidadas e não pagas até o encerramento do exercício, desde que comprovada a efetiva prestação do serviço, a execução da obra ou a entrega e o recebimento do material ou bem, conforme o caso.

Art. 3º Poderão ser inscritas em restos a pagar não processados as despesas regularmente empenhadas e ainda não liquidadas, desde que subsista obrigação válida, esteja vigente o prazo para cumprimento da obrigação ou a despesa se encontre em fase de verificação do direito do credor, e sejam atendidas as normas aplicáveis e a disponibilidade financeira pertinente.

Art. 4º A inscrição de despesas em restos a pagar não processados dependerá da análise individualizada da execução do objeto, da vigência da obrigação, da documentação comprobatória e da legislação aplicável.

Parágrafo único. Após a análise prevista no caput, deverão ser mantidos os empenhos que atendam aos requisitos legais e anulados os saldos relativos a obrigações inexistentes, extintas, não executadas ou sem suporte legal, mediante justificativa e registro formal.

Art. 5º A inscrição e a manutenção de restos a pagar deverão observar a disponibilidade de caixa e as obrigações financeiras por fonte ou destinação de recursos, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente seus arts. 1º, § 1º, e 8º, e com as normas de contabilidade pública.

Parágrafo único. Os recursos vinculados a convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres deverão ser controlados de acordo com sua finalidade e com os respectivos cronogramas físico-financeiros, observadas as regras específicas de cada transferência.

Seção II
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 6º Os saldos de empenhos por estimativa que não correspondam a obrigações efetivamente constituídas deverão ser anulados ao final do exercício, após a conferência dos valores devidos e dos documentos comprobatórios.

Art. 7º A eventual prescrição de créditos contra a Fazenda Pública deverá ser analisada individualmente, considerando a natureza da obrigação, o termo inicial, as causas de suspensão ou interrupção e a legislação aplicável, inclusive o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, não decorrendo o cancelamento automático apenas do decurso do prazo sem prévia análise administrativa.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º Os responsáveis pelas unidades administrativas e os credores, quando cabível, deverão apresentar à Secretaria de Finanças, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto ou da notificação específica, a documentação necessária à comprovação da execução do objeto e à liquidação das despesas inscritas em restos a pagar não processados.

§ 1º A documentação para fins de liquidação deverá atender ao disposto no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como às demais normas pertinentes.

§ 2º A ausência de comprovação, após a análise e a adoção dos procedimentos administrativos cabíveis, poderá ensejar o cancelamento do empenho, mediante decisão motivada, assegurada a apuração de eventual obrigação pendente e observadas as normas aplicáveis.

Art. 9º Os restos a pagar processados não deverão ser cancelados quando estiver comprovado o cumprimento da obrigação pelo credor, permanecendo pendente apenas o pagamento, salvo se demonstrada, em processo administrativo, causa legal que justifique a baixa ou correção do registro.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 10. A Secretaria de Finanças examinará os empenhos e as despesas passíveis de inscrição ou manutenção em restos a pagar

relativos ao exercício de 2026, confrontando-os com as notas de empenho, os registros contábeis, a documentação comprobatória e a disponibilidade financeira por fonte ou destinação de recursos, identificando as obrigações regulares e aquelas que demandem providências.

Art. 11. Concluída a análise prevista no artigo anterior, o titular da Secretaria de Finanças poderá determinar, mediante decisão fundamentada e observada a legislação aplicável:

I - o cancelamento de empenhos relativos a obrigações prescritas, quando a prescrição estiver devidamente caracterizada em processo administrativo;
II - o cancelamento de empenhos inscritos como restos a pagar não processados quando não houver comprovação da execução do objeto ou subsistência da obrigação, após as verificações administrativas cabíveis;
III - a anulação de saldos de empenhos por estimativa que não correspondam a obrigações efetivamente devidas;
IV - a regularização ou o cancelamento de registros quando a obrigação tiver sido validamente substituída por operação de crédito, parcelamento, confissão de dívida ou outro instrumento, vedada a duplicidade de registro da mesma obrigação;
V - a regularização ou o cancelamento de empenhos referentes a obrigações com concessionárias de serviços públicos ou entidades previdenciárias que tenham sido validamente parceladas ou confessadas, após confirmação da formalização e do registro contábil da obrigação correspondente;
VI - a correção ou o cancelamento de valores registrados sem correspondência com notas de empenho, sem identificação do credor ou sem documentação que comprove a existência da obrigação, após apuração e formalização do procedimento.

Art. 12. As anulações, os cancelamentos e as baixas previstos neste Decreto serão formalizados por ato da Secretaria de Finanças, acompanhado de relação individualizada dos empenhos, credores, valores, fontes ou destinações de recursos e respectivas justificativas, com indicação dos registros contábeis a serem efetuados.

§ 1º Após a formalização do ato, a Contabilidade efetuará os registros pertinentes, observando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), as normas de contabilidade pública e os procedimentos de controle interno.

§ 2º Eventual requerimento posterior relativo a obrigação cujo empenho tenha sido cancelado será objeto de análise em processo administrativo próprio, sem prejuízo do reconhecimento e pagamento de obrigação comprovadamente devida, quando legalmente cabível.

CAPÍTULO III
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS
Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. As despesas inscritas em restos a pagar custeadas com recursos vinculados, inclusive os provenientes de transferências voluntárias da União ou do Estado, deverão observar a legislação específica, a finalidade da vinculação, a disponibilidade financeira e a identificação da fonte ou destinação de recursos em todas as fases da execução orçamentária e financeira.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. A inscrição de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) deverá observar a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente o art. 25, bem como a disponibilidade financeira efetiva dos recursos do Fundo em 31 de dezembro e as normas aplicáveis. A parcela de até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos no exercício, cuja utilização seja diferida para o primeiro quadrimestre do exercício seguinte, somente poderá ser utilizada nos termos do § 3º do art. 25 da referida Lei, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 15. É vedada a inscrição ou a manutenção de restos a pagar vinculados ao FUNDEB em valor superior à obrigação regularmente constituída e à disponibilidade financeira correspondente, devendo ser observadas as regras legais de utilização dos recursos e a correta identificação da fonte ou destinação.

Art. 16. Os restos a pagar vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino permanecerão identificados com a respectiva fonte ou destinação de recursos e deverão observar o art. 212 da Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º O cancelamento de restos a pagar computados para fins de apuração do mínimo constitucional da educação deverá ser avaliado quanto aos seus efeitos sobre o demonstrativo de manutenção e desenvolvimento do ensino e sobre o cumprimento do limite legal, com os ajustes exigidos pelas normas vigentes.

§ 2º Antes de cancelar restos a pagar vinculados ao ensino, a unidade responsável deverá verificar os efeitos do cancelamento no cumprimento do mínimo constitucional de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, observada a legislação aplicável.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição e a manutenção de restos a pagar custeados com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde deverão observar o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e a disponibilidade financeira correspondente.

Art. 18. O cancelamento de restos a pagar computados para fins de apuração do mínimo constitucional da saúde deverá ser avaliado quanto aos seus efeitos no demonstrativo das ações e serviços públicos de saúde e no cumprimento do limite legal, com os ajustes exigidos pelas normas vigentes.

Art. 19. Antes do cancelamento de restos a pagar vinculados à saúde, a unidade responsável deverá verificar os efeitos no cumprimento do mínimo constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais e legais, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais normas aplicáveis.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:58A94FC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira, o

contingenciamento de despesas e os procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para o encerramento do exercício de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO a frustração da arrecadação em relação às receitas previstas e a necessidade de adequar a execução da despesa à efetiva disponibilidade financeira, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos orçamentários, contábeis, financeiros e administrativos necessários ao encerramento do exercício de 2026, em conformidade com a legislação vigente e com as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundos e demais entidades, para assegurar o encerramento regular do exercício financeiro;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina:

I - Procedimentos para limitação de empenho, movimentação financeira e contingenciamento de despesas, diante da frustração de receitas, até o encerramento do exercício;
II - Procedimentos administrativos, orçamentários, contábeis, financeiros e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para o encerramento do exercício financeiro de 2026.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e das demais normas de administração financeira e controle.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação

Art. 2º Fica vedada, a partir de 1º de novembro de 2026 e até o encerramento do exercício, a autorização de novas despesas e a assunção de novas obrigações, salvo mediante autorização expressa do Prefeito, após justificativa do órgão interessado e demonstração de compatibilidade orçamentária e financeira. A vedação não afasta o cumprimento das obrigações constitucionais e legais, inclusive as relativas aos mínimos de manutenção e desenvolvimento do ensino, previstos no art. 212 da Constituição Federal, e às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º A restrição prevista no art. 2º alcança a instauração de procedimentos para novas contratações, a celebração de contratos e a emissão de notas de empenho, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas neste Decreto e as obrigações legais inadiáveis, sempre observadas a legislação de licitações e contratos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º Os dirigentes e responsáveis pelos órgãos e unidades deverão programar as necessidades de materiais, serviços e demais despesas indispensáveis à continuidade dos serviços públicos e ao regular funcionamento da Administração Municipal até o encerramento do exercício.

§ 2º A programação financeira deverá ser compatível com a programação física referida no § 1º e com as metas fiscais, os critérios da Lei de Diretrizes Orçamentárias e as limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º As programações físicas deverão ser apresentadas até 31 de outubro de 2026 e submetidas à análise e aprovação até 10 de novembro de 2026.

Art. 4º Caso a disponibilidade orçamentária e financeira não seja suficiente para atender integralmente à programação apresentada, poderão ser ajustados os valores solicitados e o cronograma de aquisição, execução e pagamento, mediante justificativa do órgão responsável.

Art. 5º As despesas decorrentes de situações emergenciais ou de excepcional interesse público, cuja realização após as datas-limite previstas neste Decreto seja indispensável, dependerão de autorização específica do Prefeito, mediante justificativa formal e comprovação da necessidade, observadas a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO II
Das Disposições Gerais
Seção I
Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 6º Fica estabelecido o dia 30 de novembro de 2026 como data-limite para a emissão de notas de empenho, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - Obrigações decorrentes de contratos e convênios cuja execução deva ser concluída no exercício, desde que haja crédito orçamentário e disponibilidade dos recursos correspondentes;
II - Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III - Despesas com precatórios, serviço e amortização da dívida pública consolidada;
IV - Despesas necessárias ao atendimento de situações emergenciais ou de excepcional interesse público, mediante autorização expressa do Prefeito e justificativa formal do órgão interessado;
V - Despesas necessárias ao cumprimento dos mínimos constitucionais e legais de manutenção e desenvolvimento do ensino e de ações e serviços públicos de saúde.

§ 1º Os empenhos de despesas contratuais ou cujo valor não possa ser previamente determinado poderão ser emitidos por estimativa ou globalmente, conforme a legislação aplicável. A liquidação deverá ocorrer mediante comprovação do direito adquirido pelo credor, na forma do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º As despesas empenhadas e não liquidadas deverão ser objeto de análise individualizada e poderão ter seus empenhos anulados até 30 de dezembro de 2026 quando não subsistirem a obrigação, o objeto executado ou os requisitos legais para sua inscrição em restos a pagar, ressalvadas as hipóteses legalmente cabíveis.

Art. 7º Os credores cujas despesas tenham sido empenhadas e inscritas em restos a pagar e cuja liquidação não esteja devidamente comprovada deverão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contado

da publicação deste Decreto, a documentação comprobatória da efetiva execução da obra, prestação do serviço ou entrega do bem, observados o art. 63 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e as condições contratuais.

Parágrafo único. A publicação deste Decreto observará os meios oficiais de divulgação dos atos municipais e as exigências legais aplicáveis.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Finanças examinará os empenhos inscritos em restos a pagar e revisará a documentação comprobatória, identificando as despesas cuja liquidação esteja devidamente demonstrada e aquelas em que não haja comprovação suficiente. A anulação de empenho dependerá de análise fundamentada, com observância do contraditório quando cabível, das obrigações contratuais e da legislação aplicável.

Art. 9º Os procedimentos de revisão previstos no art. 8º aplicam-se aos fundos especiais e às entidades da Administração Pública Municipal Indireta, respeitadas suas competências e normas específicas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, mediante análise documental individualizada e justificativa formal:

I - Propor o cancelamento de restos a pagar em relação aos quais esteja caracterizada a prescrição, observado o prazo e as regras do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, bem como eventuais causas de suspensão ou interrupção da prescrição e a legislação específica;
II - Promover a anulação de empenhos inscritos em restos a pagar não processados quando, após verificação, não houver comprovação da execução dos serviços, obras ou fornecimentos nem subsistir obrigação válida;
III - Anular saldos de empenhos estimativos que não correspondam a obrigações efetivamente constituídas, após conferência dos valores e dos registros contábeis;
IV - Ajustar ou anular empenhos cuja obrigação tenha sido regularmente reconhecida e registrada como dívida consolidada, evitando duplicidade de registro, mediante conciliação contábil;
V - Ajustar ou anular empenhos relativos a obrigações com concessionárias de serviços públicos ou entidades previdenciárias quando comprovadamente substituídos por parcelamento ou confissão de dívida, assegurada a adequada contabilização do passivo e vedada a baixa sem suporte documental.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo aplicam-se aos órgãos, fundos especiais e entidades da Administração Pública Municipal Indireta, observadas as normas legais e contábeis pertinentes.

Seção II
Dos Pagamentos

Art. 11. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até 30 de dezembro de 2026, respeitadas a ordem cronológica aplicável, a disponibilidade financeira, as vinculações de recursos e as demais exigências legais.
§ 1º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão identificar e regularizar os pagamentos relativos a cheques emitidos e não apresentados pelos credores até 30 de dezembro de 2026, procedendo aos estornos e registros contábeis cabíveis, conforme as normas aplicáveis.

§ 2º Até o encerramento do expediente de 31 de dezembro de 2026 poderão ser adotadas providências complementares necessárias ao fechamento do exercício, sem prejuízo dos registros e conciliações obrigatórios.

Seção III
Da Dívida Consolidada Pública

Art. 12. A Secretaria Municipal de Finanças solicitará formalmente à concessionária responsável pelo fornecimento de energia elétrica, à COMPESA, à Receita Federal do Brasil e à Caixa Econômica Federal, entre outros credores pertinentes, demonstrativos atualizados das obrigações do Município relativas a água, energia elétrica, contribuições previdenciárias, PASEP e FGTS, inclusive parcelamentos, para conferência, conciliação, registro e evidenciação nas demonstrações contábeis do exercício de 2026.

§ 1º As solicitações de que trata o caput deverão ser expedidas com a maior brevidade possível, e seus retornos deverão ser acompanhados e conciliados com os registros contábeis e financeiros do Município.

§ 2º Caso as informações não sejam recebidas em tempo hábil, a Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar as medidas necessárias para obtê-las diretamente junto aos respectivos órgãos ou credores, documentando as providências realizadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 13. Os órgãos responsáveis pelo controle dos bens móveis e imóveis e dos materiais de almoxarifado deverão realizar os inventários físicos e os procedimentos de conciliação patrimonial pertinentes e encaminhá-los à Contabilidade até 20 de dezembro de 2026, observados o art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e as normas contábeis aplicáveis.

Seção V
Do Processamento da Despesa

Art. 14. A partir do primeiro dia útil de dezembro de 2026, os processos de execução da despesa deverão ser instruídos e conferidos pelo setor de execução orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo dos procedimentos ordinários e das exigências legais de contratação, com a documentação pertinente, conforme o caso:

I - Documento de autorização da despesa;
II - Documentos do procedimento de contratação e, quando cabível, termo de adjudicação e homologação;
III - Autorização para emissão da nota de empenho;
IV - Cópia do contrato, da ata, da nota de empenho ou de instrumento equivalente, conforme o caso;
V - Documentação comprobatória da liquidação da despesa;
VI - Autorização para processamento da liquidação e, posteriormente, do pagamento.

§ 1º A liquidação da despesa dependerá da verificação do direito adquirido pelo credor, com base em documentos comprobatórios da entrega do material, da prestação do serviço ou da execução da obra, incluindo nota fiscal e contrato ou instrumentos equivalentes, conforme o art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 2º O pagamento somente será processado após o cumprimento das etapas pertinentes, a conferência da documentação e a observância das retenções legais, da ordem cronológica quando aplicável e da disponibilidade financeira.

§ 3º Poderá ser designado servidor responsável pela coordenação e conferência dos processos de que trata este artigo, sem prejuízo das atribuições legais dos demais agentes públicos.

Seção VI
Disposições Gerais

Art. 15. A assunção de obrigações deverá observar a existência de dotação orçamentária, a programação financeira e a disponibilidade

de caixa, sendo vedada a inscrição de despesas em restos a pagar sem o atendimento dos requisitos legais. Deverão ser observadas, em especial, as disposições dos arts. 1º, 8º, 9º e 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, quando aplicáveis.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ BARBOSA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Barros de Almeida
Código Identificador:B8D59460

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA COM DISPUTA Nº DE-002/2026

A Câmara Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Aquisição de bens permanentes e equipamentos (aparelhos de ar-condicionado, televisores Smart TV e sistema de microfonia), incluindo entrega e garantia, destinados à modernização do plenário, gabinetes e setores administrativos da Câmara Municipal de São José do Belmonte – PE no valor estimado de R$ 64.865,03 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, pelo endereço eletrônico https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 25 de Novembro de 2026 às 08:00 horas. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.leg.br, ou ainda pelo endereço Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 18 de Novembro de 2026.

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA LUCENA
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:536ACB61

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13087/2026

CONTRATO Nº 13087/2026, assinado em 18/11/2026.
Objeto: Aquisição de material odontológico, instrumentais, equipamentos e insumos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de saúde e do Centro de Especialidades odontológicas, do município de São José do Belmonte-PE..
Processo Administrativo nº SESAU-13050/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-023/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.
CONTRATADO: CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.326.200/0001-22.
Valor Global: R$ 15.724,00 (quinze mil e setecentos e vinte e quatro reais).
Vigência Inicial: 18 de Novembro de 2026.
Vigência Final: 17 de Novembro de 2027.
Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 18 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A99A819F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13088/2026

CONTRATO Nº 13088/2026, assinado em 18/11/2026.
Objeto: Aquisição de material odontológico, instrumentais, equipamentos e insumos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de saúde e do Centro de Especialidades odontológicas, do município de São José do Belmonte-PE..
Processo Administrativo nº SESAU-13050/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-023/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.
CONTRATADO: ODONTOSUL LTDA, CNPJ nº 04.971.211/0001-22.
Valor Global: R$ 92.442,30 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).
Vigência Inicial: 18 de Novembro de 2026.
Vigência Final: 17 de Novembro de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 18 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:D710FE29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13089/2026

CONTRATO Nº 13089/2026, assinado em 18/11/2026.
Objeto: Aquisição de material odontológico, instrumentais, equipamentos e insumos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de saúde e do Centro de Especialidades odontológicas, do município de São José do Belmonte-PE..
Processo Administrativo nº SESAU-13050/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-023/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.
CONTRATADO: NOVAMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 67.783.349/0001-18.
Valor Global: R$ 51.905,00 (cinquenta e um mil e novecentos e cinco reais).
Vigência Inicial: 18 de Novembro de 2026.
Vigência Final: 17 de Novembro de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 18 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A08AC63E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13090/2026

CONTRATO Nº 13090/2026, assinado em 18/11/2026.
Objeto: Aquisição de material odontológico, instrumentais, equipamentos e insumos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de saúde e do

Centro de Especialidades odontológicas, do município de São José do Belmonte-PE..
Processo Administrativo nº SESAU-13050/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-023/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.
CONTRATADO: SERTAO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 58.923.940/0001-32.
Valor Global: R$ 44.136,30 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e seis reais e trinta centavos).
Vigência Inicial: 18 de Novembro de 2026.
Vigência Final: 17 de Novembro de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 18 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B3E12CE4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13091/2026

CONTRATO Nº 13091/2026, assinado em 18/11/2026.
Objeto: Aquisição de material odontológico, instrumentais, equipamentos e insumos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de saúde e do Centro de Especialidades odontológicas, do município de São José do Belmonte-PE..
Processo Administrativo nº SESAU-13050/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-023/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.
CONTRATADO: N E J DISTRIBUIDORA LTDA-ME, CNPJ nº 58.181.756/0001-64.
Valor Global: R$ 552.394,81 (quinhentos e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos).
Vigência Inicial: 18 de Novembro de 2026.
Vigência Final: 17 de Novembro de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 18 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:1690A6DE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13092/2026

CONTRATO Nº 13092/2026, assinado em 18/11/2026.
Objeto: Aquisição de material odontológico, instrumentais, equipamentos e insumos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de saúde e do Centro de Especialidades odontológicas, do município de São José do Belmonte-PE..
Processo Administrativo nº SESAU-13050/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-023/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.
CONTRATADO: HOSPITALARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR ME LTDA, CNPJ nº 18.063.588/0001-98.
Valor Global: R$ 533.982,39 (quinhentos e trinta e três mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos).
Vigência Inicial: 18 de Novembro de 2026.
Vigência Final: 17 de Novembro de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 18 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A9E45721

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13093/2026

CONTRATO Nº 13093/2026, assinado em 18/11/2026.
Objeto: Aquisição de material odontológico, instrumentais, equipamentos e insumos para atender as necessidades dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de saúde e do Centro de Especialidades odontológicas, do município de São José do Belmonte-PE..
Processo Administrativo nº SESAU-13050/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº SESAU-PE-023/2026.
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.238.483/0001-83.
CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 09.560.267/0001-08.
Valor Global: R$ 250.184,63 (duzentos e cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
Vigência Inicial: 18 de Novembro de 2026.
Vigência Final: 17 de Novembro de 2027.

Saulo Alves Gomes Barros - Secretário Municipal de Saúde.
São José do Belmonte - PE, 18 de Novembro de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:F835DBFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 042, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Regulamenta a adesão integral ao Emissor Público Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) para os contribuintes submetidos ao Regime Normal de tributação (Lucro Real, Lucro Presumido e Lucro Arbitrado) no âmbito do Município de São José do Egito – PE, estabelece o cronograma de transição, disciplina a Declaração de Prestação de Serviços (DPS) e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO**, Estado de Pernambuco, **FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em estrita observância ao disposto no artigo 109, inciso I c/c artigo 73, VI;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

CONSIDERANDO o Convênio celebrado com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional (CGNFS-e), instituído pela Resolução CGNFS-e nº 01, de 2022, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar Federal nº 214/2025, que instituíram o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), exigindo a padronização nacional dos documentos fiscais eletrônicos de serviços e o compartilhamento

automático de dados fiscais via Ambiente de Dados Nacional (ADN);

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações acessórias, reduzir custos operacionais para os contribuintes e modernizar a administração tributária do Município de São José do Egito – PE;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA ADESÃO AO EMISSOR PÚBLICO NACIONAL E DA OBRIGATORIEDADE

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Egito – PE, a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) de Padrão Nacional, exclusivamente por meio do Emissor Público Nacional disponibilizado pela Receita Federal do Brasil (gov.br/nfse), para todas as pessoas jurídicas prestadoras de serviços inscritas no Cadastro Mobiliário Municipal e submetidas ao Regime Normal de apuração tributária, compreendendo:

I – Empresas tributadas pelo Lucro Real;

II – Empresas tributadas pelo Lucro Presumido;

III – Empresas tributadas pelo Lucro Arbitrado;

IV – Demais pessoas jurídicas e entidades equiparadas não optantes pelo Simples Nacional ou pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais (SIMEI).

§ 1º A obrigatoriedade prevista no caput deste artigo aplica-se a todas as prestações de serviços sujeitas à incidência do ISSQN no Município de São José do Egito – PE, inclusive às operações amparadas por isenção, imunidade, não incidência, suspensão de exigibilidade ou sujeitas à retenção do imposto na fonte pelo tomador.

§ 2º Os Microempreendedores Individuais (MEI) e as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes pelo Simples Nacional permanecem sujeitos à emissão obrigatória da NFS-e de Padrão Nacional, nos termos da legislação federal específica.

CAPÍTULO II
DO CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO DO SISTEMA LEGADO

Art. 2º A obrigatoriedade de que trata o art. 1º deste Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

§ 1º A partir da data estabelecida no caput, fica definitivamente vedada a emissão de novas Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas por meio do sistema emissor próprio/legado disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE para os contribuintes abrangidos por este Decreto.

§ 2º O sistema emissor municipal legado permanecerá disponível exclusivamente em modo de consulta e para a regularização de pendências relativas a competências anteriores à Data de Corte, observado o prazo limite de 30 (trinta) dias contados da data prevista no caput para:

I – Emissão extemporânea de NFS-e referente a fatos geradores ocorridos até o dia imediatamente anterior à Data de Corte;

II – Conversão de Recibos Provisórios de Serviços (RPS) emitidos até a véspera da Data de Corte;

III – Cancelamento ou substituição de notas fiscais emitidas no sistema legado, respeitados os prazos e requisitos previstos no Código Tributário Municipal.

§ 3º Decorrido o prazo estabelecido no § 2º, qualquer cancelamento, substituição ou regularização de documento fiscal emitido no sistema legado dependerá de processo administrativo tributário protocolado junto à Secretaria Municipal de Finanças, devidamente instruído com a comprovação do motivo e a anuência do tomador do serviço.

CAPÍTULO III
DO ACESSO, DA DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DPS) E DA INTEGRAÇÃO VIA API

Art. 3º O acesso ao Portal de Gestão NFS-e Nacional pelos contribuintes abrangidos por este Decreto dar-se-á obrigatoriamente mediante autenticação por Certificado Digital e-CNPJ (padrão ICP-Brasil, modelos A1 ou A3), facultada a outorga de procuração eletrônica diretamente no ambiente nacional para representante legal ou profissional contábil habilitado.

Art. 4º A geração da NFS-e de Padrão Nacional será precedida do envio da Declaração de Prestação de Serviços (DPS), que substitui integralmente o Recibo Provisório de Serviços (RPS) no âmbito municipal.

§ 1º A emissão poderá ser realizada:

I – Diretamente via interface web ou aplicativo móvel oficial do Emissor Público Nacional;

II – De forma automatizada, por meio da integração dos sistemas próprios de gestão empresarial (ERP) dos contribuintes com a Interface de Programação de Aplicações (API) do Ambiente de Dados Nacional (ADN).

§ 2º Na hipótese de indisponibilidade técnica comprovada do Ambiente Nacional, o contribuinte poderá emitir a DPS em contingência, devendo transmiti-la para conversão em NFS-e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes à emissão, sob pena de infração à legislação tributária municipal.

CAPÍTULO IV
DO PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO E DA ARRECADAÇÃO DO ISSQN

Art. 5º No preenchimento da DPS, os contribuintes do Lucro Real, Presumido e Arbitrado deverão observar rigorosamente o leiaute técnico estabelecido pelo CGNFS-e, informando obrigatoriamente:

I – O Código de Tributação Nacional (CTN) de 6 (seis) dígitos correlacionado ao subitem da Lista de Serviços anexa à Lei Complementar Federal nº 116/2003, bem como o respectivo código da Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS);

II – O município de incidência e a exigibilidade do ISSQN, destacando a retenção na fonte pelo tomador nas hipóteses previstas na legislação municipal e federal;

III – Os grupos de informações tributárias relativos ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), conforme as alíquotas e regras vigentes no período de transição da Reforma Tributária;

IV – Os valores referentes às retenções na fonte de tributos e contribuições federais (IRRF, CSLL, PIS, COFINS e Contribuição Previdenciária), quando incidentes na operação.

Art. 6º O recolhimento do ISSQN próprio e do ISSQN retido na fonte, apurados a partir das NFS-e emitidas no Ambiente Nacional,

continuará sendo efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) gerado no sistema tributário da Prefeitura Municipal de São José do Egito – PE (ou: mediante guia única emitida no Módulo de Apuração Nacional – MAN, conforme opção técnica do Município), observados os prazos de vencimento estabelecidos no Calendário Fiscal Municipal.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos no Ambiente Nacional serão importados automaticamente pela administração tributária municipal por meio da integração com o Ambiente de Dados Nacional (ADN), dispensando a escrituração manual de notas emitidas no sistema local, mantida a obrigatoriedade de escrituração dos serviços tomados de prestadores estabelecidos fora do Município ou não sujeitos ao padrão nacional.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O descumprimento das obrigações acessórias previstas neste Decreto, bem como a emissão de documento fiscal em desacordo com o padrão nacional após a Data de Corte, sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código Tributário do Município de São José do Egito – PE, sem prejuízo da inidoneidade fiscal do documento emitido.

Art. 8º Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir Portarias, Instruções Normativas e Manuais de Orientação complementares necessários à fiel execução deste Decreto, inclusive para promover ajustes técnicos na parametrização de alíquotas e códigos no Painel Administrativo Municipal da NFS-e.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado do Pernambuco, aos dias 18 de novembro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:56589DB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 254, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

Ementa: Complementa a Portaria Municipal nº 249, de 09 de novembro de 2026, para fixar o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Regularização dos Restos a Pagar do Município de São José do Egito/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 3º, parágrafo único, do Decreto Executivo nº 038, de 27 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o despacho do Presidente da Comissão de Regularização dos Restos a Pagar, proferido nos autos do Processo Administrativo nº 19/2026, que apresentou o levantamento geral dos Restos a Pagar inscritos no Município e propôs a fixação de prazo para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o volume e a complexidade das obrigações apuradas, cuja análise individualizada envolve a notificação de credores, a consulta a órgãos repassadores de recursos federais e estaduais e o exame de processos judiciais, nos termos dos arts. 2º, 6º, 7º e 8º do Decreto Executivo nº 038/2026;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Municipal nº 249, de 09 de novembro de 2026, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-A:

"Art. 2º-A. A Comissão concluirá seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação da Portaria Municipal nº 254/2026, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão e ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A regularização contábil prevista no art. 5º do Decreto Executivo nº 038/2026 poderá ser promovida independentemente do decurso do prazo fixado no caput." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José do Egito, Estado de Pernambuco, em 18 de novembro de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito – PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:FFD56E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO/PE**, CNPJ 11.354.180/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito, FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO, CPF nº 935.294.304-04 tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema

Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

São José do Egito - PE, 18 de novembro de 2026.

_____

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito do Município de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:1567ADDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00159/2026. PROCESSO Nº: 107/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00046/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00159/2026. Processo Nº: 107/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00046/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material Pedagógico, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE Dotação prevista 2026. Contratado: 30934.819 Maria de Lourdes do Amaral Alves. CNPJ: 30.934.819/0001-97. Valor R$297.082,44. Vigência: de 17/11/2026 a 17/11/2027. São José do Egito, 17/11/2026. Eliana Brito Alves Aguiar. Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:5DDCB61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00160/2026. PROCESSO Nº: 109/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00160/2026. Processo Nº: 109/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00048/2026. Compra. Aquisição parcelada de Material Esportivo, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD 2026. Contratado: Distribuidora de Produtos Agreste Meridional Ltda. CNPJ: 40.876.269/0001-50. Valor R$147.818,40. Vigência: de 17/11/2026 a 17/11/2027. São José do Egito, 17/11/2026. Eliana Brito Alves Aguiar. Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:C2BF5600

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00161/2026. PROCESSO Nº: 108/2026. CDC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00161/2026. Processo Nº: 108/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 00047/2026. Compra. Aquisição parcelada de Pneus, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Diversas Secretarias Municipais de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD 2026. Contratado: M S de Lima. CNPJ: 48.770.848/0001-26. Valor R$685.954,08. Vigência: de 17/11/2026 a 17/11/2027. São José do Egito, 17/11/2026. Eliana Brito Alves Aguiar. Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B72611FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 110/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00017/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 110/2026. CDC. Credenciamento Nº 00017/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada e/ou Profissional para prestação de serviços de Instalação e Manutenção de Ar–condicionado, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito–PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE Dotação prevista no QDD 2026. Contrato Nº: 00162/2026. Contratado: Clima Sertao Ltda. CNPJ: 20.152.938/0001-34. Valor R$289.445,60. Vigência: de 17/11/2026 a 17/11/2027. São José do Egito, 17/11/2026. Contrato Nº: 00163/2026. Contratado: Fernando de Lima Nunes. CNPJ: 20.769.943/0001-90. Valor R$289.445,60. Vigência: de 17/11/2026 a 17/11/2027. São José do Egito, 17/11/2026. Contrato Nº: 00164/2026. Contratado: 50.834.677 Marcos Vinicius de Siqueira Leite. CNPJ: 50.834.677/0001-01. Valor R$289.445,60. Vigência: de 17/11/2026 a 17/11/2027. São José do Egito, 17/11/2026. Contrato Nº: 00165/2026. Contratado: M a Fadul Vilas Boas Servicos Ltda. CNPJ: 58.507.834/0001-78. Valor R$289.445,60. Vigência: de

17/11/2026 a 17/11/2027. São José do Egito, 17/11/2026.Eliana Brito Alves Aguiar. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:196DBA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 111/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00018/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 111/2026. CDC. Credenciamento Nº 00018/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo para Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito/ PE Dotação prevista no QDD 2026. Contrato Nº: 00166/2026. Contratado: A M T Transportes Ltda - ME. CNPJ: 13.425.415/0001-59. Valor R$115.939,46. Vigência: de 17/11/2026 a 17/11/2027. São José do Egito, 17/11/2026. Contrato Nº: 00167/2026. Contratado: 67.030.156 Damiao da Silva Pereira. CNPJ: 67.030.156/0001-96. Valor R$112.655,79. Vigência: de 17/11/2026 a 17/11/2027. São José do Egito, 17/11/2026. Contrato Nº: 00168/2026. Contratado: 68.483.430 Cynthia Catariny Gomes Carvalho. CNPJ: 68.483.430/0001-45. Valor R$142.186,15. Vigência: de 17/11/2026 a 17/11/2027. São José do Egito, 17/11/2026. Contrato Nº: 00169/2026. Contratado: 68.574.507 Isais Leite de Oliveira. CNPJ: 68.574.507/0001-92. Valor R$132.159,24. Vigência: de 17/11/2026 a 17/11/2027. São José do Egito, 17/11/2026. Contrato Nº: 00170/2026. Contratado: 68.616.823 Ivanildo Andrade Leite. CNPJ: 68.616.823/0001-80. Valor R$59.138,59. Vigência: de 17/11/2026 a 17/11/2027. São José do Egito, 17/11/2026.Eliana Brito Alves Aguiar. Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:AE48A09B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada na Aquisição de medicamentos fitoterápicos, objetivando garantir a inclusão na RENUME 2026/2027, buscando ampliar as opções terapêuticas distribuídos gratuitamente à população que utiliza as unidades de saúde de São Lourenço da Mata/PE, de acordo com as condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Estimado: R$ 73.520,00 (Setenta e três mil quinhentos e vinte reais). Critério de julgamento: Menor preço unitário do item. INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 19/11/2026; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 03/12/2026; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 10:00 horas do dia 03/12/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site - Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br, bem como no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro. São Lourenço da Mata.
São Lourenço da Mata, 19 de novembro de 2026.

GLEYCE CAVALCANTI
Pregoeira

Publicado por:
Gleyce Cavalcanti Dos Santos Silva
Código Identificador:8ED2DC96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO N° 171/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2026

Processo Nº: 171/2026 – Pregão Eletrônico Nº 045/2026 - O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DESTINADA AO FORNECIMENTO DOS COMPONENTES DOS KITS PEDAGÓGICOS, MONTAGEM, PERSONALIZAÇÃO, ACONDICIONAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS KITS DESTINADOS AOS ESTUDANTES E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PERNAMBUCO. Critério de Julgamento de Menor Lance, com valor Estimado de R$ 6.447.868,50 (seis milhões quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**. **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **09h00 do dia 19 de novembro de 2026** no site **https://bnccompras.com**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública: 03 de dezembro de 2026** às 09:00H (horário de Brasília - DF), pelo site **https://bnccompras.com.** Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 92002-8093, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 18 de novembro de 2026.

ALDI CONSTANTINO SAMPAIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Aldi Cosntatino Sampaio Dos Santos
Código Identificador:BAC9EF76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°547/2026

PORTARIA Nº 547/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **90 (noventa) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MAURÍCIO DE OLIVEIRA MODESTO,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 611.138.404-04,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a partir do

dia 01 de julho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1076/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8F60BDF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº534/2026

PORTARIA Nº 534/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **ANA LÚCIA CANDIDO DA SILVA, Mat: 1057,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 831.899.474-49,** exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO, o Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **04 (quatro) meses,** referente ao **1º decênio,** a partir do dia 01 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **1029/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:960984C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº536/2026

PORTARIA Nº 536/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **NELSON MACIEL DA SILVA FILHO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 033.692.154-38,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir do dia 01 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1036/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:76AD4166

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº537/2026

PORTARIA Nº 537/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **PATRÍCIA VANESSA ALVES FERNANDES,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 050.955.164-54,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-VÁRZEA FRIA I),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1038/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B62AEAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº538/2026

PORTARIA Nº 538/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **EDVALDO BATISTA DA SILVA, Mat: 0085-0,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 145.173.374-72,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, o Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **03 (três) meses,** referente ao **2º decênio,** a partir do dia 01 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **978/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6DF3173E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº539/2026

PORTARIA Nº 539/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora contratada, **WYLIANA ESTER DA SILVA SANTOS,** inscrita no **CPF sob o nº 710.136.404-70,** exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de **23 de maio de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1078/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:24909CF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº540/2026

PORTARIA Nº 540/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDKARLA PEREIRA DE SANTANA E SOLVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 071.955.984-70,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA,** a partir do dia 15 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1050/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CDF2C0DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº541/2026

PORTARIA Nº 541/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARTA GOMES DA SILVA PEREIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 278.560.384-20,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (USF-BEIRA RIO),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1040/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E41B2264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº542/2026

PORTARIA Nº 542/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EMERSON JOSÉ DE SOUZA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 684.771.804-82,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 20 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1061/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AEE892B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº543/2026

PORTARIA Nº 543/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SANDRA GOMES DE SOUSA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 029.319.694-00,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-CAPIBARIBE),** a partir do dia 11 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1070/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B91F01AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº544/2026

PORTARIA Nº 544/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA BETIANE DA SILVA RAMOS,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 030.463.824-21,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **CRECHE VOVÓ ISAURA CHAVES,** a partir do dia 30 de junho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1074/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E74C561B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº545/2026

PORTARIA Nº 545/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **06 (seis) meses,** o(a) servidor(a) efetivo(a), **MARIA BETIANE DA SILVA RAMOS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 030.463.824-21,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a), no(a) **CRECHE VOVÓ ISAURA CHAVES,** a partir de 30 de junho de 2026. Conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 1074/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:C3365E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº546/2026

PORTARIA Nº 546/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **45 (quarenta e cinco) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA CARVALHO,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 105.044.694-10,** exercendo o cargo de **PROFESSOR,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 30 de junho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1077/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F6B33C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº548/2026

PORTARIA Nº 548/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **30 (trinta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSINEIDE TEOTONIA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 036.436.754-70,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ CORRÊA DE ARAÚJO,** a partir do dia 04 de julho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1075/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F3187447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº549/2026

PORTARIA Nº 549/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RISONETE MARIA DE LIMA SANTANA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 521.656.634-15,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO,** a partir do dia 06 de julho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1079/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:47FCF980

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº550/2026

PORTARIA Nº 550/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DEUSDEDITH JOSÉ GOMES FILHO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 551.669.384-53,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1055/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 21 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D708E2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº551/2026

PORTARIA Nº 551/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora efetiva, **ROSELMA LOPES DE LIMA,** inscrita no **CPF sob o nº 091.052.374-67,** exercendo o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **20 de junho de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1093/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:6AB1420A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº552/2026

PORTARIA Nº 552/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade**,** por um período de **180 (cento e oitenta**) **dias,** a servidora de ocupante de cargo comissionado, **CLEIDE DYHANA SILVA DE MELO GUIMARÃES,** inscrita no **CPF sob o nº 071.754.884-83,** exercendo a função de **DIRETORA DE SAÚDE MENTAL,** lotada no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir de **08 de julho de 2026**, conforme atestado e Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o nº **1095/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5969E379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº553/2026

PORTARIA Nº 553/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

READAPTAR, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias,** o(a) servidor(a) efetivo(a), **PAULO JOSÉ GOMES DE SANTANA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 009. 047.254-30,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, lotado(a), no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir de 31 de julho de 2026. Conforme laudo médico da Junta Médica Municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o **nº 1094/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:BCAEFFE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº554/2026

PORTARIA Nº 554/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ANA MARIA MACIEL FAGUNDES DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 784.045.334-15,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **COLÉGIO MUNICIPAL MINISTRO APOLÔNIO SALES,** a partir do dia 13 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 942/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:06101672

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº555/2026

PORTARIA Nº 555/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MAURO HENRIQUE DE BULHÕES FIDELIX,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 048.153.104-16,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1100/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:92723E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº556/2026

PORTARIA Nº 556/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIANE SOUSA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 024.941.304-33,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1101/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E62E26EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº557/2026

PORTARIA Nº 557/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIZEU CAMPELO DOS SANTOS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 125.075.164-02,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (PSF-VILA DO REINADO),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1099/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EF18378F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº558/2026

PORTARIA Nº 558/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA EDILZA DE BARROS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 711.734.474-15,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **3ª VARA CIVIL DO FÓRUM DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1096/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:5D875AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº559/2026

PORTARIA Nº 559/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CLAYTON MEDEIROS FERREIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 084.454.774-39,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1098/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:7F98C3B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº560/2026

PORTARIA Nº 560/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CHRISLAYNE RAIANNE MENDONÇA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 701.589.614-12,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-VÁRZEA FRIA II),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1084/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F53AACAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº561/2026

PORTARIA Nº 561/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LINDACI ROSA DA SILVA LOPES,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 608.774.134-87,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (USF- MURIBARA I),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1085/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8B6C4E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº562/2026

PORTARIA Nº 562/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **BRUNO JACINTO RODRIGUES,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 099.000.354-02,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1088/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DF4CCAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº563/2026

PORTARIA Nº 563/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **HAMILTON JOSÉ DOS SANTOS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 052.185.474-17,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-MANGUBA),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1092/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E8E08437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº564/2026

PORTARIA Nº 564/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JANCE MARIA DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 767.988.524-91,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA,** lotado(a) no(a) **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA,** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1052/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 23 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:1B9CEFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº565/2026

PORTARIA Nº 565/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ROSELITA BATISTA DE FREITAS SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 556.128.904-78,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir do dia 01 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1105/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B34431E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº566/2026

PORTARIA Nº 566/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 192.004.473-68, Mat: 000925, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **1º decênio**, exercendo a função de **GARI,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES DE SOUZA,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1106/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:EC2CDFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº567/2026

PORTARIA Nº 567/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **DARLA KAROLINE GONÇALVES DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 108.318.214-50,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (USF - ROSINA LABANCA I),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1123/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A5E2D7A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº568/2026

PORTARIA Nº 568/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MAGDA EVANIA VILA NOVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 087.142.474-61,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1117/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:DFD78E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº569/2026

PORTARIA Nº 569/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA MARTA BARBOSA DE MELO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 831.909.964-15,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA,** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1108/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B269F023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº570/2026

PORTARIA Nº 570/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JAILSON HERMINIO DE BARROS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 037.553.414-84,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (USF - LAJES) ,** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1112/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:CB870DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº571/2026

PORTARIA Nº 571/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **EDILTON RAIMUNDO SANTANA FREIRE,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 921.738.374-00,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1116/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:9F6B9F17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº572/2026

PORTARIA Nº 572/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JANIEL RUFINO DE LIMA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 456.076.644-49,** gozo de férias relativas ao período de **2022/2023,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS,** a partir do dia 22 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1110/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:77DCA1D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº573/2026

PORTARIA Nº 573/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JANIEL RUFINO DE LIMA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 456.076.644-49,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS,** a partir do dia 23 de setembro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1109/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:40CBAE26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº574/2026

PORTARIA Nº 574/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JANIEL RUFINO DE LIMA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 456.076.644-49,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS,** a partir do dia 22 de outubro de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1111/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8350041E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº575/2026

PORTARIA Nº 575/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LIDIANE MARIA DE FREITAS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 027.066.234-03,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS – AVENIDA II),** a partir do dia 06 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1107/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8D4E4822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº576/2026

PORTARIA Nº 576/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

RETIFICAR o teor da Portaria n° 791-Sec. Adm., de 09 de outubro de 2025, publicada no diário oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, na edição n° 4057 do dia 20 de março de 2026, a qual concedeu ao(a) servidor(a) efetivo(a), **MAGDA EVANIA VILA NOVA,** inscrito (a) no **CPF sob o n° 087.142.474-61,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **Agente Comunitário de Endemias,** lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde,** a partir do dia 03 de novembro de 2025. Conforme requerimento protocolado sob o **nº 1902/25.**

Onde se lê:
Agente Comunitário de Saúde;
Leia-se:
Agente Comunitário de Endemias.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B233957D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº577/2026

PORTARIA Nº 577/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) **MARILUCE ARAÚJO DA SILVA FREITAS, Mat: 000455,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 867.227.944-15,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, o Gozo da Licença Prêmio,** por um período de **06 (seis) meses,** referente ao **3º decênio,** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o nº **1124/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A6931627

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº578/2026

PORTARIA Nº 578/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALUISIO ANEZIO JOSÉ,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 462.161.544-00,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **OPERADOR DE MÁQUINA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GARAGEM,** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1122/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:627E4004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº579/2026

PORTARIA Nº 579/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **VALDEMIR PEREIRA DE MELO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 698.912.814-34,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1121/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:AB6B6516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº580/2026

PORTARIA Nº 580/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA RAIMUNDA SALGADO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 065.119.198-03,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS – AVENIDA 2 I),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1126/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0358FB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº581/2026

PORTARIA Nº 581/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **NALBERT CEZAR URSULINO DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 118.649.914-10,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS – TIUMA I),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1128/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:18DF8478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº582/2026

PORTARIA Nº 582/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SOLANGE MARIA DE SANTANA SOUZA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 624.578.374-72,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS – PREGO),** a partir do dia 11 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1130/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:B8F13996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº583/2026

PORTARIA Nº 583/26 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art.170 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, **LICENÇA POR FALECIMENTO** de seu genitor, por um período de **08 (oito**) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **NEILA MARIA DIAS DE FRANÇA**, inscrito(a) no **CPF sob o nº 068.713.044-10,** exercendo a função de **PROFESSORA**, lotado(a) na(o) **ESCOLA MUNICIPAL NAVE DA FANTASIA**, a partir do dia 17 de julho de 2026, conforme cópia da certidão de óbito em anexo e requerimento protocolado sob o nº **1119/26**.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A6712905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº584/2026

PORTARIA Nº 584/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **OMAR LUIZ DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 501.213.164-91,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO,** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1135/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:69257AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº585/2026

PORTARIA Nº 585/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JONATA MELO DE SOUZA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 053.981.454-79,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **UNIDADE BASICA DE SAÚDE DA FAMILIA (PENEDO II),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1133/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4FC791EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº586/2026

PORTARIA Nº 586/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **SUELI MARIA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 948.981.114-91,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-ETTORE LABANCA I),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1137/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:A3BBCDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº587/2026

PORTARIA Nº 587/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **KÁTIA SUELY DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 715.582.764-91,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-UMUARAMA),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1132/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:E550B534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº588/2026

PORTARIA Nº 588/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **FERNANDO EDUARDO DE LIMA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 519.298.564-15,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO,** a partir do dia 04 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1134/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:2E8DC994

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº589/2026

PORTARIA Nº 589/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ALVANIRA GERÔNIMO DA SILVA RODRIGUES,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 048.531.774-50,** gozo de férias relativas ao período de **2024/2025,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir do dia 06 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1131/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:0CF16EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº590/2026

PORTARIA Nº 590/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **BRUNA ESTEFANIA SOUSA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 701.574.394-96,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (UBS-PREGO),** a partir do dia 11 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1136/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4AAE1E18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº591/2026

PORTARIA Nº 591/2026-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RE S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **RAKEL LEAL DE BRITO,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 947.199.344-04, Mat: 001083, Concessão da Licença Prêmio,** referente ao **2º decênio**, exercendo a função de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a), **ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO SOUZA,** conforme requerimento protocolado sob o nº **1138/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F6172FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº592/2026

PORTARIA Nº 592/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JÉSSICA VALLESKA LIMA DE SOUZA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 087.681.994-30,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (USF-TIUMA II),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1141/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 29 de julho de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:4950F826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº593/2026

PORTARIA Nº 593/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **MARIA JOSÉ CORREIA DE LIMA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 074.158.084-52,** gozo de férias relativas ao período de **2025/2026,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (USF-PIXETE II),** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1146/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de agosto de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:547DBBF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº594/2026

PORTARIA Nº 594/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **ELIONEY EVÓDIA PEREIRA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 071.367.214-58,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (C.V.A.),** a partir do dia 13 de julho de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1027/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de agosto de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D6CE4410

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº595/2026

PORTARIA Nº 595/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ MANOEL PEREIRA DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 742.310.654-20,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇO PÚBLICO,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 03 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1149/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de agosto de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:83262041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº596/2026

PORTARIA Nº 596/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **LUIZ CARLOS LOPES PEREIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 921.556.004-10,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 11 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1148/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de agosto de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:8FF821A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº597/2026

PORTARIA Nº 597/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), **JOSÉ PAIXÃO DO NASCIMENTO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 660.961.034-72,** gozo de férias relativas ao período de **2023/2024,** exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** lotado(a) no(a) **COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA,** a partir do dia 11 de agosto de 2026, conforme requerimento protocolado sob o **nº 1142/2026.**

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 03 de agosto de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:46CB9808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº598/2026

PORTARIA Nº 598/2026 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de **60 (sessenta) dias,** ao(à) servidor(a) efetivo(a), **CRISTIANE DA SILVA HENRIQUE RAFAEL,** inscrito(a) no **CPF sob o n° 038.049.534-17,** exercendo o cargo de **PROFESSORA,** lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a partir do dia 10 de julho de 2026, conforme Laudo Médico da junta médica municipal, anexado ao requerimento protocolado sob o n° **1151/2026.**

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 04 de agosto de 2026.

VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D405004E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADAS: 1-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - FILIAL, CNPJ: 40.328.532/0002-58, **2-CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, CNPJ: 31.908.034/0001-02, **3-2B HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 64.931.216/0001-53, **4-NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 14.595.725/0001-84, **5- Z4 HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 50.910.673/0001-57, e, **6- MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, CNPJ: 43.231.355/0001-02, doravante denominadas simplesmente **NOTIFICADAS**.

O notificante e as notificadas celebraram, em 19 de outubro de 2026, respectivamente, as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10, 11, 12, 13, 14 E 17/2026**, originadas do Processo Licitatório nº 05/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026, com o seguinte objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**.

Considerando que foram emitidas **SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO** com a descrição e quantitativos dos produtos solicitados, enviadas por e-mail pelo farmacêutico responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico do município no dia **20/10/2026**;
Considerando que as notificadas **não realizaram os fornecimentos integrais dos produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência do Edital (10 dias)**;
Considerando que a Cláusula 9.1.1 da Atas de Registro de Preços, estabelece que *"**O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**"*
Considerando que os itens solicitados às empresas ora notificadas são essenciais para a manutenção dos serviços prestados pelo notificante,

O Notificante, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informa que será concedido às Notificadas o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação ou publicação no Dário da AMUPE (o que ocorrer primeiro), para **aduzir as suas razões de defesa que justifiquem o atraso na entrega, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações**.

A falta de defesa por parte das notificadas, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no **cancelamento dos registros de preços** e na aplicação das penalidades previstas na ARP, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO** representa a salvaguarda dos legítimos direitos do notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 18 de novembro de 2026.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde / Gestora dos Contratos

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D6368AFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER, daqui por diante denominado simplesmente **NOTIFICANTE.**

NOTIFICADAS: 1- MEDIAL SAÚDE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 63.177.106/0001-85, e, **2- N & J DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: 58.181.756/0001-64, doravante denominadas simplesmente **NOTIFICADAS**.

O notificante e as notificadas celebraram, em 08 de setembro de 2026, respectivamente, as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03 E 05/2026**, originadas do Processo Licitatório nº 03/2026, Pregão Eletrônico nº 01/2026, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PENSOS DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE**.

Considerando que foram emitidas **SOLICITAÇÕES DE FORNECIMENTO** com a descrição e quantitativos dos produtos solicitados, enviadas por e-mail pelo farmacêutico responsável pela Central de Abastecimento Farmacêutico do município no dia **21/10/2026**;
Considerando que as notificadas **não realizaram os fornecimentos integrais dos produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no item 5.1 do Termo de Referência do Edital (10 dias)**;
Considerando que a Cláusula 9.1.1 da Atas de Registro de Preços, estabelece que *"**O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;**"*
Considerando que os itens solicitados às empresas ora notificadas são essenciais para a manutenção dos serviços prestados pelo notificante,

O Notificante, objetivando assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, informa que será concedido às Notificadas o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento desta notificação ou publicação no Dário da AMUPE (o que ocorrer primeiro), para **aduzir as suas razões de defesa que justifiquem o atraso na entrega, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações**.

A falta de defesa por parte das notificadas, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no **cancelamento dos registros de preços** e na aplicação das penalidades previstas na ARP, no edital do procedimento licitatório e na legislação pátria.

A presente **NOTIFICAÇÃO** representa a salvaguarda dos legítimos direitos do notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

São Vicente Férrer, 18 de novembro de 2026.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde / Gestora dos Contratos

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:21220FC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 012/2026. PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2026. OBJETO Aquisição de 01 (um) veículo de passeio tipo Hatch 0km com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Nº 90085/2025, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Sirinhaém - PE. **Valor Estimado**: R$ **80.115,91**. **Início do acolhimento das propostas**: 19 de novembro de 2026. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 03 de dezembro de 2026. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 03 de dezembro de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Sirinhaém/PE, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:4767C0E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMS 087/2026. PREGÃO ELETRÔNICO PMS 011/2026. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico Aquisição de uma retroescavadeira (0 km), com recursos do plano de ação Nº 09032026-094928 no valor de 469.420,34 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Sirinhaém/**PE**.
Início do acolhimento das propostas: 19 de novembro de 2026. **Limite para acolhimento das propostas**: 09h30 do dia 02 de dezembro de 2026. **Início da sessão de disputa**: 10h00 do dia 02 de dezembro de 2026. Informações pelo e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço: Rua Marquês de Olinda, S/N, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000. Material disponível em: Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou www.sirinhaem.pe.gov.br, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Sirinhaém/PE, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ CARLOS SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Carlos Souza de Oliveira
Código Identificador:0C9C6A7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

Pregão Eletrônico Nº 024/2026
Processo Nº: 048/2026. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2026, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Data do julgamento: Início em 30/10/2026 as 08:00 hs e finalizado em 18/11/2026. Empresas participantes: ALFA GLOBAL LTDA, CNPJ: 63.855.800/0001- 04; IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA, CNPJ: 60.173.263/0001- 24; ALCANCE VIBE LTDA, CNPJ: 20.819.329/0001- 96; JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO INOVARE REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 41.848.902/0001-60; ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.665.775/0001- 19; INOVA TECH INFORMATICA LTDA, CNPJ: 28.706.488/0001- 96; T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001- 52; ALS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 26.697.721/0001-96; C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.538.267/0001- 25; NAVI COMERCIAL LTDA, CNPJ: 54.099.011/0001- 08; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001- 50; F. GUILHERME MOURA RAMOS LTDA, CNPJ: 65.695.758/0001- 37; WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 39.436.640/0001- 84; RUMO CLIMATIZACAO, CNPJ: 20.481.118/0001- 96; REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 52.386.933/0001- 62; BRAVANTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 52.876.712/0001- 72; D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CPNJ: 64.602.531/0001- 37; GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.427.407/0001- 16; VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.287.699/0001- 01; PIRES & SANTOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 52.087.237/0001- 55; B2G PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 58.959.886/0001- 85, VL-Loja de Variedades, CNPJ: 35.569.716/0001- 99; A. J. T. F. LTDA, CNPJ: 62.231.351/0001- 60; HD COMERCIO ELETRONICO LTDA, CNPJ: 36.428.542/0001- 07 e GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 66.663.797/0001- 15. Resultado do Julgamento: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.538.267/0001- 25, vencedora e habilitada para os itens: 1 – 3 - 4, no valor global de: R$ 67.920,00; VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.287.699/0001- 01, vencedora e habilitada para os itens: 2 - 5 - 6 - 7 – 16, valor global de: R$ 202.697,00; T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001- 52, vencedora e habilitada para os itens: 10 - 11 - 14 – 17, valor global de: R$ 12.760,00; BRAVANTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 52.876.712/0001- 72, vencedora e habilitada para os itens: 12 – 13, valor global de: R$ 23.814,00; B2G PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 58.959.886/0001- 85, vencedora e habilitada para o item: 15, valor global de: R$ 9.992,00 e GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.427.407/0001- 16, vencedora e habilitada para o item: 19, valor global de: R$ 14.900,00. Empresa inabilitada/desclassificada: F. GUILHERME MOURA RAMOS LTDA, CNPJ: 65.695.758/0001-37; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ: 40.876.269/0001-50; D7MAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 64.602.531/0001-37; ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 22.665.775/0001-19 e GENIAL ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ: 66.663.797/0001-15. Itens Desertos/fracassados: 8 - 9 - 18. Recurso: Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 18/11/2026.

RAFAELA ALVES GOMES LEITE
Agente de Contratação

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:5E9C7BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2026. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de capeamento asfáltico na Avenida João Vieira de Melo, abrangendo os bairros Centro e Cruzeiro, na sede do Município de Solidão–PE. Data do julgamento: Início em 10/11/2026 as 08:30 hs e finalizado em 18/11/2026. Empresas participantes: C P M CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.545.366/0001- 60; REAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 42.073.261/0001- 81; MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA, CNPJ: 44.595.308/0001- 00; LE CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 34.330.835/0001- 21; AVA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 43.108.172/0001- 96 e CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ: 29.505.771/0001- 12. Resultado do Julgamento: MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA, CNPJ: 44.595.308/0001- 00, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global de: R$ 468.115,50. Empresa inabilitada/desclassificada: Não Houve. Lotes Desertos/fracassados: Não houve. Recurso: Houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: cplprefeiturafms@hotmail.com; site: www.solidao.pe.gov.br. 18/11/2026. Rafaela Alves Gomes Leite. Agente de Contratação.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:865F015C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 024/2026

Processo Nº: 048/2026. Comissão de contratação. Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2026, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.538.267/0001- 25, vencedora e habilitada para os itens: 1 – 3 - 4, no valor global de: R$ 67.920,00; VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, CNPJ: 49.287.699/0001- 01, vencedora e habilitada para os itens: 2 - 5 - 6 - 7 – 16, valor global de: R$ 202.697,00; T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.950.835/0001- 52, vencedora e habilitada para os itens: 10 - 11 - 14 – 17, valor global de: R$ 12.760,00; BRAVANTE COMERCIO LTDA, CNPJ: 52.876.712/0001- 72, vencedora e habilitada para os itens: 12 – 13, valor global de: R$ 23.814,00; B2G PARTICIPACOES LTDA, CNPJ: 58.959.886/0001- 85, vencedora e habilitada para o item: 15, valor global de: R$ 9.992,00 e GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.427.407/0001- 16, vencedora e habilitada para o item: 19, valor global de: R$ 14.900,00. Solidão-PE, 18/11/2026. Mayco Pablo Santos Araujo. Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:157B6675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2026. Comissão de contratação. Obras. Homologação da Concorrência - Eletrônica Nº 004/2026, para a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de capeamento asfáltico na Avenida João Vieira de Melo, abrangendo os bairros Centro e Cruzeiro, na sede do Município de Solidão–PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA, CNPJ: 44.595.308/0001- 00, vencedora e habilitada para o lote único: 1, no valor global de: R$ 468.115,50. Solidão-PE, 18/11/2026. Mayco Pablo Santos Araujo. Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:83492AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Contratação de seguro total para a frota de ônibus e micro-ônibus escolares da Secretaria de Educação do Município de Solidão – PE, abrangendo cobertura completa contra danos materiais, colisão, roubo, furto e demais sinistros, no valor estimado de R$ 74.973,00 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e três reais).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 08 de Dezembro de 2026, às 08:00h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 19 de Novembro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:8E8E3B6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 057/2026

A Prefeitura Municipal de Solidão – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto de regionalidade nº 013/2025 de 13/05/2025 da Prefeitura de Solidão/PE e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde de Solidão/PE, no valor estimado de R$ 131.867,81 (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).
A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico https://licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 04 de Dezembro de 2026, às 08:00h.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.solidao.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, https://licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Solidão - PE, 19 de Novembro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9247B6CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECISÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 12/2026

EXTRATO DA DECISÃO

EMPRESA: YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, **CNPJ/MF sob o nº** 45.277.978/0001-33

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 12/2026

FUNDAMENTO: Art. 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como a Cláusula 5 e Cláusula 9 dos Contratos n.º 00044/2026, 00155/2026 e 00295/2026.

DECISÃO: Acato a conclusão opinativa do Relatório da CPAR, por restar suficientemente debatida a questão e DECIDO pela extinção contratual, tendo em vista os fatos e fundamentos jurídicos.

RECURSO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar recurso no prazo 03 (três) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim-PE, CEP:55.750-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: cpar.surubim2025@outlook.com.

Surubim, 18 de novembro de 2026

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:A777959E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA DE IMPUTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL N.º 14.2026.

NOTA DE IMPUTAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo de Extinção Contratual N.º 14.2026.

Referência: Processo Licitatório nº 00039/2026, Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e Contratos nº 00229/2026 e 00230/2026.

Considerando os fatos relatados no **Memorando nº 64.2026**, foram imputados à empresa **AR IMPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.482.340/0001-16**, os fatos consistentes na inexecução total dos contratos em razão da ausência de entrega dos tablets destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Surubim/PE, mesmo após o vencimento dos prazos contratualmente estabelecidos e a notificação administrativa, em possível afronta ao art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às Cláusulas 5ª (DOS PRAZOS), § 2º, e 9ª (DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES), § 1º, alíneas “c”, “e” e “k”, do Contrato nº 00230/2026.

Por esta razão, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, elaborou a presente Nota de Imputação, podendo acarretar à empresa imputada a adoção da medida administrativa consistente na **EXTINÇÃO DOS CONTRATOS Nº 00229/2026 E 00230/2026**, conforme o caso concreto.

Surubim, 18 de novembro de 2026

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:AE3CE9BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTA DE IMPUTAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO N.º 58.26.

NOTA DE IMPUTAÇÃO

Assunto: Processo Administrativo de Responsabilização n.º 58.26.

Referência: Processo Licitatório nº 00039/2026, Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e Contratos nº 00229/2026 e 00230/2026.

Considerando os fatos relatados no **memorando n.º 65.26**, foi imputada à empresa **AR IMPORTS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.482.340/0001-16,** pela conduta punível de inexecução total dos contratos em razão da ausência de entrega dos tablets destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Surubim/PE, do objeto dos Contratos nº 00229/2026 e 00230/2026, em afronta ao art. 155, inciso **III**, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Por esta razão, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, designada por meio da Portaria nº 051, de 02 de fevereiro de 2026, elaborou a presente Nota de Imputação em obediência à determinação contida no art. 155, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021, podendo acarretar ao imputado (a) a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Surubim-PE, bem como descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato e demais normas aplicáveis.

Surubim, 18 de novembro de 2026

ÉRIKA FERNANDA SILVA
Membro da CPAR

FLAVIANE LIMA DA SILVA
Presidente da CPAR

MARIA LUIZA FREIRE DE CARVALHO
Secretária da CPAR

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:EA639F54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00021/2026

Processo Licitatório Nº: 00047/2026. Pregão Eletrônico N° 00021/2026. Aquisição. Tipo menor preço por item. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o Registro de Preços para aquisição de filmes para radiografia digital (RX), destinados ao atendimento das necessidades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Surubim – PE, conforme Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital. R$ 102.588,00 (Cento e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais). Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 03 de dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnc.org.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 98528-6961, no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 18 de novembro de 2026.

LOURDES MANOELLY SOUTO MAIOR BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:E8BF2A48

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 02/2026 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CACS-FUNDEB DE SURUBIM – MANDATO 2027–2030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO ELEITORAL DO CACS-FUNDEB

EDITAL Nº 02/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CACS-FUNDEB DE SURUBIM – MANDATO 2027–2030

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, por intermédio da Comissão Eleitoral designada pela Portaria Municipal nº 02, de 03 de novembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020, com a legislação municipal aplicável e com as disposições do Edital nº 02/2026, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR** da Assembleia Eleitoral destinada à escolha dos representantes das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Surubim/PE, para o mandato de **1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030**.

A Assembleia Eleitoral foi realizada no dia **18 de novembro de 2026, às 13h30**, no prédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Surubim, localizado na Avenida Oscar Loureiro, nº 40, bairro Cabaceira, Surubim/PE, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.

Considerando que apenas duas Organizações da Sociedade Civil se inscreveram e foram habilitadas para concorrer às duas vagas destinadas ao segmento, e em conformidade com o item 16.1 do Edital nº 02/2026, a eleição foi realizada **por aclamação**, mediante concordância das instituições participantes, sendo proclamadas preliminarmente eleitas as seguintes representações:

1. ORGANIZAÇÕES ELEITAS E SEUS REPRESENTANTES
1ª REPRESENTAÇÃO
Instituição: Associação Comunitária das Famílias da Chã do Marinheiro e Chã do Couve – ACOF
CNPJ: 51.923.257/001-56
Representante Titular: Iraneide Lima da Rocha
Representante Suplente: Maria de Fátima da Rocha
Situação: Eleita por aclamação.
2ª REPRESENTAÇÃO
Instituição: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CNPJ: 27.818.161/00001-43
Representante Titular: Barbara Negromonte Batista Barbosa
Representante Suplente: Anabel Alves Negromente
Situação: Eleita por aclamação.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR
Ficam, portanto, **proclamadas preliminarmente eleitas as duas instituições acima identificadas**, juntamente com seus respectivos representantes titulares e suplentes, para integrar o CACS-FUNDEB do Município de Surubim/PE, no segmento das Organizações da Sociedade Civil, durante o mandato 2027–2030.

3. DOS RECURSOS
Nos termos do item 19 e do cronograma estabelecido no Edital nº 02/2026, caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da eleição até o **primeiro dia útil subsequente à sua publicação**, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado, conforme o Anexo V do referido Edital.
Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, por meio dos canais oficiais previstos no Edital nº 02/2026.

4. DO RESULTADO DEFINITIVO
Após o encerramento do prazo recursal e a análise de eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo do processo eleitoral, que será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para adoção das providências necessárias à designação dos representantes eleitos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Surubim/PE, 18 de novembro de 2026.
COMISSÃO ELEITORAL DO CACS-FUNDEB/SURUBIM – PERNAMBUCO
João Paulo Arruda de Lima
Membro da Comissão Eleitoral
Liliane Baié Candido de Andrade
Membro da Comissão Eleitoral
Velúzia Maria Soares
Membro da Comissão Eleitoral
Rosa Cristina Arruda de Miranda
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:972958E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 014/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - ARP

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: 014/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 035/2026. Compra. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e às suas unidades.
Ata de Registro de Preços Nº 049/2026. Fornecedor: OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 05.372.103/0001-04. Valor total registrado: R$ 52.395,40.
Ata de Registro de Preços Nº 050/2026. Fornecedor: G. A. RIBEIRO INFOCENTER. CNPJ nº 54.655.558/0001-34. Valor total registrado: R$ 54.400,00.
Ata de Registro de Preços Nº 051/2026. Fornecedor: CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 09.467.823/0001-04. Valor total registrado: R$ 41.055,00.
Ata de Registro de Preços Nº 052/2026. Fornecedor: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA. CNPJ nº 39.619.837/0002-30. Valor total registrado: R$ 30.000,00.
Ata de Registro de Preços Nº 053/2026. Fornecedor: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. CNPJ nº 40.223.106/0001-79. Valor total registrado: R$ 2.918,00.
Valor total registrado: R$ 180.768,40. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

Tacaimbó, 16/11/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:A3E9D398

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 014/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 014/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 035/2026. Compra. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e às suas unidades. Homologado o resultado do certame em favor das empresas: OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 05.372.103/0001-04, vencedora dos lotes 1 e 6, com valor total homologado de R$ 52.395,40; G. A. RIBEIRO INFOCENTER, CNPJ nº 54.655.558/0001-34, vencedora dos lotes 2, 9 e 10, com valor total homologado de R$ 54.400,00; CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.467.823/0001-04, vencedora do lote 3, com valor total homologado de R$ 41.055,00; MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA, CNPJ nº 39.619.837/0002-30, vencedora do lote 5, com valor total homologado de R$ 30.000,00; e DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, CNPJ nº 40.223.106/0001-79, vencedora do lote 7, com valor total homologado de R$ 2.918,00. Valor global homologado: R$ 180.768,40.

Tacaimbó, 11/11/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:5E512785

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 017/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

ADJUDICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 017/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 038/2026. Compra. Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó. Homologado o resultado do certame em favor das empresas: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 25.341.162/0001-14, vencedora dos lotes 1, 2, 4, 7, 8, 11, 13 a 15, 18 a 29, 33 a 35, 39 e 41, com valor total homologado de R$ 54.070,41; ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ nº 27.205.945/0001-04, vencedora do lote 31, com valor total homologado de R$ 12.393,00; PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.441.460/0001-20, vencedora dos lotes 36 e 38, com valor total homologado de R$ 15.284,00; e BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 58.406.720/0001-31, vencedora do lote 40, com valor total homologado de R$ 10.575,00. Valor global homologado: R$ 92.322,41.

Tacaimbó, 11/11/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:32D6BD96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 025/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026- CONTRATO Nº 36

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 025/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 005/2026. Compra. Aquisição parcelada de cestas básicas completas, destinadas à distribuição às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Tacaimbó/PE, em conformidade com a Lei de Doação Municipal nº 924/2026, correspondente a 50% do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 18/2026, totalizando 8.100 cestas básicas ao preço unitário de R$ 76,20. DOTAÇÃO: Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó; Órgão orçamentário: 11000 - Secretaria de Assistência Social; Unidade orçamentária: 11002 - Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 8 - Assistência Social; Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição; Programa: 803 - Rede de Proteção Social com Equidade e Dignidade; Ação: 2.149 - Manutenção das Ações de Segurança Alimentar; Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Despesa 1243 - Fonte 5001000 - Recursos Não Vinculados - 1.501.0000. Contrato Nº: 36/2026. Contratado: LÍDER LOGÍSTICA ALIMENTAR E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ nº 31.830.662/0001-12. Valor R$ 617.220,00. Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
Tacaimbó, 22/09/2026.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:0462B98E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 040/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 040/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 019/2026. Compra. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas nutricionais especiais, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE. Homologado o resultado do certame em favor das empresas: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ nº 31.908.034/0001-02, vencedora dos lotes 1 e 3, com valor total homologado de R$ 26.822,00; e CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, CNPJ nº 01.687.725/0001-62, vencedora do lote 2, com valor total homologado de R$ 23.307,00. Valor global homologado: R$ 50.129,00.

Tacaimbó, 09/10/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:4A5909EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 040/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026- ARP

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: 040/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 019/2026. Compra. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de fórmulas nutricionais especiais, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE.
Ata de Registro de Preços Nº 0019/2026. Fornecedor: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA. CNPJ nº 31.908.034/0001-02. Valor total registrado: R$ 26.822,00.

Ata de Registro de Preços Nº 0020/2026. Fornecedor: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA. CNPJ nº 01.687.725/0001-62. Valor total registrado: R$ 23.307,00.
Valor total registrado: R$ 50.129,00. Vigência: 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.
Tacaimbó, 13/10/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:A5F39ED9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 040/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2026

Processo Nº: 040/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 019/2026. Compra. Aquisição parcelada de fórmulas nutricionais especiais, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE, correspondente a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 0019/2026. DOTAÇÃO: Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó; Órgão orçamentário: 10000 - Secretaria de Saúde; Unidade orçamentária: 10002 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 301 - Atenção Básica; Programa: 1004 - Saúde da Família com Qualidade e Acesso; Ação: 2.69 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde - APS; Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Despesa 152 - Fonte 5001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002; Despesa 153 - Fonte 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações. Contrato Nº: 084/2026. Contratado: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA. CNPJ nº 31.908.034/0001-02. Valor R$ 13.411,00. Vigência: de 14/10/2026 a 13/10/2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026

Processo Nº: 040/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 019/2026. Compra. Aquisição parcelada de fórmulas nutricionais especiais, destinadas ao atendimento dos pacientes assistidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó/PE, correspondente a 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços nº 0020/2026. DOTAÇÃO: Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Tacaimbó; Órgão orçamentário: 10000 - Secretaria de Saúde; Unidade orçamentária: 10002 - Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 - Saúde; Subfunção: 301 - Atenção Básica; Programa: 1004 - Saúde da Família com Qualidade e Acesso; Ação: 2.69 - Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde - APS; Elemento: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Despesa 152 - Fonte 5001002 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde - 1.500.1002; Despesa 153 - Fonte 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção das Ações. Contrato Nº: 085/2026. Contratado: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA. CNPJ nº 01.687.725/0001-62. Valor R$ 11.653,50. Vigência: de 14/10/2026 a 13/10/2027, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

Tacaimbó, 14/10/2026.

JOSIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:BA075AFA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 107/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: 107/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 019/2026. Compra. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Tacaimbó/PE.
Ata de Registro de Preços Nº 029/2026. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ nº 40.876.269/0001-50. Valor total registrado: R$ 26.892,67.
Ata de Registro de Preços Nº 031/2026. Fornecedor: 62.155.334 LUCAS DA SILVA CANELHAS. CNPJ nº 62.155.334/0001-91. Valor total registrado: R$ 1.369,23.
Ata de Registro de Preços Nº 033/2026. Fornecedor: F.MACIEL LTDA EPP. CNPJ nº 10.228.336/0001-60. Valor total registrado: R$ 7.796,86.
Ata de Registro de Preços Nº 035/2026. Fornecedor: A E DA SILVA ROLIM. CNPJ nº 23.758.669/0001-42. Valor total registrado: R$ 2.482,92.
Ata de Registro de Preços Nº 037/2026. Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA. CNPJ nº 43.392.983/0001-61. Valor total registrado: R$ 924,93.
Ata de Registro de Preços Nº 039/2026. Fornecedor: 65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN. CNPJ nº 65.397.327/0001-94. Valor total registrado: R$ 311,61.
Ata de Registro de Preços Nº 041/2026. Fornecedor: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 23.496.174/0001-92. Valor total registrado: R$ 2.228,50.
Ata de Registro de Preços Nº 043/2026. Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. CNPJ nº 10.820.186/0001-89. Valor total registrado: R$ 10.398,00.
Valor total registrado: R$ 52.404,72. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

Tacaimbó, 12/11/2026.

LUCIANA PONTES BORBA FERREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:9AE2E7A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 107/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - ARP

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: 107/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 019/2026. Compra. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Agricultura, Administração, Finanças, Recursos Humanos, Projetos Especiais e da Coordenadoria da Mulher do Município de

Tacaimbó/PE, tendo como órgão participante o Fundo Municipal de Assistência Social.
Ata de Registro de Preços Nº 028/2026. Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA. CNPJ nº 40.876.269/0001-50. Valor total registrado: R$ 82.377,84.
Ata de Registro de Preços Nº 030/2026. Fornecedor: 62.155.334 LUCAS DA SILVA CANELHAS. CNPJ nº 62.155.334/0001-91. Valor total registrado: R$ 7.981,60.
Ata de Registro de Preços Nº 032/2026. Fornecedor: F.MACIEL LTDA EPP. CNPJ nº 10.228.336/0001-60. Valor total registrado: R$ 188.007,17.
Ata de Registro de Preços Nº 034/2026. Fornecedor: A E DA SILVA ROLIM. CNPJ nº 23.758.669/0001-42. Valor total registrado: R$ 5.550,44.
Ata de Registro de Preços Nº 036/2026. Fornecedor: UNICA SANEANTES LTDA. CNPJ nº 43.392.983/0001-61. Valor total registrado: R$ 1.432,54.
Ata de Registro de Preços Nº 038/2026. Fornecedor: 65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN. CNPJ nº 65.397.327/0001-94. Valor total registrado: R$ 655,18.
Ata de Registro de Preços Nº 040/2026. Fornecedor: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 23.496.174/0001-92. Valor total registrado: R$ 963,33.
Ata de Registro de Preços Nº 042/2026. Fornecedor: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME. CNPJ nº 10.820.186/0001-89. Valor total registrado: R$ 3.639,30.
Ata de Registro de Preços Nº 044/2026. Fornecedor: CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 09.467.823/0001-04. Valor total registrado: R$ 938,00.
Valor total registrado: R$ 291.545,40. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação.

Tacaimbó, 12/11/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:1720B797

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 107/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 107/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 019/2026. Compra. Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Educação, Agricultura, Administração, Finanças, Recursos Humanos, Projetos Especiais e da Coordenadoria da Mulher do Município de Tacaimbó/PE, tendo como órgão participante o Fundo Municipal de Assistência Social. Homologado o resultado do certame em favor das empresas: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, vencedora dos lotes 1 a 7, 9, 11, 14 a 17, 19, 20, 22 a 25, 27 a 29, 31, 32, 34 a 45, 47, 49, 52, 57, 58, 71 a 75, 77, 78, 80, 81, 83, 85, 87 a 90, 93, 97, 103 a 110, 112, 116, 118, 121, 122, 128 a 130, 133 a 135, 137 a 142, 146, 147, 149 a 151, 153, 158, 159, 161 a 167, 169, 172, 174, 178, 179, 181, 182, 184 a 188, 191, 194, 196 a 198, 200 a 204, 209 a 212, 214, 217 a 219, 222 a 225, 227 a 229, 233 a 246, 249, 253 a 255, 258, 260 a 262, 264, 266, 268 a 270, 272, 276, 278, 280, 281, 286, 287, 289 a 292, 294 a 297, 301, 305, 306, 310 a 313, 315 a 317 e 321, com valor total homologado de R$ 109.270,51; 62.155.334 LUCAS DA SILVA CANELHAS, CNPJ nº 62.155.334/0001-91, vencedora dos lotes 8, 12, 30, 55, 56, 82, 84, 102, 119, 120, 125, 126, 154, 155, 157, 168, 173, 180, 183, 192, 213, 248, 250 a 252, 256, 257 e 319, com valor total homologado de R$ 9.350,83; F.MACIEL LTDA EPP, CNPJ nº 10.228.336/0001-60, vencedora dos lotes 10, 21, 46, 50, 51, 53, 54, 67 a 70, 76, 79, 86, 91, 94 a 96, 98, 100, 111, 113 a 115, 117, 123, 124, 127, 131, 132, 136, 143 a 145, 148, 152, 156, 160, 170, 171, 175 a 177, 189, 190, 193, 195, 199, 205 a 208, 215, 216, 220, 221, 226, 230 a 232, 247, 259, 263, 265, 271, 274, 275, 285, 288, 298 a 300, 302 a 304, 307 a 309, 314, 318, 320 e 322, com valor total homologado de R$ 195.804,03; A E DA SILVA ROLIM, CNPJ nº 23.758.669/0001-42, vencedora dos lotes 13, 18, 48, 267 e 273, com valor total homologado de R$ 8.033,36; UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, vencedora dos lotes 26, 33, 92, 99, 101 e 293, com valor total homologado de R$ 2.357,47; 65.397.327 REGIANI LEMOS SCALVIN, CNPJ nº 65.397.327/0001-94, vencedora dos lotes 59 a 66, com valor total homologado de R$ 966,79; N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.496.174/0001-92, vencedora dos lotes 277, 279 e 282, com valor total homologado de R$ 3.191,83; NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, vencedora do lote 283, com valor total homologado de R$ 14.037,30; e CAMPELO & MAGALHAES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 09.467.823/0001-04, vencedora do lote 284, com valor total homologado de R$ 938,00. Valor global homologado: R$ 343.950,12.
Tacaimbó, 11/11/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:76805FB0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 050/2026 - Pregão Eletrônico - SRP Nº 037/2026 - Objeto: contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, com a finalidade de atender as demandas das diversas secretarias pertencentes à Prefeitura de Tamandaré - PE. Data e hora da abertura: 08/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 18 de novembro de 2026.

Josafá de França Verçosa
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AEF8CF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/2026 SRP
Número do Contrato: 123/2026
Natureza: Aquisição
Contratada: SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI
CPF/CNPJ: 07.525.034/0001-49
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de insumos da frota municipal (filtros de óleo, filtros de ar, combustível e cabine, óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, graxas e aditivos) para atender às necessidades operacionais de todas as secretarias do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 427.752,84 (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 034/2026 SRP
Número do Contrato: 124/2026
Natureza: Aquisição
Contratada: PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU EPP
CPF/CNPJ: 20.363.508/0001-61
Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de insumos da frota municipal (filtros de óleo, filtros de ar, combustível e cabine, óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, graxas e aditivos) para atender às necessidades operacionais de todas as secretarias do Município de Tamandaré/PE.
Valor do Contrato: R$ 18.466,42 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e seis mil e quarenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.

Tamandaré, 11 de novembro de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

SILMARA LIMA DA SILVA
Secretária de Educação

EMILLY ARAÚJO FREITAS
Secretária de Saúde

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário de Turismo

ALBERTO DA SILVA SANTOS
Secretário de Meio Ambiente

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

MÁRCIO MANUEL DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:F430F07C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2026 – O Fundo Municipal de Saúde de Tamandaré/PE, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 19 de novembro de 2026, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para Registro De Preços, Consignado Em Ata, Pelo Prazo De 12 (Doze) Meses, Para Aquisição De Equipamentos Médicos E Mobiliários Hospitalares, Compreendendo Sistema De Raio-X Fixo Digital Direto (Dr) Com Mesa Elevatória Motorizada E Carros De Emergência Hospitalar Completos, Visando Atender As Necessidades Da Secretaria De Saúde No Município De Tamandaré – Pe, Em Atendimento À Emenda Parlamentar Nº 202628850005. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 18 de novembro de 2026.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:FB59264D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00016/2026. Pregão Eletrônico Nº 00013/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2026, para Aquisição de equipamentos médico–hospitalares (Monitor Multiparamétrico e Ventilador Pulmonar de Transporte e Emergência) para atender às necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) do Município de Taquaritinga do Norte – PE. Item 1: Brasil Devices Equipamentos Hospitalares Eireli. CNPJ: 34.680.592/0001-51, pelo valor de R$7.123,00 Item 2: Starmedical Importacao e Exportacao de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 57.498.660/0001-61, pelo valor de R$24.900,00. Taquaritinga do Norte, 17/11/2026. Leandro do Nascimento Lima da Silva. Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:363B6D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Fica convocado os participantes do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026. **Objeto**: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios atender o abastecimento contínuo da despensa do Hospital Geral Severino Pereira da Silva, localizado no município de Taquaritinga do Norte - PE, adequados às normas técnicas vigentes. Para apresentação das amostras no dia 23/11/2026 até as 13:00h, no seguinte endereço: Fundação Municipal de Saúde de Taquaritinga do Norte – FUNDATA, com sede na Rodovia PE 130, Km 08 - Jucá, Taquaritinga do Norte – PE. Contato através do e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com, telefone: 081 3733-2173. Taquaritinga do Norte – PE, 18 de novembro de 2026. **ASHELLY GLEICIELE BEZERRA.** Nutricionista

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BCCD5BF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00056/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00024/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (estocáveis, não perecíveis, frios, carnes e embutidos), visando suprir as necessidades de consumo e manutenção das atividades operacionais, administrativas e dos programas desenvolvidos pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$381.045,30. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 18/11/2026. José Fernandes da Rocha Neto. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FD96CBC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 013/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 013/2024, correspondente ao período de 25/07/2025 à 25/07/2026, relativo à LOCAÇÃO de um Imóvel para atender as necessidades do Programa "Tá na Mesa Pernambuco" através da Cozinha Comunitária Programa do Governo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, localizado na Av. Balbino Pereira de Araújo, Nº74, no Distrito de Pão de Açúcar - Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21. **LOCADORA**: ANDREZA FERNANDA DE LIMA SILVA, CPF nº 035.312.634-98. Cristiane Da Silva Souza Vieira. Secretária. Taquaritinga do Norte - PE, 24 de julho de 2025.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:75E45BF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00013/2024, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024. **LOCATÁRIO:** Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ n° 12.028.723/0001-88. **LOCADORA:** ANDREZA FERNANDA DE LIMA SILVA - CPF nº 035.312.634-98. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 013/2024, correspondente ao período de 25/07/2026 à 25/07/2027, juntamente com o reajuste de valor, pelo IGP- M-FGV relativo à LOCAÇÃO de um Imóvel para atender as necessidades do Programa "Tá na Mesa Pernambuco" através da Cozinha Comunitária Programa do Governo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, localizado na Av. Balbino Pereira de Araújo, N°74, no Distrito de Pão de Açúcar - Taquaritinga do Norte - PE, durante o período de 12 (doze) meses. **AMPARO LEGAL:** O Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 107, c/c Art. 136, I da Lei Federal nº 14.133/21. Valor unitário reajustado R$2.235,28. Valor total reajuste R$ 26.823,36. Taquaritinga do Norte – PE, 24 de julho de 2026. Cristiane da Silva Souza Vieira. Secretária.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:71BF35D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024. **LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ n° 12.028.723/0001-88. **LOCADORA:** ANDREZA FERNANDA DE LIMA SILVA- CPF nº 035.312.634-98. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a realização do Acréscimo de valor, do contrato n° 013/2024, com base no laudo de avalição, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato. **AMPARO LEGAL:** O Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 124, letra “b”, c/c Art. 125 da Lei Federal n°14.133. Taquaritinga do Norte – PE, 06 de agosto de 2026. Cristiane da Silva Souza Vieira. Secretária.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6109D32C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Termo de Distrato ao Contrato n° 00027/2026, do Processo licitatório nº 00004/2026. Inexigibilidade nº 00001/2026. Credenciamento nº 00001/2026**. Objeto do Contrato**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS (previsão do Art. 199, § 1º, da CF), INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, visando a formação de rede complementar de saúde, para atendimento à população do Município de Taquaritinga do Norte - PE. Credenciada: INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV - CNPJ nº 06.152.319/0001-19. Em comum acordo, com fulcro no art. 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Taquaritinga do Norte, 30 de outubro de 2026. **Leandro do Nascimento Lima da Silva.** Secretário.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:5AFDD713

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Termo de Distrato ao Contrato n° 00024/2026, do Processo licitatório nº 00005/2026. Inexigibilidade nº 00001/2026. Credenciamento nº 00001/2026**. Objeto do Contrato**: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS (previsão do Art. 199, § 1º, da CF), INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, visando a formação de rede complementar de saúde, para atendimento à população do Município de Taquaritinga do Norte - PE. Credenciada: INSTITUTO ENTRE VIDAS – IEV - CNPJ nº 06.152.319/0001-19. Em comum acordo, com fulcro no art. 138, inciso II, da Lei Federal

14.133/21. Taquaritinga do Norte, 30 de outubro de 2026. Mayane Ribeiro dos Santos Menezes Souza**.** Presidente da FUNDATA.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:72F8E7F7

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO - ATA 008

Processo nº 00006/2026. Inexigibilidade nº IN00005/2026. Credenciamento nº 00001/2026. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas, para a prestação de serviços na área da assistência social, para complementar a equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho de Taquaritinga do Norte - PE. **CREDENCIADO** nos termos do Edital de Credenciamento: JERLANE CAROLINE ALVES SANTANA - CPF nº ***.936.644-**. Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua Padre Berenguer, S/N, Centro - Taquaritinga do Norte - PE, ou através do e-mail: licit.taqdonortepe@gmail.com.

Taquaritinga do Norte - PE, 17 de novembro 2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA
Secretária de Assistência Social, Desenvolvimento e Trabalho

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:B1E206E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026

A Agente de Contratação (Pregoeiro) da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE comunica aos interessados que o processo citado acima, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM GERAL, NAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – PE**, devido à necessidade de readequação no processo em epígrafe que ocorreria às 09 horas do dia 27/11/2026 ESTÁ SUSPENSO para retificações no Termo e Referencia, sendo posterior e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Terra Nova - PE, 18 de novembro de 2026. **Valdenice Pereira dos Santos,** Agente De Contratação.

Publicado por:
Valdenice Pereira Dos Santos
Código Identificador:768DBBBC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À,

Empresa: **N & J DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob no.º **58.181.756/0001-64.**

CONSIDERANDO o **Processo FMS n° 027/2026**, na modalidade **DISPENSA FMS N° 011/2026**, Constitui objeto do presente, a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

CONSIDERANDO o termo de autorização realizado no dia 17/11/2026, que teve como vencedor: **N & J DISTRIBUIDORA LTDA,** no valor total **R$ 205.344,54 (duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do contrato, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F68A3268

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 144/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073,548/0001-88, através da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.043.834/0001-66.**

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 144/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR TOTAL: R$ 43.006,40 (Quarenta e três mil e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:92F2A9A8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 160/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073,548/0001-88, através da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 51.685.649/0001-24.**

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 160/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR TOTAL: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:96510AEF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 146/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073,548/0001-88, através da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: ASM DE SIQUEIRA MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.441.607/0001-24.**

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 146/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR TOTAL: R$ 157.379,96 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:E251B6F3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 165/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073,548/0001-88, através da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **94.389.400/0001-84.**

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 165/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE

VALOR TOTAL: R$ 36.360,00 (trinta e seis mil trezentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:8A4B44B9

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 157/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073,548/0001-88, através da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **56.982.062/0001-09.**

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 157/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR TOTAL: R$ 241.212,70 (Duzentos e quarenta e um mil, duzentos e doze reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:582F0BA2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 153/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073,548/0001-88, através da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 14.905.502/0001-76.**

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 153/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR TOTAL: R$ 22.502,40 (Vinte e dois mil e quinhentos e dois reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:291B89C3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 151/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073,548/0001-88, através da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.778.201/0001-26.**

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 151/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR TOTAL: R$ 80.833,50 (Oitenta mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:A1492DC0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 150/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073,548/0001-88, através da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.359.481/0001-40.**

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 150/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR TOTAL: R$ 19.188,00 (dezenove mil cento e oitenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:17318EAF

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 147/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073,548/0001-88, através da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **54.388.280/0001-86.**

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 147/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR TOTAL: R$ 114.086,52 (Cento e quatorze mil e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:DA464D29

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 154/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073,548/0001-88, através da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.882.932/0001-94.**

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 154/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR TOTAL: R$ 52.034,40 (cinquenta e dois mil, trinta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:04FD6152

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 167/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073,548/0001-88, através da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **48.368.182/0001-84.**

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 167/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR TOTAL: R$ 34.726,40 (Trinta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:B7AB224B

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº. 163/2025
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO FMS SRP Nº 012/2025

ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073,548/0001-88, através da SECRETARIA DE SAÚDE.

DETENTORA: PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52.

OBJETO: prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 163/2025, decorrente do Pregão Eletrônico FMS nº 012/2025, cujo objeto é o Registro de Preços Medicamentos Gerais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR TOTAL: R$ 65.520,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de Novembro de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:F3CD7265

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO SECT Nº 022/2026
PROCESSO DE LICITATÓRIO SECT Nº 013/2026
DISPENSA SECT Nº 005/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE TORITAMA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.287.647/0001-70.

CONTRATADA: ATTIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, inscrita no CNPJIMF sob o n° 45.357.17810001-22.

OBJETO: Constitui objeto do presente, a aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 259.875,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2026.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Secretário: **Áureo Saturnium da Silva Falcão**

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:610FF216

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 054/2026
PROCESSO DE LICITATÓRIO FMS Nº 027/2026
DISPENSA FMS Nº 011/2026

CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: N & J DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob no.º **58.181.756/0001-64.**

OBJETO: Constitui objeto do presente, a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: R$ 205.344,54 (duzentos e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA: **18/11/2026.**

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretário: Erivaldo José Mariano Da Silva Júnior

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:FCEABC90

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA

MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PMT Nº 061/2026 – CHAMADA PÚBLICA PMT Nº 001/2026. OBJETO: aquisição de alimentos de agricultores familiares (hortifrutigranjeiros), por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Aquisição de Alimentos prevista na Lei nº 14.628/2023 e" regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.802/2023 e Resolução GGPAA nº 21/2025 e suas alterações, visando atender as necessidades do Município de Toritama-PE. **Valor global**: **R$ 445.716,57** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos). **Recebimento dos projetos de vendas até será até 21/12/2026, às 12h:00min (horário de Brasília/DF**). por meio dos seguintes **endereços eletrônicos:** licitacao@toritama.pe.gov.br ou presencialmente na Superintendência de Licitações, localizada no Centro Administrativo, na Av. Dorival José Pereira, nº 1561, Toritama-PE. **Abertura dos projetos de vendas e documentos de habilitação: 14h:30min do dia 21 de dezembro de 2026** (horário de Brasília/DF). Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, no endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, ou por meio dos endereços eletrônicos anteriormente informados.
Toritama/PE, 18 de novembro de 2026.

VERIDIANA BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Administração

Publicado por:
Josimar Josuel do Nascimento
Código Identificador:4F9F8AD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

CENTRAL DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

O **MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM/PE** torna público o resultado de licitação/adjudicação/homologação do Processo Licitatório nº 045/2026 – Pregão Eletrônico nº 008/2026, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, eletroeletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário, destinados à estruturação, ao aparelhamento e ao funcionamento do Museu do Barro do Município de Tracunhaém/PE**.

EMPRESAS VENCEDORAS:

1 – MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.
CNPJ nº 39.537.400/0001-76.
Lotes 01, 02 e 07.
Valor total: R$ 5.458,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

2 – MOURA ELETRONICOS E IMPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 10.636.064/0001-37.
Lote 05.
Valor total: R$ 11.229,50 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

3 – REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA.
CNPJ nº 52.386.933/0001-62.
Lotes 03 e 04.
Valor total: R$ 1.923,37 (mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).

4 – JM LICITACOES LTDA.
CNPJ nº 67.288.646/0001-97.
Lote 06.
Valor total: R$ 1.353,36 (mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos).

VALOR GLOBAL HOMOLOGADO: R$ 19.964,23 (dezenove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Fica o presente **Resultado de Licitação/Adjudicação/Homologação homologado pelo Gestor do Município de Tracunhaém/PE.**

Tracunhaém/PE, 18 de novembro de 2026.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:4362AF91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Município de Triunfo – PE.
CONTRATADA: COMPACTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de ESTRUTURAÇÃO DA ORLA DO LAGO JOÃO SITÔNIO, no Município de Triunfo/PE.
OBJETO DO 2º ADITIVO:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL SOBRE O CONTRATO
Valor contratual vigente antes da reprogramação	R$ 1.545.927,62	100,00%
Itens novos	R$ 248.393,59	16,07%
Inclusão de quantitativos em itens existentes	R$ 56.441,73	3,65%
Supressão de quantitativos/itens	- R$ 290.013,96	-18,76%
Acréscimo líquido da reprogramação (reflexo financeiro)	**R$ 14.821,36**	**0,96%**
Novo valor contratual resultante	**R$ 1.560.748,98**	**100,96%**

Observação: os valores e percentuais deste quadro reproduzem o resumo financeiro da planilha do 1º replanilhamento. O reflexo financeiro corresponde à diferença entre os itens novos e as inclusões de quantitativos, de um lado, e as supressões, de outro, resultando em acréscimo líquido de R$ 14.821,36 (0,96%). Somado ao valor contratual vigente de R$ 1.545.927,62, resulta no novo valor contratual de R$ 1.560.748,98 (100,96% do valor original).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 18/*11*/2026.
Triunfo – PE, 18 de Novembro de 2026.

LUCIANO FERNANDO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:C0A30543

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 075, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde – MUNEPS, no âmbito do Município de Tupanatinga/PE, estabelece suas competências, composição e organização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 66, inciso VI e,
CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde – PNEPS, instituída originalmente pela Portaria GM/MS nº 198, de 13 de fevereiro de 2004, cujas diretrizes foram posteriormente aperfeiçoadas pela Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, e consolidadas na Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, especialmente em seu Anexo XL;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a qualificação contínua dos trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, mediante processos educativos integrados às práticas cotidianas dos serviços de saúde;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de institucionalizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tupanatinga/PE, um espaço permanente de planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação das ações de Educação Permanente em Saúde;

DECRETA

Art. 1º- A instituição do Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde (MUNEPS), este criado com o objetivo de promover a educação permanente e continuada dos profissionais, melhorando a qualidade do serviço prestado e fortalecendo a atuação em equipe multiprofissional.

Art.2º - Compete ao Núcleo de Educação Permanente l em Saúde:
I- Identificar, junto aos serviços, as necessidades de aprendizagem dos trabalhadores da saúde;
II- Planejar, coordenar e monitorar ações de Educação Permanente em Saúde (EPS) no município;
III- Articular com a Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES) e com a instância regional a programação e execução de ações formativas;

IV- Contribuir para a integração entre gestão, trabalho, ensino e controle social;
V - Estimular práticas formativas baseadas em problemas e necessidades do território;
VI - Acompanhar a execução de projetos de educação permanente financiados com recursos federais, estaduais ou municipais.

Art.3º- O Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde (MUNEPS), será constituído por servidores que atuam nos serviços de saúde púbica no município. O núcleo será composto pelos seguintes membros:
a) 1 Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
b) 1 Representante da Atenção Básica Municipal;
c) 1 Representante da Vigilância em Saúde;
d) 1 Representante do Emulti;
e) 1 Representante do Hospital Municipal;
f) 1 Representante do Conselho Municipal de Saúde;

Art.4- Os representantes do Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde (MUNEPS), serão nomeados pela gestão da Secretaria de Saúde tendo a seguinte composição:

I-Coordenação;
II -Vice coordenação;
III-Secretaria Executiva;
IV-Plenário;
V-Câmaras técnicas e grupos de trabalhos.

Art.5º- As atividades do Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde (MUNEPS), são de caráter público - reuniões e afins - não devendo ser remuneradas em qualquer hipótese.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Tupanatinga /PE, 18 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:AF8F0E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: Institui o Núcleo Municipal de Educação Permanente em Saúde – MUNEPS, no âmbito do Município de Tupanatinga/PE, estabelece suas competências, composição e organização, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de

acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 198/2004, que Instituiu a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) como estratégia do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.996 de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

CONSIDERANDO o decreto municipal Nº 075/2026, que institui o Núcleo de Educação Permanente Municipal (MUNEPS), este criado com o objetivo de promover a educação permanente e continuada dos profissionais, melhorando a qualidade do serviço prestado e fortalecendo a atuação em equipe multiprofissional.

RESOLVEM:

Art.1° A composição do Núcleo de Educação Permanente de passa a ser composto pelas secretarias e instituições relacionadas abaixo:

I- Coordenador (a): Sabrina Ellen Oliveira Soares - CPF: XXX. 290.054-XX

II- Vice coordenador (a): Joseane Melo – CPF: XXX.459044-XX

III – Secretaria Executiva: Maria Clara Lopes de Carvalho – CPF XXX.519.33-XX

Art.2º- As atividades do núcleo de educação permanente são de caráter público - reuniões e afins - não devendo ser remuneradas em qualquer hipótese.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:04B9271F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DE 10 SALAS NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/ PE CONFORME REQUISITOS DETALHADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ANEXOS E PROJETO BÁSICO, que apresentou como licitante vencedora:

Após processamento da licitação comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 16/11/2026:

Empresa: **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.353.785/0001-25**, sediado(a) na RUA HERMINIO JOSE DE TORRES, 790, BOA VISTA, BELO JARDIM, PE - CEP: 55157240**,** Valor de R$ 4.959.900,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e novecentos reais) **,** e recomenda a contratação da firma vencedora.

Venturosa, 16 de novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Venturosa

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:FADC829C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DE VENTUROSA – PE, CONFORME PROJETO BÁSICO, OS QUAIS CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL , que apresentou como licitante vencedora:

Após processamento da licitação comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 02/09/2026:

Empresa: **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.353.785/0001-25**, sediado(a) na RUA HERMINIO JOSE DE TORRES, 790, BOA VISTA, BELO JARDIM, PE - CEP: 55157240**,** Valor de R$ **1.870.000,00** (hum milhão e oitenta e setenta mil reais**),** e recomenda a contratação da firma vencedora.

Venturosa, 02 de Setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Venturosa

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:6FFA32F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo de Licitação nº 030/2026
Concorrência Eletrônica nº 002/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PASSAGENS MOLHADAS (CAMPO GRANDE,BARBADO,CORREDOR E TARAZINHO) ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA/PE, CONFORME PROJETO BÁSICO, OS QUAIS CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL , que apresentou como licitante vencedora:

Após processamento da licitação comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 21/07/2026:

Empresa: S C SOUSA DA SILVA LTDA , com sede na Rua PADRE EMÍLIO LINS, 99, COMERCIO - CENTRO - LAJEDO/PE inscrita no CNPJ Nº 08.250.978/0001-13**,** Valor de R$ 890.000,00 (Oitocentos e noventa mil reais **),** e recomenda a contratação da firma vencedora.

Venturosa, 21 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Venturosa
KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
PREFEITO

.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:613B65C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO N.020/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA INSTALAÇÃO DA CRECHE MANOEL TENORIO DE FREITAS NO MUNICIPIO DE VENTUROSA –PE, CONFORME REQUISITOS DETALHADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ANEXOS E PROJETO BÁSICO, OS QUAIS CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL , que apresentou como licitante vencedora:

Após processamento da licitação comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 25/06/2026:

Empresa: **CONSTRUTORA INHUMAS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.353.785/0001-25**, sediado(a) na RUA HERMINIO JOSE DE TORRES, 790, BOA VISTA, BELO JARDIM, PE - CEP: 55157240**,** Valor de R$ **704.000,00 (setecentos e quatro mil reais) ,** e recomenda a contratação da firma vencedora.

Venturosa, 25 de JUNHO de 2026.

Prefeitura Municipal de Venturosa

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:01B5604B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 0024/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 03 (TRES) MOTOCICLETAS 0KM TIPO ON-OFF-ROAD, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, PARA FINS DE USO EM ATIVIDADES DE TRABALHO DE UBSF'S – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, que apresentou como licitante vencedora:**

Após processamento da licitação comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 01/09/2026:

Empresa: COBARSA MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 11.696.408/0001-66, com sede na RUA DA CONCORDIA, 460, SANTO ANTONIO, RECIFE, PE - CEP: 50020050 - CEP: 55295610**,** Valor de R$ 75.090,00 **(Setenta e cinco mil e noventa reais) ,** e recomenda a contratação da firma vencedora.

Venturosa, 01 de setembro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE
GESTORA

.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:5E9116B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 0010/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A, NOVO, 0KM – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA/PE **, que apresentou como licitante vencedora:**

Após processamento da licitação comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 17/06/2026:

Empresa: GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 10.675.197/0001-12, com sede na AV EUCLIDES DOURADO, 96, CENTRO, GARANHUNS, PE - CEP: 55295610**,** Valor de R$ 430.500,00 **(Quatrocentos e trinta mil e quinhentos reais) ,** e recomenda a contratação da firma vencedora.

Venturosa, 17 de junho de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:B938887F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
PROCESSO N.027/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 0020/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS DE PASSEIO 0KM TIPO SUV, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2026, NA COR BRANCA, PARA FINS DE USO EM ATIVIDADES DE TRABALHO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS

DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA **, que apresentou como licitante vencedora:**

Após processamento da licitação comunica-se sua ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 05/08/2026:

Empresa: GVEL GARANHUNS VEICULOS LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 10.675.197/0001-12, com sede na AV EUCLIDES DOURADO, 96, CENTRO, GARANHUNS, PE - CEP: 55295610**,** Valor de R$ **380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) ,** e recomenda a contratação da firma vencedora.

Venturosa, 05 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Saúde

NADJA DARLLIN SOARES DE ANDRADE
Gestora

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:D112546D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 191/2026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Dispõe sobre contingenciamento de despesas, procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2026, inscrição, anulação e baixa de restos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei Municipal nº 973/2025, que aprovou as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar Federal n° 101/2000 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, publicado pela da Secretaria de Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e procedimentos para o fechamento do exercício de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Procedimentos

Art. 1º Este Decreto disciplina procedimentos para cumprimento da legislação fiscal no encerramento do exercício, compreendendo:

I – Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à arrecadação de receitas;
II – Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2026.

Seção II
Da Geração de Despesas e da Licitação
Art. 2º Fica desautorizada a geração de despesas novas, não programadas, a partir do dia 10 de novembro de 2026, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 2012, relativas à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

§ 1º As vedações do caput deste artigo não abrangem as despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º A abrangência das disposições deste artigo alcança celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

Art. 3º Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades mínimas de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.

§ 1º Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o caput deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2º As programações físicas serão apresentadas até o dia 30 de novembro com os valores estimados, e serão apreciadas e aprovadas até o dia 10 de dezembro de 2026.

§ 3º Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/ pagamento.

Art. 4º Os órgãos de finanças e planejamento serão responsáveis pela análise das despesas e dos compromissos propostos e assumidos, podendo o Prefeito criar comissão especial para essa finalidade.

Parágrafo único. A comissão especial de que trata o caput deste artigo será composta de pelo menos 3 (três) membros.

Art. 5º Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida no art. 2° deste Decreto, seguirão legislação específica e necessitam de autorização do Prefeito.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO
Seção I
Dos Empenhos

Art. 6º Fica estabelecida a data limite de 10 (dez) de dezembro de 2026, para emissão de empenhos, obedecidas as fontes/destinação de recursos, ressalvadas as seguintes situações:
I – Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;
II – Despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;
III – Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;
IV – Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;
V – Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

Seção II
Do Processamento da Despesa, da liquidação e do Pagamento

Art. 7º A partir do dia 10 de dezembro de 2026 o processamento da despesa será formalizado por meio de processo administrativo simplificado junto ao setor de execução orçamentária da Secretaria de Finanças, contendo a documentação comprobatória relativa aos documentos abaixo:

I – autorização para realização da despesa;
II – adjudicação da licitação, caso o valor da despesa exija esse procedimento;
III – autorização para emissão da nota de empenho;
IV - instrumento de contrato;
V – documentação relativa à liquidação da despesa;
VI – atestado do liquidante para processamento da liquidação da despesa;
VII – autorização para pagamento.

Art. 8º As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 30 (trinta) de dezembro de 2026, conforme programação estabelecida, nos termos deste Decreto e da legislação aplicável.

Seção III
Da Dívida Pública

Art. 9º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo, a Secretaria de finanças fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, PASEP e outros, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2026.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas às retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§ 3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos com antecedência e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV
Dos Inventários

Art. 10. Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 30 (trinta) de dezembro de 2026, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

CAPÍTULO III
DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Conceitos e Definições

Art. 11. No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga, será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distinguem-se dois tipos de restos a pagar, os:

I - processados;
II - não processados.

§ 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.

§ 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

Seção II
Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 12. A inscrição de empenhos em restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13. Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou aquisição de bens e materiais contratados tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

§ 1º Os restos a pagar deverão ter lastro financeiro.

§ 2º A disponibilidade de caixa para pagamento das despesas inscritas em restos a pagar será discriminada por fonte/destinação de recurso, respeitadas as disposições do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 14. Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro do exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

§ 1º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável e com recursos assegurados.

§ 2º Os empenhos que a liquidação não tenha sido processada, sem lastro financeiro, deverão ser anulados e não deverão ser inscritos em restos a pagar.

§ 3º Os saldos de Restos a Pagar “Não Processados” inscritos, não liquidados e que não estejam em fase de liquidação, deverão ser cancelados pela Unidade Gestora Responsável.

Art. 15. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar.

Art. 16. As despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro, só poderão ser inscritas em restos a pagar não processados:

I - até o limite das disponibilidades financeiras, considerando-se disponibilidades para fins deste Decreto os valores que compõem o saldo financeiro disponível por fonte de recurso;
II - se estiverem na condição ou na fase de créditos empenhados “em liquidação".

Seção III
Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar
Subseção I
Da Anulação e da Prescrição

Art. 17. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.

Art. 18. Prescrevem em 5 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II
Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 19. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária deverão ser assegurados recursos para pagamento das despesas para evitar a assunção de compromissos sem lastro financeiro.
Art. 20. Respeitadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a legislação pertinente, os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens, para instruir o processamento.

§ 1º A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anulados em razão da não comprovação da liquidação da despesa.

§ 2º Os empenhos não processados serão anulados, de ofício, pela administração fazendária até 30 (trinta) de dezembro de 2026.

§ 3º Os valores residuais dos empenhos estimativos serão anulados após a última liquidação.

Subseção III
Das Situações que Ensejam Cancelamento

Art. 21. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2026, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.

Art. 22. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:

I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
VI - cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenhos existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.
Art. 23. Por meio de Portaria, a Secretaria de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos neste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.

§ 1º De posse da Portaria da Secretaria de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.

§ 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS
Seção Única
Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 24. Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Parágrafo único. Observar-se-á a fonte/destinação dos recursos em todas as fases da despesa pública.

Subseção I
Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 25. Para atender ao disposto no § 3º e caput do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.

Art. 26. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.

Art. 27. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino, permanecerão com a referida vinculação para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte MDE, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela Portaria STN nº 2058, de 21/09/2026, que alterou a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais-MDF.

§ 2º A anulação de restos a pagar vinculados à fonte FUNDEB, não enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício, consoante regulamentação específica, de âmbito nacional, estabelecidas pela

Portaria STN nº2058, de 21/09/2026, que alterou a 15ª edição do MDF.

§ 3º Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

§ 4º A existência de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para efeito do cumprimento do limite do art. 212 da Constituição Federal, exige que haja saldo disponível para pagamento.

Subseção II
Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 28. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, no tocante a vinculação.

Art. 29. A anulação de empenhos inscritos em restos a pagar vinculados aos recursos de saúde, enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 30. Deverá ser verificado o cumprimento do limite legal de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.

CAPÍTULO V
Disposições Finais

Art. 31. Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 13 de novembro de 2026.

KELVIN DOUGLAS CAVALCANTI ALMEIDA
– Prefeito

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:FDFCBFAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2026 -FMS - DESERTO

O Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, por meio da Agente de Contratação, torna público que o Credenciamento nº 001/2026, referente ao Processo Administrativo nº 009/2026, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de consultas oftalmológicas, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vertente do Lério/PE. Cujo período de inscrição ocorreu de 20/10/2026 até 09/11/2026, às 13h00, e cuja sessão de abertura foi realizada em 10/11/2026, às 10h00, foi declarado deserto, uma vez que nenhuma empresa apresentou proposta e documentação no prazo estabelecido.

Vertente do Lério/PE, 10 de novembro de 2026.

RAFAELA MARIA LIMA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata Gomes da Silva
Código Identificador:D79331CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 014/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO Nº. 014/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO UBS PORTE I PROPOSTA 10566.4140001/24-001 NO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA PE. Valor Estimado: R$ 1.478.768,08 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e oito centavos). Recebimento de Propostas a partir: 19/11/2026. Data da sessão: 07 de dezembro de 2026. Horário da Disputa: 09h30min (horário de Brasília). Local: Licitar Digital - https://licitar.digital. Modo de disputa: Aberto e Fechado. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48 - Centro - Vicência/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Licitar Digital - https://licitar.digital, www.gov.br/pncp, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h dos dias úteis.
Vicência/PE, 18 de novembro de 2026.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3979DFED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE SUSPENSÃO

A Secretaria de Administração e Estratégia Governamental, torna público a **SUSPENSÃO SINE DIE** do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2026** que tem como objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresas especializadas na Prestação de Serviços em locação de veículos diversos, no Município da Vitória de Santo Antão/PE. - Tendo em vista a Necessidade de ajustes no Termo de Referência, conforme Ofício acostado aos autos do processo e também anexado ao sistema BNC.

Vitória de Santo Antão-PE, 18 de novembro de 2026.

GESEIL GOMES TAVARS DE ARAÚJO
Secretário de Administração e Estratégia Governamental

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:188CC034

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material didático-pedagógico e paradidático destinado à Rede Municipal de Ensino de Vitória de Santo Antão/PE, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, organizado em 5 (cinco) grupos**.** O valor total estimado de **R$8.107.634,50** (oito milhões cento e sete mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos). **Recebimento de Propostas**: 19/11/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 07/12/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 07/12/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https:// transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** e no site **https:// bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 18 de novembro de 2026.

ANA PAULA BEZERRA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:50421C84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Contrato de Prestação de Serviços N° 033/2026. Dispensa N° 033/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS INSTITUCIONAIS DE VIAGEM E IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, DESTINADOS AOS ESTUDANTES E SUPERVISORES SELECIONADOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA VOANDO PELO MUNDO DA REDE DE ENSINO DE XEXÉU-PE.** Contratada: **J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 19.856.187/0001-58. Valor Global:** ***R$ 61.903,70 (Sessenta e um mil, novecentos e três reais e setenta centavos)*****. Prazo:** 10 (dez) meses. Vigência: 26/10/2026 á 26/12/2026. **Assinatura:** 26/10/2026. **Fundamentação legal:** Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 24 a 26 do Decreto Municipal nº117/2024.
Xexéu/PE, 26 de Outubro de 2026.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Fundo Municipal de Educação
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:18993F4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II DA LEI Nº. 14.133/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU - PE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,

Considerando a necessidade de Contratação da empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS INSTITUCIONAIS DE VIAGEM E IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES, DESTINADOS AOS ESTUDANTES E SUPERVISORES SELECIONADOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA VOANDO PELO MUNDO DA REDE DE ENSINO DE XEXÉU-PE.**

Considerando que a contratação ora proposta atende aos requisitos previstos no art. 72 da lei nº 14.133/2021.
Considerando que os valores constantes da proposta de preços em apreço encontram-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Autorizar a **Contratação Direta** da empresa **J.J COMERCIO E SERVICOS LTDA,** na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 1569, SÃO SEBASTIÃO - PALMARES-PE,

inscrita no **CNPJ sob nº 19.856.187/0001-58**, neste ato representada por **JOSE JONAS ALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro, Portador do CNH nº 062560***15, órgão expedidor DETRAN - PE, e CPF/MF Nº 080.***.***-16, com valor total da contratação de V**alor total da proposta** ***R$ 61.903,70 (Sessenta e um mil, novecentos e três reais e setenta centavos).***

Xexéu/PE, 26 de Outubro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:7C23388B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

Ref. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
OBJETIVANDO A NEGOCIAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DOS LICITANTES REMANESCENTES

O Município de Xexéu-PE, por meio do Pregoeiro Municipal, comunica às empresas participantes: S MACEDO BARBOSA DE SOUSA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 33.248.222/0001-87 e** PINHEIRO PRODUÇÕES, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.019.406/0001-03** a **REABERTURA** da sessão do Processo Licitatório Nº 026/2026 – Pregão Eletrônico Nº 008/2026, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E REGULARMENTE CONSTITUÍDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E SERVIÇOS DE APOIO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E***

TECNOLOGIA; E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE, POR UM PERÍODO DE (12) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, a presente reabertura destina-se à realização da etapa de negociação com as ***LICITANTES REMANESCENTES*** classificadas em **TERCEIRO LUGAR**, nos termos da legislação vigente e das disposições editalícias, à convocação para apresentação das **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DETALHADA DE CUSTOS** e dos documentos comprobatórios pertinentes, com a finalidade de aferir a exequibilidade das propostas ofertadas e subsidiar a análise de sua aceitabilidade **dos licitantes remanescentes.** Considerando que os **valores ofertados são inferiores a 50% do orçamento estimado pela Administração e constituem indício de inexequibilidade** e a necessidade de verificação da sua compatibilidade com os custos necessários à execução do objeto.
A sessão ocorrerá na data de 23/11/2026 ás 10h00min. (horário de Brasília) no sistema eletrônico do BNC disponível no site: www.bnc.org.br

Xexéu/PE, 18 de Novembro de 2026.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:85CE899B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 058/2026

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2027, e dá outras providências.

O prefeito do Município de Xexéu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 8° da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000,

DECRETA

Art. 1° Considerando as especificidades sazonais do comportamento da arrecadação da receita ao longo do exercício financeiro, ficam estabelecidos a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2027, nos termos do Anexo II do presente Decreto, de forma a adequar o ritmo de pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura ao ritmo dos ingressos de recursos financeiros.

Art. 2° Os ordenadores de despesa estarão obrigados à fiel observância dos limites de suas cotas mensais (duodécimos) para a realização das despesas sob sua responsabilidade, somente podendo extrapolar os referidos valores mediante justificativa devidamente fundamentada e aprovada pelo Secretário Municipal de Gestão Pública.

Parágrafo único – Eventual extrapolação da cota mensal ensejará a compensação na Execução Financeira do mês subsequente.

Art. 3° Ao final de cada bimestre, a execução orçamentária e financeira deverá ser objeto de verificação do cumprimento do disposto na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, a fim de se promover o devido acompanhamento, análise e eventuais ajustes.

Art. 4° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2027.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:77B5B8FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO Nº 059/2026

Dispõe sobre o estabelecimento de normas para o encerramento do exercício de 2026, relativamente à execução orçamentária da administração do Município de Xexéu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xexéu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prudência e a austeridade para com os gastos públicos, com vistas à manutenção do equilíbrio fiscal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO que há a necessidade de se estabelecer normas para o encerramento do exercício de 2026, relativamente à execução orçamentária da administração direta do Município de Xexéu.

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece no seu art. 70, que:

“Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar Processados e no Art. 68, Dec. 93.872/86 estabelece o cancelamento de Restos a pagar Não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte”;

CONSIDERANDO que com a aprovação do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, trata da mesma matéria da prescrição dos restos a pagar processados incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no art. 206, §5º, I que estabelece:

“Art. 206, Prescreve: (...)§ 5º Em cinco anos:(...) I- a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de cinco anos,

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF 878/2018, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo VII – Demonstrativo dos Restos a Pagar por poder e Órgão, componente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem.

D E C R E T A:

I - Disposições Gerais

Art. 1º. Os órgãos e unidades equivalentes, os fundos e os agentes responsáveis pela guarda e administração de recursos financeiros, assim como as Diretorias de Finanças ou unidades similares, devem seguir as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos estabelecidos neste Decreto, para o encerramento do exercício financeiro de 2026, dentro de suas competências.

Parágrafo Único. Entende-se por liquidada, a despesa por fornecimento de materiais ou bens adquiridos ou serviços efetivamente prestados, nos termos do disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 até a data disposta no caput, enquadrando-se ainda os saldos de empenhos, de reserva de dotação e empenhos globais.

Art. 2º. Excepcionalmente, as despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2026, oriundas de contrato de empreitada global, contratos e despesas fixas de natureza continuada com medição programada e vencimento até o dia 26 de janeiro de 2027 poderão, havendo disponibilidade financeira e observados os requisitos legais, permanecer sem anulação, sendo devidamente inscritas em restos a pagar não processados.

Art. 3º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas encarregadas da gestão ou guarda de bens e valores, bem como os órgãos setoriais de Controle Interno, devem observar as seguintes datas limites para o processamento das despesas:

1. - Para empenho: 18 de dezembro de 2026;

1. - Para liquidação: 23 de dezembro de 2026;

1. - Para pagamento: 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º. Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Prefeito

Parágrafo Único. Os empenhos citados neste artigo serão cancelados por ausência dos implementos de condições e pela impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo tão somente, serem formalizadas as baixas no Balanço do Município, não se admitindo sua restauração, em nenhuma hipótese.

Art. 5º. Deverão ser devidamente canceladas todas as reservas de dotações não utilizadas no exercício de 2026.

Art. 6º Não poderão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

II – Dos Restos a Pagar

Art. 7º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os Restos a Pagar Prescritos na forma do §5º, I do artigo 206 da Lei Federal nº 10.406; os Demais saldos de restos a pagar inscritos até 31 de dezembro de 2024, em decorrência de saldos indevidos, os quais não serão utilizados ou inexiste compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatórios ou parcelamentos, saldo de licitação não utilizado pelo município, entre outros, vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até aquela data.

§ 1º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual, à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

§ 2º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados mediante a comprovação inequívoca da inexistência da obrigação financeira junto ao credor de origem, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa bem como os motivos e fatos que comprovam a ausência da obrigação a ser cancelada.

§ 3º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

I – Após a publicação deste decreto os credores terão 30 (trinta) dias para apresentar documentos comprobatórios da despesa realizada a partir dos quais a gestão possa analisar e julgar a legitimidade do serviço realizado e do posterior pagamento.

III Da Dívida Consolidada Pública

Art. 8º Deverá ser conferida a posição das dívidas de curto e longo prazos, com órgãos e entidades que o Município mantenha parcelamentos, para que as demonstrações patrimoniais reflitam a real situação dos compromissos existentes.

§ 1º Para cumprimento das disposições do caput deste artigo a Secretaria de Finanças, juntamente com o Controle Interno, fará ofícios à CELPE, COMPESA, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de água e energia elétrica, INSS, RPPS, PASEP, FGTS e operação de crédito, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2026.

§ 2º Nas obrigações do § 1º se incluem a posição relativas as retenções e pagamentos dos empréstimos consignados dos servidores municipais.

§3º Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

IV Dos Inventários

Art. 9º Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 31 de dezembro de 2026, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 10º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e de Finanças incumbida de acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício financeiro em curso, bem como deliberar sobre a realização de novas despesas.

Parágrafo único em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria Geral orientará e acompanhará os procedimentos de encerramento do exercício de 2026, contidos neste decreto.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Xexéu, 18 de novembro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:36D3EB87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 4475/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 524/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4475/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **JAILZA DORNELAS DE ARAUJO ALVES**, matrícula funcional **n.° 11.282**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 524/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 17 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:57ACD1F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 4563/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 528/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4563/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ANGÉLICA ROSA DA SILVA**, matrícula funcional **n.° 11.383**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 528/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 17 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:4C5C8025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 4565/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 525/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4565/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA BERNADETE DE LACERDA BRANDÃO**, matrícula funcional **n.° 11.345**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 525/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 17 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:94814285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 4780/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 522/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4780/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ANA KARLYNE DO NASCIMENTO FIGUEIRA**, matrícula funcional **n.° 11.241**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 522/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 17 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:FE752F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 4790/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 523/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4790/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ROSILDA MATOS LIMA DA CRUZ**, matrícula funcional **n.° 11.456**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 523/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 17 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:D60DAB0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 4793/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 521/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4793/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ROSILENE PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional **n.° 11.050**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 521/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 17 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:26D21F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 4795/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 526/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4795/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MAGALI CRISTIANE DA SILVA**, matrícula funcional **n.° 11.730**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 526/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 17 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:A84F5E46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 4799/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 520/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4799/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA RIZOCLEIDE SOARES FRUTUOSO**, matrícula funcional **n.° 11.510**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 520/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 17 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:B4800AA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 4832/2026 – PARECER SECAD JUR N.º 527/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, registrado sob o n.° 4832/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **YONE CRISTINE DE LIMA MOTA**, matrícula funcional **n.° 11.706**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 527/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 17 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:4C0B9454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 9892/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 519/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.° 9892/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **MICHERLANE KELLY DO NASCIMENTO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula funcional **n.º 12.626**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.° 519/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 17 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leandro Sousa do Nascimento
Código Identificador:C1C738E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. N.º 9980/2026 – PARECER SECAD/JUR N.º 518/2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de Licença-Prêmio, registrado sob o n.º 9980/2026, formulado pelo(a) servidor(a) **ROSEANE MARIA DE ANDRADE SOARES,** matrícula funcional **n.º 10.356,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 518/2026.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista/PE, 16 de novembro de 2026.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:984A8E19

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 413/2026

CONTRATO Nº.: 413/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 183/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 104/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. I, art. 28, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/MF: 12.039.966/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NA GESTÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (VEÍCULOS LEVES, PESADOS E DE TRAÇÃO) DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, COM EXCEÇÃO DAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: 4.084.378,13 (quatro milhões oitenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e treze centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 16101 Empenho n.: 2026-2688 Ação: 2021 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 27101 Empenho n.: 2026-3687 Ação: 2081 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 13102 Empenho n.: 2026-3690 Ação: 2015 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 17101 Empenho n.: 2026-3691 Ação: 2024 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 24101 Empenho n.: 2026-3692 Ação: 2063 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 11101 Empenho n.: 2026-3701 Ação: 2001 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 11102 Empenho n.: 2026-3703 Ação: 2003 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 26101 Empenho n.: 2026-3705 Ação: 2077 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 23101 Empenho n.: 2026-3713 Ação: 2100 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 23101 Empenho n.: 2026-3714 Ação: 2102 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 22101 Empenho n.: 2026-3716 Ação: 2060 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 22101 Empenho n.: 2026-3717 Ação: 2131 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 23102 Empenho n.: 2026-3722 Ação: 2109 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 29101 Empenho n.: 2026-3723 Ação: 2083 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 21101 Empenho n.: 2026-3743 Ação: 2072 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 28101 Empenho n.: 2026-3753 Ação: 2075 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 35101 Empenho n.: 2026-3760 Ação: 2089 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 31101 Empenho n.: 2026-3763 Ação: 2097 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 14101 Empenho n.: 2026-3779 Ação: 2016 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 15101 Empenho n.: 2026-3780 Ação: 2020 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 25101 Empenho n.: 2026-3846 Ação: 2069 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000 Unidade: 34104 Empenho n.: 2026-3881 Ação: 2087 Natureza: 33903900 Fonte: 15000000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato
ASSINATURA: 15 de outubro de 2026
José Ricardo Medeiros de Araújo
Secretário(a) de(a) Segurança Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:9251D2D0

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 450/2026

CONTRATO Nº.: 450/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 377/2026
MODALIDADE: DISPENSA n° 035/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 75, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: TAMIRIS ROSA DA SILVA
CNPJ/MF: 31.068.168/0001-62
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS, INCLUINDO MÁQUINAS DE BOLHAS DE SABÃO, MÁQUINAS DE ALGODÃO-DOCE E PIPOCA, BEM COMO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PERSONAGENS LÚDICOS E PROFISSIONAIS RECREADORES, ALÉM DE FORNECIMENTO DE PICOLÉS, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS, PEDAGÓGICAS, SOCIOEDUCATIVAS E DE INTEGRAÇÃO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, POLÍTICAS SOBRE DROGAS, DIREITOS HUMANOS E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)
NOTA(S) DE EMPENHO: Unidade: 23102 Empenho n.: 2026-4338 Ação: 2113 Natureza: 33903900 Fonte: 26600000 Unidade: 23102 Empenho n.: 2026-4337 Ação: 2112 Natureza: 33903900 Fonte: 26600000
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contado(s) da assinatura do contrato
ASSINATURA: 29 de outubro de 2026
Jeieli da Costa Silva Santos
Secretário(a) de(a) Desenvolvimento Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos e Juventude

Publicado por:
Bruna Brasil do Sacramento
Código Identificador:A8D9C6F6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2026

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES

ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.
Empresa vencedora valor total: **R$ 281.100,00** (duzentos e oitenta e um mil e cem reais): **DELTA ELETROMOVEIS LTDA** (32396720000104) com os lotes: 1, 2, 3 no valor total de **R$ 281.100,00** (duzentos e oitenta e um mil e cem reais).
A autoridade municipal do órgão **MUNICIPIO DE PAULISTA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Paulista/PE, 17 de novembro de 2026.

GILBERTO SABINO DOS SANTOS JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:A30E0805

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTORES ESCOLARES EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026

ANEXO I— RESULTADO PRELIMINAR
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM REQUISITOS ASSINALADOS COMO ATENDIDOS NA PLANILHA DE CONFERÊNCIA
Pontuações provisórias das três etapas e média calculada conforme o item 5.5.1 do edital. Os registros abaixo não representam homologação definitiva. A Etapa I segue a tabela do item 5.2.7, sujeita à validação da comissão diante da divergência com o item 5.2.2.

Candidato	Unidade escolar	Etapa I	Etapa II	Etapa III	Média	Situação
Valquíria Queiroz Fernandes	Colégio Prof. Amaro Matias	100	79	90	89,67	Habilitação preliminar*
Áurea Rivanicy Cordeiro Muniz Lins	Creche Escola Jonas Thompson	100	90	95	95,00	Habilitação preliminar*
Elaine Maria da Silva	Escola Mun. Maria do Carmo Alves Ventura	100	86	90	92,00	Habilitação preliminar*
Estefânia Lúcia da Silva	Escola Mun. Prof.ª. Geni Maria da Silva	100	78	60	79,33	Habilitação preliminar*
Amansil Maria Gouveia Tomaz	Escolas do Campo	100	82	75	85,67	Habilitação preliminar*

Observações:
* Situação condicionada à ratificação das fichas e documentos pela Comissão e ao julgamento de recursos.
A ordem das linhas está organizada por unidade escolar; não constitui classificação geral única nem formação de lista tríplice. A classificação por escola depende da validação final dos requisitos e pontuações.
Todos os candidatos relacionados atingiram a pontuação mínima de 50 pontos nas etapas II e III.

Água Preta/PE, 18 de novembro de 2026.

_____
Comissão responsável pelo Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTORES ESCOLARES
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2026
ANEXO II — RESULTADO PRELIMINAR
RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM PENDÊNCIAS DE HABILITAÇÃO OU REGISTROS A CONFERIR
A relação abaixo decorre exclusivamente das marcações constantes da planilha de conferência encaminhada. A qualificação “não habilitação preliminar” depende de ratificação expressa da Comissão, preservado o direito de recurso. A indicação “não comprovado” não equivale à afirmação de inexistência do requisito.

Candidato / unidade escolar	Notas I / II / III (média*)	Situação proposta	Motivo registrado e fundamento
Adeilda Maria da Silva Colégio Terezinha Pessoa de Queiroz	100 / 72 / 55 (75,67)	Não habilitação preliminar — sujeita à ratificação	Itens 5.3.3 e 5.3.4.
Adriana Maria do Nascimento Santos Matias Colégio Mun. Pe. Francisco Geraedts	80 / 73 / 80 (77,67)	Não habilitação preliminar — sujeita à ratificação	Itens 1.15 e 1.16.
Adriana Paula da Silva Ramos Escola Mun. Maria José Massena Matias	80 / 95 / 90 (88,33)	Não habilitação preliminar — sujeita à ratificação	Item 1.16.
Eliane Maria Nascimento da Silva Escola Mun. Agrovila Liberal	100 / 85 / 90 (91,67)	Pendente de conferência	Item 3.1, VIII; requer conferência.
Gilvan Ferreira de Melo Colégio Mun. Pe. Francisco Geraedts	0 / 70 / 70 (46,67)	Não habilitação preliminar — sujeita à ratificação	Itens 1.13, 1.14, 1.16, 3.1, IX, e 5.3.4.
Maria Claudiane Ferreira da Silva Escola Mun. Arthur Neto	80 / 80 / 50 (70,00)	Não habilitação preliminar — sujeita à ratificação	Itens 1.16 e 5.3.4.
Maria Jeudevânia Moraes dos Sanos Escola Mun. Severino Canto	80 / 80 / 90 (83,33)	Não habilitação preliminar — sujeita à ratificação	Item 1.16.
Walisson da Luz Nascimento Colégio Prof. Amaro Matias	80 / 79 / 85 (81,33)	Não habilitação preliminar — sujeita à ratificação	Item 1.16.

Notas explicativas:
* Médias meramente informativas, calculadas pela aplicação literal da tabela do item 5.2.7 e da fórmula do item 5.5.1; não implicam habilitação nem eliminam as pendências.
A coluna de habilitação somente deve ser publicada como decisão da Comissão após verificação documental e ratificação de cada fundamento, com possibilidade de recurso.

Os 13 candidatos atingiram os mínimos de pontuação previstos para as etapas II e III; não há eliminação por nota inferior a 50 nessas etapas. Os recursos deverão observar a retificação de cronograma formalmente publicada, com indicação de prazo, horário e protocolo presencial na Secretaria (item 8.5).

Água Preta/PE, 18 de novembro de 2026.

_____

Comissão Responsável pelo Processo Seletivo

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3798736E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE BREJINHO
RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE TÍTULOS EDITAL Nº 02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
Resultado preliminar da entrevista e da avaliação psicológica e convocação para entrega de títulos
EDITAL Nº 02/2026
Processo Seletivo para Seleção de Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Brejinho – PE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE BREJINHO – PE, por intermédio da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo instituída pelo Decreto Municipal nº 49/2026, torna públicos os resultados preliminares da entrevista profissional e da avaliação psicológica e convoca os candidatos habilitados para a entrega dos documentos da Avaliação de Títulos e Experiência, nos termos dos itens 8, 9, 10, 11 e 13 do Edital nº 02/2026.

1 Dos resultados e da aplicação dos pesos

1.1. O Anexo I apresenta as notas da entrevista profissional realizada em 13/11/2026 e o resultado da avaliação psicológica realizada em 11/11/2026.

1.2. Os nove candidatos obtiveram nota igual ou superior a 70 pontos na entrevista profissional e resultado APTO ou APTA na avaliação psicológica, estando preliminarmente habilitados à etapa de títulos, observada a fase recursal.

1.3. Conforme o item 11 do Edital: NFT = (PE × 0,50) + (EN × 0,30) + (TE × 0,20). PE corresponde à prova escrita; EN à entrevista; TE aos títulos e à experiência, todos na escala de 0 a 100.

1.4. A entrevista contribui com até 30 pontos para a NFT; a avaliação psicológica é eliminatória e não pontua. O subtotal do Anexo I soma apenas PE × 0,50 e EN × 0,30, com máximo de 80 pontos, sem constituir NFT ou classificação final.

2 Dos recursos

2.1. Caberá recurso individual e fundamentado, mediante formulário do Anexo VI do Edital, encaminhado ao e-mail normatizacaobrejinho@gmail.com, de 19/11/2026 até as 17h de 20/11/2026, horário de Brasília.

2.2. O recurso deverá conter nome, inscrição, etapa e resultado impugnados, fundamentação e pedido. O prazo será aferido pelo recebimento no e-mail indicado.

2.3. Ficam assegurados o acesso à ficha de avaliação da entrevista e, quanto à avaliação psicológica, a devolutiva e o recurso, mediante solicitação à Comissão pelo mesmo e-mail, observadas as normas profissionais e o sigilo dos documentos psicológicos.

2.4. As decisões dos recursos e eventuais alterações dos resultados serão divulgadas pelos canais oficiais do Processo Seletivo.

3 Da convocação para títulos

3.1. Os candidatos do Anexo I ficam convocados para entrega presencial de títulos e documentos de experiência, de 02 a 04/12/2026, conforme o Anexo II, observada a fase recursal.

Brejinho – PE, 19 de novembro de 2026.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo
Decreto Municipal nº 49/2026

ANEXO I
RESULTADOS PRELIMINARES E DEMONSTRATIVO DOS PESOS
EDITAL Nº 02/2026

Inscr.	Nome do candidato	EN 0 a 100	EN × 0,30	PE × 0,50	Subtotal 0 a 80	Avaliação psicológica
001	ADERBAL SANTANA TIANO	82	24,60	41,50	66,10	APTO
002	ELBA LILIANE DANTAS BARROS	98	29,40	47,00	76,40	APTA
003	FÁTIMA RAQUEL SENA DE LUCENA	95	28,50	48,50	77,00	APTA
004	LUCIANA INÁCIO GOMES FEITOSA	94	28,20	47,00	75,20	APTA
005	MARCELA AMARAL SIQUEIRA MENESES	93	27,90	46,00	73,90	APTA

006	MARIA DO SOCORRO SOARES FERREIRA	94	28,20	46,00	74,20	APTA
007	MARIA ELIANE NOGUEIRA DOS SANTOS	79	23,70	46,00	69,70	APTA
008	MARIA MYLENA RAYSSA SOARES DE ARAÚJO	98	29,40	48,50	77,90	APTA
009	MAURICÉLIA TORRES DA COSTA TENÓRIO	77	23,10	41,50	64,60	APTA

EN: nota da entrevista profissional. PE: nota da prova escrita. Subtotal: soma das contribuições ponderadas da prova escrita e da entrevista.
Todos os candidatos estão APROVADOS na entrevista profissional, por alcançarem a nota mínima de 70 pontos. O resultado psicológico é exclusivamente eliminatório.
O componente TE × 0,20 será acrescido após a avaliação dos títulos e da experiência. Não foi atribuída nota zero aos títulos nesta publicação, pois essa etapa ainda será realizada.
A relação segue a ordem de inscrição e não representa classificação final do Processo Seletivo.
Brejinho – PE, 19 de novembro de 2026.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo
Decreto Municipal nº 49/2026

ANEXO II
CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA ENTREGA DE TÍTULOS
EDITAL Nº 02/2026
1 Do período e local de recebimento
1.1. Os nove candidatos relacionados no Anexo I deverão apresentar presencialmente a documentação da Avaliação de Títulos e Experiência, nos termos do item 10 e da tabela do Anexo V do Edital.
Período: 02 a 04 de dezembro de 2026.
Local: Secretária de Educação e Esportes
Horário de recebimento: de 8h ás 17h.
2 Da apresentação e conferência dos documentos
2.1. Para cada título ou comprovante de experiência, o candidato deverá apresentar o documento original e 1 (uma) cópia legível. A conferência será realizada no próprio local, mediante comparação entre original e cópia, pela Comissão ou equipe designada.
2.2. Após a conferência, os originais serão imediatamente devolvidos. As cópias conferidas ficarão retidas no processo e poderão receber registro de “confere com o original”, com identificação e assinatura do responsável.
2.3. Os documentos deverão ser organizados, preferencialmente, na ordem das categorias da tabela do Anexo V do Edital, com identificação dos títulos e das experiências cuja pontuação é requerida.
2.4. Somente serão pontuados os títulos e as experiências que atendam aos requisitos, critérios, limites e condições previstos no Edital. A entrega e a conferência não implicam atribuição automática de pontos.
2.5. Não serão computados documentos apresentados fora do prazo, ilegíveis, incompletos ou sem comprovação idônea, nem o mesmo título em mais de uma categoria ou o mesmo período de exercício em mais de uma função.
2.6. Não será admitida a inclusão de novo título após o prazo de entrega, ressalvados esclarecimentos ou diligências determinados pela Comissão, sem inovação da documentação apresentada.
2.7. Não serão aceitos títulos enviados por e-mail ou aplicativo de mensagens, pois o recebimento desta etapa será presencial, com conferência dos originais e retenção das cópias.
3 Da natureza e do resultado da etapa
3.1. A Avaliação de Títulos e Experiência é classificatória, com pontuação de até 100 pontos e peso de 20% na NFT. A não apresentação de títulos implicará zero nesta etapa, sem eliminação por esse motivo, desde que mantida a aprovação nas etapas eliminatórias.
3.2. O resultado da análise documental e o respectivo prazo de recursos serão divulgados em publicação própria, conforme o cronograma do Processo Seletivo.
Brejinho – PE, 19 de novembro de 2026.

ABRAHÃO FRANCISCO DA COSTA FILHO
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo
Decreto Municipal nº 49/2026

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:A6722C23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
NOTIFICAÇÃO POR NÃO ENTREGA DE MATERIAIS 01/2026

CONTRATO Nº 177/2026 – PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARPINA/PE
NOTIFICADA: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA

CNPJ: 56.933.664/0001-68

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DO PRAZO CONTRATUAL DE ENTREGA DE MATERIAIS.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE CARPINA/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vem, por meio desta, NOTIFICAR a empresa LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.933.664/0001-68, em razão do descumprimento do prazo de entrega dos materiais objeto do Contrato nº 177/2026 – PMC, decorrente do Processo Licitatório nº 073/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026.

Considerando que o objeto contratual consiste na aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de câmara de ar destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Carpina/PE;

Considerando que o item 3.1.1.1 da Cláusula Terceira do referido contrato estabelece que o prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento;

Considerando que a Ordem de Fornecimento nº 01/2026 foi emitida em 28 de outubro de 2026, devendo a data do efetivo recebimento pela contratada ser considerada para a contagem do prazo contratual: 28/10/2026, com prazo final para entrega em 12/11/2026;

Considerando que, até o presente momento, não foi constatada a entrega integral dos materiais solicitados, caracterizando, em princípio, descumprimento da obrigação contratual;

Considerando que o art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê como infração administrativa o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto da contratação;

Considerando que a Ordem de Fornecimento nº 01/2026 contempla os seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
28	PNEU 12.5/80 R18, deve ter o selo do INMETRO, adaptado para estradas brasileiras, não ser recapado ou recondicionado, não ser usado. (COTA RESERVADA)	Unidades	12	R$ 1.221,00	R$ 14.652,00
31	PNEU 19,5 R24, deve ter o selo do INMETRO, adaptado para estradas brasileiras, não ser recapado ou recondicionado, não ser usado. (COTA RESERVADA)	Unidades	12	R$ 2.830,00	R$ 33.960,00
VALOR TOTAL					**R$ 48.612,00**

1. O valor total da Ordem de Fornecimento:
1.1 O valor total da Ordem de Fornecimento é de R$ 48.612,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e doze reais).

Diante do exposto, RESOLVE NOTIFICAR a empresa LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta notificação, proceda à entrega integral dos materiais pendentes, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no contrato e na respectiva Ordem de Fornecimento.

A entrega deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento nº 01/2026: Departamento de Compras de Carpina – PE, Rua Frei Caneca, nº 136, Bairro São José, Carpina/PE, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

Fica a empresa advertida de que o não atendimento à presente notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 177/2026 – PMC e nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Ressalta-se que a concessão do prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis não constitui alteração do prazo originalmente pactuado, tampouco afasta a responsabilidade da contratada pelo atraso já ocorrido.

Diante do exposto, solicita-se o imediato cumprimento da obrigação contratual, a fim de evitar prejuízos às atividades administrativas e operacionais do Município de Carpina/PE.

Carpina/PE, 16 de novembro de 2026.

RAFAEL LUCAS DE LIMA ARAÚJO
Gerente de Compras

Publicado por:
Thais Camilly Ramos Nascimento
Código Identificador:EC2953E7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 62, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 62, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o Plano de Gestão Escolar no processo seletivo para provimento do cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta-PE, em complemento aos Decretos Municipais nº 63, de 13 de outubro de 2022, e nº 52/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea "a", do artigo 97 da Lei Orgânica de Floresta/PE,

CONSIDERANDO o art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, que estabelece a gestão democrática do ensino público, na forma da lei, e o inciso VII do mesmo artigo, que assegura a garantia de padrão de qualidade;

CONSIDERANDO os arts. 3º, inciso VIII, 12, 14 e 15 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que atribuem às escolas a elaboração e a execução de sua proposta pedagógica e asseguram a gestão democrática, com participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar;

CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Fundeb), que condiciona a complementação-VAAR ao provimento do cargo de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho, ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO que as demais condicionalidades da complementação-VAAR, previstas no mesmo art. 14, § 1º, da Lei nº 14.113/2020, exigem a participação nos exames nacionais de avaliação da educação básica, a redução das desigualdades educacionais, socioeconômicas e raciais e, a implementação de referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, resultados que dependem diretamente da atuação da gestão de cada unidade escolar;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021, e as resoluções da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que disciplinam a aferição das condicionalidades e dos indicadores de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades;

CONSIDERANDO a Meta 19 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação), e o art. 9º da Lei Municipal nº 592/2015 (Plano Municipal de Educação), que tratam da efetivação da gestão democrática associada aos critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO o art. 26-A da Lei nº 9.394/1996, que torna obrigatório o ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena, e a necessidade de que a gestão escolar assuma compromissos explícitos com a equidade racial;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 63, de 13 de outubro de 2022, que regulamenta os critérios técnicos de mérito, desempenho e os procedimentos do processo de seleção para provimento do cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar, e o Decreto Municipal nº 52/2026;

CONSIDERANDO que o Plano de Gestão é instrumento indispensável das políticas de educação de qualidade e democrática, por traduzir em compromissos públicos, metas mensuráveis e ações verificáveis a proposta do(a) candidato(a) para a unidade escolar, permitindo à comunidade escolar e à Secretaria Municipal de Educação acompanhar e avaliar os resultados da gestão, em consonância com o novo FUNDEB;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Plano de Gestão Escolar como instrumento obrigatório do processo seletivo para provimento do cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Floresta-PE, em complemento aos Decretos Municipais nº 63/2022 e nº 52/2026, e disciplina sua elaboração, entrega, apresentação, avaliação, execução e monitoramento.

Art. 2º O Plano de Gestão Escolar é o documento técnico de planejamento estratégico, elaborado pelo(a) candidato(a) para a unidade escolar pretendida, que apresenta o diagnóstico da escola, os objetivos e metas para o quadriênio, as ações para alcançá-los e as formas de monitoramento, comunicação e participação da comunidade escolar.

Parágrafo único. O Plano de Gestão do(a) candidato(a) nomeado(a) constitui compromisso público de gestão e orientará a elaboração dos Planos de Ação Anuais da unidade escolar durante o quadriênio.

Art. 3º O Plano de Gestão observará os seguintes princípios:

I – gestão democrática e participativa, com valorização do Conselho Escolar e das instâncias colegiadas;

II – centralidade da aprendizagem e do direito à educação de todos os estudantes;

III – equidade, com atenção à redução das desigualdades educacionais socioeconômicas, raciais, de gênero e de deficiência;

IV – educação antirracista e respeito à diversidade, nos termos dos arts. 26-A e 79-B da Lei nº 9.394/1996;

V – alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico da unidade, ao Plano Municipal de Educação, ao Currículo de Pernambuco e às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação;

VI – uso de evidências e de dados oficiais na definição de metas e ações;

VII – viabilidade técnica, financeira e operacional das propostas;

VIII – transparência, publicidade e prestação de contas à comunidade escolar.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO DO PLANO DE GESTÃO

Art. 4º O Plano de Gestão conterá, no mínimo, os seguintes componentes, conforme o modelo do Anexo Único deste Decreto:

I – introdução, com as experiências profissionais que justificam a candidatura e a motivação para a função;

II – diagnóstico da unidade escolar;

III – objetivos e metas mensuráveis para o quadriênio;

IV – plano de ação, com macroações, ações, prazos e responsáveis;

V – riscos envolvidos e estratégias de mitigação;

VI – estratégias de comunicação, mobilização e engajamento da comunidade escolar;

VII – sistemática de monitoramento e avaliação dos resultados.

Art. 5º O diagnóstico da unidade escolar será elaborado a partir de dados oficiais e contemplará, no mínimo:

I – matrícula, etapas e modalidades ofertadas, turnos e jornada escolar;

II – resultados de aprendizagem no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), no Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE), no sistema municipal de avaliação (SAEF) e nas avaliações de fluência leitora;
III – indicadores de fluxo: aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-série;
IV – frequência escolar e situação da Busca Ativa Escolar;
V – taxa de participação dos estudantes nas avaliações externas;
VI – desigualdades de aprendizagem e de fluxo por raça/cor, sexo, nível socioeconômico e deficiência, sempre que os dados estiverem disponíveis;
VII – principais desafios pedagógicos, administrativos, financeiros e de infraestrutura identificados.
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará a todos os candidatos, por meio de ficha de indicadores de unidade escolar publicada com o edital, os dados oficiais necessários à elaboração do diagnóstico, assegurando igualdade de condições.
§ 2º O(A) candidato(a) poderá utilizar outras fontes oficiais, como o Censo Escolar e os portais do INEP e do SAEPE, devendo indicar a fonte e o ano de referência dos dados utilizados.
Art. 6º Os objetivos e metas do Plano de Gestão serão mensuráveis e indicarão, para cada meta:
I – o indicador utilizado;
II – a linha de base, com a fonte e o ano de referência;
III – o resultado esperado ao final do quadriênio e, quando possível, as metas anuais intermediárias.
Parágrafo único. Entre os objetivos, o Plano de Gestão contemplará obrigatoriamente:
a) a melhoria dos resultados de aprendizagem, incluindo a alfabetização na idade certa, quando a unidade ofertar os anos iniciais do Ensino Fundamental;
b) a redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais entre os estudantes da unidade;
c) a garantia de participação dos estudantes nas avaliações externas;
d) a melhoria do fluxo e da frequência escolar;
e) o fortalecimento da gestão democrática e do Conselho Escolar.
Art. 7º O plano de ação organizará as ações em macroações vinculadas aos objetivos, com prazos e responsáveis definidos, e indicará, quando couber, as fontes de recursos previstas, como o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais programas federais, estaduais e municipais.
Art. 8º Para as unidades escolares em tempo integral, o Plano de Gestão contemplará, além do disposto nos arts. 4º a 7º:
I – a articulação entre o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Ação da unidade e as diretrizes municipais de educação integral;
II – a integração curricular entre a formação geral básica e a parte diversificada;
III – a organização dos tempos, espaços e rotinas compatíveis com a jornada ampliada;
IV – o protagonismo estudantil e, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, as atividades de tutoria;
V – o acompanhamento dos indicadores de acesso, permanência, aprendizagem e equidade próprios da educação integral;
VI – a articulação de parcerias e a sistematização das experiências e práticas de educação integral.
Art. 9º O Plano de Gestão terá até 10 (dez) páginas, em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, não computadas nesse limite a capa, a folha de identificação e as referências.
Parágrafo único. Na hipótese de o Plano exceder o limite previsto no caput, serão avaliadas apenas as 10 (dez) primeiras páginas de conteúdo.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO, ENTREGA E APRESENTAÇÃO

Art. 10. O Plano de Gestão é documento de elaboração individual e autoral, específico para a unidade escolar pretendida.
§ 1º O(A) candidato(a) apresentará, com o Plano, declaração de autoria, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações e pela originalidade do texto.
§ 2º Constatado plágio, total ou parcial, ou o uso de dados falsos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo, em qualquer fase, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 11. O Plano de Gestão será entregue em formato digital (PDF), no ato da inscrição, e em 3 (três) vias impressas, idênticas à versão digital, no início da entrevista.
Parágrafo único. Havendo divergência entre a versão digital e as vias impressas, prevalecerá a versão digital entregue na inscrição.
Art. 12. O Plano de Gestão será apresentado pelo(a) candidato(a) na etapa de entrevista, perante a banca examinadora, no tempo fixado no edital, seguido de arguição sobre o seu conteúdo e sobre a realidade da unidade escolar pretendida.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O Plano de Gestão será avaliado na etapa de entrevista, observados o caráter, os pesos e a nota mínima estabelecidos no Decreto Municipal nº 63/2022 e no edital do processo seletivo.
Art. 14. O barema de avaliação da entrevista e do Plano de Gestão, publicado como anexo do edital, considerará, no mínimo:
I – o conhecimento da organização e do funcionamento da Rede Municipal de Ensino;
II – o conhecimento da realidade e do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar pretendida;
III – a qualidade da análise dos indicadores educacionais da unidade, inclusive das desigualdades;
IV – a coerência entre diagnóstico, objetivos, metas e ações, e a viabilidade do plano;
V – as estratégias de gestão democrática, participação da comunidade e transparência;
VI – a gestão dos recursos financeiros e a prestação de contas;
VII – as estratégias de inclusão, equidade, diversidade, educação antirracista e Busca Ativa Escolar;
VIII – a liderança, o trabalho em equipe e a capacidade de resolução de conflitos;
IX – a comunicação, a clareza e a argumentação na apresentação.
Parágrafo único. Para as unidades em tempo integral, o barema contemplará critério específico para as dimensões previstas no art. 8º deste Decreto.
Art. 15. Cada membro da banca registrará sua avaliação em ficha individual, por critério, e a nota final da etapa corresponderá à média aritmética das notas atribuídas, devendo as fichas ficar disponíveis ao(à) candidato(a) para fins de recurso.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO

Art. 16. O(A) Diretor(a) nomeado(a) apresentará o seu Plano de Gestão à comunidade escolar e ao Conselho Escolar em até 60 (sessenta) dias após a posse, podendo ajustá-lo, com a participação desses segmentos, sem alteração de seus objetivos centrais.
Parágrafo único. A versão ajustada será encaminhada à Secretaria Municipal de Educação e servirá de base para o Plano de Ação Anual da unidade escolar.
Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação monitorará, semestralmente, a execução do Plano de Gestão, por meio de instrumento próprio, e emitirá devolutiva à unidade escolar.
Art. 18. Ao final de cada ano letivo, o(a) Diretor(a) elaborará relatório de execução do Plano de Gestão, com os resultados alcançados em relação às metas, a ser apresentado ao Conselho Escolar e à comunidade escolar, encaminhado-o à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 19. Os resultados da execução do Plano de Gestão subsidiarão a avaliação de desempenho do(a) Diretor(a), nos termos do Decreto Municipal nº 63/2022 e da legislação municipal aplicável.
Art. 20. O Plano de Gestão vigente e os relatórios anuais de execução serão mantidos em local de fácil acesso na unidade escolar e divulgados nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Educação, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os editais dos processos seletivos para provimento do cargo de Diretor(a) de Unidade Escolar observarão o disposto deste Decreto e reproduzirão o modelo do Anexo Único.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção, no âmbito do processo seletivo, e pela Secretaria Municipal de Educação, nas demais hipóteses.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 17 de novembro de 2026.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita

ANEXO ÚNICO
MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Identificação	
Unidade escolar pretendida	
Nome do(a) candidato(a)	
CPF	
Etapas/modalidades ofertadas e jornada (parcial/integral)	

1. Introdução
1.1 Experiências profissionais que justificam pleitear a função
1.2 Motivação para ocupar a função

2. Diagnóstico da unidade escolar
2.1 Matrícula, etapas, modalidades, turnos e jornada
2.2 Resultados de aprendizagem (SAEB, IDEB, SAEPE, SAEF, fluência leitora)
2.3 Fluxo e frequência (aprovação, reprovação, abandono, distorção idade-série, frequência, Busca Ativa)
2.4 Participação nas avaliações externas
2.5 Desigualdades por raça/cor, sexo, nível socioeconômico e deficiência
2.6 Principais desafios identificados

3. Objetivos e metas para o quadriênio

Objetivo	**Indicador**	**Linha de base (fonte/ano)**	**Meta 2030**
O1			
O2			
O3			
O4			
O5			

4. Plano de ação

Macroações	**Ações**	**Prazos**	**Responsáveis**	**Recursos**
4.1	4.1.1 4.1.2 4.1.3			
4.2	4.2.1 4.2.2 4.2.3			
4.3	4.3.1 4.3.2 4.3.3			
4.4	4.4.1 4.4.2 4.4.3			
4.5	4.5.1 4.5.2 4.5.3			

5. Riscos e estratégias de mitigação

Riscos envolvidos	Estratégias de neutralização e mitigação
5.1	
5.2	
5.3	
5.4	

6. Comunicação, mobilização e engajamento

Estratégias	Públicos-alvo
6.1	
6.2	
6.3	
6.4	

7. Monitoramento e avaliação

Instrumento/rotina	Periodicidade	Responsáveis
7.1		
7.2		
7.3		

8. Especificidades da educação em tempo integral (preencher somente para unidades em tempo integral, conforme o art. 8º)

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:A7C3397F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de administração de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e suporte técnico de computadores, compreendendo: Diagnóstico e identificação de falhas e problemas técnicos; Manutenção e reparo de componentes de computadores; Formatação e reinstalação de sistemas operacionais; Instalação, configuração e atualização de softwares; Configuração de dispositivos e periféricos; Identificação e solução de problemas de funcionamento; Demais procedimentos técnicos necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento dos computadores, destinados à Secretaria de Administração do Município de Garanhuns**, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços especializados de manutenção corretiva e suporte técnico de computadores.	UNIDADE	42	R$	R$
	TOTAL:		**30**		**R$**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto, bem como quaisquer dúvidas, deverão ser enviados para o endereço de e-mail: **contratosadmgaranhuns@gmail.com**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00hr do dia 19/11/2026.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16:00hr do dia 24/11/2026. O item é de extrema necessidade para a secretaria, solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL QUE DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

ANTONIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:519447FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2026

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6717962, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Daniela Dark Alves de Souza, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6246044, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5463679, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretária, a Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portadora do RG n°. 11872110, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr.
Cícero José dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, e portador do RG n°. 5935986, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto José da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 078.357.804-02, e portador do RG n°.
6820569, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n°. 6142406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Márcio Manuel dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6956503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 29/11/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **Patrícia Cristina de Abreu EPP**, CNPJ Nº 20.363.508/0001-61, com sede na Rua Helena, Jardim das Belezas, Carapicuiba, nº 222, CEP: 06.320-310, Telefone (11) 4182-8689, e-mail: lucopecas09@gmail.com, representada por seu procurador(a) Sra. Patricia Cristina de Abreu, brasileira, empresária, residente e domiciliada na Rua Alameda Piratuba, nº 960, Residencial Morada dos Lagos, Barueri, São Paulo, CEP: 06429- 280, RG Nº 34353860 SSP/PE, CPF/MF Nº 331.186.038-10.

Valor Total registrado: **R$ 18.466,42 (dezoito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**.
2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de insumos da frota municipal (filtros de óleo, filtros de ar, combustível e cabine, óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, graxas e aditivos) para atender às necessidades operacionais de todas as secretarias do Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$) Valor Total (R$)	
66	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Tanque De Combustível Aplicação 1: Infraestrutura: Caminhões VW 13.190 (PGL9831, PGM0631) Educação: Ônibus VW 15.190 (KHC4751, PES3760, PGC6808, PGC6838, KGW1951, KHC2651), Ônibus VW 17.230 (PFG0460, PFD1794), Ônibus VW 17.260 (PFV2336), Ônibus Iveco 15210E (SOI2B91) Referência Fabricante: Tecfil PSD981 / Wega FCD30123	WEGA	Unidades	44	240,65	10.588,60
87	Fluido Hidráulico ATF FLUÍDO PARA APLICAÇÃO ESPECÍFICA, APLICAÇÃO:DIREÇAO HIDRÁULICA PARA	PETROL	Litros	207	33,01	6.833,07

	VEÍCULO AOTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:FLUIDO DEXRON II					
88	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO:VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DOT 4	RADNAQ	Litros	25	28,99	724,75
125	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Agricultura: Caminhão MB Atron 2729K (OYU9215) Referencia Fabricante: Tecfil: PEL2002/ Wega: WOE450 **3.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.	WEGA	Unidades	4	80,00	320,00
4.1.	**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.					

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art.
23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 11 de novembro de 2026.

		Josafá de França Verçosa Secretário de Administração e Finanças Contratante		**Daniela Dark Alves de Souza** Secretária de Assistência Social	

Contratante

	Silmara Lima da Silva Secretária de Educação Contratante			**Emilly Araújo Freitas** Secretária de Saúde Contratante	

	Cícero José dos Santos Secretário de Turismo e Cultura Contratante				**Alberto José da Silva** Secretário de Meio Ambiente	

Contratante

Jonnatha Farias Cardoso de Araújo

Secretário de Infraestrutura
Contratante

Márcio Manuel dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante

PATRÍCIA CRISTINA DE ABREU EPP
CNPJ: 20.363.508/0001-61
Contratada

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:64350C96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PNAB

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – MÚSICA

CATEGORIAS: CANTOR(A) E INSTRUMENTISTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU/PE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 004/2026, destinado à seleção de projetos culturais na área da música para celebração de Termo de Execução Cultural, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observadas a Lei Federal nº

14.399/2022, o Decreto Federal nº 11.740/2023, o Decreto Federal nº 11.453/2023, a Lei Federal nº 14.903/2024, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a Portaria MinC nº 243/2025, com alterações posteriores, e as demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar agentes culturais residentes no Município de Xexéu/PE, incluindo a sede, o Distrito de Campos Frios e as comunidades da zona rural, para execução de projetos musicais nas categorias Cantor(a) e Instrumentista.

1.2. O projeto contemplado terá como objeto a realização de 01 (uma) apresentação musical aberta gratuitamente ao público, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos, em evento cultural realizado no Município de Xexéu, incluindo a sede, Campos Frios ou comunidades rurais.

1.3. Na categoria Instrumentista, considera-se cumprido o objeto mediante participação musical efetiva do contemplado em apresentação com duração mínima de 40 (quarenta) minutos, podendo o instrumentista atuar de forma solo ou integrar banda, grupo, conjunto ou outra formação musical.

1.4. A apresentação financiada por este Edital constitui o próprio objeto cultural fomentado. Não se trata de serviço adicional gratuito prestado ao Município, e apresentações adicionais somente poderão ser exigidas por contratação, novo instrumento ou ajuste próprio.

2. DOS RECURSOS, CATEGORIAS E VAGAS

2.1. O valor total destinado a este Edital é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Categoria	Quantidade de vagas	Valor por projeto Valor total	
Cantor(a)	24	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00
Instrumentista	25	R$ 600,00	R$ 15.000,00
TOTAL	49	—	R$ 39.000,00

2.2. Cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) inscrição e concorrer em apenas 01 (uma) categoria. O agente que atue simultaneamente como cantor e instrumentista deverá optar pela categoria em que deseja concorrer.

2.3. Caso alguma categoria não tenha propostas aptas em número suficiente para preencher todas as vagas, a Secretaria poderá, mediante decisão motivada e observada a legislação da PNAB, remanejar vagas e recursos entre as categorias ou destiná-los a outra ação ou edital da PNAB, preservado o valor global da política e promovidos os ajustes administrativos necessários.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1. Poderá participar pessoa física maior de 18 (dezoito) anos que, cumulativamente:

• resida no Município de Xexéu/PE, abrangendo a sede, Campos Frios e a zona rural;

• possua cadastro individual ativo no Mapa Cultural de Pernambuco até o encerramento das inscrições;
• comprove atuação musical por período mínimo de 01 (um) ano, contado retroativamente a partir do encerramento das inscrições;
• demonstre atuação compatível com a categoria escolhida – Cantor(a) ou Instrumentista;

• apresente proposta compatível com o objeto deste Edital; e • declare a veracidade das informações prestadas e não se enquadre nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.2. A experiência musical poderá ter sido desenvolvida profissionalmente ou em contextos comunitários, culturais, religiosos, educacionais ou associativos, incluindo bandas, igrejas, escolas, associações, festas, festivais, eventos comunitários e outras atividades compatíveis.

3.3. Não será exigido diploma, formação acadêmica específica, registro profissional, número mínimo de seguidores em redes sociais, contratação prévia por órgão público ou produção audiovisual profissional.

4. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE PERNAMBUCO

4.1. O proponente deverá possuir perfil individual no Mapa Cultural de Pernambuco até o encerramento do período de inscrições.

4.2. Para comprovação, deverá informar no Formulário de Inscrição o link ou número/identificador do perfil individual, de modo que seja possível identificar o proponente.

4.3. Perfil incompleto poderá ser complementado dentro do período de inscrições. A inexistência do cadastro até o encerramento das inscrições implicará inabilitação do requisito.

5. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO

5.1. A residência em Xexéu será declarada no ato da inscrição e comprovada na fase de habilitação por comprovante de endereço ou declaração de residência, conforme modelo e hipóteses admitidas pela legislação.

5.2. O tempo mínimo de atuação musical será comprovado por portfólio.

5.3. Serão aceitos, isoladamente ou em conjunto, entre outros:

• vídeos e áudios, inclusive gravações realizadas por telefone celular;

• fotografias contextualizadas;

• cartazes, cards, folders, programas ou divulgações de apresentações;

• links de redes sociais ou plataformas digitais;

• declarações emitidas por igrejas, escolas, associações, produtores, estabelecimentos, organizadores de eventos ou outras instituições;

• contratos, recibos, certificados ou documentos equivalentes; e • outros registros idôneos capazes de demonstrar a trajetória e a atuação musical.

5.4. Os registros apresentados deverão, sempre que possível, identificar o artista, indicar data ou período e trazer contexto suficiente para permitir à Comissão compreender a atividade realizada.
5.5. Poderão ser combinadas provas de períodos diferentes. Exemplo: vídeo recente poderá demonstrar a atuação atual, enquanto cartaz antigo, acompanhado de declaração do organizador, poderá contribuir para comprovar o tempo mínimo de atuação.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR
6.1. Não poderá se inscrever agente cultural que:

• tenha participado diretamente da etapa de elaboração técnica deste Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;
• seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro da Comissão de Seleção ou de servidor do órgão responsável pelo Edital que tenha atuado diretamente na elaboração, análise ou julgamento de recursos;
• seja Chefe do Poder Executivo, Secretário de Estado ou de Município, membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, nas hipóteses previstas na legislação aplicável.
6.2. A participação em consultas, audiências, escutas públicas, reuniões preparatórias ou espaços de participação social da PNAB não caracteriza, por si só, participação direta na elaboração técnica do Edital.

7. DAS INSCRIÇÕES
7.1. As inscrições serão gratuitas.

7.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas: I – presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa de Xexéu/PE, durante o expediente, das 7h às 13h, nos dias úteis do período de inscrições; ou II – eletronicamente, pelo endereço https://secultur-xexeu.domingosfonseca.workers.dev, mediante preenchimento do formulário e envio dos documentos digitais solicitados. O período de inscrições será de 19 a 26 de novembro de 2026, observado o feriado nacional de 20 de novembro.
7.3. Em qualquer modalidade de inscrição, o proponente deverá apresentar os mesmos formulários, informações e documentos exigidos abaixo:
• Formulário de Inscrição preenchido e assinado;

• link ou número do perfil individual no Mapa Cultural de Pernambuco;

• Portfólio de atuação musical, com documentos suficientes para comprovar no mínimo 01 (um) ano de atividade;
• Proposta/Plano de Trabalho contendo descrição da apresentação, formação artística, duração, necessidades técnicas, medidas de acessibilidade e orçamento;
• autodeclaração para ações afirmativas, quando o proponente optar por concorrer às cotas; e • Declaração de Veracidade e de Não Impedimento.

7.4. Documento de identificação, CPF, comprovação de residência, certidões e dados bancários serão solicitados na fase de habilitação dos selecionados, após a divulgação do resultado provisório, sem prejuízo de conferências necessárias durante a seleção.
7.5. As inscrições eletrônicas serão recebidas até as 23h59 de 26/11/2026, observado o horário oficial de Brasília; a inscrição presencial será encerrada às 13h do mesmo dia. A plataforma poderá permanecer disponível em feriados e fins de semana, sem alterar a contagem dos dias úteis de inscrição.
7.6. Para a inscrição eletrônica, os documentos deverão ser anexados em formato digital legível, sendo admitidos arquivos digitalizados ou fotografados por telefone celular. A Secretaria poderá conferir os originais na fase pertinente.
7.7. A conclusão da inscrição eletrônica estará condicionada à finalização do envio pela plataforma. O proponente deverá guardar o protocolo, comprovante ou confirmação de envio disponibilizado pelo sistema. A Secretaria observará o registro de data e hora para verificar a tempestividade da inscrição.
7.8. Em caso de indisponibilidade técnica relevante do sistema durante o período de inscrição, a Secretaria deverá divulgar orientação oficial sobre a forma de atendimento e, se necessário, retificar o cronograma para preservar a igualdade de acesso e o prazo legal mínimo.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS
8.1. Nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, ficam reservadas vagas para pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência.

Categoria Total Pessoas negras Pessoas indígenas PCD

Cantor(a)	24	6	2	1	

Instrumentista 25 6 3 1

TOTAL	49	12	5	2	

8.2. Os optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência,
observada a ordem de classificação.
8.3. O candidato cotista que obtiver classificação suficiente na ampla concorrência não ocupará
vaga reservada.
8.4. Na ausência de candidatos aptos em determinada modalidade de cota, serão observadas as regras de redistribuição previstas na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

9. DA ACESSIBILIDADE
9.1. A proposta deverá indicar medidas de acessibilidade compatíveis com a natureza da apresentação e com o público previsto.

9.2. Considerando que as apresentações poderão integrar eventos coletivos promovidos pelo Município, medidas de acessibilidade de caráter estrutural ou compartilhado poderão ser organizadas pela Secretaria, sem afastar a obrigação do contemplado de cumprir as medidas previstas em seu Plano de Trabalho que estiverem sob sua responsabilidade.

10. DA PROPOSTA E DO ORÇAMENTO
10.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

• identificação do proponente e categoria escolhida;

• descrição artística da apresentação;

• formação artística prevista, com indicação dos integrantes, quando houver;

• duração prevista, nunca inferior a 40 (quarenta) minutos;

• repertório ou linha artística proposta, quando aplicável;

• necessidades técnicas essenciais à realização;

• medidas de acessibilidade;

• cronograma indicativo; e • orçamento simplificado de aplicação do valor recebido.

10.2. O valor concedido financiará a execução do objeto aprovado, incluindo remuneração artística do proponente e, quando cabível, custos de músicos acompanhantes, transporte, alimentação, manutenção ou locação de instrumentos e equipamentos, insumos, serviços técnicos e demais despesas compatíveis com o projeto.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
11.1. As propostas serão analisadas por Comissão designada pela Administração Municipal, cujos membros deverão atuar com imparcialidade e declarar eventuais hipóteses de impedimento ou conflito de interesses.

12. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critério	Pontuação máxima
A – Trajetória e tempo de atuação musical comprovados	20
B – Consistência e diversidade das evidências do portfólio	20
C – Qualidade artística demonstrada nos registros apresentados	25
D – Adequação, clareza e viabilidade da proposta de apresentação	25
E – Acessibilidade, democratização do acesso e vínculo com a realidade cultural local	10
TOTAL	100

12.1. Será considerado apto o proponente que alcançar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

12.2. Em caso de empate, serão utilizados, nesta ordem, os seguintes critérios: maior nota no Critério C; maior nota no Critério D; maior nota no Critério A; maior tempo de atuação comprovada;
e, persistindo o empate, sorteio público.
12.3. A Comissão avaliará o conjunto das provas. A qualidade técnica da gravação não será confundida com qualidade artística, não sendo prejudicado o proponente por apresentar registros simples de celular.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS
13.1. O resultado preliminar será divulgado nos meios oficiais do Município, contendo a classificação e a situação dos proponentes.
13.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme formulário próprio.
13.3. Apresentado recurso cujo acolhimento possa afetar direito ou classificação de outro proponente, será assegurado aos interessados prazo de 02 (dois) dias úteis para contrarrazões, quando cabíveis, sem redução do direito de defesa.
13.4. Após o julgamento dos recursos será publicado o resultado final da seleção.

14. DA HABILITAÇÃO
14.1. Os selecionados serão convocados para apresentar os documentos de habilitação, incluindo:

• documento oficial de identificação com foto e CPF;

• comprovante de residência em Xexéu ou declaração de residência admitida em lei;

• certidões de regularidade exigidas pela legislação para celebração do Termo de Execução Cultural, quando aplicáveis;
• dados de conta bancária específica indicada pelo agente cultural para recebimento dos recursos; e • outros documentos previstos na legislação ou necessários à formalização do instrumento.

14.2. A ausência de documento essencial ou o não atendimento de requisito de participação poderá acarretar inabilitação, assegurado o direito de recurso pelo prazo de 03 (três) dias úteis.
14.3. Havendo inabilitação definitiva, poderá ser convocado o próximo proponente classificado na mesma categoria, observadas as cotas.
14.4. Com a finalidade de dar celeridade à execução, a Secretaria poderá convocar os proponentes preliminarmente selecionados para apresentar os documentos de habilitação já a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção, realizando análise documental concomitantemente à fase recursal de mérito. Essa medida não antecipa a homologação nem elimina os direitos de recurso previstos no Edital.
14.5. A eventual alteração da relação de selecionados por decisão recursal assegurará aos novos convocados oportunidade regular de habilitação e de recurso, com retificação dos prazos necessários, ainda que isso implique deslocamento da data inicialmente prevista para pagamento.

15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO PAGAMENTO

15.1. O agente cultural habilitado celebrará Termo de Execução Cultural com o Município, contendo o objeto, valor, prazo, obrigações, forma de acompanhamento e demais condições de execução.
15.2. O pagamento será realizado em parcela única, após a assinatura do Termo e o cumprimento dos procedimentos administrativos.
15.3. O recurso será depositado na conta bancária específica indicada pelo agente cultural, nos termos da legislação aplicável.

16. DA REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO

16.1. A apresentação deverá ocorrer em até 12 (doze) meses contados do crédito dos recursos na conta do proponente, respeitados os prazos do Termo de Execução Cultural.
16.2. A data e o local serão articulados pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa com o contemplado, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, observados o Plano de Trabalho aprovado, as condições técnicas pactuadas e a disponibilidade justificada do artista.
16.3. A Secretaria deverá viabilizar o agendamento dentro do prazo de execução. Caso não haja convocação até 60 (sessenta) dias antes do encerramento do prazo, o contemplado deverá solicitar formalmente o agendamento, cabendo à Secretaria pactuar data ou alternativa de execução dentro da vigência.
16.4. Impedimentos justificados e cancelamentos deverão ser comunicados e documentados para análise de reagendamento.
16.5. A apresentação deverá ser gratuita para o público. É vedada a cobrança de ingresso pelo contemplado em razão da apresentação financiada.

17. DA DIVULGAÇÃO E DAS MARCAS

17.1. A divulgação da apresentação deverá observar as orientações de identidade visual e aplicação das marcas da Política Nacional Aldir Blanc, do Ministério da Cultura, do Governo Federal e do Município, conforme orientações oficiais.
17.2. É vedada a utilização da ação para promoção pessoal de autoridades ou agentes políticos.

18. DO RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

18.1. O contemplado deverá apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de Execução Cultural.
18.2. O relatório deverá conter:

• descrição da atividade realizada, com data, local, duração e identificação dos artistas participantes;
• registros fotográficos e/ou audiovisuais suficientes para demonstrar a realização da apresentação;
• estimativa do público alcançado, com indicação da forma utilizada para sua apuração;

• materiais de divulgação, quando produzidos;

• informação sobre as medidas de acessibilidade executadas; e • justificativa de eventuais alterações ou dificuldades verificadas na execução.

18.3. A Secretaria poderá complementar a comprovação com declaração do responsável pelo evento, registros institucionais ou relatório de acompanhamento presencial.
18.4. A apresentação de relatório financeiro observará exclusivamente as hipóteses previstas na legislação aplicável.
18.5. Eventual descumprimento será apurado em procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DO DESCUMPRIMENTO

19.1. O descumprimento injustificado do objeto, a não realização da apresentação ou a utilização irregular dos recursos poderá ensejar medidas corretivas, devolução total ou parcial dos recursos e demais providências previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data/período
Publicação do Edital	19/11/2026 – quinta-feira (início do expediente)
Inscrições presenciais e eletrônicas	19 a 26/11/2026 – 5 dias úteis; 20/11 é feriado nacional
Análise das propostas	27/11/2026 – sexta-feira
Publicação do resultado preliminar da seleção	27/11/2026 – sexta-feira
Recursos contra o resultado preliminar	30/11 a 02/12/2026 – 3 dias úteis
Entrega antecipada da habilitação dos preliminarmente selecionados	30/11 a 02/12/2026 – concomitante à fase recursal
Resultado preliminar da habilitação	03/12/2026 – quinta-feira
Contrarrazões dos recursos de seleção, quando cabíveis	03 e 04/12/2026 – 2 dias úteis
Recursos contra a inabilitação	04, 07 e 09/12/2026 – 3 dias úteis; 08/12 é feriado municipal
Julgamento e resultado final da seleção	

	07/12/2026 – segunda-feira; antecipável se não houver recursos
Resultado final da habilitação e homologação	10/12/2026 – quinta-feira, se não houver novas convocações
Assinatura dos Termos de Execução Cultural	10/12/2026 – quinta-feira
Providências de empenho, liquidação e pagamento	11/12/2026 – sexta-feira (previsão condicionada à regularidade)

Execução das apresentações Até 12 meses após o crédito dos recursos, conforme o TEC

20.1. O cronograma foi compactado para permitir, em situação ordinária, pagamento até 11/12/2026. As etapas de habilitação poderão ocorrer em paralelo à fase recursal da seleção, nos termos da legislação, sem prejuízo de todos os prazos legais. O cumprimento desta previsão depende de publicação tempestiva, quantidade de inscrições, análise da Comissão, inexistência de diligências ou novas convocações, disponibilidade orçamentária e conclusão dos procedimentos financeiros. Caso haja ocorrência que exija prazo adicional, será publicada retificação, assegurando os direitos dos interessados.
20.2. A contagem dos prazos em dias úteis desconsidera o feriado nacional de 20/11/2026 e o feriado municipal de 08/12/2026, além de sábados e domingos. Para viabilizar cinco dias úteis de inscrições, a publicação de 19/11/2026 deverá ocorrer em tempo hábil para acesso ao edital e abertura do sistema e atendimento presencial desde o início do expediente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. A inscrição implica ciência e concordância integral com as regras deste Edital e seus anexos.

21.2. O proponente é responsável pela veracidade das informações e documentos apresentados, podendo responder administrativa, civil e penalmente por declaração falsa.
21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e pela Comissão responsável, observada a legislação aplicável.
21.4. Este Edital e seus resultados deverão ser divulgados nos canais oficiais do Município e nos sistemas/plataformas exigidos pela regulamentação da PNAB.
Xexéu/PE, 19 de novembro de 2026.

DOMINGOS LEANDRO DA FONSECA JÚNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:8EECCB54

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 07/2026

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* N° 07/2026

Autoriza o COMAGSUL, abrir em seu orçamento Crédito Adicional Especial.

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art. 71, XII do Estatuto Social,

Faço expedir, *Ad Referendum* da Assembleia Geral, a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica o COMAGSUL autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial em seu orçamento, para o exercício de 2026, no valor de R$ 4.115.000,00 (quatro milhões, cento e quinze mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão:	**02.71 – Município de Catende**		
Unidade:	**02.71.04 – Fundo Municipal de Saúde**		
Função	10 – Saúde		
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial		
Programa	1013 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial		
Funcional Programática:	2047 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - PSCOM (Catende)		
Elemento de Despesa		**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.30 – Material de consumo		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	5.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	500.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	15.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas		883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	80.000,00
TOTAL			**600.000,00**

Órgão:	**02.71 – Município de Catende**
Unidade:	**02.71.04 – Fundo Municipal de Saúde**
Função	10 – Saúde

Subfunção	301 – Atenção Básica	
Programa	1012 - Atenção Primária à Saúde da População	
Funcional Programática:	2048 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde - PSCOM (Catende)	
Elemento de Despesa	**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.30 – Material de consumo	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	30.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	600.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	250.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	120.000,00
TOTAL		**1.000.000,00**

Órgão:	**02.71 – Município de Catende**	
Unidade:	**02.71.04 – Fundo Municipal de Saúde**	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 – Atenção Básica	
Programa	1012 - Atenção Primária à Saúde da População	
Funcional Programática:	2049 – Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde (piso da enfermagem) - PSCOM (Catende)	
Elemento de Despesa	**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.30 – Material de consumo	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	8.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	10.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	300.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	2.000,00
TOTAL		**320.000,00**

Órgão:	**02.71 – Município de Catende**	
Unidade:	**02.71.04 – Fundo Municipal de Saúde**	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	
Programa	1013 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	
Funcional Programática:	2050 – Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar e Ambulatorial - PSCOM (Catende)	
Elemento de Despesa	**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.30 – Material de consumo	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	10.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	750.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	700.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	140.000,00
TOTAL		**1.600.000,00**

Órgão:	**02.71 – Município de Catende**	
Unidade:	**02.71.04 – Fundo Municipal de Saúde**	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	
Programa	1013 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	
Funcional Programática:	2051 – Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar e Ambulatorial (piso da enfermagem) - PSCOM (Catende)	
Elemento de Despesa	**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.30 – Material de consumo	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	10.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	360.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	70.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	60.000,00
TOTAL		**500.000,00**

Órgão:	**02.71 – Município de Catende**	
Unidade:	**02.71.04 – Fundo Municipal de Saúde**	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	
Programa	1013 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	
Funcional Programática:	2052 – Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência - SAMU - PSCOM (Catende)	
Elemento de Despesa	**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.30 – Material de consumo	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	2.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	35.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	5.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	8.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Órgão:	**02.71 – Município de Catende**	
Unidade:	**02.71.04 – Fundo Municipal de Saúde**	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	
Programa	1013 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	
Funcional Programática:	2053 – Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência – SAMU (Piso da Enfermagem) - PSCOM (Catende)	
Elemento de Despesa	**Código de Aplicação**	**Valor R$**
3.3.90.30 – Material de consumo	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	2.000,00
3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros: pessoa física	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	30.000,00
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros: pessoa jurídica	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	6.000,00
3.3.90.47 – Obrigações tributárias e contributivas	883.008 – Recursos do NIGS/PSCOM - Catende	7.000,00

TOTAL		**45.000,00**

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	**4.115.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das dotações orçamentárias, abaixo detalhadas:

Órgão:	**02.70 – Município de Jupi**	
Unidade:	**02.70.06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte de Turismo**	
Funcional Programática:	12.361.1217.2041 – Manutenção das atividades do programa todos pela educação – PROED (Jupi)	
Elemento de Despesa	**Código de Aplicação**	**Valor R$**
4.4.90.51 – Obras e instalações	887.026 – Transf. de recursos da União	600.000,00
TOTAL		**600.000,00**

Órgão:	**02.01 – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL/PE**	
Unidade:	**02.01.01 – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL/PE**	
Funcional Programática:	15.451.1501.1008 – Construção e/ou reposição de pavimentação asfáltica, calçamento e meio-fio.	
Elemento de Despesa	**Código de Aplicação**	**Valor R$**
4.4.90.51 – Obras e instalações	887.026 – Transf. de recursos da União	500.000,00
TOTAL		**500.000,00**

Órgão:	**02.01 – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL/PE**	
Unidade:	**02.01.01 – Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul – COMAGSUL/PE**	
Funcional Programática:	15.451.1502.1012 – Execução de obras em estradas vicinais rurais nos municípios consorciados	
Elemento de Despesa	**Código de Aplicação**	**Valor R$**
4.4.90.51 – Obras e instalações	887.026 – Transf. de recursos da União	1.000.000,00
TOTAL		**1.000.000,00**

TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES	**2.100.000,00**

Art. 3º O saldo orçamentário disponível nestas dotações que foram suplementadas poderá ser utilizado como fonte de anulação, contando no limite de suplementação contido no § 2º do art. 5º da Resolução nº 160, de 3 de dezembro de 2025, orçamento para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE, em 30 de setembro de 2026.

Bel. Josué Mendes da Silva

PREFEITO DE AGRESTINA
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:FF97063A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA ILHA DE ITAMARACÁ PNAB – CICLO 2

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, com sede na Av. João Pessoa Guerra, s/n, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.680.315/0001-00, torna público o presente Chamamento Público para reconhecer trajetórias artístico-culturais relevantes desenvolvidas no território municipal, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB – Ciclo 2), observadas a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, os Decretos nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e demais normas federais e municipais aplicáveis.

1. DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB

1.1. A PNAB visa promover o acesso aos direitos culturais, a diversidade das expressões artísticas, a democratização e a desconcentração dos recursos culturais, mediante cooperação federativa e participação social.
1.2. Este instrumento constitui premiação por contribuição cultural já realizada e não se confunde com termo de execução cultural, bolsa, contratação de apresentação artística ou edital de Cultura Viva para certificação de Pontos e Pontões de Cultura.

2. DO OBJETO, DA JUSTIFICATIVA E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. O objeto deste edital é selecionar e premiar 5 (cinco) trajetórias de agentes culturais que tenham contribuído, comprovadamente, para a criação, circulação, preservação, transmissão, formação, difusão ou valorização da cultura da Ilha de Itamaracá.
2.2. São contempladas, em categoria única, manifestações como cultura popular e tradicional, música, quadrilha, artesanato, gastronomia e cultura alimentar, capoeira, teatro, audiovisual, fotografia, dança, literatura e outras expressões artístico-culturais, sem hierarquia prévia entre linguagens.
2.3. A Ilha de Itamaracá apresenta práticas culturais ligadas à memória comunitária, tradições populares, fazeres artesanais, cultura alimentar e às artes contemporâneas. A premiação reconhece contribuições já prestadas ao município e busca ampliar a visibilidade de fazedores de cultura em diferentes territórios e comunidades.
2.4. O prêmio tem natureza jurídica de doação sem encargo, sem obrigações futuras de executar projeto, oferecer contrapartida ou prestar contas do uso do dinheiro. Será formalizado por Termo de Premiação Cultural, na forma dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024.
2.5. A inscrição será feita pelo próprio agente cultural ou por seu representante legitimamente identificado. Eventual indicação de terceiro, admitida pelo art. 22, § 1º, da Lei nº 14.903/2024, dependerá da anuência expressa do indicado e da apresentação dos documentos exigidos neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.1. O presente Edital observará as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, considerando as demandas do setor cultural, as especificidades do Município e os princípios da participação social, da democratização do acesso e da valorização da diversidade cultural.

4. DO VALOR, DAS VAGAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O edital disponibilizará R$ 15.906,00 (quinze mil, novecentos e seis reais) para 5 (cinco) premiações individuais de R$ 3.181,20 (três mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos), em parcela única.
4.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária municipal:
PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UO: 2021 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
DOTAÇÃO: 13.392.1302.2306 - MANUTENCAO DAS AÇÕES CULTURAIS – LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
DESPESAS CORRENTES: 30000000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000
APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS: 33903100 – 17190000
4.3. Os recursos destinados à execução deste Edital são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município da Ilha de Itamaracá/PE.

5. DA CATEGORIA ÚNICA, DA CONCORRÊNCIA E DAS COTAS

5.1. Todos os proponentes concorrerão na categoria única denominada “Reconhecimento de Trajetórias Culturais da Ilha de Itamaracá”, por meio de avaliação comparativa das comprovações de atuação cultural, independentemente da linguagem artística.
5.2. Em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, ficam asseguradas reservas de vagas nos percentuais mínimos de 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, observadas as regras de arredondamento e a possibilidade de ampliação das ações afirmativas previstas na referida norma.
5.2.1. Considerando o quantitativo de 5 (cinco) premiações disponibilizadas, a distribuição das vagas observará os seguintes quantitativos e valores:

Modalidade de concorrência	Percentual mínimo da IN	Vagas	Percentual efetivo	Valor total
Ampla concorrência	—	2	40%	R$ 6.362,40
Pessoas negras (pretas ou pardas)	25%	1	20%	R$ 3.181,20
Pessoas indígenas	10%	1	20%	R$ 3.181,20
Pessoas com deficiência	5%	1	20%	R$ 3.181,20
TOTAL		**5**	**100%**	**R$ 15.906,00**

5.2.2. A distribuição das vagas considera a regra de arredondamento estabelecida no art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, bem como a ampliação da reserva destinada às pessoas com deficiência, nos termos do § 1º do mesmo artigo, visando fortalecer a inclusão e a democratização do acesso aos recursos públicos de fomento cultural.
5.2.3. Os percentuais efetivos apresentados na tabela correspondem à proporção das vagas disponibilizadas em cada modalidade de concorrência, considerada a quantidade total de cinco premiações.
5.3. Os candidatos optantes por cotas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência. O candidato cotista que alcançar classificação suficiente na ampla concorrência não ocupará vaga reservada, a qual será preenchida pelo próximo candidato apto na respectiva modalidade.
5.4. Na ausência de candidato apto para determinada modalidade de reserva, a vaga será destinada prioritariamente a candidatos aptos das demais modalidades de cotas e, esgotadas estas, à ampla concorrência, observados os critérios de classificação e a IN MinC nº 10/2023.
5.5. O enquadramento das candidaturas nas ações afirmativas e a apresentação das declarações correspondentes observarão o item 13 e os Anexos V, VI, VII e XIII deste Edital.

5.6. DAS VAGAS REMANESCENTES, DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES E DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

5.6.1. Na hipótese de desistência, inabilitação, impedimento ou impossibilidade de formalização da premiação por candidato selecionado, será convocado o próximo suplente apto, observadas a ordem de classificação, a pontuação mínima exigida e as regras de concorrência e de reserva de vagas previstas neste Edital.
5.6.2. O preenchimento das vagas remanescentes observará prioritariamente a convocação dos suplentes classificados neste Edital, inclusive nas modalidades de reserva de vagas, aplicando-se, quando necessário, as regras de redistribuição estabelecidas no subitem 5.4, em conformidade com a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
5.6.3. Somente após o esgotamento das possibilidades de convocação de suplentes aptos e de preenchimento das vagas disponíveis, os recursos financeiros não utilizados poderão ser remanejados para o Edital de Fomento Cultural – Termo de Execução Cultural, integrante da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Ciclo 2, do Município da Ilha de Itamaracá/PE.
5.6.4. O remanejamento dos recursos priorizará a ampliação de vagas nas categorias ou linguagens culturais do edital destinatário que apresentarem maior demanda de candidatos classificados e não contemplados, observadas a ordem de classificação, as reservas de vagas, os valores das premiações ou dos instrumentos de fomento e os demais requisitos do respectivo edital.
5.6.5. A destinação dos recursos remanescentes dependerá de decisão fundamentada da Administração Pública Municipal, da disponibilidade orçamentária e financeira e da observância das normas aplicáveis à execução da PNAB, inclusive quanto à eventual alteração do Plano de Aplicação dos Recursos e à retificação do edital destinatário.
5.6.6. O remanejamento não poderá prejudicar a convocação dos suplentes aptos deste Edital nem autorizar a contemplação de candidatos que não atendam aos requisitos de classificação e habilitação estabelecidos no edital destinatário.

6. DE QUEM PODE SE INSCREVER

6.1. Poderão participar agentes que comprovem atividade cultural no Município da Ilha de Itamaracá por pelo menos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, nas seguintes condições:
● Pessoa física com 18 anos ou mais, residente no Município e com trajetória cultural comprovada no território.
● Microempreendedor Individual (MEI), desde que a atividade e a trajetória apresentadas sejam culturais e o titular comprove vínculo com o Município.
● Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja atuação cultural no Município seja comprovada e que tenha representante legal válido.
● Grupo ou coletivo sem CNPJ, com atuação cultural no Município, representado por pessoa física maior de idade, indicada pelos demais integrantes mediante declaração de representação.
6.2. O tempo de atuação cultural será aferido a partir dos documentos datados apresentados no portfólio; não será exigida certificação como Ponto de Cultura, título de patrimônio cultural ou participação prévia em editais.
6.3. Poderá ser comprovada residência ou atuação por contas em nome do interessado ou autodeclaração, sem prejuízo de diligências para verificar sua veracidade. Para coletivos, comprova-se o vínculo territorial do grupo e de sua representação.

7. DOS IMPEDIMENTOS E DA INTEGRIDADE DA CANDIDATURA

7.1. Não poderão participar: membros da comissão responsável por avaliar ou julgar recursos; pessoas diretamente envolvidas na elaboração técnica ou gestão decisória deste chamamento em condição de conflito de interesses; respectivos cônjuges, companheiros e parentes até o terceiro grau; agentes políticos em hipóteses legais de vedação; e pessoas físicas ou jurídicas impedidas de receber recursos públicos por decisão válida e pertinente.
7.2. A mera participação em escuta pública, consulta ou conselho de cultura não gera, isoladamente, impedimento, salvo quando configurado conflito de interesses ou participação direta em decisões deste certame.
7.3. A candidatura deverá conter informações verídicas, livres de plágio, discriminação e duplicidade. Propostas com falsidade substancial ou comprovada tentativa de fraude serão excluídas mediante decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa.
7.4. Eventuais falhas formais sanáveis poderão ser diligenciadas sem alteração da substância da trajetória, da pontuação ou do conteúdo competitivo após o encerramento das inscrições.

8. DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapa	Finalidade
I – Inscrições	Protocolo presencial ou por e-mail da Secretaria de Cultura e comprovantes de trajetória.
II – Conferência preliminar	Identificação do proponente, integridade mínima do material e requisitos objetivos da inscrição.
III – Validação de políticas afirmativas	Análise das condições de acesso às reservas, com decisão fundamentada e possibilidade de revisão.
IV – Análise de mérito	Atribuição individualizada de notas pela comissão nos dez critérios do Anexo II.
V – Resultado preliminar e recursos	Publicação da pontuação, classificação, reservas e motivação; oportunidade de impugnação administrativa.
VI – Resultado final de seleção	Homologação da classificação após julgamento dos recursos.
VII – Habilitação	Conferência dos documentos jurídicos e dos requisitos de elegibilidade dos selecionados, conforme Anexo XI.
VIII – Formalização e pagamento	Assinatura do Termo de Premiação e repasse em parcela única.

9. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS E POR E-MAIL

9.1. As inscrições serão gratuitas, no período de 18 a 25 de novembro de 2026, mediante: I – protocolo presencial na Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, Avenida João Pessoa Guerra, s/n, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, das 9h às 14h, em dias de expediente; ou II – encaminhamento dos documentos para turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br, até as 23h59 do último dia, horário de Brasília.
9.2. O recebimento pelo e-mail (turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br) será confirmado por mensagem automática ou resposta institucional com número de protocolo. A data/hora de recebimento pelo servidor de correio institucional será considerada para aferir tempestividade, sem prejuízo de atendimento a falhas comprovadas imputáveis à Administração.

9.3. Na inscrição presencial deverá ser entregue formulário assinado e cópia legível de todos os documentos, em envelope identificado. A Administração digitalizará ou guardará o expediente de forma segura, registrando data, hora, nome do agente e lista de arquivos/peças entregues.
9.4. Documentos enviados por e-mail deverão estar em **PDF legível (ou em formato acessível equivalente)**, preferencialmente agrupados e identificados pelo número do anexo; vídeos e áudios poderão ser apresentados por links sem senha durante a avaliação ou em mídia entregue presencialmente.
9.5. O candidato poderá apresentar somente uma candidatura. Em caso de duplicidade, prevalecerá a última inscrição completa e tempestiva, mediante registro público da situação da anterior.
9.6. A ausência de inscrição no Mapa Cultural não impede a participação neste Edital, cabendo à Administração realizar os registros institucionais obrigatórios nas plataformas federais aplicáveis.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

10.1. Todos os candidatos apresentarão:
(a) Anexo III – formulário de inscrição e relato de trajetória;
(b) documento de identificação do representante, CPF e contatos;
(c) portfólio com documentos datados que evidenciem a atuação cultural;
(d) comprovante ou declaração de vínculo territorial; e
(e) autodeclarações e documentos de cotas, quando houver opção.
10.2. **Para MEI ou pessoa jurídica**, juntar cartão CNPJ e ato constitutivo/representação pertinente à natureza jurídica. **Coletivos informais** devem juntar Anexo IV com assinatura dos integrantes indicantes.
10.3. Serão aceitas, entre outras provas, cartazes com data, fotografias identificadas, vídeos, links públicos, convites, contratos, publicações, certificados, depoimentos e declarações de associações, escolas, terreiros, mestres e instituições culturais. Documentos sem data ou sem referência ao candidato terão peso probatório proporcionalmente menor.
10.4. Não serão exigidos, na inscrição, plano de trabalho futuro, orçamento detalhado, metas de execução, notas fiscais futuras ou certidões fiscais próprias de termo de execução cultural.
10.5. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos apenas dos agentes culturais selecionados ou convocados, nos termos do item 15 e do Anexo XI. Os dados bancários serão exigidos posteriormente, na etapa de formalização e pagamento, conforme Anexo XIV.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção analisará o relato, o portfólio e demais elementos pertinentes, atribuindo de 0 a 10 pontos por critério, exclusivamente na escala **0, 3, 5, 7 ou 10**, totalizando até 100 pontos. A fundamentação de cada nota seguirá os descritores objetivos do Anexo II.

Tabela 1 – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural

Critério	Objeto da avaliação	Pontuação máxima
A	Relevância da contribuição artístico-cultural para o Município	10
B	Tempo comprovado de atuação cultural	10
C	Preservação, valorização da memória e identidade cultural local	10
D	Continuidade e regularidade das atividades já realizadas	10
E	Democratização do acesso e contribuição comunitária	10
F	Formação, intercâmbio e transmissão de saberes	10
G	Diversidade cultural, inclusão e acessibilidade nas práticas realizadas	10
H	Criatividade e articulação com outros campos da vida cultural	10
I	Articulação territorial, redes comunitárias e parcerias	10
J	Coerência entre relato da trajetória e evidências apresentadas	10
	TOTAL	**100**

11.1.1. DA ESCALA DE PONTUAÇÃO
A atribuição das notas observará o grau de atendimento de cada critério, considerando a consistência das informações apresentadas, a relevância da trajetória cultural e os respectivos elementos comprobatórios, conforme a seguinte escala:

Tabela 2 – Escala de Pontuação

Pontuação	Grau de atendimento	Descrição da avaliação
0 pontos	Não atende ao critério	A trajetória apresentada não demonstra atendimento ao critério ou não possui elementos comprobatórios suficientes para sua avaliação.
3 pontos	Atende minimamente ao critério	A trajetória apresenta elementos iniciais ou pontuais relacionados ao critério, com comprovação limitada.
5 pontos	Atende parcialmente ao critério	A trajetória demonstra atendimento parcial ao critério, com informações e documentos que comprovam parte dos aspectos avaliados.
7 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério	A trajetória demonstra atendimento consistente ao critério, com comprovações suficientes, relevantes e coerentes.
10 pontos	Atende plenamente ao critério	A trajetória demonstra atendimento integral e consistente ao critério, mediante comprovações robustas e diretamente relacionadas aos aspectos avaliados.

11.1.2. A pontuação deverá refletir o efetivo grau de atendimento ao critério avaliado, não sendo admitida a atribuição de notas intermediárias ou fracionadas pelos avaliadores, ressalvados os resultados decorrentes da média aritmética entre as avaliações.
11.1.3. A Comissão de Seleção deverá fundamentar individualmente as notas atribuídas, considerando as informações constantes do formulário de inscrição, do relato de trajetória, do portfólio e dos demais documentos apresentados, observados os parâmetros específicos previstos no Anexo II.

11.1.4. A ausência de comprovação documental suficiente para determinado critério poderá resultar na atribuição de pontuação reduzida ou zero, conforme o grau de atendimento demonstrado, sem implicar necessariamente a desclassificação da candidatura, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.
11.2. Será considerada classificada no mérito a candidatura com nota final igual ou superior a **40 (quarenta) pontos**, independentemente da quantidade de vagas.
11.3. Cada inscrição será examinada por, no mínimo, dois avaliadores sem impedimento. A pontuação do critério corresponderá à média aritmética simples das notas válidas. Diferença superior a quatro pontos em um mesmo critério deverá ser submetida a terceiro avaliador, prevalecendo a média das três notas; todas as fichas e justificativas serão arquivadas.
11.4. O resultado preliminar divulgará número de inscrição, proponente conforme regras de privacidade, pontuação por critério, total, condição de ampla ou reserva, classificação e justificativa de não seleção quando cabível.
11.5. Em caso de empate, observar-se-á, sucessivamente, a maior pontuação nos critérios **A, B, C, E, F, G, D, J, I e H**, e, permanecendo empate, maior tempo de atuação comprovado; persistindo, sorteio público documentado. O critério etário não será utilizado automaticamente para pessoas jurídicas ou coletivos.
11.6. A inexistência de documento formal de patrimônio cultural, chancela ou título oficial não impede pontuação máxima quando a trajetória estiver comprovada por outros elementos legítimos de reconhecimento comunitário.

12. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO, RECURSOS E IMPEDIMENTOS

12.1. A Comissão de Seleção será instituída por ato municipal próprio, com no mínimo três integrantes e comprovação de experiência em cultura e/ou seleção pública, observada a segregação de funções e a declaração de conflitos de interesse.
12.2. A proposta operacional de composição de dois representantes indicados pelo Município e três integrantes disponibilizados pela empresa de operacionalização deverá ser expressamente formalizada, observando o contrato administrativo e a competência decisória do ente municipal.
12.3. Os recursos de mérito serão apreciados por instância recursal municipal designada, preferencialmente por membros que não atribuíram a nota impugnada. Questões de ações afirmativas deverão ser analisadas por pessoas capacitadas na matéria, observando sigilo dos dados protegidos.
12.4. Avaliadores não poderão analisar inscrição de si próprios, cônjuge, companheiro, parentes até o terceiro grau, ex-sócio com interesse relevante ou pessoa com quem mantenham conflito ou vínculo que comprometa a imparcialidade.

13. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1. As políticas afirmativas previstas neste Edital observarão as disposições dos arts. 5º a 10 da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, assegurando as reservas de vagas destinadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e pessoas com deficiência, conforme os percentuais, quantitativos e critérios de distribuição estabelecidos no item 5 deste Edital.
13.2. Para concorrer às vagas reservadas, as pessoas físicas apresentarão, na inscrição, a autodeclaração correspondente ao grupo afirmativo, conforme Anexos V a VII. Para pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ, o enquadramento observará o art. 10 da IN MinC nº 10/2023, mediante efetiva composição, liderança ou protagonismo demonstrado na trajetória cultural, conforme Anexo XIII. A declaração comunitária de pertencimento indígena integra o Anexo VI.
13.3. As autodeclarações apresentadas pelos proponentes gozam de presunção de veracidade, sem prejuízo da realização de diligências e de procedimentos complementares de verificação, quando previamente estabelecidos e devidamente fundamentados. A eventual adoção de procedimento de heteroidentificação deverá observar regras expressamente previstas neste Edital ou em ato complementar publicado previamente, com definição dos critérios, composição da comissão responsável, garantias do contraditório e da ampla defesa e possibilidade de recurso administrativo.
13.4. Não será atribuída pontuação adicional por pertencimento aos grupos contemplados pelas políticas afirmativas, adotando-se exclusivamente o mecanismo de reserva de vagas estabelecido no item 5, sem prejuízo da concorrência concomitante à ampla concorrência, observada a classificação.
13.5. O enquadramento nas reservas de vagas e a verificação da documentação correspondente serão realizados pela comissão competente, observadas as disposições deste Edital, assegurados tratamento isonômico, acessibilidade, proteção de dados pessoais e direito a recurso.

14. DOS RESULTADOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Impugnações ao edital e pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo e-mail turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br ou presencialmente, no período indicado no Anexo XII, e decididos pela autoridade municipal competente.
14.2. O resultado preliminar da seleção abrirá prazo de três dias úteis para recurso contra notas, enquadramento em cotas, classificação ou indeferimento formal. Recursos serão enviados pelos mesmos meios das inscrições, com formulário do Anexo IX e identificação do item impugnado.
14.3. Quando recurso tiver potencial para retirar a vaga de terceiro identificado, será assegurada manifestação do interessado por dois dias úteis, com notificação pelos contatos informados. O resultado final será motivado e publicado nos canais oficiais.
14.4. A habilitação contará com resultado preliminar e prazo próprio de três dias úteis para impugnação, seguido de decisão fundamentada e divulgação da lista final. Os prazos são regras procedimentais adotadas por este edital para garantir transparência e defesa, observada a disciplina própria da premiação nos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024.
14.5. É vedada a entrega de novo conjunto de materiais de mérito na fase recursal. Diligências saneadoras de documentos jurídicos poderão ser autorizadas sem vantagem competitiva indevida, segundo decisão fundamentada da Administração.

15. DA HABILITAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

15.1. Após a classificação final, os selecionados e suplentes convocados deverão apresentar os documentos indicados no Anexo XI, no prazo previsto no Anexo XII. Os dados bancários serão apresentados exclusivamente pelos habilitados para fins de formalização e pagamento, conforme Anexo XIV.

15.2. A habilitação verificará identidade, vínculo territorial, representação legal e ausência de impedimentos. A premiação possui natureza de doação sem encargo, não se impondo, de forma automática, certidões fiscais, trabalhistas ou de FGTS próprias de instrumentos de execução futura, ressalvadas as exigências legais específicas, devidamente fundamentadas.
15.3. O não atendimento de requisito indispensável, após diligência possível e decisão motivada, implicará convocação do suplente na modalidade correspondente, observada a ordem de classificação e as reservas previstas.

16. DO TERMO DE PREMIAÇÃO, PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO

16.1. O contemplado assinará o Termo de Premiação Cultural (Anexo X), com identificação completa, valor bruto de R$ 3.181,20 e natureza jurídica de doação sem encargo. Os dados bancários serão informados conforme o Anexo XIV; o termo produzirá o efeito de recibo previsto no art. 23 da Lei nº 14.903/2024.
16.2. O repasse ocorrerá em parcela única, na conta bancária de titularidade válida, após concluídas seleção, recursos, habilitação, formalização, empenho, liquidação e demais atos financeiros pertinentes.
16.3. Os pagamentos das premiações poderão ser realizados de forma escalonada, a partir de 11/12/2026, exclusivamente após a conclusão regular das etapas de seleção, recursos, habilitação e formalização do Termo de Premiação Cultural, observados os procedimentos financeiros do Município. A data de início não constitui prazo final para pagamento de todos os contemplados.
16.4. Para fins do art. 22, § 2º, da Lei nº 14.903/2024, informa-se que o tratamento tributário varia conforme a natureza do beneficiário e as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis. A unidade financeira avaliará eventual retenção legalmente obrigatória; não se afirma isenção genérica de Imposto de Renda ou de outros tributos.

17. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICIDADE

17.1. O edital entra em vigor na publicação e vigorará por 12 meses, admitida prorrogação fundamentada, inclusive para controle, suplência e conclusão dos pagamentos, respeitados os prazos de execução da PNAB.
17.2. Edital, anexos, resultados, julgamentos, convocações e eventuais retificações serão publicados em DIÁRIO OFICIAL/AMUPE, no endereço eletrônico oficial do Município e, quando disponível, em canal eletrônico de cultura, com preservação dos dados pessoais sensíveis.
18. DAS RESPONSABILIDADES, DO CONTROLE E DAS PENALIDADES
18.1. A responsabilidade pela condução administrativa, homologação, contratação do instrumento e pagamento pertence à Administração Pública Municipal. A entidade contratada para operacionalização executará somente atribuições contratualmente delegadas e fiscalizadas.
18.2. Falsidade, fraude ou recebimento indevido poderão ensejar procedimento administrativo, invalidação do benefício e reposição ao erário quando juridicamente cabível, sempre com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das esferas civil e penal.

19. DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A inscrição não transfere titularidade de direitos autorais. O candidato autoriza utilização gratuita de informações, imagens de sua titularidade e trechos do portfólio exclusivamente para divulgação institucional do certame, mediante respeito aos créditos e à legislação pertinente.
19.2. Dados pessoais serão tratados estritamente para inscrição, avaliação, fiscalização e prestação de informações legalmente exigidas, conforme a Lei nº 13.709/2018, com restrição do acesso aos dados sensíveis de reserva de vagas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição implica aceitação das regras deste edital. A administração poderá diligenciar para esclarecer conteúdo preexistente e combater fraude, sem permitir modificação substancial das candidaturas depois do encerramento.
20.2. Dúvidas e informações: turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br e atendimento presencial, em dias de expediente, das 9h às 14h. Casos omissos serão decididos pela autoridade municipal competente, ouvido o setor jurídico quando necessário.
20.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos do Município da Ilha de Itamaracá/PE, mediante decisão devidamente fundamentada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, dos respectivos decretos regulamentadores, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e das demais normas aplicáveis.
20.4. A Administração Pública Municipal poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica competente sempre que a natureza ou a complexidade da questão exigir análise jurídica específica.
20.5. A resolução dos casos omissos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, razoabilidade, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, sendo vedada a criação posterior de critérios de avaliação ou condições que comprometam a igualdade de tratamento entre os participantes.
20.6. Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais controvérsias judiciais decorrentes deste Edital, observadas as regras legais de competência e ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas na legislação vigente.

21. DOS ANEXOS

Anexo I – Categoria única, vagas e cotas.
Anexo II – Critérios de avaliação de mérito cultural.
Anexo III – Formulário de inscrição e relato de trajetória.
Anexo IV – Declaração de representação de coletivo cultural sem CNPJ.
Anexo V – Autodeclaração étnico-racial de pessoa negra (preta ou parda).
Anexo VI – Declaração de pertencimento indígena.
Anexo VII – Autodeclaração de pessoa com deficiência.
Anexo VIII – Autodeclaração de residência, sede ou vínculo territorial.
Anexo IX – Formulário de recurso administrativo.
Anexo X – Termo de Premiação Cultural.

Anexo XI – Relação de documentos para habilitação.
Anexo XII – Cronograma do Edital.
Anexo XIII – Declaração de composição e liderança para ações afirmativas.
Anexo XIV – Formulário de dados bancários para pagamento da premiação.

Ilha de Itamaracá/PE, 17 de novembro de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos

ANEXO I – CATEGORIA ÚNICA, VAGAS E COTAS

Categoria única: Reconhecimento de Trajetórias Culturais da Ilha de Itamaracá. Valor individual: R$ 3.181,20. Valor global: R$ 15.906,00.

Modalidade de concorrência	Percentual mínimo (IN MinC 10/2023)	Vagas	Percentual efetivo	Valor total
Ampla concorrência	—	2	40%	R$ 6.362,40
Pessoas negras (pretas ou pardas)	25%	1	20%	R$ 3.181,20
Pessoas indígenas	10%	1	20%	R$ 3.181,20
Pessoas com deficiência	5%	1	20%	R$ 3.181,20
TOTAL	—	5	100%	R$ 15.906,00

Os percentuais mínimos federais são de 25% para pessoas negras, 10% para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência. A reserva de uma vaga PcD, no universo de cinco premiações, constitui ampliação municipal da medida afirmativa, sujeita à motivação administrativa. O optante pelas reservas concorre simultaneamente à ampla concorrência; sua classificação na ampla não consome a vaga reservada. Havendo vagas não preenchidas, aplicam-se as regras do item 5.4 e do item 5.6 do Edital, com prioridade para os suplentes aptos deste chamamento.

ANEXO II – MATRIZ ANALÍTICA DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO

A cada critério será atribuída, individualmente, uma das seguintes notas: 0, 3, 5, 7 ou 10, totalizando até 100 pontos. A média aritmética entre avaliadores poderá resultar em pontuação fracionada. A avaliação deverá ser fundamentada e considerar a escala geral abaixo e os descritores específicos de cada critério.

Nota	Grau de atendimento	Descrição da avaliação
0	Não atende	Não demonstra atendimento ao critério ou não apresenta comprovação suficiente.
3	Atende minimamente	Demonstra elementos iniciais ou pontuais, com comprovação limitada.
5	Atende parcialmente	Comprova parte dos aspectos avaliados.
7	Atende satisfatoriamente	Demonstra atendimento consistente, com comprovações suficientes e relevantes.
10	Atende plenamente	Demonstra atendimento integral e consistente, com comprovações robustas e diretamente pertinentes.

A – RELEVÂNCIA DA CONTRIBUIÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL
Avalia valor cultural das atividades já realizadas em Itamaracá e contribuição ao campo cultural em que atua.

Nota	Parâmetro de enquadramento
0	Não identifica contribuição cultural concreta no território.
3	Identifica atuação pontual de alcance ou relevância reduzidos, com evidência limitada.
5	Demonstra contribuição reconhecível em atividades locais, com evidências suficientes.
7	Demonstra contribuição consistente para o desenvolvimento de sua linguagem ou expressão no município.
10	Demonstra contribuição expressiva, continuada e concretamente reconhecida no contexto cultural municipal.

B – TEMPO COMPROVADO DE ATUAÇÃO CULTURAL
Avalia a duração documentada do exercício cultural até a data de publicação do edital.

Nota	Parâmetro de enquadramento
0	Não comprova 12 meses de atuação ou apresenta provas inconclusivas.
3	Comprova de 1 a 2 anos completos de atuação cultural.
5	Comprova de 3 a 5 anos completos de atuação cultural.
7	Comprova de 6 a 10 anos completos de atuação cultural.
10	Comprova 11 anos completos ou mais de atuação cultural.

C – MEMÓRIA, IDENTIDADE E PATRIMÔNIO CULTURAL
Avalia contribuição à preservação, ressignificação ou divulgação de saberes, memórias e identidades.

Nota	Parâmetro de enquadramento
0	Não demonstra contribuição à memória ou identidade cultural.

3	Refere-se ao tema de forma genérica ou com atividade isolada pouco comprovada.
5	Apresenta iniciativas localizadas com documentação de resultados.
7	Comprova preservação, registro ou divulgação relevante de referências culturais locais.
10	Comprova atuação marcante e continuada na salvaguarda, renovação ou difusão de referências culturais da comunidade.

D – CONTINUIDADE E REGULARIDADE DAS AÇÕES
Avalia repetição, consistência e permanência das atividades, além do mero tempo decorrido.

Nota	**Parâmetro de enquadramento**
0	Não comprova realização de atividade cultural efetiva.
3	Comprova somente ação pontual em um período isolado.
5	Comprova mais de uma ação em períodos distintos, mas com descontinuidade significativa.
7	Comprova atividades recorrentes em diferentes períodos e manutenção da prática cultural.
10	Comprova calendário, ciclos ou atividades recorrentes e consistentes ao longo da trajetória.

E – DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO E CONTRIBUIÇÃO COMUNITÁRIA
Avalia acesso da comunidade às ações já feitas, gratuidade ou estratégias comprovadas de participação.

Nota	**Parâmetro de enquadramento**
0	Não demonstra acesso comunitário ou benefício sociocultural.
3	Menciona participação comunitária de forma pontual, com documentação limitada.
5	Comprova ações culturalmente acessíveis para público comunitário identificado.
7	Comprova alcance social relevante e iniciativas recorrentes de acesso a diferentes públicos.
10	Comprova impactos comunitários expressivos, participação aberta e estratégias consolidadas de democratização cultural.

F – FORMAÇÃO, INTERCÂMBIO E TRANSMISSÃO DE SABERES
Avalia oficinas, ensino informal, aprendizado intergeracional ou compartilhamento de conhecimentos já realizado.

Nota	**Parâmetro de enquadramento**
0	Não demonstra transmissão ou troca de saberes.
3	Relata transmissão informal episódica, com evidência reduzida.
5	Comprova atividades de aprendizagem ou troca em ao menos uma iniciativa identificável.
7	Comprova intercâmbios ou formação recorrente com participação verificável.
10	Comprova transmissão contínua de saberes, com efeito evidente na formação de outras pessoas ou na continuidade da expressão cultural.

G – DIVERSIDADE, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE
Avalia medidas já adotadas para participação de pessoas de distintos grupos e redução de barreiras.

Nota	**Parâmetro de enquadramento**
0	Não identifica ações relacionadas à inclusão, diversidade ou acessibilidade.
3	Há menção genérica ao tema sem demonstração clara da prática.
5	Comprova ao menos uma medida efetiva de inclusão, diversidade ou acessibilidade.
7	Comprova medidas recorrentes, adequadas ao público e vinculadas às atividades desenvolvidas.
10	Comprova atuação sólida, sistemática e documentada para equidade cultural e superação de barreiras.

H – CRIATIVIDADE E DIÁLOGO COM OUTROS CAMPOS
Avalia estratégias culturalmente criativas ou articulações com educação, memória, meio ambiente, saúde, turismo e áreas afins.

Nota	**Parâmetro de enquadramento**
0	Não demonstra criatividade ou diálogo cultural para além da repetição sem elaboração.
3	Apresenta elemento criativo pontual, insuficientemente demonstrado.
5	Comprova adaptação criativa ou diálogo com outro campo em ação identificável.
7	Demonstra soluções criativas consistentes e diálogo produtivo com outros campos.
10	Demonstra contribuição original e inovadora, com integração documentada e relevância para a prática cultural.

I – REDES, PARCERIAS E ARTICULAÇÃO TERRITORIAL
Avalia cooperações com agentes, escolas, espaços comunitários, associações e iniciativas locais.

Nota	**Parâmetro de enquadramento**
0	Não há articulação ou participação comunitária demonstrada.
3	Relata contato ou parceria informal isolada.
5	Comprova colaboração com ao menos um coletivo, entidade ou espaço cultural.

7	Comprova parcerias ou atuação em redes diversas, com resultados concretos.
10	Comprova articulação territorial sustentada, redes ativas e resultados relevantes para a comunidade.

J – COERÊNCIA ENTRE RELATO E DOCUMENTOS
Avalia precisão do relato, identificação da autoria/participação e consistência das evidências documentais.

Nota	**Parâmetro de enquadramento**
0	Relato não comprovado, contraditório ou incapaz de vincular a atuação ao candidato.
3	Portfólio escasso, predominantemente sem datas, com fragilidade de identificação.
5	Conjunto mínimo de evidências legíveis e compatíveis com a trajetória.
7	Conjunto consistente de evidências variadas, com datas e vinculação claras.
10	Portfólio robusto, coerente, identificado e cronologicamente organizado, demonstrando de modo seguro o conjunto da trajetória.

A ficha do Anexo XI deverá conter nota por critério, motivação concreta e referência à página, arquivo ou link do material que sustentou a avaliação. Nota mínima para classificação: 40 pontos. Em caso de empate, aplica-se a ordem dos critérios prevista no item 11.5 do edital.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E RELATO DE TRAJETÓRIA

1. IDENTIFICAÇÃO: Nº do protocolo [ADMINISTRAÇÃO]: _____ Data: _____
Natureza do agente: ( ) Pessoa física ( ) MEI ( ) Pessoa jurídica ( ) Coletivo sem CNPJ
Nome civil/razão social: _____
Nome social/artístico ou denominação cultural: _____
CPF: _____ CNPJ (se houver): _____ RG: _____
Responsável legal (PJ/coletivo): _____ CPF: _____
Endereço de residência/sede/atuação em Itamaracá: _____
Bairro/comunidade: _____ Telefone: _____ Email: _____
Linguagem ou campo cultural predominante (informativo, sem divisão de vagas): _____
Ano de início da trajetória cultural no Município: _____
2. MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA: ( ) Ampla concorrência ( ) Reserva pessoa negra ( ) Reserva pessoa indígena ( ) Reserva pessoa com deficiência. A escolha de uma reserva não afasta a concorrência simultânea na ampla.
3. RESUMO PUBLICÁVEL (ATÉ 500 CARACTERES): _____
4. RELATO DE TRAJETÓRIA – RESPONDA A TODAS AS PERGUNTAS COM REFERÊNCIA A DOCUMENTOS DATADOS:
A. Quais são as principais contribuições artísticas/culturais que realizou em Itamaracá? Cite ações, anos, locais e resultados.
Resposta e indicação dos comprovantes:
_____
_____
_____
_____
B. Desde quando desenvolve a atividade cultural? Identifique o primeiro registro comprovável e os períodos seguintes.
Resposta e indicação dos comprovantes:
_____
_____
_____
_____
C. Como sua trajetória preserva, renova ou difunde memórias, saberes, patrimônio ou identidades culturais do município?
Resposta e indicação dos comprovantes:
_____
_____
_____
_____
D. Quais atividades realizou com regularidade? Informe frequência, locais, período e evidências.
Resposta e indicação dos comprovantes:
_____
_____
_____
_____
E. Quem foi beneficiado e como a comunidade participou? Houve atividades gratuitas ou de baixo custo?
Resposta e indicação dos comprovantes:
_____
_____
_____
F. Já ensinou, aprendeu ou transmitiu conhecimentos? Descreva oficinas, ensaios, ações coletivas ou intercâmbios realizados.
Resposta e indicação dos comprovantes:
_____
_____
_____
_____
G. Que medidas concretas adotou para inclusão de diferentes grupos ou acessibilidade das atividades?

Resposta e indicação dos comprovantes:
_____
_____
_____

H. Que formas criativas ou articulações com educação, meio ambiente, memória, saúde, economia criativa ou outros campos foram realizadas?
Resposta e indicação dos comprovantes:
_____
_____
_____
_____

I. Que parcerias e redes estabeleceu com pessoas ou organizações locais? Indique resultados e comprovações.
Resposta e indicação dos comprovantes:
_____
_____

J. Como os anexos do portfólio demonstram cada informação acima? Relacione cada prova ao fato e à data.
Resposta e indicação dos comprovantes:
_____
_____

O proponente pode adicionar folhas numeradas ao formulário ou apresentar o relato em documento anexo, desde que todas as respostas A–J estejam identificadas e os comprovantes sejam relacionados aos fatos narrados.

5. RELAÇÃO DO PORTFÓLIO:

Nº	Documento / link / tipo de prova	Data / atividade comprovada
1	_____	_____
2	_____	_____
3	_____	_____
4	_____	_____
5	_____	_____
6	_____	_____

6. DECLARAÇÕES: declaro que (i) as informações são verdadeiras; (ii) sou titular ou detenho autorização para uso dos documentos; (iii) conheço as regras do edital; (iv) não estou impedido; (v) autorizo o tratamento dos dados necessários nos termos da LGPD; (vi) a trajetória apresentada foi efetivamente desenvolvida pelo agente inscrito.

Local/data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

1. IDENTIFICAÇÃO E DESIGNAÇÃO

Nós, integrantes do grupo ou coletivo cultural _____, com atuação no Município da Ilha de Itamaracá/PE, designamos o(a) integrante abaixo identificado(a) como nosso(a) representante para o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio Trajetórias Culturais da Ilha de Itamaracá.

Representante: _____

CPF: _____ Telefone: _____

Trajetória cultural inscrita: _____

Autorizamos o(a) representante a realizar a inscrição, prestar esclarecimentos, apresentar recursos, assinar o Termo de Premiação Cultural e receber a premiação em conta bancária de sua titularidade, atuando em nome do grupo e observando as regras deste Edital.

2. DECLARAÇÃO DOS INTEGRANTES

Declaramos que o(a) representante foi escolhido(a) pelo coletivo; que a trajetória indicada corresponde à atuação cultural do grupo; que não há outra candidatura concorrente apresentada em nome da mesma trajetória coletiva; e que as informações são verdadeiras.

Nome completo do integrante	CPF	Assinatura

A declaração será assinada por, no mínimo, três integrantes, quando o coletivo possuir três ou mais membros. Em coletivos menores, deverão assinar todos os integrantes, observada a comprovação da legitimidade da representação.

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DECLARANTE

Nome completo: _____

Nome social (se houver): _____

CPF: _____ Inscrição nº (se houver): _____

Nome do agente cultural ou trajetória inscrita: _____

2. AUTODECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), para fins de participação nas reservas de vagas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio Trajetórias Culturais da Ilha de Itamaracá, DECLARO que me reconheço como pessoa negra, segundo a classificação de cor ou raça utilizada pelo IBGE, identificando-me como:

☐ **PRETA** ☐ **PARDA**
Declaro que as informações são verdadeiras e que estou ciente de que eventual procedimento complementar de verificação dependerá de regras previamente publicadas, observados o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso.
A prestação de informação falsa, devidamente apurada, poderá acarretar a exclusão da candidatura e outras consequências legais. Os dados pessoais sensíveis serão tratados para as finalidades do edital, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE
Nome completo: _____
Nome social ou nome indígena (se houver): _____
CPF: _____ Inscrição nº (se houver): _____
Povo indígena: _____
Comunidade ou referência territorial de pertencimento: _____

2. DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E RECONHECIMENTO COMUNITÁRIO

Eu, proponente acima identificado(a), DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio Trajetórias Culturais da Ilha de Itamaracá, que me reconheço como pessoa indígena, pertencente ao povo e à comunidade indicados neste documento.
Nós, lideranças e/ou integrantes da comunidade abaixo assinados, DECLARAMOS que reconhecemos o(a) proponente como integrante do povo indígena informado, com vínculos de identidade, ancestralidade, cultura ou participação comunitária, inclusive quando residente fora de terra indígena demarcada.
A declaração é prestada sob responsabilidade de seus signatários, para fins das políticas afirmativas do Edital, observado o direito à autodeterminação dos povos indígenas. Eventual verificação complementar observará critérios previamente publicados, proporcionalidade, contraditório, ampla defesa e recurso.

3. ASSINATURAS

PROPONENTE
Nome completo: _____
Assinatura: _____
1ª LIDERANÇA INDÍGENA
Nome completo: _____
Assinatura: _____
2ª LIDERANÇA OU TESTEMUNHA
Nome completo: _____
Assinatura: _____
3ª LIDERANÇA OU TESTEMUNHA
Nome completo: _____
Assinatura: _____
Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Serão admitidas assinaturas de próprio punho ou eletrônicas verificáveis, na forma admitida pela Administração, vedadas assinaturas digitalizadas ou coladas sem autenticidade verificável.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DECLARANTE

Nome completo: _____
Nome social (se houver): _____
CPF: _____ Inscrição nº (se houver): _____

2. AUTODECLARAÇÃO

Eu, acima identificado(a), DECLARO, para fins de participação nas vagas reservadas do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio Trajetórias Culturais da Ilha de Itamaracá, que sou pessoa com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, por possuir impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com barreiras, pode obstruir minha participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.
Natureza da deficiência (informação facultativa): ☐ Física ☐ Mental ☐ Intelectual ☐ Sensorial (visual/auditiva) ☐ Múltipla ☐ Prefiro não especificar
Declaro a veracidade das informações e ciência de que eventual verificação complementar somente poderá ocorrer nos termos das regras previamente estabelecidas, com acessibilidade, contraditório, ampla defesa e proteção dos dados pessoais sensíveis. Esta declaração não exige a exposição de diagnóstico ou CID.

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante: _____

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SEDE OU VÍNCULO TERRITORIAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) declarante: _____
CPF: _____ Inscrição nº (se houver): _____
Organização ou coletivo representado, se aplicável: _____
CNPJ, se houver: _____

2. DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, DECLARO, sob minha responsabilidade, que:
☐ Pessoa física: resido no Município da Ilha de Itamaracá/PE.
☐ MEI ou pessoa jurídica: a organização mantém sede ou vínculo territorial exigido pelo Edital no Município.
☐ Coletivo sem CNPJ: o grupo possui atuação cultural no Município e seu representante atende ao vínculo territorial exigido pelo Edital.
Logradouro: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro/comunidade: _____
CEP: _____ Localidade de atuação cultural, se distinta: _____
Data aproximada de início de residência, sede ou atuação: _____/_____/_____
Declaro que a trajetória cultural inscrita guarda vínculo com o território da Ilha de Itamaracá/PE e que as informações prestadas são verdadeiras, passíveis de diligência administrativa fundamentada, respeitadas as hipóteses legais de dispensa de comprovante de endereço e a proteção de dados pessoais.
Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante/representante: _____

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

Protocolo de inscrição: _____ Nome/razão social: _____
CPF/CNPJ: _____ Representante (se aplicável): _____
E-mail/contato: _____

2. OBJETO DO RECURSO

Etapa: ☐ Inscrição ou ações afirmativas ☐ Mérito cultural/classificação ☐ Habilitação
Decisão, critério ou item impugnado: _____
Fundamentos e indicação das provas já apresentadas:
_____
_____
_____
_____
_____
Pedido de revisão/providência requerida:
_____
_____
_____
Declaro ciência de que o recurso deverá observar o prazo e os meios previstos no Edital e não poderá servir à substituição do relato de trajetória ou à apresentação extemporânea de provas destinadas a alterar o mérito, sem prejuízo de diligências formalmente admitidas.
Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura:_____

ANEXO X – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº _____/2026, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Prêmio Trajetórias Culturais da Ilha de Itamaracá, celebrado entre o MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, e o agente cultural abaixo identificado, em decorrência do resultado final homologado.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREMIADO(A)

Nome completo ou razão social: _____
CPF/CNPJ: _____ Inscrição nº: _____
Natureza: ☐ Pessoa física ☐ MEI ☐ Pessoa jurídica ☐ Coletivo sem CNPJ
Representante legal ou do coletivo (se aplicável): _____

CPF do representante: _____

2. OBJETO E NATUREZA DA PREMIAÇÃO

O presente Termo formaliza o reconhecimento da trajetória cultural do(a) premiado(a), no valor bruto de R$ 3.181,20 (três mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos), com natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei Federal nº 14.903/2024.
A premiação não implica obrigação de execução de projeto futuro, oferta de contrapartida ou prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos. O Termo produzirá efeito de recibo do pagamento direto efetuado pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.903/2024.

3. REPASSE E TRIBUTAÇÃO

O pagamento será realizado em parcela única, por transferência para conta de titularidade compatível com a do(a) premiado(a) ou do representante formalmente legitimado, informada no Anexo XIV, após os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.
Eventuais retenções tributárias somente ocorrerão quando legalmente exigíveis, mediante avaliação da unidade financeira municipal, observada a seção informativa de tributação do Edital.

4. ASSINATURAS

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

_____
GEBSON DIOGO DOS SANTOS – Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

_____
AGENTE CULTURAL PREMIADO(A) OU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Relação informativa para os proponentes selecionados ou convocados. Não constitui formulário e não deve ser preenchida ou assinada.

1. PESSOA FÍSICA

Documento oficial de identificação com foto e CPF; comprovante ou autodeclaração de residência e vínculo territorial, conforme o Anexo VIII e as dispensas legais.

2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Identificação e CPF do titular; comprovante atualizado do CNPJ; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); comprovação do vínculo territorial, se necessária.

3. PESSOA JURÍDICA

Comprovante atualizado do CNPJ; contrato social, estatuto ou ato constitutivo, com alterações; ata de eleição ou documento de representação, quando aplicável; identidade e CPF do representante legal; comprovação de sede e atuação cultural no Município.

4. COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

Identidade e CPF do representante; Declaração de Representação do Coletivo (Anexo IV); comprovação ou autodeclaração de vínculo territorial e residência do representante, conforme o Edital.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E PAGAMENTO

A comprovação da condição afirmativa será exigida quando aplicável. Certidões fiscais, trabalhistas e de FGTS não constituem exigência automática desta premiação por doação sem encargo, salvo obrigação legal específica fundamentada.
Após a habilitação, os contemplados apresentarão os dados bancários (Anexo XIV) e assinarão o Termo de Premiação Cultural (Anexo X). A Administração poderá realizar diligências proporcionais para verificação das informações e documentos.

ANEXO XII – CRONOGRAMA DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Etapa	Datas de trabalho
Publicação do Edital	18/11/2026
Pedidos de esclarecimento e impugnação	17 a 24/11/2026
Inscrições presenciais e por e-mail	18 a 25/11/2026

Conferência das inscrições, políticas afirmativas e análise de mérito	26/11/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	26/11/2026
Interposição de recursos da seleção	27/11 a 01/12/2026
Apresentação antecipada dos documentos de habilitação dos classificados provisórios e suplentes convocados	27/11 a 03/12/2026
Contrarrazões aos recursos da seleção, quando cabíveis	02 e 03/12/2026
Análise e julgamento dos recursos da seleção	04/12/2026
Publicação do resultado final da seleção	04/12/2026
Publicação do resultado preliminar da habilitação	04/12/2026
Interposição de recursos da habilitação	07 a 10/12/2026
Julgamento dos recursos e resultado final da habilitação	11/12/2026
Homologação e assinatura dos Termos de Premiação Cultural	11/12/2026
Pagamento das premiações	A partir de 11/12/2026, conforme habilitação, formalização e procedimentos financeiros

Edital nº 001/2026 – PNAB, Ciclo 2 – Município da Ilha de Itamaracá/PE. Este cronograma preserva os prazos recursais e prevê providências de habilitação antecipada, observada a conclusão regular de cada etapa.

DISPOSIÇÕES SOBRE O CRONOGRAMA

A inscrição observará o prazo mínimo de cinco dias úteis, excluído o feriado nacional de 20/11/2026.
Havendo recurso contra a seleção, serão assegurados dois dias úteis de contrarrazões, conforme o art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024, nos dias 02 e 03/12/2026, conforme etapa expressamente indicada na tabela.
A documentação de habilitação poderá ser solicitada dos candidatos classificados provisoriamente e dos suplentes convocados a partir do resultado preliminar, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024. Essa providência não dispensa a análise dos recursos nem antecipa a classificação definitiva.
Os prazos de habilitação e de julgamento observarão o contraditório e a ampla defesa. Caso a alteração de classificação implique convocação de candidato sem documentação previamente solicitada ou surja outra pendência impeditiva, os atos subsequentes serão adequadamente reprogramados e publicados, sem pagamento antes da conclusão regular do procedimento.
O pagamento poderá começar em 11/12/2026, após homologação e assinatura do Termo de Premiação Cultural, de forma escalonada. A conclusão dos pagamentos dependerá da situação individual dos contemplados e dos procedimentos financeiros; é vedada a supressão de garantias recursais para antecipar transferências.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de novembro de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E LIDERANÇA PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO OU DO COLETIVO
Pessoa jurídica ou coletivo cultural: _____
CNPJ (quando houver): _____Inscrição nº: _____
Representante legal ou do coletivo: _____
CPF do representante: _____

2. MODALIDADE DE RESERVA E FORMA DE ENQUADRAMENTO

Reserva pretendida: ☐ Pessoas negras (pretas ou pardas) ☐ Pessoas indígenas ☐ Pessoas com deficiência
Hipótese de enquadramento, nos termos do art. 10 da IN MinC nº 10/2023:
☐ Quadro societário majoritariamente integrado por pessoas do grupo afirmativo (quando houver sociedade).
☐ Pessoas do grupo afirmativo em posições efetivas de liderança cultural na trajetória reconhecida.
☐ Equipe cultural majoritariamente integrada por pessoas do grupo afirmativo, quando pertinente.
☐ Outra forma demonstrável de composição que assegure o protagonismo do grupo afirmativo.

3. COMPOSIÇÃO E FUNÇÕES EFETIVAMENTE EXERCIDAS

Identificar os integrantes considerados para o enquadramento e sua atuação na trajetória cultural já realizada:

Nome completo	CPF	Função na trajetória cultural	Grupo afirmativo	Assinatura

Declaramos que as pessoas indicadas integraram efetivamente a organização ou o coletivo e exerceram as funções informadas na trajetória cultural inscrita, podendo ser verificados os elementos de composição e liderança na forma do Edital.
A declaração de pertencimento indígena de pessoa física, acompanhada de reconhecimento comunitário, quando cabível, consta do Anexo VI e não se confunde com esta declaração de composição de pessoa jurídica ou coletivo. Autodeclarações pessoais correspondentes deverão acompanhar o pedido de reserva quando aplicáveis.
Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.
Representante legal ou do coletivo: _____

ANEXO XIV – FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

Preenchimento somente pelo agente cultural definitivamente selecionado e habilitado. A conta informada deverá ter titularidade compatível com a pessoa física, pessoa jurídica ou representante de coletivo sem CNPJ legitimado a receber o prêmio.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREMIADO(A)

Inscrição nº: _____
Nome completo ou razão social: _____
CPF/CNPJ do(a) premiado(a): _____
Natureza: ☐ Pessoa física ☐ MEI ☐ Pessoa jurídica ☐ Coletivo sem CNPJ
Representante legal/representante de coletivo (se aplicável): _____
CPF do representante: _____

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Código do banco: _____
Agência: _____Dígito (se houver): _____
Conta: _____ Dígito: _____
Tipo de conta: ☐ Corrente ☐ Poupança ☐ Outra, se admitida pelo Município: _____
Titular da conta: _____
CPF/CNPJ do titular da conta: _____

3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E DECLARAÇÃO

Anexar comprovante bancário que permita identificar a instituição financeira, a agência, a conta e o titular, tal como cabeçalho de extrato ou comprovante de abertura. Não se exige conta exclusiva do prêmio nem extrato com saldo zerado, salvo exigência legal superveniente expressa.
Declaro que os dados informados são verdadeiros e que a conta indicada é de titularidade compatível com o recebimento do prêmio. Estou ciente de que o repasse depende da conclusão regular da seleção, habilitação, assinatura do Termo de Premiação Cultural (Anexo X) e procedimentos financeiros municipais.
Valor bruto previsto: R$ 3.181,20 (três mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos).
Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) premiado(a) ou representante: _____

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:D42F2E13

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – CICLO 2

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, por intermédio da **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS**, CNPJ nº 09.680.315/0001-00, torna público este Edital de Chamamento Público para seleção de projetos culturais a serem desenvolvidos no Município, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, dos Decretos Federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, da Portaria MinC nº 243/2025 e demais normas federais e municipais aplicáveis.

1. DA FINALIDADE E DA NATUREZA DO FOMENTO

1.1. O presente chamamento destina-se ao apoio financeiro direto a projetos culturais concebidos e executados por agentes culturais do Município da Ilha de Itamaracá, visando estimular a criação, a produção, a formação, a circulação, a preservação, a difusão e a fruição cultural.
1.2. O apoio será formalizado mediante **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, instrumento de fomento previsto nos arts. 12 a 21 da Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece obrigações relativas à realização de ações culturais futuras.
1.3. Este Edital não constitui premiação por trajetória já realizada, contratação de artistas para prestação de serviços ao Município, licitação, credenciamento para apresentações oficiais ou transferência de recursos à empresa responsável pela operacionalização.

2. DO OBJETO E DOS PROJETOS CULTURAIS

2.1. Serão selecionados 36 (trinta e seis) projetos culturais, distribuídos entre nove linguagens artísticas e culturais, com execução no território do Município da Ilha de Itamaracá/PE.
2.2. Cada projeto deverá apresentar objeto definido, justificativa, objetivos, ações e resultados esperados, público beneficiário, medidas de acesso e acessibilidade, cronograma e estimativa global de custos, nos moldes do Anexo III.

2.3. Serão admitidas ações de formação, oficinas, apresentações, circulação, memória, criação, produção, registro, intercâmbio e difusão compatíveis com a linguagem de inscrição. Não serão admitidos projetos cujo objeto principal seja a compra de bens para uso privado desvinculado da ação cultural ou o simples fornecimento de serviços à Prefeitura.
2.4. O mesmo projeto não poderá receber financiamento duplicado de fontes públicas para as mesmas despesas. A participação em outro edital da PNAB não gera, por si só, impedimento, desde que as ações e despesas sejam distintas e comprováveis.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total destinado a este Edital é de R$ 180.000,36 (cento e oitenta mil reais e trinta e seis centavos), para concessão de 36 (trinta e seis) apoios de R$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) cada, mediante desembolso em parcela única.
3.2. Os recursos são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, e deverão estar compatíveis com o Plano de Aplicação dos Recursos do Município.
3.3. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária municipal:
ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UO: 2021 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
DOTAÇÃO: 13.122.0401.2297 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000
APLICAÇÕES DIRETAS: 33900000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA: 33903600 – 15010000
3.4. Os recursos destinados aos serviços de operacionalização da PNAB não integram o valor total previsto no item 3.1 e não se confundem com os repasses aos agentes culturais.

4. DAS CATEGORIAS, DAS VAGAS E DOS VALORES

4.1. Os projetos concorrerão exclusivamente na linguagem cultural indicada no formulário de inscrição, respeitadas as vagas, as reservas afirmativas e os valores por categoria constantes da tabela.

Linguagem	Vagas	Valor unitário	Valor total
Cultura Popular	8	R$ 5.000,01	R$ 40.000,08
Quadrilha	2	R$ 5.000,01	R$ 10.000,02
Artesanato	8	R$ 5.000,01	R$ 40.000,08
Gastronomia	3	R$ 5.000,01	R$ 15.000,03
Capoeira	4	R$ 5.000,01	R$ 20.000,04
Teatro	2	R$ 5.000,01	R$ 10.000,02
Audiovisual	2	R$ 5.000,01	R$ 10.000,02
Fotografia	1	R$ 5.000,01	R$ 5.000,01
Música	6	R$ 5.000,01	R$ 30.000,06
TOTAL	36	—	R$ 180.000,36

4.2. As definições das linguagens e a distribuição detalhada das reservas de vagas encontram-se no Anexo I.
4.3. Quadrilha, Capoeira e Gastronomia constituem categorias próprias. O proponente deverá selecionar a categoria correspondente ao objeto principal; não haverá transferência de ofício entre linguagens após o encerramento das inscrições.
4.4. Em caso de não preenchimento de vagas, aplicar-se-ão as regras de suplência e de aproveitamento de recursos previstas no item 19. O número de contemplações adicionais depende de disponibilidade financeira e de ato municipal devidamente publicado.

5. DE QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Poderão participar agentes culturais com 18 (dezoito) anos completos, quando pessoas físicas, que possuam residência ou sede no Município da Ilha de Itamaracá/PE e desenvolvam ou se proponham a desenvolver ação cultural compatível com o objeto deste Edital, nas seguintes formas:
I – pessoa física residente no Município;
II – microempreendedor individual (MEI) com endereço de registro no Município e atividade compatível com o projeto;
III – pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediada no Município e com atuação cultural;
IV – grupo ou coletivo sem CNPJ, com atuação no Município, representado por pessoa física maior de idade nele residente e autorizada pelos integrantes.
5.2. A inscrição do coletivo sem CNPJ dependerá de declaração de representação assinada pelos integrantes, conforme Anexo V, sendo o representante responsável pela assinatura do TEC e pela gestão do apoio nos termos pactuados.
5.3. O vínculo de residência ou sede poderá ser demonstrado por comprovante ou autodeclaração, sem prejuízo das dispensas legais de comprovação de endereço e das diligências necessárias à verificação da condição de munícipe ou de organização local.
5.4. Não serão exigidos formação acadêmica, registro profissional, filiação associativa ou comprovação de recebimento anterior de fomento, salvo quando determinada atividade demandar habilitação legal específica.

6. DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão celebrar o TEC os agentes culturais diretamente envolvidos na elaboração técnica da minuta do Edital, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos, na forma do art. 10, § 5º, da Lei nº 14.903/2024.
6.2. Constitui impedimento a situação de nepotismo prevista no art. 10, § 6º, da Lei nº 14.903/2024, observados os vínculos de parentesco e a atuação efetiva do servidor público nas etapas legalmente indicadas.
6.3. A participação em conselho de cultura ou em atividade pública de escuta não gera impedimento automático, ressalvadas as hipóteses legais de conflito de interesses.
6.4. São vedadas candidatura fictícia, simulação de representação, apresentação de informações materialmente falsas, projeto discriminatório e financiamento duplicado do mesmo objeto ou da mesma despesa.

6.5. A apuração de irregularidade observará decisão fundamentada, contraditório e ampla defesa.

7. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAIS E POR E-MAIL

7.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão entre 19 e 26 de novembro de 2026, mediante protocolo presencial na Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, situada na Avenida João Pessoa Guerra, s/n, Pilar, Ilha de Itamaracá/PE, das 9h às 14h, em dias de expediente, ou por e-mail no endereço: turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br, até as 23h59 de 26/11/2026, horário de Brasília.
7.2. O proponente deverá identificar no assunto da mensagem eletrônica: “PNAB ITAMARACÁ – TEC – NOME DO PROPONENTE – LINGUAGEM”. Os documentos deverão ser legíveis, preferencialmente em PDF, admitidos formatos acessíveis equivalentes.
7.3. A Administração emitirá protocolo numerado contendo data e hora de recebimento. A inscrição por e-mail será considerada tempestiva conforme a data e hora de recebimento no endereço institucional publicado.
7.4. O atendimento presencial e o envio por e-mail possuem igual validade. Não se exige cadastro ou submissão em plataforma cultural externa para participação do agente cultural neste certame.
7.5. Cada agente cultural poderá apresentar apenas uma inscrição neste Edital. Havendo duplicidade, prevalecerá a última inscrição completa e tempestiva, sem prejuízo de apuração de fraude ou representação fictícia.
7.6. O feriado nacional de 20/11/2026 e os dias sem expediente municipal não serão considerados para atendimento presencial. Não se admitirá prorrogação individual de prazo por problema técnico privado, ressalvadas falhas comprovadas dos canais oficiais.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA INSCRIÇÃO

8.1. Serão apresentados no ato da inscrição:
I – formulário de inscrição (Anexo II);
II – projeto cultural e plano de trabalho simplificado (Anexo III);
III – relato e registros disponíveis de atuação cultural pertinente à proposta;
IV – autodeclaração de cota e declaração de protagonismo, quando houver opção por reserva;
V – declaração de representação de coletivo sem CNPJ, quando aplicável.
8.2. Fotografias, cartazes, registros audiovisuais, declarações de entidades, depoimentos, portfólio, publicações e registros orais poderão demonstrar a experiência e a capacidade de execução, observadas as características das diferentes práticas culturais.
8.3. Os documentos de identificação, representação, vínculo territorial e regularidade fiscal, trabalhista e fundiária previstos no Anexo XIII serão exigidos na habilitação, após a divulgação do resultado provisório da seleção, vedada sua exigência na inscrição. Os dados bancários serão apresentados posteriormente, apenas pelos proponentes selecionados e habilitados, conforme o Anexo XVI.
8.4. Eventuais diligências poderão esclarecer informações preexistentes, sem substituir a proposta, criar vantagem competitiva ou permitir alteração substancial do objeto após o encerramento das inscrições.

9. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS E RESERVAS DE VAGAS

9.1. Aplicam-se os percentuais mínimos previstos no art. 6º da IN MinC nº 10/2023:
25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas),
10% (dez por cento) para pessoas indígenas e
5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, observadas as regras de arredondamento.
9.2. Para este Edital ficam previstas, de forma global, 11 (onze) vagas para pessoas negras, 4 (quatro) para pessoas indígenas e 4 (quatro) para pessoas com deficiência, além de 17 (dezessete) vagas de ampla concorrência, distribuídas por linguagem conforme Anexo I. As quantidades das reservas superam os percentuais mínimos federais e constituem ampliação da política afirmativa municipal.
9.3. A distribuição considera as particularidades das categorias de uma, duas ou três vagas, observando as hipóteses de impossibilidade fática previstas nos §§ 3º e 4º do art. 6º da IN MinC nº 10/2023 e a manutenção das reservas no conjunto do Edital.
9.4. Os optantes pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas de ampla concorrência. Quem obtiver classificação suficiente na ampla concorrência não consumirá a vaga reservada, que será preenchida pelo próximo classificado apto da modalidade correspondente.
9.5. Não havendo candidato apto em determinada reserva, a vaga será inicialmente destinada aos demais grupos contemplados por cotas e, esgotada essa possibilidade, à ampla concorrência, observada a classificação dentro da linguagem e os procedimentos de remanejamento previstos neste Edital.
9.6. As pessoas físicas apresentarão autodeclaração correspondente no ato da inscrição, conforme Anexos VI a VIII. Para MEI, pessoas jurídicas ou coletivos, o enquadramento observará titularidade, composição ou efetivo protagonismo de pessoas do grupo afirmativo na liderança ou equipe do projeto, conforme art. 10 da IN MinC nº 10/2023 e Anexo XV.
9.7. A autodeclaração goza de presunção de veracidade. Eventual procedimento complementar de verificação dependerá de regras previamente publicadas, critérios objetivos, instância competente e direito de recurso.
9.8. Não será atribuída pontuação adicional por pertencimento a grupos afirmativos, aplicando-se o mecanismo de reserva de vagas e as medidas de acessibilidade previstas neste Edital.

10. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO

10.1. O chamamento compreenderá:
I – Publicação do Edital: Divulgação das regras, dos valores, das vagas, dos critérios de avaliação, dos documentos necessários e do cronograma.
II – Inscrições: Período em que os agentes culturais apresentam seus projetos e a documentação exigida, conforme as orientações do Edital.
III – Verificação Preliminar: Conferência das inscrições, dos requisitos de participação e das declarações referentes às políticas afirmativas e reservas de vagas.
IV – Avaliação de Mérito: A Comissão de Seleção analisa os projetos culturais e atribui notas conforme os critérios estabelecidos no Edital.
V – Resultado Preliminar e Recursos: Divulgação das notas e da classificação inicial. Os participantes poderão apresentar recursos dentro do prazo previsto no cronograma.
VI – Julgamento e Resultado Final da Seleção: Análise dos recursos apresentados e publicação do resultado final da etapa de seleção.

VII – Habilitação: Os candidatos convocados apresentam os documentos pessoais, cadastrais e as certidões exigíveis, conforme sua natureza jurídica.
VIII – Resultado da Habilitação e Recursos: Divulgação dos candidatos habilitados e inabilitados, com possibilidade de recurso administrativo no prazo estabelecido.
IX – Homologação e Convocação: Confirmação oficial dos resultados e convocação dos contemplados para formalização do apoio financeiro.
X – Assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC): Os contemplados assinam o instrumento que estabelece as condições, os prazos e as responsabilidades para execução dos projetos aprovados.
XI – Pagamento: Após a conclusão das etapas anteriores e dos procedimentos financeiros, o Município realiza o repasse dos recursos para a conta bancária específica informada pelo beneficiário.
10.2. A aprovação do projeto na avaliação de mérito **não garante automaticamente o recebimento dos recursos**. Para ser contemplado, o agente cultural deverá observar a classificação, as vagas disponíveis, a habilitação documental e a assinatura do Termo de Execução Cultural.
10.2.1. Acompanhe os resultados, as convocações e os prazos nos canais oficiais do Município da Ilha de Itamaracá/PE.
10.3. Após o pagamento, serão desenvolvidas as etapas de execução, acompanhamento, prestação de informações e julgamento de contas, conforme o TEC e os arts. 17 a 21 da Lei nº 14.903/2024.
10.4. As datas previstas encontram-se no Anexo XIV e poderão ser alteradas por ato municipal fundamentado e publicado, sem redução dos prazos legais ou comprometimento dos direitos dos interessados.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA ESCALA DE NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A Comissão de Seleção realizará a análise de mérito cultural dos projetos apresentados, considerando a qualidade técnica, a relevância cultural, a viabilidade de execução, a democratização do acesso e os demais aspectos previstos neste Edital, mediante aplicação dos critérios e parâmetros estabelecidos no Anexo IV.
11.1.1. A avaliação compreenderá 7 (sete) critérios, com pesos diferenciados, totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme a tabela abaixo:

Tabela 1 – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural

Código	Objeto da avaliação	Peso	Pontuação máxima
A	Qualidade, coerência e consistência do projeto	20%	20
B	Relevância cultural para a Ilha de Itamaracá	20%	20
C	Viabilidade de execução e adequação do cronograma	20%	20
D	Democratização do acesso e alcance público	15%	15
E	Acessibilidade e inclusão compatíveis com o objeto	10%	10
F	Trajetória e capacidade de realização	10%	10
G	Coerência e adequação da estimativa de custos	5%	5
TOTAL		**100%**	**100**

11.2. DA ESCALA DE PONTUAÇÃO

11.2.1. Para cada critério, o avaliador atribuirá exclusivamente uma das seguintes notas-base: **0, 3, 5, 7 ou 10**, conforme o grau de atendimento demonstrado pelo projeto e os descritores específicos constantes do Anexo IV.

Tabela 2 – Escala de Pontuação

Nota-base	Grau de atendimento	Descrição da avaliação
0	Não atende ao critério	O projeto não demonstra atendimento ao critério avaliado ou apresenta informações insuficientes para sua aferição.
3	Atende minimamente ao critério	O projeto apresenta elementos iniciais ou limitados relacionados ao critério, com fragilidades relevantes ou insuficiência de detalhamento.
5	Atende parcialmente ao critério	O projeto demonstra atendimento parcial ao critério, contemplando alguns dos aspectos avaliados, mas apresentando lacunas ou inconsistências que comprometem sua avaliação integral.
7	Atende satisfatoriamente ao critério	O projeto demonstra atendimento consistente ao critério, com informações claras, adequadas e coerentes, embora apresente aspectos passíveis de aperfeiçoamento.
10	Atende plenamente ao critério	O projeto demonstra atendimento integral ao critério, com informações consistentes, fundamentadas e adequadas às exigências estabelecidas neste Edital.

11.2.2. A nota-base deverá refletir o efetivo grau de atendimento ao critério, considerando as informações apresentadas no formulário de inscrição, no plano de trabalho, na estimativa de custos e nos demais documentos exigidos neste Edital.
11.2.3. Não serão admitidas notas-base intermediárias ou fracionadas, tampouco pontuações adicionais ou bonificações não expressamente previstas neste Edital.

11.3. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO PONDERADA

11.3.1. A pontuação de cada critério será calculada mediante a conversão da nota-base atribuída pelo avaliador, considerando o peso correspondente, conforme a seguinte fórmula:
Pontuação do critério = (Nota-base atribuída ÷ 10) × Pontuação máxima do critério.
11.3.2. A aplicação dos pesos observará a seguinte tabela de conversão:

Tabela 3 – Conversão das Notas em Pontuação Ponderada

Critério	Nota 0	Nota 3	Nota 5	Nota 7	Nota 10

A – Máximo 20	0	6	10	14	20
B – Máximo 20	0	6	10	14	20
C – Máximo 20	0	6	10	14	20
D – Máximo 15	0	4,5	7,5	10,5	15
E – Máximo 10	0	3	5	7	10
F – Máximo 10	0	3	5	7	10
G – Máximo 5	0	1,5	2,5	3,5	5

11.3.3. A pontuação total atribuída por cada avaliador corresponderá à soma das pontuações ponderadas obtidas nos sete critérios, limitada a 100 (cem) pontos.
11.3.4. Serão admitidos resultados fracionados decorrentes da aplicação dos pesos e do cálculo das médias entre avaliadores, devendo a pontuação final ser expressa com duas casas decimais, mediante arredondamento realizado ao término do cálculo.

11.4. DA AVALIAÇÃO INDIVIDUAL E DA CONSOLIDAÇÃO DAS NOTAS

11.4.1. Cada projeto será analisado individualmente por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores integrantes da Comissão de Seleção, observados os impedimentos, as hipóteses de conflito de interesses e os critérios estabelecidos neste Edital.
11.4.2. Cada avaliador deverá atribuir as notas-base aos sete critérios, realizar a respectiva conversão ponderada e registrar a pontuação total obtida pelo projeto, acompanhada de fundamentação individualizada, em ficha individual de avaliação integrante do processo administrativo.
11.4.3. A pontuação final do projeto corresponderá à média aritmética simples das pontuações totais atribuídas pelos dois avaliadores.
11.4.4. Na hipótese de diferença igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos entre as pontuações totais atribuídas pelos dois avaliadores, o projeto será obrigatoriamente submetido à avaliação de um terceiro integrante da Comissão, sem impedimento.
11.4.5. Havendo terceira avaliação, a pontuação final do projeto corresponderá à média aritmética simples das três pontuações totais, prevalecendo esse resultado para fins de classificação.
11.4.6. As fichas de avaliação, justificativas, registros de divergência e consolidação das notas deverão integrar o processo administrativo de seleção, asseguradas a rastreabilidade das decisões e a transparência dos procedimentos.

11.5. DA NOTA MÍNIMA E DA CLASSIFICAÇÃO

11.5.1. Será considerado classificado na etapa de mérito cultural o projeto que obtiver pontuação final igual ou superior a **60 (sessenta) pontos**, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
11.5.2. Os projetos que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificados na etapa de mérito cultural.
11.5.3. A classificação na etapa de mérito cultural não assegura, por si só, o recebimento dos recursos financeiros, ficando a contemplação condicionada à disponibilidade de vagas, à observância das reservas destinadas às políticas afirmativas, à habilitação documental e à assinatura do Termo de Execução Cultural.
11.5.4. Os projetos classificados que não forem contemplados dentro do quantitativo inicial de vagas integrarão a lista de suplentes da respectiva linguagem cultural, observada a ordem de classificação e as regras de remanejamento previstas neste Edital.

11.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.6.1. Na hipótese de empate entre projetos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, considerando as respectivas pontuações ponderadas finais:
I – Maior pontuação no critério A – Qualidade, coerência e consistência do projeto;
II – Maior pontuação no critério B – Relevância cultural para a Ilha de Itamaracá;
III – Maior pontuação no critério C – Viabilidade de execução e adequação do cronograma;
IV – Maior pontuação no critério D – Democratização do acesso e alcance público;
V – Maior pontuação no critério E – Acessibilidade e inclusão compatíveis com o objeto;
VI – Maior pontuação no critério F – Trajetória e capacidade de realização;
VII – Maior pontuação no critério G – Coerência e adequação da estimativa de custos.
11.6.2. Persistindo o empate após a aplicação sucessiva dos critérios anteriores, será realizado sorteio público, devidamente registrado em ata, asseguradas a transparência e a publicidade do procedimento.

11.7. DA FUNDAMENTAÇÃO DAS NOTAS E DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

11.7.1. A atribuição de nota-base zero em qualquer critério, isoladamente, não implicará desclassificação automática do projeto, desde que seja alcançada a pontuação mínima exigida, ressalvadas as hipóteses eliminatórias expressamente previstas neste Edital.
11.7.2. Os avaliadores deverão fundamentar individualmente as notas atribuídas, indicando os elementos considerados na análise e a correspondência com os descritores específicos de cada critério.
11.7.3. A ausência de informações, documentos ou elementos necessários à aferição de determinado critério poderá resultar na redução da respectiva pontuação, observada a escala estabelecida no subitem 11.2.
11.7.4. Não será admitida a inclusão de informações ou documentos destinados à modificação substancial do mérito do projeto após o encerramento das inscrições, ressalvadas as diligências saneadoras expressamente admitidas pela Administração Pública Municipal.

11.8. DA CLASSIFICAÇÃO POR LINGUAGEM CULTURAL

11.8.1. A avaliação, a classificação e o ranqueamento dos projetos ocorrerão no âmbito da linguagem cultural escolhida pelo proponente no ato da inscrição, observados os quantitativos de vagas e os valores estabelecidos no Anexo I.
11.8.2. A distribuição das vagas observará a ordem decrescente de pontuação final, a aplicação das políticas afirmativas e as regras de concorrência e classificação estabelecidas neste Edital.
11.8.3. Os candidatos optantes pelas reservas de vagas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, observadas as disposições específicas sobre políticas afirmativas.
11.8.4. As vagas remanescentes serão preenchidas prioritariamente mediante convocação dos suplentes aptos, observadas a classificação, as reservas de vagas e as regras de redistribuição estabelecidas neste Edital.
11.8.5. O remanejamento das vagas não preenchidas entre linguagens culturais observará os critérios previstos neste Edital, priorizando as linguagens com maior demanda de projetos classificados e não contemplados, preservadas as regras de cotas e a ordem classificatória aplicável.

11.9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

11.9.1. O resultado preliminar da avaliação de mérito cultural será divulgado nos canais oficiais do Município da Ilha de Itamaracá/PE, contendo, no mínimo, o número de inscrição, a identificação do proponente, a linguagem cultural, a pontuação obtida em cada critério, a pontuação final, a modalidade de concorrência e a situação da candidatura.

11.9.2. As candidaturas serão identificadas como classificadas, selecionadas, suplentes ou desclassificadas, conforme os resultados da avaliação, o quantitativo de vagas e as regras estabelecidas neste Edital.
11.9.3. Os proponentes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital, assegurada a análise fundamentada das impugnações apresentadas.
11.9.4. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da seleção, observadas a classificação por linguagem cultural, as reservas de vagas e as eventuais alterações decorrentes das decisões recursais.

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

12.1. A Comissão será designada por ato administrativo municipal, com integrantes dotados de experiência cultural ou em seleção pública, assegurada prevenção de conflitos de interesses e registro das avaliações.
12.2. A atuação de empresa especializada de apoio à operacionalização não afasta a responsabilidade do Município pela condução do procedimento, homologação, publicidade, celebração de instrumentos e pagamento.
12.3. Não poderá avaliar proposta o integrante que detenha interesse direto, vínculo familiar, relação econômica ou situação capaz de comprometer sua imparcialidade, devendo declarar o impedimento e abster-se de atuar.
12.4. A apreciação dos recursos será realizada por instância municipal competente, mediante decisão motivada, com atenção à segregação de funções e à garantia de revisão da avaliação impugnada.

13. DOS RESULTADOS, DOS RECURSOS E DAS CONTRARRAZÕES

13.1. O resultado preliminar divulgará número de inscrição, proponente, linguagem, notas por critério, nota final, classificação, modalidade de concorrência e situação da candidatura, preservados os dados pessoais sensíveis.
13.2. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo mínimo de três dias úteis, contado da publicação, mediante formulário do Anexo X e protocolo pelos mesmos meios disponibilizados para inscrição.
13.3. Havendo recurso, será assegurado prazo de dois dias úteis para contrarrazões, conforme art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024, sem necessidade de previsão de linha autônoma no cronograma.
13.4. Os recursos serão decididos por autoridade ou instância competente mediante fundamentação e publicação do resultado final da seleção. O interessado poderá consultar suas notas e os fundamentos relevantes à decisão.
13.5. Não será admitida a substituição de proposta ou apresentação de novos materiais para alterar o mérito após o encerramento das inscrições, ressalvados erro material ou diligência cabível.
13.6. As candidaturas classificadas além do número de vagas comporão lista de suplentes da respectiva linguagem e da modalidade de concorrência, quando aplicável.

14. DA HABILITAÇÃO E DA REGULARIDADE FISCAL

14.1. A fase de habilitação será instaurada após o resultado final da seleção. Os documentos necessários poderão ser solicitados antecipadamente aos provisoriamente contemplados, após divulgação do resultado preliminar, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 14.903/2024.
14.2. A habilitação observará a natureza jurídica do proponente e a relação discriminada no Anexo XIII, abrangendo documentos de identidade e CPF; CNPJ, CCMEI, ato constitutivo ou estatuto e representação legal, quando aplicáveis; comprovação de residência, sede ou vínculo territorial, respeitadas as dispensas legais; e as certidões de regularidade previstas nos subitens seguintes.
14.2.1. Para fins de comprovação de regularidade, serão apresentadas, em nome do proponente ou, no caso de coletivo sem CNPJ, em nome do representante formalmente designado, as certidões aplicáveis à respectiva natureza jurídica:
I – Certidão conjunta de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
II – Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual competente, inclusive do Estado de Pernambuco, conforme o domicílio ou sede do proponente;
III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal competente, inclusive do Município da Ilha de Itamaracá/PE, conforme o domicílio ou sede do proponente;
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS), exigível para pessoas jurídicas e MEIs sujeitos à obrigação legal correspondente.
14.2.2. Não se exigirá CRF/FGTS de pessoa física sem condição de empregadora, nem de MEI para o qual não exista obrigação de recolhimento do FGTS; nesses casos, será registrada a não aplicabilidade, sem prejuízo de verificação administrativa.
14.2.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente equivalentes, observado o prazo de validade e a possibilidade de conferência eletrônica da autenticidade. A certidão conjunta RFB/PGFN atende conjuntamente à regularidade tributária federal e à Dívida Ativa da União, sem exigência duplicada.
14.2.4. Para grupos e coletivos sem CNPJ, as certidões pertinentes serão verificadas em nome do representante constituído no Anexo V, sem exigir documentação fiscal individual de todos os integrantes.
14.3. A comprovação de regularidade fiscal é obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, nos termos do art. 10, § 3º, da Lei Federal nº 14.903/2024. A ausência de certidão exigível, sua irregularidade ou prazo de validade vencido será tratada na forma do procedimento de habilitação, assegurada diligência saneadora quando cabível e recurso administrativo na hipótese de inabilitação.
14.4. O Município poderá promover diligências para sanar falhas formais e inconsistências verificáveis, sem permitir alteração da proposta ou tratamento desigual.
14.5. Da decisão de inabilitação caberá recurso em três dias úteis, conforme art. 10, § 10, da Lei nº 14.903/2024. A convocação de suplente observará a classificação, as reservas e a garantia de habilitação e recurso próprios.
14.6. Nenhum candidato receberá recursos enquanto houver pendência com potencial de alterar sua condição de contemplado ou impedir a celebração do instrumento.

15. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO PAGAMENTO

15.1. Os proponentes selecionados e habilitados serão convocados a assinar o TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL conforme modelo do Anexo XI, com plano de trabalho aprovado, objeto, valor, prazo de execução, condições de monitoramento e prestação de contas.
15.2. O Município realizará o repasse direto de R$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo), em parcela única, para conta bancária específica identificada pelo agente cultural por meio do Anexo XVI, observados o art. 14 da Lei nº 14.903/2024 e os procedimentos financeiros municipais.
15.2.1. Os dados bancários, a titularidade compatível e o documento comprobatório da conta específica, serão apresentados pelos proponentes definitivamente habilitados na etapa de formalização e pagamento. O preenchimento do Anexo XVI não substitui a assinatura do TEC nem autoriza repasse antes da conclusão dos procedimentos legais.
15.3. O pagamento dos Termos de Execução Cultural poderá iniciar-se em 11/12/2026, de forma escalonada e exclusivamente para proponentes definitivamente selecionados e habilitados, após a assinatura do TEC e a conclusão dos atos de empenho, liquidação e transferência. O início previsto não constitui prazo final para pagamento de todos os contemplados e não autoriza redução de prazo recursal, pagamento a candidato com pendências ou supressão de etapas obrigatórias.
15.4. Ocorrendo pendência documental, recurso, convocação de suplente ou impedimento financeiro, o pagamento individual será realizado após superação da situação, com eventual alteração do cronograma devidamente justificada e publicada.
15.5. O Município é responsável pela execução financeira. A empresa de apoio operacional não realizará pagamentos em nome próprio aos beneficiários.

16. DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E DAS MEDIDAS DE ACESSO

16.1. Os projetos serão executados no Município da Ilha de Itamaracá, preferencialmente de 01/01/2027 a 30/11/2027, observados a vigência do TEC, a efetiva disponibilização dos recursos e o cronograma aprovado.
16.2. As ações deverão observar o objeto, as metas, o acesso do público e as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com cada atividade, nos termos da IN MinC nº 10/2023.
16.3. A previsão de recursos para acessibilidade integrará a estimativa de custos desde a concepção do projeto. Quando uma medida específica for comprovadamente inaplicável, o proponente apresentará justificativa contextual.
16.4. O proponente deverá divulgar o apoio da PNAB, do Governo Federal e do Município, segundo orientações oficiais de comunicação, respeitadas as vedações de promoção pessoal de autoridades e de propaganda político-partidária.
16.5. A Administração poderá orientar ajustes de execução sem substituir o objeto aprovado ou assumir a realização direta do projeto.

17. DAS DESPESAS E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

17.1. Poderão ser custeadas despesas diretamente vinculadas à realização da ação cultural, incluindo serviços, remuneração de equipes, materiais, locações, deslocamentos, alimentação relacionada às atividades, divulgação, acessibilidade, tributos e serviços técnicos necessários, nos limites do art. 15 da Lei nº 14.903/2024.
17.2. A estimativa de custos deverá demonstrar compatibilidade com o objeto e com o valor do apoio, sem exigir detalhamento desproporcional de cada item de despesa, conforme art. 13 da Lei nº 14.903/2024.
17.3. Alterações do TEC ou do plano de trabalho observarão o art. 17 da Lei nº 14.903/2024, mediante formalização de termo aditivo quando exigível. Alterações não substanciais e sem modificação do valor global poderão observar procedimento simplificado.
17.4. Os rendimentos dos recursos depositados na conta específica poderão ser aplicados no próprio projeto, sem autorização prévia, na forma da legislação.
17.5. Não poderão ser financiadas despesas alheias ao objeto, promoção pessoal de autoridades, atos discriminatórios, duplicação comprovada de custeio ou finalidades estranhas ao fomento cultural.

18. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. A verificação da execução observará prioritariamente o cumprimento do objeto e os resultados alcançados, mediante procedimentos proporcionais ao valor e à natureza do TEC.
18.2. Quando exigível, será apresentado Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme Anexo XII, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência, com descrição das ações, resultados e comprovações adequadas.
18.3. Na hipótese prevista no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.903/2024, a Administração poderá considerar suficiente a verificação presencial da execução, com relatório técnico, observados os requisitos legais.
18.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei nº 14.903/2024, por notificação específica e fundamentada.
18.5. O agente cultural deverá conservar a documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira pelo prazo legal de cinco anos contado do encerramento da vigência do TEC.
18.6. O julgamento de contas observará o art. 21 da Lei nº 14.903/2024, assegurados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e possibilidade de medidas saneadoras ou compensatórias quando legalmente cabíveis.

19. DAS VAGAS REMANESCENTES, SUPLENTES E SALDOS FINANCEIROS

19.1. Ocorrendo desistência, inabilitação, impedimento ou não assinatura do TEC, será convocado o próximo suplente apto da mesma linguagem, observadas a ordem de classificação, as reservas afirmativas e os requisitos de habilitação.
19.2. As vagas reservadas não preenchidas serão destinadas prioritariamente aos candidatos aptos das outras modalidades de cotas; somente na ausência destes serão destinadas à ampla concorrência, conforme art. 7º da IN MinC nº 10/2023.
19.3. Esgotadas as possibilidades de preenchimento de vagas e de convocação de suplentes aptos na respectiva linguagem, o Município poderá redistribuir o apoio não utilizado entre as linguagens deste Edital com maior demanda de projetos classificados e não contemplados, observadas as notas, as reservas de vagas, os valores individuais e a decisão administrativa motivada.

19.4. Somente depois de esgotada a lista de suplentes aptos deste Edital, inclusive mediante redistribuição autorizada entre linguagens, eventual saldo financeiro poderá ser destinado a outra ação municipal da PNAB, observados o interesse público, a compatibilidade com o Plano de Aplicação dos Recursos e os procedimentos de alteração aplicáveis.
19.5. A ampliação ou a redistribuição de vagas dependerá de disponibilidade financeira e publicação de ato municipal que preserve o tratamento isonômico e a ordem classificatória.

20. DA PUBLICIDADE, DOS DIREITOS AUTORAIS E DOS DADOS PESSOAIS

20.1. O Edital, anexos, esclarecimentos, resultados, julgamentos, convocação e retificações serão disponibilizados no Diário Oficial utilizado pelo Município, em seu sítio institucional e nos demais canais de publicidade oficial.
20.2. A inscrição não implica transferência de direitos autorais ao Município. Os agentes culturais deverão possuir direitos ou autorizações necessários à execução e à divulgação pública dos projetos.
20.3. Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para inscrição, avaliação, habilitação, formalização, monitoramento, transparência e controle legal, observada a Lei nº 13.709/2018 e a restrição de acesso a informações sensíveis.
20.4. O Município promoverá a publicação de dados de interesse público necessários à transparência, preservando a intimidade e os dados protegidos por lei.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

21.1. A inscrição implica ciência e aceitação das condições do Edital e dos respectivos anexos.
21.2. Pedidos de esclarecimento e impugnações serão encaminhados ao endereço emial: turismo@ilhadeitamaraca.pe.gov.br, ou protocolados presencialmente, no prazo previsto no Anexo XIV.
21.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos da Ilha de Itamaracá/PE, mediante decisão fundamentada, observadas as normas federais aplicáveis, a vinculação ao instrumento convocatório e os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade e segurança jurídica, com manifestação jurídica quando necessária.
21.4. Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá/PE para dirimir controvérsias judiciais decorrentes deste chamamento, observadas as regras legais de competência absoluta.
21.5. O cronograma poderá ser retificado por ato motivado e publicado, sem prejuízo dos direitos dos participantes, das regras de concorrência e dos prazos recursais previstos em lei.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias, vagas, valores e reservas de cotas.
Anexo II – Formulário de Inscrição.
Anexo III – Plano de Trabalho do Projeto Cultural.
Anexo IV – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural.
Anexo V – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ.
Anexo VI – Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoa Negra (Preta ou Parda).
Anexo VII – Autodeclaração e Declaração de Reconhecimento de Pertencimento Indígena.
Anexo VIII – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.
Anexo IX – Autodeclaração de Residência e Vínculo Territorial.
Anexo X – Formulário de Recurso Administrativo.
Anexo XI – Termo de Execução Cultural.
Anexo XII – Relatório de Execução do Objeto Cultural.
Anexo XIII – Relação de Documentos e Certidões para Habilitação.
Anexo XIV – Cronograma do Edital.
Anexo XV – Declaração de Composição e Protagonismo para Ações Afirmativas.
Anexo XVI – Dados Bancários e Documentação para Pagamento do Termo de Execução Cultural.

Ilha de Itamaracá/PE, 18 de novembro de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS
Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

ANEXO I – CATEGORIAS, VAGAS, COTAS E LINGUAGENS CULTURAIS

A distribuição de vagas observará a concorrência por linguagem, as políticas afirmativas e os respectivos valores de apoio.

Linguagem	Total	Ampla	Negras	Indígenas	PcD	Valor global
Cultura Popular	8	4	2	1	1	R$ 40.000,08
Quadrilha	2	1	1	0	0	R$ 10.000,02
Artesanato	8	4	2	1	1	R$ 40.000,08
Gastronomia	3	1	1	0	1	R$ 15.000,03
Capoeira	4	2	1	1	0	R$ 20.000,04
Teatro	2	1	1	0	0	R$ 10.000,02
Audiovisual	2	1	1	0	0	R$ 10.000,02
Fotografia	1	1	0	0	0	R$ 5.000,01
Música	6	2	2	1	1	R$ 30.000,06

TOTAL	36	17	11	4	4	R$ 180.000,36

Reservas em todo o Edital: 11/36 vagas para pessoas negras (30,56%); 4/36 vagas indígenas (11,11%); 4/36 vagas PcD (11,11%). Percentuais federais mínimos: 25%, 10% e 5%, respectivamente.
As reservas se distribuem entre as linguagens em atenção às categorias de reduzido quantitativo de vagas. A vaga única de Fotografia é de ampla concorrência; o candidato cotista permanece apto a concorrer nela em igualdade de condições.
ESCOPO DE CADA LINGUAGEM
• Cultura Popular: ciranda, coco, maracatu, brincadeiras, manifestações tradicionais e outras práticas populares, ressalvadas as categorias específicas.
• Quadrilha: quadrilhas juninas, criação, ensaios, apresentação, transmissão de saberes e memória da manifestação.
• Artesanato: produção artística e artesanal, oficinas, exposição, transmissão de técnicas e divulgação de saberes.
• Gastronomia: cultura alimentar, memória e transmissão de saberes culinários, oficinas e difusão cultural; não se destina à simples comercialização de alimentos.
• Capoeira: rodas, formação, instrumentos e musicalidade, memória, transmissão de saberes e difusão da capoeira.
• Teatro: criação, montagem, apresentação, circulação, formação ou intervenção cênica.
• Audiovisual: produção, exibição, preservação de memória audiovisual, formação e ações de difusão.
• Fotografia: produção autoral, exposição, memória fotográfica, oficinas e ações de difusão.
• Música: composição, apresentações, produção, circulação, formação e difusão musical.
As ações devem ser realizadas na Ilha de Itamaracá. Projetos com elementos de mais de uma linguagem deverão optar pela categoria de seu objeto principal.
As cotas serão aplicadas com concorrência concomitante à ampla concorrência e remanejamento conforme o item 9 do Edital.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Número do protocolo: _____ Data: _____/_____/2026
Natureza do proponente: ( ) Pessoa física ( ) MEI ( ) Pessoa jurídica ( ) Coletivo sem CNPJ
Nome ou razão social: _____
Nome social ou artístico: _____
CPF: _____ CNPJ (quando houver): _____
Representante do coletivo ou pessoa jurídica: _____
CPF do representante: _____ Telefone/WhatsApp: _____
Endereço completo no Município da Ilha de Itamaracá: _____
Bairro ou comunidade: _____ E-mail: _____
Título do projeto: _____
Linguagem cultural escolhida (assinalar UMA): ( ) Cultura Popular ( ) Quadrilha ( ) Artesanato ( ) Gastronomia ( ) Capoeira ( ) Teatro ( ) Audiovisual ( ) Fotografia ( ) Música
Concorrência: ( ) Ampla concorrência ( ) Reserva para pessoa negra ( ) Reserva indígena ( ) Reserva PcD
O proponente optante por cota concorre simultaneamente à ampla concorrência.
Declaro que: (a) os dados são verdadeiros; (b) possuo legitimidade para representar o projeto; (c) li e aceito o Edital; (d) não me enquadro nas hipóteses legais de impedimento; (e) não solicitarei recursos duplicados para as mesmas despesas; (f) estou ciente das responsabilidades de execução e prestação de contas do TEC.

Local e data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

Preencher de modo claro e compatível com o valor fixo de R$ 5.000,01. Não se exige detalhamento exaustivo de cada pequeno item, mas a estimativa deve permitir avaliar a viabilidade do projeto.
1. Título do projeto: _____
2. Linguagem cultural: _____
3. Resumo da ação e objeto a executar: _____
_____
4. Justificativa e relevância para a cultura da Ilha de Itamaracá: _____
_____
5. Objetivo geral e resultados esperados: _____
6. Metas verificáveis (quantidade de atividades, público, obras ou produtos): _____
7. Público beneficiário e estratégia de acesso: _____
8. Local ou locais de execução no Município: _____
9. Metodologia e atividades (descreva como serão realizadas): _____
10. Medidas de acessibilidade e de inclusão compatíveis com o objeto: _____
11. Experiência do agente e equipe responsável: _____
12. Estratégia de divulgação, registro e disponibilização dos resultados: _____
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Mês/período	Responsável	Resultado esperado

ESTIMATIVA SIMPLIFICADA DE CUSTOS

Despesa/ação	Justificativa	Valor (R$)
TOTAL		R$ 5.000,01

13. Como será comprovado o cumprimento das metas: _____

Local/data: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Cada projeto será avaliado conforme sete critérios com pesos próprios. A nota-base individual é 0, 3, 5, 7 ou 10. Calcula-se a pontuação de cada critério por (nota-base ÷ 10) × peso; a soma máxima é 100.

Critério	**Objeto de avaliação**	**Peso máximo**
A	Qualidade, coerência e consistência do projeto	20
B	Relevância cultural para a Ilha de Itamaracá	20
C	Viabilidade de execução e adequação do cronograma	20
D	Democratização do acesso e alcance público	15
E	Acessibilidade e inclusão compatíveis com o objeto	10
F	Trajetória e capacidade de realização	10
G	Coerência e adequação da estimativa de custos	5
TOTAL		100

ESCALA GERAL DE PONTUAÇÃO

Nota-base	**Grau de atendimento**	**Parâmetro geral**
0	Não atende	Ausente, incompatível ou não demonstrado.
3	Atende minimamente	Informações genéricas e evidência limitada.
5	Atende parcialmente	Elementos essenciais presentes, com lacunas relevantes.
7	Atende satisfatoriamente	Proposta consistente, viável e fundamentada, com pequenas lacunas.
10	Atende plenamente	Atendimento claro, articulado, completo e comprovável.

A – Qualidade, coerência e consistência

Nota-base	**Descritor específico**
0	Não há objeto cultural reconhecível ou há incoerência essencial.
3	Apresenta ideia genérica sem ligação compreensível entre ações e resultados.
5	Define objeto e ações, mas apresenta lacunas relevantes de coerência.
7	Articula objeto, justificativa, ações e resultados com consistência.
10	Apresenta projeto completo, coerente e tecnicamente consistente.

B – Relevância cultural para Itamaracá

Nota-base	**Descritor específico**
0	Não demonstra relevância ou relação cultural com o Município.
3	Afirma relevância de modo genérico, sem identificar prática ou público.
5	Demonstra contribuição cultural plausível, mas pouco contextualizada.
7	Identifica claramente contribuição cultural e público beneficiário.
10	Demonstra contribuição relevante e bem contextualizada para a cultura local.

C – Viabilidade de execução

Nota-base	**Descritor específico**
0	Não demonstra como as atividades poderão ocorrer.
3	Planejamento insuficiente ou incompatível com recursos e período.
5	Há sequência básica de atividades, com lacunas logísticas significativas.
7	Descreve equipe, ações, prazos e locais compatíveis com o apoio.
10	Apresenta planejamento operacional coerente, factível e verificável.

D – Democratização do acesso

Nota-base	**Descritor específico**
0	Não prevê forma de acesso do público ou estabelece exclusão injustificada.
3	Menciona acesso sem identificar público ou divulgação.
5	Apresenta público e iniciativa de divulgação ou acesso ainda limitados.
7	Prevê estratégias concretas e adequadas de acesso à atividade cultural.
10	Apresenta medidas efetivas de acesso, comunicação e fruição cultural.

E – Acessibilidade e inclusão

Nota-base	**Descritor específico**
0	Não prevê medidas pertinentes nem apresenta justificativa adequada.
3	Menciona inclusão sem ações verificáveis.
5	Prevê medida isolada ou parcialmente adequada ao público e objeto.
7	Prevê medidas compatíveis com as características da ação cultural.

10	Integra acessibilidade e inclusão de forma completa e proporcional ao projeto.

F – Trajetória e capacidade de realização

Nota-base	Descritor específico
0	Não apresenta experiência, saber ou equipe capaz de realizar o objeto.
3	Apresenta trajetória muito genérica e desconectada da proposta.
5	Demonstra alguma experiência ou parceria relevante, com lacunas.
7	Demonstra experiência, equipe ou saberes compatíveis com o objeto.
10	Comprova capacidade consistente de executar as atividades previstas.

G – Adequação dos custos

Nota-base	Descritor específico
0	Não apresenta estimativa ou apresenta despesas estranhas ao objeto.
3	Estima gastos sem relação clara com as atividades propostas.
5	Apresenta custos básicos plausíveis, com lacunas de justificativa.
7	Demonstra distribuição coerente dos recursos por ações necessárias.
10	Apresenta estimativa completa e compatível com as atividades e o valor fixo.

A classificação exige no mínimo 60 pontos. A nota final é a média das pontuações totais de dois avaliadores; diferença igual ou superior a 25 pontos enseja terceira avaliação. Empate: critérios A, B, C, D, E, F, G, nessa ordem, e sorteio público se necessário.
A ficha de avaliação deverá indicar notas e justificativas por critério. Nota zero isolada não determina desclassificação automática, salvo hipótese eliminatória expressa.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO SEM CNPJ

Nós, integrantes do coletivo cultural _____, com atuação no Município da Ilha de Itamaracá, indicamos como representante para a inscrição, celebração do TEC, recebimento e gestão dos recursos do projeto _____:
Nome: _____ CPF: _____
Endereço no Município: _____
O representante possui autorização para assinar documentos, receber os recursos em conta específica compatível com o instrumento e responder pela execução e prestação de contas do projeto, sem prejuízo das responsabilidades legais dos demais integrantes.

Integrante	CPF	Assinatura

Declaramos a veracidade das informações e a inexistência de representação concorrente do mesmo coletivo para o mesmo projeto.

Ilha de Itamaracá/PE, ____/____/2026.

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DECLARANTE
Nome completo: _____
Nome social (se houver): _____
CPF: _____
Documento de identidade: _____
Número de inscrição (se houver): _____
Nome do projeto cultural: _____
2. AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Eu, acima identificado(a), no exercício do meu direito à autodeclaração e para fins de participação nas políticas afirmativas previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, promovido pelo Município da Ilha de Itamaracá/PE, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, **DECLARO, de forma livre, expressa e consciente, que me reconheço como pessoa negra**, pertencente ao seguinte grupo étnico-racial:
☐ **PRETA**
☐ **PARDA**
Declaro que a presente identificação corresponde ao meu pertencimento étnico-racial, considerando os critérios de cor ou raça adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas negras.
3. CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELA DECLARAÇÃO
Declaro, ainda, estar ciente de que:
I – A presente autodeclaração destina-se exclusivamente à comprovação da condição declarada para participação nas ações afirmativas previstas no Edital, observadas as regras de concorrência e classificação;
II – As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, comprometendo-me com sua veracidade;
III – A autodeclaração poderá ser submetida a procedimento complementar de verificação, caso expressamente previsto no Edital e regulamentado previamente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o direito ao recurso administrativo;
IV – A constatação de falsidade da declaração, mediante procedimento administrativo regular, poderá resultar na exclusão da candidatura ou na adoção das demais providências legalmente cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização nos termos da legislação vigente;
V – Os dados pessoais informados neste documento serão utilizados para as finalidades relacionadas à execução do Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Por ser expressão da verdade e de minha livre manifestação de identidade étnico-racial, firmo a presente declaração para que produza os efeitos previstos no Edital.

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante
Nome completo: _____

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE
Nome completo: _____
Nome indígena ou nome social (se houver): _____
CPF: _____ Inscrição nº: _____
Projeto cultural: _____
2. AUTODECLARAÇÃO DO(A) PROPONENTE
Eu, acima identificado(a), DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas para pessoas indígenas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, que sou pessoa indígena e pertenço ao povo ou comunidade indicado abaixo, conforme minha identidade étnica, vínculos comunitários e formas de pertencimento reconhecidas por meu povo.
Povo indígena: _____
Comunidade, território ou referência de pertencimento: _____
Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e tenho ciência de que eventual falsidade será apurada mediante procedimento administrativo regular, com contraditório e ampla defesa.
Local e data: _____
Assinatura do(a) proponente: _____
3. DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO POR LIDERANÇA INDÍGENA
Nós, integrantes ou lideranças abaixo identificados(as), do povo indígena _____, com referência à comunidade/território _____, DECLARAMOS reconhecer o(a) proponente acima identificado(a) como integrante do referido povo/comunidade, por seus vínculos de pertencimento, participação e reconhecimento comunitário.
Declaramos que esta manifestação é prestada para a comprovação complementar de pertencimento indígena no âmbito das ações afirmativas do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 da Ilha de Itamaracá/PE e que as informações refletem nosso conhecimento e reconhecimento comunitário.
1ª LIDERANÇA INDÍGENA
Nome completo: _____
Função ou referência comunitária: _____
Assinatura: _____
2ª LIDERANÇA OU TESTEMUNHA (SE HOUVER)
Nome completo: _____
Assinatura: _____
3ª LIDERANÇA OU TESTEMUNHA (SE HOUVER)
Nome completo: _____
Assinatura: _____
Local e data: _____
As assinaturas podem ser manuscritas ou eletrônicas verificáveis, inclusive pelo Gov.br. Assinaturas digitalizadas e apenas coladas em documento eletrônico não substituem a assinatura verificável.
A exigência de manifestação comunitária não autoriza desconsiderar a identidade indígena em contexto urbano nem criar condicionantes territoriais não previstas no edital.

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) DECLARANTE
Nome completo: _____
Nome social (se houver): _____
CPF: _____
Documento de identidade: _____
Número de inscrição (se houver): _____
Nome do projeto cultural: _____
2. AUTODECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Eu, acima identificado(a), no exercício do meu direito à autodeclaração, para fins de participação nas políticas afirmativas previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, promovido pelo Município da Ilha de Itamaracá/PE, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, **DECLARO, de forma livre, expressa e consciente, que sou pessoa com deficiência**, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
Declaro possuir impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir minha participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Natureza da deficiência (preenchimento facultativo):
☐ Física
☐ Mental
☐ Intelectual
☐ Sensorial – Visual
☐ Sensorial – Auditiva
☐ Múltipla
☐ Prefiro não especificar

A presente autodeclaração destina-se à participação nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, observadas as condições e os critérios estabelecidos no Edital.

3. CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PELA DECLARAÇÃO

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – A presente autodeclaração tem por finalidade identificar minha condição de pessoa com deficiência para participação nas ações afirmativas e concorrência às vagas reservadas previstas no Edital;

II – As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, comprometendo-me com sua veracidade;

III – A autodeclaração poderá ser submetida a procedimento complementar de verificação, quando expressamente previsto no Edital ou regulamentado previamente, observadas a legislação aplicável, a dignidade da pessoa humana, a acessibilidade, o contraditório, a ampla defesa e o direito ao recurso administrativo;

IV – A constatação de falsidade da declaração, mediante procedimento administrativo regular, poderá resultar na exclusão da candidatura e na adoção das demais providências legalmente cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização nos termos da legislação vigente;

V – Os dados pessoais informados neste documento serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente quanto à proteção de dados pessoais sensíveis;

VI – A condição de pessoa com deficiência não afasta o direito à participação em igualdade de oportunidades, devendo ser asseguradas as medidas de acessibilidade e as adaptações razoáveis cabíveis durante as etapas do chamamento público.

Por ser expressão da verdade e de minha livre manifestação, firmo a presente autodeclaração para que produza os efeitos previstos no Edital.

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Nome completo: _____

Declaro estar ciente de que a Administração Pública Municipal poderá realizar procedimento complementar de verificação da condição de pessoa com deficiência, desde que previamente previsto e regulamentado, observadas as disposições da Lei nº 13.146/2015, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o direito ao recurso e a proteção dos dados pessoais sensíveis.

ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, Portador(a/e) do Documento de identidade _____, Órgão expedidor___, CPF nº _____, Nacionalidade_____, Naturalidade _____, Telefone (DDD e n°)_____.

Na falta de documentos para comprovação de residência em meu próprio nome, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço:_____.

Por ser verdade, assino a presente autodeclaração e afirmo para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta autodeclaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

_____,_____ de_____de 2026.
(município) (data) (mês)

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Edital nº [●]/2026
Inscrição nº _____
Linguagem: _____
Nome do proponente: _____
CPF/CNPJ: _____
Etapa: ( ) Seleção/Mérito ( ) Reserva de vagas ( ) Habilitação
Decisão ou critério impugnado: _____
Razões de fato e de direito: _____
_____
Pedido específico: _____
Documentos já apresentados a que faz referência: _____
Declaro que o recurso não se destina à substituição do projeto ou à inclusão de elementos novos de mérito fora das hipóteses legais.

Ilha de Itamaracá/PE, ____/____/2026.

Assinatura: _____

ANEXO XI – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [●]/2026 – PNAB – CICLO 2

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, por intermédio da Secretaria de Turismo, Cultura e Eventos, CNPJ nº 09.680.315/0001-00, e o AGENTE CULTURAL _____, CPF/CNPJ _____, representado por _____, celebram o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, nos termos da Lei nº 14.903/2024 e do Edital nº [●]/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente TEC tem por objeto a execução do projeto cultural "_____", na linguagem _____, segundo o plano de trabalho aprovado, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE. O Município repassará R$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo), em parcela única, para conta bancária específica de titularidade compatível: Banco _____ Agência _____ Conta _____ Titular _____ CPF/CNPJ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. A vigência será de ____/____/_____ a ____/____/_____, compatível com o plano de trabalho, admitidas alterações legalmente cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL. Executar as ações pactuadas; assegurar acesso e acessibilidade; divulgar o apoio da PNAB e do Município; registrar e comprovar resultados; zelar pelo emprego dos recursos no objeto; conservar documentação pelo prazo legal; prestar as informações e contas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO. Repassar recursos após a regularidade dos atos financeiros; orientar a execução; promover acompanhamento proporcional; analisar a prestação de contas e decidir fundamentadamente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES. As alterações do plano de trabalho e a prorrogação da vigência observarão o art. 17 da Lei nº 14.903/2024, com termo aditivo quando exigível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. O cumprimento do objeto será verificado preferencialmente pelo Relatório de Objeto da Execução Cultural ou, nas hipóteses legais, por visita de verificação. O Relatório Financeiro somente será exigido nos casos legais dos arts. 19 e 20 da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIZAÇÃO. Eventuais irregularidades serão apuradas com contraditório e ampla defesa, segundo os arts. 18 a 21 da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA NONA – DO FORO. Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá/PE, observadas as regras legais de competência absoluta.

Ilha de Itamaracá/PE, ____ de _____ de 2026.

GEBSON DIOGO DOS SANTOS – Secretário de Turismo, Cultura e Eventos

AGENTE CULTURAL: _____

ANEXO XII – RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

Agente cultural: _____ CPF/CNPJ: _____
Inscrição nº _____ TEC nº _____ Linguagem: _____
Título do projeto: _____
Período de execução: _____
1. Descrição das atividades efetivamente realizadas, datas e locais: _____
_____
2. Metas e produtos alcançados: _____
_____
3. Público efetivamente atendido e formas de acesso: _____
_____
4. Medidas de acessibilidade disponibilizadas: _____
5. Alterações relevantes na execução e justificativas: _____
6. Materiais anexados: ( ) fotos ( ) vídeos ( ) links ( ) peças gráficas ( ) registros de público ( ) outros.
7. Síntese de resultados e impacto cultural: _____
Declaro que as informações apresentadas correspondem às atividades desenvolvidas.

Ilha de Itamaracá/PE, ____/____/_____.
Assinatura: _____

ANEXO XIII – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E CERTIDÕES PARA HABILITAÇÃO

Relação informativa dos documentos a serem apresentados apenas pelos proponentes convocados para a etapa de habilitação, conforme a natureza jurídica e as disposições do Edital. Não é formulário de preenchimento.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E VÍNCULO TERRITORIAL

● Pessoa física: documento oficial de identificação com foto; CPF; comprovante de residência ou autodeclaração, observadas as hipóteses legais de dispensa.

● Microempreendedor Individual (MEI): documento oficial de identificação com foto e CPF do titular; comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); comprovante de endereço/sede ou documento admitido pelo Edital.

● Pessoa jurídica: comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ; ato constitutivo, contrato social ou estatuto atualizado e alterações pertinentes; ata de eleição ou documento de representação vigente, quando cabível; documento oficial de identificação e CPF do representante legal; comprovação de sede ou documento admitido pelo Edital.

● Grupo ou coletivo sem CNPJ: documento oficial de identificação com foto e CPF do representante; declaração de representação do coletivo (Anexo V); comprovação de residência do representante e/ou vínculo territorial do coletivo, conforme as regras do Edital.

2. CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Apresentar, em nome do proponente (CPF ou CNPJ), ou do representante formalmente constituído no caso de coletivo sem CNPJ, as certidões exigíveis para a sua natureza jurídica:

● Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União – Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (RFB/PGFN).

● Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual competente, conforme o domicílio ou sede do proponente.

● Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal competente, conforme o domicílio ou sede do proponente.

● Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Justiça do Trabalho.

● Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS), quando legalmente exigível em razão da condição de empregador ou das obrigações da pessoa jurídica ou do MEI.

3. ORIENTAÇÕES PARA A ENTREGA

● Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas quando legalmente equivalentes; os documentos deverão estar válidos e sujeitos à conferência de autenticidade.

● Não se exige CRF/FGTS de pessoa física ou representante de coletivo sem CNPJ que não seja empregador, nem de MEI sem a obrigação legal correspondente.

● A certidão conjunta RFB/PGFN abrange tributos federais e Dívida Ativa da União, dispensada certidão separada para esta última.

● Os dados bancários para pagamento são apresentados em etapa posterior, conforme Anexo XVI; não integram esta relação de habilitação.

ANEXO XIV – CRONOGRAMA DO EDITAL DE FOMENTO CULTURAL

ETAPA	DATA OU PERÍODO
Publicação do Edital	18/11/2026
Esclarecimentos e impugnações	18 a 24/11/2026
Inscrições presenciais e por e-mail	19 a 26/11/2026
Conferência, cotas e avaliação de mérito	27/11/2026
Resultado preliminar da seleção	27/11/2026
Recursos da seleção (3 dias úteis)	30/11 a 02/12/2026
Análise, manifestações cabíveis e julgamento	03 a 07/12/2026
Resultado final da seleção	07/12/2026
Entrega preparatória de habilitação dos provisoriamente contemplados	30/11 a 04/12/2026
Resultado preliminar de habilitação dos contemplados	07/12/2026
Recurso contra inabilitação (3 dias úteis)	08 a 10/12/2026
Julgamento, resultado final e homologação	11/12/2026
Assinatura dos TEC e pagamento dos processos aptos	A partir de 11/12/2026, para processos definitivamente aptos
Execução dos projetos	01/01 a 30/11/2027, conforme o TEC
Relatório de Objeto (quando exigível)	Até 120 dias após o término da vigência

Em caso de recurso de seleção, haverá dois dias úteis para contrarrazões, de acordo com o art. 9º, III, da Lei nº 14.903/2024, sem etapa autônoma na tabela.

A contagem do recurso de habilitação em 08, 09 e 10/12/2026 pressupõe expediente administrativo no dia 08/12. Caso haja feriado ou suspensão de expediente na Ilha de Itamaracá, o cronograma deverá ser retificado, preservados os três dias úteis de recurso e os demais direitos dos interessados.

Os pagamentos poderão começar em 11/12/2026, após conclusão definitiva da seleção, habilitação, recursos, assinatura do TEC e procedimentos financeiros. Os pagamentos serão escalonados, conforme a situação individual dos contemplados; esta data não constitui prazo final de pagamento de todos os projetos.

O intervalo entre o encerramento das inscrições e o resultado preliminar é curto e exige capacidade efetiva de avaliação. O Município poderá retificar o cronograma mediante justificativa e publicidade, respeitados os prazos legais.

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO E PROTAGONISMO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Destinada exclusivamente a pessoa jurídica, MEI quando pertinente ao enquadramento, ou grupo/coletivo sem CNPJ que solicite reserva de vagas com fundamento na composição ou no protagonismo de integrantes dos grupos afirmativos, conforme art. 10 da IN MinC nº 10/2023 e item 9 do edital.

1. IDENTIFICAÇÃO

Pessoa jurídica / grupo / coletivo: _____

CNPJ (se houver): _____ Inscrição nº: _____

Representante: _____ CPF: _____

Projeto: _____ Linguagem: _____

2. GRUPO AFIRMATIVO E FUNDAMENTO DO ENQUADRAMENTO

Grupo afirmativo: ( ) Pessoas negras (pretas ou pardas) ( ) Pessoas indígenas ( ) Pessoas com deficiência

Enquadramento declarado (assinalar a hipótese aplicável):

( ) Pessoa jurídica com quadro societário majoritariamente composto por integrantes do grupo afirmativo.

( ) Pessoa jurídica ou coletivo com integrante(s) do grupo afirmativo em posição(ões) de liderança efetiva no projeto.

( ) Pessoa jurídica ou coletivo cuja equipe do projeto é majoritariamente composta por integrantes do grupo afirmativo.

( ) Outra forma demonstrável de composição ou protagonismo, descrita abaixo:

Descrição: _____
_____

3. IDENTIFICAÇÃO DOS(AS) INTEGRANTES RELEVANTES À HIPÓTESE DECLARADA

Nome completo	Papel na equipe / liderança	Grupo afirmativo	Assinatura

Se a hipótese for composição majoritária, informar: total de integrantes do quadro societário ou equipe _____; integrantes pertencentes ao grupo afirmativo _____.

4. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

Declaro, sob minha responsabilidade, que os(as) integrantes indicados(as) participam efetivamente da composição, direção ou execução do projeto nas funções descritas, não se tratando de inclusão meramente formal para obtenção de cotas. As autodeclarações individuais correspondentes serão apresentadas conforme os anexos pertinentes.

Esta declaração não substitui a declaração individual de pertencimento indígena do Anexo VII, quando cabível, nem a declaração de representação do coletivo do Anexo V.

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) representante: _____

ANEXO XVI – DADOS BANCÁRIOS E DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Preenchimento exclusivo pelo agente cultural selecionado e habilitado, para indicação da conta específica a receber os recursos do Termo de Execução Cultural (TEC), conforme art. 14 da Lei nº 14.903/2024.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Inscrição nº: _____ Linguagem cultural: _____
Título do projeto: _____
Nome completo ou razão social: _____
CPF/CNPJ do beneficiário: _____
Natureza: ( ) Pessoa física ( ) MEI ( ) Pessoa jurídica ( ) Coletivo sem CNPJ
Representante legal ou do coletivo (quando aplicável): _____

2. CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO TEC

Instituição financeira (banco): _____
Código do banco (se houver): _____ Agência: _____ Dígito: _____
Conta: _____ Dígito: _____ Tipo: _____
Nome do(a) titular: _____
CPF/CNPJ vinculado à conta: _____

3. COMPROVANTE A SER APRESENTADO

Documento emitido pelo banco ou obtido no aplicativo bancário que permita conferir, de modo legível: nome e CPF/CNPJ do(a) titular, instituição financeira, agência e número da conta com dígito, quando houver. Pode ser declaração bancária, comprovante de abertura de conta ou cabeçalho de extrato que contenha esses dados; movimentações e saldo poderão ser ocultados quando não necessários à conferência.

A conta deverá ser específica para o projeto cultural e de titularidade do(a) beneficiário(a); nos coletivos sem CNPJ, da pessoa física representante formalmente indicada. Para MEI, observar a identificação bancária do titular e/ou CNPJ do empreendimento, em correspondência com os documentos cadastrais.

4. DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Declaro que os dados bancários informados são corretos e correspondem à conta específica destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos do projeto. Estou ciente de que o repasse ocorrerá após a habilitação, a assinatura do TEC e os procedimentos financeiros do Município, comprometendo-me a comunicar imediatamente eventual alteração de conta antes do pagamento.

Valor do apoio: R$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo), conforme edital e TEC firmado.

Ilha de Itamaracá/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) beneficiário(a)/representante: _____
Nome completo: _____

Publicado por:
Rodolfo Fernandes de Lima
Código Identificador:7AD5DB53

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS - PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 009/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS, Processo nº 00009/2026. Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO ARROZ, PANETONE E FRANGO, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, ESPECIFICADO(S) NO(S) ITEM(NS) 4 DO SUBITEM 1.2 TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I [DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026], QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**

Especificações e Quantitativos

Item do TR	**B R CAVALCANTI DE AZEVEDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sob CNPJ nº **33.040.331/0001-40**, situada na Rua Maria Araujo Caldeira, s/n, Quadra DL Lote 01, Bairro Novo, na cidade de Carpina - PE, CEP: 55.819-265 - Representada por: **BRUNO ROOSEVELT CAVALCANTI DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, empresário.					
	Especificação	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unt.**	**Valor total**
00/004	**PANETONE COM GOTAS SABOR CHOCOLATE (CHOCOTONE) 400 GR**, ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo integral, açúcar, gordura vegetal, gotas sabor chocolate ao leite (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite em pó, emulsificante: Lecitina de soja e aromatizantes), glucose, sal, extrato de malte, emulsificante: Mono e Diglicerídeos de ácidos graxos, Conservador: Propionato de cálcio e aromatizantes. Acondicionado em caixa de papelão. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. **(COTA RESERVA)**	Tommy	Unidade	600	R$ 19,95	R$ 11.970,00
Onze mil, novecentos e setenta reais						**R$ 11.970,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 11/11/2026
Ilha de Itamaracá - PE, 18 de novembro de 2026

RUBIA CHAGAS GALVÃO
Secretaria Municipal de POLITICAS SOCIAIS

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:4A44F72C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIOS DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DE ALAGOINHA-PE APÓS O PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA, COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS CORRESPONDENTES AO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) RESERVADO PARA ESSA FINALIDADE, N

EDITAL Nº 002/2026

Dispõe sobre os procedimentos para inclusão de beneficiários dos Precatórios do FUNDEF de Alagoinha-PE após o pagamento da primeira parcela, com utilização dos recursos correspondentes ao percentual de 10% (dez por cento) reservado para essa finalidade, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.032, de 26 de setembro de 2025, e do Decreto Municipal nº 026, de 7 de abril de 2026.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO DO RATEIO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.032, de 26 de setembro de 2025, pelo art. 6º do Decreto Municipal nº 026, de 7 de abril de 2026, e pela Portaria nº 035/2026, de 20 de março de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a identificação de todos os profissionais que atendam aos critérios legais para recebimento dos valores provenientes dos Precatórios do FUNDEF, referentes ao período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que, após o processamento e o pagamento da primeira parcela do rateio, poderão ser localizados documentos, registros funcionais ou outras informações que comprovem o direito de profissionais ainda não incluídos na relação de beneficiários, ou que justifiquem a correção de dados e quantitativos anteriormente apurados;

CONSIDERANDO a previsão de reserva de 10% (dez por cento) do montante destinado ao abono para eventual inclusão ou correção de beneficiários, conforme o Decreto Municipal nº 026/2026, de 7 de abril de 2026;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e segurança administrativa, bem como a necessidade de que qualquer inclusão seja precedida de análise documental e deliberação da Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º Este Edital estabelece os procedimentos para requerimento, análise e eventual inclusão de beneficiários dos Precatórios do FUNDEF de Alagoinha-PE, mesmo após o pagamento da primeira parcela, quando comprovado o preenchimento dos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Art. 2º A inclusão de novos beneficiários ou a retificação de informações de beneficiários já contemplados poderá ocorrer quando forem apresentados ou localizados documentos e registros que não tenham sido considerados na apuração inicial, desde que comprovem o

vínculo com a rede pública municipal de ensino de Alagoinha-PE e o efetivo exercício no período abrangido pelo rateio.

Art. 3º Os interessados deverão apresentar requerimento dirigido à Comissão Municipal de Acompanhamento do Rateio dos Precatórios do FUNDEF, acompanhado de documentos pessoais e de documentação comprobatória do vínculo funcional e do efetivo exercício no período de janeiro de 2001 a dezembro de 2006, conforme o caso.

§ 1º O requerimento poderá ser apresentado por meio da Plataforma de Gestão dos Precatórios do FUNDEF, disponibilizada no site oficial do Município, ou por outro canal de protocolo indicado pela Administração Municipal.
§ 2º O pedido deverá conter a identificação do interessado, meios atualizados de contato, indicação do período e da atividade exercida, exposição dos fatos e relação dos documentos apresentados.
Art. 4º Poderão ser aceitos, entre outros documentos idôneos e contemporâneos ao período alegado:
I – publicações em Diário Oficial;
II – contracheques e fichas financeiras;
III – anotação em Carteira de Trabalho ou outros instrumentos contratuais devidamente formalizados;
IV – cópias de processos administrativos ou documentos oficiais emitidos à época;
V – diários de classe, mapas de frequência e/ou registros de ponto; e
VI – outros documentos funcionais ou escolares que permitam comprovar o vínculo, o período trabalhado e o efetivo exercício.
Art. 5º A Comissão analisará os requerimentos com base na documentação apresentada, nos registros funcionais, escolares e financeiros disponíveis nos arquivos e bancos de dados do Município, podendo solicitar informações ou documentos complementares ao interessado ou aos setores da Administração Municipal.
Art. 6º A apresentação do requerimento não assegura, por si só, a inclusão do interessado no rol de beneficiários. O reconhecimento do direito dependerá da comprovação dos requisitos legais, da análise individualizada dos documentos e de decisão fundamentada da Comissão.
Art. 7º Os beneficiários cuja inclusão ou retificação for aprovada após o pagamento da primeira parcela receberão os valores que lhes forem efetivamente reconhecidos exclusivamente com recursos da reserva correspondente a 10% (dez por cento) do montante destinado ao abono dos Precatórios do FUNDEF, reservada pelo Município para essa finalidade, nos termos do Decreto Municipal nº 026/2026, de 7 de abril de 2026.

§ 1º O pagamento ficará limitado ao valor efetivamente apurado como devido a cada beneficiário, observados os mesmos critérios, parâmetros e metodologia utilizados no rateio original.
§ 2º A inclusão e o pagamento estarão condicionados à existência de saldo disponível na reserva de 10% (dez por cento), bem como ao cumprimento dos procedimentos administrativos, contábeis e financeiros aplicáveis.
§ 3º Os recursos da reserva não se confundem com valores já pagos na primeira parcela aos beneficiários anteriormente habilitados, devendo ser destinados às inclusões e correções reconhecidas na forma deste Edital.
Art. 8º Após a análise, a Comissão emitirá manifestação ou deliberação individual, indicando, quando for o caso, o período reconhecido, o quantitativo de horas-aula ou outro parâmetro aplicável e o demonstrativo do valor devido.
Parágrafo único. As decisões de inclusão ou retificação deverão ser formalmente registradas e instruídas com os documentos comprobatórios e a memória de cálculo correspondente, resguardando a transparência e a possibilidade de controle administrativo.
Art. 9º Os interessados poderão ser comunicados sobre o resultado da análise por meio do endereço eletrônico (e-mail), telefone ou outro contato informado no requerimento, sem prejuízo da publicação dos atos e das informações cuja divulgação seja legalmente cabível, observada a proteção dos dados pessoais.
Art. 10. No caso de beneficiário falecido, os herdeiros ou sucessores deverão observar os procedimentos de habilitação e apresentação de documentos exigidos para comprovação da condição de sucessor e para o recebimento dos valores, inclusive mediante apresentação de alvará judicial ou documento legalmente hábil, quando exigível.
Parágrafo único. A habilitação dos herdeiros não dispensa a comprovação do direito do beneficiário originário, nem a análise e aprovação do respectivo pedido pela Comissão.
Art. 11. As contas bancárias indicadas para recebimento dos valores deverão ser de titularidade dos beneficiários finais, observadas as regras e restrições bancárias e administrativas estabelecidas pelo Município para a efetivação dos pagamentos.
Parágrafo único. Não haverá crédito em conta bancária vinculada a CPF com status “cancelado” na base da Receita Federal do Brasil.
Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Municipal de Acompanhamento do Rateio dos Precatórios do FUNDEF, observadas a legislação aplicável, a Lei Municipal nº 1.032/2025 e o Decreto Municipal nº 026/2026.
Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alagoinha-PE, 17 de novembro de 2026.

_____
Mariluce Alves Nascimento de Oliveira
Presidente da Comissão Municipal dos Precatórios do FUNDEF

Membro da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão
Membro da Comissão

Nº	CPF	NOME	CH
01	397.***.***-34	EDILENE RAMOS DA SILVA	1.800
02	049.***.***-76	ANTONIO JOSIVAL JERONIMO DA SILVA	1.500
03	024.***.***-25	CLAUDIANE GUIMARAES VASCONCELOS	1.500
04	592.***.***-15	MARIA DE FATIMA CAVALCANTI BEZERRA	3.600
05	340.***.***-20	IOLANDA MARIA DOS SANTOS	600
06	821.***.***-34	ANTONIO CARLOS GALINDO SILVA	473

Publicado por:
Marlene Pereira Galindo da Silva
Código Identificador:FD0460D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.914, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), na seguinte dotação orçamentária:
Unidade orçamentária: 9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função: 25 - Energia
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 101 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ação: 4.3110 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO - CIDADE ILUMINADA
Despesa: 540 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 8 - 1.751.0000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Valor: 4.000.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 4.000.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, discriminado no Anexo I deste decreto.
Art. 3º A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15.10.2026.
Palácio Conde da Boa Vista, 15 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO -
CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2.914, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
De acordo com o §3º, do art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação, adequada a tendência do exercício no momento da apuração. Combinando este dispositivo com o inciso III, do artigo 8º, da Lei municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, houve excesso de arrecadação real até o mês de setembro de 2026, nos recursos vinculados à Fonte nº 8 - 1.751.0000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, no valor de R$ 4.055.990,29. Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de outubro a dezembro, chega-se ao valor total de R$ 5.407.987,05, detalhados na memória de cálculo a seguir:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Previsto no §3º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)
Fonte de Recurso nº 8 - 1.751.0000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

Competência	Receita Prevista (a)	Receita Arrecadada (b)	Excesso de Arrecadação Bruto (c) = (b - a)	Percentual de Excesso (%)
JAN	1.067.916,67	787.485,59	-280.431,08	-26,26%
FEV	1.067.916,67	1.821.543,06	753.626,39	70,57%
MAR	1.067.916,67	1.602.638,25	534.721,58	50,07%
ABR	1.067.916,67	1.493.531,71	425.615,04	39,85%
MAI	1.067.916,67	1.504.622,53	436.705,86	40,89%
JUN	1.067.916,67	1.940.827,66	872.910,99	81,74%

JUL	1.067.916,67	1.378.851,14	310.934,47	29,12%
AGO	1.067.916,67	1.806.015,48	738.098,81	69,12%
SET	1.067.916,67	1.331.724,87	263.808,20	24,70%
OUT*	1.067.916,67	1.518.582,25	450.665,59	42,20%
NOV*	1.067.916,67	1.518.582,25	450.665,59	42,20%
DEZ*	1.067.916,67	1.518.582,25	450.665,59	42,20%
Total	**12.815.000,00**	**18.222.987,05**	**5.407.987,05**	**42,20%**

Fonte: Balance da Receita (por fonte de recursos) do mês de setembro de 2026.
Para os meses de outubro a dezembro foi utilizada a média de arrecadação no período de janeiro a setembro do corrente ano, representando a tendência de arrecadação do exercício, conforme previsto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Desta forma, fica evidenciado a predisposição de crescimento na arrecadação das receitas de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, na ordem de 42,20%, o que possibilita a abertura de crédito adicional ao orçamento do município do Cabo de Santo Agostinho, Fonte de Recurso nº 8 - 1.751.0000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

QUADRO DE CONTROLE DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(§4º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Fonte de Recurso nº 8 - 1.751.0000 Recursos de Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				R$ 1,00
NATUREZA	**EXERCÍCIO DE 2026**			
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO** (janeiro a setembro)	**PROJEÇÃO DE ARRECADAÇÃO PERÍODO** (outubro a dezembro)	**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	(A)	**(B)**	**(C)**	**(D) = (B + C) – (A)**
1.2.4.1.50.0.1 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	12.815.000,00	13.667.240,29	4.555.746,76	5.407.987,05
TOTAL	**12.815.000,00**	**13.667.240,29**	**4.555.746,76**	**5.407.987,05**
(E) Créditos Extraordinários				**0,00**
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				0,00
(F) Créditos Suplementares e Especiais				**4.000.000,00**
Abertos				0,00
Em tramitação				0,00
Valor deste crédito				4.000.000,00
(G) Outras modificações orçamentárias efetivadas				0,00
(H) Saldo = (D) – (E) – (F) – (G)				**1.407.987,05**

.
Palácio Conde da Boa Vista, 15 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO -

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:43CDD246

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.921, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza abertura de créditos adicionais, por superávit financeiro ao orçamento geral do município, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão orçamentário: 1000 - GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
Unidade orçamentária: 1102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 131 - Comunicação Social
Programa: 4 - COMUNICAÇÃO DA GESTÃO TRANSPARENTE

Ação: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
Despesa: 954 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas
Valor: 1.000.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 1.000.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025, na forma prevista pelo artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964 e nos termos estabelecidos pelo inciso II, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, discriminadas no Anexo I deste decreto.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22.10.2026.
Palácio Conde da Boa Vista, 22 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO -

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2.921, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, possuí superávit financeiro dos recursos próprios, no valor de R$ 43.348.598,47 (quarenta e três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme evidenciado no Balando Patrimonial do exercício de 2025, decorrentes da Fonte nº 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas.
Em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o superávit financeiro do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade: 1102 - Secretaria Executiva de Comunicação Social		
Fonte: 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	R$ 1,00	
(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025		**43.348.598,47**
(B) Créditos Especiais e Extraordinários Reabertos		**0,00**
(C) Créditos Extraordinários		**0,00**
Abertos		0,00
Em tramitação		0,00
Valor deste crédito		0,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais		**29.973.300,00**
Abertos		28.973.300,00
Em tramitação		0,00
Valor deste crédito		1.000.000,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas		0,00
(F) Saldo = (A) – (B) – (C) – (D) - (E)		**13.375.298,47**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 43.348.598,47, na Fonte de Recurso nº 155 - 2.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 22 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO -

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:D778E882

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.923, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ **4.442.500,00**, em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9°, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no valor de R$ **4.442.500,00** (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Socioassistenciais**	
Programa:	**10069 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Ação:	**2.428 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
Despesa 611	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	238.500,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Sociais assistenciais**	
Programa:	**10070 - PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.429 - MANUTENÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ**	
Despesa 614	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	16.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Sociais assistenciais**	
Programa:	**10073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Ação:	**2.432 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Despesa 640	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 164	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	920.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**8.272 - APOIO ÀS AÇÕES DE CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 546	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	530.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**

Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**8.276 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 557	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	168.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 432	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 12 - 1.540.0000 FUNDEB 30% (Despesas Diversas)	2.090.000,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**8.277 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 558	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica)	345.000,00

Unidade Orçamentária:	**6101 - SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**62 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO**	
Ação:	**8.261 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 535	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 4.442.500,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**10100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**103 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**8.238 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Despesa 315	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	354.500,00

Unidade Orçamentária:	**30200 - FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.317 - AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB**	
Despesa 430	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 10 - 1.540.1070 FUNDEB 70% (Profissionais da Educação Básica) -	2.603.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**2.422 - AÇÕES DE MANUTENÇÃO PARA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA**	
Despesa 596	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 166	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	350.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**110 - VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO**	
Ação:	**2.178 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**	
Despesa 274	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas	25.000,00

	25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**1.179 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 323	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.2260 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 170	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**8.226 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 426	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	10.000,00
Despesa 427	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 – Educação Infantil**	
Programa:	**10092 – PRIMEIRA INFÂNCIA**	
Ação:	**2.463 – CUSTEIO DA REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À PRIMEIRA INFÂNCIA**	
Despesa 804	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	50.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**366 - Educação de Jovens e Adultos**	
Programa:	**117 - MELHORIA DA QUALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Ação:	**4.1840 - AÇÕES DE APOIO AO PROGRAMA EJAI E ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO**	
Despesa 475	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	10.000,00
Despesa 173	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**367 - Educação Especial**	
Programa:	**118 - SUPORTE DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Ação:	**1.101 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Despesa 477	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**367 - Educação Especial**	
Programa:	**118 - SUPORTE DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Ação:	**4.185 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIRETOS HUMANOS**	
Despesa 174	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	300.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Função:	**12 - Educação**
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**
Programa:	**108 - SUPORTE AO ESTUDANTE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
Ação:	**8.181 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Despesa 659	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 422	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	35.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**116 - PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Ação:	**1.97 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CRECHES**	
Despesa 259	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	165.000,00

Unidade Orçamentária:	**8100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**83 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**	
Ação:	**8.265 - APOIO AS AÇÕES PARA O CUSTEIO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS**	
Despesa 538	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	35.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 4.442.500,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23.10.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 23 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:12B042FB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.925, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ **2.429.590,00**, em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8° e 9°, da Lei Municipal nº. 4.148, de 16 de janeiro de 2026, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e/ou investimentos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA, da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no valor de R$ **2.429.590,00** (dois milhões, quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais), para atender as seguintes:

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**
Função:	**15 - Urbanismo**

Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Ação:	**4.72 - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO**	
Despesa 128	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1- 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	665.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**10078 – PRÉDIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.414 – CONSTRUIÇÃO E AMPLIAMÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Despesa 762	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.2260 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 171	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	283.590,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 422	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	26.000,00

Unidade Orçamentária:	**13100 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**	
Programa:	**133 - CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO**	
Ação:	**2.262 - APOIO AS AÇÕES DA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CONSTRUINDO UM NOVO FUTURO**	
Despesa 303	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	15.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**245 - Serviços Sociais assistenciais**	
Programa:	**10073 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Ação:	**2.432 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)**	
Despesa 643	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	10.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**158 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Ação:	**8.131 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Despesa 199	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 164	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.125.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**365 - Educação Infantil**	
Programa:	**104 - MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Ação:	**8.2260 - APOIO AS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 170	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 2.429.590,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.198 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO**	
Despesa 351	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	500.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**2.293 - APOIO ÁS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS**	
Despesa 350	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	165.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 116	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**10086 - CABO PARA O MUNDO**	
Ação:	**2.456 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CABO PARA O MUNDO**	
Despesa 793	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	283.590,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**112 - APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Ação:	**1.179 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Despesa 323	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	26.000,00

Unidade Orçamentária:	**11100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**125 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Ação:	**2.386 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CUSTEIO**	
Despesa 449	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	25.000,00

Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 217	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**4.179 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 166	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	1.130.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 2.429.590,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27.10.2026.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executivo de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:13F9BB94

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.928, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: Autoriza abertura de créditos adicionais, por excesso de arrecadação ao orçamento geral do município, e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos termos do artigo 8º, inciso III, da Lei Municipal nº4.148, de 16 de janeiro de 2026.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:
Órgão orçamentário: 43000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
Unidade orçamentária: 43002 - SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Programa: 136 - CABO CIDADE COM ARTE
Ação: 1.384 - AÇÕES DE INVESTIMENTOS DO PROGRAMA PATRIMÔNIO CULTURAL CABENSE
Despesa: 956 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 152 - 1.748.0000 Outras vinculações transferências dos Estados
Valor: 1.500.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS
Ação: 3.3800 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MACRODRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS
Despesa: 957 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 152 - 1.748.0000 Outras vinculações transferências dos Estados
Valor: 2.000.000,00

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana
Programa: 69 - URBANIZAÇÃO
Ação: 3.1440 - CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS, PARQUES
Despesa: 958 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 152 - 1.748.0000 Outras vinculações transferências dos Estados
Valor: 3.000.000,00

Unidade gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho
Órgão orçamentário: 41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade orçamentária: 41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 1.171 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
Despesa: 959 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 152 - 1.748.0000 Outras vinculações transferências dos Estados
Valor: 3.600.000,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade orçamentária: 7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Função: 17 - Saneamento
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas
Programa: 73 - REDUÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO
Ação: 3.3500 - MELHORIA DO SISTEMA DE MACRO, MICRO DRENAGEM E ENCOSTAS
Despesa 960 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 152 - 1.748.0000 Outras vinculações transferências dos Estados
Valor: 500.000,00

Total de despesas acrescidas: R$ 10.600.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto, são provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo inciso II, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e nos termos estabelecidos pelo inciso III, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, discriminado no Anexo I deste decreto.
Art. 3º A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo, nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura dos créditos adicionais abertos no art. 1º deste decreto.
art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27.10.2026.
Palácio Conde da Boa Vista, 27 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO -

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I

DECRETO Nº 2.928, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Município do Cabo de Santo Agostinho apurou, no período de janeiro a setembro de 2026, excesso de arrecadação no montante de R$ 13.180.331,13, decorrente de recursos transferidos pelo Estado de Pernambuco, provenientes da outorga da concessão da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), vinculados à Fonte de Recursos nº 152 – 1.748.0000 – Outras Vinculações de Transferências dos Estados, conforme evidenciado no Balancete da Receita referente ao mês de setembro de 2026.
Em cumprimento ao disposto no art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.148, de 16 de janeiro de 2026, apresenta-se, no quadro a seguir, a demonstração do excesso de arrecadação apurado, que constitui fonte de recursos para a abertura do presente crédito adicional suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho			
Fonte: nº 152 - 1.748.0000 Outras vinculações transferências dos Estados			R$ 1,00
NATUREZA	**2026**		**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO**	
	(A)	**(B)**	**(C) = (B) – (A)**
1.3.2.1.01.1.1.01.13 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - COMPESA	0,00	556.207,16	556.207,16
2.4.2.9.99.0.1.03 – Recursos oriundos da outorga da concessão da COMPESA	0,00	12.609.748,81	12.609.748,81
TOTAL	**0,00**	**13.165.955,97**	**13.165.955,97**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			**10.600.000,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			10.600.000,00
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0,00
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			**2.565.955,97**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.
O objetivo deste demonstrativo foi evidenciar o saldo disponível de R$ 13.165.955,97, Fonte nº 152 - 1.748.0000 Outras vinculações transferências dos Estados, para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Palácio Conde da Boa Vista, 27 de outubro de 2026.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
- PREFEITO –

CHANCELAS:

BRUNO DE MORAES LISBÔA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Executiva de Orçamento e Monitoramento

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
Regilene Carmelita de Santana Feijó
Código Identificador:940994D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALÇADO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, incisos II, III e VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e nos itens 1.3 e 10.5 do Edital nº 001/2025, e

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 001/2025, destinado ao provimento de 36 (trinta e seis) vagas em 16 (dezesseis) cargos efetivos do quadro permanente do Município, com as retificações posteriormente publicadas;

CONSIDERANDO que a execução do certame foi atribuída ao Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC (CNPJ nº 23.418.768/0001-85), com fundamento na Dispensa de Licitação nº 004/2025-PMC e no Contrato nº 026/2025-PMC;

CONSIDERANDO que a fiscalização e o acompanhamento do concurso ficaram a cargo da Comissão de Fiscalização do Concurso Público, nomeada por Portaria publicada em 01 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a realização das provas objetivas em 04 de janeiro de 2026, a avaliação de títulos para os cargos de nível superior e o regular processamento dos recursos interpostos em todas as fases, com publicação dos respectivos resultados;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Definitivo do Concurso Público pelo Instituto IGEDUC, excetuados os cargos de Médico Pediatra, Médico Plantonista e Médico Ultrassonografista;

CONSIDERANDO que, por força da decisão judicial proferida nos autos nº 0001440-12.2025.8.17.2910, a realização do concurso para os cargos de Médico Pediatra, Médico Plantonista e Médico Ultrassonografista ficou condicionada ao julgamento da demanda, nos termos dos itens 1.17 e 1.18 do Edital;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Calçado-PE a homologação do resultado definitivo, com publicação na imprensa oficial, conforme o item 10.5 do Edital;
RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025, para os cargos e vagas relacionados no Anexo Único, parte integrante deste Termo, conforme lista de classificação definitiva publicada pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional – IGEDUC.

Art. 2º Ficam excluídos da presente homologação os cargos de Médico Pediatra, Médico Plantonista e Médico Ultrassonografista, cuja situação será definida após o julgamento da demanda judicial nº 0001440-12.2025.8.17.2910, mediante cronograma específico e ato próprio, nos termos dos itens 1.17 e 1.18 do Edital.

Art. 3º O Concurso Público ora homologado terá validade de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Termo, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 37, inciso III, da Constituição Federal e do item 1.3 do Edital.

Art. 4º A convocação e a nomeação dos candidatos aprovados observarão rigorosamente a ordem de classificação, o número de vagas ofertadas, a reserva e a alternância das vagas destinadas às pessoas com deficiência, a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites de despesa com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, bem como os requisitos para posse previstos no Edital e na legislação municipal.

Art. 5º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Calçado-PE, 19 de novembro de 2026.

JOSÉ ELIAS MACENA DE LIMA FILHO
Prefeito do Município de Calçado

ANEXO ÚNICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PCD	TOTAL
NÍVEL FUNDAMENTAL			
Motorista I	1	–	1
NÍVEL MÉDIO			
Agente de Disciplina Escolar	1	1	2
Agente de Controle Interno	1	–	1
NÍVEL SUPERIOR			
Veterinário	1	–	1
Fonoaudiólogo	1	–	1
Nutricionista	1	–	1
Fisioterapeuta	1	–	1
Enfermeiro USF	2	1	3
Assistente Social	1	–	1
Psicólogo	1	–	1
PROFESSOR			
Professor da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	14	1	15
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Geografia	1	–	1
Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – Computação	1	–	1
TOTAL	**27**	**3**	**30**

AC: Ampla Concorrência. PCD: Pessoas com Deficiência. Excluídos os cargos de Médico Pediatra, Médico Plantonista e Médico Ultrassonografista (art. 2º deste Termo; itens 1.17 e 1.18 do Edital).

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:5CD73EA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2026 INSTITUI E ORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM EM REDE EDUCACIONAL ITAENGUENSE – ALFAREDE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 267/2026
Institui e organiza a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação da Política Municipal de Alfabetização e Fortalecimento da Aprendizagem em Rede Educacional Itaenguense – ALFAREDE, instituída pelo Decreto Municipal nº 064/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga/PE; define sua composição, competências e mecanismos de funcionamento, acompanhamento e monitoramento; aprova o respectivo Relatório Técnico e Organograma; e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto nos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal nº 064, de 13 de novembro de 2026,
CONSIDERANDO o direito à educação e o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, nos termos dos arts. 205, 208 e 211 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.191, de 20 de setembro de 2024, que institui o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, e os critérios de governança e gestão da política de alfabetização estabelecidos pelo Ministério da Educação, entre os quais a implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica, comprovada por ato normativo de instituição acompanhado de relatório técnico;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.617, de 15 de julho de 2019, que institui o Programa Criança Alfabetizada no Estado de Pernambuco;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 064, de 13 de novembro de 2026, que institui a ALFAREDE e prevê, entre seus eixos de atuação, a gestão e a governança da política municipal de alfabetização, o acompanhamento pedagógico, a formação continuada, a avaliação e o monitoramento dos resultados (art. 8º);
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações da ALFAREDE, e de garantir o acompanhamento sistemático das unidades escolares e dos resultados de aprendizagem, fluência em leitura, escrita e numeracia dos estudantes;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DAS FINALIDADES
Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga/PE, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação da ALFAREDE, instância executiva específica destinada ao planejamento, à elaboração, à implementação, ao acompanhamento, ao monitoramento e à avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização e Fortalecimento da Aprendizagem em Rede Educacional Itaenguense – ALFAREDE, instituída pelo Decreto Municipal nº 064/2026.
Parágrafo único. A Estrutura de que trata esta Portaria vincula-se diretamente à Secretária Municipal de Educação, exerce a coordenação executiva prevista no art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 064/2026 e atua em articulação com o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, instância de governança sistêmica instituída pelo art. 23 do mesmo Decreto.
Art. 2º São finalidades da Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação da ALFAREDE:
I – executar as ações da ALFAREDE em conformidade com os princípios, objetivos, diretrizes, metas e eixos de atuação previstos nos arts. 3º a 8º do Decreto Municipal nº 064/2026;
II – elaborar, executar e monitorar o Plano de Trabalho Anual da ALFAREDE, articulado ao planejamento do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Criança Alfabetizada do Estado de Pernambuco;
III – assegurar o acompanhamento pedagógico sistemático das unidades escolares que atendem a pré-escola, o 1º e o 2º anos do Ensino Fundamental e os estudantes em recomposição das aprendizagens;
IV – organizar a formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares envolvidos na ALFAREDE;
V – produzir, sistematizar e manter atualizados os registros, evidências e indicadores necessários ao monitoramento da política;
VI – subsidiar o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização com informações, relatórios técnicos e propostas de encaminhamento.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3º A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação da ALFAREDE organiza-se nos seguintes níveis:
I – nível de gestão estratégica:
a) Secretária Municipal de Educação;
b) Diretoria de Ensino e Gestão Pedagógica;
II – nível de coordenação técnico-pedagógica:
a) Coordenação Municipal da ALFAREDE;
b) Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA/CNCA;
c) Coordenação de Gestão Estratégica de Avaliação;
d) Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;
e) Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais e Recomposição das Aprendizagens;
f) Coordenação de Gestão Estratégica da Educação Especial;
g) Coordenação de Gestão Estratégica de Tempo Integral;
h) Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização;
i) Formadores Municipais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III – nível de implementação escolar:
a) gestores das unidades escolares;
b) coordenadores pedagógicos escolares;
c) Professores Alfabetizadores e professores regentes da pré-escola e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
§ 1º Ficam designados para as funções dos níveis de gestão estratégica e de coordenação técnico-pedagógica os profissionais indicados no Relatório Técnico constante do Anexo I desta Portaria.
§ 2º As funções de Coordenação Municipal da ALFAREDE e de Formador Municipal serão exercidas por servidores designados por portaria, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 064/2026, cabendo a atualização do Relatório Técnico sempre que houver nova designação.
§ 3º Integram o nível de implementação escolar, independentemente de designação nominal nesta Portaria, os profissionais em exercício nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que atendam o público-alvo da ALFAREDE, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 064/2026.
CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 4º Compete à Secretária Municipal de Educação:
I – assegurar as condições institucionais necessárias à implementação da ALFAREDE;
II – estabelecer diretrizes, metas anuais e prioridades para a alfabetização na Rede Municipal de Ensino, observado o parágrafo único do art. 7º do Decreto que institui a ALFAREDE;
III – aprovar o Plano de Trabalho Anual da ALFAREDE e apresentá-lo ao Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização;
IV – promover a articulação entre a Diretoria de Ensino, as coordenações, as equipes gestoras e os professores;
V – acompanhar os resultados das avaliações e os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;
VI – viabilizar, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas vigentes, os recursos necessários à execução das ações;
VII – promover a articulação com as políticas e programas estaduais e federais de alfabetização;
VIII – assinar e manter atualizado o Relatório Técnico da Estrutura.

Art. 5º Compete à Diretoria de Ensino e Gestão Pedagógica:
I – coordenar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a articulação pedagógica das ações da ALFAREDE;
II – orientar a Coordenação Municipal da ALFAREDE e as equipes técnicas envolvidas na execução das ações;
III – acompanhar a implementação dos planos de alfabetização e das estratégias pedagógicas nas unidades escolares;
IV – promover a integração entre a Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental e as ações de recomposição das aprendizagens;
V – acompanhar o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
VI – analisar, em conjunto com as coordenações, os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas;
VII – apresentar à Secretária Municipal de Educação relatórios e informações relativos à execução da política.
Art. 6º Compete à Coordenação Municipal da ALFAREDE:
I – coordenar o planejamento, a implementação e o acompanhamento das ações da ALFAREDE;
II – elaborar, em articulação com a Diretoria de Ensino e as demais coordenações, a proposta de Plano de Trabalho Anual da ALFAREDE;
III – acompanhar os indicadores de alfabetização, fluência em leitura oral, escrita, numeracia, frequência e desempenho escolar;
IV – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, utilizando-os para subsidiar o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas;
V – orientar a elaboração, a execução e o monitoramento dos planos de ação das unidades escolares relacionados à alfabetização;
VI – promover, com os Formadores Municipais e a Equipe Técnica Pedagógica, a formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares;
VII – acompanhar a atuação dos Professores Alfabetizadores, inclusive quanto aos registros pedagógicos previstos no art. 15, inciso IV, do Decreto que institui a ALFAREDE;
VIII – articular ações de recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem dificuldades em leitura, escrita e matemática;
IX – manter atualizadas as informações e as evidências necessárias ao monitoramento da política e ao cumprimento das obrigações decorrentes dos programas e compromissos educacionais assumidos pelo Município;
X – atuar de forma articulada com a Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização;
XI – promover o compartilhamento de experiências e boas práticas entre as unidades escolares;
XII – elaborar relatórios técnicos periódicos sobre a execução das ações, os resultados alcançados, os desafios identificados e os encaminhamentos propostos.
Art. 7º Compete à Articulação Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – RENALFA/CNCA:
I – articular, no âmbito municipal, as ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e à Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
II – acompanhar as orientações, as metas e as ações pactuadas no âmbito do Compromisso;
III – manter interlocução com a Gerência Regional de Educação Mata Norte, a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e o Ministério da Educação;
IV – alimentar e acompanhar os sistemas oficiais do Compromisso, inclusive o SIMEC, observados os prazos fixados pelos órgãos competentes;
V – apoiar a mobilização e a participação dos profissionais da educação nas ações de formação e acompanhamento;
VI – colaborar com a organização das informações e das evidências necessárias ao monitoramento das ações;
VII – exercer a secretaria-executiva do Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, na forma da Portaria nº 266/2026;
VIII – atuar em parceria com a Coordenação Municipal da ALFAREDE, evitando a sobreposição de atribuições.
Art. 8º Compete à Coordenação de Gestão Estratégica de Avaliação:
I – organizar e analisar os dados educacionais e os diagnósticos da Rede Municipal de Ensino;
II – coordenar a aplicação das avaliações diagnósticas e formativas municipais e apoiar a realização das avaliações externas, estaduais e nacionais, inclusive as de fluência em leitura;
III – acompanhar a participação dos estudantes nas avaliações externas e os resultados de fluência e proficiência;
IV – elaborar relatórios analíticos e devolutivas às unidades escolares, com proposição de intervenções;
V – propor e manter atualizados os indicadores municipais de eficácia escolar na alfabetização, nos termos do art. 20, inciso IV, do Decreto que institui a ALFAREDE;
VI – zelar pela divulgação dos resultados de forma agregada, sem identificação individual dos estudantes.
Art. 9º Compete à Coordenação Pedagógica da Educação Infantil:
I – articular as ações da ALFAREDE com as propostas pedagógicas da Educação Infantil, especialmente da pré-escola;
II – orientar as unidades escolares quanto às experiências de linguagem oral, escuta, leitura, expressão e contato com a cultura escrita, respeitadas as especificidades da infância;
III – acompanhar o planejamento pedagógico dos professores da Educação Infantil, em articulação com a Equipe Técnica Pedagógica e os gestores escolares;
IV – promover, com os Formadores Municipais, a formação continuada dos profissionais da Educação Infantil;
V – contribuir para a continuidade das aprendizagens e para a transição entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
VI – colaborar com a implementação das diretrizes municipais de alfabetização, sem antecipar inadequadamente as práticas próprias do Ensino Fundamental.
Art. 10. Compete à Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais e Recomposição das Aprendizagens:
I – acompanhar pedagogicamente as turmas do 1º e do 2º anos do Ensino Fundamental;
II – orientar os Professores Alfabetizadores e os professores regentes quanto ao planejamento, às rotinas de alfabetização e ao uso dos materiais didáticos da ALFAREDE;
III – elaborar e acompanhar os planos de recomposição das aprendizagens destinados aos estudantes que delas necessitem, inclusive dos demais anos do Ensino Fundamental;
IV – acompanhar a utilização dos materiais didático-pedagógicos adotados pela Rede;
V – sistematizar os avanços e os desafios das turmas acompanhadas, para subsidiar o replanejamento pedagógico.
Art. 11. Compete à Coordenação de Gestão Estratégica da Educação Especial:
I – orientar as práticas pedagógicas inclusivas no âmbito da ALFAREDE, nos termos da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
II – articular o Atendimento Educacional Especializado às ações de alfabetização;

III – apoiar a identificação precoce de dificuldades de aprendizagem e de sinais de transtornos específicos, com o devido encaminhamento, nos termos da Lei Federal nº 14.254, de 30 de novembro de 2021;
IV – orientar a adoção de recursos de acessibilidade, tecnologia assistiva e adaptações curriculares e avaliativas;
V – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes público da Educação Especial atendidos pela ALFAREDE.
Art. 12. Compete à Coordenação de Gestão Estratégica de Tempo Integral:
I – articular as ações de alfabetização com a proposta pedagógica das unidades escolares que ofertam educação em tempo integral;
II – orientar o planejamento de atividades complementares que contribuam para o desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática;
III – acompanhar, com os gestores e coordenadores pedagógicos, a execução das ações de apoio à aprendizagem nas unidades de tempo integral;
IV – contribuir para o monitoramento dos resultados das ações desenvolvidas nessas unidades.
Art. 13. Compete à Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização:
I – prestar assessoria e orientação pedagógica às unidades escolares, inclusive por meio de visitas técnicas periódicas;
II – acompanhar o planejamento dos professores e as estratégias de ensino desenvolvidas nas turmas atendidas;
III – colaborar com a elaboração de orientações, materiais e instrumentos pedagógicos;
IV – participar do planejamento e da realização das formações continuadas;
V – apoiar a definição de intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações;
VI – contribuir para o desenvolvimento de estratégias inclusivas que assegurem a participação e a aprendizagem de todos os estudantes;
VII – produzir registros e relatórios técnicos das ações desenvolvidas.
Art. 14. Compete aos Formadores Municipais da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
I – planejar e desenvolver as ações de formação continuada destinadas aos professores alfabetizadores, aos professores da Educação Infantil e aos demais profissionais envolvidos na ALFAREDE;
II – promover estudos, oficinas e atividades práticas sobre metodologias e estratégias de alfabetização baseadas em evidências científicas;
III – orientar os professores quanto ao planejamento pedagógico e à organização das situações didáticas;
IV – apoiar a análise dos resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
V – registrar e sistematizar as ações formativas realizadas, incluindo pautas, frequência, conteúdos trabalhados, encaminhamentos e avaliação das formações;
VI – incentivar o compartilhamento de experiências exitosas entre os profissionais da Rede.
Art. 15. Compete aos gestores das unidades escolares:
I – assegurar a implementação das ações da ALFAREDE na unidade escolar;
II – promover a participação dos professores e coordenadores pedagógicos nas ações de planejamento, formação e acompanhamento;
III – garantir condições para a realização das avaliações e o acompanhamento sistemático das aprendizagens;
IV – acompanhar a frequência, a participação e o desenvolvimento dos estudantes;
V – elaborar e executar, com a equipe escolar, o plano de ação de alfabetização da unidade;
VI – disponibilizar à Secretaria Municipal de Educação as informações e os registros necessários ao monitoramento, observadas as normas de proteção de dados pessoais;
VII – promover o diálogo com as famílias e as ações de literacia familiar.
Art. 16. Compete aos coordenadores pedagógicos escolares:
I – orientar e acompanhar o planejamento pedagógico dos professores;
II – promover momentos de estudo, reflexão e planejamento coletivo sobre as práticas de alfabetização;
III – acompanhar os registros de aprendizagem e os resultados das avaliações diagnósticas e formativas;
IV – apoiar estratégias pedagógicas diferenciadas para os estudantes com dificuldades de aprendizagem;
V – acompanhar a execução do plano de ação de alfabetização da unidade escolar e sistematizar seus avanços e desafios.
Art. 17. Compete aos Professores Alfabetizadores e aos professores regentes da pré-escola e dos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, sem prejuízo das atribuições previstas nos arts. 11 e 15 do Decreto Municipal nº 064/2026:
I – planejar e desenvolver práticas pedagógicas intencionais, adequadas à etapa de ensino e às necessidades dos estudantes;
II – realizar e utilizar avaliações diagnósticas e formativas para orientar o planejamento e a intervenção pedagógica;
III – acompanhar continuamente o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e matemática;
IV – participar das formações continuadas, dos momentos de planejamento e das ações de acompanhamento pedagógico;
V – registrar os avanços e as dificuldades identificados e colaborar com as ações de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO, DO PLANEJAMENTO E DO MONITORAMENTO

Art. 18. Os integrantes dos níveis de gestão estratégica e de coordenação técnico-pedagógica reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pela Secretária Municipal de Educação ou pela Diretoria de Ensino e Gestão Pedagógica.
Parágrafo único. As reuniões serão registradas em ata ou memória de reunião, com pauta, lista de presença, encaminhamentos, responsáveis e prazos.
Art. 19. A Estrutura elaborará, anualmente, o Plano de Trabalho Anual da ALFAREDE, contendo, no mínimo:
I – diagnóstico da Rede, com base nos resultados das avaliações oficiais e municipais;
II – metas anuais e indicadores, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2026;
III – ações por eixo de atuação, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 064/2026, com cronograma e responsáveis;
IV – plano de formação continuada;
V – estratégias de acompanhamento pedagógico das unidades escolares e de recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho Anual será aprovado pela Secretária Municipal de Educação e apresentado ao Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização.
Art. 20. Compete à Estrutura subsidiar o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização com informações, relatórios e propostas de encaminhamento, incluindo:
I – resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas;
II – dados de participação nas avaliações e de fluência em leitura oral;
III – indicadores de frequência, fluxo escolar, permanência e desempenho dos estudantes;
IV – informações sobre a execução dos planos de ação e das estratégias de recomposição das aprendizagens;

V – registros das formações continuadas e do acompanhamento pedagógico das unidades escolares;
VI – propostas de intervenção e aperfeiçoamento das ações, com base nas evidências identificadas.

Art. 21. A Estrutura manterá organizados, em meio físico ou digital, as atas, os planos, os relatórios, os registros de formação e de acompanhamento e os demais documentos comprobatórios das ações da ALFAREDE, para fins de monitoramento, transparência e comprovação junto aos programas e compromissos educacionais estaduais e federais.

Art. 22. O tratamento de dados pessoais dos estudantes observará o art. 22 do Decreto Municipal nº 064/2026 e a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, limitando-se ao necessário às finalidades pedagógicas, e a divulgação de resultados será feita de forma agregada.

CAPÍTULO V

DO RELATÓRIO TÉCNICO E DO ORGANOGRAMA

Art. 23. Ficam aprovados o Relatório Técnico da Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação da ALFAREDE (Anexo I) e o respectivo Organograma (Anexo II), que contêm a descrição e a composição da Estrutura, as atribuições dos setores e profissionais, o organograma funcional, o quantitativo de funções e servidores, o vínculo, o regime ou jornada de trabalho e o tempo dedicado às atividades de alfabetização.

Parágrafo único. O Relatório Técnico será assinado pela Secretária Municipal de Educação e atualizado sempre que houver alteração na composição ou na organização da Estrutura.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os profissionais integrantes da Estrutura exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, empregos ou funções, observadas a legislação municipal, a jornada de trabalho e a carga horária indicada no Relatório Técnico.

Parágrafo único. A participação na Estrutura não implica criação de cargo, emprego ou função, alteração de vínculo funcional ou concessão de gratificação ou vantagem pecuniária de qualquer natureza, nos termos dos arts. 17, § 2º, e 18 do Decreto Municipal nº 064/2026.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Diretoria de Ensino e Gestão Pedagógica.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Itaenga/PE, 13 de novembro de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO TÉCNICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE IMPLEMENTAÇÃO DA ALFAREDE

1. Identificação e base normativa

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Lagoa de Itaenga/PE (SEDUCLI). Política: Política Municipal de Alfabetização e Fortalecimento da Aprendizagem em Rede Educacional Itaenguense – ALFAREDE, instituída pelo Decreto Municipal nº 064/2026. Ato de instituição da Estrutura: Portaria nº 267/2026, de 13 de novembro de 2026.

2. Descrição da estrutura

A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Implementação da ALFAREDE é instância executiva específica da política municipal de alfabetização, vinculada diretamente à Secretária Municipal de Educação. Organiza-se em três níveis:

(i) gestão estratégica, formado pela Secretária e pela Diretoria de Ensino e Gestão Pedagógica;

(ii) coordenação técnico-pedagógica, formado pela Coordenação Municipal da ALFAREDE, pela Articulação Municipal RENALFA/CNCA, pelas coordenações temáticas de Avaliação, Educação Infantil, Anos Iniciais e Recomposição, Educação Especial e Tempo Integral, pela Equipe Técnica Pedagógica e pelos Formadores Municipais; e

(iii) implementação escolar, formado por gestores, coordenadores pedagógicos e professores das unidades que atendem a pré-escola e os 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Atua em articulação com o Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização, instância de governança sistêmica instituída pelo art. 23 do Decreto.

3. Composição, vínculo, jornada e tempo dedicado à alfabetização

Unidade / Função	Responsável	Cargo e vínculo	Jornada semanal	Tempo dedicado à alfabetização	Principais atribuições
Gestão Estratégica Superior	Léia Soares de Melo	Secretária Municipal de Educação	Jornada do cargo	5	Gestão institucional da SME; definição de diretrizes, metas e prioridades; aprovação do Plano de Trabalho Anual; articulação intersetorial e institucional.
Diretoria de Ensino e Gestão Pedagógica	Edjane Maria de Luna Ferreira ()	Diretora de Ensino	Jornada do cargo	10	Articulação pedagógica da política; orientação das coordenações; acompanhamento das metas e dos planos de alfabetização das escolas.
Coordenação Municipal da ALFAREDE	Betânia Maria de Santana	Conforme lotação	40	20	Coordenar a execução da ALFAREDE; elaborar a proposta de Plano de Trabalho Anual; acompanhar metas, indicadores e Professores Alfabetizadores.
Articulação Municipal RENALFA/CNCA	Fernando Cleyton Henrique de Mendonça Silva	Conforme lotação	40	5	Interlocução com GRE Mata Norte, SEE-PE e MEC; alimentação do SIMEC; acompanhamento das metas do Compromisso; secretaria-executiva do Comitê.
Coordenação de Gestão Estratégica de Avaliação	Fernando Cleyton Henrique de Mendonça Silva	(mesmo vínculo acima)	(idem)	(idem)	Organização e análise dos dados e diagnósticos; avaliações diagnósticas, formativas e externas; fluência e proficiência; relatórios analíticos e devolutivas.
Coordenação Pedagógica da Educação Infantil (Pré-escola)	Cioni Ferreira da Silva	Conforme lotação	40	8	Acompanhamento pedagógico da pré-escola; linguagem oral e literacia emergente; transição para o Ensino Fundamental.
Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais e Recomposição	Zeferina Maria da Silva	Conforme lotação	40	12	Acompanhamento do 1º e dos 2º anos; orientação aos Professores

					Alfabetizadores; materiais didáticos; planos de recomposição das aprendizagens.
Coordenação de Gestão Estratégica da Educação Especial	Marcella Barbosa dos Santos Silva	Conforme lotação	40	6	Práticas pedagógicas inclusivas; articulação do AEE; identificação precoce e encaminhamento (Lei nº 14.254/2021).
Coordenação de Gestão Estratégica de Tempo Integral	Josivania Belina Bezerra	Conforme lotação	40	6	Integração das ações de alfabetização à proposta de tempo integral; atividades complementares de leitura, escrita e matemática.
Equipe Técnica Pedagógica de Alfabetização (acompanhamento das escolas)	Equipe da coordenação pedagógica da SEDUCLI (quantitativo: 5)	Mesmos cargos e vínculos	Conforme lotação	Conforme lotação	Visitas técnicas e acompanhamento presencial das unidades escolares; orientação a gestores e coordenadores; proposição de estratégias.
Formadores Municipais (Educação Infantil e Anos Iniciais)	Servidores da equipe pedagógica da SEDUCLI designados (art. 18 do Decreto) (quantitativo: 12)	Mesmos cargos e vínculos	Conforme lotação	Conforme lotação	Planejamento e execução da formação continuada; pautas formativas; registro de frequência e avaliação das formações.
Nível de implementação escolar	Gestores, coordenadores pedagógicos escolares, Professores Alfabetizadores e professores regentes (quantitativo: ____)	Diversos	Conforme lotação	Conforme lotação	Execução das ações da ALFAREDE nas unidades; plano de ação da escola; avaliações e monitoramento; comunicação de demandas à SEDUCLI.

4. Quantitativo

Nível	Funções	Profissionais
Gestão estratégica	2	2
Coordenação técnico-pedagógica (funções nominalmente designadas)	7	6
Equipe Técnica Pedagógica e Formadores Municipais	2	12
Implementação escolar	3	42
TOTAL	14	62

Observação: o mesmo servidor responde pela Articulação Municipal RENALFA/CNCA e pela Coordenação de Gestão Estratégica de Avaliação, razão pela qual o número de profissionais do nível de coordenação é inferior ao de funções.

5. Funcionamento

Reuniões ordinárias mensais dos níveis de gestão e coordenação, registradas em ata (art. 18); Plano de Trabalho Anual aprovado pela Secretária e apresentado ao Comitê Estratégico Municipal da Alfabetização (art. 19); relatórios técnicos periódicos ao Comitê (art. 20); guarda organizada das evidências (art. 21). O Organograma consta do Anexo II.

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE IMPLEMENTAÇÃO DA ALFAREDE

Publicado por:
Aldo Roberto da Silva Santana
Código Identificador:EFD7ABDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA
SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

EMENTA: Estabelece orientações e procedimentos para o processo de matrícula e renovação de matrícula para o Ano Letivo de 2027, bem como dispõe sobre a organização das turmas, a distribuição dos turnos e os procedimentos de encerramento do Ano Letivo de 2026 nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Mirandiba-PE.

O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDIBA, instituído pela Lei Municipal nº 710/2022, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, através da Gerência de Normatização e Inspeção Escolar, e considerando o disposto no Art. 208 da Constituição Federal; na Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente nos Arts. 4º, 6º, 11, 25, 29, 30, 32 e 38; na Lei Federal nº 11.114/2005; na Lei Federal nº 12.796/2013; na Resolução CNE/CEB nº 03/2010; na Resolução CMEM nº 01/2022; e demais dispositivos legais que regulamentam a organização da Educação Básica, torna pública a presente Instrução Normativa, que estabelece os procedimentos e as orientações referentes ao processo de matrícula para o Ano Letivo de 2027 e à organização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

1.1. O processo de matrícula para o Ano Letivo de 2027 deverá obedecer ao seguinte cronograma:
1.1.1. Renovação de matrícula: ocorrerá no período de **23 de novembro a 07 de dezembro de 2026**, destinada aos estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2026, sendo obrigatória a presença dos pais ou responsáveis legais para confirmação e assinatura da renovação.

1.1.2. Matrículas novas: serão realizadas no período de **08 de dezembro de 2026 a 08 de janeiro de 2027**, destinadas aos estudantes ingressantes na Rede Municipal de Ensino, oriundos de outras redes ou que não possuam vínculo de matrícula ativa nas unidades escolares municipais.
1.1.3. As matrículas deverão ser efetivadas diretamente nas unidades escolares que ofertam a etapa ou modalidade de ensino pretendida, observada a disponibilidade de vagas e a organização da Rede Municipal de Ensino.
1.1.4. As unidades escolares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 15 de janeiro de 2027, relatório geral contendo o quantitativo de estudantes matriculados por etapa, ano, módulo e turno, com a respectiva formação das turmas, ficando eventuais ajustes e adequações sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
1.1.5. As matrículas dos estudantes das escolas do campo deverão ser realizadas nas respectivas unidades escolares, observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
1.1.6. A efetivação da matrícula deverá assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na Educação Básica, respeitando os critérios legais de ingresso, a faixa etária correspondente e as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO NAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO

2.1. Para ingresso nas etapas da Educação Básica, deverão ser observados os seguintes critérios:
2.1.1. Educação Infantil – Creche: crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2027, observada a organização dos agrupamentos por faixa etária.
2.1.2. Educação Infantil – Pré-escola: crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, completos ou a completar até 31 de março de 2027.
2.1.3. Ensino Fundamental – 1º Ano: crianças com 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2027, em conformidade com as normas nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e demais disposições legais vigentes.
2.1.4. Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais: estudantes que tenham concluído o ano ou etapa imediatamente anterior, mediante apresentação de documentação escolar comprobatória, observadas as normas de classificação, reclassificação e progressão da Rede Municipal de Ensino.
2.1.5. Educação de Jovens e Adultos – EJA: estudantes que atendam aos critérios de idade e escolaridade estabelecidos na legislação educacional vigente e nas normas do Sistema Municipal de Educação.

3. DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

3.1. Na organização das turmas para o Ano Letivo de 2027, as unidades escolares deverão observar os limites máximos de estudantes por turma, considerando a etapa, modalidade de ensino e localização da unidade escolar, conforme quadro a seguir:

ETAPA / MODALIDADE	ESPAÇO URBANO	ESPAÇO RURAL
Creche – faixa etária de 0 a 24 meses	10 estudantes	—
Creche – faixa etária de 25 a 47 meses	15 estudantes	—
Pré-escola I e II	20 estudantes	—
1º Ano do Ensino Fundamental	25 estudantes	—
2º Ano do Ensino Fundamental	25 estudantes	—
3º ao 5º Ano do Ensino Fundamental	30 estudantes	—
Turmas de Correção de Fluxo	20 estudantes	—
Turmas Multisseriadas	—	15 estudantes
6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental	35 estudantes	15 estudantes
EJA – Módulos I, II, III e IV	20 estudantes	15 estudantes

3.2. Os quantitativos estabelecidos neste artigo constituem limites máximos de estudantes por turma, devendo a organização considerar as condições físicas e estruturais das unidades escolares, a qualidade do atendimento pedagógico e as normas educacionais vigentes.
3.3. A formação de turmas deverá observar, prioritariamente, a faixa etária, o ano de escolaridade, a modalidade de ensino e as necessidades específicas dos estudantes, respeitando as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
3.4. A organização de turmas multisseriadas deverá considerar as especificidades das escolas do campo, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

4. DA ORGANIZAÇÃO DOS TURNOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

4.1. Para o Ano Letivo de 2027, a organização dos turnos e horários de funcionamento das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverá obedecer à seguinte distribuição:
I – TURNO MATUTINO:

- Educação Infantil: Berçários, Maternal I e II Pré-escolar I e II;
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 1º e 2º anos.

II – TURNO VESPERTINO:

- Educação Infantil: Berçários, Maternal I e II Pré-escolar I e II;
- Ensino Fundamental – Anos Iniciais: 3º, 4º e 5º anos.

III – TEMPO INTEGRAL:

- Ensino Fundamental – Anos Finais: turmas do 6º ao 9º ano, organizadas em jornada de tempo integral, conforme a proposta pedagógica e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

IV – TURNO NOTURNO:

- Educação de Jovens e Adultos – EJA, organizada nos respectivos módulos, conforme a demanda de matrícula e a oferta das unidades escolares.

4.2. A organização dos horários deverá considerar as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino, respeitando a carga horária mínima anual, os dias letivos estabelecidos na legislação vigente e o Calendário Escolar 2027 homologado pela Secretaria Municipal de Educação.
4.3. As unidades escolares deverão cumprir rigorosamente a distribuição dos estudantes nos turnos estabelecidos, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.
4.4. A organização do tempo integral deverá assegurar o cumprimento da jornada escolar prevista na legislação específica, contemplando atividades pedagógicas diversificadas e integradas ao currículo.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2026

5.1. Os professores das unidades escolares dos espaços urbano e rural deverão concluir o preenchimento e a inserção de todos os registros pedagógicos e administrativos no Diário de Classe Eletrônico, por meio do Sistema Educacional de Gestão, até o dia 30 de dezembro de 2026.
5.2. As unidades escolares deverão gerar as Atas de Resultados Finais, os relatórios de fechamento e demais documentos referentes ao encerramento do Ano Letivo de 2026 até o dia 29 de janeiro de 2027.
5.3. Compete aos gestores escolares e secretários escolares acompanhar e assegurar a regularidade dos registros, a conferência das informações e a emissão dos documentos oficiais de encerramento do ano letivo.
5.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa, especialmente quanto ao preenchimento do Diário de Classe Eletrônico e à entrega dos resultados finais, poderá implicar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

6. Para a efetivação da matrícula dos estudantes novatos na Rede Municipal de Ensino, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:
I – Cópia da Certidão de Nascimento ou de documento oficial de identificação civil do estudante;
II – Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante e dos pais ou responsáveis legais;
III – Número de Identificação Social (NIS) do estudante, quando beneficiário de programas sociais;
IV – Cópia do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) do estudante;
V – Cópia da caderneta ou do cartão de vacinação atualizado;
VI – Comprovante de tipagem sanguínea, quando disponível ou exigido por legislação específica;
VII – Comprovante de residência atualizado;
VIII – Documento oficial de identificação com foto dos pais ou responsáveis legais e do estudante, quando houver;
IX – Título de Eleitor, para estudantes maiores de 18 (dezoito) anos, quando aplicável;
X – Certificado de Reservista ou documento comprobatório de dispensa de incorporação, quando aplicável;
XI – Histórico Escolar ou documento equivalente, emitido pela instituição de ensino de origem, contendo informações sobre o ano/série cursado e a situação escolar do estudante;
XII – 01 (uma) fotografia recente, no formato 3x4;
XIII – Declaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola, quando aplicável;
XIV – Laudo ou relatório técnico atualizado, preferencialmente emitido nos últimos 06 (seis) meses, quando se tratar de estudante com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA) ou outras condições que demandem atendimento educacional específico.
6.2. A ausência de algum documento não poderá constituir impedimento absoluto ao acesso à Educação Básica, devendo a unidade escolar orientar os pais ou responsáveis quanto à regularização da documentação, observadas as disposições legais vigentes.
6.3. Os estudantes oriundos de outras instituições de ensino deverão apresentar documentação de transferência escolar que permita a identificação da etapa, ano ou módulo correspondente à continuidade de seus estudos.
6.4. A matrícula dos estudantes com deficiência, transtornos do desenvolvimento ou outras necessidades educacionais específicas deverá assegurar o direito de acesso, permanência, participação e aprendizagem, sem qualquer forma de discriminação ou restrição em razão de suas condições individuais.

7. DAS RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES

7.1. Compete aos gestores escolares:
I – Dar ampla divulgação ao cronograma e aos procedimentos de matrícula junto à comunidade escolar;
II – Organizar e executar o processo de renovação e matrícula de novos estudantes, respeitando os prazos estabelecidos;
III – Realizar o levantamento da demanda de vagas por etapa, ano, modalidade e turno;
IV – Assegurar o correto preenchimento dos dados cadastrais dos estudantes no Sistema Educacional de Gestão;
V – Organizar as turmas de acordo com os quantitativos e critérios definidos nesta Instrução Normativa;
VI – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios e documentos solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
VII – Garantir a transparência, a regularidade e a qualidade dos procedimentos administrativos relacionados à matrícula.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Gerência de Normatização e Inspeção Escolar, orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar o cumprimento das disposições estabelecidas nesta Instrução Normativa.
8.2. As unidades escolares deverão assegurar ampla divulgação das orientações e dos prazos estabelecidos, garantindo que as famílias tenham conhecimento dos procedimentos necessários à renovação e à efetivação das matrículas.
8.3. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão analisados e deliberados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de comissão ou setor competente.
8.4. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, revogadas as disposições em contrário.

Mirandiba, 16 de novembro de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Laurindo de Carvalho Neto
Código Identificador:BD435AD4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EXTRATO ATA GEGISTRO DE PREÇO 046/2026 A 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA-PE
EXTRATOS DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 067/2026. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 028/2026. **NATUREZA DO OBJETO:** Compra. **OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A VARIAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.**
ATA DE REGISTRO Nº 46/2026 - CONTRATADA: A C DE ARRUDA COMÉRCIO, CNPJ sob o nº 62.137.946/0001-51, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: A C DE ARRUDA COMÉRCIO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
4	**Armário De Aço**, medindo: Altura 198cm, Largura 90cm, Profundidade 40cm, 2 portas, com fechadura, 4 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis, Chapa aço 26.	ARM-G/ Madeiraço	Unidade	15	890,00	13.350,00
5	**Armário De Ficha Suspensa- Arquivo Vertical De Aço Para Escritório, Com 04 (Quatro) Gavetas**, Destinado Ao Armazenamento De Documentos Em Pastas Suspensas: Estrutura: Confeccionado em chapa de aço carbono de alta qualidade (mínimo Chapa nº 26 — 0,45 mm de espessura). Estrutura monobloco com tratamento antiferruginoso, fosfatizado e pintura eletrostática epóxi a pó, curada em alta temperatura; Gavetas: 04 gavetas verticais projetadas especificamente para receber pastas suspensas em tamanho ofício. Capacidade de carga mínima de 15 kg por gaveta distribuídos uniformemente; Deslizamento: Sistema de abertura por meio de corrediças telescópicas de extração total com esferas de aço, ou sistema de rolamentos em nylon autolubrificantes, garantindo deslize suave e sistema antiqueda; Segurança: Fechadura cilíndrica tipo Yale localizada na parte superior frontal, com sistema de travamento simultâneo de todas as gavetas. Acompanha no mínimo 02 (duas) chaves escamoteáveis; Dimensões Aproximadas: Altura entre 1300 mm e 1370 mm; Largura entre 450 mm e 480 mm; Profundidade entre 550 mm e 710 mm; Acessórios: Puxadores ergonômicos embutidos ou externos fixados na frente de cada gaveta, dotados de porta-etiquetas integrados para identificação. Base com sapatas niveladoras ou sapatas plásticas de proteção para evitar contato direto com a umidade do piso. Cor: Cinza padrão	ARQ-04/ Madeiraço	Unidade	10	760,00	7.600,00
7	**Cadeira fixa empilhável modelo ISO**: estrutura em tubo de aço com pintura epóxi, assento e encosto em polipropileno, e dimensões	ISO/ Madeiraço	Unidade	30	128,00	3.840,00

	ergonômicas aproximadas de 80 cm de altura, 55 cm de profundidade e capacidade de carga de pelo menos 110 kg; Base/Estrutura: Tubo de aço (redondo ou oblongo, ex: 16x30 mm), com 4 pés; Acabamento: Pintura eletrostática a pó na cor preta ou cinza; Assento e Encosto: Polipropileno (PP) de alta resistência, anatômicos e fáceis de limpar; Pés: Sapatas ou ponteiras injetadas em polipropileno para evitar danos ao piso.					
8	**Cadeira Longarina 03 lugares:** Viga central: Tubo industrial em aço carbono ou galvanizado retangular, com espessura mínima de 1,5 mm a 1,9 mm; Pés e braços: Aço com pintura eletrostática a pó ou acabamento cromado, dotados de sapatas niveladoras antiderrapantes; Assento e Encosto Material: Conchas em chapa de aço perfurado, polipropileno virgem de alta densidade ou estofado em espuma injetada revestida em corino/tecido; Capacidade de carga: Suporte mínimo de 110 kg a 120 kg por assento; Garantia: Exigência de 12 meses contra defeitos de fabricação.	LS-01/ Madeiraço	Unidade	20	355,00	7.100,00
10	**Cadeira tipo secretária giratória com regulagem de altura:** Assento e Encosto: Estrutura interna: Madeira compensada multilaminada, moldada a quente, com espessura mínima de 12 mm; Estofamento: Espuma injetada de poliuretano (PU) de alta densidade, formato anatômico, com espessura mínima de 40 mm e densidade entre 45 e 55 kg/m³; Revestimento: Tecido poliéster, crepe ou couro sintético (cor do tecido a definir pelo órgão), de alta resistência ao atrito e de fácil limpeza; Acabamento: Borda do assento e encosto protegidos por perfil de PVC flexível (tipo "borda filó") ou carenagem plástica em polipropileno de alto impacto; Regulagem de altura do assento: Sistema de amortecimento e pressurização a gás (pistão a gás classe 3 ou superior), acionado por alavanca lateral ergonômica; Regulagem do encosto: Ajuste manual de altura do encosto e ajuste de aproximação/distância em relação ao assento (mecanismo tipo L sanfonado); Giratória: Movimento giratório de 360 graus suave e sem ruídos.	CS-01/ Madeiraço	Unidade	45	295,00	13.275,00
VALOR TOTAL = R$ 45.165,00 (Quarenta e cinco mil cento e sessenta e cinco reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 47/2026 - CONTRATADA: ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 52.043.380/0001-45, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: ACOMADEIRA FABRICACAO E SERVICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
20	**Mesa de Escritório Reta com Gaveteiro Fixo de 2 Gavetas:** Largura (tampo): 1200 mm; Profundidade: 600 mm; Altura total: 740 mm] (em conformidade com as normas de ergonomia). Estrutura e Tampo: Tampo: Confeccionado em MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de 25 mm; Revestimento: Melamínico texturizado de baixa pressão (BP) em ambas as faces, resistente a riscos e abrasão; Bordas: Acabamento em fita de PVC de no mínimo 2 mm de espessura, colada por	Arco	Unidade	30	295,00	8.850,00

	sistema hotmelt, sem cantos vivos (raio de curvatura ergonômico); Estrutura/Pés: Painel lateral em MDP/MDF de no mínimo 18 mm ou estrutura metálica em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó; Sapatas: Niveladoras de polímero injetado, com regulagem de altura para corrigir imperfeições do piso; Gaveteiro (2 Gavetas),Tipo: Fixo (suspenso), posicionado preferencialmente no lado direito (ou intercambiável); Material: Corpo e frentes em MDP/MDF de no mínimo 15 mm; Corrediças: Metálicas tipo telescópicas, com esferas de aço e extração parcial ou total da gaveta; Fechamento: Fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das 2 gavetas, acompanhada de no mínimo 2 chaves escamoteáveis; Puxadores: Tipo alça ou embutidos, em polímero ou metal cromado/acetinado.					
22	**Mesa de reunião retangular corporativa para 06 (seis) lugares, com 06(seis) cadeiras** Dimensões ergonômicas: mínimo 1,90m a 2,00m de comprimento por 0,90m de largura e 0,74m de altura, materiais do tampo em MDP/ MDF de 25mm com revestimento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), resistente a riscos, manchas e abrasão; Acabamento das bordas laterais com fita de bordo em PVC ou ABS com espessura mínima de 2 mm, colada pelo sistema hot-melt, com cantos arredondados; Pés em chapa/tubo de aço com tratamento antiferruginoso (decapagem, fosfatização) e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor a definir no ato do fornecimento (epóxi); Sapatas niveladoras de altura emborrachadas ou plásticas para correção de pequenas irregularidades do piso. Cadeiras confeccionadas em metal reforçado com pintura eletrostática, com rodízio, assento estofados com capacidade de carga para 120kg cada cadeira.	Arco	Unidade	3	1.351,35	4.054,05
VALOR TOTAL = R$ 12.904,05 (Doze mil novecentos e quatro reais e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 48/2026 - CONTRATADA: ALCANCE VIBE LTDA, CNPJ sob o nº 20.819.329/0001-96, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: ALCANCE VIBE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
2	**Aparelho de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter**, com capacidade nominal de refrigeração de 9.000 BTU/h. Equipamento completo composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias: Tecnologia do Compressor: Inverter (com variação de velocidade para otimização de consumo); Ciclo de Operação: Frio; Tensão Elétrica: 220V / Monofásico / 60 Hz; Gás Refrigerante: Ecológico, tipo R-32 ou superior (fluido que não agride a camada de ozônio e possui baixo potencial de aquecimento global); Serpentina: Conectores e tubulação da unidade evaporadora e condensadora	Hi-Wall Inverter/ Vix	Unidade	20	1.689,67	33.793,40

	obrigatoriamente em Cobre, garantindo maior resistência à corrosão; Eficiência Energética: Classificação Classe A comprovada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO / Selo PROCEL; Nível de Ruído: Baixo nível de ruído em operação conforme resoluções vigentes; Funções Mínimas no Controle Remoto: Refrigeração, Ventilação, Desumidificação, Timer (programação liga/ desliga), Swing (direcionamento automático das aletas) e modo Turbo; Sistema de Filtragem: Filtro de ar removível, lavável, com tecnologia antibacterian a/antifúngica; Acessórios Inclusos: Controle remoto sem fio com display digital e manual de instruções em português					
VALOR TOTAL = R$ 33.793,40 (Trinta e três mil setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 49/2026 - CONTRATADA: AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ sob o nº 47.215.999/0001-50, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: AMEP TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
11	**Computador de alto desempenho:** Processador Intel Core i5-12400 de 12ª geração (6 núcleos, 12 threads, até 4.40 GHz) com 16GB de memória RAM, Armazenamento de 1Tera; Processador: Intel Core i5-12400 (2.50 GHz base, até 4.40 GHz Turbo, 18MB de Cache, 6 Núcleos e 12 Threads); Armazenamento: SSD de 1 Tera em formato SATA/NVMe); Placa-Mãe: Chipset Intel H610 (Socket LGA 1700, suporte a USB 3.2 e rede Gigabit LAN); Fonte de Alimentação: 500W Bivolt (com certificação ou padrão ATX); **(Especificação compatível ou superior)** Sistema Operacional: Windows 11 Pro.	PREMIUM I/GPGOLD	Unidade	1	3.799,00	3.799,00
13	**Computador:** Placa Mãe Gigabyte H610M H Chipset H610 Intel Lga 1700, (referencia, similar ou superior), processador Intel Core i3-12100 (Vídeo integrado), de 12ª Geração; Memória Ram tamanho: 8GB tipo DDR4 na frequência 3200mhz; Fonte de alimentação: Bivolt Chaveada; Armazenamento mínimo - SSD: 480GB, Interface: Sata 3; Teclado e Mouse; sistema Operacional Windows 11.**(COTA RESERVADA)**	BASIC II/GPGOLD	Unidade	08	2.420,00	19.360,00
VALOR TOTAL = R$ 23.159,00 (Vinte e três mil cento e cinquenta e nove reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 50/2026 - CONTRATADA: ARCOPAPER LTDA, CNPJ sob o nº 10.583.434/0001-15, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: ARCOPAPER LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
3	**Aparelho de Televisor (Smart TV mínimo 40");** Tipo de tela: LED ou DLED, formato Widescreen (16:9); Tamanho da tela: mínimo 40 polegadas (diagonal aproximada de 100 cm); Resolução: Full HD (1920 x 1080 pixels); Sistema operacional (Smart TV): Plataforma inteligente integrada com acesso aos principais aplicativos de streaming (como YouTube, Netflix, Prime Vídeo, entre outros); Wi-Fi integrado (preferencialmente dual band); No mínimo 2 (duas) entradas HDMI; No mínimo 1 (uma) entradas USB; 1 (uma) entrada de rede Ethernet (LAN); Áudio:	NS5/HQ	Unidade	5	1.350,00	6.750,00

	Sistema de som estéreo com potência mínima de 10W + 10W RMS, com suporte a tecnologias de aprimoramento de áudio (ex.: Dolby Audio); Recursos adicionais: Conversor digital integrado (ISDB-T) e função de espelhamento de tela; Alimentação: Bivolt automático (100-240V, 50/60Hz); Acessórios inclusos: Controle remoto original com pilhas, cabo de força e manual de instruções em português; Garantia: Mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.					
VALOR TOTAL = R$ 6.750,00 (Seis mil setecentos e cinquenta reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 51/2026 - CONTRATADA: W. C. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob o nº 03.538.267/0001-25, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: C. W. C. DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	**Aparelho de Ar Condicionado tipo Split Hi-Wall, tecnologia inverter**, com capacidade nominal de refrigeração de 12.000 BTU/h. Equipamento completo composto por unidade interna (evaporadora) e unidade externa (condensadora) Especificações Técnicas Mínimas Obrigatórias: Tecnologia do Compressor: Inverter (com variação de velocidade para otimização de consumo); Ciclo de Operação: Frio; Tensão Elétrica: 220V / Monofásico / 60 Hz; Gás Refrigerante: Ecológico, tipo R-32 ou superior (fluido que não agride a camada de ozônio e possui baixo potencial de aquecimento global); Serpentina: Conectores e tubulação da unidade evaporadora e condensadora obrigatoriamente em Cobre, garantindo maior resistência à corrosão; Eficiência Energética: Classificação Classe A comprovada pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do INMETRO / Selo PROCEL; Nível de Ruído: Baixo nível de ruído em operação conforme resoluções vigentes; Funções Mínimas no Controle Remoto: Refrigeração, Ventilação, Desumidificação, Timer (programação liga/desliga), Swing (direcionamento automático das aletas) e modo Turbo; Sistema de Filtragem: Filtro de ar removível, lavável, com tecnologia antibacteriana/antifúngica; Acessórios Inclusos: Controle remoto sem fio com display digital e manual de instruções em português.	N12000I/ NUVIA	Unidade	10	1.800,00	18.000,00
24	**Monitor tela Led, mínimo 20" polegadas**, resolução de 1600px-900p, Com conexão Hdmi e VGA, Taxa de atualização 75 Hz.	VT20X/ VALIANTY	Unidade	35	280,00	9.800,00
VALOR TOTAL = R$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 52/2026 - CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
23	**Mesa Plástica monobloco quadrada:** Dimensões aproximadas: Comprimento de 70 cm, largura de 70 cm e altura entre 70 cm e 72 cm; Confeccionada em polipropileno 100% virgem, de alta resistência e durabilidade; Modelo monobloco (injetada em peça única) ou com sistema de	MESA PLÁSTICA 70X72/ PLAST MASTER	Unidade	10	81,18	811,80

	encaixe firme dos pés, garantindo estabilidade; Tratamento com aditivo de proteção contra raios UV (ultravioleta), permitindo o uso em ambientes internos e externos sem desbotar ou fragilizar rapidamente; Superfície lisa, de fácil limpeza e manutenção; Capacidade/Resistência: Suporta peso distribuído conforme especificação do fabricante (geralmente carga mínima de 30 kg) e capacidade para acomodar até 4 pessoas com conforto; Deve ser empilhável para otimizar espaço de armazenamento e transporte; Cor: Branca; Normas/ Identificação: O produto deve conter gravado em baixo-relevo no próprio corpo da peça a marca do fabricante, CNPJ, lote de fabricação e o atendimento às normas de qualidade vigentes.					
VALOR TOTAL = R$ 811,80 (Oitocentos e onze reais e oitenta centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 53/2026 - CONTRATADA: G H P S BARRETO - EPP, CNPJ sob o nº 27.103.616/0001-44, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: G H P S BARRETO - EPP						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
9	**Cadeira Secretária Fixa:** Fixa com 4 pés ou estrutura contínua em formato "palito/ arco". Material do tubo: Aço industrial com espessura mínima de 1,2 mm a 1,5 mm; Pintura: Eletrostática a pó na cor preta, com tratamento antiferruginoso; Pé/ Ponteiras: Acabamento com sapatas ou ponteiras plásticas para evitar riscos no piso; Assento e Encosto: Estrutura interna: Madeira multilaminada ou compensado MDF anatômico. Espuma: Injetada de poliuretanos flexível com densidade nominal entre 45 kg/m³ e 50 kg/m³. Revestimento: Tecido poliester (tipo J. Serrano) ou courvin/courino de alta resistência; Acabamento: Perfil de PVC debrum na borda do assento e encosto.	PRISMA -CADFXSEC	Unidade	40	147,00	5.880,00
14	**Conjunto de mesa retangular com 04 (quatro) cadeiras**. Mesa: Estrutura: Base em tubos de aço carbono (mínimo de 1" a 1 ¼" de diâmetro), com parede interna resistente, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em pó epóxi. Pés com ponteiras plásticas ou sapatas niveladoras para proteção do piso; Tampo: Em MDF de alta densidade (espessura mínima de 15mm a 25mm) com revestimento melamínico BP de baixa pressão. Bordas com acabamento em fita de PVC colada por sistema hotmelt; Dimensões aproximadas da mesa: Comprimento entre 0,90m e 1,20m; Largura entre 0,75m e 0,90m; Altura entre 0,75m e 0,78m; Cadeiras (04 unidades): Estrutura: Fixa, sem braços, em tubo de aço carbono (mínimo de ⅞"), tratamento anticorrosivo e acabamento idêntico ao da mesa. Assento e Encosto: Assento estofado com espuma injetada (densidade mínima D-23 ou superior), revestido em material sintético impermeável lavável (tipo corino, napa ou material similar). Encosto em aço tubular ou também estofado; Dimensões aproximadas da cadeira: Altura do assento ao	PRISMA -CONJUNTO	Unidade	2	965,00	1.930,00

	chão de 45cm; Altura total incluindo encosto entre 85cm e 95cm; Capacidade de carga: Resistência mínima de 120 kg por cadeira.					
VALOR TOTAL = R$ 7.810,00 (Sete mil oitocentos e dez reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 54/2026 - CONTRATADA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 11.427.407/0001-16, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
16	**Estante Desmontável em Chapa de Aço Laminada a frio, com fundo e laterais abertos.** Dimensões aproximadas: Altura de 1.980 mm, largura de 900 mm e profundidade de 400 mm (com tolerância de variação de até 5%); Prateleiras: Mínimo de 6 (seis) prateleiras reguláveis em altura, confeccionadas em chapa de aço nº 22 (ou espessura mínima de 0,75 mm), com dobras duplas nas laterais e triplas na frente e no verso, contendo reforço estrutural tipo "ômega" na parte inferior; Colunas/1944: 4 (quatro) colunas em perfil perfurado (ex: formato L ou com chapa de espessura mínima de 1,90 mm para modelos mais robustos, ou chapa nº 14), acompanhadas de sapatas ou protetores plásticos nos pés para proteção do piso; Sistema de travamento: Reforço estrutural em formato de "X" no fundo e nas laterais para garantir a estabilidade do conjunto; Capacidade de peso: Suporte de no mínimo 60 kg a 85 kg distribuídos por prateleira; Tratamento e Acabamento: Tratamento antiferruginoso (fosfatização à base de fosfato de zinco) e pintura eletrostática a pó na cor cinza cristal (ou outra cor padrão do órgão); Itens inclusos: Fornecimento de todos os parafusos, porcas e elementos de fixação necessários para a montagem.	PROPRIA/ E-06B	Unidade	20	328,00	6.560,00
VALOR TOTAL = R$ 6.560,00 (Seis mil quinhentos e sessenta reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 55/2026 - CONTRATADA: JM LICITAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 67.288.646/0001-97, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: JM LICITAÇÕES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
6	**Bebedouro elétrico de coluna/torre para garrafão de 20 litros:** Fornecimento de água em temperatura natural e gelada, com reservatório interno em material atóxico (polipropileno ou aço inox); 02 (duas) torneiras independentes e de alta vazão, sendo uma para água natural e outra para água gelada, totalmente desmontá veis/substituíveis para higienização. Gabinete e Estrutura: Confeccionado em chapa de aço eletrozincado ou com tratamento anticorrosivo, com pintura eletrostática a pó na cor branca (ou aço inox escovado, conforme preferência estética do órgão); Tensão de 220V, com plugue padrão brasileiro de 3 pinos conforme a norma ABNT NBR 14136; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação a contar da data de recebimento definitivo, com rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante.	K20/ KARINA	Unidade	15	711,53	10.672,95
VALOR TOTAL = R$ 10.672,95 (Dez mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 56/2026 - CONTRATADA: K2M MAQUINAS LTDA, CNPJ sob o nº 50.445.599/0001-45, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: K2M MAQUINAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
27	**Projetor multimídia, novo, primeiro uso**. Tecnologia de Projeção: 3LCD (garante fidelidade de cores sem efeito arco-íris); Luminosidade (Brilho): Mínimo de 4.000 ANSI Lúmens (essencial para ambientes grandes ou com luz acessa); Resolução Nativa: Mínimo WUXGA (1920x1200) ou Full HD (1920x1080), proporção 16:10 ou 16:9; Fonte de Luz: Sistema Laser com vida útil mínima de 20.000 horas (ou Lâmpada de longa duração com mínimo de 12.000 horas em modo ECO); Relação de Contraste: Mínimo de 16.000:1 (ou até 2.500.000:1 se a tecnologia for Laser); Conectividade Mínima: 02 x Entradas HDMI (sendo pelo menos uma com suporte a HDCP); 01 x Entrada VGA (D-Sub 15 pinos); 01 x Entrada de Áudio (Jack 3.5mm); 01 x Porta USB Tipo A (para alimentação dongles/adaptadores); 01 x Porta RJ-45 (Ethernet para gerenciamento remoto pela equipe de TI); Recursos Ópticos: Zoom óptico manual (mínimo 1.2x), ajuste de foco manual e correção de keystone vertical e horizontal (mínimo de ±30 graus); Áudio Integrado: Alto-falante interno com potência mínima de 10W RMS (essencial para cobrir salas grandes); Alimentação elétrica: Bivolt automático (100V - 240V / 50-60Hz); Garantia: Mínima de 36 meses para o projetor (ou 3 anos para o motor óptico no caso de laser); Acessórios Obrigatórios: Controle remoto com pilhas, cabo de força (padrão NBR 14136), cabo HDMI de alta velocidade (mínimo 1.8m); Certificações: Homologação Anatel (caso possua Wi-Fi integrado).	LCDB-4000HD-AN/ MSE	Unidade	5	1.795,00	8.975,00
VALOR TOTAL = R$ 8.975,00 (Oito mil novecentos e setenta e cinco reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 57/2026 - CONTRATADA: L2-COMERCIO E SOLUCOES LTDA, CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: L2-COMERCIO E SOLUCOES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
15	**Estabilizador de energia 500va**: Potência Nominal: Mínima de 500 VA (Volt-Ampere); Tensão de Entrada: Bivolt automático ou seleção manual por chave (115V / 220V ou 127V / 220V); Tensão de Saída: Fixa em 115V (ou 120V nominal); Frequência de Operação: 60 Hz; Tomadas de Saída: Mínimo de 04 (quatro) tomadas de saída, dispostas no padrão brasileiro NBR 14136 (corrente de 10A); Tecnologia de Controle: Microprocessado, com regulação de alta velocidade e função True RMS; Filtro de Linha: Integrado, com atenuação de ruídos RFI e EMI; Sinalização Visual/ Sonora: Presença de LEDs indicadores de status (Rede Normal; Sub/Sobretensão, Sobrecarga) e/ou alarme sonoro para falhas críticas; Cabo de Força: Integrado ao equipamento, padrão NBR 14136, com comprimento mínimo de 1 (um) metro.	KEE 2.5BI/ CR ENERGIA	Unidade	35	175,00	6.125,00
VALOR TOTAL = R$ 6.125,00 (Seis mil cento e vinte e cinco reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 58/2026 - CONTRATADA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 28.584.157/0003-92, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
25	**Multifuncional Jato de Tinta (Tanque Integrado):** Equipamento multifuncional de impressão, cópia e digitalização colorido, com sistema de tanques de tinta originais e integrados de fábrica. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Tecnologia: Jato de tinta colorido MicroPiezo ou equivalente de longa duração; cabeça de impressão fixa e integrante do corpo do produto, operando por tecnologia fria ou térmica de alta durabilidade.Vedação: Vedada a oferta de equipamentos com cartuchos descartáveis, adaptados ou com cabeça de impressão acoplada ao cartucho. Abastecimento: Tanques permanentes integrados ao chassi; recarga direta por garrafas originais com encaixe por gravidade e bicos codificados por cor (anti-erro/anti-vazamento). Resolução e Cores: Mínimo de 5760x1440 dpi otimizados; 4 cores (CMYK). Rendimento Mínimo Inicial: 4.300 páginas em preto e 7.000 coloridas. Velocidade (Preto): Mínimo de 33 ppm (rascunho) ou 10 ppm (ISO normal). Velocidade (Cores): Mínimo de 15 ppm (rascunho) ou 5 ppm (ISO normal). Scanner e Cópia: Base plana (Flatbed) CIS; área mínima A4/Carta (216x297mm); resolução óptica mínima de 1200x2400 dpi; profundidade de 48 bits internos. Cópia autônoma em preto e cores (sem PC). Manuseio de Papel: Entrada para no mínimo 100 folhas (A4/Ofício); saída para no mínimo 30 folhas. Suporte a formatos A4, Carta, Ofício, Executivo e Envelopes; gramatura de 64 a 90 g/m² e papéis fotográficos homologados. Conectividade: 1x porta USB 2.0; Wi-Fi integrado e Wi-Fi Direct. Suporte a aplicativos oficiais para impressão/digitalização móvel (Android/iOS). Compatibilidade e Energia: Drivers para Windows (7, 8, 10, 11 e Server) e macOS. Alimentação bivolt automática (110V/220V), 50/60 Hz. Garantia: Mínimo de 12 meses ou volume padrão do fabricante, em rede autorizada.	L3250/ EPSON	Unidade	50	1.096,18	54.809,00
VALOR TOTAL = R$ 54.809,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e nove reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 59/2026 - CONTRATADA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ sob o nº 39.619.837/0002-30, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, tanque de tinta com as seguintes características mínimas: Impressão: Tecnologia de impressão Jato de tinta com tanque de 4 cores (Ciano, Magenta, Amarelo e Preto); Padrão de Impressão Frente e Verso; Resolução máxima de impressão Até 4800 dpi x 1200 dpi; Velocidade máxima de impressão de 35 ppm em preto e 24 ppm em cores (rascunho, A4/carta); Funções de impressão	MFC-T4500/ BROTHER	Unidade	4	4.790,00	19.160,00

	automática frente e verso (A4/Carta); Copias: Velocidade de cópia 15s em preto 11s em cores (A4/ carta); Resolução máxima de cópia 600 dpi x 1200 dpi; Características das cópias Redução e ampliação (25% - 400%) ajuste automático. Digitalização: Resolução óptica/máxima 1200 dpi x 2400 dpi; Funções de digitalização PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF; Alimentador Automático de Folhas; Interface e conectividade: Conectividade padrão USB 2.0, Ethernet 10/100; Sistemas operacionais Windows Vista/ Windows ® 7/ Windows ® 8/8.1/ Windows ® 10/Windows ®/ Windows 11 ®(32bits/ 64bits), Windows Server® 2003 SP2 ou mais recente; Configurações de Papel: Tamanhos: A3, A4, A5, A6; Tipo papel: papel sulfite comum; Gramatura do papel suportado: Papel Normal: 64 ~ 90 g/m2 ; papel fotográfico: 102 ~ 300 g/m2; Capacidade de Bandeja Principal: 200 folhas de papel normal; Capacidade da bandeja de saída 30 folhas de papel normal; Ciclo de trabalho mensal max.: Até 30.000(trinta mil páginas) O equipamento deverá vir acompanhado com todos os cabos e conexões necessários ao seu pleno funcionamento; Fornecer documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc) em português. (modelo s ujestivo:Multifuncional A3, Tanque de tinta, MFC T4500DW; ou compativel ou outro superior)					
VALOR TOTAL = R$ 19.160,00 (Dezenove mil cento e sessenta reais)						

ATA DE REGISTRO Nº 60/2026 - CONTRATADA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
17	**Fogão 4 bocas:** Fogão a gás, 4 bocas, tipo piso: Funcionamento: Gás Liquefeito de Petróleo (GLP); Mesa: Em aço inoxidável, com cantos arredondados (para facilitar a limpeza); Queimadores (Bocas): Mínimo de 04 queimadores esmaltados de tamanhos e potências diferenciadas. Sendo pelo menos: 01 queimador rápido/ grande e 03 queimadores semirrápidos/médios; Acendimento: Automático total (mesa e forno); Trempes (Grades): Individuais ou duplas, em aço esmaltado ou ferro fundido, com superfícies antiderrapantes; Painel e Manípulos: Botões removíveis para limpeza, com sinalização clara de intensidade da chama e controle do forno; Voltagem/ Tensão: 220V	ATLAS/ MILÃO 4BC C/ACEND	Unidade	6	683,08	4.098,48
18	**Forno Micro-ondas 30 Litros** - Capacidade útil/total mínima: 30 litros; Potência útil mínima: 800W a 1000W; Painel de controle: Digital / Eletrônico de fácil manuseio; Funções essenciais: Aquecimento, cozimento e descongelamento (por peso ou tempo); Outros recursos: Prato giratório, relógio digital, tecla de início rápido e visor digital; Eficiência energética: Classificação "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do Inmetro; Tensão (Voltagem): 220V conforme	AGRATO- AMIC02BN-02	Unidade	8	694,14	5.553,12

	a rede local; Garantia: Mínima de 12 (doze) meses prestada pela rede autorizada do fabricante.					
28	**Refrigerador doméstico de 01 (uma) porta (com compartimento interno de congelador).** Sistema de Degelo: Tecnologia Frost Free (degelo 100% automático, sem necessidade de desligar para descongelar); Capacidade Líquida Total: Mínima de 300 litros; Tensão Elétrica: 220V / Frequência de 60 Hz; Eficiência Energética: Classificação A (ou superior) vigente no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO, com Selo PROCEL de economia de energia; Cor Externa: Branca (acabamento com pintura eletrostática resistente); Estrutura Interna: Prateleiras internas removíveis e reguláveis em vidro temperado ou plástico de alta resistência, gaveta translúcida para legumes, iluminação interna e pés niveladores frontais; Garantia: Mínimo de 12 meses com rede de assistência técnica autorizada no país.	CONSUL/ CRB36A BBNA	Unidade	5	2.220,55	11.102,75
29	**Ventilador de Parede comercial/industrial.** Diâmetro da hélice/grade: Mínimo de 60 cm; Oscilação: Sistema oscilante horizontal automático; Velocidades: Regulagem com no mínimo 3 velocidades (controle rotativo ou de corda); Potência: 200W; Número de pás: 3 a 5 pás (especificar material injetado em plástico resistente); Tensão/Voltagem: 220V, conforme a rede local; Cor: Preta; Segurança: Grade com espaçamento de acordo com as normas de segurança do INMETRO, protetor térmico no motor; Garantia: Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação.	VENTISOL/ 60CM MX	Unidade	20	237,67	4.753,40
VALOR TOTAL = R$ 25.507,75 (Vinte e cinco mil quinhentos e sete reais e setenta e cinco centavos)						

ATA DE REGISTRO Nº 61/2026 - CONTRATADA: VILAVI VENDAS LTDA, CNPJ sob o nº 44.622.593/0001-01, **DATA DA HOMOLOGAÇÃO** 09/11/2026 **– referente ao item:**

EMPRESA VENCEDORA: VILAVI VENDAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
12	**Computador:** Placa Mãe Gigabyte H610M H Chipset H610 Intel Lga 1700, (referencia, similar ou superior), processador Intel Core i3-12100 (Vídeo integrado), de 12ª Geração; Memória Ram tamanho: 8GB tipo DDR4 na frequência 3200mhz; Fonte de alimentação: Bivolt Chaveada; Armazenamento mínimo - SSD: 480GB, Interface: Sata 3; Teclado e Mouse; sistema Operacional Windows 11.**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**	GOV/WEB	Unidade	27	2.400,00	64.800,00
VALOR TOTAL = R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)						

Vigência 12 meses, iniciando-se em 13 de novembro de 2026.
Pedra, 13 de novembro de 2026.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:0052038B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL HABILITAÇÃO /CONTEMPLAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026 PREMIAÇÃO POR MÉRITO CULTURAL DE QUIPAPÁ DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº14.399/2022 PREMIAÇÃO DE GRUPOS

RESULTADO FINAL HABILITAÇÃO /CONTEMPLAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026 PREMIAÇÃO POR MÉRITO CULTURAL DE QUIPAPÁ DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº14.399/2022
PREMIAÇÃO DE GRUPOS
ARTESANATO

Nº	NOME	CPF/CNPJ	Total	SITUAÇÃO
01	CICERO JOSE DOS SANTOS	XXX.084.974-XX	57,00	HABILITADO
02	ERICA CARLA BATISTA DA SILVA	XXX.179.164.XX	60,00	HABILITADO
03	EDILIAN SOARES DA SILVA	XXX.602.704-XX	58,00	HABILITADO
04	JOSELINA SOARES DA SILVA	XXX.889.407-XX	49,00	HABILITADO
05	LUCIANA MARQUES DA SILVA	XXX.968.014-XX	55,00	HABILITADO
06	LUANA NATALIA FERREIRA DE AMORIM	XXX.370.064-XX	50,00	HABILITADO
07	MARIA LUZIENE FERREIRA DE AMORIM OLIVEIRA	XXX.408.644-XX	59,00	HABILITADO
08	MARIA LUZINETE SILVA DA SILVA PERTUBA	XXX.439.624-XX	52,00	HABILITADO
09	MARIA MARLENE ALVES DA SILVA	XXX.854.624-XX	52,00	HABILITADO
10	NIVALDA MARIA DA SILVA PEREIRA	XXX.167.348-XX	55,00	HABILITADO
11	QUITERIA FRANCISCA DE LIMA	XXX.354.314-XX	50,00	HABILITADO
12	RAYANE KETLLY AMORIM LOPES	XXX.684.294-XX	62,00	HABILITADO
13	SIMOME MARIA ALVES	XXX.767.298-XX	48,00	HABILITADO
14	MARIA EDILENE RODRIGUES SOARES	XXX.702.744-XX	55,00	HABILITADO

APRESENTAÇÃO MUSICAL
MUSICA
MODALIDADE: BANDA COM MAIS DE 03 COMPONENTES – 04 VAGAS

Nº	NOME	CPF/CNPJ	TOTAL	SITUAÇÃO
01	Josevaldo Alves da Silva	XXX.847.194-XX	49,00	HABILITADO
02	Jose Pedro da silva	XXX.772.274-XX	49,00	HABILITADO
03	Marineide Costa Ângelo	XXX.942.004-XX	50,00	HABILITADO
04	Osvaldo dos Santos Araújo	XXX.314.904-XX	51,00	HABILITADO

APRESENTAÇÃO MUSICAL
MUSICA

Nº	NOME	CPF/CNPJ	TOTAL	SITUAÇÃO
01	CLAUDIANE MARIA DA SILVA	XXX.215.974-XX	52,00	HABILITADO
02	GERALDO JOSE DA SILVA	XXX.716.294-XX	56,00	HABILITADO
03	JOSE RINALDO DO NASCIMENTO	XXX.898.104-XX	58,00	HABILITADO
04	PAULO RICARDO TARGINO DE LIMA	XXX.349.174-XX	59,00	HABILITADO
05	PEDRO GUSTAVO LEÃO MARQUES CORREIA	XXX.931.574-XX	55,00	HABILITADO

MODALIDADE: CANTOR INDIVIDUAIS 05 – VAGAS

APRESENTAÇÃO MUSICAL
MUSICA

Nº	NOME	CPF/CNPJ	TOTAL	SITUAÇÃO
01	ALAN DJANO LOPES	XXX.434.434-XX	45,00	HABILITADO
02	ABDIAS SILVA DE MORAIS	XXX.488.344-XX	47,00	HABILITADO
03	CICERO DOS SANTOS ARAUJO	XXX.454.634-XX	72,00	HABILITADO
04	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	XXX.951.274-XX	45,00	HABILITADO
05	ROMERO CABRAL DA SILVA	XXX.624.384-XX	46,00	HABILITADO

MODALIDADE: TRIOS MUSICAIS – 05 VAGAS

PREMIAÇÃO INDIVIDUAL

Nº	NOME	CPF/CNPJ	TOTAL	SITUAÇÃO
01	ANDREZZA DE ALBUQUERQUE BEZERRA	XXX.715.514-XX	80,00	HABILITADO

MODALIDADE : FOTOGRAFIA 02 VAGAS

PREMIAÇÃO INDIVIDUAL

MODALIDADE : LITERATURA 01 VAGA

Nº	NOME	CPF/CNPJ	TOTAL	SITUAÇÃO
01	JOSE SEVERINO DOS SANTOS	XXX.920.024-XX	52,00	HABILITADO

Nº	NOME	CPF/CNPJ	TOTAL	SITUAÇÃO
01	ARTHUR FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	XXX.193.894-XX	76,00	HABILITADO
02	FABIO ROGERIO DO NASCIMENTO SILVA	XXX.280.754-XX	78,00	HABILITADO
03	JONAS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA	XXX.472.314-XX	56,00	HABILITADO
04	KALLYNNA LOAY GONÇALVES SILVA	XXX.825.394.XX	47,00	HABILITADO

PREMIAÇÃO INDIVIDUAL

MODALIDADE : AUDIO VISUAL - 05 VAGAS

PREMIAÇÃO DE GRUPOS
POVOS TRADICIONAIS
MODALIDADE: TERREIRO 01 VAGA

Nº	NOME	CPF/CNPJ	TOTAL	SITUAÇÃO
01	CICERO JOSE MENDES DA SILVA	XXX.187.044-XX	58,00	HABILITADO

PREMIAÇÃO DE GRUPOS
POVOS TRADICIONAIS
MODALIDADE: CAPOEIRA 02 VAGAS

Nº	NOME	CPF/CNPJ	TOTAL	SITUAÇÃO
01	JADILSON LIMA DA SILVA	XXX.929.854-XX	60,00	HABILITADO

Quipapá, em 06 de novembro do ano de 2026.

GENIVALDO TEMOTEO BEZERRA
Prefeito Municipal

ROSELY DIAS DE LUCENA
Secretária De Turismo E Cultura

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:2E69766A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

Ementa: Dispõe sobre a seleção para ingresso em cursos presenciais de graduação no semestre letivo 2027.1, por notas do ENEM, análise de histórico escolar e equivalências, e seleção de portadores de diploma para vagas remanescentes.

A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, mantenedora da FACHUSC, instituição de categoria administrativa Especial no Cadastro e-MEC, por sua Presidência, mediante solicitação da Direção da FACHUSC e deliberação acadêmica nº 001/2026, de 03/11/2026, torna público este edital, com fundamento no art. 242, caput, da Constituição Federal; nos arts. 17, II,

44, 46, 47 e 48 da Lei nº 9.394/1996; nos arts. 12, X, 30 a 36 e 55 a 58 do Regimento da FACHUSC;

nos arts. 40, XI, e 44, X, da Lei Municipal nº 2.219/2019; nos atos de regulação relacionados no Anexo I; e nas normas de acessibilidade, proteção de dados e demais disposições aplicáveis.

1. DO OBJETO CURSOS E DAS VAGAS

1.1. O processo destina-se a candidatos que tenham concluído com êxito o ensino médio ou equivalente e que sejam classificados em uma das vias previstas neste edital. A classificação não dispensa a comprovação da conclusão no ato da matrícula.

1.2. Serão ofertados, preferencialmente no turno noturno, os cursos de Licenciatura em Ciências

Biológicas; Bacharelado em Direito; Licenciatura em Letras; Licenciatura em Matemática;

Licenciatura em Pedagogia; e Bacharelado em Psicologia. A oferta presencial observará os projetos pedagógicos e os atos regulatórios vigentes.

1.3. Embora os cursos de graduação da FACHUSC sejam classificados como cursos noturnos, existem disciplina na matriz curricular de todos os cursos que são vivenciadas no contraturno

(manhã, ou tarde) a depender da do período letivo e distribuição de carga horária dos docentes.

Vestibular 2027.1 • 1
1.4. O Anexo I informará, por curso, ato regulatório e prazo, limite anual e por turno, vagas destinadas a 2027.1, vagas por lista de classificação, eventual reserva legal e número máximo de alunos por turma. A soma das vagas por lista não poderá ultrapassar a oferta do curso, nem esta o saldo regulatório e a capacidade efetiva.

1.5. Vagas remanescentes serão certificadas em ato próprio, após o atendimento das listas regulares, e não constituem vagas adicionais. Não serão convertidas vagas autorizadas para o matutino em vagas noturnas sem ato competente.

1.6. A inexistência de reserva de vagas dependerá de conferência das normas aplicáveis. Se houver reserva legal ou institucional válida, o Anexo I publicará seus quantitativos, destinatários, documentação, forma de concorrência, classificação, recursos e reversão, sem criar critérios posteriores às inscrições.

2. DOS LOCAIS E DA ORGANIZAÇÃO DAS AULAS

2.1. As aulas serão distribuídas entre o prédio sede e o prédio anexo, nos endereços completos e regularmente habilitados do Anexo I. As turmas com maior número de estudantes serão alocadas prioritariamente no prédio sede, respeitados o limite por turma, a lotação das salas, a acessibilidade e os recursos de cada curso.

2.2. A alocação considera o número de matriculados por turma, não a modalidade de ingresso ou a ordem de inscrição. A regra de maior turma na sede não autoriza superlotação, divisão inadequada ou funcionamento em endereço irregular.

2.3. A distribuição inicial será divulgada antes do início das aulas, com prazo mínimo de cinco dias úteis, e informada na matrícula, quando já definida. Alterações serão justificadas e comunicadas previamente, preservando a qualidade, a acessibilidade e os limites dos endereços autorizados.

2.4. O turno regular é noturno. Estágios, práticas, extensão, visitas, aulas e outras atividades previstas no PPC poderão ocorrer em outros horários, inclusive aos sábados e campos externos, conforme calendário letivo previamente informado. Essa informação não autoriza mudança unilateral do turno regular. Não se promete conclusão de toda a formação exclusivamente à noite.

3. DA INSCRIÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição será realizada no período e nos horários do Anexo II, mediante ficha impressa disponível na Secretaria da FACHUSC ou formulário eletrônico acessível pelo link https://forms.gle/Kt1zBuHhjaqWNhTDA disponível no site oficial (www.fachusc.com.br). Os dois canais terão as mesmas exigências, prazo e efeitos.

Vestibular 2027.1 • 2
3.2. O candidato escolherá um curso e uma única forma de ingresso: ENEM – E; Histórico escolar ou declaração que contenha média global – H. A Comissão orientará o enquadramento documental antes da lista definitiva. Não haverá concorrência simultânea em listas nem dupla contagem da mesma pessoa.

3.3. Retificações e troca de curso ou via serão admitidas até o encerramento das inscrições, mediante protocolo e disponibilidade de documentação. Entre inscrições duplicadas, prevalecerá a última confirmação válida, com preservação do histórico de alterações.

3.4. O candidato receberá comprovante com protocolo, data e hora, curso, lista e documentos entregues. Falha no formulário comprovadamente imputável à IES será tratada mediante canal alternativo e, se necessário, prorrogação pública igual para os afetados.

3.5. Documentos da inscrição: RG e CPF; telefone (Whatsapp); ficha assinada ou formulário eletrônico; comprovante oficial de notas do ENEM para a lista E; histórico ou declaração com média global para H; e solicitação de acessibilidade, quando necessária.

3.6. Concluintes ainda sem documento definitivo poderão inscrever-se com declaração da escola, sem matrícula acadêmica antes da conclusão efetiva. Para H, notas parciais ou médias de unidades não substituem o resultado final da etapa terminal. O resultado final deverá ser apresentado no prazo comum do Anexo II, antes da classificação.

3.7. A participação ou a conclusão por EJA, Encceja, Supletivo médio, certificação legalmente válida ou estudos equivalentes não constitui impedimento. Estudos de nível médio realizados no exterior exigirão equivalência reconhecida pelo órgão competente do sistema de ensino, além da tradução e demais formalidades legalmente exigíveis. Boletim de exame isolado não substitui certificado de conclusão.

3.8. Pessoas com deficiência terão atendimento e meios acessíveis, análise individualizada de adaptações e comunicação acessível. O candidato não precisará revelar diagnóstico ao público ou aos demais concorrentes.

3.9. É assegurado às pessoas travestis e transexuais o direito ao uso do nome social, pelo qual se identificam e são reconhecidas socialmente, nos termos dos arts. 1º a 5º da Lei Estadual de Pernambuco nº 17.268, de 21 de maio de 2021, em sua redação vigente.

3.9.1. O pedido poderá ser feito no campo próprio da ficha de inscrição, impressa ou eletrônica, ou posteriormente, inclusive para correção ou atualização, mediante requerimento protocolado em **Vestibular 2027.1 • 3** canal reservado da Secretaria da FACHUSC. O pedido é gratuito e dispensa laudo, comprovação de tratamento de saúde ou retificação do registro civil.
3.9.2. A pessoa menor de 18 anos de idade não emancipada poderá manifestar por escrito o desejo de usar o nome social. O uso observará a autorização escrita dos pais ou responsáveis legais ou decisão judicial, conforme o art. 3º da Lei Estadual nº 17.268/2021.

3.9.3. O nome social será usado no atendimento, nas comunicações, nas listas de classificação, nos resultados e nas convocações, inclusive nas chamadas para vagas remanescentes. Nas fichas, nos cadastros e nos procedimentos administrativos, constará em campo destacado, com o nome civil de acesso restrito para fins administrativos internos. O uso do nome civil fora desses registros observará as hipóteses estritas do art. 5º da Lei Estadual nº 17.268/2021, com o respectivo nome social.

3.9.4. A Secretaria confirmará o registro do pedido de forma reservada. Em caso de omissão ou erro na divulgação, a pessoa candidata poderá solicitar correção imediata à Secretaria. Do indeferimento caberá recurso na forma do item 7.1, com ciência reservada da decisão.

4. DA SELEÇÃO POR ENEM E HISTÓRICO

4.1. ENEM LISTA “E”

4.1.1. Serão aceitas as edições 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026, correspondentes aos seis anos anteriores a 2027. A edição 2026 será utilizável somente com resultado oficial disponível até a data comum de entrega definida no Anexo II. Notas estimadas, simulados e participação como treineiro não serão aceitos.

4.1.2. É requisito obter nota global mínima de 350 (trezentos e cinquenta) pontos, incluindo a redação da mesma edição. Ausência, eliminação ou falta de resultado em qualquer componente inviabiliza o uso dessa edição.

4.1.3. A nota de classificação será a média aritmética simples dos cinco componentes: NE = (LC +

CH + CN + MT + RED)/5. A vedação ao zero é uma condição institucional desta seleção, não uma regra geral atribuída à LDB.

4.1.4. O candidato indicará uma edição. Poderá substituí-la até o prazo comum de entrega de notas do Anexo II. Não será permitido combinar áreas de anos diferentes. A classificação será decrescente pela média da edição validada, com precisão integral e exibição de quatro casas decimais.

Vestibular 2027.1 • 4
4.2. HISTÓRICO ESCOLAR LISTA “H”

4.2.1. Será analisada a média global do último ano concluído do ensino médio ou da etapa terminal equivalente, conforme documento escolar oficial. Havendo recuperação, prevalecerá o resultado final de aprovação registrado pela escola.

4.2.2. Em organização modular ou semestral, será utilizada a média global que integre a última etapa equivalente a um ano letivo, identificada pela escola.

4.2.3. Notas incompatíveis, documento ilegível, ausência de legenda ou dúvida de equivalência gerarão diligência de três dias úteis, com prazo comum antes da classificação. A diligência comprova condição preexistente e não permite alterar o desempenho escolar ou concluir o ensino médio depois do prazo de matrícula.

4.2.4. A classificação se dará observando o percentual a seguir descrito:

60% do total das vagas por curso destinadas aos inscritos através da nota do ENEM; e 40% do total das vagas por curso destinadas aos inscritos através do histórico escolar ou declaração.

4.2.5. Caso não seja atingido o percentual de inscrições acima descritos, os candidatos poderão ser remanejados para outra modalidade de inscrição.

5. DAS VAGAS REMANESCENTES

5.1. PORTADORES DE DIPLOMA LISTA “D”

5.1.1. Somente após esgotamento dos candidatos regulares aptos e das chamadas cabíveis será publicado o saldo remanescente por curso, turno, turma e período de ingresso. A abertura para diplomados poderá ocorrer por chamada complementar deste edital, com datas próprias e observância dos mesmos direitos de publicidade e recurso.

5.1.2. Poderá concorrer graduado em curso superior reconhecido, com diploma registrado, inclusive diploma digital verificável, ou diploma estrangeiro revalidado no Brasil na forma do art.

48, § 2º, da LDB. Curso técnico e pós-graduação não substituem o diploma de graduação. O diploma não confere direito automático à vaga.

5.1.3. A seleção de diplomados será documental, pela comprovação da graduação válida e das condições de ingresso.

5.1.4. Serão exigidos diploma de graduação, histórico acadêmico e os documentos pessoais e de conclusão de ensino médio previstos na matrícula, ressalvada dispensa de prova redundante quando **Vestibular 2027.1 • 5** admitida em lei ou norma válida. A autenticidade poderá ser confirmada junto à instituição de origem.
5.1.5. O ingresso não implica aproveitamento automático de disciplinas nem garantia de conclusão em prazo reduzido. O interessado poderá requerer análise de estudos pelo Anexo VIII, com histórico, ementas e cargas horárias; a decisão caberá aos órgãos acadêmicos competentes, segundo o PPC e o Regimento.

5.1.6. Vaga em período avançado somente será oferecida se houver disponibilidade certificada, compatibilidade curricular e definição pública de requisitos. Não se somará indiscriminadamente vaga de período avançado ao limite de ingresso no primeiro período.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DA GARANTIAS PROCESSUAIS

6.1. DA CLASSIFICAÇÃO, DO DESEMPATE E DO REMANEJAMENTO

6.1.1. Haverá listas separadas por curso e via ou sublista E e H. O quantitativo reservado a cada uma consta no Item ….. A Comissão publicará relação nominal, posição, nota ou indicador documental, situação e calendário das chamadas, conforme o art. 44, § 1º, da LDB. CPF integral, endereço, renda, documentos de saúde e assinaturas não serão publicados.

6.1.2. Em empate na lista E ou H, será aplicado como critério de desempate a seguinte ordem:

6.1.2.1. candidato com maior idade;

6.1.2.2. mulher em situação de violência doméstica e familiar;

6.1.2.3. participação em Conselho de Sentença nos últimos dois anos;

6.1.2.4. doador de sangue e medula óssea; e 6.1.2.5. candidato inscrito no CadÚnico.

6.1.3. A convocação respeitará a classificação e o prazo de matrícula de cada chamada.

7. DA DEFESA E DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso de indeferimento de inscrição, desempate, classificação e matrícula, com fundamentação e protocolo nos canais do Anexo II, pelo prazo regimental de três dias. Decisões serão motivadas e formalmente comunicadas.

Vestibular 2027.1 • 6
8. DA MATRÍCULA E DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

8.1. O calendário de chamadas será ajustado quando o recurso puder alterar o preenchimento de vaga. A Comissão de vestibular decidirá motivadamente sobre suspensão dos atos afetados. Não haverá consolidação irreversível de vaga disputada em prejuízo de recurso tempestivo.

8.2. Indício de falsidade será apurado em processo, com ciência e defesa. Indeferimento ou cancelamento não se baseará em mera suspeita. Confirmada a irregularidade por decisão competente, serão adotadas as medidas acadêmicas e legais cabíveis.

9. DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1. O candidato convocado deverá efetivar a matrícula, dentro do prazo da chamada, realizando o pagamento legalmente previsto na Tesouraria da FACHUSC. Depois, comparecerá à Secretaria para conferência documental, assinatura do requerimento e do contrato para confirmação formal do vínculo.

9.2. Poderá ser realizada a matrícula através da apresentação de procuração pública.

9.3. Os candidatos aprovados, que tenham menos de 18 anos de idade, efetivarão a matrícula e assinatura do contrato por meio do seu responsável legal.

9.4. O pagamento isolado não constitui matrícula e não assegura vaga fora da classificação. A Secretaria disponibilizará conferência prévia para evitar pagamento de candidato sem condições de matrícula. Se a matrícula for indeferida, o valor pago a esse título será integralmente devolvido, sem prejuízo do recurso.

9.5. Serão apresentados: a) documento oficial de identificação e CPF, ou documento migratório/passaporte e identificação legal equivalente para estrangeiro; b) comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente e histórico escolar, em documento válido, inclusive digital verificável; c) comprovante atual de endereço, admitida declaração de residência; d) reservista; e) comprovante de quitação eleitoral; f) comprovante da convocação e de pagamento cabível; g) documentos da graduação, somente para a lista D; h) documentos de representação legal do responsável, quando se tratar de pessoa menor de idade.

9.6. Os originais serão apresentados para conferência e devolvidos ao interessado. Serão arquivadas cópias conferidas ou documentos digitais verificáveis; não se reterá diploma original. Não se exigirá autenticação cartorial generalizada nem reconhecimento de firma quando dispensados pela Lei nº 13.726/2018.

Vestibular 2027.1 • 7

9.7. Certidão de nascimento ou casamento será solicitada apenas para demonstrar fato não comprovado pelo documento de identidade ou esclarecer divergência de nome. Documentação eleitoral, militar ou outra só será exigida quando houver fundamento legal aplicável à situação, previamente informado e sem extensão a quem esteja dispensado.

9.8. Na matrícula, a Secretaria Acadêmica aproveitará o nome social já informado e receberá pedidos de inclusão ou atualização no Anexo V, observado o item 3.9. O nome social será usado no atendimento e nos registros acadêmicos, com acesso restrito ao nome civil para as finalidades legais e administrativas aplicáveis.

9.9. A conclusão efetiva do ensino médio deverá ocorrer até o final do mês de março de 2027.

Declaração oficial de conclusão integral, verificável e sem pendência de aprovação, poderá comprovar provisoriamente esse fato, com prazo de até sessenta dias para entrega do histórico ou certificado definitivo. O termo do Anexo VI não permite matricular quem ainda não concluiu o ensino médio.

9.10. A falta de documento acessório sanável terá tratamento por diligência, com decisão motivada.

A ausência de requisito material de ingresso não será suprida por declaração do candidato. A Secretaria emitirá recibo de documentos, pendências e matrícula confirmada, quando concluída.

10. DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS E DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Menor de idade será representado ou assistido conforme sua capacidade civil; eventual responsável financeiro será identificado no contrato. Não será exigido fiador por este edital.

Atendimento por procurador observará poderes específicos e as dispensas legais de formalidade.

10.2. O não comparecimento no prazo da chamada, sem justificativa acolhida em decisão competente, permitirá convocar o próximo classificado. O resultado da justificativa e a vaga afetada terão registro no processo.

11. DOS ENCARGOS, DO CANCELAMENTO E DA PROTEÇÃO DO CANDIDATO

11.1. A cobrança de serviços educacionais observará o regime de fixação de valores da AEDS e ao Anexo IX. Este edital não institui tributo nem cria, por si só, autorização para cobrança.

11.2. Quando juridicamente cabível, o pagamento chamado matrícula corresponderá à primeira parcela da semestralidade. O setor financeiro publicará o preço das mensalidades, vencimentos, descontos e condições, sem depender apenas de informação verbal.

Vestibular 2027.1 • 8

11.3. Inscrição gratuita neste processo de seleção não garante bolsa, desconto, financiamento ou gratuidade da formação. Programas de apoio obedecerão a editais próprios. A condição de pessoa com deficiência não autoriza cobrança adicional por acessibilidade.

11.4. A FACHUSC reserva-se o direito de cancelar a oferta de turma quando, encerrado o prazo de matrícula, o número de matrículas efetivadas for inferior ao mínimo estabelecido para sua abertura.

O Anexo I deste Edital indicará, antes do início das inscrições, o percentual mínimo de ocupação das vagas ofertadas, o número de matrículas correspondente e a data prevista para divulgação da decisão.

11.5. Em caso de cancelamento, a FACHUSC comunicará a decisão às pessoas matriculadas e assegurará a restituição integral dos valores pagos em razão da matrícula. Havendo vaga, a instituição poderá oferecer remanejamento para outro curso, mediante aceitação expressa da pessoa matriculada, que poderá optar pela restituição integral.

12. DA ADMINISTRAÇÃO DO PROCESSO E DA VIGÊNCIA

12.1. A Comissão de vestibular será instituída por ato competente, com atribuições acadêmicas, registro de impedimentos e composição conforme o Regimento Institucional. A Secretaria executará protocolos e matrículas; a Tesouraria registrará os pagamentos e restituições; a Direção supervisionará o processo, sem substituir competências da mantenedora.

12.2. Dados serão tratados para seleção, matrícula, obrigações legais e exercício de direitos, conforme a LGPD. Dados de saúde e renda terão acesso restrito. Não se exigirá consentimento genérico para finalidades obrigatórias; publicidade promocional, imagem e comunicações comerciais dependerão de fundamento próprio e opção separada, sem condicionar ingresso.

12.3. Alterações materiais exigirão retificação pública e reabertura dos prazos afetados, sem mudança casuística após conhecidos os resultados. As omissões serão submetidas ao Conselho

Departamental, nos termos do art. 55, respeitadas competências legais. Este edital vale exclusivamente para 2027.1 e entra em vigor na data de publicação.

Salgueiro–PE, 13 de novembro de 2026.

Presidente da Comissão de Vestibular
Ancilene Dejanira de Barros
Vestibular 2027.1 • 9

_____

Membro
Aurênia Pereira de França

_____

Membro
Ana Adélia Morais Borges

_____

Membro
Verônica Rejane Lima Teixeira
Vestibular 2027.1 • 10
ANEXO I - QUADRO DA OFERTA DE VAGAS

Curso	Grau	Turno*	Vagas 2027.1
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	50 vagas
Direito	Bacharelado	Noturno	100 vagas
Letras	Licenciatura	Noturno	50 vagas
Matemática	Licenciatura	Noturno	50 vagas
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	100 vagas
Psicologia	Bacharelado	Noturno	100 vagas

Endereço sede: Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº 134 – Bairro N. Sra. das Graças | CEP: 56.000-

000 | Salgueiro-PE

Endereço anexo: Rua Treze de Maio, S/N – Bairro N. Sra. das Graças | CEP: 56.000-000 |

Salgueiro-PE

Horário regular noturno por curso: Noturno*

***ATENÇÃO:** Embora os cursos de graduação da FACHUSC sejam classificados como cursos noturnos, existem disciplina na matriz curricular de todos os cursos que são **vivenciadas no contraturno (manhã, ou tarde)** a depender do período letivo e da distribuição de carga horária dos docentes. As disciplinas e vivência da carga horária obrigatórias do estágio supervisionado podem ocorrer no contraturno (manhã e tarde).

Vestibular 2027.1 • 11
ANEXO II - CALENDÁRIO E CANAIS OFICIAIS

	ETAPA	DATA INÍCIO E FIM OU	

HORÁRIO

	Publicação do edital contrato e quadro financeiro	13/11/2026	
	Inscrições presenciais ou eletrônicas	De 13/11 a 08/12/2026	
	Pedido de acessibilidade e atendimento	No ato da inscrição	
	Resultados preliminares por curso e lista	09/12/2026	
	Recursos de classificação e decisões	10/12/2026	
	Resultado homologado e primeira chamada	11/12/2026	
	Matrícula da primeira chamada	De 14 a 29/12/2026	
	Previsão de início das aulas	08/02/2027	

Site de publicações: www.fachusc.com.br

Formulário eletrônico:

Secretaria para inscrição e matrícula: Rua Antonio Filgueira Sampaio, 134 – N. Sra. das Graças |

Salgueiro-PE | CEP: 56.000-000

Horário de atendimento: 08h às 12h | 14h às 17h

Tesouraria: Rua Antonio Filgueira Sampaio, 134 – N. Sra. das Graças | Salgueiro-PE | CEP: 56.000-
000
Horário de atendimento: 08h às 13h
Atendimento: WhatsApp da Secretaria da FACHUSC: (87) 99131-7137

Vestibular 2027.1 • 12
ANEXO III - INSCRIÇÃO

VESTIBULAR FACHUSC 2027.1 | Edital nº 01/2026

Protocolo nº: _____ Recebimento: ____/____/_____ às _____

Canal: [ ] Secretaria [ ] Formulário eletrônico

Nome social (preenchimento facultativo): _____

Nome civil (acesso restrito): _____

Data de nascimento: ____/____/_____

CPF ou identificação legal equivalente: _____

Documento de identidade e órgão emissor: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Curso pretendido, selecionar a opção desejada:

1ª Opção:

[ ] Ciências Biológicas [ ] Direito [ ] Letras [ ] Matemática [ ] Pedagogia [ ] Psicologia

Turno: NOTURNO | Semestre: 2027.1

2ª Opção (Em caso de não formação da turma do curso desejado na 1ª opção)

[ ] Ciências Biológicas [ ] Direito [ ] Letras [ ] Matemática [ ] Pedagogia [ ] Psicologia

Turno: NOTURNO | Semestre: 2027.1

Via e lista, selecionar uma:

[ ] E – ENEM (Ano/Edição: _____) [ ] H – Histórico ou Declaração (contendo a nota global)

Ensino médio: escola/instituição certificadora _____

_____

Município/UF: _____ Ano de conclusão: _____

Data e assinatura do candidato ou representante legal:

_____

_____/_____/_____

Responsável pelo recebimento e documentos entregues: _____

Vestibular 2027.1 • 13
ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Documento de acesso restrito

Candidato: _____

Protocolo:
_____

Curso: _____ Contato acessível preferencial: _____

Solicito os seguintes recursos, adaptações ou formas de comunicação:
[ ] Atendimento acessível na inscrição e matrícula

[ ] Libras [ ] Leitura acessível [ ] Tecnologia assistiva

[ ] Acesso físico e mobiliário adequado

[ ] Apoio no preenchimento sem interferência no conteúdo

[ ] Outro: _____
Descrição da necessidade funcional e do recurso solicitado:
_____
_____
_____
Documento de apoio, quando necessário à análise individualizada: _____
_____
Os documentos devem conter apenas dados pertinentes à providência requerida. A ausência de diagnóstico público não afasta o atendimento. Não se exige autorização de divulgação de imagem ou de condição de saúde.
Data e assinatura: _____
_____/____/_____

RESPOSTA INSTITUCIONAL
Responsável pela análise: _____ Data: _____
Recurso disponibilizado e forma de atendimento:
_____
_____
_____

Fundamento e alternativa acessível, em caso de impossibilidade da opção exata:
_____
_____
Ciência do candidato: _____ Canal e prazo de recurso: _____
A IES assegurará acessibilidade no processo e na prestação educacional conforme a Lei nº 13.146/2015, sem cobrança adicional. O formulário não constitui compromisso de renúncia a adaptações futuras. Tratamento de dados limitado à finalidade de atendimento e às hipóteses legais pertinentes.

Vestibular 2027.1 • 14
ANEXO V - REQUERIMENTO E CONFERÊNCIA DE MATRÍCULA

À Secretaria Acadêmica da FACHUSC

Requeiro matrícula no curso _____, turno noturno, semestre 2027.1.

Nome social (preenchimento facultativo): _____

Nome civil (acesso restrito): _____

CPF/identificação: _____

Inscrição: _____ Lista: _____ Classificação: _____ Chamada: _____

E-mail e telefone atualizados: _____

DOCUMENTO OU PROVIDÊNCIA	ENTREGUE OU CONFERIDO	PENDÊNCIA E PRAZO
Identificação e CPF ou equivalente legal	[SIM/NÃO/N.A.]	[DESCREVER]

Declaração de residência, se necessária: declaro residir em [ENDEREÇO COMPLETO], desde [DATA], para fins de cadastro acadêmico. Nome, data e assinatura: [PREENCHER].
Termo de entrega posterior de documento definitivo: apresento declaração oficial de conclusão integral do ensino médio emitida por [ESCOLA/ÓRGÃO], em [DATA], conferida pela Secretaria.
Comprometo-me a apresentar [DOCUMENTO DEFINITIVO] até [DATA, ATÉ 60 DIAS]. A conclusão ocorreu em [DATA ANTERIOR OU IGUAL À MATRÍCULA]. Este termo não substitui aprovação ou conclusão ainda pendente.
Declaro ciência dos endereços, do turno, das atividades curriculares em outros horários quando previstas e da distribuição das turmas, sem renúncia ao direito à informação, à acessibilidade ou à regularidade da oferta.
Candidato e representante legal, quando necessário:
_____

Tesouraria: recibo nº _____ valor R$ _____ abatimento na semestralidade _____

Secretaria: [ ] Matrícula confirmada [ ] Diligência [ ] Indeferida por decisão anexa

Matrícula acadêmica nº _____ Data _____ Responsável _____

Via e prazo recursal, se decisão desfavorável: _____

Vestibular 2027.1 • 15
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO OU ESCLARECIMENTO

Edital nº _____ Protocolo da inscrição _____

Curso/lista _____

Nome do candidato: _____

Contato para ciência: _____

Autoridade destinatária: _____

Tipo: [ ] Esclarecimento [ ] Recurso [ ] Defesa [ ] Retificação

Ato questionado e data: _____

_____/_____/_____

Data da ciência formal ou hipótese regimental aplicável: _____

_____

Fatos e razões do pedido:

_____

_____

_____

_____

Erro de nota, documento, enquadramento ou fundamento normativo:

_____

_____

_____

Pedido concreto e eventual necessidade de suspender a vaga afetada:

_____

_____

_____

Documentos anexos: _____

_____

_____

_____

Data e assinatura: _____

Recebimento, data e responsável: _____

Registro da decisão

Competência e tempestividade: _____

Vestibular 2027.1 • 16
Provas e fatos considerados:
_____

Fundamentação e análise das razões relevantes: _____

_____

Decisão e efeitos no resultado ou na matrícula: _____

_____

_____

_____

Assinatura: _____

Data: _____/____/_____

Ciência, instância e prazo recursal: _____

_____

_____

Vestibular 2027.1 • 17
ANEXO VII - DIPLOMADOS E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Inscrição para vaga remanescente

À Comissão de vestibular

Nome social (preenchimento facultativo): _____

Nome civil (acesso restrito): _____

Identificação: _____ Contato: _____

Curso pretendido:

1ª Opção: _____ 2ª Opção: _____

Vaga/período publicado: _____

Chamada complementar: _____ Protocolo: _____

Requeiro participação na seleção de portadores de diploma para vaga remanescente certificada, conforme o edital.

Graduação concluída: _____

Instituição: _____

Data de conclusão: _____

Registro do diploma: _____ Ato de reconhecimento: _____

Revalidação, se estrangeiro: _____

Documentos anexos: [ ] Diploma registrado ou digital verificável [ ] Histórico acadêmico [ ]

Documentação pessoal e escolar exigível [ ] Revalidação (se aplicável).

Declaro ciência de que o diploma não assegura vaga nem dispensa matrícula e de que eventual aproveitamento depende de análise acadêmica.

Assinatura: _____

Data: ____/____/_____
Vestibular 2027.1 • 18
REQUERIMENTO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Ao órgão acadêmico competente
Após a matrícula nº _____, solicito análise de aproveitamento das disciplinas abaixo, com fundamento nas normas acadêmicas e no PPC do curso de destino. Junto histórico, ementas, cargas horárias e comprovação de aprovação.

Disciplina cursada na origem	Carga horária e período	Disciplina pretendida no destino
[DISCIPLINA]	[CH/PERÍODO]	[DISCIPLINA]

Instituição de origem e contato para validação: _____
_____
Documentos anexados: _____
_____
_____
_____
Assinatura: _____ Data: ____/____/_____

Conclusão do parecer
Opino pelo: [ ] deferimento integral [ ] deferimento parcial [ ] indeferimento.
Componentes a aproveitar ou indeferir e motivo: _____
_____.

Salgueiro, XX de XXXXXXXXXX de 20XX
Parecerista: _____ Cargo/Função: _____ Data: ___/____/_____ Decisão da autoridade competente
[ ] Acolho o parecer. [ ] Decido de forma diversa, pelos seguintes fundamentos:
_____
Autoridade:
Nome: _____
Cargo/Função: _____
Data: ____/____/____
Assinatura: _____
À Secretaria Acadêmica para ciência ao estudante e registro da decisão e, se deferido, do aproveitamento, conforme as normas institucionais.

Vestibular 2027.1 • 19

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2B50F653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE AGRICULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – SME

Processo eletivo para escolha de 2 (duas) organizações da sociedade civil para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-Fundeb) de Santa Terezinha – mandato 2027–2030

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Terezinha, com fundamento no art. 34, § 1º, inciso III, e § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no art. 6º, inciso I, alínea “i”, e § 1º, e no art. 8º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 528, de 30 de março de 2021, e no art. 5º, § 2º, da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo eletivo de escolha das organizações da sociedade civil que indicarão representantes ao CACS-Fundeb, nas condições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Escolher, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, 2 (duas) organizações da sociedade civil, cada uma das quais indicará 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente para o CACS-Fundeb, mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2030.

2. DO FUNDAMENTO

2.1. Nos termos do art. 34, § 2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113/2020, as organizações da sociedade civil são escolhidas “em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso”.

2.2. Nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 528/2021, a indicação ocorre “por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observada as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil”.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Conforme o art. 6º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 528/2021, “Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do "caput" deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:”

I - ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II - desenvolver atividades direcionadas ao Município;
III - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano;
IV - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso.

3.1.1. Quanto à condição do inciso III, o art. 34, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 14.113/2020 dispõe que as organizações da sociedade civil "devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital". Assim, o prazo de 1 (um) ano é contado da data de publicação deste Edital e será verificado pela data de abertura constante do comprovante de inscrição no CNPJ.
3.2. Não poderão ser indicados(as) como representantes das organizações as pessoas que "exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos" ou que "prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos" (Lei Federal nº 14.113/2020, art. 34, § 5º, inciso IV), nem as demais pessoas impedidas pelo art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 528/2021.
3.3. É vedada a recondução para o próximo mandato (Lei Federal nº 14.113/2020, art. 34, § 9º; Lei Complementar Municipal nº 528/2021, art. 13). Nos termos do art. 6º, § 1º, da Portaria FNDE nº 808/2022, "Considera-se recondução a participação, por qualquer período, de um mesmo conselheiro em dois mandatos consecutivos no âmbito do CACS-Fundeb, inclusive para representação de segmento diverso daquele que representou no mandato findo." Não poderão ser indicadas as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente de forma presencial, de 19/11/2026 a 24/11/2026, das 08h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
4.2. A organização interessada deverá apresentar:
a) requerimento de inscrição assinado pelo(a) representante legal (Anexo II);
b) cópia do estatuto social e da ata de eleição da diretoria em exercício;
c) comprovante de inscrição no CNPJ, que comprova a data de abertura da organização.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação publicará, em 25/11/2026, a relação das organizações habilitadas e não habilitadas, com o motivo da não habilitação.
5.2. Caberá pedido de reconsideração, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da relação. Os pedidos serão decididos e o resultado divulgado antes da data do processo eletivo.

6. DO PROCESSO ELETIVO

6.1. O processo eletivo será realizado em reunião pública no dia 30/11/2026, às 10h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, com a participação das organizações habilitadas.
6.2. Cada organização habilitada terá direito a 1 (um) voto, exercido por seu(sua) representante, e as 2 (duas) organizações mais votadas serão as escolhidas. Havendo até 2 (duas) organizações habilitadas, estas serão consideradas escolhidas. Em caso de empate, será escolhida a organização com data de abertura mais antiga no CNPJ.
6.3. O processo será registrado em ata, acompanhada de lista de presença, assinada por quem presidiu e secretariou os trabalhos.
6.4. Cada organização escolhida indicará, por ofício, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do processo eletivo, o(a) seu(sua) representante titular e o(a) suplente, com a ficha de indicação (nome completo, CPF, telefone, e-mail e endereço), dados necessários ao cadastro dos conselheiros no SisCACS.
6.5. Se nenhuma organização se inscrever ou for habilitada, a Secretaria Municipal de Educação reabrirá as inscrições uma única vez, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, com a mesma divulgação deste Edital, e convidará diretamente, por ofício, as organizações da sociedade civil atuantes no Município de que tenha conhecimento. Os convites serão registrados nos autos do processo. As organizações convidadas que se inscreverem passarão pela mesma habilitação e pelo mesmo processo eletivo previstos neste Edital. Persistindo a ausência, não haverá nomeação de representante deste segmento, e os campos correspondentes ficarão sem preenchimento no SisCACS, com declaração que ateste as diligências realizadas, inclusive os convites enviados (Portaria FNDE nº 808/2022, art. 5º, § 23, com a redação da Portaria FNDE nº 955/2026).
6.6. Se apenas 1 (uma) organização for habilitada, ela indicará 1 (um) titular e 1 (um) suplente, admitindo-se, excepcional e temporariamente, a indicação de um único par para o segmento, com declaração no SisCACS, e o Município completará a composição do segmento assim que cessar essa circunstância (Portaria FNDE nº 808/2022, art. 5º, § 24, com a redação da Portaria FNDE nº 955/2026).
6.7. As declarações previstas nos itens 6.5 e 6.6 serão atualizadas sempre que houver mudança nas circunstâncias que as motivaram (Portaria FNDE nº 808/2022, art. 5º, § 25, com a redação da Portaria FNDE nº 955/2026).

7. DA PUBLICIDADE

7.1. Este Edital, a relação de habilitadas e o resultado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e afixados na sede da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo de divulgação por outros meios.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	**Data**
Publicação do Edital	19/11/2026
Inscrições	19/11 a 24/11/2026
Relação de habilitadas	25/11/2026
Pedidos de reconsideração	26/11 e 27/11/2026
Processo eletivo	30/11/2026
Indicação dos representantes	até 03/12/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observadas a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Complementar Municipal nº 528/2021 e a Portaria FNDE nº 808/2022, com as alterações da Portaria FNDE nº 955/2026.

Santa Terezinha - PE, 18 de novembro de 2026.

LIEDJA ALANA LUSTOSA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CONSELHEIROS DO MANDATO 2023–2026 (VEDADA A RECONDUÇÃO)

Relação de todas as pessoas que integraram o CACS-Fundeb de Santa Terezinha no mandato 2023–2026, em qualquer segmento, como titulares ou suplentes, ativas ou já desligadas. Nenhuma delas pode ser indicada para o mandato 2027–2030, em nenhum segmento (Lei Federal nº 14.113/2020, art. 34, § 9º; Lei Complementar Municipal nº 528/2021, art. 13; Portaria FNDE nº 808/2022, art. 6º, § 1º).

Nº	Nome	Segmento no mandato 2023–2026
1	ALISON ROBERTO DE SOUSA LOPES	Servidores técnico-administrativos
2	AMANDA RAQUEL ARAUJO EVANGELISTA	Pais de alunos
3	ANDREA CARLA DA SILVA SOUZA	Pais de alunos
4	CELIANA BATISTA SILVA	Pais de alunos
5	EDIVAN DA COSTA VIEIRA	CME
6	EVANALDO CORREIA DA SILVA	Professores
7	IOLANDA TEREZINHA DA CONCEICAO	Professores
8	JOCIDALVA LUSTOSA DA SILVA	Diretores
9	MARIA MARCIELA BRITO CARVALHO	Poder Executivo
10	MARIA RICHELE DIAS ARAUJO	Poder Executivo
11	MARIA SOLANGE ALVES DOS SANTOS	Diretores
12	MIRANETE BORGES DA SILVA	Servidores técnico-administrativos
13	MONICA LEITE DOS SANTOS	Diretores
14	NILMARA PEREIRA DE SOUZA	Pais de alunos
15	TELVANIA LUSTOSA DE ARAUJO	Poder Executivo
16	VERONICA DINIZ LIRA	Poder Executivo
17	VIANEI MANOEL SIQUEIRA	Servidores técnico-administrativos
18	VILMA PALMEIRA DA SILVA	CME

Fonte: consulta pública do SisCACS/FNDE, relatório extraído em 02/10/2026.

OUTROS IMPEDIMENTOS

Além das pessoas relacionadas acima, nos termos do art. 7º da Lei Complementar Municipal nº 528/2021, “Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:”

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

DADOS DA ORGANIZAÇÃO	
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Data de fundação	
Telefone	
E-mail	
Representante legal	
CPF do representante legal	

REPRESENTANTE QUE VOTARÁ NO PROCESSO ELETIVO	
Nome completo	
CPF	
Telefone	
E-mail	

A organização acima requer sua inscrição no processo eletivo do Edital de Chamamento Público nº _____/2026 – SME e declara, sob as penas da lei, que atende às condições do art. 6º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 528/2021, em especial que não figura como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS-Fundeb nem como contratada pela Administração a título oneroso.

Santa Terezinha - PE, ____ de _____ de 2026.

_____

Representante legal da organização

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:FFE8A10F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 026/2026

Pregão Eletrônico nº: 007/2026
Processo Licitatório nº: 035/2026

Aos 17 (Dezessete) dias do mês de novembro do ano de 2026, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, representado pelo seu Prefeito o Sr. **José Rinaldo de Figueredo Lopes**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade **3.820.116-SSP**, inscrito no CPF sob o nº **743.538.374-00**, Pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **10.145.803/0001-98**, com sede na Rua: Dr. José Mariano, nº 218, Centro, Município de São Benedito do Sul/PE, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio das secretarias: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** representada pela senhora secretaria **Janaina Cleide dos Santos, SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela senhora secretaria **Evoneide Gomes de Cerqueira**, e **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE**, representado por senhor Secretário **Welby de Paula Braga**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico **nº 007/2026** que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **RESOLVE** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de preços para eventual, aquisição parcelada Pneus, Câmaras de Ar e Protetores, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Benedito do Sul/PE**, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**
INSCRIÇÃO NO CNPJ: **08.980.197/0001-84**
ENDEREÇO COMPLETO: **Rua João Guilherme, Nº 67, Centro, Agrestina/PE, CEP: 55.495-000**
e-mail: jsgomesmagazine@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **JOSEILDO GOMES DA SILVA**
CARGO QUE OCUPA: **Empresário** NACIONALIDADE: **Brasileiro**
ESTADO CIVIL: **Casado**
RG Nº: **5.085.031, SSP/PE** CPF Nº: **901.965.204-44**
ENDEREÇO: **AVENIDA SEVERINO PIMENTEL MAGALHÃES, 90, 1º ANDAR, CENTRO, AGRESTINA, PE, CEP 55495000**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 007/2026, acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação de 17 de novembro de que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com **à Prefeitura Municipal** e com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

II. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.

IV. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

V. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

VII. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

VIII. Possibilitar a **Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município.** em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

IX. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

X. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

XI. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

XII. Substituir, sempre que exigida pela Secretaria municipal de Educação, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

XIII. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

XIV. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município, inerente ao objeto deste termo de referência.

XV. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

XVI. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Lote	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total
7	PNEU 275/80R22.5 (cota principal 75%)	Unidades	48	ANTEO DA PIRELLI	R$ 2.044,00	R$ 98.112,00
13	PNEU DIANTEIRO 300-21	Unidades	4	TECHNIC	R$ 274,00	R$ 1.096,00
18	PNEU 1000/20 (cota principal 75%)	Unidades	38	ANTEO DA PIRELLI	R$ 1.800,00	R$ 68.400,00
19	PNEU 1000/20 (cota reservada 25%)	Unidades	12	ANTEO DA PIRELLI	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
21	PNEU 195/55R16	Unidades	12	SUMITOMO	R$ 320,00	R$ 3.840,00
23	PNEU 2.75/80R/18	Unidades	2	TECHNIC	R$ 139,00	R$ 278,00
33	PNEU 195 - 65R 15	Unidades	16	SUMITOMO	R$ 452,00	R$ 7.232,00
35	Pneu 215/65 R16	Unidades	16	SUMITOMO	R$ 550,00	R$ 8.800,00
Total:						R$ 209.358,00

Total Global Geral: R$ 209.358,00 (duzentos e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais)

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. Gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **à Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados CONTRA APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Município de São Benedito do Sul/PE.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

I. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

II. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

III. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

IV. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

V. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VII. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

d) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

e) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado.

IX. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela **à Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAIS E RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A dotação orçamentária será informada na ordem de serviço/fornecimento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156 da Lei 14.133/21;

III. Impedimento de licitar o direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/21;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, à Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para à Prefeitura Municipal e às demais Secretarias do Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

I. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

II. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

III. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a **50% cinquenta por cento** dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

IV. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

V. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

VI. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026, e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 007/2026, **que** conforme decisão do Pregoeiro do Município de São Benedito do Sul, lavrada em Ata datada de **17/11/2026 que**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Quipapá-PE, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Benedito do Sul/PE, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ RINALDO DE FIGUEREDO LOPES
Prefeito do Município de São Benedito do Sul

JANAINA CLEIDE DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social

EVONEIDE GOMES DE CERQUEIRA
Secretária de Saúde

JOSÉ WELBY DE PAULA BRAGA
Secretário de Educação e Desporto

JOSEILDO GOMES DA SILVA
J GOMES DA SILVA MAGAZINE
08.980.197/0001-84

Publicado por:
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva
Código Identificador:3A19B737

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
1º DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO Nº 050/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O MUNICÍPIO DE SOLIDÃO – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ nº 10.348.050/0001-18, com sede à Rua Elizeu Luiz de Lima, S/N, Centro, Solidão, PE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa R & M COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.048.363/0001-84, estabelecida na Avenida Fideles Nobre, nº 801, Riacho Verde, Solidão-PE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem formalizar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 050/2026, decorrente da elevação dos preços dos combustíveis, especificamente gasolina comum e óleo diesel S10, conforme solicitação apresentada pela CONTRATADA em 17 de setembro de 2026.

A recomposição incidirá sobre os saldos remanescentes dos respectivos itens contratuais, de modo a restabelecer a relação originalmente pactuada entre os encargos da CONTRATADA e a remuneração devida pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A presente recomposição decorre da alteração extraordinária dos custos relacionados aos combustíveis, ocasionada pelo cenário de elevação dos preços internacionais do petróleo e pelas instabilidades no mercado mundial de energia.

Conforme noticiado em 16 de setembro de 2026, os preços do petróleo voltaram a superar a marca de US$ 100 por barril, em contexto de conflitos e tensões no Oriente Médio, com impactos sobre o custo global da energia e dos combustíveis. Em 17 de setembro de 2026, apesar de recuo nas cotações, o petróleo Brent permaneceu acima de US$ 100 por barril.
Nesse contexto, a CONTRATADA apresentou solicitação de recomposição dos preços dos combustíveis, informando os seguintes valores atualizados:

Item	Produto	Valor anterior	S. remanescente	Valor recomposto	Variação
01	Gasolina Comum	R$ 6,59/l	50.628,19 LT	R$ 6,77/l	2,73%
02	Óleo Diesel S10	R$ 7,04/l	89.767,89 LT	R$ 7,68/l	9,09%

Os valores atualizados de R$ 6,77/litro para gasolina comum e R$ 7,68/litro para óleo diesel S10 constam da solicitação formal apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO

Considerando os preços originalmente contratados e os novos valores comprovados, a recomposição será aplicada aos saldos remanescentes dos respectivos itens.
O saldo financeiro remanescente antes da recomposição corresponde a:
Produto

Saldo remanescente
Gasolina Comum
41.223,77 Litros
Óleo Diesel S10
93.143,28 Litros

A diferença de preço apurada corresponde a:
Gasolina Comum:
R$ 6,77 – R$ 6,59 = R$ 0,18 por litro, equivalente a aproximadamente 2,73%.
Óleo Diesel S10:
R$ 7,68 – R$ 7,04 = R$ 0,64 por litro, equivalente a aproximadamente 9,09%.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPACTO FINANCEIRO

Considerando os saldos remanescentes informados e a aplicação das respectivas diferenças de preços, o impacto financeiro estimado da recomposição é de:

Gasolina Comum: R$ 7.420,27
Óleo Diesel S10: R$ 59.611,69
Total da recomposição: R$ 67.031,96 (setenta e sete mil, trinta e um reais e noventa e seis centavos)
O valor acima corresponde exclusivamente ao impacto financeiro da recomposição dos preços sobre os saldos remanescentes dos itens, não representando acréscimo de quantitativo ou alteração do objeto contratado. O valor global do contrato passa de R$ 1.848.765,60 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 1.915.797,57 (um milhão, novecentos e quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DOS NOVOS PREÇOS UNITÁRIOS

Em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, ficam estabelecidos os seguintes preços unitários para os itens abrangidos por este Termo:
I – Gasolina Comum: R$ 6,77 (seis reais e setenta e sete centavos) por litro;
II – Óleo Diesel S10: R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) por litro.
Os novos valores serão aplicados aos quantitativos remanescentes do contrato, a partir da data definida no processo administrativo que fundamenta a presente recomposição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Apostilamento correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 50/2026 que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

O presente instrumento passa a integrar o contrato para todos os fins de direito.
Solidão – PE, 18 de setembro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:70E5C21D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2026 (RETORNO AO EXERCÍCIO E/OU APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2026
(RETORNO AO EXERCÍCIO E/OU APRESENTAÇÃO DE JUSTIFICATIVA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM/PE, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os servidores efetivos do Município de Surubim são regidos pelo **Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco (Lei nº 6.123/1968)**, nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 477/2023;

CONSIDERANDO o dever funcional de **assiduidade** e **pontualidade** (Lei nº 6.123/1968, art. 193, I e II);

CONSIDERANDO que a ausência ao serviço, sem justa causa, por mais de **30 (trinta) dias consecutivos** pode caracterizar **abandono de cargo** (Lei nº 6.123/1968, art. 204, parágrafo único), sujeitando o servidor à **demissão** (art. 204, II);

CONSIDERANDO que a Administração, ao ter ciência de irregularidade no serviço público, deve promover a apuração por meio de processo administrativo (Lei nº 6.123/1968, art. 214);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 43.076/2016, que estabelece normas para a cientificação do servidor para retorno ao serviço **no prazo de até 10 (dez) dias**, admitindo-se a **publicação oficial** nas hipóteses cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam os servidores abaixo relacionados **CONVOCADOS** para **reassumirem imediatamente o exercício** de suas atribuições e/ou **apresentarem justificativa formal**, por escrito, com documentação comprobatória, acerca das ausências ao serviço:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ECONÔMICO

Servidor(a)	Matrícula	Cargo
DANNY ELLEN NASCIMENTO DE LIMA	7315-1	VETERINÁRIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Servidor(a)	Matrícula	Cargo
EDILSON JOSÉ SANTOS SILVA	3487-1	VIGILANTE
RONE PETERSON MORAES DE ARRUDA	4757-1	VIGILANTE

Art. 2º. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias**, contados da **publicação** deste Edital no Diário Oficial do Município.

Art. 3º. O comparecimento deverá ser realizado:

I. à **Secretaria de Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Surubim**, situada à **Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000**, no horário de **08h às 13h**; **ou**

Art. 4º. O não comparecimento **injustificado** no prazo estabelecido poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, **incluindo a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** e a realização de **intimação pessoal**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilizações previstas na legislação aplicável.

Art. 5º. Este Edital será **publicado no Diário Oficial do Município** e **divulgado no Portal da Transparência e no site institucional**, para ampla publicidade.

Surubim/PE, 18 de novembro de 2026.

ANA PAULA DE ASSIS DA MOTA BARBOSA
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:B3E50ED7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõem o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, torna público Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 61 (sessenta e um) servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público, face à necessidade de continuidade dos serviços no ano de 2027.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimento de vagas, para os cargos constantes no Anexo I deste Edital e será regido pela Legislação aplicável à espécie, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Toritama/PE, representada pela Comissão Organizadora, nomeada através da Portaria Nº 006/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/) de 16 de novembro de 2026, devendo o resultado ser confirmado pela Comissão do Processo Seletivo, para a regular homologação pela Secretária Municipal de Assistência Social.
1.2 O número de vagas ofertadas, carga horária e requisitos para participação constam no Anexo I deste Edital. As informações sobre atribuições do cargo e remuneração estão dispostas no Anexo II.
1.3 O candidato deverá observar o Calendário de Eventos disposto no Anexo V deste Edital.
1.4 A contratação do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e, em especial, no item 6.
2. DA INSCRIÇÃO
2.1 As inscrições poderão ser realizadas de 23 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026.
2.1.1 Pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de procuração pública, específica para tal fim, acompanhada de original e cópia de seu documento de identidade civil, ou cópia autenticada deste, no Espaço da Juventude, localizada na Rua - João Chagas, S/N - Centro, Toritama - PE, CEP: 55125-020, das 08h às 12h e das 14h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados, se houver.
2.1.2 Por correspondência, encaminhada via SEDEX para Endereço: Prefeitura Municipal de Toritama, Avenida Dorival José Pereira, 1561 - Parque das Feiras, Toritama - PE, 55125-000 com AR (aviso de recebimento), com data de postagem até o dia 04 de dezembro de 2026 desde que recebida pela comissão localizada na Prefeitura Municipal de Toritama, até 08 de dezembro de 2026. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por envios fora do prazo ou por atrasos e desvios ocorridos na entrega da correspondência.
2.2 A documentação exigida para inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição em envelope lacrado e assinado, com uma etiqueta de identificação que deverá ser preenchida e colada na parte frontal, cujo modelo se encontra no Anexo III. Inscrições enviadas por SEDEX terão dois envelopes, sendo o externo endereçado à Prefeitura Municipal de Toritama e o interno lacrado e com a referida etiqueta.
2.3 No ato da entrega da documentação da inscrição presencial, o(a) candidato(a) deverá apresentar o “Comprovante de Inscrição” devidamente preenchido, cujo modelo é apresentado também no Anexo III. Quando do recebimento da documentação, o responsável pelo recebimento deverá datar e assinar este documento comprobatório da inscrição e devolvê-lo ao(à) candidato(a).

2.4 Todas as informações e documentos comprobatórios protocolados no ato da inscrição no Espaço da Juventude ou enviados por SEDEX são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.
2.5 As inscrições serão recepcionadas pela secretária do Espaço da Juventude e por um servidor técnico administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo verificadas, exclusivamente, pela Comissão Organizadora.
2.6 Cada candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição. Caso seja identificada mais de uma inscrição, apenas a mais recente será considerada.
2.7 São documentos obrigatórios exigidos na inscrição e que devem ser entregues dentro do envelope:
a) Ficha de Inscrição (Anexo IV), devidamente preenchida;
b) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
c) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
d) Documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, quando houver, para cálculo da pontuação da Prova de Títulos, especificada no Item 4.1.1 do presente Edital. Após entrega da documentação, não serão mais aceitos comprovantes para cálculo da nota desta etapa da Seleção.
f) Comprovação de que tenha exercido a função de jurado, se for o caso, para uso como critério de desempate.
g) O concorrente ao cargo de técnico do Cadastro Único, deverá ter se submetido à capacitação de entrevistador realizada pelo Governo Federal (responsável pela gestão do Cadastro Único) onde o mesmo deverá comprovar estar devidamente habilitado a operacionalizar o Sistema do Cadastro Único.
2.8 A ausência de documentos obrigatórios para inscrição acarretará na desclassificação automática do candidato, a ser divulgada no ato de publicação do Resultado da etapa de Prova de Títulos.
2.9 Verificada a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos pelo candidato, este será, automaticamente, eliminado do processo seletivo.
2.10 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1 Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD), consoante à disposição do art. 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco, da Lei nº 13.146/2015, e do Decreto federal nº 3.298/1999, de acordo com o quadro de vagas ofertadas e desde que haja compatibilidade entre o cargo e a deficiência. Os candidatos devem comprovar deficiência através de Laudo Médico expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a inscrição no Processo Seletivo, e participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.
3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
3.2.1 Na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, especificando a deficiência.
3.2.2.1 O candidato que na Ficha de Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, mas não apresentar o Laudo Médico e/ou cópia de exames, nos casos específicos, no ato da convocação para contratação, conforme item 6.7, “o”, não concorrerá às vagas destinadas à pessoa com deficiência, passando, automaticamente, a concorrer apenas às vagas de Ampla Concorrência.
3.3 Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações.
3.4 A não observância ao disposto neste Edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO
4.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma etapa, a saber:
4.1.1 PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
4.2 A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, de que trata o item 4.1.1, será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
4.2.1 Serão consideradas para Prova de Títulos as comprovações de Títulos e Experiência Profissional dispostas nos Quadros I e II, de acordo com os cargos.

QUADRO I - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - DEMAIS CARGOS			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Nível fundamental incompleto	10
	b)	Nível fundamental completo	15
	c)	Nível médio incompleto	20
	d)	Nível médio completo	30
	e)	Qualquer curso de Graduação incompleto	35
	f)	Qualquer curso de Graduação completo	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	De 06 a 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	b)	De 13 a 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	c)	De 25 a 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	d)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

QUADRO II - PONTUAÇÃO DE TÍTULOS - ASSISTENTES SOCIAIS E PSICÓLOGOS (AS)			
CRITÉRIOS			PONTOS
TÍTULOS/ ESCOLARIDADE	a)	Graduação completo na área pretendida	20
	b)	Curso de especialização em Lato Sensu concluído, na área pretendida	35
	c)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Mestrado concluído, na área pretendida	40
	d)	Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado concluído, na área pretendida	50
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	a)	De 06 a 12 meses nas atividades da área pretendida	20
	b)	De 13 a 24 meses nas atividades da área pretendida	30
	c)	De 25 a 36 meses nas atividades da área pretendida	40
	d)	Acima de 36 meses nas atividades da área pretendida	50

4.2.1.1 Cada um dos títulos/escolaridade especificados nos quadros somente será considerado uma única vez, prevalecendo o título/ escolaridade maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

4.2.1.2 Os períodos de experiência indicados nos quadros somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o item correspondente ao de maior tempo de atuação na área pretendida.
4.2.1.3 Os documentos para comprovação de titulação e experiência profissional, somente serão aceitos se apresentados em papel timbrado e CNPJ da instituição, e se neles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título. Também será considerada a experiência profissional que constar na carteira profissional física ou digital que contenha todos os dados do contrato de trabalho notadamente as datas de início e encerramento e os dados pessoais do candidato.
4.2.1.4 A apresentação dos documentos para fins de avaliação na Prova de Títulos é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vedada, em qualquer hipótese, a retirada dos documentos após o protocolo, inclusive após a homologação do Resultado da Seleção.
4.2.1.5 Diplomas de cursos de Graduação, Especialização em Lato Sensu, Pós-Graduação Stricto Sensu só serão aceitos para pontuação se reconhecidos pelo MEC ou revalidados nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.
4.2.1.6 Os títulos expedidos por organismos estrangeiros, desde que reconhecidos/validados pelo MEC, deverão ser traduzidos para o português, por tradutor juramentado, para que sejam avaliados.
5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme a pontuação da Prova de Títulos de Escolaridade e Experiência comprovada na área de atuação.
5.2 Os candidatos classificados serão convocados, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação de acordo com a pontuação obtida na Prova de Títulos de Escolaridade e Experiência comprovada na área de atuação, havendo uma lista específica com a denominação de classificado, classificável e pessoa com deficiência - PCD, obedecidos os critérios descritos neste Edital.
5.2.1 Na ausência de candidatos classificados para ocupar as vagas destinadas a pessoas com deficiência, estas serão destinadas para os candidatos que concorreram às vagas de Ampla Concorrência.
5.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação Final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) Candidato com 60 anos ou mais, amparado pelo Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003);
b) Maior tempo de experiência profissional;
c) Maior idade;
d) Que tenha exercido a função de jurado.
6. DA CONTRATAÇÃO
6.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
6.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
6.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.
6.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de 02 de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2027. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
a) Por término do prazo contratual;
b) Por iniciativa da Administração Pública;
c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
6.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos para os demais cargos e 21 (vinte e um anos) para o cargo de motorista.
c) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
d) Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
e) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
f) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público ou estar sofrendo processo administrativo disciplinar, nem possuir antecedentes criminais.
6.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.
6.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua João Chagas, n° 44, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diari omunicipal.com.br/amupe/), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:
a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site www.tse.gov.br ou em um Cartório Eleitoral);
f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino;
g) Cópia do comprovante de residência (atualizado nos últimos 30 dias);
h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Antecedentes Criminal, Estadual e Federal;
k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos;

m) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de pessoas com deficiência, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico;
n) 02 fotos 3x4;
o) Declaração de bens (formulário fornecido pela Secretarias de Assistência Social);
p) Declaração de vínculos (formulário fornecido pela Secretarias de Assistência Social);
q) Declaração de nepotismo (formulário fornecido pela Secretarias de Assistência Social);
r) Declaração de autodeclaração étnico-racial (formulário fornecido pela Secretarias de Assistência Social).
6.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.
6.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.
6.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.
6.10 O candidato convocado para vaga aberta que não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 72 (setenta e duas horas) após a convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos aprovados sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme a lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura de Toritama.
6.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
7. DOS RECURSOS
7.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:
Do Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
b) Do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
7.2 Os recursos deverão ser:
7.2.1 Protocolados no Espaço da Juventude, localizada na Rua - João Chagas, S/N - Centro, Toritama - PE, CEP: 55125-020, das 08h às 12h e das 14h às 16h, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos deste Edital (Anexo V), exceto aos sábados, domingos e feriados, através do formulário do Requerimento de Recurso, apresentado no Anexo VI, ou;
7.2.2 Encaminhados para o Endereço Eletrônico psstoritama@gmail.com devidamente assinado e escameado, ou com certificação digital.
7.2.2.1 Os recursos enviados por Endereço Eletrônico somente serão aceitos para análise se forem encaminhados pelo E-mail indicado pelo candidato requerente do recurso na Ficha de Inscrição. Recursos enviados de outros endereços não cadastrados serão, automaticamente, desconsiderados.
7.4 Caberá à Comissão Organizadora do Processo Seletivo a análise de recursos aos resultados preliminares.
7.5 Findo o prazo para interposição e após o julgamento dos eventuais recursos e publicação do Resultado Final, o Processo Seletivo será homologado pela Secretária Municipal de Assistência Social.
8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 O presente Processo Seletivo terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do Resultado Final da Seleção, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social.
8.2 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção Simplificada, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo e judicial.
8.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, sua desistência por escrito ou o não atendimento ao que preconiza o item 6.5 deste Edital, possibilitará a convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção e o excepcional interesse da Administração Pública.
8.4 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Público de quaisquer membros da Comissão Organizadora, da Equipe Técnica, ou ocupantes de cargos de provimento comissionado da administração municipal.
8.5 Não haverá cobrança para inscrição na Seleção Simplificada de que trata este Edital.
8.6 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à admissão, mas está se houver, de acordo com a necessidade da Administração Pública, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade.
8.7 O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
8.8 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, pelo prazo de 01 (um) ano antes de ser remetida ao arquivo geral, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.
8.9 Não serão prestadas informações por telefone, relativas ao resultado da Seleção.
8.10 Fica eleito o Fórum da Comarca de Toritama para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo Simplificado.
8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
8.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama - PE, 17 de novembro de 2026
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 321/2025
ANEXO I
NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

CARGOS	VAGAS TOTAIS	VAGAS AC	VAGAS PCD	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente Administrativo	08	07	01	40h semanais	Ensino Médio completo.
Agente Social	01	01	01	40h semanais	Ensino Médio Completo.
Assistente Social	08	07	01	30h semanais	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Serviço Social, devidamente

					registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).
Auxiliar de Serviços Gerais	10	09	01	40h semanais	Ensino Fundamental incompleto.
Cozinheira	04	03	01	40h semanais	Ensino Fundamental incompleto.
Educador / Orientador Social	05	04	01	40h semanais	Ensino Médio Completo.
Educador Social / Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC)	05	04	01	40h semanais	a) Ensino Médio Completo. b) Comprovar experiência no serviço, por meio de declaração, (sendo aceito declarações do extinto Programa Criança Feliz).
Entrevistador(a) -PBF/CadÚnico	05	04	01	40h semanais	a) Ensino Médio Completo. b) Ter concluído o curso Trilho Básico, certificado pela Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência - Dataprev. c) Ter concluído o curso Trilho Mão na Massa, certificado pela Empresa de Tecnologia e Informação da Previdência - Dataprev. d) Ter concluído o curso A Trilha de Entrevista do Cadastro Único, certificado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.
Motorista (Projetos, Programas e Serviços da Assistência Social)	05	04	01	40h semanais	a) Ensino Fundamental completo; b) Carteira de Habilitação de categoria A/ B e D. c) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, e/ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) meses anteriores à inscrição.
Motorista (Conselho Tutelar - Plantonista)	02	01	01	40h semanais, em jornada ordinária definida pela Administração, sujeito a escala de plantões em fins de semana e feriados, com períodos, forma de acionamento e regras de registro e compensação definidos conforme a legislação municipal aplicável	a) Ensino Fundamental completo; b) Carteira de Habilitação de categoria A e B c) Não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, e/ou ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) meses anteriores à inscrição.
Oficineiro para atividades lúdicas (música, dança, artes, arte marciais, entre outros)	05	04	01	40h semanais	a) Ensino Médio Completo; b) Comprovar experiência em uma das atividades lúdicas, por meio de declaração.
Psicólogo (a)	03	02	01	30h semanais	Diploma, Declaração, Certidão ou Certificado de conclusão de curso de Graduação de Bacharelado em Psicologia, devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO E REMUNERAÇÃO

GARGO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Executar atividades de apoio logístico administrativo, além de auxiliar aos profissionais técnicos nas diferentes tarefas em que estiver lotado; Comunicar-se oralmente e por escrito viabilizando a boa execução de suas atribuições individuais e em equipe; Elaborar, redigir, digitar e expedir correspondências, e-mails, ofícios, memorandos e outros documentos; Executar rotinas e procedimentos de controle, atualização de informações cadastrais e transposição de dados; Registrar, conferir, triar, distribuir, classificar, arquivar documentos, segundo critérios e normas estabelecidas; Acompanhar processos administrativos controlando prazos, localização, encaminhamentos e atualizações; Recepcionar e atender ao público usuário dos programas, projetos e serviços da assistência; Controlar o fluxo de material de expediente, protocolo, expedição e recebimento de malotes e documentos; Executar quaisquer outras atividades correlatas, dentre outras.	R$ 1.621,00
Agente Social	Recepcionar e atender ao público usuário dos programas, projetos e serviços da assistência, procurando identificá-las, tomando ciência dos assuntos a serem tratados para prestar informações, receber recados, proceder aos encaminhamentos necessários e registar os atendimentos realizados, para possibilitar o controle deles; Participar de atividades de capacitação; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função; Realizar visitas domiciliares para acompanhar famílias referenciadas aos programas, projetos e serviços e verificar in loco as condições de desproteção social; Auxiliar na integração com órgãos da rede de proteção (Conselho Tutelar, CRAS, CREAS, saúde, educação).	R$ 1.621,00
	Dar o plantão do serviço social no horário de atendimento da SMAS realizando a triagem das demandas e o encaminhamento das mesmas para as políticas responsáveis pela condução e viabilização dos diretos sociais; Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar	

Assistente Social	pesquisas e políticas sociais referentes ao município; Executar ações relacionadas aos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios Socioassistenciais oferecidos na SMAS; Executar as atividades relacionadas ao PBF no atendimento às famílias, a apuração de denúncias, elaboração de pareceres e encaminhamento de providências aos coordenadores do CadÚnico/PBF; Prestar orientação na defesa dos direitos sociais; Realizar levantamento quantitativo mensal de demandas referentes à sua profissão para envio à coordenação do projeto, programa e serviço que realiza; Executar competências e atribuições preconizadas na Lei Nº 8.662 de 07/06/1993, que dispõe sobre a profissão de assistente social; Garantir o planejamento das ações a serem executadas observando o mapeamento/diagnóstico realizado para execução das ações estabelecidas pelo respectivo programa, projeto e serviço; Contribuir para o planejamento e a implantação das ações do CRAS, CREAS, PBF e SCFV; Manter articulação distinta e complementar entre as ações da PSB e PSE; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar; Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores e orientadores sociais; Realizar visitas domiciliares; Realizar busca ativa/abordagem social; Realizar estudos sociais, elaborando relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas e encaminhando-os para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos atuante no município, para subsidiar os trabalhos internos e decisões externas provenientes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, no que se refere à competência da política de Assistência Social; Elaborar e acompanhar o Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; Executar as atividades relacionadas ao CRAS/PAIF e CREAS/PAEFI no atendimento às famílias, acolhida, acompanhamento, elaboração de pareceres e encaminhamento de providências a rede socioassistencial; Realizar atividades individuais e grupais com os usuários; Seguir a normatização dos programas oferecidos nos respectivos equipamentos; Procedera na alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas, para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários, organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Traçar perfil socioeconômico da população beneficiária; Emitir relatórios mensais das atividades realizadas; Garantir o planejamento das ações a serem executadas observando as demandas apresentados durante o atendimento realizado para execução das ações estabelecidas pelo respectivo programa; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar; Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos estagiários e colaboradores.	R$ 1.800,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Cuidar da organização e boa apresentação dos equipamentos da SMAS; Cuidar da limpeza das instalações institucionais; Executar serviços de limpeza geral nas áreas externas e internas da instituição; Executar tarefas burocráticas de pequena complexidade; Realizar outras atribuições e tarefas afins.	R$ 1.621,00
Cozinheira	Manter-se devidamente uniformizado (avental, jaleco, bota e touca), enquanto estiver manipulando os alimentos; Preparar a alimentação de acordo com o cardápio elaborado por Nutricionistas; Servir e manipular alimentos e bebidas; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades; Interpretar corretamente as receitas e per capitas para evitar desperdícios, utilizando a quantidade correta de alimentos; Proceder à retirada dos sacos de lixos utilizados para serviços da cozinha, colocando-os em lixeiras externas do projeto, programa ou serviço; Receber gêneros alimentícios e de limpeza, conferindo quantidade e qualidade destes e armazená-los adequadamente etiquetando-os; Organizar e controlar o estoque de gêneros alimentícios do projeto, programa ou serviço; Cuidar do material e equipamento sob sua responsabilidade; Notificar a coordenação sobre quebra ou danos ao material, instalação ou equipamentos da cozinha; Informar a direção sobre possíveis falhas ou irregularidades que prejudiquem o bom andamento do serviço; Manter bem limpos e organizados os utensílios, equipamentos e o local de preparo e distribuição da alimentação; Manter limpos e organizados a cozinha e refeitório e as demais dependências que se relacionem com preparo e distribuição de alimentos, evitando qualquer acúmulo de sujeira, bem como, aparecimento de insetos e roedores; Observar rigorosamente as regras de higiene sempre que estiver no preparo da alimentação; Efetuar demais tarefas correlatas a sua função.	R$ 1.621,00
Educador/ Orientador Social	Recepcionar e orientar os usuários nos trabalhos grupais; Realizar busca ativa e/ou abordagem de rua no território; Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades grupais, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participar das atividades de capacitação e formação profissional; Realizar dinâmicas, jogos e oficinas; Planejar e ministrar ações e eventos; Acompanhar avaliações e resultados das ações; Utilizar e articular, sob supervisão técnica, os recursos comunitários propondo, organizando e acompanhando atividades educativas, recreativas e/ou culturais; Acompanhar, conduzir e orientar os grupos nas atividades externas, passeios e eventos; Realizar outras atribuições e tarefas afins.	R$ 1.621,00
Educador Social / Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC)	Participar nos processos de planejamento do SPSBD-GC; Realizar a visita domiciliar; Preencher os instrumentais de trabalho; Participar na elaboração do planejamento das ações de proteção socioassistencial das famílias; Organizar a programação periódica das visitas domiciliares ou encontros coletivos de cada usuário acompanhado, com a definição da frequência e do tempo de visita; Planejar visitas no domicílio e território ou encontros coletivos, de acordo com as	R$ 1.621,00

	atividades previstas para cada famílias; Orientar as famílias sobre as redes de serviços e ações existentes no território; Ampliar os processos participativos das famílias inseridas no serviço; Realizar as atividades envolvendo as famílias no espaço do domicílio e território; Comunicar ao técnico de referência do SPSBD-GC sobre situações de vulnerabilidade social apresentadas pelas famílias, ou observadas durante a visita domiciliar; Apoiar os processos de encaminhamentos das famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário; Estimular a participação das famílias nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a cidadania; Registrar as informações relativas à visita no domicílio no instrumental específico do SPSBD-GC; Participar das reuniões de estudo de caso das famílias atendidas; Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; Participar da capacitação introdutória, ou seja, prévia à atuação no domicílio; Participar das atividades de educação permanente da equipe; Outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.	
Entrevistador (a) Cadúnico/PBF	Acolher e realizar o cadastramento da população vinculada ao PBF, identificando-a, realizando entrevista estruturada; Preceder com encaminhamentos necessários à sua função; Contribuir no mapeamento das áreas de concentração de população em situação de desproteção social, junto com a equipe técnica; Realizar cadastramento, conforme orientações determinadas em formulários padrão; Manter-se informado acerca da legislação do programa Cadastro Único; Verificar materiais necessários para o trabalho cotidiano, organizar, elaborar e providenciar materiais que auxiliem no melhor andamento dos trabalhos; Coordenar a classificação, o registro e a conservação de cadastros, documentos, materiais e outros documentos em arquivos específicos; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa.	R$ 1.621,00
Motorista (Projetos, Programas e Serviços da Assistência Social)	Dirigir veículos automotores para transporte de pessoas, documentos e materiais referentes aos serviços da SMAS e seus equipamentos; Cuidar do abastecimento do veículo; Cuidar da manutenção do veículo; Cuidar da manutenção da limpeza e boa apresentação do veículo; Realizar outras atribuições e tarefas afins.	R$ 1.621,00
Motorista (Conselho Tutelar - Plantonista)	Dirigir veículos automotores para transporte de pessoas, documentos e materiais referentes aos serviços da SMAS e seus equipamentos; Cuidar do abastecimento do veículo; Cuidar da manutenção do veículo; Cuidar da manutenção da limpeza e boa apresentação do veículo; Realizar outras atribuições e tarefas afins.	R$ 1.621,00
Oficineiro (a) para atividades lúdicas (música, dança, práticas esportivas, entre outras)	Planejar e oferecer oficinas culturais, artesanais e esportivas aos usuários; Prestar trabalho de apoio ao ensino; Colaborar com a formação e orientação do usuário; Planejar e ministrar as aulas culturais, artesanais e esportivas aos usuários; Anotar a frequência do usuário em planilhas; Planejar e executar eventos culturais; Realizar outras atribuições e tarefas afins. Atribuições Especificas: Música - Desenvolver elementos como a percepção e/ou apreciação musical, o senso rítmico, a capacidade de criação e execução musical; Ministrar conhecimentos práticos em instrumentos musicais. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de crianças, adolescentes e idosos do SCFV e demais serviços da SMAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e idosos usuários dos diversos serviços da SMAS. Dança - Desenvolver através de oficina o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos usuários, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de crianças, adolescentes e idosos do SCFV e demais serviços da SMAS, aproveitando os recursos disponíveis e acessíveis, utilizando matérias e técnicas de caráter educativo. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e idosos usuários dos demais serviços da SMAS. Práticas Esportivas - Praticar atividades esportivas pautadas em princípios socioeducacionais como meio de formação de indivíduos, que através de valores desenvolvidos dentro do esporte, sejam multiplicadores de não-violência e da ética na vida, além de criar um espaço de convivência esportivo social. Tendo como objetivo organizar e aplicar teorias e técnicas para repassar na prática conhecimentos para os grupos de crianças, adolescentes e idosos do SCFV e demais serviços da SMAS. As atividades serão ministradas junto a crianças e adolescentes, jovens e idosos usuários dos demais serviços da SMAS.	R$ 1.621,00
Psicólogo (a)	Garantir o planejamento das ações a serem executadas observando o mapeamento/diagnóstico realizado para execução das ações estabelecidas pelo respectivo programa; Contribuir para o planejamento e a implantação das ações do CRAS, CREAS e SCFV; Manter articulação distinta e complementar entre as ações do PAIF e PAEFI; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando à acolhida, convivência e vivência familiar; Assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos educadores e orientadores sociais; Realizar visitas domiciliares; Realizar busca ativa/abordagem social; Realizar relatórios técnicos acerca das denúncias de violação de direitos recebidas e encaminhando-os para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos atuante no município, para subsidiar os trabalhos internos e decisões externas provenientes do Ministério Público, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, entre outros, no que se refere à competência da política de Assistência Social; Elaborar, implementar, coordenar, executar e avaliar pesquisas	R$ 1.800,00

	e políticas sociais referentes aos respectivos usuários; Estimular a compreensão dos significados presentes nas ações do sujeito, bem como dos grupos de sujeitos; Elaborar e acompanhar o Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar; Apreender junto com os usuários o sentido que leva a determinadas direções de relacionamentos; Mediar conflitos e decisões; Realizar visitas domiciliares, pareceres técnicos, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de psicologia; Realizar atividades individuais e grupais com os usuários; Seguir a normatização dos programas oferecidos nos respectivos equipamentos; Realizar levantamento quantitativo mensal de demandas referentes à sua profissão; Proceder na alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Realizar levantamento quantitativo mensal de demandas referentes à sua profissão para envio à coordenação do programa, projeto e serviço que realiza; Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvida, para a definição de fluxos; Instituir uma rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; Promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção no tocante a proteção social visando a acolhida, convivência e vivência familiar e comunitária; Participar de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.	

ANEXO III

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0001/2026

MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

NOME COMPLETO:			
NOME SOCIAL:			
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
DATA NASCIMENTO:	TELEFONE(S):		
E-MAIL:			
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:	CARGO:		

Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 0001/2026, do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes na documentação apresentada.

Data: _____/_____/_____ Assinatura do candidato(a): _____

RECORTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 0001/2026

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº

NOME COMPLETO:		
NOME SOCIAL[3]:		
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:

Declaro ter recebido a documentação do candidato acima descrito, referente à Inscrição no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2026.

Data:_____/_____/____ Assinatura do responsável pela recepção _____

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			
NOME SOCIAL:			
CPF:	RG:	ÓRGAO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):		
E-MAIL:			

CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO

SE SIM, ESPECIFICAR:

CARGO:

( ) Agente Administrativo
( ) Agente Social
( ) Assistente Social
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Cozinheira
( ) Educador/Orientador Social
( ) Educador Social/Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC)
( ) Entrevistador (a) CadÚnico/PBF
( ) Motorista (Projetos, Programas e Serviços da Assistência Social)
( ) Motorista (Conselho Tutelar - Plantonista)
( ) Oficineiro (a)
( ) Psicólogo (a)

Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada.

Data:_____/_____/_____ Assinatura do candidato(a):_____

ANEXO V
CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	HORÁRIO PRESENCIAL	EVENTO
19 de novembro de 2026	-	Publicação do Edital
23 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026	8h às 12h | 14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Período de Inscrições
10 de dezembro de 2026	-	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos
11 de dezembro de 2026	8h às 12h | 14h às 16h (apenas em dias úteis de segunda à sexta-feira)	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Prova de Títulos do Processo Seletivo
14 de dezembro de 2026	-	Divulgação do Resultado do Processo Seletivo após eventuais recursos
15 de dezembro de 2026	-	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado
16 de dezembro de 2026	-	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado
17 de dezembro de 2026	-	Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo
18 de dezembro de 2026	-	Divulgação e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado
A partir de 21 de dezembro de 2026	8h às 12h | 14h às 16h	Convocação de candidatos de acordo com a quantidade de vagas ofertadas

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECURSO
À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

NOME COMPLETO:			INSCRIÇÃO Nº:
CPF:	RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:		UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONES:		
E-MAIL:			

CARGO: ( ) Agente Administrativo ( ) Agente Social ( ) Assistente Social ( ) Auxiliar de Serviços Gerais ( ) Cozinheira ( ) Educador/Orientador Social ( ) Educador Social / Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (SPSBD-GC) ( ) Motorista (Projetos, Programas e Serviços da Assistência Social) ( ) Motorista (Conselho Tutelar - Plantonista) ( ) Entrevistador (a) CadÚnico/PBF ( ) Oficineiro (a) ( ) Psicólogo (a)	REQUER RECURSO PARA O RESULTADO: ( ) Resultado Preliminar da Prova de Títulos

JUSTIFICATIVA

_____
_____
_____
_____

Declaro estar ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital que regula este Processo Seletivo Simplificado pode acarretar no indeferimento deste recurso.

Data: _____/_____/_____Assinatura do(a) candidato(a) requerente: _____

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:62734022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
PORTARIA 006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

/Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Toritama/PE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a abertura do Processo Seletivo para contratação temporária por excepcional de servidores para diversos cargos, em razão da necessidade de contratação por excepcional interesse público na Secretaria de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, a impessoalidade, a isonomia e a transparência em todas as etapas do Processo Seletivo Interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora responsável pela coordenação, execução, acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, que visa realizar a contratação temporária de 61 (sessenta e um) profissionais com habilitação específica para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, em diversos cargos.

Art. 2º - Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão, na qualidade de membros:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO	
ALUIZIO SEVERINO DE ARRUDA	PROFESSOR 000778		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
JOZEILDA GRINAURIA MENINO	PROFESSORA 000812		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
OZIVANIA LOPES DA SILVA	PROFESSORA 600286		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	

Art. 3º - Nomear o servidor **ALUIZIO SEVERINO DE ARRUDA** para presidir a Comissão.

Toritama, 16 de novembro de 2026.

ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 321/2025

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:9A5CE248

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
5.4. PNAB - RESULTADO FINAL EDITAL 04-2026 - OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÕES

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB | CICLO 2
EDITAL Nº 004/2026 – OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÕES
RESULTADO FINAL DO MÉRITO CULTURAL

Colocação	Nome do Proponente	Situação	Modalidade
1º	**Vera Lucia de Oliveira Brito**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
2°	**Sociedade Beneficente 15 De Novembro de Vicência – Pessoa Juridica**	**Classificado**	**Cota Pessoa Negra**
3º	**Pedro Henrique Ribeiro Diniz**	**Classificado**	**Cota Pessoa Negra**
4º	**Edy Ramaiany da Silva Araújo**	**Classificado**	**Cota Pessoa Negra**
5º	Ranúbia Antonelly Ferreira	Classificado	Cota Pessoa Negra
6º	Edenise Cruz Barbosa	Suplente	Ampla Concorrência

Vicência/PE, 18 de novembro de 2026

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:31AC1201

GABINETE DO PREFEITO
PNAB - RESULTADO FINAL EDITAL 002-2026 - OFICINAS E FORMAÇÃO CULTURAL

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB | CICLO 2
EDITAL Nº 002/2026 – OFICINAS E FORMAÇÃO CULTURAL

RESULTADO FINAL DO MÉRITO CULTURAL

Colocação	Nome do Proponente	Projeto	Situação	Modalidade
1º	**Edson Ramos Gomes (Bolinho)**	**Quilombo em Ação**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
2º	**Josefa Ambrosina da Silva (Ambrosina Artes)**	**Formação em Crochê – Ateliê Ambrosina Artes**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
3º	**José Leonardo Felisberto da Silva (Leo Felisberto)**	**Música Brasileira: História, Memória e Sons do Brasil**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
4º	**Lucas Ribeiro André de Arruda**	**Formação em Videomaker – Segunda Edição**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
5º	**Ana Lúcia Alfredo da Silva**	**Oficina Brincando é que se Aprende – 2ª edição**	**Classificada**	**Ampla Concorrência**
6º	**Heverton Vinicius de Lira Silva**	**Curso de Produção Cultural e Audiovisual: Da Ideia à Tela – 2ª edição**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
7º	Olavio Herculano da Silva	Ritmos Nordestinos: Como Tocar e Acompanhar na Bateria	**Suplente**	Ampla Concorrência
8º	**Nataelly do Nascimento Ferreira**	**Oficinas de Crochê para Confecção de Bolsas e Carteiras**	**Classificada**	**Cota Negra**
9º	**Roberta Cristina Gomes**	**Dança Popular: Formando Jovens**	**Classificada**	**Cota PcD**
10º	**Saulo Dinis da Silva**	**Na Sanfona**	**Classificado**	**Cota negra**
11º	**Edjair José dos Santos**	**Mãos e Olhares – 2ª edição**	**Classificado**	**Cota negra**
12º	**Gilvan Tiúma da Silva (Vanvan)**	**Bastidores da Cultura – 2ª edição**	**Classificado**	**Cota negra**
13º	Luciano Vicente da Silva (Lucas Paca)	Formação em Drinks Artesanais	**Suplente**	Cota negra

Vicência/PE, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:6BF43AC8

GABINETE DO PREFEITO
PNAB - RESULTADO FINAL EDITAL 01 2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL

Política Nacional Aldir Blanc – Pnab | Ciclo 2
Edital Nº 001/2026 – Premiação Cultural
Resultado Final do Mérito Cultural

Linguagem Cultural: Artes Visuais

Colocação	Nome Do Proponente	Situação	Modalidade
1º	Agnaldo Lourenço Da Silva	Classificado	Ampla Concorrência
2º	Ivaneide Maria Da Silva (Ivaneide Silva)	Classificada	Cota Pessoa Negra
3º	Cristiane Severina Dos Santos Andrade (Cristiane Art'fotos)	Classificada	Cota Pessoa Negra

Linguagem Cultural: Artesanato

Colocação	Nome Do Proponente	Situação	Modalidade
1º	**Cosma Pedro Da Silva (Mestra Cosminha)**	**Classificada**	**Ampla Concorrência**
2º	**Josefa Ambrosina Da Silva**	**Classificada**	**Ampla Concorrência**
3º	**Maria Alexandrina De Souza Alencar (Dona Lycah Artesã)**	**Classificada**	**Ampla Concorrência**
4º	**Maria Aparecida De Andrade (Mestra Cida)***	**Classificada**	**Ampla Cocorrência**
5º	**Antônia Maria Do Nascimento Martins**	**Classificada**	**Cota Pessoa Negra**
6º	**Sufia Maria Do Nascimento Lima**	**Classificada**	Cota Pessoa Negra
7º	**Maria Edânia Da Silva Araújo (Dona Edânia)**	**Classificada**	Cota Pessoa Negra
8º	Patrícia Edepaula Cabral Da Silva	Suplente	Cota Pessoa Negra
9º	José Wilson De Oliveira Lima	Suplente	Cota Pessoa Negra
10º	Lúcia Maria De Morais Lira	Suplente	Cota Pessoa Negra
11º	Maria José De Morais Santos (Aninha Artesã)	Suplente	Ampla Concorrência
12º	Rafaela Alexandre Da Silva	Suplente	Ampla Concorrência
13º	Edilma Maria Da Silva	Suplente	Ampla Concorrência
14º	Maria De Lourdes Da Silva	Suplente	Cota Pessoa Negra
15º	Rosilda Pereira Barbosa	Suplente	Ampla Concorrência
16º	Niele Francisca Da Silva	Suplente	Ampla Concorrência
17º	Thaís Felisberto Da Silva	Suplente	Ampla Concorrência
18º	Maria José Da Conceição Ferreira	Suplente	Cota Pessoa Negra

Linguagem Cultural: Audiovisual

Colocação	Nome Do Proponente	Situação	Modalidade
1°	**Everton Carlos Alexandre Do Nascimento**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**

2°	**Wesley Kleber Da Silva**	**Classificado**	**Cota Pessoa Negra**
3°	Luís Cândido De Lima	Suplente	Ampla Concorrência

Linguagem Cultural: Cultura Popular

Colocação	Nome do Proponente	Situação	Modalidade
1º	**Luís Flor Da Silva (Mestrando Negão)**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
2º	**Cristiane Maria De Oliveira Silveira**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
3º	**José Joaquim Pereira De Araújo (Mestre Meia Lua)**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
4º	**Antônio José Da Silva**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
5º	**Eticidelândia Cruz Barbosa Da Silva**	**Classificado**	**Cota Pessoa Negra**
6º	**Kátia Cilene Da Silva**	**Classificado**	**Cota Pessoa Negra**
7º	**Romildo Vicente Da Silva**	**Classificado**	**Cota Pessoa Negra**
8º	Everton Bruno Da Silva	Suplente	Cota Pessoa Negra
9º	Nícollas Gervásio Das Neves Silva	Suplente	Cota Pessoa Negra
10º	**Adelson Bernardo Da Silva**	**Classificado**	**Cota Pcd**
11º	Maria Luiza Cristina Silva	Suplente	Ampla Concorrência
12º	Luzia José Barbosa	Suplente	Ampla Concorrência
13º	Liryel Handara Soares da Silva	Suplente	Ampla Concorrência
14º	Antônio Francisco da Costa	Suplente	Cota Pessoa Negra
15º	Ivaldo Ricardo da Silva	Suplente	Ampla Concorrência
16º	Luciano de Oliveira Vasconcelos de Almeida	Suplente	Ampla Concorrência
17º	Roberta Cristina Gomes	Suplente	Cota Pcd
18º	Sebastião Manoel Cândido de Lima	Suplente	Cota Pessoa Negra
19º	José Carlos do Nascimento	Suplente	Cota Pessoa Negra
20º	José Luciano dos Santos	Suplente	Cota Pessoa Negra

Linguagem Cultural: Gastronomia

Colocação	Nome do Proponente	Situação	Modalidade
1º	**Clemilda Vieira da Rocha**	**Classificado**	Cota Pessoa Negra
2º	**Adnisia Virgínia de Lima**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
3º	Luciano Vicente da Silva	Suplente	Ampla Concorrência

Linguagem Cultural: Literatura*

Colocação	Nome Do Proponente	Situação	Modalidade
1º	Melguibson de Amorim Gomes	Classificado	Ampla Concorrência
2º	Luzinete Maria da Silva	Classificada	Cota Pessoa Negra

Linguagem Cultural: Música

Colocação	Nome Do Proponente	Situação	Modalidade
1º	**Olavio Herculano da Silva**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
2º	**Ronaldo Geraldo Soares da Silva (Gta Percussão)**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
3º	**José Leonardo Felisberto da Silva (Léo Felisberto)**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
4º	**José Carlos de Oliveira**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
5º	**Gideão dos Santos Andrade**	**Classificado**	Cota Pessoa Negra
6º	Cláudio Fernando Dionízio Araújo Barbosa	Suplente	Ampla Concorrência
7º	**Joaquim Ferreira Filho (Quinquinha Maestro)**	**Classificado**	Cota Pessoa Negra
8°	**Adriano Sângelo Falcão Silvestre**	**Classificado**	Ampla Concorrência
9º	José Francisco da Silva Filho (Zeca dos Teclados)	Suplente	Ampla Concorrência
10°	João Francisco de Lemos	Suplente	Ampla Concorrência
11º	**Ana Saritta Costa de Souza**	**Classificada**	**Cota Pessoa Negra**
12°	Felipe Jerônimo Pereira Ferreira	Suplente	Ampla Concorrência
13°	Diogo José do Nascimento Santos	Suplente	Ampla Concorrência
14º	Leandro de Souza Da Hora	Suplente	Cota Pessoa Negra
15º	Luciana Alves do Nascimento	Suplente	Ampla Concorrência
16º	Edivaldo de Oliveira Silva	Suplente	Cota Pessoa Negra
17º	Sérgio Alfredo da Silva	Suplente	Cota Pessoa Negra
18º	José Roberto Alves de Oliveira	Suplente	Cota Pessoa Negra
19º	Jovenildo Francisco da Silva (Nildo da Onça)	Suplente	Cota Pessoa Negra
20º	**João Rafael de Lemos**	**Classificado**	Cota Pessoa Negra
21º	José Eliabe Silva de Souza Lemos	Suplente	Ampla Concorrência
22º	Isaque Martins da Silva	Suplente	Ampla Concorrência
23º	Carlos Alberto do Nascimento	Suplente	Ampla Concorrência
24º	Saulo Dinis da Silva	Suplente	Cota Pessoa Negra
25º	Severino Felipe dos Santos	Suplente	Cota Pessoa Negra
26º	Luiz Alexandre de Lima (Alexandre Lima)	Suplente	Ampla Concorrência
27º	Gilberto Caetano de Oliveira	Suplente	Cota Pessoa Negra
28º	José Nildo Aquilino das Neves	Suplente	Cota Pessoa Negra
29º	Adriano Lima	Suplente	Ampla Concorrência
30º	Edinaldo de Andrade Silva	Suplente	Ampla Concorrência

31º	Guilherme Marques da Silva Peres	Suplente	Ampla Concorrência
32º	Pedro Henrique Silva Rodrigues das Chagas	Suplente	Ampla Concorrência
33º	Túlio Henrique Cruz Barbosa	Suplente	Cota Pcd

Linguagem Cultural: Patrimônio

Colocação	Nome Do Proponente	Situação	Modalidade
1º	**José Claudino da Silva**	**Inabilitado (Não Tem Registro De Patrimônio Vivo Municipal)**	Cota Pessoa Negra
2º	**José Heleno da Cruz (Mestre Moura)**	**Classificado**	Cota Pessoa Negra

Obs: Vaga remanejada para categoria Música
Linguagem Cultural: Produção Cultural

Colocação	Nome Do Proponente	Situação	Modalidade
1º	**Nataelly do Nascimento Ferreira**	**Classificado**	**Ampla Concorrência**
2º	**Severino Francisco de França**	**Classificado**	**Cota Pessoa Negra**
3º	Ranúbia Antonelly Ferreira	Suplente	Cota Pessoa Negra
4º	José de Andrade Cruz	Suplente	Ampla Concorrência
5º	Josefa Anunciada Serafim da Silva	Suplente	Cota Pessoa Negra

Linguagem Cultural: Teatro

Colocação	Nome Do Proponente	Situação	Modalidade
1º	Eduardo José De Andrade Filho (Eduardo Dudu)	Classificado	Ampla Concorrência
2°	**Vaga Remanejada Para Categoria de Música***		

Vicência/PE, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0E4EC268

GABINETE DO PREFEITO
PNAB - RESULTADO FINAL EDITAL 03-2026 - MOSTRAS CULTURAIS

Política Nacional Aldir Blanc – PNAB | Ciclo 2
Edital nº 003/2026 – Mostras Culturais

Resultado Final do Mérito Cultural

Colocação	Proponente	Projeto	Modalidade	Situação
1º	**José Roberto Alves de Oliveira (Beto Boy MC)**	**4º Caminhão do Brega da Periferia – Edição Rua da Areia**	**Cota pcd**	**Classificado**
2º	**Luciana Alves do Nascimento**	**Vicência Reverberando na Tela**	**Ampla concorrência**	**Classificada**
3º	**Dynah Elizabeth Justino da Silva (Mestra Dynah)**	**Festival Artesanato na Escola**	**Cota negra**	**Classificada**
4º	**Maracatu Leão da Floresta de Vicência – Pessoa Jurídica**	**Sambada do Leão**	**Cota negra**	**Classificada**
5º	José Marçal da Silva	1ª Mostra Cultural de Forró Pé de Serra e Arrasta Pé na Rua da Areia	Ampla concorrência	Suplente
6º	Josenilson Cabral da Silva (Didil Cabral)	Celebração da Consciência Negra no Coletivo Quilombola de Trigueiros	Cota negra	Suplente
7º	Severino Francisco de França (França)	Tarde Cultural na Rodoviária	Cota negra	Suplente
8º	José Adriano de Lima (Maestro Adriano Lima)	Encontro Cultural de Bandas Marciais e Fanfarras de Vicência	Cota negra	Suplente
9º	Everton Bruno da Silva	Baile do Menino Deus	Cota negra	Suplente
10º	Maria Lúcia da Silva Martins	Trup da Leitura	Cota negra	Suplente
11º	Nícollas Gervásio das Neves Silva – Inscrição	5º Festival Viva Calú	Cota negra	Suplente
12º	Eduardo José de Andrade Filho	Paixão de Cristo – Cia Arte Em Cena	Cota negra	Suplente

Vicência/PE, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:3C42E74D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

RESOLUÇÃO Nº 09/2026	**DISPÕE ADOLESCENTES QUE IRÃO COMPOR O**	**SOBRE**	**SOBRE**	**A ADOLESCENTES QUE IRÃO COMPOR O**	**POSSE ADOLESCENTES QUE IRÃO COMPOR O**	**DOS(AS) ADOLESCENTES QUE IRÃO COMPOR O**	**DOS(AS)**
	COMITÊ ADOLESCENTES – CPA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PE, PARA O BIÊNIO 2026–2028.		**DE**	**PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTES – CPA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – PE, PARA O BIÊNIO 2026–2028.**			**DE**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

DE ITAMBÉ – PE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei

Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

(ECA), e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO as diretrizes do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, que incentivam o protagonismo, a participação cidadã e o envolvimento de crianças e adolescentes na construção e no acompanhamento das políticas públicas;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA, que dispõe sobre a seleção de adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes de Itambé – PE (CPA), para a gestão 2026–2028;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 266, de 17 de julho de 2025, que estabelece diretrizes para a participação de adolescentes nos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2026 – CMDCA, aprovada em reunião ordinária realizada em 17 de abril de 2026, que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e regulamenta a criação e o funcionamento do Comitê de Participação de Adolescentes

– CPA no município de Itambé – PE;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a participação efetiva dos adolescentes nos espaços de diálogo, discussão, construção e acompanhamento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a conclusão do processo de seleção dos adolescentes, realizado em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Empossar os(as) adolescentes selecionados(as) para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itambé – PE, para o biênio 2026–2028, conforme relação nominal constante na Ata de Eleição e Posse, que passa a integrar o presente ato.

I – REPRESENTANTES DO SEXO FEMININO:

NAZÁRIO

SINARA ELLEN DE SANTANA	**TITULAR**

BELARMINO

MONALYSA FRANCISCA DA SILVA	**SUPLENTE**
GEOVANNA GABRIELA DA SILVA	**TITULAR**

RAYSSA VITÓRIA	**SUPLENTE**
ISABELLY VITÓRIA JUSTINO DA SILVA	**TITULAR**
SANDRA DA SILVA FARIAS	**SUPLENTE**
MAYRA DE MOURA FARIAS	**TITULAR**
GEOVANNA GRABIELA DA SILVA	**SUPLENTE**
MAYSA DE FARIAS FÉLIX	**TITULAR**
JOYCE LIMA DOS SANTOS	**SUPLENTE**

II – REPRESENTANTES DO SEXO MASCULINO:

RYAN DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	**TITULAR**
PEDRO GUILHERME	**SUPLENTE**
ITALO RUANN DOS SANTOS SALVINO	**TITULAR**
RUAN BARBOSA DA SILVA	**SUPLENTE**
YCARO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA DE LIMA	**TITULAR**
JOÃO VITOR DA SILVA GOMES	**SUPLENTE**
GABRIEL ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	**TITULAR**
GUILHERME DA SILVA	**SUPLENTE**
EDNALDO SILVA DE DEUS FILHO	**TITULAR**
KAUA SANTANA DE LIMA	**SUPLENTE**

Art. 2º Os(as) adolescentes empossados(as) terão como finalidade representar as vozes, opiniões, demandas e perspectivas dos adolescentes do município, contribuindo para o fortalecimento da participação social e do protagonismo juvenil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

Art. 3º O Comitê de Participação de Adolescentes – CPA deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as disposições da Resolução CONANDA nº 266, de 17 de julho de 2025, da Resolução nº 001/2026 – CMDCA e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A participação dos(as) adolescentes no CPA deverá observar os princípios da igualdade, diversidade, inclusão, respeito à autonomia progressiva, liberdade de expressão e participação democrática, assegurando condições adequadas para o exercício de suas atribuições.

Art. 5º O mandato dos(as) adolescentes empossados(as) corresponderá ao biênio

2026–2028, observadas as disposições estabelecidas no regimento interno e nas normas que regulamentam o funcionamento do Comitê.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 28 de outubro de 2026.

Itambé – PE, 17 de dezembro de 2026.

Elisângela Pontes do Nascimento e Silva

PRESIDENTE DO CMDCA DE ITAMBÉ
PE

Publicado por:
Sthefany Pontes do Nascimento França
Código Identificador:F4F16638

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS NO FESTIVAL PNAB DE LAJEDO
“LAJEDO DE TODAS AS ARTES”

RESULTADO PÓS RECURSOS
RETIFICADO EM 18.11.2026

Divulga Resultado Pós Recursos ao Resultado Provisório do Credenciamento nº 001/2026, Edital de Credenciamento Nº 001/2026, Credenciamento de Agentes Culturais para Prestação de Serviços Culturais no Festival PNAB de Lajedo - “Lajedo de Todas As Artes”, com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a análise dos recursos apresentados contra o resultado provisório do Credenciamento,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado Pós-Recurso do credenciamento no Edital, conforme Anexos I e II.
Art. 2º Os proponentes poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 3 dias úteis, contado da publicação ou comunicação oficial, por meio do e-mail pnablajedo@gmail.com.
Art. 3º Divulgar este resultado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).
Lajedo, 17 de novembro de 2026.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – LISTA DE CREDENCIADOS PÓS RECURSOS

Número de inscrição	Tipologia	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	Política Afirmativa Aplicada	Categoria	Subcategoria
1	Pessoa Física	Welison Felix da Silva	***.220.204-**	-	Pessoa Negra	Oficinas culturais	Oficina cultural
3	Grupo/coletivo sem CNPJ	Fanfarra Jean Piaget Independente	***.873.854-**	Gilmara Gomes da Silva Oliveira	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes
4	Pessoa Física	Everaldo Alves de Amorim	***.593.464-**	-	Ampla Concorrência	Música	Dupla musical (até 2 integrantes)
6	Pessoa Física	John Wesley Pereira da Paz	***.073.774-**	-	Ampla Concorrência	Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens
7	Pessoa Física	Valdenice Melo de Andrade Silva	***.178.634-**	-	Ampla Concorrência	Música	Dupla musical (até 2 integrantes)
8	Pessoa Física	Edson Oliveira Silva	***.320.374-**	-	Ampla Concorrência	Oficinas culturais	Oficina cultural
9	Pessoa Física	Ivanilson Vicente da Silva	***.687.984-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 5 integrantes
10	Pessoa Física	Maria Margarete Barros de Oliveira	***.505.064-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
12	Pessoa Física	Almir Cardoso	***.908.914-**	-	Ampla Concorrência	Teatro	Grupo de teatro/folclórico (mín. 5 integrantes)
13	Pessoa Física	Giselia Santos das Neves	***.926.468-**	-	Pessoa Negra	Oficinas culturais	Oficina cultural
14	Pessoa Física	Vanessa dos Santos Lima	***.154.594-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 10 integrantes
16	Pessoa Física	Rafael Cavalcante Vasconcelos	***.044.964-**	-	Ampla Concorrência	Oficinas culturais	Oficina cultural
18	Pessoa Física	Fábio Antônio Barbosa Dornelas	***.816.854-**	-	Pessoa com deficiência	Música	Grupo musical com 9 integrantes
19	Pessoa Física	Edvaneide Araújo da Silva Sobral	***.028.274-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
20	Pessoa Física	Lenildo de Barros da Silva	***.390.184-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
21	Grupo/coletivo sem CNPJ	Banda de Pífano Frei Damião	***.820.234-**	Carlos André do Nascimento	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 3 integrantes
22	Pessoa Física	Valéria Barbosa dos Santos Braga	***.811.524-**	-	Ampla Concorrência	Música	Dupla musical (até 2 integrantes)
23	Grupo/coletivo sem CNPJ	Grupo Teatral Arte em Cena	***.808.664-**	João Rafael da Silva	Ampla Concorrência	Teatro	Grupo de teatro/folclórico (mín. 5 integrantes)
24	Pessoa Física	Rafaell Brunno Nogueira Vieira	***.592.824-**	-	Pessoa Negra	Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens
30	Pessoa Física	Eliane Sthefanir da Silva	***.408.724-**	-	Ampla Concorrência	Literatura	Atividade literária
32	Pessoa Física	Pedro Henrique Braga da Silva	***.327.264-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes
33	Grupo/coletivo sem CNPJ	Wellington Brito e Orquestra	***.443.194-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 10 integrantes
34	Pessoa Física	Quitéria Maria dos Santos	***.287.138-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
35	Pessoa Física	Aysha Emanuelly Rodrigues dos Santos	***.289.674-**	-	Ampla Concorrência	Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens
36	Pessoa Física	Fábio Cristian dos Santos Pereira	***.870.294-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 4 integrantes
39	Pessoa Física	Edson Felix da Silva	***.415.524-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 6 integrantes
40	Pessoa Física	Janielson Santos da Silva	***.441.614-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 3 integrantes
41	Pessoa Física	Márcia Lopes Pereira Silva	***.474.304-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
44	Pessoa Física	Roseane Domingos Barbosa	***.388.604-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
45	Pessoa Física	Anny Karoliny da Silva Santos	***.260.414-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa
46	Pessoa Física	José Wilton Brito da Silva Filho	***.276.224-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 9 integrantes
47	Pessoa Física	Joice Ionara Silva das Neves Nogueira	***.177.994-**	-	Ampla Concorrência	Multilinguagens e culturas populares	Ação de multilinguagens
48	Pessoa Física	Maria Suely Virgulino da Silva Santos	***.020.534-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa

ANEXO II – LISTA DE NÃO CREDENCIADOS Pós Recursos

Número de inscrição	Tipologia	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	Política Afirmativa Aplicada	Categoria	Subcategoria	Motivo
2	Pessoa Física	Giselia Santos das Neves	***.926.468-**	-	Pessoa Negra	Oficinas culturais	Oficina cultural	Inscrição Duplicada - inscrição 13
5	Pessoa Física	Pedro Henrique Braga da Silva	***.327.264-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes	Inscrição Duplicada - Inscrição 32
11	Pessoa Física	Edvaneide Araujo da Silva Sobral	***.028.274-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Proponente não apresentou o portifólio.

15	Pessoa Física	Maria Rafaela de Oliveira	***.990.284-**	-	Ampla Concorrência	Gastronomia tradicional	Cozinheira(o) tradicional	Item 7.1 do Edital	
17	Pessoa Física	Paula Maria dos Santos	***.212.344-**	-	Pessoa Negra	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Proponente não apresentou o portifólio. O anexo 1 - formulário de inscrição e o anexo IV estão incompletos.	
25	Pessoa Física	Gracielle Sampaio da Silva	***.986.361-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Proponente não apresentou o portifólio.	
26	Pessoa Física	Jamison Santos da Silva	***.940.324-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 5 integrantes	Inscrição Duplicado - Inscrição 27	
27	Pessoa Física	Jamison Santos da Silva	***.940.324-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 5 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio.	
28	Pessoa Física	Heraldo Cavalcante Xavier	***.786.014-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes	Anexo I - Formulário de Requerimento de Credenciamento e Proposta de Serviço Cultural em branco - arquivo danificado. Sendo assim,, não é possível realizar a análise	
29	Pessoa Física	Eliane Sthefanir da Silva	***.408.724-**	-	Ampla Concorrência	Literatura	Atividade literária	Inscrição Duplicada - Inscrição 30	
31	Pessoa Física	Plínio Raphael Martins de Melo	***.365.994-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes	Proponente não apresentou o portifólio e o anexo 04.	
37	Pessoa Física	José Edmilson Vilela Brás	***.147.724-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 5 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio.	
38	Pessoa Física	Eraldo Eronides de Melo	***.965.044-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 6 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio e Comprovante de residência em nome de terceiros, sem a autodeclaração ou a declaração de residência de terceiros.	
42	Pessoa Física	Sergio Alves	***.408.554-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 4 integrantes	Proponente não apresentou o portifólio.	
43	Pessoa Física	Maria Suely Virgulino da Silva Santos	***.020.534-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	Inscrição Duplicada - Inscrição 48	

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:60610A75

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO DE AGENTES CULTURAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CULTURAIS NO FESTIVAL PNAB DE LAJEDO
“LAJEDO DE TODAS AS ARTES”

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS
RETIFICADO EM 18.11.2026

Divulga Resultado da Análise dos Recursos do Credenciamento nº 001/2026, Credenciamento de Agentes Culturais para Prestação de Serviços Culturais no Festival PNAB de Lajedo - “Lajedo de Todas as Artes”, com recursos da política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022)

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a análise dos recursos apresentados contra o resultado provisório do edital,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado da Análise dos Recursos, conforme Anexo I.
Art. 2º Publicar este resultado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site oficial do da Prefeitura (https://www.lajedo.pe.gov.br/prefeitura-de-lajedo-app/) e no Portal da Transparência do Município (https://transparencia.lajedo.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php).
Lajedo, 17 de novembro de 2026.

TIAGO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

ALEX FRAZAO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – ANÁLISE DOS RECURSOS

Número de inscrição	Tipologia	Nome / Razão Social	CPF / CNPJ	Nome do Responsável	Política Afirmativa Aplicada	Categoria	Subcategoria	Situação
7	Pessoa Física	Valdenice Melo de Andrade Silva	***.178.634-**	-	Ampla Concorrência	Música	Dupla musical (até 2 integrantes)	**Deferido**
16	Pessoa Física	Rafael Cavalcante Vasconcelos	***.044.964-**	-	Ampla Concorrência	Oficinas culturais	Oficina cultural	**Deferido**
18	Pessoa Física	Fábio Antônio Barbosa Dornelas	***.816.854-**	-	Pessoa com deficiência	Música	Grupo musical com 9 integrantes	**Deferido**
28	Pessoa Física	Heraldo Cavalcante Xavier	***.786.014-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 12 ou mais integrantes	**Indeferido**
33	Grupo/coletivo sem CNPJ	Wellington Brito e Orquestra	***.443.194-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 10 integrantes	**Deferido**
36	Pessoa Física	Fábio Cristian dos Santos Pereira	***.870.294-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 4 integrantes	**Deferido**
40	Pessoa Física	Janielson Santos da Silva	***.441.614-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 3 integrantes	**Deferido**
41	Pessoa Física	Márcia Lopes Pereira Silva	***.474.304-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	**Deferido**
44	Pessoa Física	Roseane Domingos Barbosa	***.388.604-**	-	Ampla Concorrência	Artesanato e economia criativa	Artesão/expositor de economia criativa	**Deferido**
46	Pessoa Física	José Wilton Brito da Silva Filho	***.276.224-**	-	Ampla Concorrência	Música	Grupo musical com 9 integrantes	**Deferido**

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:118C1473

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO licitacao@tamandare.pe.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2026

Aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2026, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001 - 60, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N, nesta Cidade, **ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Josafá de França Verçosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 065.295.544-40, e portador do RG n°. 6717962, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representada pela

Secretária, a Sra. Daniela Dark Alves de Souza, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 035.627.914-61, e portadora do RG n°. 6246044, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pela Secretária, a Sra. Silmara Lima da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 040.847.614-19, e portadora do RG n°. 5463679, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretária, a Sra. Emilly Araújo Freitas, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 077.323.344-00, e portadora do RG n°. 11872110, residente e domiciliada nesta cidade, **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr.
Cícero José dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 033.403.574-04, e portador do RG n°. 5935986, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Alberto José da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 078.357.804-02, e portador do RG n°.
6820569, residente e domiciliado nesta cidade, **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Jonnatha Cardoso Farias de Araújo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 084.203.924-48, e portador do RG n°. 6142406 SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA DE AGRICULTURA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. Márcio Manuel dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 051.069.504-30, e portador do RG n°. 6956503, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃOS GERENCIADORES DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026** e de outro lado, a empresa Adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 20/11/2026, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Município de Tamandaré/PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1. Fornecedor:

Empresa: **Serv Car Comércio e Serviços de Peças para Veículos e Automotores EIRELI**, CNPJ Nº 07.525.034/0001-49, com sede na AV Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 878, CEP: 54580-430, Telefone (81) 3522-1349, e-mail: batalzaruchoa@servcarcabo.com.br, representada por seu procurador(a) Sr(a). Ana Maria da Conceição de Meneses Cavalcanti, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua José Nunes da Cunha, nº 5210, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.440-030, RG Nº 5.062.962 SSP/PE, CPF/MF Nº 666.404.904-04.

Valor Total registrado: **R$ 427.752,84 (quatrocentos e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.
2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de insumos da frota municipal (filtros de óleo, filtros de ar, combustível e cabine, óleos lubrificantes, fluidos hidráulicos, graxas e aditivos) para atender às necessidades operacionais de todas as secretarias do Município de Tamandaré/PE**, constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	56	49,00	2.744,00
2	Aplicação 1: Saúde: Fiat	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	26	88,00	2.288,00
3	Strada (QYA2382), Fiat Fiorino	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	12	131,00	1.572,00
4	(SNQ4H43), Fiat Fiorino (SNQ4J63), Fiat	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	26	71,00	1.846,00
5	Mobi (SOG2A28), Fiat Mobi (RZU9H35)	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	10	155,00	1.550,00
	Aplicação 2: Infraestrutura: Fiat Strada (QYY6192) Referência Fabricante: Tecfil ARL4152 / Wega FAP9054 / Mann C29003 / Mahle LX3115					
	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: Saúde: Fiat Fiorino 1.3 (SOV1C10), Fiat Argo 1.3 (SNP8F08) Aplicação 2: Educação: Fiat Argo 1.3 (SNU6H65) Referência Fabricante: Tecfil FAP2829 / Wega ARL4161 / Mann C30904					
	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: Infraestrutura: Mitsubishi L200 Triton 3.2 (PDL3852) Aplicação 2: Finanças: Mitsubishi L200 Triton 3.2 (K115568) Referência Fabricante: Tecfil ARL4141 / Wega JFA0500					

	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: Saúde: Mitsubishi L200 Triton 2.4 (SNPOE39), Mitsubishi L200 Triton 2.4 (SNP9A78) Aplicação 2: Educação: Mitsubishi L200 Triton 2.4 (SNU2C16) Referência Fabricante: Tecfil ARL4139 / Wega JFA0507 Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: Saúde: Nissan Frontier 2.3 (QYD1754) Referência Fabricante: Tecfil ARL1653 / Wega FAP8001 / Mann C21001					
6	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: Saúde: Nissan Frontier 2.3 (QYC4684) Referência Fabricante: Tecfil ARL3751 / Wega FAP9112 / Mann C4312/1 / Mahle LX1845	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	10	124,00	1.240,00
7	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: Saúde: Chevrolet S10 2.8 (PDU5570) Referência Fabricante: Tecfil AERS2870 / Wega WR295	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	10	94,00	940,00
8	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: Saúde: Renault Master 2.3 (SOS8G94) Referência Fabricante: Tecfil ARL5140 / Wega FAP3271/4	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	10	140,00	1.400,00
9	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: Saúde: Chevrolet Spin 1.8 (SOG8C97) Referência Fabricante: Tecfil ARL8830 / Wega FAP3286	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	10	130,00	1.300,00
10	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: Turismo: Astra Sedan 2.0 (KIT1965) Referência Fabricante: Tecfil ARL8840 / Wega FAP3268	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	58,00	348,00
11	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: Finanças: Citroën C3 1.0 (UHL2H64) Referência Fabricante: Wega FAP4896/1	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	55,00	330,00
12	Filtro Ar Ext./Int./APU Tipo: Filtro de Ar Externo/Interno/APU Aplicação 1: Infraestrutura: Caminhões VW 13.190 (PGL9831, PGM0631) Referência Fabricante: ARS5673 (Ext) / ASR673 (Int) / DSF0202 (APU) / Wega WAP102	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	24	158,00	3.792,00
13	Filtro Ar Ext./Int. Tipo: Filtro de Ar Externo/Interno Aplicação 1: Agricultura: Retroescavadeira Randon RD406B (S/ Placa), Trator New Holland TT4030 (S/ Placa) Referência Fabricante: Tecfil ASR806 / Wega WR200/5 / WAP200/4S	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	95,00	760,00
14	Filtro Ar Ext./Int. Tipo: Filtro de Ar Externo/Interno Aplicação 1: Agricultura: Retroescavadeira Randon RD406B (S/ Placa), Trator New Holland TT4030 (S/ Placa) Referência Fabricante: Tecfil ASR806 / Wega WR200/5 / WAP200/4S	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	16	96,00	1.536,00
15	Filtro Ar Ext./Int. Tipo: Filtro de Ar Externo/Interno Aplicação 1: Agricultura: Trator Mahindra (S/ Placa - Trator Mahindra) Referência	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	326,00	2.608,00

	Fabricante: Tecfil CF75/2 / ARS2567 / Wega WAP245/S / WAP246					
16	Filtro Ar Ext./Int. Tipo: Filtro de Ar Externo/Interno Aplicação 1: Agricultura: Trator New Holland TT4030 (S/ Placa) Referência Fabricante: Tecfil ARS7109 / Wega WR200/4	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	143,00	572,00
17	Filtro Ar Ext./Int. Tipo: Filtro de Ar Externo/Interno Aplicação 1: Agricultura: Motoniveladora Case 845B (S/ Placa) Referência Fabricante: Tecfil ASR533 / ARS1533 / Wega WAP191/S / WAP191	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	356,00	2.848,00
18	Filtro Ar Ext./Int./APU Tipo: Filtro de Ar Externo/Interno/APU Aplicação 1: Agricultura: Caminhão MB Atron 2729K (OYU9215) Referência Fabricante: Tecfil ASR837 / ARS9837 / DSF0202 / Wega WAP384	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	12	153,00	1.836,00
19	Filtro Ar Ext./Int./APU Tipo: Filtro de Ar Externo/Interno/APU Aplicação 1: Educação: Ônibus VW 15.190 (KHC4751, PES3760, PGC6808, PGC6838, KGW1951, KHC2651), Ônibus VW 17.230 (PFG0460, PFD1794), Ônibus VW 17.260 (PFV2336) Referência Fabricante: Tecfil ASR839 / ARS9839 / DSF0202 / Wega WAP103 / DAF100	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	64	344,00	22.016,00
20	Filtro Ar Ext./Int. Tipo: Filtro de Ar Externo/Interno Aplicação 1: Educação: Ônibus Iveco 15210E (SOI2B91) Referência Fabricante: Tecfil AS810 / ARS8234 / Wega WAP186/ S / WR200/8	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	244,00	1.952,00
21	Filtro Ar Ext./Int. Tipo: Filtro de Ar Externo/Interno Aplicação 1: Educação: Caminhão MB Acelo 1016 (RZI9D27) Referência Fabricante: Tecfil ASR838 / ARS9843 / Wega WAP382/S	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	107,00	856,00
22	Filtro Ar Ext./Int. Tipo: Filtro de Ar Externo/Interno Aplicação 1: Educação: Micro Volare V8L (QYY1A44, QYY1C14, PGC6858, PGY3926, SNL0187, SNL6B99) Referência Fabricante: Tecfil ASR203 / ARS3003 / Wega WAP606/S / WAP606	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	40	129,00	5.160,00
23	Filtro Ar Ext./Int. Tipo: Filtro de Ar Externo/Interno Aplicação 1: Educação: Micro VW 8160 (PDW7875, SOA7H11, SOY1C29) Referência Fabricante: Tecfil AS820 / AP7998 / ARS7998 / Wega WAP187/S / WAP285 / WAP286	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	24	119,00	2.856,00
24	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: Infraestrutura: Caminhão Foton Aumark S916 (TGI6D07) Referência Fabricante: Tecfil ARS1424 / Wega WAP990	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	231,00	924,00
25	Filtro Ar Ext./Int. Tipo: Filtro de Ar Externo/Interno Aplicação 1: Infraestrutura: Motoniveladora XCMG GE1803 BR (S/ Placa - XCMG	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	518,00	4.144,00

	GE1803) Referência Fabricante: AP5109 (Ext) / AS109 (Int) / Wega WAP953					
26	Filtro Ar Ext./Int. Tipo: Filtro de Ar Externo/Interno Aplicação 1: Infraestrutura: Retroescavadeiras JCB 3CX (S/ Placa - Infra-1 e Infra-2) Aplicação 2: Agricultura: Retroescavadeiras JCB 3CX (S/ Placa - Agri-1 e Agri-2) Referência Fabricante: Original JCB 32/925682 (Ext) e 32/925683 (Int)	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	24	345,00	8.280,00
27	Filtro Ar Ext. Tecfil ARS2868 / Wega WR200/3 6 FMAS: VW Kombi 1.4 (PFE6224)	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	54,00	324,00
28	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: FMAS: VW Gol 1.0 (RZI3G45) Aplicação 2: Educação: VW Gol 1.0 (RZIOB26) Aplicação 3: Meio Ambiente: VW Gol 1.0 (KZ19J05) Referência Fabricante: Tecfil ARL6071 / Wega FAP3288	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	18	46,00	828,00
29	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: FMAS: Jeep Renegade 1.8 (QYN6156) Referência Fabricante: Tecfil ARL4157 / Wega JFA0998	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	90,00	540,00
30	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: FMAS: Renault Oroch 1.6 (RZQ1H58) Referência Fabricante: Tecfil ARL5144 / Wega FAP9299	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	58,00	348,00
31	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: FMAS: Toyota Hilux 2.5 (PFC0398) Aplicação 2: Educação: Toyota Hilux 3.0 (PDU0709) Referência Fabricante: Tecfil ARS7065 / Wega JFA0292/2	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	12	93,00	1.116,00
32	Filtro Ar Externo Tipo: Filtro de Ar Externo Aplicação 1: Educação: Fiat Uno Mille (PEK9643) Referência Fabricante: Tecfil ARL4147 / Wega FAP4033	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	32,00	192,00
33	Filtro Cabine Tipo: Filtro de Cabine Aplicação 1: Saúde: Fiat Strada (QYA2382), Fiat Fiorino (SNQ4H43), Fiat Fiorino (SNQ4J63), Fiat Fiorino (SOV1C10), Fiat Argo (SNP8F08), Fiat Mobi (SOG2A28), Fiat Mobi (RZU9H35) Aplicação 2: Infraestrutura: Fiat Strada (QYY6192) Aplicação 3: Educação: Fiat Argo 1.3 (SNU6H65) Referência Fabricante: Tecfil ACP906 / Wega AKX35323 / Mann CU20006 / Mahle LA633	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	82	39,00	3.198,00
34	Filtro Cabine Tipo: Filtro de Cabine Aplicação 1: Infraestrutura: Mitsubishi L200 Triton 3.2 (PDL3852) Aplicação 2: Finanças: Mitsubishi L200 Triton 3.2 (K115568) Referência Fabricante: Tecfil ACP483 / Wega AKX1995	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	12	52,00	624,00
35	Filtro Cabine Tipo: Filtro de Cabine Aplicação 1: Saúde: Chevrolet S10 (PDU5570), Mitsubishi L200 Triton 2.4 (SNPOE39), Mitsubishi L200 Triton 2.4 (SNP9A78) Aplicação 2:	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	36	56,00	2.016,00

	Educação: Mitsubishi L200 Triton 2.4 (SNU2C16) Referência Fabricante: Tecfil ACP816 / Wega AKX1993					
36	Filtro Cabine Tipo: Filtro de Cabine Aplicação 1: Saúde: Nissan Frontier 2.3 (QYD1754) Referência Fabricante: Tecfil ACP725 / Wega AKX1945	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	10	95,00	950,00
37	Filtro Cabine Tecfil ACP601 / Wega AKX3565 / Mann CU3569 10 Saúde: Nissan Frontier 2.3 (QYC4684)	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	10	73,00	730,00
38	Filtro Cabine Tipo: Filtro de Cabine Aplicação 1: Saúde: Renault Master 2.3 (SOS8G94) Referência Fabricante: Tecfil ACP837 / Wega AKX1201-2	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	10	54,00	540,00
39	Filtro Cabine Tipo: Filtro de Cabine Aplicação 1: Saúde: Chevrolet Spin 1.8 (SOG8C97) Referência Fabricante: Tecfil ACP126 / Wega AKX35723	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	10	40,00	400,00
40	Filtro Cabine Tecfil ACP001 / Wega AKX35264F 6 Turismo: Astra Sedan 2.0 (KIT1965)	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	38,00	228,00
41	Filtro Cabine Tipo: Filtro de Cabine Aplicação 1: Finanças: Citroën C3 1.0 (UHL2H64) Referência Fabricante: Wega AKX1459-2	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	49,00	294,00
42	Filtro Cabine Tipo: Filtro de Cabine Aplicação 1: FMAS: Jeep Renegade 1.8 (QYN6156) Referência Fabricante: Tecfil ACP907 / Wega AKX2108	TECFI, WEGA, MAN	Unidade	1	55,00	55,00
43	Filtro Cabine Tipo: Filtro de Cabine Aplicação 1: FMAS: VW Gol 1.0 (RZI3G45) Aplicação 2: Educação: VW Gol 1.0 (RZIOB26) Aplicação 3: Meio Ambiente: VW Gol 1.0 (KZ19J05) Referência Fabricante: Tecfil ACP303 / Wega AKX35163	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	18	39,00	702,00
44	Filtro Cabine Tipo: Filtro de Cabine Aplicação 1: FMAS: Renault Oroch 1.6 (RZQ1H58) Referência Fabricante: Tecfil ACP559 / Wega AKX1399	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	55,00	330,00
45	Filtro Cabine Tipo: Filtro de Cabine Aplicação 1: FMAS: Toyota Hilux 2.5 (PFC0398) Aplicação 2: Educação: Toyota Hilux 3.0 (PDU0709) Referência Fabricante: Tecfil ACP887 / Wega AKX1965	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	12	52,00	624,00
46	Filtro Ar Condicionado Tipo: Filtro de Ar Condicionado Aplicação 1: Infraestrutura: Retroescavadeiras JCB 3CX (S/ Placa - Infra-1 e Infra-2) Aplicação 2: Agricultura: Retroescavadeiras JCB 3CX (S/ Placa - Agri-1 e Agri-2) Referência Fabricante: Original JCB 332/F8191 e 332/A9113	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	24	188,00	4.512,00
47	Filtro Hidráulico Tipo: Filtro Hidráulico Aplicação 1: Infraestrutura: Caminhões VW 13.190 (PGL9831, PGM0631) Aplicação 2: Agricultura: Caminhão MB Atron 2729K (OYU9215) Aplicação 3: Educação: Ônibus VW 15.190 (KHC4751, PES3760, PGC6808, PGC6838, KGW1951, KHC2651), Ônibus VW 17.230 (PFG0460, PFD1794), Ônibus VW 17.260 (PFV2336), Ônibus Iveco 15210E	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	108	35,00	3.780,00

	(SOI2B91), Caminhão MB Acelo 1016 (RZI9D27), Micro Volare V8L (QYY1A44, QYY1C14, PGC6858, PGY3926, SNL0187, SNL6B99), Micro VW 8160 (PDW7875, SOA7H11, SOY1C29) Referência Fabricante: Tecfil PH346 / Wega WEO0512					
48	Filtro Hidráulico Tipo: Filtro Hidráulico Aplicação 1: Infraestrutura: Motoniveladora XCMG GE1803 BR (S/ Placa - XCMG GE1803) Referência Fabricante: Original XCMG 803112558	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	376,00	1.504,00
49	Filtro Transmissão / Hidráulico Tipo: Filtro de Transmissão/Hidráulico Aplicação 1: Infraestrutura: Retroescavadeiras JCB 3CX (S/ Placa - Infra-1 e Infra-2) Aplicação 2: Agricultura: Retroescavadeiras JCB 3CX (S/ Placa - Agri-1 e Agri-2) Referência Fabricante: Original JCB 581/R5206 (Transm) e 332/B1918 (Hidr)	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	24	162,00	3.888,00
50	Filtro Transmissão / Hidráulico Tipo: Filtro de Transmissão/Hidráulico Aplicação 1: Agricultura: Retroescavadeira Randon RD406B (S/ Placa), Retroescavadeira New Holland B90B (S/ Placa), Trator Mahindra (S/ Placa), Trator New Holland TT4030 (S/ Placa) Referência Fabricante: Tecfil PSH582 / PSH828 / PSH112 / Wega WOH218 / WOH207 / WO767 / 218004409	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	20	255,00	5.100,00
51	Filtro Transmissão Tipo: Filtro de Transmissão Aplicação 1: Agricultura: Motoniveladora Case 845B (S/ Placa - Moto Case 845B) Referência Fabricante: Tecfil PSH924 / Wega WOH220	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	338,00	1.352,00
52	Filtro Combustível Tipo Combustível: Gasolina Aplicação:Saúde: Strada (QYA2382), Fiorino (SNQ4H43), Fiorino (SNQ4J63), Fiorino (SOV1C10), Argo (SNP8F08), Mobi (SOG2A28), Mobi (RZU9H35), Spin (SOG8C97) Infraestrutura: Strada (QYY6192) Turismo: Astra (KIT1	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	122	26,00	3.172,00
53	Filtro Combustível Tipo Combustível: Álcool/Gasolina Aplicação 1: Veículo Citroen C4 1.6 2020 Referência Fabricante: Tecfil G150/7 / Wega FCI1630 Finanças: Citroën C3 1.0 (UHL2H64) FMAS: Renault Oroch 1.6 (RZQ1H58)	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	12	37,00	444,00
54	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Aplicação 1: Tecfil PC952 / Wega JFC206 Saúde: L200 Triton 2.4 (SNPOE39), L200 Triton 2.4 (SNP9A78) FMAS: Toyota Hilux 2.5 (PFC0398) Educação: L200 Triton 2.4 (SNU2C16), Toyota Hilux 3.0 (PDU0709)	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	32	60,00	1.920,00
55	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tecfil PC949 / Wega JFC207/2 Aplicação: Infraestrutura: Mitsubishi L200 Triton 3.2	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	12	72,00	864,00

	(PDL3852) Finanças: Mitsubishi L200 Triton 3.2 (K115568)					
56	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel TTecfil PSD530/1 / Wega FCD2213 / FCD2215 Aplicação: Infraestrutura: Mitsubishi L200 Triton 3.2 (PDL3852) Agricultura: Retroescavadeira Randon RD406B (S/ Placa - Retro Randon)	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	10	84,00	840,00
57	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Aplicação 1: TAgricultura: Retroescavadeira Randon RD406B (S/ Placa), Trator Mahindra (S/ Placa) Referência Fabricante: Tecfil PC2/255 / Wega	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	83,00	664,00
58	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Tanque De Combustível Aplicação 1: Agricultura: Retroescavadeira New Holland B90B (S/ Placa), Motoniveladora Case 845B (S/ Placa) Características Adicionais: Com Rosca E Dreno Referência Fabricante: Tecfil PSC489 / Wega FCD2099	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	125,00	1.000,00
59	Filtro Combustível Tipo Combustível: Diesel Tipo: Separador Aplicação:Agricultura: Retroescavadeira New Holland B90B (S/ Placa) Referência Fabricante: Psc877 / At491450 / Wk8102	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	133,00	532,00
60	Filtro Combustível Tipo Combustível: Diesel Aplicação 1: Agricultura: Trator New Holland TT4030 (S/ Placa) Características Adicionais: Elemento Filtrante Papel Referencia 1: Tecfil PSC496 / Wega FCD2058	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	101,00	808,00
61	Filtro Combustível Tipo Combustível: Diesel Aplicação 1: Agricultura: Trator Solis LS90 (S/ Placa) Características Adicionais: Adequado Para Equipamentos A Diesel Referência Fabricante: Tecfil P5L98 / W1237X / PSC743 (FCD2088)	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	170,00	1.360,00
62	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Tanque De Combustível Aplicação 1:Agricultura: Motoniveladora Case 845B (S/ Placa) Educação: Ônibus Iveco 15210E (SOI2B91) Referência Fabricante: Tecfil PSC403 / Wega FCD2098	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	140,00	1.120,00
63	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Tanque De Combustível Aplicação 1: Agricultura: Caminhão MB Atron 2729K (OYU9215) Referência Fabricante: Tecfil PEC837 / FCD0768 / PSD420/6 / FCD2203	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	183,00	1.464,00
64	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Tanque De Combustível Aplicação 1: Educação: Ônibus VW 15.190 (KHC4751, PES3760, KGW1951, KHC2651), Ônibus VW 17.230 (PFG0460, PFD1794), Ônibus VW 17.260 (PFV2336) Referência Fabricante: Tecfil PSC353 / Wega FCD2209	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	24	102,00	2.448,00

65	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Tanque De Combustível Aplicação 1: Infraestrutura: Caminhões VW 13.190 (PGL9831, PGM0631) Educação: Ônibus VW 15.190 (PGC6808), Ônibus VW 15.190 (PGC6838), Caminhão MB Acelo 1016 (RZI9D27) Referencia 1: Tecfil PEC3014 / Wega FCD0952	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	24	142,00	3.408,00
67	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Tanque De Combustível Aplicação 1: Educação: Ônibus VW 17.260 (PFV2336), Ônibus VW 17.230 (PFD1794) Referência Fabricante: Tecfil PSD980/6 / Wega 30125/1	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	90,00	720,00
68	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Aplicação 1: Educação: Caminhão MB Acelo 1016 (RZI9D27) Referência Fabricante: Tecfil PEC9915 / Wega FCD0803	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	111,00	444,00
69	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Tanque De Combustível Aplicação 1: Educação: Micro Volare V8L (QYY1A44, QYY1C14, PGC6858, PGY3926, SNL6B99), Micro VW 8160 (PDW7875) Características Adicionais: Com Rosca Referência Fabricante: Tecfil PSC706 / Wega FCD4000	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	20	235,00	4.700,00
70	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Tanque De Combustível Aplicação 1: Educação: Micro Volare V8L (QYY1A44, QYY1C14, PGC6858, PGY3926) Características Adicionais: Com Rosca Referência Fabricante: Tecfil PSD940 / PSD960 / Wega FCD3029 / FCD2052	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	16	225,00	3.600,00
71	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Tanque De Combustível Aplicação 1: Educação: Micro VW 8160 (PDW7875), Micro Volare V8L (SNL6B99) Características Adicionais: Com Rosca Referência Fabricante: Tecfil PEC7172 / Wega FCD0969	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	120,00	960,00
72	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Tanque De Combustível Aplicação 1: Educação: Micro Volare V8L (SNL0187), Micro VW 8160 (SOA7H11) Características Adicionais: Com Rosca Referência Fabricante: Wega FCD2321 / 2381271770 / RE3	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	16	214,00	3.424,00
73	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Combustível Aplicação 1: Educação: Toyota Hilux 3.0 (PDU0709) Referência Fabricante: Tecfil FC1778 / Wega JFC283	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	73,00	438,00
74	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Combustível Aplicação 1: Saúde: Nissan Frontier 2.3 (QYD1754), Renault Master 2.3 (SOS8G94)Referência	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	20	244,00	4.880,00

	Fabricante: Tecfil PSC874 / Wega FCD2173 / Mann WK12009					
75	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Combustível Aplicação 1: Saúde: Nissan Frontier 2.3 (QYC4684) Referência Fabricante: Tecfil PSC884 / Wega FCD2184 / Mann WK82018 / Mahle KL912	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	10	305,00	3.050,00
76	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Tipo: Filtro Combustível Aplicação 1: Saúde: Chevrolet S10 2.8 (PDU5570) CReferência Fabricante: Tecfil PEC3029 / Wega FCD0777	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	20	80,00	1.600,00
77	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Aplicação 1: Infraestrutura: Caminhão Foton Aumark S916 (TGI6D07) Referência Fabricante: Tecfil PSC172 / Wega FCD2048 Quantidade: 4	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	201,00	804,00

FCD0796

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
78	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Aplicação 1: Infraestrutura: Motoniveladora XCMG GE1803 BR (S/ Placa - XCMG GE1803) Referência Fabricante: Tecfil PSC743 / Wega FCD2088 / FF5612 / FCD30151 / PSC935	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	12	234,00	2.808,00
79	Filtro Combustível Tipo Combustível: Óleo Diesel Aplicação 1: Infraestrutura: Retroescavadeiras JCB 3CX (S/ Placa - Infra-1 e Infra-2) Aplicação 2: Agricultura: Retroescavadeiras JCB 3CX (S/ Placa - Agri-1 e Agri-2) Referência Fabricante: Original JCB 320/A7120 e 320/A7170	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	24	241,00	5.784,00
80	Óleo Lubrificante. Apresentação: Líquido Viscoso Origem: Sintético Viscosidade: Sae5w30 Uso: Motor A Gasolina Referência Fabril: Cf, Dexos1 Gen 2, Dexos1 Gen 3, Sj, Sl, Sm, Sn, Sp Cor: Amarelo-Claro	SPIDE/PANTER/ DULUB	Litros	556	40,00	22.240,00
81 82	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo Tipo: Sintético Classificação: Lubrificante Viscosidade: Sae 5w30 - DPF Óleo Lubrificante. Apresentação: Líquido Viscoso Origem: Mineral Viscosidade: Sae 15w40 Uso: Motor A Diesel Diesel / Pesado BALDE DE 20LT	SPIDE/PANTER/ DULUB SPIDE/PANTER/ DULUB	Litros Baldes	524 113	65,00 550,00	34.060,00 62.150,00
83	Óleo Lubrificante. Apresentação: Líquido Viscoso Origem: Mineral Viscosidade: Sae 15w40 Uso: Motor A Diesel Diesel / Pesado BALDE DE 20LT	SPIDE/PANTER/ DULUB	Baldes	38	550,00	20.900,00
84 85 86 89	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo Tipo: Sintético Classificação: Api Sn/Rc Viscosidade: Sae 0w-20 Óleo Lubrificante Uso: Manutenção De Máquinas Tipo: Hidráulico Classificação: Aw Viscosidade: Iso 68 - BALDE DE 20LT Óleo Lubrificante Uso: Automotivo Tipo:	SPIDE/PANTER/ DULUB SPIDE/PANTER/ DULUB SPIDE/PANTER/ DULUB GRAXA	Litros Baldes Baldes Baldes	24 55 79 16	45,00 470,00 590,00 730,00	1.080,00 25.850,00 46.610,00 11.680,00

	Mineral Classificação: Api Gl- 5 Viscosidade: Sae 85w-140 - BALDE DE 20L GRAXA, TIPO BASE:ÓLEO MINERAL, TIPO ESPESSANTE:CÁLCIO, PONTO GOTA:138 ° C, TIPO ADITIVOS:ANTIO XIDANTE/ANTICORROSIVO, APLICAÇÃO:ESTABILIZADOR NÁUTICO, CONSISTÊNCIA NLGI:2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL BALDE DE 20KG					
90	ARLA 32 - Solução Tipo: Arla-32 Composição: 32,50% Uréia Pura E Água Deionizada Apresentação: Líquido - BALDE 20LT	ARLA 32	Baldes	102	89,00	9.078,00
91	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Saúde: Nissan Frontier 2.3 (QYD1754) Aplicação 2: Saúde: Renalt Master 2.3 SAMU (SOS8G94) Referência Fabricante: Tecfil: PEL678 / Wega: WOE506 / Mann: HU6011Z / Mahle: OX389/1D	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	20	63,08	1.261,60
92	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Saúde: Mercedes Sprinter 415 Ambulância (QYC4684) Referência Fabricante: Tecfil: PEL676 / Wega: WOE455 / Mann: HU7010Z / Mahle: OX1167D	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	10	51,52	515,20
93	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Saúde: Fiat Strada 1.4 Ambulância (QYA2382),Fiat Fiorino 1.4 Ambulância (SNQ4H43) Aplicação 3 Infra: Fiat Strada 1.4 (QYY6I92) Referência Fabricante: Tecfil: PEL55/ Wega: WO120/ Mann: W610/ Mahle: OC259	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	40	22,75	910,00
94	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Saúde: Chevrolet S10 2.8 Ambulância (PDU5570) Referência Fabricante: Tecfil: PEL726/ Wega: WOE314	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	10	51,32	513,20
95	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Saúde: Fiat Argo 1.3 TFD (SNP8F08) Referência Fabricante: Tecfil: PEL56/ Wega:WO121/Mann: Mahle: OC458 Aplicação 2: Educação: Fiat Argo 1.3 (SNU6H65) Referência Fabricante: Tecfil: PEL56/ Wega: WO121	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	16	38,24	611,84
96	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Saúde: Fiat Mobi 1.0 TFD (SOG2A28), Aplicação 2: Fiat Mobi 1.0 TFD (RZU9H35) Referência Fabricante: Tecfil: PEL55/ Wega: WO120/Mann: W610/ Mahle: OC259	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	20	40,00	800,00
97	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Saúde: Chevrolet Spin 1.8 TFD (SOG8C97) Referência Fabricante: Tecfil: PEL619/ Wega: WO130	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	10	25,00	250,00
98	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Saúde: Mitsubishi Trinton 2.4 (SNP0E39) e (SNP9A78), Aplicação 2 Educação: L200 Trinton2.4 (SNU2C16) Ref. Fabri.: Tecfil: PSL130/ Wega: JFO0315	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	30	59,00	1.770,00

99	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Assistência: Jeep Renegade 1.8 (QYN6I56) Referencia. Fabri.: Tecfil: PEL119/ Wega: WOE912	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	67,00	402,00	
100	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Assistência: Volkswagem Kombi 1.4 (PFE6224) Referencia. Fabricante.: Tecfil: PSL560 Wega: WO340	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	27,00	162,00	
101	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Assistência: VW Gol 1.0 (RZI3G45), Aplicação 2 Meio Ambiente: Gol (KZI9J05), Aplic. 3 Educação: Gol(RZI0B26) Referencia. Fabricante.: Tecfil: PSL545 Wega: WO545	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	20	47,00	940,00	
102	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Assistência: Renalt Oroch 1.6 (RZQ1H58) Referencia. Fabricante.: Tecfil: PSL166 Wega: JFO-0H00	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	61,00	366,00	
103	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Assistência: Toyota Hilux 2.5 (PFC0398), Aplicação 2 Educação: Toyora Hilux 3.0 (PDU0709) Referencia. Fabricante.: Tecfil: PSL127 Wega: JFO0211	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	12	46,00	552,00	

	Item	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	
	104	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Finanças: Mitsubishi L200 Trinton 3.2 (KII5568), Aplicação 2 Infraestrura: Mitsubishi L200 Trinton 3.2 (PDL3852) Referencia. Fabricante.: Tecfil: PSL158 Wega: JFO0597	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	12	68,00	816,00	
	105	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Finanças: Citron C31.0 (UHL2H64) Referencia. Fabricante.: Tecfil: PSL56/ Wega: WO121	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	58,00	348,00	
	106	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Turismo: Astra Sedan 2.0 (KIT1965) Referencia. Fabricante.: Tecfil: PSL619/ Wega: WO130	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	32,00	192,00	
	107	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Infraestrutura: Caminhão VW13190 (PGL9831), Aplicação 2: Infraestrutura: Caminhão VW13190 (PGM0631) Referencia. Fabricante.: Tecfil: PEL1998/ Wega: WOE475	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	76,00	608,00	
	108	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Infraestrutura: Caminhão Faton Aumark S916 (TGI6D07) Referencia. Fabricante.: Tecfil: PSL365/ Wega: WOP1002	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	245,00	980,00	

	109	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Infraestrutura: Motoniveladora XCMG GE1803 BR Referencia. Fabricante.: Tecfil: PSL284/ Wega: WO777/ Original: LF16480	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	135,00	540,00	
	110	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Infraestrutura: 02, Retro JCB 3CX, Aplicação 2 Agricultura: 02 Retro JCB 3CX Referencia. Fabricante: Original: 320/B4420	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	12	244,00	2.928,00	
	111	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Educação: Fiat Uno Mille (PEK9643)Referencia. Fabricante: Tecfil: PSL55/ Wega: WO120	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	6	29,00	174,00	
	112	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Educação: Ônibus VW15190 (KHC4751), Aplicação 2 Educação: Ônibus VW15190 (PES3760), (KGW1951), (KHC2651) e VW17230 (PFG0460) Referencia. Fabricante: Tecfil: PSL962/ Wega: WO480	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	20	177,00	3.540,00	
	113	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Educação: Ônibus VW15190 (PGC6808), Aplicação 2 Educação: Ônibus VW15190 (PGC6838) Referencia. Fabricante: Tecfil: PSL908/ Wega: WO782	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	197,00	1.576,00	
	114	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Educação: Ônibus VW17260 (PFV2336), Aplicação 2 Educação: Ônibus VW157230 (PFD1794) Referencia. Fabricante: Tecfil: PSL339/ Wega: WO610	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	8	176,00	1.408,00	
	115	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Educação: Iveco/ Bus 15210E (SOI2B91) Referencia Fabricante: Tecfil: PSL283/ Wega: WO612	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	199,00	796,00	
		116 Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Educação: Cam Acelo 1016 (RZI9D27) Referencia Fabricante: Tecfil: PEL2003/ Wega: WOE440	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	74,00	296,00	
	117	Filtro Óleo Tipo: Aplicação 1: Educação: Micro Volare V8L (QYY1A44), (QYY1C14), (PGC6858), (PGY3926), (PDW 7875), (SNL0I87), (SOA7H11) e (SNL6B99), Referencia Fabricante: Tecfil: PSL283/ Wega: WO612	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	32	106,00	3.392,00	
	118		TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	118,00	472,00	

		Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Educação: Micro VW8160 (SOY1C29) Referencia Fabricante: Tecfil: 23B115403A/ Wega: WO615						
	119	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Agricultura: Retro Randon RD406B Referencia Fabricante: Tecfil: W962/ Wega: WO480	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	90,00	360,00	
	120	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Agricultura: Retro New Holand B90B Referencia Fabricante: Tecfil: PSL338/ Wega: WO612	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	162,00	648,00	
	121	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Agricultura: Trator Mahindra Referencia Fabricante: Tecfil: PSL123/ Wega: WO470	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	189,00	756,00	
	122	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Agricultura: Trator New Holand TT4030 Referencia Fabricante: Tecfil: PSL338/ Wega: WO763	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	183,00	732,00	
	123	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Agricultura: Trator Solis LS90 Referencia Fabricante: Tecfil: PSL598/ Wega: WO761	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	162,00	648,00	
	124	Filtro Óleo Tipo: Filtro de Óleo Aplicação 1: Agricultura: Motoniveladora Case 845B Referencia Fabricante: Tecfil: PSL339/ Wega: WO610 **3.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.	TECFI, WEGA, MAN	Unidades	4	178,00	712,00	

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Tamandaré/PE.

4.2. Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
§ 3º A faculdade conferida neste item estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art.
23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tamandaré - PE, 11 de novembro de 2026.

JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA
Secretário de Administração e Finanças

_____

Contratante

Daniela Dark Alves de Souza
Secretária de Assistência Social

_____

Contratante

_____

Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação
Contratante

_____

Emilly Araújo Freitas
Secretária de Saúde
Contratante

_____

Cícero José dos Santos
Secretário de Turismo e Cultura
Contratante

_____

Alberto José da Silva
Secretário de Meio Ambiente
Contratante
Jonnatha Cardoso Farias de Araújo

_____

Secretário de Infraestrutura
Contratante

_____

Márcio Manuel dos Santos
Secretário de Agricultura
Contratante

_____

SERV CAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES EIRELI

CNPJ: 07.525.034/0001-49
Contratada
TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: CPF:

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:55E64545

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA 174/2026

SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA

Designa o pagamento aos servidores efetivos que trabalharam na equipe de inspeção de vigilância sanitária nos plantões de **Churrasquinho Menos é Mais Recife 2026 e domingo das prévias carnavalescas, 11, 18 e 24 de outubro de 2026** nas fiscalizações em estabelecimentos cujo horário de funcionamento é noturno e/ou nos finais de semana assim como, nos eventos envolvendo circulação de grande número de pessoas, realizadas em todo o município, em especial ações educativas.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DE OLINDA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei nº5601/2008 - Art. 2º de 13.06.2008.

CONSIDERANDO a Portaria nº1.139/2013-MS, que define, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as responsabilidades das esferas de gestão e estabelece as Diretrizes Nacionais para planejamento, Execução e Avaliação das Ações de Vigilância e Assistência à Saúde.

CONSIDERANDO o disposto no art.66, Inc. III, combinado com art. 71, ambos da Lei Complementar nº01/1990, que autorizam a instituição de grupo especial de trabalho, aplicável à hipótese em tela;

CONSIDERANDO o caráter temporário, não remuneratório e indenizatório da verba paga pela participação dos servidores em grupos especiais de trabalho necessários em ocasiões como a apresentada neste decreto, conforme já verificado, a título exemplificativo, no Parecer PC/PGMO 35/2018 de 15/01/2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 6029/2017, que institui a Gratificação Especial de Regime de Plantão - GERP, para as ações de Vigilância em Saúde, no âmbito da Secretaria de Saúde de Olinda, e dá outras providências.

A PREFEITA DE OLINDA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a equipe de inspeção nas fiscalizações em estabelecimentos e/ou eventos de grande fluxo de pessoas, cujo horário de funcionamento é noturno, em dias de feriados ou finais de semana, em caráter de plantão, assim como ações educativas nos dias **11, 18 e 24 de outubro de 2026.**

Art. 2º Atribuir aos servidores designados por esta Portaria, nas funções acima especificadas, as gratificações por plantões estipuladas pela **Lei Municipal nº 6.029/2017 c/c a Lei Municipal nº 5.601/2008**, para execução de atividades de segurança cidadã, fiscalização e vigilância sanitária, nos dias **11, 18 e 24 de outubro de 2026**, com vistas ao cumprimento dos termos do Decreto Municipal nº 020/2022, do Decreto Estadual nº 51.749, de 29/10/2021 e demais atos normativos.
Art. 3º Determina que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Departamento de Vigilância Sanitária
Anexo da CI Nº 31/2026 DEVS
Frequência de Plantões dos Servidores outubro de 2026
(PLANILHA DE FREQUÊNCIA EM ANEXO)
Dê-se ciência.

Publique-se Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda,____ de _____ de 2026.

Ass. Gerente VISA:_____

Ass. Diretor DVS: _____
Olinda, 03 de novembro de 2026.

_____
DANIELE UCHÔA
Secretária de Saúde
PLANTÕES DO FESTIVAL DA CERVEJA SETEMBRO DE 2026

DOMINGO - DATA:11.10.2026 – PONTO DE ENCONTRO - SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA - RUA DO SOL, 311

COMÉRCIO INFORMAL E FORMAL

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO/LOCAL
ANDREA MELO	INSPETOR SANITÁRIO	
ERICKA PROCÓPIO	INSPETOR SANITÁRIO	14:00 ÀS 20:00H
MARCIO GOMES	AGENTE SANITÁRIO	

DOMINGO - DATA: 18.10.2026 – PONTO DE ENCONTRO - SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA - RUA DO SOL, 311

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO/LOCAL
EDUARDO MELO	INSPETOR SANITÁRIO	COMÉRCIO INFORMAL E FORMAL
JACQUELINE GUIMARÃES	INSPETOR SANITÁRIO	14:00 ÀS 20:00H
WILSON CARVALHO	AGENTE SANITÁRIO	

SÁBADO- DATA: 24.10.2026 – PONTO DE ENCONTRO - SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA - RUA DO SOL, 311

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO/LOCAL
EDUARDO MELO	INSPETOR SANITÁRIO	COMÉRCIO INFORMAL E FORMAL 14:00 ÀS 20:00H
DEJANINE ARAÚJO	AGENTE SANITÁRIO	
VALÉRIA PONTES	AUX ADMINISTRATIVO	

PLANILHA PAGAMENTO PLANTÕES – OUTUBRO 2026

SANITÁRIO

Nº	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	Nº DE PLANTÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ASSINATURA
01	ANDREA MILLER MELO	INSPETOR SANITÁRIO	20.105-7	01	R$422,27	R$422,27	

SANITÁRIO

02	DEJANINE ZEUGMA PESSOA DE ARAÚJO	AGENTE SANITÁRIO	19.203-1	01	R$319,93	R$319,93	
03	EDUARDO OLIVEIRA DE MELO	INSPETOR SANITÁRIO	60.726.6	01	R$422,27	R$422,27	

SANITÁRIO

04	ERICKA VIVIANE PONTES PROCÓPIO	INSPETOR SANITÁRIO	60.801-7	01	R$422,27	R$422,27	
05	JACQUELINE DA SILVA	INSPETOR SANITÁRIO	60.808-4	01	R$422,27	R$422,27	

	GUIMARÃES TENÓRIO CLAUDINO						
06	MÁRCIO GOMES DE MOURA	AGENTE	17.156-5	01	R$319,93	R$319,93	

ADMINISTRATIVO

07	VALÉRIA OLIVEIRA DE PONTES	AUXILIAR	19.504-9	01	R$204,77	R$204,77	

08	WILSON FERREIRA DE	AGENTE	26.097-5	01	R$319,93	R$319,93	
	CARVALHO	SANITÁRIO					
	TOTAL	-	-	-	-	R$2.853,64	

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:FB145F97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCO - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.018/2026

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a camara municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento às disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no art. 75 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2027, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;

XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.
Parágrafo único. As diretrizes para o exercício de 2027 mantém a vinculação com o Plano Plurianual 2026/2026, revisado para execução da parcela anual de 2027.

Seção II

Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2027, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:

I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1664;

II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 119 edição a partir de 2025, aprovado pelas Portarias Conjuntas STN/SOF n° 26, de 18 de dezembro de 2024, STN/SRPC n° 25, de 18 de dezembro de 2024 e pela Portaria STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024 e atualizações para 2027, estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

IV - Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF 159 edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2026, aprovado pela Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, atualizado pela Portaria STN/MF nº 1648, de 02 de julho de 2026, da Secretaria do Tesouro Nacional, republicado para 2027.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:

I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidades orçamentárias por função, subfunção, programa e ação, compreendendo:

a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;

c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;

VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;

VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;

VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;

IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;

X- Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;

XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;

XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;

XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 6º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

XVI – A classificação por fontes ou destinações de recursos tem como objetivo agrupar receitas que possuam as mesmas normas de aplicação na despesa. Atua como mecanismo integrador entre receitas e despesas, para atender ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

XVII – Primeira infância – A Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, considera primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança, que por força do art. 137-A da Constituição do Estado de Pernambuco, recebe prioridade na Lei de Diretrizes Orçamentarias e ações específicas na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Cada programa deverá conter as ações necessárias à consecução de seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação de governo.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA

Seção Única

Das Orientações Gerais e da Transparência
Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade, da prevalência do interesse público e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2027 e das políticas públicas.

§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:

I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;

II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;

IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;

V- os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;

VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;

VII – Sistemas do TCE-PE, onde constam os dados e informações enviados pelo Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

VIII - o sítio oficial do Município e o portal da transparência.

§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 157, de 15 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas alterações, para cumprimento das disposições dos artigos 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Serão realizadas audiências públicas pelo Poder Executivo durante o processo de revisão da parcela anual do Plano Plurianual 2026/2026, para execução em 2027 e do Orçamento Anual de 2027.

§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, serão publicados e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal – RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensal, a MSC anual e a Declaração de Contas Anuais – DCA.
Art. 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2027 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2027 e seus anexos, bem como o Projeto de revisão do PPA 2026/2026, para execução da parcela anual de 2027.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS

Seção I

Das Prioridades e Metas

Art. 6º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 7º As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de baixo crescimento econômico, de elevação dos índices inflacionários com repercussão nas receitas e despesas públicas, estados de emergência, calamidade pública e outras situações devidamente justificadas.

Art. 8º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Seção II

Do Anexo de Prioridades

Art. 6º Em consonância com o Plano Plurianual 2026/2026, as prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram esta Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade para execução em 2027.

Art. 10. As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2027, de acordo com a disponibilidade de recursos e a programação orçamentária aprovada.

Art. 11. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2027 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício de 2027, por meio dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores;

VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.

§ 2º O Anexo de Metas Fiscais, elaborado de acordo com o MDF 159 edição publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Seção IV

Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 14. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art.
5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2027, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1664.

Seção V

Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 15. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. Terão prioridade os projetos em execução, sendo vedada a utilização de recursos de projetos em andamento para custear novos projetos.

CAPÍTULO IV

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Seção I

Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 17. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 18. Durante a execução orçamentária serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 16. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo à cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 20. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2025 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V

ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I

Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2027, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN.

Art. 22. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes de recursos.

Art. 23. Serão incorporadas ao Orçamento de 2027 eventuais mudanças de classificação da receita, estabelecidas pela STN e inseridas no SIAFIC do Poder Executivo.

Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.

Art. 25. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa, de acordo com a regulamentação vigente, conforme a seguir especificado:

I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 6 – Reserva de Contingência.

Art. 26. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 6 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 66.

Art. 27. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II - Precatórios e sentenças judiciais;

III - Indenizações;

IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V - Ressarcimentos;

VI - Amortização de dívidas previdenciárias;

VII - Outros encargos especiais.

Art. 28. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2027.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 26. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art.
165 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 31. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 32. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada a consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 1º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 2º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 3º A programação de cada órgão será apresentada por programa, com as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos, sendo as ações classificadas sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 33. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III

Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 34. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2027, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município e obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o *caput* deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2026, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.

§ 2º Junto com a proposta orçamentária, a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual para 2026/2026, para execução no exercício de 2027.

Art. 35. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2026, conforme critérios estabelecidos no art. 26-A da Constituição Federal e seus parágrafos, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 106, de 15 de março de 2021.
Seção IV

Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 36. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II - Anexos;

III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 37. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1664 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 38. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2027 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:

I - Quadro de discriminação da legislação da receita;

II - Quadro demonstrativo de receitas e despesas do “Orçamento Criança”, estabelecido pelo § 1º do art. 137-A da Constituição do Estado de Pernambuco, explicitando dotações para a primeira infância;

III - Quadro demonstrativo de receitas e despesas do “Orçamento da Juventude”, estabelecido pelo § 1º do art. 137-B da Constituição do Estado de Pernambuco, explicitando dotações para o público de 15 a 26 anos;

IV - Tabelas e demonstrativos:

a) Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada no exercício de 2025, estimada na LOA/2026 e orçada para 2027;

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2025, fixada na LOA/2026 e orçada para 2027;

c) Quadro demonstrativo consolidado da Receita Resultante de Impostos (RRI) e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), bem como o percentual orçado para 2027, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária/2027, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;

e) Relação de fontes de recursos, com respectivos valores orçados para 2027.

V - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1664, que integrarão o orçamento de 2027:

a) Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

b) Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

c) Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

d) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

e) Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

f) Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

g) Anexo 6: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

VI - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário estabelecido na LDO/2027;

VII - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 36. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

III - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
IV - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

V - Informações sobre o “orçamento criança” e o “orçamento da juventude”.

Art. 40. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 41. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2026.

§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.

§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2027, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes dessa expansão.

§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 4º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Art. 42. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 43. Durante a execução orçamentária deverá ser observado superávit corrente.

Art. 44. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1664, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos orçamentários, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1664, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 2º Os decretos de créditos adicionais decorrentes de leis específicas que contenham dispositivos que criem ações orçamentárias ou programas de governo não serão computados no limite de abertura de crédito suplementar estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Seção V

Do Processamento e das Emendas

Art. 45. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

Art. 46. As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicadas as fontes de recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

Art. 47. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes de recursos;

II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

Art. 48. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c” do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 46. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.
Art. 50. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VI

Das Emendas Parlamentares

Art. 51. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterá reservas específicas para atender as emendas parlamentares, no montante equivalente ao disposto na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do § 6º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 52. As emendas parlamentares serão formuladas tendo como recursos orçamentários a reserva para emendas parlamentares que será incluída na proposta da LOA/2027, apresentada à Câmara de Vereadores.

§ 1º Não poderão ser apresentadas ao Projeto da Lei Orçamentária para 2027 emendas com recursos insuficientes para conclusão de uma etapa ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou serviço.

§ 2º As emendas de que trata este artigo deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual vigente.

Art. 53. Após a etapa de proposição das emendas, as que apresentarem impedimentos de ordem técnica que porventura forem identificadas pelo órgão de planejamento serão comunicadas, com as devidas justificativas, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 54. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I – o objeto impreciso, de forma que impeça a sua classificação orçamentária e institucional;

II – a incompatibilidade do objeto com o programa de trabalho do órgão, com a entidade executora no PPA 2026/2026, revisado para 2027;

III – outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

Seção VII

Das Alterações e dos Créditos Adicionais
Art. 55. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Art. 56. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1664, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;

II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 7º, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1664, que será aberto por decreto;

III - as alterações e/ou inclusões de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica, grupo de despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir mudança de categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 57. Para a situação constante no inciso II do art. 56 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1664 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

Art. 58. A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 56. Poderão ser alterados ou incluídos modalidade de aplicação que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir mudança de categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. As modalidades de aplicação, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.

Art. 60. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1664, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 61. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2026 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2027, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento de 2027.

Art. 62. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 63. Durante o exercício de 2027 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 64. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.

§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1664.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser indicado pelo Poder Legislativo para servir como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4320/1664.

Art. 65. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 164 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.
Art. 66. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2027, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 67. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II - variações de índices de preços;

III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;

IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

§ 1º Em decorrência da nova legislação da reforma tributária, poderá haver acréscimo ou redução na estimativa de receitas projetadas de acordo com os critérios estabelecidos nos incisos I a IV do caput deste artigo.

§ 2º Estimativas de receitas de contribuições previdenciárias ao RPPS seguem projeções decorrentes de majoração de alíquotas estabelecidas em lei.

Art. 68. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I - Dados do Ministério da Fazenda;

II - Relatórios do Banco Central do Brasil;

III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2027 da União.

Art. 66. A estimativa de receita para 2027, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 70. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 71. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2027, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 72. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei para adequar a legislação local às disposições da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025 e demais normas complementares supervenientes, que instituíram a reforma tributária sobre o consumo e criaram o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo.

Art. 73. Constarão dotações no orçamento de 2027 para realização de despesas relacionadas com as adaptações da legislação local e da estrutura de arrecadação tributária municipal, decorrentes das mudanças estabelecidas pelos instrumentos legais descritos no art. 72 desta Lei.

Parágrafo único. Nas despesas destinadas ao atendimento das disposições do *caput* deste artigo se incluem recadastramento e contratação de sistemas.

Art. 74. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados e estruturantes, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de adequar às normas estabelecidas e facilitar o atendimento aos contribuintes.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 75. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2027, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000 e limitações estabelecidas pela legislação introduzida pela reforma tributária.

Parágrafo único. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 76. O órgão responsável pelo controle e arrecadação dos tributos, no exercício de suas competências:

I - registrará em sistema estruturante, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;

II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistemas integrados e compatíveis com o SIAFIC adotado.

Art. 77. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor responsável levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada em 2027 por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal e da legislação federal aplicável.

CAPÍTULO VII

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 78. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento, assim como execução das políticas públicas de atendimento direto à população.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1664, utilizando-se a modalidade de aplicação 61.

Art. 76. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 80. As despesas serão vinculadas às fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 1º Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes de recursos respectivas.

§ 2º Para despesas com obras, aquisições de bens, serviços e outras despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte pela qual será paga a despesa e determinada a anulação, parcial ou total, do empenho vinculado à fonte originaria que deixou de ter os recursos necessários.

§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 81. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

Art. 82. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

Art. 83. Aos fiscais, gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1664 e regulamentação específica.

Parágrafo único. A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

Art. 84. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2027, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e do MCASP.
Art. 85. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

I - autorização do ordenador de despesa;

II - termo de adjudicação da licitação respectiva;

III - cópia da nota de empenho;

IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;

V - documentos fiscais respectivos;

VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;

VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;

§ 1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§ 2º Os documentos relativos às receitas e despesas originárias de recursos oriundos de emendas parlamentares serão arquivados de forma segregada.

§ 3º O processo administrativo sumário tratado no *caput*, poderá ser formalizado em meio eletrônico digital.

Art. 86. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Seção II

Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I

Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas, Privadas e Organizações do Terceiro Setor

Art. 87. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município e organizações do terceiro setor.

Art. 88. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.016, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015, atualizações posteriores e disposições desta Lei.

Art. 86. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

§ 2º A falta de apresentação de prestação de contas nos prazos estabelecidos nos instrumentos contratuais e em planos de trabalho enseja tomada de contas especial, conduzida pelo Órgão de Controle Interno.

Art. 60. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.

§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

§ 3º Na ausência de prestação de contas será aberta tomada de contas.

Subseção II

Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 61. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições do art. 241 da Constituição da República, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 6 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 62. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

§ 1º Preferencialmente, as transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.

§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações financeiras do Poder Executivo.

Art. 63. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Até 05 (cinco) de setembro de 2026 o consórcio encaminhará à Prefeitura a programação relativa a parcela de seu orçamento para 2027, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária geral do Município.
§ 2º O consórcio público deverá seguir a classificação orçamentária nacionalmente unificada pela STN, prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Proposta da Lei Orçamentária/ 2027, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes de recursos que custearão os programas.

§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei com indicação de fontes de recursos e valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral para 2027 e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe para execução em 2027.

Seção III

Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 64. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art.
166 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, durante o exercício de 2027.

§ 1º A despesa com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, observadas disposições da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Na apuração da despesa total de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 65% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 65. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 166 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites legais e disposições da legislação aplicável.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário- mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.

§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.

Art. 66. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.

Art. 67. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV

Das Despesas com Seguridade Social

Art. 68. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 164 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Art. 66. O orçamento da seguridade social compreenderá as programações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e conterá, dentre outros, recursos provenientes de:

I – repasse de contribuição patronal;

II – contribuição dos servidores públicos municipais;

III – orçamento fiscal;
IV – recursos diretamente arrecadados pelas entidades e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;

V – transferências por convênios;

VI – transferências originárias de emendas parlamentares.

Subseção I

Das Despesas com a Previdência Social

Art. 100. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2026, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.

§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA e ficar à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do RPPS seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias, não estando obrigatoriamente vinculadas as estimativas gerais de receitas e despesas projetadas por índices inflacionários.

Subseção II

Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 101. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde, devendo haver programação distinta para pagamento de empenhos inscritos em restos a pagar.

Art. 102. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2027, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 103. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade bimestral.

Art. 104. A transferência de dados ao Sistema de Orçamento Público em Saúde - SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 105. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 106. Constará da proposta orçamentária demonstrativo sintético consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e das despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2027.

Subseção III

Das Despesas com Assistência Social

Art. 107. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.
§ 3º A programação orçamentária para 2027 será compatível com os programas nacionais de assistência social, para execução através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 108. Constarão do orçamento dotações vinculadas ao Órgão Municipal de Assistência Social destinadas a doações e execução de programas específicos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos próprios.

Art. 106. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, fenômenos climáticos extremos e epidemias, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 110. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 111. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Subseção IV

Da Primeira Infância

Art. 112. Em atenção ao princípio da prioridade absoluta previsto no art. 227 da Constituição Federal e às diretrizes da Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), constituem prioridade da Administração Municipal, para o exercício de 2027, as políticas públicas integradas voltadas ao atendimento dos direitos da criança de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos, nas áreas de saúde, educação infantil, assistência social, cultura e proteção contra violência.

Parágrafo único – Constará demonstrativo no orçamento municipal denominado “Orçamento Criança”, para atender as disposições do art. 137-A da Constituição do Estado de Pernambuco.

Subseção V

Da Juventude

Art. 113. Para cumprimento do princípio da prioridade absoluta estabelecido no art.
227 da Constituição Federal e em observância ao disposto no art. 137-B da Constituição do Estado de Pernambuco, a proposta orçamentária para o exercício de 2027 conterá mecanismos metodológicos que assegurem a identificação dos recursos direcionados às políticas públicas de juventude.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, o projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 conterá demonstrativo consolidado específico, denominado "Orçamento da Juventude", discriminando os valores destinados ao desenvolvimento de políticas públicas voltadas a jovens com idade de 15 (quinze) a 26 (vinte e nove) anos completos.

§ 2º O demonstrativo de que trata o § 1º abrangerá as despesas setoriais de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, bom como as ações intersetoriais que tenham a população jovem como beneficiária direta.

Seção V

Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 114. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo sintético do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Art. 115. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino, inclusive os do Fundeb.

Parágrafo único. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

Art. 116. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação, vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.
Parágrafo único. O Titular do Conselho de Controle Social do Fundeb deverá homologar os dados do SIOPE dentro do prazo legal estabelecido na legislação, atualmente até o 30º dia após o encerramento de cada bimestre.

Art. 117. Em cumprimento ao art. 212-A, inciso XV, da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 135, de 20 de dezembro de 2024, o Município destinará, no exercício de 2027, no mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – Fundeb à criação de matrículas em tempo integral na escola básica, observadas as diretrizes pactuadas entre União e os demais entes federativos e as metas de educação em tempo integral estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação.

Seção VI

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 118. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 26-A da Constituição Federal.

Art. 116. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2027 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2026, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 26-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII

Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 120. Durante o exercício de 2027 fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 121. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 120 desta Lei.
Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII

Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 122. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 123. Nos programas culturais de que trata o art. 122 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 124. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico- financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 125. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.
Art. 126. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, o Poder Executivo, por decreto, fica autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento de 2027, e em seus créditos adicionais, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou em casos de complementariedade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 127. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei, inclusive mudanças, inclusões de grupo de despesa, que poderão ocorrer diretamente no sistema, para ajustar:

I – a Modalidade de Aplicação, exceto quando envolver a modalidade de aplicação 61;

II – as Fontes de Recursos.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 128. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os orçamentos parciais, citados no caput deste artigo, deverão ser entregues até o dia 05 (cinco) de setembro de 2026, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Lei de revisão do Plano Plurianual 2026/2026, para execução da parcela anual de 2027 e na proposta orçamentária para 2027.

Art. 126. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento de 2027, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a fonte de recursos à que se vincula, depende de programação específica para esse fim e de solicitação formal à Prefeitura.

§ 3º O repasse de recursos da Prefeitura para pagar despesas inscritas em restos a pagar deverão ser segregados dos repasses normais para o custeio das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 130. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 131. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI

Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 132. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova destinada a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º No demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º Na criação de despesa nova, relacionada com novos projetos, não poderá ser descumprido o art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, situação que deverá ser considerada no demonstrativo de impacto orça mentário-financeiro.

Art. 133. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.

Parágrafo único. Para despesas até o limite estabelecido no *caput* não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 134. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.
Parágrafo único. Caso a despesa nova a ser criada seja relacionada com pessoal deverá ser elaborada folha de pagamento simulada, para instruir os cálculos do impacto.

Art. 135. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não possam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais, com as justificativas necessárias.

Art. 136**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - serviços para a expansão da ação governamental;

V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I

Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 137. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso e as metas bimensais de arrecadação.

§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Seção II

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 138. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema estruturante de controle de custos, com software adequado ao Município.

§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores das despesas de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.

§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações, para facilitar o acompanhamento pelos titulares de órgãos e gestores de programas.
§ 3º Os valores das despesas por programa e por ações, detalhadas em projetos e atividades, serão evidenciados nos demonstrativos da execução orçamentária.

§ 4º Os gestores quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos, a evolução de indicadores e monitoramento das políticas públicas.

Art. 136. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.

Parágrafo único. Durante o exercício de 2027 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mensurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2026/2026, revisado para o exercício de 2027, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 140. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2027:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2026, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2026, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2026, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 141. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2026, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 142. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º O órgão de controle interno poderá estabelecer pontos de controle com servidores designados para atuar nas ações de controle.

§ 2º Os servidores designados para atuar em ações de controle deverão ser treinados para esse fim.

CAPÍTULO X

DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I

Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 143. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2026, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2027.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 144. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º O fiscal do contrato ou instrumento equivalente será responsável pela fiscalização de sua execução e conferência dos documentos que instruirão à liquidação da despesa.

3º O gestor de convênios e instrumentos equivalentes será responsável pela formalização da prestação de contas do instrumento respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, alimentação dos sistemas informatizados do Governo transferidor dos recursos e atendimento de diligências.

§ 4º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 145. Os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, ficam obrigados a implantar e a manter atualizados os procedimentos de controle interno de obras e serviços de engenharia, estabelecidos na Resolução nº 114, de 06 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e atualizações.

CAPÍTULO XI

DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Dos Precatórios

Art. 146. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 147. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de fevereiro de 2026, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2027, consoante disposições do § 5º, do art. 100 da Constituição Federal, atualizado pela Emenda Constitucional nº 136/2025.

Art. 148. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2027, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.
Art. 146. A dotação orçamentária destinada ao pagamento de precatórios em 2027 observará, quando aplicável, os limites anuais de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, apurados em função do estoque de precatórios em mora, nos termos dos §§ 23 e 24 do art. 100 da constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 136, de 6 de setembro de 2025.

Seção II

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 150. O Poder Executivo poderá celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado Federal.

§ 1º Fica permitida a realização de operação de crédito por antecipação de receita, obedecidas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e regulamentação do Senado Federal.

§ 2º A autorização específica para celebração de operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 3º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2027 reestimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

Art. 151. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

Art. 152. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2027, para investimentos tendo como fonte os recursos de operação de crédito.

Art. 153. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III

Dos Restos a Pagar

Art. 154. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.610 de 6 de janeiro de 1632;

II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 155. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2026, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Seção IV

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.156. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO XII

DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única

Das Parcerias Público-Privadas

Art. 157. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações e, de forma subsidiária, a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução T C nº 11, de 30 de outubro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção Única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 158. A elaboração do projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027, com fundamento no inciso III do art. 165 da Constituição Federal, será realizada com a participação da sociedade, segundo os princípios da democracia direta, da justiça social e da transparência.

Art. 156. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2027, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2026, não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada em 2027, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:

I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes, emergência e/ou calamidade pública;

III - ações em andamento;

IV - obras em execução;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;

VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2027 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2027, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 160. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

Art. 161. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 162. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó , 14 de setembro

2026.
Ismael Fernandes Bione Lira

Prefeito do Municipio de Orocó
ANEXO I

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE OROCÓ

EXERCÍCIO DE 2027
ANEXO DE PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO
DE 2027

O Anexo de Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2027, está estruturado no que deve conter as orientações estratégicas do Plano Plurianual 2026/2029, contempla as escolhas do governo e da sociedade para execução das ações prioritárias que deverão ser realizadas no exercício que se inicia em janeiro de 2027, alinhadas aos dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS do Guia de Gestão Pública Sustentável estabelecidos pela cúpula das Nações Unidas, nas áreas discriminadas a seguir:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS:

ODS 1: Erradicação da pobreza

Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

ODS 2: Fome zero e agricultura sustentável

Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

ODS 3: Saúde e bem-estar

Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

ODS 4: Educação de qualidade

Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

ODS 5: Igualdade de gênero

Alcançar igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

ODS 6: Água potável e saneamento

Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

ODS 7: Energia limpa e acessível

Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia, para todos.
ODS 8: Trabalho decente e crescimento econômico

Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.

ODS 9: Indústria, Inovação e Infraestrutura

Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

ODS 10: Redução das desigualdades

Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles.

ODS 11: Cidades e comunidades sustentáveis

Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

ODS 12: Consumo e produção responsáveis

Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis.

ODS 13: Ação contra a mudança global do clima

Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

ODS 14: Vida na água

Conservação e uso sustentável dos oceanos, mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

ODS 15: Vida terrestre Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra, e estancar a perda de biodiversidade.

ODS 16: Paz, Justiça e Instituições eficazes

Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os sentidos.

ODS 17: Parcerias e meios de implementação

Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.
AÇÕES PRIORITÁRIAS PARA 2027

I – PRIORIDADES PARA EDUCAÇÃO

Meta Prioritária ODS Relacionados
Erradicar o analfabetismo e melhorar os índices de aprovação, permanência e sucesso do aluno através da universalização do ensino fundamental
Garantir o ensino a crianças, a jovens e adultos e aos alunos especiais, na rede municipal de ensino

Implementar programa de qualificação de mão-de-obra integrado aos novos vetores de desenvolvimento da cidade – com destaque para as atividades de prestação de serviços modernos (informática, cultura, turismo, etc.), visando aumentar a empregabilidade da mão-de-obra local. Incentivando ainda, a realização de cursos profissionalizantes (eletricista, refrigeração, mecânica, entre outros) em parceria com o SENAI, SESC,

SENAR, SEBRAE, Governo do Estado, entre outras Instituições
Educacionais nacionais
Valorização dos profissionais da educação, com a efetivação das garantias do Plano de Cargos e Carreiras, bem como promover a formação continuada (capacitação) e garantir as condições necessárias ao desenvolvimento do trabalho administrativo e pedagógico (material de apoio pedagógico e monitoramento das atividades, entre outros)
Estabelecer parcerias entre as redes de ensino municipal, estadual, federal e privada, para melhoria dos serviços de educação desenvolvidos no município
Melhorar a oferta e a qualidade da merenda escolar nas unidades escolares da rede pública municipal

Ampliar e melhorar a oferta de Transporte Escolar no município, para deslocamento com segurança dos estudantes, garantindo a assiduidade e pontualidade na unidade escolar
Garantir Transporte Escolar gratuito e integral para o estudante de escolas técnicas e aos universitários

Implantação do programa “Bolsa do Estudante”, para apoiar os estudantes carentes, matriculados em cursos técnicos e de graduação
Construção de Creche (Ensino
Infantil – Tempo Integral), na Sede,
Projeto Brígida e Território
Quilombola Águas do Velho chico,
Região do Riacho Brígida
Construção, ampliação, recuperação e reequipamento de unidades escolares, propiciando a melhoria da oferta de vagas, qualidade do ensino e modernização da infraestrutura educacional:
• Construção: Escola de Ens.
Fundamental: Sede e Projeto Brígida;
Escola de Referência Quilombola:
Território Quilombola Águas do Velho
Chico.
Implantação do Programa Estudante:
Nosso Futuro, para ofertar e distribuir material didático (livros, caderno, canetas, lápis, borracha, etc...) e garantir fardamento escolar para todos os alunos da rede municipal de ensino
Instalação da Casa do Estudante em Petrolina e Belém do São Francisco

Melhoria da eficiência no gasto dos recursos públicos destinados à educação

Diminuição dos índices de evasão e repetência escolar em todos os níveis de ensino

Promover e garantir a inclusão do esporte dentro da educação

Implantação do laboratório de Informática e serviço de internet pública e gratuita, em escolas municipais de ensino fundamental, bem como a instalação de computadores para apoio aos serviços administrativos e pedagógicos, bem como aos estudantes
Implantação dos Centros de Apoio Pedagógico e Psicopedagógico

Modernizar e informatizar o Sistema
Municipal de Educação

Instalação do Serviço de Internet
Pública, para apoio a pesquisa e a informação

Implantação do “Programa Férias na Escola”

Capacitação para os conselheiros dos diversos Conselhos Municipais, vinculados a área de Educação do município
Estruturação dos Conselhos
Municipais da área de Educação

Criação do Núcleo Municipal de Coordenação da Educação Escolar
Quilombola

II – PRIORIDADES PARA SAÚDE

Meta Prioritária ODS Relacionados
Construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS's)

Recuperar e Reequipar as Unidades
Básicas de Saúde do Município, objetivando a modernização da infraestrutura física e de funcionamento
Ampliar e Melhorar o atendimento médico e odontológico na zona rural, garantindo o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, com a ampliação do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, buscando ampliar a cobertura em 100% da população urbana e rural
Implantação dos Programas de Atenção: a saúde mental, ao Idoso, ao Portador de Deficiência e a Mulher

Implantar o Programa FARMÁCIA DO POVO, para oferta gratuita e permanente de medicamentos básicos à população carente
Implantação da Casa de Apoio em Petrolina/PE, para abrigar os usuários de serviços de saúde que buscam atendimento e realizam tratamento fora do domicilio
Ampliar a oferta de ambulâncias para atendimento à população, residente nas comunidades rurais
Implantar o "PROGRAMA BOA VISÃO", garantindo, gratuitamente a população de baixa renda, exames oftalmológicos, óculos e cirurgias
Promover a Qualificação e Requalificação, permanente, dos Profissionais de Saúde

Ampliar a oferta de água canalizada com a implantação de Sistema
Simplificados de Abastecimento d'água, em comunidades rurais
Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário na Sede e comunidades rurais do Município

III – PRIORIDADES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Prioritária ODS Relacionados
Reestruturar o funcionamento dos Programas de Assistência Social
Básica, que beneficiem crianças, adolescentes, idosos, e as famílias em situação de vulnerabilidade social, como parte da política municipal de assistência social
Instalação da Casa Rural, para apoio ao agricultor e trabalhador rural, ativo ou aposentado, na sede do município

Criação da "SALA DA CIDADANIA", que funcionará os seguintes serviços num único local:
- Emissão de Documentos (Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho,
Alistamento Militar, Expedição de Alvarás, etc);
- Assistência Judiciária Municipal, que disponibilizará advogados para atendimento gratuito a população;
- PrevCidade – Unidade descentralizada do INSS para atendimento diário aos segurados da Previdência Social, com informações e requerimento de benefícios e serviços do INSS.
Implantar o ORÇAMENTO
PARTICIPATIVO – participação da população na definição de prioridades e no aproveitamento dos recursos públicos
Fortalecer o funcionamento dos Conselhos Municipais de: Saúde,
Educação, FUNDEB, Assistência
Social, Alimentação Escolar, da Criança e do Adolescente,
Desenvolvimento Rural, entre outros
Implantação e instalação da Casa dos Conselhos, objetivando agrupar todos os conselhos municipais em um único espaço para organização e execução dos serviços administrativos e reunião dos conselheiros
Execução e apoio as ações sociais de atenção a Crianças e Adolescentes

Implantação do CRAS, no Território
Quilombola Águas do Velho Chico e Projeto Brígida

Criação da Secretaria Municipal da Igualdade Racial e Cultura

IV – PRIORIDADES PARA SEGURANÇA PÚBLICA

Meta Prioritária ODS Relacionados
Articulação entre os diferentes órgãos e níveis de governo, buscando uma atuação mais integrada e eficiente na área de segurança pública.

V – PRIORIDADES PARA INFRAESTRUTURA URBANA

Meta Prioritária ODS Relacionados
Implantação do Programa “MORAR
MELHOR”, permitindo a promoção e fomento à construção de casas populares, para a população de baixa renda
Criação do Programa “BEM MORAR” para promoção da melhoria das habitações das zonas urbana e rural, visando propiciar melhores condições de habitabilidade e saúde para as famílias de baixa renda, com o fornecimento de materiais de construção
Elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Urbano, objetivando o crescimento ordenado da cidade de Orocó e comunidades rurais aglomeradas
Promover Programa de Urbanização, com a revitalização e construção de praças e áreas de lazer em áreas urbanas e comunidades rurais
Desenvolver ações de pavimentação asfáltica e em paralelepípedos nas comunidades urbanas e rurais

Organizar e ordenar e o funcionamento da Feira Livre da Sede do Município
Ampliar e realizar a manutenção permanente do serviço de iluminação pública da Cidade e das comunidades rurais
Melhorar e modernizar o serviço de limpeza urbana e coleta de lixo domiciliar da cidade e Projeto Brígida, com a utilização de caminhão compactadores, estendendo o serviço para localidades rurais com populações aglomeradas
Construção de um novo Cemitério
Público Municipal na Sede do município, bem construir, recuperar e ampliar cemitérios em comunidades rurais
Buscar parcerias com Governo do Estado e empresas de Telefonia Móvel, para ampliação da oferta do serviço na área rural do Município
Implantar um Programa de regularização de terrenos e imóveis urbanos
Implantar um programa de arborização para a cidade

VI – PRIORIDADES PARA O MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Meta Prioritária ODS Relacionados
Desenvolver nos Assentamentos
Rurais, ações para melhoria da infraestrutura dos serviços sociais básicos e da produção agropecuária
Promover programa permanente de preservação ambiental no Município

Incentivar a diversificação de novas variedades de culturas frutícolas
Apoiar e incentivar o Programa de Aquisição de Alimento (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com a aquisição de produtos da agricultura familiar e oferta de assistência técnica ao produtor rural familiar
Implantação do banco de sementes e mudas selecionadas através das associações de produtores rurais
Reestruturação do Mercado do Produtor Rural

Construção de um novo Abatedouro Público

Apoiar a formação e desenvolvimento de Associações e Cooperativas de Produtores Rurais

Apoiar de forma organizada e planejada, os pequenos produtores rurais, com a realização de serviços de mecanização agrícola para o preparo da terra, utilizando os tratores agrícolas pertencentes ao patrimônio do Município
Apoiar a regularização do documento da terra, em parceria com o INCRA e o ITERPE (Instituto de Terras e Reforma Agrária de Pernambuco)
Melhoria da infraestrutura hídrica, com a construção de açudes, barragens, barragens subterrâneas, poços artesianos, poços amazonas, cisternas e adutoras, além de buscar a viabilização da perenização dos riachos Brígida e Jatobá
Construção e manutenção de estradas vicinais, com a utilização de patrulha mecanizada, melhorando a trafegabilidade de veículos e o escoamento da produção agrícola, base da economia do Município de Orocó/PE
Desenvolver ações de eletrificação rural em propriedades rurais

Desenvolver e incentivar ações de conservação e recuperação da mata ciliar nas margens do Rio São Francisco
Construção de casas de farinha mecanizada

Criação e implantação do Parque Municipal da cidade

VII – PRIORIDADES PARA O ESPORTE E LAZER

Meta Prioritária	**ODS Relacionados**
Implantar o “PROGRAMA ESPORTE É VIDA” com a criação da Escola Integral de Práticas Desportivas, para difundir a prática de diversas modalidades do desporto amador no Município (Futebol de Campo, Futebol de Salão, voleibol, Handball, atletismo...), revelando novos talentos no esporte, além das seguintes ações: • Construção de Quadras Poliesportivas; • Recuperar e modernizar o Estádio Municipal; • Incentivar, apoiar e realizar, campeonatos e torneios esportivos, em suas diversas modalidades no Município, bem como apoiar a participação de equipes local em campeonatos e torneios realizados em outros municípios; • Realização dos Jogos Escolares Municipais; • Implantação do Calendário esportivo municipal; • Implantar a iluminação em campos de futebol (comunidades rurais).	

VIII – PRIORIDADES PARA TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Meta Prioritária ODS Relacionados
Implantação do Programa “Pró-Rural”, com diversas ações de extensão rural e implantação de infraestrutura em apoio ao produtor rural, buscando o desenvolvimento da agricultura irrigada, agricultura de sequeiro, a criação de animais, principalmente ovinos e caprinos, buscando o aumento da qualidade e produtividade dos produtos produzidos, possibilitando o aumento da renda das famílias
Fortalecer a agricultura familiar e estimular a melhoria da qualidade, produtividade e rentabilidade da pequena e média agricultura, através do incremento da disponibilidade de recursos hídricos, da organização dos produtores, da criação de meios para difusão de novas tecnologias, da utilização de sistemas apropriados de produção, incluindo melhoramento genético, beneficiamento e comercialização
Divulgar e orientar sobre as linhas de crédito rural (financiamento) existentes para agricultura, pecuária e piscicultura, disponíveis nos agentes financeiros públicos (FNE, PRONAF, etc.)
Introduzir as técnicas de silagem e fenação, visando o aumento das disponibilidades de alimentos para o rebanho bovino, caprino e ovino
Incentivar e apoiar o desenvolvimento do negócio da Ovino-Caprinocultura e da Piscicultura

Fomentar o desenvolvimento do Turismo Rural e revitalizar as áreas de lazer no Município

Realização de Concurso para criação do Hino Municipal

Criação da Banda Marcial e de Fanfarras do Município

Construção da Biblioteca Pública
Municipal

Criação do Memorial Municipal, para resgate do acervo cultural e histórico do município de Orocó-PE

IX – PRIORIDADES PARA A CULTURA

Meta Prioritária ODS Relacionados
Resgatar e revitalizar as Festas
Tradicionais do Município (Padroeiros do Município e comunidades rurais,
São João, Emancipação Política – aniversário do Município)
Resgatar a Festa da Agricultura Irrigada no Projeto Brígida

Promover e organizar a Feira da Ovino caprinocultura

Apoiar e incentivar as entidades culturais e desportivas do Município

Promover o desenvolvimento das atividades culturais, priorizando os atores e a cultura local

Criar o Calendário Cultural do Município

Criar a Semana Cultural, para realização, anualmente, de diversos eventos culturais

X – PRIORIDADES PARA A MOBILIDADE URBANA

Meta Prioritária ODS Relacionados
Implantar sinalização em calçadas e vias públicas, adaptando sua acessibilidade para deficientes e/ou portadores de mobilidade reduzida

Criação do Programa TRÂNSITO
LEGAL, para implantação da sinalização indicativa de direção das vias urbanas e das estradas vicinais (Sinalização do Trânsito)

XI – PRIORIDADES PARA GESTÃO PÚBLICA
Meta Prioritária ODS Relacionados
Capacitar, permanentemente, os servidores municipais, dando-lhes oportunidades de trabalhar com ferramentas modernas de gestão e execução das tarefas, visando a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão e ao desenvolvimento organizacional
Modernizar os serviços públicos disponibilizados diretamente a população, e os serviços administrativos internos dos órgãos da administração municipal
Implantação de Programa de Assistência à Saúde do Servidor

Estabelecer e garantir, democraticamente, o diálogo com as entidades de classe, representativas dos servidores municipais

XII – PRIORIDADES PARA TRANSPARÊNCIA

Meta Prioritária ODS Relacionados
Melhorar o Portal da Transparência, para divulgar as ações e programas, os recursos financeiros e os gastos público do Governo Municipal
ANEXO II

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE OROCÓ

EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO II - METAS FISCAIS

DO PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2027

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município Orocó, para o exercício de 2027, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 15ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela Portaria STN nº 2.057, de 15 de setembro de 2025 e atualizada pela portaria STN nº 1.948, de 02 de julho de 2026, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2027) e para os dois seguintes (2028 e 2029), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2025) e evolução do patrimônio líquido do Município.

Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:

I - Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:

a) Receitas Primárias;

b) Despesas Primárias;

c) Resultado Nominal;

d) Resultado Primário;

e) Montante da Dívida.

II – Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;

III – Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais

Fixadas nos três exercícios anteriores;

IV - Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime

Próprio de Previdência Social dos Servidores.

VII – Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Tabela 1– Metas Anuais
MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, Art. 4º § 1º)
R$ milhares
2027 2028 2029

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.668	110.237	0,04	116,94	122.228	113.356	0,04	122,17	130.310	116.764	0,04	127,65
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	111.156	106.861	0,04	113,36	118.371	109.779	0,04	118,31	126.096	112.988	0,04	123,52
Receitas Primárias Correntes	104.852	100.800	0,03	106,93	111.422	103.334	0,04	111,36	118.447	106.134	0,04	116,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.397	3.266	0,00	3,46	3.610	3.348	0,00	3,61	3.830	3.432	0,00	3,75
Contribuições	299	287	0,00	0,30	317	294	0,00	0,32	337	302	0,00	0,33
Transferências Correntes	100.911	97.011	0,03	102,91	107.228	99.445	0,03	107,17	113.991	102.142	0,04	111,66
	245	236	0,00	0,25	267	247	0,00	0,27	289	259	0,00	0,28

Demais Receitas Primárias Correntes												
Receitas Primárias de Capital	6.305	6.061	0,00	6,43	6.949	6.445	0,00	6,95	7.649	6.854	0,00	7,49
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	114.668	110.236	0,04	116,94	122.228	113.355	0,04	122,16	130.310	116.764	0,04	127,65
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	113.516	109.129	0,04	115,76	121.027	112.242	0,04	120,96	129.059	115.643	0,04	126,42
Despesas Primárias Correntes	84.158	80.906	0,03	85,82	89.092	82.624	0,03	89,05	94.236	84.440	0,03	92,31
Pessoal e Encargos Sociais	46.899	45.086	0,02	47,83	50.435	46.774	0,02	50,41	54.195	48.561	0,02	53,09
Outras Despesas Correntes	37.260	35.820	0,01	38,00	38.656	35.850	0,01	38,64	40.041	35.879	0,01	39,22
Despesas Primárias de Capital	14.946	14.369	0,00	15,24	17.431	16.166	0,01	17,42	20.221	18.119	0,01	19,81
Reserva de Contigência	2.422	2.328	0,00	2,47	2.514	2.332	0,00	2,51	2.612	2.341	0,00	2,56
Despesas Intraorçamentárias	11.990	11.527	0,00	12,23	11.990	11.120	0,00	11,98	11.990	10.744	0,00	11,75
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.121	3.000	0,00	3,18	3.293	3.054	0,00	3,29	3.409	3.054	0,00	3,34
Receita Total (COM FONTES RPPS)	19.480	18.727	0,01	19,87	19.480	18.066	0,01	19,47	19.480	17.455	0,01	19,08
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	16.480	15.843	0,01	16,81	16.480	15.284	0,01	16,47	16.480	14.767	0,01	16,14
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	19.480	18.727	0,01	19,87	19.480	18.066	0,01	19,47	19.480	17.455	0,01	19,08
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	19.480	18.727	0,01	19,87	19.480	18.066	0,01	19,47	19.480	17.455	0,01	19,08
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	6.691	6.432	0,00	6,82	6.521	6.048	0,00	6,52	5.949	5.331	0,00	5,83
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (v) + (III - IV)	12.250	11.776	0,00	12,49	12.080	11.203	0,00	12,07	11.508	10.312	0,00	11,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.512	2.415	0,00	2,56	2.857	2.650	0,00	2,86	3.214	2.880	0,00	3,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	111	107	0,00	0,11	122	113	0,00	0,12	135	121	0,00	0,13
Dívida Pública Consolidada (DC)	24.803	23.845	0,01	25,29	24.039	22.294	0,01	24,03	23.275	20.856	0,01	22,80
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	28.330	27.235	0,01	28,89	26.738	24.797	0,01	26,72	24.953	22.359	0,01	24,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha *Fonte: Secretaria Municipal de Finanças.* *Notas Explicativas:*	1.591	1.529	0,00	1,62	1.592	1.476	0,00	1,59	1.785	1.600	0,00	1,75

Copyright - CESPAM

PIB - Produto Interno Bruto.

Notas Explicativas:

2 - No exercício financeiro de 2024 o valor do PIB de Pernambuco foi de R$ 288,67 bilhões em valores correntes, crescimento de 4,9% em relação ao ano anterior. Fonte: SEPLAG, publicado em 01/04/2025 no site https://www.seplag.pe.gov.br/noticias/492-pernambuco- acelera-economia-com-crescimento-de-6-2-do-pib-no-quarto-trimestre-de-2024-quase-o-dobro-da-media-nacional-no-mesmo-periodo

3 - O valor do PIB de Pernambuco de 2025 foi de R$ 293,67 bilhões em valores correntes e apresentou crescimento de 1,80% em relação ao ano anterior. Fonte: secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (Seplag-PE), publicado em 27/03/2026 no site https://www.seplag.pe.gov.br/noticias/552-pib-pernambuco-registra-crescimento-da-industria-duas-vezes-superior-ao-do-brasil.

4 - Considerando a falta de projeções oficiais do Estado de Pernambuco para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029, os valores projetados para esses períodos foram calculados com base no valor do PIB Estadual do ano de 2025, acrescido da previsão da taxa de crescimento do PIB Nacional obtida na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3/2026 que apresentou os subsídios à apreciação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para 2027 da União.

Ano	Taxa de Crescimento do PIB %	Valor em Milhares (R$)
2024	4,90%	288.670.000
2025	1,80%	293.866.000
2026	2,50%	301.213.000
2027	2,60%	309.045.000
2028	2,60%	317.080.000
2029	2,60%	325.324.000
Fonte: SEPLAG PE	*Nota Tecnica Conjunta PLN n 3/2026 (LDO União)*	
Nota Tecnica Conjunta PLN n 3/2026 (LDO União)		

Fator de Crescimento Real do PIB Nacional.

Notas Explicativas:
5 - A estimativa de Crescimento é obtido a partir da média geométrica das taxas de crescimento real do PIB nacional nos últimos oito anos, conforme art. 5º da Portaria STN nº 1.349, de 8 de janeiro de 2022.
6 - A partir de 22/4/2026, considerando a publicação pelo IBGE do PIB de 2025 e a sua revisão da taxa de crescimento do PIB de 2024, o fator de projeção a ser utilizado passa a ser de 1,02031208231, o que equivale a uma taxa de crescimento média de 2,031208231%, calculado conforme tabela abaixo:

Fator de Crescimento Real do PIB Nacional

Ano	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**Média Geométrica**
Crescimento do PIB *Fonte: CNT/IBGE/MIP 2026*									1,02031208231

Receita Corrente Liquida:

Notas Explicativas:
7 - A RCL é projetada mediante a aplicação de fator de projeção sobre a RCL no período de 12 (doze) meses findos no mês de referência. Para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, o Fator de Atualização utilizado é de 1,02031208231.

RCL Projetada Ano	**RCL Projetada** **2027**	**2028**	**2029**
Receita Corrente Líquida - RCL	98.060	100.051	102.084
VARIÁVEIS	**2027**	**2028**	**2029**
PIB estimado (crescimento % anual) Inflação Média (% anual) projetada com base no índice IPCA	2,60% 4,02%	2,60% 3,66%	2,60% 3,50%
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes: **2027 2028**			**2029**
Valor Corrente / 1,0402 Valor Corrente / 1,0783 **Séries históricas dos índicadores IPCA, PIB e SELIC**			Valor Corrente / 1,1160

PIB IPCA 2,80% 7,00%		16,00%	SELIC
2,70% 6,00%		14,00%	
2,60% 5,00%		12,00%	
2,50%		10,00%	
4,00% 2,40% 3,00% 2,00% 2,30%		8,00% 6,00% 4,00%	
1,00% 2,20%		2,00%	

Metodologia de Cálculo
RCL Projetada = (RCL Ano X-1 * 1,02031208231)
Copyright - CESPAM
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

0,00% 2,10%
2025 2026 2027 2028 2029 2030 2025 2026 2027* 2028** 2029** 2030**

Fonte: SEPLAG PE (PIB PE 2024 e 2025), IBGE - BACEN, Relatório FOCUS públicado em 01 de junho de 2026, Nota Tecnica Conjunta PLN n 3/2026 (LDO União).
** PIB de Pernambuco real de 2024 e 2025, estimado de 2026, 2027, 2028 e 2029, pelas estimativas de crescimento do PIB Nacional, conforme Manual de Demosntrativos Fiscais 14ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 699 de 7 de julho de 2023 e altereações posteriores.

Copyright - CESPAM
MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas do Município

TOTAL DAS RECEITAS
R$ milhares

	Realizado		**Reestimado**
ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**
RECEITAS CORRENTES (I)	84.076	94.572	107.995
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.897	2.017	3.186
IPTU	26	15	16
ISQN	756	496	538
Receita da Dívida Ativa	-	400	434
Demais Receitas	1.115	1.106	2.199
Receitas de Contribuições	6.646	2.452	4.670
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	203	166	280
Demais Receitas	6.443	2.285	4.390
Receita Patrimonial	2.123	4.769	5.170
Aplicações Financeiras	2.123	4.769	5.170
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Transferências Correntes	72.701	85.036	94.645
Cota-Parte do FPM	32.174	35.629	38.622
Cota-Parte do ITR	2	2	2
Cota-Parte do FEP	555	588	726

Transf. de Recursos do SUS - FMS	6.738	12.764	13.836
FUNDEB	27.389	29.737	34.613
Cota-Parte do ICMS	9.556	9.390	10.179
Cota-Parte do IPVA	465	556	603
Cota-Parte do IPI	36	41	45
Cota-Parte do CIDE	19	18	19
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	(8.108)	(8.341)	(9.042)
Outras Transferências Correntes	3.875	4.651	5.042
Outras Receitas Correntes	709	299	324
RECEITA DE CAPITAL (II)	3.179	4.497	6.717
Operações de Créditos	-	-	1.000
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Transferências de Capital	3.179	4.497	5.717
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (III)	5.489	5.274	10.000
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (IV)			
RECEITA TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**92.744**	**104.342**	**124.712**

Notas Explicativas:

1 - Os valores arrecadados nos exercícios de 2024 e 2025, compõem a série histórica de arrecadação utilizada nas projeções de receitas para os anos seguintes.

2 - Durante o processo de elaboração desta Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, observamos que, os efeitos inflacionários resultantes dos aumentos de preços tiveram impacto direto nas receitas públicas. Esses impactos inflacionários tiveram um efeito positivo nas projeções de receita para os exercícios de 2026, 2027, 2028 e 2029.
Dessa forma, diante do novo cenário econômico, foi necessário reestimar a projeção de arrecadação para o ano de 2026, a fim de ajustá-la às condições atuais. Essas mudanças na projeção de 2026 também tiveram reflexos diretos nas projeções para os exercícios de 2027, 2028 e 2029.
Ressaltamos que as projeções apresentadas são baseadas nas informações disponíveis até o momento e estão sujeitas a revisões periódicas à medida que novos dados e informações se tornem disponíveis. É fundamental acompanhar de perto o cenário econômico em constante evolução para realizar ajustes e atualizações adequadas.

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

ESPECIFICAÇÃO	**2027**	**PREVISÃO - R$ milhares** **2028**	**2029**
RECEITAS CORRENTES (I)	114.854	121.769	129.151
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.397	3.610	3.830
IPTU	17	18	19
ISQN	574	610	647
Receita da Dívida Ativa	31	33	35
Demais Receitas	2.775	2.949	3.129
Receitas de Contribuições	4.689	4.707	4.727
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	299	317	337
Demais Receitas	4.390	4.390	4.390
Receita Patrimonial	5.512	5.857	6.214
Aplicações Financeiras	5.512	5.857	6.214
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Transferências Correntes	100.911	107.228	113.991
Cota-Parte do FPM	41.179	43.757	46.426
Cota-Parte do ITR	3	3	3
Cota-Parte do FEP	774	822	872
Transf. de Recursos do SUS - FMS	14.752	15.676	16.632
FUNDEB	36.905	39.215	41.607

Cota-Parte do ICMS	10.853	11.532	12.236
Cota-Parte do IPVA	643	683	724
Cota-Parte do IPI	48	51	54
Cota-Parte do CIDE	20	22	23
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	(9.641)	(10.245)	(10.647)
Outras Transferências Correntes	5.376	5.712	6.061
Outras Receitas Correntes	345	367	389
RECEITA DE CAPITAL (II)	7.305	7.949	8.649
Operações de Créditos Alienação de Bens	1.000	1.000	1.000
Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital	6.305	6.949	7.649
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (III) RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL (IV)	11.990	11.990	11.990
RECEITA TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**134.148**	**141.708**	**149.790**

Notas Explicativas:

3 - Os parâmetros utilizados para chegar aos valores projetados foram baseados na taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA), na taxa de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) e nas medidas econômico-financeiras e administrativas a serem implementadas pelo município, visando melhorar a fiscalização e a obtenção de recursos financeiros para os exercícios futuros.

Dessa forma, as projeções para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029 foram elaboradas considerando a taxa de inflação do IPCA prevista, respectivamente, em 5,90%, 4,02%, 3,66% e 3,50%. Além disso, foram consideradas as estimativas de crescimento do PIB para os mesmos anos, com percentuais de 2,50%, 2,60%, 2,60% e 2,60%. Esses números refletem um cenário de retomada da economia nos próximos anos.

Devido às regras de transição da reforma tributária estabelecidas pela LC n° 214/2025, as projeções de receita do ICMS e ISS para o exercício de 2029 foram reduzidas em 10%, refletindo a migração gradual da base desses tributos para o IBS. A possível compensação via arrecadação do IBS não foi incluída nas projeções municipais por falta de estudos técnicos precisos que quantifiquem o montante efetivamente recolhido ao município nesse período de transição. Quanto à redução da alíquota do IPI a 0%, que impacta negativamente o FPM, não se prevê efeito líquido nas projeções, uma vez que haverá compensação integral pelos recursos arrecadados com o Imposto Seletivo, mantendo-se, a princípio, a neutralidade financeira esperada.

É importante destacar que a taxa real do PIB tem um impacto direto nas receitas municipais, afetando a arrecadação dos tributos. Dessa forma, espera-se um leve aumento na arrecadação municipal devido à expectativa de crescimento do PIB.

A tabela abaixo demonstra os efeitos das variações desses parâmetros nas receitas:

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

Ano	Taxa de Inflação (IPCA)	Taxa de Crescimento do PIB
2026	5,90%	2,50%
2027	4,02%	2,60%
2028	3,66%	2,60%
2029	3,50%	2,60%

I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita

5 - As receitas orçamentárias para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, foram estimadas considerando-se o histórico da arrecadação, projeções de indicadores econômicos, a legislação pertinente e especificidades de cada uma das receitas.

Nas estimativas desta LDO foram utilizados os modelos sugeridos pelo Manual de Demonstrativos Fiscais 15ª edição, aprovado pelas Portaria STN nº 699 de 7 de julho de 2023 e STN nº 989 de 14 de junho de 2024 e STN nº 2.057 de 15 de setembro de 2025 e atualizações posteriores. Basicamente dois modelos de projeções foram selecionados: Modelo Média (t- 1) e Modelo Sazonal.

O primeiro modelo foi utilizado nas projeções de arrecadações que são praticamente constantes ao longo dos meses, cujo a série temporal baseia-se na média de arrecadação do ano anterior, refletindo o comportamento da receita para os anos seguintes.

Já o segundo modelo, foi utilizado nas receitas das quais a arrecadação não se distribui de forma uniforme ao longo do exercício. O modelo sazonal estima a receita aplicando os índices econômicos de forma mensal, evitando possíveis distorções causadas pela sazonalidade ou algum efeito da legislação, logo, o modelo leva em consideração a arrecadação mensal na projeção.

Receitas como o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), são exemplos de receitas com séries históricas sazonais, influenciadas principalmente por suas legislações específicas que definem calendários de pagamentos em determinado período do ano.

As tabelas a seguir resumem as principais variações sobre as receitas estimadas na elaboração da LDO de 2027.

Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	1.897	-
2025	2.017	6,31%
2026	3.186	57,98%
2027	3.397	6,62%
2028	3.610	6,26%
2029	3.830	6,10%

6 - O aumento previsto para a Receita Tributária provém da aplicação de uma política de intensificação da fiscalização na arrecadação dos tributos de competência municipal. As receitas tributária sofrerão variação significativa nos exercícios de 2027, 2028, 2029 e 2030 decorrente dos Impactos causados pela da Reforma Tributária no ambito municipal.

Imposto sobre Propriedade Territorial Predial e Urbana – IPTU

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	26	-
2025	15	-41,56%
2026	16	5,30%
2027	17	6,25%
2028	18	5,88%
2029	19	5,56%

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISQN

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	756	-
2025	496	-34,39%
2026	538	8,46%
2027	574	6,69%
2028	610	6,27%
2029	647	6,07%
2024	0	-
2025	400	-
2026	434	8,40%
2027	31	-92,85%
2028	33	6,26%
2029	35	6,10%

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE
Receita da Dívida Ativa

7 - O Município prevê um aumento na Arrecadação da Dívida Ativa, no exercício de 2027 em diante, em torno de 20% sobre o saldo da Dívida Ativa que o Município tem a receber em 2026, aplicando uma política de intensificação da arrecadação dos tributos de competência municipal.

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	203	-
2025	166	-18,17%
2026	280	68,60%
2027	299	6,62%
2028	317	6,26%
2029	337	6,10%

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	32.174	-
2025	35.629	10,74%
2026	38.622	8,40%
2027	41.179	6,62%
2028	43.757	6,26%
2029	46.426	6,10%

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	2	-
2025	2	9,80%
2026	2	8,40%
2027	3	6,62%
2028	3	6,26%
2029	3	6,10%

Fundo Especial do Petróleo - FEP

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	555	-
2025	588	5,96%
2026	726	23,40%
2027	774	6,62%
2028	822	6,26%
2029	872	6,10%

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	6.738	-
2025	12.764	89,44%

2026	13.836	8,40%
2027	14.752	6,62%
2028	15.676	6,26%
2029	16.632	6,10%
2024	27.389	-
2025	29.737	8,57%
2026	34.613	16,40%
2027	36.905	6,62%
2028	39.215	6,26%
2029	41.607	6,10%

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	9.556	-
2025	9.390	-1,73%
2026	10.179	8,40%
2027	10.853	6,62%
2028	11.532	6,26%
2029	12.236	6,10%

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	465	-
2025	556	19,56%
2026	603	8,40%
2027	643	6,62%
2028	683	6,26%
2029	724	6,10%

Imposto de Produtos Industrializado - IPI

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	36	-
2025	41	14,96%
2026	45	8,40%
2027	48	6,62%
2028	51	6,26%
2029	54	6,10%

Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	19	-
2025	18	-6,92%
2026	19	8,40%

2027	20	6,62%
2028	22	6,26%
2029	23	6,10%

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	709	-
2025	299	-57,89%
2026	324	8,40%
2027	345	6,62%
2028	367	6,26%
2029	389	6,10%

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE
Receitas de Capital

Metas Anuais		VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024		3.179	-
2025		4.497	41,45%
2026		6.717	49,38%
2027		7.305	8,75%
2028		7.949	8,82%
2029		8.649	8,80%
Notas Explicativas:			

8 - As receitas de Capital e composta em grande parte por transferências de recursos de convênios e emendas parlamentáres. As projeções para os exercícios de 2027, 2028 e 2029 são fundamentadas em estimativas de transferências voluntárias por meio de convênios e contratos de repasse vindos da União e do Estado e de emendas parlamentares.

8.1. Composição das receitas totais - 2026 **0,30% 4,08%** **RECEITAS CORRENTES** **4,80%** **2,96%**		Receita de Impostos, Taxas e **CORRENTES** Contribuições de Melhoria Receitas de Contribuições Receita Patrimonial Transferências Correntes	
87,86%		Outras Receitas Correntes	
13,69% **RECEITAS DE**		Operações de Créditos **CAPITAL** Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital Outras Receitas de Capital	

86,31%
8.2 Participação do FPM e Transferências do SUS nas Transferencias Correntes - 2027
0,00%

35,86% **12, 85%** **0,67%**	**0,67%** Cota-Parte do FPM Cota-Parte do ITR Cota-Parte do FEP		
-8 ,40% **0,56%** **0,04%** **0,02%** **32,14%** **9,45%**		Transf. de Recursos do SUS - FMS FUNDEB Cota-Parte do ICMS Cota-Parte do IPVA Cota-Parte do IPI Cota-Parte do CIDE (-) Deduções para Formação do FUNDEB	

Nota Explicativa: Do montante previsto para as Transferências Correntes R$ 100.910.957,52 em 2027, R$ 41.179.000,00 compõe o FPM e R$ 14.752.451,67 compõe as Transferências do SUS. **9. Demonstrativo da variação das receitas de FPM, FUNDEB, SUS e ICMS em relação ao período imediatamente anterior.**		Nota Explicativa: Do montante previsto para as Transferências Correntes R$ 100.910.957,52 em 2027, R$ 41.179.000,00 compõe o FPM e **9. Demonstrativo da variação das receitas de FPM, FUNDEB, SUS e ICMS em relação ao período imediatamente**	
VARIAÇÃO DO FPM - PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		**VARIAÇÃO DO FUNDEB - PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR**	
12,00% 10,74%	20,00%	20,00%	

10,00%		8,40%			**MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE**
8,00%			6,62%	6,26%	
6,00%					6,10%

4,00%

2,00%

0,00%

	2025	2026	2027	2028	2029

	VARIAÇÃO DO		**ICMS -**	**PERÍODO**	

IMEDIATAMENTE ANTERIOR

10,00%		8,40%			
8,00%			6,62%	6,26%	6,10%

6,00%

4,00%

2,00%

0,00%

-2,00%	2025	2026	2027	2028	2029
-4,00%	-1,73%				

10 - Projeção das Receitas Pelo Método Sazonal

As receitas projetadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027 foram calculadas utilizando o modelo sazonal. Esse modelo é utilizado quando a arrecadação da receita não é uniformemente distribuída ao longo dos meses do ano, mas apresenta períodos de maior concentração em determinados meses.
O modelo sazonal adotado é do tipo incremental, o que significa que a projeção da receita é baseada em valores anteriores. Por exemplo, ao projetar a receita para o mês de janeiro de 2027, o modelo multiplica a arrecadação ocorrida em janeiro de 2026 pelas projeções dos índices de preço, quantidade e legislação (se aplicáveis) acumulados até janeiro de 2027.

Projeção de Receita Pelo Método Sazonal -
IPVA
R$ 160.000,00 R$ 140.000,00 R$ 120.000,00 R$ 100.000,00
R$ 80.000,00 R$ 60.000,00 R$ 40.000,00 R$ 20.000,00
R$ 0,00
Janeiro
Fevereiro
Março

Abril
Maio
Junho
Julho
Agosto
Setembro
Outubro
Novembro
Dezembro

2025	2026	2027
2028	2029	

15,00% 10,00%	15,00%	8,57%		,								
5,00%	5,00%					6,62%	6,62%		6,26%	6,26%	6,10%	6,10%
0,00%	0,00%	2025	2025	2026	2026		2027		2028	2028	2029	2029
100,00%	100,00%	89,44%	89,44%									

80,00%

60,00%

40,00%

20,00%	20,00%			8,40%	8,40%	6,62%	6,62%		6,26%		6,10%	6,10%
0,00% es do ano, mas apresenta períodos de maior concentração em ceita é baseada em valores anteriores. Por exemplo, ao projetar a receita o de 2026 pelas projeções dos índices de preço, quantidade e legislação 0000	0,00%	2025	2025	2026	2026	2027	2027		2028		2029	2029

0000
0000
0000
0000
0000
0000
0
2024 2024 2025 2025 2026 2027 2027 2028

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

Projeção de Receita Pelo Método Sazonal - IPTU

			FPM		10000	10000	
7000000	7000000				9000	9000	
6000000	6000000				8000	8000	

5000000	5000000				7000	7000	
4000000	4000000				6000	6000	
3000000	3000000				5000	5000	

4000

2000000	2000000				3000	3000	
1000000	1000000				2000	2000	

1000

0

			2024	2025	2026							
			2027	2028				2024	2025	2026	2027	2028

Projeção de Receita Pelo Método Sazonal - CIDE

				ISQN		7000	7000					
180000	180000					6000	6000					

160000

140000	140000					5000	5000					

120000

100000	100000					4000	4000					
80000	80000					3000	3000					

60000

40000	40000					2000	2000					

20000

1000

0

2024	2025	2026					
2027	2028		2024	2025	2026	2027	2028

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município

TOTAL DAS DESPESAS

R$ milhares

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	**Realizada 2024**	**Realizada 2025**	**Reestimado 2026**
DESPESAS CORRENTES (I)	74.619	88.344	97.132
Pessoal e Encargos Sociais	49.779	53.701	60.345
Juros e Encargos da Dívida	-	-	100
Outras Despesas Correntes	24.840	34.643	36.687
DESPESAS DE CAPITAL (II)	8.106	5.584	11.032
Investimentos	4.947	2.815	10.032
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	3.159	2.769	1.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMERGÊNCIA (III)	-	-	1.166
RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS (IV)	-	-	1.064
RESERVA DO RPPS (V)	-	-	4.318
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (VI)	8.536	2.125	9.300
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL(VII)	-	-	700

DESPESA TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI+VII)	**91.261**	**96.052**	**124.712**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE	**PREVISÃO - R$ milhares**		
DESPESA	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS CORRENTES (I)	102.191	107.136	112.293
Pessoal e Encargos Sociais	63.919	67.455	71.215
Juros e Encargos da Dívida	111	122	135
Outras Despesas Correntes	38.162	39.558	40.943
DESPESAS DE CAPITAL (II)	16.011	18.534	21.362
Investimentos	14.971	17.456	20.246
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	1.040	1.078	1.116
RESERVA DE CONTINGÊNCIA EMERGENCIA (III)	1.268	1.338	1.411
RESERVA PARA EMENDAS IMPOSITIVAS (IV)	1.153	1.177	1.201
RESERVA DO RPPS (V)	1.533	1.533	1.533
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES (VI)	11.211	11.133	11.048
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL(VII)	779	857	942
DESPESA TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V+VI+VII)	**134.148**	**141.708**	**149.790**

Notas Explicativas:

1 - Os valores projetados para outras despesas correntes foram baseados na projeção da taxa de inflação do Índice de Preços ao Consumidor (IPCA) de 4,02%, 3,66% e 3,50%, para os respectivos exercícios de 2027, 2028 e 2029.

2 - Estimativa referente aos valores das despesas de transferências intra-orçamentárias relativos à operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, seguiram, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 15ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 2.057 de 15 de setembro de 2025 e alterações posteriores.

3 - A reserva do RPPS corresponde ao superávit gerado pela diferença entre Receitas Previstas (incluindo as receitas intra-orçamentárias recebidas pelo RPPS) e Despesas Previdenciárias fixadas na Lei Orçamentária Anual, que será utilizado para pagamentos previdenciários futuros.

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

II.a - Metodologia de Memória de Cálculo para as despesas do Município

Pessoal e Encargos Sociais

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	58.315	-
2025	55.826	-4,27%
2026	69.645	24,75%
2027	75.130	7,88%
2028	78.589	4,60%
2029	82.263	4,68%

Notas Explicativas:

1 - Na projeção para despesas de pessoal considerou-se o aumento do salário mínimo nacional em relação a 2026 R$ 1.518,00, estimando para 2026 em R$ 1.717,00, conforme previsto na LDO 2027 da União.

2 – As despesas intra-orçamentárias compões os valores projetados da Despesa com Pessoal, relativo as operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Juros e Encargos da Dívida

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	0	-
2025	0	-
2026	100	-
2027	111	11,25%
2028	122	10,00%
2029	135	10,00%

Notas Explicativas:
1 - A projeção para o pagamento de juros e encargos da dívida segue a política do Banco Central do Brasil (Boletim Focus de 01 de junho de 2026), que projetou a taxa SELIC para os exercicios de 2027, 2028 e 2029 em 11,25%, 10,00% e 10,00%, respectivamente.

Reserva de Contigência

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R$ milhares	VARIAÇÃO %
2024	0	-
2025	0	-
2026	1.166	-
2027	1.268	8,79%
2028	1.338	5,45%
2029	1.411	5,52%

Notas Explicativas:
1- Os valores fixados para a Reserva de Contingência para atendimento de emergencias e passivos contigentes serão de, no mínimo, 1% da Receita Corrente e destina-se ao reforço de dotações a serem utilizadas para pagamento de despesas emergênciais, calamidades e outras contingências.

2- Os valores fixados para a Reserva das emendas impositivas serão de no mínimo, 2,00% da Receita Corrente Liquida do exercicio anterior e destina-se ao reforço de dotações a serem utilizadas para indicação no Orçamento Municipal das Emendas Impositivas apresentadas pelo poder Legislativo.

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

IIIa - Memória de Cálculo das Metas Anuais para os Resultados Primário e Nominal do Município

Com Fontes do RPPS

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS	92.744	104.342	124.712	134.148	141.708	149.790
Receita Primária (Inclusive Intraorçamentária) (I)	90.621	99.573	118.542	127.636	134.851	142.576
Receitas Primárias Correntes	81.953	89.803	102.825	109.342	115.912	122.937
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.897	2.017	3.186	3.397	3.610	3.830
Contribuições	6.646	2.452	4.670	4.689	4.707	4.727
Transferências Correntes	72.701	85.036	94.645	100.911	107.228	113.991
Demais Receitas Primárias Correntes	709	299	324	345	367	389
Receitas Primárias de Capital	3.179	4.497	5.717	6.305	6.949	7.649
Receitas Intraorçamentária	5.489	5.274	10.000	11.990	11.990	11.990
Receita Não primária	2.123	4.769	6.170	6.512	6.857	7.214

ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS	91.261	96.052	124.712	134.148	141.708	149.790
Despesa Primária (Inclusive Intraorçamentária)	88.102	93.283	123.612	132.996	140.507	148.539
Despesas Primárias Correntes	74.619	88.344	97.032	102.080	107.014	112.158
Pessoal e Encargos Sociais	49.779	53.701	60.345	63.919	67.455	71.215
Outras Despesas Correntes	24.840	34.643	36.687	38.162	39.558	40.943

Despesas Primárias de Capital	4.947	2.815	10.032	14.971	17.456	20.246
Reserva de Contigência	0	0 0	0 6.548	3.955	4.047	4.145
Despesas Intraorçamentárias	8.536	2.125	10.000	11.990	11.990	11.990
Restos a Pagar - Despesas Primárias Pagas	3.661	0	0 3.000	3.121	3.293	3.409
Despesas Primárias - Pagas	83.307	87.896	104.082	112.266	119.478	127.659
Despesa Não Primária	3.159	2.769	1.100	1.151	1.201	1.251
DESPESA PRIMÁRIA PAGA (II)	86.968	87.896	107.082	115.387	122.771	131.068
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA COM FONTES DO RPPS (III) = (I-II)	**3.653**	**11.677**	**11.460**	**12.250**	**12.080**	**11.508**

IIIb - Memória de Cálculo das Metas Anuais para os Resultados Primário e Nominal do Município
Sem Fontes do RPPS

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
RECEITAS COM FONTES DO RPPS	13.993	11.184	17.490	19.480	19.480	19.480
Receita Primária (Inclusive Intraorçamentária) (IV)	12.243	7.634	14.490	16.480	16.480	16.480
Receitas Primárias Correntes	6.754	2.360	4.490	4.490	4.490	4.490
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0
Contribuições	6.443	2.285	4.390	4.390	4.390	4.390
Transferências Correntes	0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0
Demais Receitas Primárias Correntes	311	75	100	100	100	100
Receitas Primárias de Capital	0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0
Receitas Intraorçamentária	5.489	5.274	10.000	11.990	11.990	11.990
Receita Não primária	1.750	3.550	3.000	3.000	3.000	3.000

ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DESPESAS COM FONTES DO RPPS	9.856	10.921	17.490	19.480	19.480	19.480
Despesas Primária (Inclusive Intraorçamentária)	9.856	10.921	17.490	19.480	19.480	19.480
Despesas Primárias Correntes	9.804	10.921	13.148	17.922	17.922	17.922
Pessoal e Encargos Sociais	9.263	10.480	12.648	17.020	17.020	17.020
Outras Despesas Correntes	541	441	500	902	902	902
Despesas Primárias de Capital	52	0	0 23	25	25	25
Reserva de Contigencia	0	0 0	0 4.318	1.533	1.533	1.533
Despesas Intraorçamentárias	0	0 0	0 1	1 0	0 0	0 0
Restos a Pagar - Despesas Primárias Pagas	0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0
Despesas Primárias - Pagas	9.856	10.921	10.921	10.921	10.921	10.921
Despesa Não Primária	0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0
DESPESA PRIMÁRIA PAGA	9.856	10.921	10.921	10.921	10.921	10.921
RESULTADO COM FONTES DO RPPS (V)	**2.387**	**-3.287**	**3.569**	**5.559**	**5.559**	**5.559**

RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA SEM FONTES DO RPPS (VI) = (IV-V)	**1.266**	**14.964**	**7.891**
Juros, Encargos e Váriações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	373	1.219	2.170
Juros, Encargos e Váriações Monetárias PassivosAtivos (Exceto RPPS)	0	0	0 100
RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA SEM O RPPS	**1.639**	**16.183**	**9.961**

	2.123	4.769	5.170	5.512	5.857	6.214

Juros, Encargos e Váriações Monetárias Ativos						
Juros, Encargos e Váriações Monetárias PassivosAtivos	0	0 0	0 100	111	122	135

RESULTADO NOMINAL ACIMA DA LINHA COM O RPPS
5.776 16.446 16.530 17.651 17.815 17.588

Dívida Consolidada (IV)	27.491	26.331	25.567	24.803	24.039	23.275
Deduções da Dívida Consolidada (V)	-8.890	-5.489	-4.353	-3.527	-2.699	-1.677
Dívida Consolidada Liquida (VI) = (IV - V)	36.381	31.820	29.920	28.330	26.738	24.953

RESULTADO NOMINAL ABAIXO DA LINHA SEM RPPS 2.214 4.561 1.900 1.591 1.592 1.785

Notas Explicativas:
1 - As receitas e despesas intra-orçamentárias compõem o cálculo das Receitas e Despesas Primárias, conforme preconiza a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.
2 - O objetivo da apuração dos resultados primário e nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO, de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado.
3 - O Resultado Primário é calculado pela diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias, seguindo a metodologia acima da linha, e excluindo as receitas e despesas intraorçamentárias, bem como as fontes de recursos do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).
4 - O cálculo da Meta de Resultados Nominal segue o método abaixo da linha estabelecido pelo Governo Federal, conforme a Portaria STN nº 2.057 de 15 de setembro de 2025, que aprovou a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF. Esse cálculo consiste em avaliar a variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL) em um determinado período.

				EVOLUÇÃO DO RESULTADO		**RESULTADO PRIMÁRIO**		
15.000	15.000		14.964	14.964				
10.000	10.000				7.891	6.691	6.521	5.949
5.000	5.000	1.266						

0

		2024	2025	2026 **EVOLUÇÃO DO RESULTADO**		2027 **RESULTADO NOMINAL**	2028	2029
5.000	5.000		4.561	4.561				

4.000

3.000	3.000	2.214			1.900	1.591	1.592	1.785

2.000

1.000

0

		2024	2025		2026	2027	2028	2029

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

MONTANTE DA DÍVIDA
R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	27.491	26.331	25.567	24.803	24.039	23.275
Dívida Mobiliária	0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0
Outras Dívidas	27.491	26.331	25.567	24.803	24.039	23.275
DEDUÇÕES (II)	-8.890	-5.489	-4.353	-3.527	-2.699	-1.677
Disponibilidade de Caixa	-8.890	-5.489	-4.353	-3.527	-2.699	-1.677
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.221	20.468	19.176	15.234	19.438	19.044
(-) Restos a Pagar Processados	3.221	13.177	13.330	10.761	13.937	12.722
(-) Depositos Restituíveis e Valores Vinculados	8.890	12.780	10.200	8.000	8.200	8.000
Haveres Financeiros	0	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0
DCL (III) = (I-II)	**36.381**	**31.820**	**29.920**	**28.330**	**26.738**	**24.953**

Notas Explicativas:
1 - A linha de “Deduções” Registra os saldos da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos Haveres Financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados e Depositos Restituíveis e Valores Vinculados, conforme instruído no Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, 15ª Edição.
2 - Para preenchimento do campo da Dívida Consolidada foram consideradas as projeções de amortização conforme demonstrativo abaixo:

	2024	2025	2026	2027	2028	2029
INSS	4.061	3.649	3.330	3.011	2.693	2.374
RPPS	14.034	22.401	21.956	21.511	21.065	20.620
FGTS			0	0 0	0 0	0 0
PASEP			0	0 0	0 0	0 0
OPERAÇÃO DE CRÉDITO			0	0 0	0 0	0 0
MINISTÉRIO DA FAZENDA			0	0 0	0 0	0 0
PRECATÓRIOS			0	0 0	0 0	0 0
OUTRAS DÍVIDAS	9.396	281	281	281	281	281
TOTAIS	**27.491**	**26.331**	**25.567**	**24.803**	**24.039**	**23.275**

3 - A projeção do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros de 2026 foi elaborada da seguinte forma:

Disponibilidade de caixa em 01 de janeiro de 2026		*Valores em milhares (R$)* *20.468*				
(+) Previsão de Entrada de Recursos até 31 de dezembro de 2026			*124.712*			
(=) Disponibilidades			*145.180*			
(-) Restos a pagar a serem pagos em 2026			*2.458*			
(-) Despesas orçamentárias a serem pagas em 2026			*123.546*			
(=) Disponibilidade de Caixa em 2026			***19.176***			

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso I)
R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO		% PIB*	%RCL		% PIB*	%RCL		

	Metas Previstas em 2025 (a)			**Metas Realizadas em 2025 (b)**			**Variação Valor (c)=(b-a)**	**Variação % (c/a)x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	82.002	0,03	92,49	93.158	0,03	105,07	11.156	13,60
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.200 82.002 74.118	0,02 0,03 0,03	80,31 92,49 83,60	91.939 85.131 76.975	0,03 0,03 0,03	103,70 96,02 86,82	20.739 3.129 2.857	29,13 3,82 3,85
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0,00	0,00	104.342	0,04	117,69	104.342	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		0,00	0,00	99.573	0,03	112,31	99.573	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0,00	0,00	96.052	0,03	108,34	96.052	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		0,00	0,00	93.283	0,03	105,21	93.283	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-2.918	0,00	-3,29	14.964	0,01	16,88	17.882	-612,81
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-2.918	0,00	-3,29	11.677	0,00	13,17	14.595	-500,17
Dívida Pública Consolidada (DC)	12.422	0,00	14,01	26.331	0,01	29,70	13.909	111,97
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	26.725	0,01	30,14	31.820	0,01	35,89	5.095	19,06
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	978	0,00	1,10	4.561	0,00	5,14	3.583	366,36

Notas:

1 - Meta de Resultado Primário de 2024 conforme Anexo II da Lei Municipal nº 935/2023 (LDO/2024).

2 - Valores retirados do Anexo 12 da Lei Federal 4.320/64 - Balanço Orçamentário e do Anexo 6 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, do RREO do 6º bimestre da Prestação de Contas Anual de 2025, disponível no Portal da Transparência do Município.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual em 2025	293.866.000
Receita Corrente Líquida Municipal em 2025 **Notas Explicativas:**	88.660

PIB: Apesar de ser parâmetro opcional para os municípios, conforme a 15ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais/STN, foi considerando para esse demonstrativo o PIB de Pernambuco de 2025 no valor de R$ 293,67 bilhões em valores correntes, publicado pela SEPLAG.

RCL: Receita Corrente Líquida – RCL para o ano de 2025, conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO - 6º Bimestre/2025.

Tabela 3 – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso II)

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	**2024**	**2025**	**%**	**2026**				**2028**	**%**	**2029**	**%**

					VALORES A PREÇOS CORRENTES¹ %	VALORES A PREÇOS CORRENTES¹ 2027	VALORES A PREÇOS CORRENTES¹ %				
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.000	82.002	3,80	96.980	18,27	114.668	18,24	122.228	6,59	130.310	6,61
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	68.593	71.200	3,80	93.904	31,89	111.156	18,37	118.371	6,49	126.096	6,53
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	79.000	82.002	3,80	96.980	18,27	114.668	18,24	122.228	6,59	130.310	6,61
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	71.405	74.118	3,80	99.052	33,64	113.516	14,60	121.027	6,62	129.059	6,64
Receita Total (COM FONTES RPPS)		0	0 -	- 108.000	-	- 134.148	24,21	141.708	5,64	149.790	5,70
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)		0	0 -	- 104.559	-	- 127.636	22,07	134.851	5,65	142.576	5,73
Despesa Total (COM FONTES RPPS)		0	0 -	- 108.000	-	- 134.148	24,21	141.708	5,64	149.790	5,70
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)		0	0 -	- 99.833	-	- 115.387	15,58	122.771	6,40	131.068	6,76
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)	-2.811	-2.918	3,81	591	-120,25	6.691	1.032,13	6.521	-2,53	5.949	-8,77
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)	-2.811	-2.918	-	- 4.726	-	- 12.250	6,49	12.080	-0,75	11.508	-1,03
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.967	12.422	3,80	11.745	-5,45	24.803	111,18	24.039	-3,08	23.275	-3,18
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.746	26.725	3,80	30.359	13,60	28.330	-6,68	26.738	-5,62	24.953	-6,68
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	4.568	978	-78,59	4.699	380,47	1.591	-66,15	1.592	0,08	1.785	12,15

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	%	2026	VALORES A PREÇOS CONSTANTES %	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2027	VALORES A PREÇOS CONSTANTES %	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.225	86.840	-0,44	96.980	11,68	110.237	13,67	113.356	2,83	116.764	3,01
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	75.734	75.401	-0,44	93.904	24,54	106.861	13,80	109.779	2,73	112.988	2,92
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.225	86.840	-0,44	96.980	11,68	110.236	13,67	113.355	2,83	116.764	3,01
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	78.839	78.491	-0,44	99.052	26,20	109.129	10,17	112.242	2,85	115.643	3,03
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0	0 0	0 -	- 108.000	-	- 128.964	19,41	131.421	1,91	134.219	2,13
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0	0 0	0 -	- 104.559	-	- 122.704	17,35	125.062	1,92	127.755	2,15
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0	0 0	0 -	- 108.000	-	- 128.963	19,41	131.421	1,91	134.219	2,13
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0	0 0	0 -	- 99.833	-	- 110.927	11,11	113.859	2,64	117.443	3,15
	-3.104	-3.090	-0,43	591	-119,13	6.432	988,38	6.048	-5,98	5.331	-11,86

Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)											
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (III)	-3.104	-3.090	-0,43	4.726	-252,94	11.776	149,18	11.203	-4,87	10.312	-7,96
Dívida Pública Consolidada (DC)	13.213	13.155	-0,44	11.745	-10,72	23.845	103,02	22.294	-6,50	20.856	-6,45
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	28.427	28.302	-0,44	30.359	7,27	27.235	-10,29	24.797	-8,95	22.359	-9,83
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.044	1.036	-79,46	4.699	353,70	1.529	-67,46	1.476	-3,46	1.600	8,36

Nota¹: Identifica os valores das metas fiscais tomando como base o cenário macroeconômico, de forma que os valores apresentados sejam claramente fundamentados, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da
LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.
Nota²: Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo
os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois
exercícios seguintes
Nota³: Os índices utilizados neste demonstrativo foram obitidos nos Relatórios FOCUS (01 de junho de 2026), elaborado pelo Ministério da Economia.

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO 2024 2025 2026 2027 2028 2029	**ÍNDICES DE INFLAÇÃO** 4,83% 4,26% 5,90% 4,02% 3,66% 3,50%		**METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES** 2024 2025 2026 2027 2028 2029	**METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CONSTANTES** - Valor Corrente x - Valor Corrente x Valor Corrente - Valor Corrente / - Valor Corrente / - Valor Corrente /		**METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES** 1,1041 1,0590 - 1,0402 1,0783 1,1160				

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III) R$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio / Capital	0	0 0	0	0 0	0	0 0
Reservas	0	0 0	0	0 0	0	0 0
Resultado Acumulado	-181.182	100	-10.368	100	-2.800	100
TOTAL	-181.182	100	-10.368	100	-2.800	100

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**REGIME PREVIDENCIÁRIO 2025**	**REGIME PREVIDENCIÁRIO %**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	755	100	-119.844	100	-126.078	100
Reservas	0	0 0	0	0 0	0	0 0

Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0 0	0	0 0	0	0 0
TOTAL	755	100	-119.844	100	-126.078	100

Evolução do Patrimônio Líquido
50.000
R$ milhares
-100.000

-150.000
-50.000
PL Prefeitura

Regime Previdenciário
-200.000
Exercício
Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso III) R$ milhares

	2025	**2024**	**2023**
RECEITAS REALIZADAS	**(a)**	**(b)**	**(c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

	2025	**2024**	**2023**
DESPESAS EXECUTADAS	**(d)**	**(e)**	**(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores[1]	-	-	-

SALDO FINANCEIRO (g)=((Ia-IId)+(IIIh) (h)=((Ib-IIe)+(IIIi) (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III) - - - **Fonte**: Anexo 11 do RREO - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos dos exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Notas Explicativas:

1 - É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integramo patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ milhares

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (I)	**11.460**	**13.993**	**11.184**
Receita de Contribuições dos Segurados	2.662	3.285	2.285
Ativo	2.662	3.285	2.285
Inativo	-	- -	- -
Pensionista	-	- -	- -
Receita de Contribuições Patronais	6.221	8.647	5.274
Ativo	6.221	8.647	5.274
Inativo	-	- -	- -
Pensionista	-	- -	- -
Receita Patrimonial	2.577	1.750	3.550
Receitas Imobiliárias	-	- -	- -
Receitas de Valores Mobiliários	2.577	1.750	3.550
Outras Receitas Patrimoniais	-	- -	- -
Receita de Serviços	-	- -	- -
Outras Receitas Correntes	-	- 311	75
Compensação Financeira entre os Regimes	-	- 309	75
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	- 2	2 -
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	- -	- -
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	- -	- -
Amortização de Empréstimos	-	- -	- -
Outras Receitas de Capital	-	- -	- -
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**11.460**	**13.993**	**11.184**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	7.342	9.201	10.336
Aposentadorias	6.901	8.672	9.832
Pensões por Morte	441	529	504
Outras Despesas Previdenciárias	248	349	560
Compensação Previdenciária entre Regimes	-	- -	- -
Demais Despesas Previdenciárias	248	349	560

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.590**	**9.550**	**10.896**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	**3.870**	**4.443**	**288**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	-	- -	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
VALOR	-	- -	1

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	- -	- -
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	- -	- -
Outros Aportes para o RPPS	-	- -	- -
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	- -	- -

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	- -	- 812
Investimentos e Aplicações	-	- -	- 22.658
Outro Bens e Direitos	15.586	17.635	196.997

continua

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
2027
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	- -	- -
Receita de Contribuições dos Segurados	-	- -	- -
Ativo	-	- -	- -
Inativo	-	- -	- -
Pensionista	-	- -	- -
Receita de Contribuições Patronais	-	- -	- -
Ativo	-	- -	- -
Inativo	-	- -	- -
Pensionista	-	- -	- -
Receita Patrimonial	-	- -	- -
Receitas Imobiliárias	-	- -	- -
Receitas de Valores Mobiliários	-	- -	- -
Outras Receitas Patrimoniais	-	- -	- -
Receita de Serviços	-	- -	- -
Outras Receitas Correntes	-	- -	- -
Compensação Financeira entre os Regimes	-	- -	- -
Demais Receitas Correntes	-	- -	- -
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	- -	- -
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	- -	- -
Amortização de Empréstimos	-	- -	- -

Outras Receitas de Capital	-	- -	- -
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	- -	- -

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Benefícios	-	- -	- -
Aposentadorias	-	- -	- -
Pensões por Morte	-	- -	- -
Outras Despesas Previdenciárias	-	- -	- -
Compensação Financeira entre Regimes	-	- -	- -
Demais Despesas Previdenciárias	-	- -	- -
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	- -	- -

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) - - -

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	-	- -	- -
Recursos Para Formação de Reserva	-	- -	- -

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	- -	- -
Investimentos e Aplicações	-	- -	- -
Outros Bens e Direitos	-	- -	- -

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Receitas Correntes	-	- -	- -

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Depesas Correntes (XIII)	-	- -	- -
Pessoal e Encargos Sociais	-	- -	- -
Demais Despesas Correntes	-	- -	- -
Despesas de Capital (XIV)	-	- -	- -
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-

continua

Tabela 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores e das Pensões e Inativos Militares

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2023**	**2024**	**2025**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	- -	- -
Investimentos e Aplicações	-	- -	- -

Outros Bens e Direitos	-	- -	- -

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores	-	- -	- -
Demais Receitas Previdenciárias	-	- -	- -
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Aposentadorias	-	- -	- -
Pensões	-	- -	- -
Outras Despesas Previdenciárias	-	- -	- -
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) - - -

Evolução de Receitas e Despesas no Plano Previdenciário
R$ milhares
15.000

10.000

5.000
Receitas
Previdenciárias

Despesas
Previdenciárias
-
2023 2024
Exercício
Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a") R$ milhares

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro
EXERCÍCIO	Previdenciárias		Previdenciário	do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2026	21.255	16.182	5.073	52.304
2027	21.605	16.425	5.180	57.484
2028	21.900	17.216	4.684	62.168
2029	22.250	17.060	5.190	67.358
2030	22.592	17.324	5.268	72.626
2031	22.855	18.329	4.526	77.152
2032	23.175	18.420	4.755	81.907
2033	23.449	18.694	4.755	86.662
2034	23.803	18.472	5.331	91.993
2035	24.141	18.539	5.602	97.595
2036	24.543	18.223	6.320	103.915
2037	24.935	18.186	6.749	110.664
2038	25.400	17.772	7.628	118.292
2039	25.809	18.160	7.649	125.941
2040	26.297	17.923	8.374	134.315
2041	26.780	17.904	8.876	143.191
2042	27.340	17.494	9.846	153.037
2043	27.924	17.228	10.696	163.733
2044	28.577	16.761	11.816	175.549
2045	29.274	16.370	12.904	188.453
2046	13.534	15.999	(2.465)	185.988
2047	13.283	15.488	(2.205)	183.783
2048	13.048	14.919	(1.871)	181.912
2049	12.775	14.684	(1.909)	180.003
2050	12.543	14.138	(1.595)	178.408
2051	12.298	13.742	(1.444)	176.964
2052	12.083	13.162	(1.079)	175.885
2053	11.867	12.730	(863)	175.022
2054	11.689	12.096	(407)	174.615
2055	11.527	11.521	6	174.621
2056	11.337	11.331	6	174.627
2057	11.206	10.742	464	175.091
2058	11.074	10.343	731	175.822
2059	10.998	9.710	1.288	177.110
2060	10.930	9.295	1.635	178.745
2061	10.912	8.686	2.226	180.971

(continua)

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
(continuação)

	Receitas	Despesas	Resultado	Saldo Financeiro
EXERCÍCIO	Previdenciárias		Previdenciário	do Exercício
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2062	10.938	8.064	2.874	183.845
2063	11.008	7.443	3.565	187.410
2064	11.124	6.834	4.290	191.700
2065	11.287	6.238	5.049	196.749
2066	11.497	5.678	5.819	202.568
2067	11.755	5.154	6.601	209.169
2068	12.060	4.667	7.393	216.562
2069	12.413	4.215	8.198	224.760
2070	12.815	3.795	9.020	233.780
2071	13.267	3.407	9.860	243.640
2072	13.768	3.048	10.720	254.360
2073	14.320	2.717	11.603	265.963
2074	14.924	2.412	12.512	278.475
2075	15.582	2.133	13.449	291.924
2076	16.294	1.877	14.417	306.341
2077	17.062	1.643	15.419	321.760
2078	17.888	1.431	16.457	338.217
2079	18.773	1.239	17.534	355.751
2080	19.720	1.067	18.653	374.404
2081	20.731	914	19.817	394.221
2082	21.808	777	21.031	415.252
2083	22.953	656	22.297	437.549
2084	24.170	550	23.620	461.169
2085	25.461	458	25.003	486.172
2086	26.830	377	26.453	512.625
2087	28.280	308	27.972	540.597
2088	29.814	248	29.566	570.163
2089	31.438	197	31.241	601.404
2090	33.154	155	32.999	634.403
2091	34.969	119	34.850	669.253
2092	36.886	90	36.796	706.049
2093	38.910	67	38.843	744.892
2094	41.049	49	41.000	785.892
2095	43.306	34	43.272	829.164
2096	45.689	24	45.665	874.829
2097	48.205	16	48.189	923.018
2098	50.859	10	50.849	973.867
2099	53.661	6	53.655	1.027.522
2100	56.617	4	56.613	1.084.135
2101	-			

Projeção Atuarial, data base 31/12/2025, elaborada em 04/03/2026, pelo Atuário o Sr. Maurício Zorzi e Pablo Bernardo Machado Pinto Miba 2.458, 2.454, enviada a Secretaria da Previdência do Ministério da Economia.

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V) R$ milhares

TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
	Concessão de	**BENEFICIÁRIO**	**2027**	**2028**	**2029**	Aumento na
IPTU	desconto por antecipação de	Contribuintes do IPTU	3	3	3	arrecadação com redução da
TOTAL	pagamento					inadimplência -

Nota:
Não são estimados valores, para renúncia de receita, relativos a eventual concessão de benefício fiscal, a serem concedidos nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e nos termos do texto legal do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027, devendo ser feito estudo de impacto orçamentário-financeiro por ocasião da concessão do benefício, durante o exercício respectivo.
Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º § 2º, inciso V) R$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2027
Aumento Permanente da Receita	6.859
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	615
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.244
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	6.244
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	5.485
Novas DOCC	5.485
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) Notas Explicativas:	759

1 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, nos termos do art. 17 da LRF, para o Município em 2027, decorrem do aumento do salário mínimo nacional, estimado em R$ 1.717,00, conforme previsto na LDO 2026 da União.

2 - Foi considerado, para 2027, aumento de receita de até 6,620%, resultante da taxa de inflação de 4,02%, e a taxa de crescimento do PIB de 2,60%, ambos indicadores disponíveis no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2027 e Relatório FOCUS do Bando Central do Brasil, publicado em 01 de junho de 2026.
ANEXO III

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE OROCÓ

EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO III – RISCOS FISCAIS

DO PROJETO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PARA O EXERCÍCIO DE 2027
APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, para 2027, foi determinado pelo § 3° do art. 4° da Lei Complementar nº

101, de 4 de maio de 2000 (LRF), com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.

Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º.

"§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

A Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.180/09, que aprovou a NBC T 19.7, que trata de provisões, passivos, contingências passivas e contingências ativas, definiu, nos seguintes termos:

Contingência passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.
A **Reserva de Contingência**, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 5º da LRF destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos quais se incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei

Federal nº 4.320, de 1964.

Constará da Lei Orçamentária pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida para a reserva de contingência.

Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.

No exercício de 2027 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:

1. Não atingimento das metas de arrecadação de receitas e aumentos de despesas em decorrência de:

a) Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
b) Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
c) Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO;
d) inadimplência superior às estimativas de recebimentos dos créditos de dívida ativa tributária, previstos nas campanhas de cobrança administrativa e judicial, consoante disposições do Código Tributário

Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações;
2. Socorro à população em caso de situações emergenciais, de calamidade pública, epidemias, pandemias e enchentes, em valores superiores aos estimados para programas assistenciais, de saúde e da defesa civil que constarão da Lei

Orçamentária.

3. Desastres ambientais de grandes proporções no território do município.

4. Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
Havendo as ocorrências citadas, serão tomadas as providências referenciadas na folha anterior, por meio de utilização da reserva de contingência e realocação de recursos e redução de despesas discricionárias, assim como em situações emergenciais e de calamidade haverá gestão de riscos.

Considerando riscos hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração, enquadrando-se em contingências passivas.

Anexa Tabela de Riscos Fiscais, modelo STN.
MUNICÍPIO DE OROCÓ - PE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES Descrição **Demandas Judiciais** **Dívidas em Processo de Reconhecimento**	Valor **0**	**PROVIDÊNCIAS** Descrição **0**	Valor **0**	**0**
- Ações judiciais em fase de julgamento que poderão compor as Requisições de Pequeno valor (RPV).	**1.500**	500 - Suplementação Orçamentária, utilizando-se da Reserva de Contingência e de anulação de outras despesas discricionárias para reforço das dotações de RPV já existente.	**1.500** 500	
- Ações judiciais em fase de julgamento que poderão compor os precatórios.		1.000 - Suplementação Orçamentária, utilizando-se da Reserva de Contingência e de anulação de outras despesas discricionárias para reforço das dotações de Precatórios já existente.	1.000	
Avais e Garantias Concedidas	**0**	**0**	**0**	**0**
Assunção de Passivos	**0**	**0**	**0**	**0**
Assistências Diversas	**0**	**0**	**0**	**0**
Outros Passivos Contingentes **SUBTOTAL**	**0** **1.500 SUBTOTAL**		**0** **1.500**	**0**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS Descrição **Frustração de Arrecadação** - Frustração da receita de Emendas Parlamentares - Não recebimento dos recursos de operação de crédito. **Restituição de Tributos a Maior**	Valor **6.000** **100**	**PROVIDÊNCIAS** Descrição 5.000 -Contigenciamento de Despesa vinculada a Emenda Parlamentar 1.000 - Contingencimento das despesas/limitação de empenho de investimentos com fonte de recurso de emendas parlamentares ou convênios.	Valor **6.000** 5.000 1.000 **100**	
- Restituição de tributos recolhidos à maior. **Discrepância de Projeções:**	**0**	100 - Contingenciamento/limitação de empenho de despesas discricionárias. **0**	100 **0**	**0**
				0

Outros Riscos Fiscais	**0**		**0**	
SUBTOTAL	**6.100 SUBTOTAL**		**6.100**	
TOTAL	**7.600 TOTAL**		**7.600**	

ANEXO IV

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE OROCÓ

EXERCÍCIO DE 2027

ANEXO DE OBRAS EM EXECUÇÃO, DESPESAS

DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO

PÚBLICO E NOVOS PROJETOS

APRESENTAÇÃO

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabeleceu no art. 45 que somente deverão ser incluídos novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

O presente anexo contém a discriminação das obras em andamento, despesas previstas para conservação do patrimônio e os novos projetos que serão incluídos na lei orçamentária para 2027, para atendimento das disposições do parágrafo único do referido art. 45 da LRF.

Estão evidenciadas detalhadamente, a seguir:

I - Obras em Andamento;

II - Despesas para Conservação do Patrimônio;

III - Novos Projetos

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027

DEMONSTRATIVO DE OBRAS EM EXECUÇÃO, DESPESAS DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOVOS PROJETOS

(Art. 45 da LRF)

	VALOR A EXECUTAR EM 2027	VALOR A SER GASTO EM 2027	GASTOS COM NOVOS
IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS		COM CONSERVAÇÃO DO	
PROJETOS EM 2027 (R$)			
PATRIMÔNIO (R$)			
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	-	-	4.500.000,00
OBRAS DE ENGENHARIA	-	-	4.500.000,00
Reforma e Praças		-	1.000.000,00
Pavimentação		-	3.500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	-	-	3.000.000,00
OBRAS DE ENGENHARIA	-	-	3.000.000,00
Reforma e Construção de Escolas			3.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	2.000.000,00
OBRAS DE ENGENHARIA	-	-	2.000.000,00

Reforma de PSF			2.000.000,00

RESUMO

VALOR A EXECUTAR EM 2027 (R$)	**9.500.000,00**	**9.500.000,00**	0,00
VALOR A SER GASTO EM 2027 COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO (R			0,00
GASTOS COM NOVOS PROJETOS EM 2027 (R$)		9.500.000,00	9.500.000,00

Nota:
1 - A previsão dos valores a serem executados em 2026 decorrentes de obras em andamento, conservação do patrimonio e novos projetos, poderão sofrer adequação e/ou remanejamento nos valores previstos, em virtude da incerteza nos recebimentos dos recursos vinculados, decorrentes de transferências voluntárias, emendas parlamentares e convênios, que independe da ação do gestor municipal.
GABINETE DO PREFEITO

ATO DE SANÇÃO N° 049/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no artigo 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado:

RESOLVE: SANCIONAR E PROMULGAR . A Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício 2027 e dá outras providências.. “Tombada sob o n.º1018 de 14 de Setembro de 2026”. Publique-se, nos termos e na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO, Estado de Pernambuco, 14 de Setembro de 2026.

ISMAEL FERNANDES BIONE LIRA

Prefeito do Município de Orocó

Publicado por:
Kaique de Lima Freitas
Código Identificador:238CDB4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 060/2026 – GP

Altera o Anexo I do Decreto Executivo Municipal nº 080/2022 – GP, de 15 de dezembro de 2022, mediante substituição do modelo de Requisição de Diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o formulário de requisição de diárias utilizado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Decreto Executivo Municipal nº 080/2022 – GP, de 15 de dezembro de 2022, fica substituído pelo modelo de Requisição de Diárias que acompanha este Decreto e passa a integrar aquele regulamento.
Art. 2º As solicitações de diárias deverão observar o formulário constante do novo Anexo I, bem como os requisitos, prazos, procedimentos e documentos comprobatórios previstos no Decreto Executivo Municipal nº 080/2022 – GP.
Art. 3º A substituição do Anexo I não altera os valores das diárias indicados na tabela reproduzida no formulário, nem as demais condições de concessão estabelecidas no Decreto Executivo Municipal nº 080/2022 – GP.
Art. 4º Permanecem em vigor as demais disposições do Decreto Executivo Municipal nº 080/2022 – GP.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Xexéu/PE, 18 de novembro de 2026.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

ANEXO I

PREFEITURA DO XEXÉU Av. Mário Melo, s/n – Centro –55.555-000 CNPJ/MF nº 12.888.517/0001-48 www.xexeu.pe.gov.br		ANEXO I DO DECRETO Nº 080/2022 **REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS**		**EMPENHO Nº**	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**CÓDIGO**	**UNIDADE GESTORA**		**CÓDIGO**	
SERVIDOR FAVORECIDO					
CARGO/FUNÇÃO		**MATRÍCULA**			**PORTARIA**
CPF	**RG / ÓRGÃO EMISSOR / UF**		**CONTA PARA DEPÓSITO**		

DESTINO			
SAÍDA PREVISTA		**RETORNO PREVISTO**	
DATA	**HORÁRIO**	**DATA**	**HORÁRIO**
MOTIVO DA VIAGEM			

MODALIDADE (Conforme tabela de diárias, anexo I do Decreto Municipal nº 080 de 15 de dezembro de 2022)							
DESTINO		**PREFEITO**		**SECRETÁRIOS**		**OUTROS**	
DIÁRIAS SEM PERNOITE	Capital do Estado (Recife)	Item 1.1.A	→ R$ 200,00	Item 1.1.B	→ R$ 100,00	Item 1.1.C	→ R$ 60,00
	Cidades do Estado (80 a 100 Km)	Item 1.2.A	→ R$ 100,00	Item 1.2.B	→ R$ 60,00	Item 1.2.C	→ R$ 40,00
	Cidades do Estado (mais de 101 Km)	Item 1.3.A	→ R$ 200,00	Item 1.3.B	→ R$ 100,00	Item 1.3.C	→ R$ 60,00
	Outros Estados (80 a 100 Km)	Item 1.4.A	→ R$ 100,00	Item 1.4.B	→ R$ 60,00	Item 1.4.C	→ R$ 40,00
	Outros Estados (mais de 101 Km)	Item 1.5.A	→ R$ 200,00	Item 1.5.B	→ R$ 100,00	Item 1.5.C	→ R$ 60,00
DIÁRIAS COM PERNOITE	Capital do Estado (Recife)	Item 2.1.A	→ R$ 500,00	Item 2.1.B	→ R$ 250,00	Item 2.1.C	→ R$ 150,00
	Capital Federal (Brasília)	Item 2.2.A	→ R$ 1.000,00	Item 2.2.B	→ R$ 500,00	Item 2.2.C	→ R$ 300,00
	Outros países	Item 2.3.A	→ R$ 1.200,00	Item 2.3.B	→ R$ 600,00	Item 2.3.C	→ R$ 400,00
	Cidades do Estado (80 a 100 Km)	Item 2.4.A	→ R$ 300,00	Item 2.4.B	→ R$ 150,00	Item 2.4.C	→ R$ 80,00
	Cidades do Estado (101 a 200 Km)	Item 2.5.A	→ R$ 500,00	Item 2.5.B	→ R$ 250,00	Item 2.5.C	→ R$ 150,00
	Cidades do Estado (201 a 500 Km)	Item 2.6.A	→ R$ 800,00	Item 2.6.B	→ R$ 400,00	Item 2.6.C	→ R$ 200,00
	Cidades do Estado (mais de 501 Km)	Item 2.7.A	→ R$ 1.000,00	Item 2.7.B	→ R$ 500,00	Item 2.7.C	→ R$ 300,00
	Outros Estados (80 a 100 Km)	Item 2.8.A	→ R$ 300,00	Item 2.8.B	→ R$ 150,00	Item 2.8.C	→ R$ 80,00
	Outros Estados (101 a 200 Km)	Item 2.9.A	→ R$ 500,00	Item 2.9.B	→ R$ 250,00	Item 2.9.C	→ R$ 150,00
	Outros Estados (201 a 500 Km)	Item 2.10.A	→ R$ 800,00	Item 2.10.B	→ R$ 400,00	Item 2.10.C	→ R$ 200,00

	Outros Estados (mais de 501 Km)	Item 2.11.A	→ R$ 1000,00	Item 2.11.B	→ R$ 500,00	Item 2.11.C	→ R$ 300,00

QUANTIDADE DE DIÁRIAS			SUBTOTAIS A RECEBER (item x quantidade)	TOTAL GERAL A RECEBER	TOTAL GERAL POR EXTENSO
Tipo	Item	Quantidade			
Com pernoite					
Sem pernoite					

ASSINATURA DO REQUISITANTE	ASSINATURA E CARIMBO DE AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Xexéu, 18 de novembro de 2026

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu

Publicado por:
Aryanne Socorro Tavares de Lima
Código Identificador:31466376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO ATA Nº 004/2026

Extrato Ata de Registro de Preços nº 004/2026
Processo Licitatório nº: 04/2026/FMS Pregão Eletrônico nº: 003/2026/FMS

A Prefeitura Municipal de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 004/2026 – Pregão Eletrônico Nº 003/2026, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza hospitalar, destinados à manutenção das condições de higiene e assepsia do Hospital Municipal de Capoeiras/PE. **DETENTORA: BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.406.720/0001-31, sediada na R. Padre Agobar Valença, S/N – Severiano de Moraes Filho- Garanhuns-PE, por intermédio de seu representante legal, Sr. Edson Evandro Feitosa Cysneiro, portador da Carteira de Identidade nº 31xx1694 SCJDS AL, e do CPF n.º 0xx.998.364-25. **Vigência da ARP:** de 16/11/2026 a 16/11/2027. **Valor Global Registrado:** R$ 112.908,35 (cento e doze mil e novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Detergente Neutro Concentrado- Para Limpeza De Superficies Delicadas, Com Diluição De 1:29, Indicado Para Lavagem De Pratos, Copos, Bandejas, Panelas, Talheres E Etc. Embalagem De 5 Litro, Produto Institucional. Notificado Na Anvisa.	Bombonas 5l	Bakvel	50	R$ 49,50	R$ 2.475,00
2	Detergente Clorado Alcalino – Para Atuar Na Remoção De Gorduras Em Paredes, Pisos, Equipamentos E Superficies Em Geral, Com Teor Minimo De Hipoclorito De Sódio 3%. Diluição 1:50, Produto Institucional, Embalagem De 5 Litros. Notificado Na Anvisa.	Bombonas 5l	Bakvel	50	R$ 60,50	R$ 3.025,00
3	Desinfetante Com Fragância De Uso Geral – Para Atuar Na Desinfecção, Limpeza E Manutenção De Ambientes. Ação Bactericida Comprovada Contra Bacterias, Bactericida – Staphylococcus	Bombonas 5l	Bakvel	60	R$ 59,00	R$ 3.540,00

	Aureus, Salmonela E Pseudomonas Aeruginosa. Composição: Tensoativos Não Iônico, Fragância, Coadjuvante, Conservante, Corante E Água. Princípio Ativo: Quartenário De Amônio, 5°Geração, Com Minimo 7%. A Base De Diluição Com Água, Diluição Minima Para Desinfecção 1:30, Bombona De 5 Litros, Produto Com Registro Na Anvisa – Ms.					
4	**Desinfetante Superconcentrado – Para Superficies Fixas E Artigos Críticos, Unindo Em Uma Só Formulação O Peroxido De Hidrogênio, Quartenário De Amônia De 5° Geração E Biguanida, Potencializando A Ação De Desinfecção Com Comprovação De Eficácia Frente Aos Microrganismos Exigidos Pela Rdc 14/2007. Indicado Para Uso Em Hospitais, Clinicas, Consultórios Odontologicos, Clínicas Médicas E Ambientes De Saúde, Escolares E De Uso Geral. Também Indicado Par Uso Em Ambientes Contaminados No Uso Da Limpeza Imediata, Concorrente E Terminal Em Ambientes Hospitalares. Produto A Base De Diluição Com Água, Composição: Tensoativos Catiônico, Cloreto De Decil Dimetil Amônio, Alquil Dimetil Benzil Amônio Cloreto, Peroxido De Hidrogênio, Biguanida, Alcalinizante Coadjuvante E Veículo. Princípio Ativo: (Quartenário De Amônio 5° Geração) – 12,68 + Peroxido De Hidrogênio – 8,45 % + Biguanida – 1,27%. Produto Com Registro Na Anvisa. Embalagem De 5 Litros.**	**Bombonas 5l**	**Bakvel**	**20**	**R$ 255,00**	**R$ 5.100,00**
5	**Aromatizante De Ambientel - Com Fragâncias Finas, Permanecendo No Ambiente Aromatizado Por Longa Duração, Mantendo O Ambiente Aromatizado E Com Senção De Limpeza. Conservante, Corante E Água. Princípio Ativo: Nonilfenol Etoxilado, E Fragância. Produto Notificado Na Anvisa. Bombonas De 5 Litros**	**Bombonas 5l**	**Bakvel**	**15**	**R$ 85,00**	**R$ 1.275,00**
6	**Sabão Líquido – Com Alto Poder De Limpeza E Ph Neutro, Com Fragância, Combona De 5 Litros, Produto Notificado Na Anvisa. Composição: Dietanolamina De Ácido Graxo De Coco, Metil Isotiazolina (Mit), Lauril Éter Sulfato De Sódio, Espessante, Fragância, Corante E Veículo.**	**Bombonas 5l**	**Bakvel**	**20**	**R$ 42,50**	**R$ 850,00**
7	**Alvejante Inorganico Base De Hipoclorito De Sodio A 12%**	**Bombonas 5l**	**Bakvel**	**30**	**R$ 81,00**	**R$ 2.430,00**
8	**Detergente Enzimatico, Com Baixa Formação De Espuma. Devido A Sua Alta Eficiencia. Atua Profundamente Na Limpeza Dissolvendo Com Eficiência Toda Matéria Orgânica Mesmo Em Locais De Difícil Acesso. Acondicionado Em Bombonas De 5 Litros.**	**Bombonas 5l**	**Bakvel**	**20**	**R$ 159,12**	**R$ 3.182,40**
9	**Desencrustex Desengraxante Com Formulaçao De Tensoativos Alcalinos, Ação Eficaz Sobre As Gorduras Carbonizadas E Incrustações De Alimentos Carbonizados. Evita**	**Bombonas 5l**	**Bakvel**	**12**	**R$ 119,50**	**R$ 1.434,00**

	Formação De Incrustações Que Danifica Os Equipamentos E Contaminam Os Alimentos. Indicado Para Uso Em Fornos, Grelhas, Coifas Exautores Etc. Compisição: Alcalinizante, Solubilizante, Tensoativos Aniônicos E Água. Principio Ativo: Linear Alquil Benzino Sulfonado Ácido Sulfônico.					
10	**Desinfetante Inorgânico Com Ação De Alvejamento – A Base De Hipoclorito De Sódio. Indicado Para Alvejamento De Uniformes Das Roupas. Indicado Para Tecidos De Algodão E Poliester Em Lavanderias (Todos Os Tipos De Tecidos). Composição: Alcalinizante, Alvejante, Sal Inorgânico E Água. Ativo: Hipoclorito De Sódio A 12 %. Acondicionado Em Bombonas De 5 Litros, Produto Saneante Registrado Na Anvisa (Risco Ii).**	**Bombonas 50 L**	**Bakvel**	**16**	**R$ 849,00**	**R$ 13.584,00**
11	**Amaciante - Indicado Para Amaciamento E Proteção Das Fibras. Facilita A Remoção Na Extração E A Posterior Calandragem. Prolonga A Vida Útil Dos Tecidos. Produto Saneante Notificado Na Anvisa, Acondicionado Em Bombonas De 50 Litros. Composição: Teoativo Catiônico, Coadjuvante, Corante, Perfume, Preservativo E Água. Ativo: Composto De Quartenario De Amônio.Embalagem De 50 Litros**	**Bombonas 50 L**	**Bakvel**	**16**	**R$ 779,00**	**R$ 12.464,00**
12	**Detergente Líquido – Para Remoção Total De Sujidades Proteicas, Lipídicas E Amiláceas. Indicado Para Remover Com Eficiíncia Sujidades Leves E Pesadas De Sangue, Urina, Fezes, Medicamentos, E Óleos, Graxas E Gorduras De Origem Animal, Vegetal E Mineral. Indicado Para Lavanderias. Composição: Tensoativos Não Iônico Alcalinizante, Coadjuvante, Branqueador Ótico, Sequestrante E Água. Ativo: Surfactante. Produto Notificado Na Anvisa. Acondicionado Em Bombonas De 50 Litros.**	**Bombonas 50 L**	**Bakvel**	**16**	**R$ 1.099,00**	**R$ 17.584,00**
13	**Neutralizante - Indicado Para Neutralizar Resíduo De Alvejantes Químicos E Produtos Alcalinos Utilizados No Processo De Lavagem De Roupas, Aumentando A Durabilidade Das Fibras Dos Tecidos Evitando O Amarelamento E Reduz Os Exágues. Composição: Acidulante, Coadjuvante, Sal Ôrganico E Sequestrante. Ativo: Metabissulfito De Sódio. Acondicionado Em Bombonas De 50 Litros. Produto Saneante Notificado Na Anvisa.**	**Bombonas 50 L**	**Bakvel**	**12**	**R$ 849,90**	**R$ 10.198,80**

14	**Detergente Neutro Concentrado Com Alto Poder Umectante (Pasta Umectante). Produto Com Poder De Remover Odores Desagradáveis Dos Exágues Iniciais. Indicado Para Maioria Dos Tecidos. Composição: Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvante, Corante, Perfume Seguestrante E Água. Ativo: Dodecíl Benzeno, Sulfonato De Sódio. Produto Saneante Notificado Na Anvisa, Embalagem De 20 Kg**	**Balde 20 L**	**Bakvel**	**16**	**R$ 119,50**	**R$ 1.912,00**
15	**Pasta Umectante – Detergente Super Concentrado Neutro, Com Alto Poder Umectante. Sua Formulação Contribui Para Eliminar Odores Desagradáveis Dos Exagues Iniciais.Aditivo Para Produtos Alcalinos Na Pré-Lavagem E Na Lavagem De Roupas Com Sujidades Pesadas. Diminuindo Os Exagues Iniciais. Composição: Tensoativo Aniônico, Tensoativo Não Iônico, Coadjuvante, Corante, Perfume, Seguestrante E Água. Ativo: Dodecil Benzeno Sulfonato De Sódio. Acondicionado Em Balde De 20 Kg**	**Und**	**Bakvel**	**10**	**R$ 114,75**	**R$ 1.147,50**
16	**Fibra P/Limpeza 98x229mm (Pesada/ Verde) C/10**	**Pct**	**Nobre**	**20**	**R$ 27,20**	**R$ 544,00**
17	**Fibra P/Limpeza 98x229mm (Leve/ Branco)C10**	**Pct**	**Nobre**	**20**	**R$ 23,00**	**R$ 460,00**
18	**Saco Plástico P/ Lixo Branco Hospitalar 100 L C/100 (Infectante)**	**Pct**	**Nobre**	**100**	**R$ 42,50**	**R$ 4.250,00**
19	**Lençol Descartavel Para Leito Branco Em Rolo 70cmx50m**	**Und**	**Diamante**	**30**	**R$ 14,30**	**R$ 429,00**
20	**Saco Plástico P/ Lixo Comum Preto Reforçado 70x82 200 L C/100**	**Pct**	**Donapack**	**100**	**R$ 56,10**	**R$ 5.610,00**
21	**Carro Funcional Completo Com Sistema Duas Águas**	**Und**	**Nobre**	**2**	**R$ 1.798,00**	**R$ 3.596,00**
22	**Rodo Lt Com Cabo De Aluminio 22mmx1,40 C/Furo E Aster C/Pinça**	**Und**	**Nobre**	**12**	**R$ 60,75**	**R$ 729,00**
23	**Refil Mop Umido 240g Ponta Cortada 40cm**	**Und**	**Nobre**	**40**	**R$ 65,04**	**R$ 2.601,60**
24	**Refil Mop Seco De Algodão 40cm**	**Und**	**Nobre**	**40**	**R$ 29,70**	**R$ 1.188,00**
25	**Conjunto Mop Úmido 290gr Com Cabo De Aluminio E Suporte.**	**Und**	**Nobre**	**12**	**R$ 95,30**	**R$ 1.143,60**
26	**Conjunto Mop Pó Microfibra 40cm Com Cabo Alumio E Suporte.**	**Und**	**Nobre**	**12**	**R$ 62,80**	**R$ 753,60**
27	**Sistema Dosador Automatico Lavanderia**	**Und**	**Tron**	**1**	**R$ 449,75**	**R$ 449,75**
28	**Pano Azul 35gr. 28cmx240m Perfex Rolo C/600 Und 40cm.**	**Und**	**Medix**	**25**	**R$ 77,96**	**R$ 1.949,00**
29	**Luvas De Limpeza Hospitalar De Pvc Cano Longo Forrada Punho 46 Cm P, M, G, Gg**	**Pares**	**Nobre**	**100**	**R$ 34,92**	**R$ 3.492,00**
30	**Oculos Proteção Individual**	**Und**	**Preven**	**30**	**R$ 5,75**	**R$ 172,50**
34	**Papel Grau Cirurgico 300x100m**	**Und**	**Zermatt**	**20**	**R$ 190,30**	**R$ 3.806,00**
36	**Papel Grau Cirurgico 100x100m**	**Und**	**Zermatt**	**20**	**R$ 70,50**	**R$ 1.410,00**
42	**Almotolia 250ml Natural**	**Und**	**J.Prolab**	**20**	**R$ 6,13**	**R$ 122,60**
	Total					**R$ 112.908,35**

Capoeiras/PE, 18 de novembro de 2026.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:7A74B79F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026 - J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/ 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezoito dias do mês de novembro de 2026, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA - PE**, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.431.858/0001-27**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE, neste ato representado por seu Prefeito, Srª. Alessandra Tadeia Noé Sandes, brasileira, viúva, assistente social, residente à Rua Francisco Fernandes de Lima, 190, Centro, Carnaíba – PE - CEP: 56.820-000, portadora do CPF nº 687.049.334-00 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 3.721.553 SDS-PE, neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 18/11/2026, doravante denominada **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecedor, nos termos do Decreto nº 05/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/21, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba – PE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**.

Empresa **J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07187827000103**, com sede à Rua. Osvaldo de Godoy Lima, nº 311 CEP:56912-260 Serra Talhada -PE telefone: (87) 3831-7985, (87) 9910-4825, e-mail: jjdistribuidora@gmail.com, representada por seu titular, Sr. **HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO** casado, residente e domiciliado(a) na Rua Severino Gomes de Lima, nº 75-AABB, Serra Talhada -PE, RG n. 2.683.218 Órgão de Emissão SSP-PE, CPF nº 358.731.244-34.

LOTE 1 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS									
Nº	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UNIDA DE**	**MARCA**	**HOSPITAL**	**UBS**	**CAPS**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	HIPOLABOR	120	240	0	360	R$ 3,50	R$ 1.260,00
2	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	FRASC O- AMPO LA	UNIAO QUIMICA	0	0	0	0	0	R$ -
3	ÁGUA DESTILADA 10ML (ÁGUA PARA INJEÇÃO)	AMPO LA	FARMARIN	13.000	5.000	0	18.000	R$ 0,18	R$ 3.240,00
4	ÁGUA DESTILADA 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	FRESENIUS	0	0	0	0	0	R$ -
5	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	FARMACE	80	0	0	80	R$ 3,70	R$ 296,00

6	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	TEUTO	30	0	0	30	R$ 3,74	R$ 112,20
7	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	AMPO LA	HIPOLABOR	130	0	0	130	R$ 2,91	R$ 378,30
8	AMPICILINA 1G	FRASC O- AMPO LA	TEUTO	180	0	0	180	R$ 4,82	R$ 867,60
9	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	HIPOLABOR	180	0	0	180	R$ 8,28	R$ 1.490,40
10	ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA	AMPO LA	FARMACE	240	0	0	240	R$ 1,01	R$ 242,40
11	ATRACÚRIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	CRISTALIA	13	0	0	13	R$ 11,63	R$ 151,19
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FRASC O- AMPO LA	TEUTO	250	120	0	370	R$ 7,80	R$ 2.886,00
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FRASC O- AMPO LA	TEUTO	120	0	0	120	R$ 7,94	R$ 952,80
14	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	FRASC O- AMPO LA	TEUTO	50	0	0	50	R$ 11,19	R$ 559,50
15	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10ML	AMPO LA	SAMTEC	0	0	0	0	0	R$ -
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 250ML	FRASC O	FARMACE	20	0	0	20	R$ 19,23	R$ 384,60
17	BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	CRISTALIA	13	0	38	51	R$ 3,83	R$ 195,33
18	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	320	0	0	320	R$ 1,12	R$ 358,40
19	BUPIVACAÍNA +GLICOSE 5MG/ML +80MG/ML AMPOLA 4ML	AMPO LA	HYPOFARMA	170	0	0	170	R$ 3,87	R$ 657,90
20	CEFALOTINA 1G	FRASC O- AMPO LA	BLAUSIEGEL	120	0	0	120	R$ 5,44	R$ 652,80
21	CEFEPIME 1G	FRASC O- AMPO LA	TEUTO	440	0	0	440	R$ 9,50	R$ 4.180,00
22	CEFTRIAXONA 1G INTRAMUSCULAR	FRSCO - AMPO LA	EUROFARMA	120	0	0	120	R$ 7,42	R$ 890,40
23	CEFTRIAXONA 1G INTRAVENOSA	FRASC O- AMPO LA	EUGIA	600	0	0	600	R$ 4,20	R$ 2.520,00
24	CEFAZOLINA 1G	FRASC O- AMPO LA	ABL	0	0	0	0	0	R$ -
25	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO	FRASC O- AMPO A	UNIAO QUIMICA	1.300	0	0	1.300	R$ 3,20	R$ 4.160,00
26	CETOPROFENO 50MG/ML AMPOLA 2ML INTRAMUSCULAR	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	700	600	0	1.300	R$ 1,30	R$ 1.690,00
27	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	HYPOFARMA	120	0	0	120	R$ 1,15	R$ 138,00
28	CIPROFLOXACINO 2MG/ ML BOLSA 100ML	FRASC O	HALEX ISTAR	40	0	0	40	R$ 6,90	R$ 276,00
29	CLINDAMICINA 150MG/ ML AMPOLA 4ML	AMPO LA	HIPOLABOR	0	0	0	0	0	R$ -
30	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPO LA	SAMTEC	120	0	0	120	R$ 0,34	R$ 40,80
31	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML	AMPO LA	SAMTEC	120	0	0	120	R$ 0,96	R$ 115,20
32	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	BAXTER	300	0	0	300	R$ 3,18	R$ 954,00
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	BAXTER	300	150	0	450	R$ 4,44	R$ 1.998,00

34	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	BAXTER	3.000	1.500	0	4.500	R$ 4,97	R$ 22.365,00
35	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLA 10ML	AMPO LA	SAMTEC	120	0	0	120	R$ 0,43	R$ 51,60
36	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10ML	AMPO LA	SAMTEC	120	0	0	120	R$ 0,66	R$ 79,20
37	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	30	0	80	110	R$ 3,08	R$ 338,80
38	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPO LA	SANTISA	0	600	0	600	R$ 1,09	R$ 654,00
39	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	38	0	0	38	R$ 2,59	R$ 98,42
40	DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	FARMACE	2.300	0	0	2.300	R$ 1,14	R$ 2.622,00
41	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML	AMPO LA	TEUTO	1.500	1.200	0	2.700	R$ 0,75	R$ 2.025,00
42	DEXTROCETAMINA (CETAMINA) 50MG/ML AMPOLA 10ML	FRASC O-AMPO LA	BIOCHIMICO	30	0	0	30	R$ 74,30	R$ 2.229,00
43	DIAZEPAM 10MG AMPOLA 2ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	120	0	250	370	R$ 1,82	R$ 673,40
44	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMPOLA 3ML	AMPO LA	HYPOFARMA	800	300	0	1.100	R$ 0,69	R$ 759,00
45	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 2ML INJETÁVEL	AMPO LA	HYPOFARMA	4.000	600	0	4.600	R$ 0,96	R$ 4.416,00
46	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (6,43 MG/ML + 2,63 MG/ML)	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	35	0	0	35	R$ 5,64	R$ 197,40
47	DOBUTAMINA 12,5MG/ML AMPOLA 20ML	AMPO LA	HIPOLABOR	35	0	0	35	R$ 4,91	R$ 171,85
48	DOPAMINA 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	HIPOLABOR	0	0	0	0	0	R$ -
49	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML SUBCUTÂNEA/INTRAVE NOSA	SERIN GA	BLAUSIEGEL	40	0	0	40	R$ 19,04	R$ 761,60
50	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SUBCUTÂNEA/INTRAVE NOSA	SERIN GA	VIATRIS	150	0	0	150	R$ 19,04	R$ 2.856,00
51	EPINEFRINA (ADRENALINA) 1MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	HYPOFARMA	150	50	0	200	R$ 1,15	R$ 230,00
52	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	HIPOLABOR	300	300	0	600	R$ 1,28	R$ 768,00
53	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	HYPOFARMA	120	600	0	720	R$ 1,39	R$ 1.000,80
54	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	80	0	0	80	R$ 1,71	R$ 136,80
55	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	CRISTALIA	60	0	0	60	R$ 12,41	R$ 744,60
56	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	HIPOLABOR	60	0	60	120	R$ 1,85	R$ 222,00
57		AMPO LA	UNIAO QUIMICA	60	0	100	160	R$ 2,90	R$ 464,00

	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML AMPOLA 2ML								
58	FENTANILA 50MCG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	FRESENIUS	70	0	0	70	R$ 2,95	R$ 206,50
59	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	HALEX ISTAR	35	0	0	35	R$ 8,73	R$ 305,55
60	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	TEUTO	15	0	0	15	R$ 7,07	R$ 106,05
61	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	SANTISA	250	160	0	410	R$ 1,06	R$ 434,60
62	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	FRESENIUS	60	250	0	310	R$ 0,87	R$ 269,70
63	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	HYPOFARMA	0	60	0	60	R$ 1,20	R$ 72,00
64	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMPO LA	FARMACE	150	600	0	750	R$ 0,95	R$ 712,50
65	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	AMPO LA	SAMTEC	250	0	0	250	R$ 1,96	R$ 490,00
66	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	150	0	250	400	R$ 3,56	R$ 1.424,00
67	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SUBCUTÂNEA	AMPO LA	HIPOLABOR	30	0	0	30	R$ 15,96	R$ 478,80
68	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPO LA	CRISTALIA	150	0	0	150	R$ 7,35	R$ 1.102,50
69	HIDROCORTISONA 100MG	FRASC O- AMPO LA	BLAUSIEGEL	250	250	0	500	R$ 3,06	R$ 1.530,00
70	HIDROCORTISONA 500MG	FRASC O- AMPO LA	BLAUSIEGEL	350	300	0	650	R$ 7,73	R$ 5.024,50
71	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-D 1500UI (300UG/2ML)	SERIN GA	CSL	15	35	0	50	R$ 220,73	R$ 11.036,50
72	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10ML	FRASC O- AMPO LA	ASPEN	60	120	0	180	R$ 1,00	R$ 180,00
73	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10ML	FRASC O- AMPO LA	ASPEN	60	120	0	180	R$ 1,00	R$ 180,00
74	LEVOFLOXACINO 5MG/ ML BOLSA 100ML	BOLSA	HALEX ISTAR	46	0	0	46	R$ 10,42	R$ 479,32
75	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 20ML	FRASC O- AMPO LA	HYPOFARMA	60	60	0	120	R$ 6,40	R$ 768,00
76	LIDOCAÍNA 20MG/ML COM EPINEFRINA 0,005MG/ML AMPOLA 20ML	FRASC O- AMPO LA	HYPOFARMA	60	0	0	60	R$ 7,18	R$ 430,80
77	MANITOL 20% 250ML	FRASC O	FRESENIUS	0	0	0	0	0	R$ -
78	MEROPENEM 1G	FRASC O- AMPO LA	BLAUSIEGEL	120	0	**0**	120	R$ 14,90	R$ 1.788,00
79	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	120	0	0	120	R$ 2,39	R$ 286,80
80	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	AMPO LA	FARMACE	300	15	0	315	R$ 0,74	R$ 233,10
81	METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	HALEX ISTAR	60	0	0	60	R$ 19,68	R$ 1.180,80
82	METRONIDAZOL 500MG/ 100ML	BOLSA	FARMACE	170	0	0	170	R$ 5,33	R$ 906,10
83	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	FRESENIUS	60	0	0	60	R$ 6,98	R$ 418,80
84	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	HIPOLABOR	160	0	0	160	R$ 7,00	R$ 1.120,00

85	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	HIPOLABOR	220	0	60	280	R$ 6,09	R$ 1.705,20
86	NALOXONA 0,4 MG/ML	AMPO LA	HIPOLABOR	15	0	0	15	R$ 7,40	R$ 111,00
87	NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	0	0	0	0	0	R$ -
88	NITROGLICERINA 5MG/ ML AMPOLA 10ML	AMPO LA	CRISTALIA	25	0	0	25	R$ 49,37	R$ 1.234,25
89	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	CRISTALIA	15	0	0	15	R$ 15,69	R$ 235,35
90	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ ML AMPOLA 4ML	AMPO LA	HIPOLABOR	120	0	0	120	R$ 3,45	R$ 414,00
91	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	120	0	0	120	R$ 6,72	R$ 806,40
92	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FRASC O- AMPO LA	BLAUSIEGEL	600	300	0	900	R$ 10,00	R$ 9.000,00
93	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 2ML	AMPO LA	HIPOALBOR	1.200	600	0	1.800	R$ 0,94	R$ 1.692,00
94	OXACILINA 500MG	FRASC O- AMPO LA	BLAUSIEGEL	300	0	0	300	R$ 4,43	R$ 1.329,00
95	PANTOPRAZOL 40MG INJETÁVEL	FRASC O- AMPO LA	SUN	0	300	0	300	R$ 1,00	R$ 300,00
96	PIPERACILINA SÓDICA 4G+ TAZOBACTAM SÓDICO 500MG	FRASC O- AMPO LA	TEUTO	160	0	0	160	R$ 22,09	R$ 3.534,40
97	PROMETAZINA 50MG/2ML	AMPO LA	HIPOLABOR	700	300	600	1.600	R$ 4,93	R$ 7.888,00
98	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML	AMPO LA	TEUTO	0	0	0	0	0	R$ -
99	ROCURÔNIO 10MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	UNIAO QUIMICA	15	0	0	15	R$ 11,61	R$ 174,15
100	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20MG/ML	AMPO LA	BLAUSIEGEL	0	120	0	120	R$ 1,00	R$ 120,00
101	SEVOFLURANO 1ML/ML FRASCO 250 ML	FRASC O	UNIAO QUIMICA	2	0	0	2	R$ 348,31	R$ 696,62
102	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	JP INDUSTRIA	500	0	0	500	R$ 10,37	R$ 5.185,00
103	SORO GLICOSADO 5% 100ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	BAXTER	70	0	0	70	R$ 3,19	R$ 223,30
104	SORO GLICOSADO 5% 250ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	BAXTER	80	0	0	80	R$ 3,88	R$ 310,40
105	SORO GLICOSADO 5% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	BAXTER	2.000	0	0	2.000	R$ 3,28	R$ 590,40
106	SORO RINGER COM LACTATO 500ML SISTEMA FECHADO	FRASC O	BAXTER	900	300	0	1.200	R$ 5,14	R$ 6.168,00
107	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	AMPO LA	SAMTEC	120	0	0	120	R$ 1,88	R$ 225,60
108	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10ML	AMPO LA	ISOFARMA	70	0	0	70	R$ 5,81	R$ 406,70
109	SUXAMETÔNIO 100MG	FRASC O- AMPO LA	ISOFARMA	20	0	0	20	R$ 15,53	R$ 310,60

110	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	FRASC O- AMPO LA	UNIAO QUIMICA	800	300	0	1.100	R$ 8,20	R$ 9.020,00
111	TERBUTALINA 0,5MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	HIPOLABOR	30	0	0	30	R$ 1,41	R$ 42,30
112	TRAMADOL 100MG/2ML	AMPO LA	TEUTO	1.600	0	0	1.600	R$ 0,97	R$ 1.552,00
113	VANCOMICINA 500MG	FRASC O- AMPO LA	BLAUSIEGEL	120	0	0	120	R$ 5,62	R$ 674,40
114	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 100MG/ML AMPOLA 5ML	AMPO LA	FARMACE	250	600	0	850	R$ 0,76	R$ 646,00
115	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPO LA	HIPOLABOR	70	70	0	140	R$ 0,80	R$ 112,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:									**R$ 161.384,28**

Total Global R$ 161.384,28 (cento e sessenta e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO O ajuste com o prestador registrado será formalizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026;

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026;

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Fundo Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor e detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: Conforme previsto no ART. 78 do Decreto nº 05/2024, Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o disposto no art.124 da a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - Observado o disposto no caput deste artigo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar os fornecedores ou prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
II - frustrada a negociação, os fornecedores ou prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
4.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido de fornecimento ou da solicitação do serviço;
II - convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
4.2 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item/lote de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Carnaíba (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Carnaíba (PE), 18 de novembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA
ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Contratante

J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:88A01746

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COMUNICADO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 LEI Nº 14.399/2022 - PNAB CICLO 2 EDITAL SALVAGUARDA CULTURAL: PATRIMÔNIO VIVO E MESTRES DO CONDADO

ONDE SE LÊ:
Item: 8. CALENDÁRIO

LEIA-SE
Item: 8. CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	19 de outubro de 2026
Período de impugnação	20, 21 e 22 de outubro de 2026
Período de inscrição	22 de outubro a 11 de novembro de 2026
Análise preliminar - documental	**12 a 15 de novembro de 2026**
Divulgação da lista preliminar da análise documental	17 de novembro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	18, 19 e 20 de novembro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	21 e 22 de novembro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	23 de novembro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	24 e 25 de novembro de 2026

Divulgação do Resultado Final	26 de novembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	27 de novembro a 02 de dezembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 03 de dezembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 31 de março de 2027

LEIA-SE
Item: 8. CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	19 de outubro de 2026
Período de impugnação	20, 21 e 22 de outubro de 2026
Período de inscrição	22 de outubro a 11 de novembro de 2026
Análise preliminar - documental	**12 a 22 de novembro de 2026**
Divulgação da lista preliminar da análise documental	23 de novembro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	24, 25 e 26 de novembro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	27 e 29 de novembro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	30 de novembro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	01 a 02 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	03 de dezembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	04 a 09 de dezembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 10 de dezembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 31 de março de 2027

Condado, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:384F2EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO COMUNICADO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 LEI Nº 14.399/2022 - PNAB CICLO 2 EDITAL RAÍZES MULTICULTURAIS DO CONDADO

ONDE SE LÊ:
Item: 8. CALENDÁRIO

LEIA-SE
Item: 8. CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	19 de outubro de 2026
Período de impugnação	20, 21 e 22 de outubro de 2026
Período de inscrição	22 de outubro a 11 de novembro de 2026
Análise preliminar - documental	**12 a 15 de novembro de 2026**
Divulgação da lista preliminar da análise documental	17 de novembro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	18, 19 e 20 de novembro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	21 e 22 de novembro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	23 de novembro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	24 e 25 de novembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	26 de novembro de 2026

Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	27 de novembro a 02 de dezembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 03 de dezembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 31 de março de 2027

LEIA-SE
Item: 8. CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	19 de outubro de 2026
Período de impugnação	20, 21 e 22 de outubro de 2026
Período de inscrição	22 de outubro a 11 de novembro de 2026
Análise preliminar - documental	**12 a 22 de novembro de 2026**
Divulgação da lista preliminar da análise documental	23 de novembro de 2026
Interposição de recursos do resultado da análise documental	24, 25 e 26 de novembro de 2026
Análise dos recursos - fase documental	27 e 29 de novembro de 2026
Resultado do recurso - fase documental	30 de novembro de 2026
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	01 a 02 de dezembro de 2026
Divulgação do Resultado Final	03 de dezembro de 2026
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	04 a 09 de dezembro de 2026
Pagamento dos Recursos	a partir de 10 de dezembro de 2026
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	Até 31 de março de 2027

Condado, 18 de novembro de 2026.

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:82FE34D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
EDITAL PNAB Nº 001/2026 – RESULTADO PRELIMINAR

HABILITADO: candidato com nota dentro das vagas.
INABILITADO: cuja classificação depende de comprovação, sujeita à fundamentação e aos recursos cabíveis.
DESCLASSIFICADO: situação reproduzida do arquivo original, sujeita à fundamentação e aos recursos cabíveis.
● CULTURA POPULAR — 8 VAGAS

ORDEM	PROPONENTE	SITUAÇÃO PRELIMINAR	PENDÊNCIA / OBSERVAÇÃO
1	Selma Tenorio da Silva Freitas	HABILITADO	-
2	Edean José Rodrigues da Silva	HABILITADO	-
3	Kayke Kennedy da Silva Gomes	HABILITADO	-
4	Walter de Lira Silva Junior	HABILITADO	-
5	Adelmo Barbosa de Oliveira	HABILITADO	-
6	Mauro Costa da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou satisfatoriamente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
7	Josildo Silva de Morais	INABILITADO	

			O proponente não comprovou satisfatoriamente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
8	Maviael Pereira da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou satisfatoriamente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
9	José Reinildo Alves dos Santos	INABILITADO	O proponente não comprovou satisfatoriamente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
10	Emerson Lopes Brandão	INABILITADO	O proponente não comprovou satisfatoriamente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente, e o certificado datado de 16/05/2021 comprova participação pontual, não sendo suficiente, isoladamente, para demonstrar o período mínimo de atuação cultural. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
11	Jean Roberto dos Santos	INABILITADO	O proponente não comprovou satisfatoriamente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. O portfólio apresentado contém descrição de trajetória cultural e registros de atividades, porém não reúne elementos documentais suficientes para aferir o período mínimo exigido. Nos termos do art. 32, §§ 3º e 4º, não se admite a inclusão posterior de documentos ou informações que modifiquem a avaliação do mérito cultural.
12	Emerson Eduardo da Silva	INABILITADO	O proponente apresentou projeto e portfólio de capoeira, declarando atuação desde 2015, porém sem comprovação documental suficiente do mínimo de dois anos de atividade cultural. O orçamento apresenta valor total sem discriminação dos custos individuais, e o cronograma contém data incompatível com o edital (abril de 2017). Necessária conferência documental e esclarecimentos, observados os limites de diligência.

● AUDIOVISUAL — 8 VAGAS

ORDEM	PROPONENTE	SITUAÇÃO PRELIMINAR	PENDÊNCIA / OBSERVAÇÃO
1	Leonardo Barbosa da Silva	HABILITADO	-
2	Luis Eduardo Oliveira da Silva	HABILITADO	-
3	Janailson Morais Gomes	HABILITADO	-
4	Alex Bruno Barreto de Souza	HABILITADO	-
5	Rosiane Silva de Lima	HABILITADO	-
6	Eder Sillas Melo do Nascimento	HABILITADO	-
7	Vitória Stefane Travassos de Arruda	INABILITADO	O proponente não comprovou satisfatoriamente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
8	Geimerson Willian Alves Belarmino	INABILITADO	O proponente não comprovou satisfatoriamente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
9	Claudemi Batista da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou satisfatoriamente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
10	Ana Beatriz Peixoto Borba	INABILITADO	

			O proponente não comprovou satisfatoriamente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
11	Endson Henrique Lima Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
12	Sandra Alexandre das Neves Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou satisfatoriamente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.

● MÚSICA E PRODUTOR MUSICAL — 8 VAGAS

ORDEM	PROPONENTE	SITUAÇÃO PRELIMINAR	PENDÊNCIA / OBSERVAÇÃO
1	Gilvan Lima da Silva	HABILITADO	-
2	José Ginaldo Pereira da Silva	HABILITADO	-
3	José Fábio de Carvalho Maranhão	HABILITADO	-
4	Acsa Laysa Trajano Bernardo	HABILITADO	-
5	Erinaldo Antonio de Araujo	INABILITADO	O proponente não comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
6	Ednaldo José de Araújo	INABILITADO	O proponente não comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
7	Jandelson Rodrigues da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital
8	Vanessa Gabrielle Alves da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026, uma vez que os registros datados se referem apenas a 2025, e os demais não permitem aferir a trajetória cultural anterior. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital
9	Genivaldo José de Araújo	DESCLASSIFICADO	O proponente apresentou documentos pessoais, declarações e registros fotográficos sem identificação temporal suficiente, não tendo apresentado portfólio cultural estruturado ou outros elementos documentais idôneos capazes de comprovar o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural na categoria de inscrição. Dessa forma, não restou demonstrado o atendimento ao requisito obrigatório previsto no art. 20 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB do Município de Cortês/PE, observadas também as exigências documentais do art. 30, inciso III, e as limitações ao saneamento documental estabelecidas no art. 32, §§ 3º e 4º.

● TURISMO CULTURAL E GASTRONOMIA — 8 VAGAS

ORDEM	PROPONENTE	SITUAÇÃO PRELIMINAR	PENDÊNCIA / OBSERVAÇÃO
1	Gabriel Henrique Silva Adriano	HABILITADO	-
2	Ana Maria dos Santos Fonseca	INABILITADO	O proponente não comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.

3	Eunice Maria da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
4	Weverton Josias da silva	INABILITADO	O proponente não comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
5	Maria Betânia da Silva Gomes	INABILITADO	O proponente não comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
6	Elieberce José da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
7	Joana D'Arc Alexsandra dos Santos	INABILITADO	O proponente não comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.

● · ARTES PLÁSTICAS — 2 VAGAS

ORDEM	PROPONENTE	SITUAÇÃO PRELIMINAR	PENDÊNCIA / OBSERVAÇÃO
1	Analiel Francisco Neres	INABILITADO	O proponente não comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.
2	Jader de Freitas Cysneiros	INABILITADO	O proponente não comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.

● · DANÇA — 2 VAGAS

ORDEM	PROPONENTE	SITUAÇÃO PRELIMINAR	PENDÊNCIA / OBSERVAÇÃO
1	Aniedja Maria da Silva	HABILITADO	-
2	Lucas Gonçalves da Silva	HABILITADO	-
3	Robério da Silva Trajino	DESCLASSIFICADO	O proponente apresentou registros fotográficos de participação em manifestações culturais, entretanto, não apresentou Plano de Trabalho contendo objetivos, metodologia, cronograma e orçamento, documento obrigatório para a categoria de inscrição, conforme o art. 30, inciso II, do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – PNAB do Município de Cortês/PE. Adicionalmente, os registros fotográficos apresentados não contêm elementos suficientes para comprovar o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do referido edital. Diante do descumprimento dos requisitos obrigatórios de participação e das exigências documentais estabelecidas no edital, a Comissão de Seleção decide pela desclassificação do proponente, observadas as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º.
4	Emilly Maria da Conceição Pereira	INABILITADA	O proponente não comprovou o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem identificação temporal suficiente. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do edital.

ARTESANATO — 55 VAGAS

ORDEM	PROPONENTE	SITUAÇÃO PRELIMINAR	PENDÊNCIA / OBSERVAÇÃO
1	Alexsandra Borges da Silva	HABILITADO	-
2	Amanda Maria Cateano da Silva	HABILITADO	-

3	Amara Severina da Silva	HABILITADO	
4	Edna Maria Moreira de Oliveira	HABILITADO	-
5	Eliã Maria da Silva Lima	HABILITADO	-
6	Elisabete Cunegundes de Lima	HABILITADO	-
7	Girlei Durval de Oliveira	HABILITADO	
8	Helena Gonçalves da Silva	HABILITADO	-
9	Hilda Maria da Silva	HABILITADO	-
10	Ivani Carneiro de Lima dos Santos	HABILITADO	-
11	Jaqueline Ananias do Nascimento	HABILITADO	-
12	Jeane Silva de Lima	HABILITADO	-
13	Joelma Maria da Silva Sousa	HABILITADO	-
14	José Flávio de Carvalho Maranhão	HABILITADO	-
15	Joselene Maria da Silva	HABILITADO	-
16	Joselma Maria da Silva	HABILITADO	-
17	Josiane Ananias do Nascimento	HABILITADO	-
18	Josilene Maria da Silva	HABILITADO	-
19	Ladjane Caetano da Silva	HABILITADO	-
20	Laura Lailanne de Lima Espíndola	HABILITADO	-
21	Lucélia Pereira da Silva	HABILITADO	-
22	Luciclaudia Ananias do Nascimento	HABILITADO	-
23	Lucivânia Caetano da Silva	HABILITADO	-
24	Maely Barbosa da Silva	HABILITADO	-
25	Maria Lucicleide Caetano da Silva	HABILITADO	-
26	Maria Lucicleide Melo do Nascimento	HABILITADO	-
27	Maria Sueli Tenório da Silva	HABILITADO	-
28	Mirtes Luzia Peixoto de Oliveira	HABILITADO	-
29	Redenilton Antônio de Oliveira	HABILITADO	-
30	Renato Antonio de Oliveira Filho	HABILITADO	-
31	Ricardo Alexandre Cavalcanti Lustosa	HABILITADO	-
32	Ronaldo Siqueira dos Santos	HABILITADO	-
33	Roseilda da Silva Rocha	HABILITADO	-
34	Rosilene Maria da Silva Carvalho Maranhão	HABILITADO	-
35	Rosilene Silva de Lima	HABILITADO	-
36	Sandy Layla Melo do Nascimento	HABILITADO	-
37	Sanzia Suane Rodrigues de Freitas	HABILITADO	-
38	Sônia da Silva Benízio das Neves	HABILITADO	-
39	Sueli Joana Mariz	HABILITADO	-
40	Sueli Maria Pereira dos Santos	HABILITADO	-
41	Vânia Araújo Gomes da Silva	HABILITADO	-
42	Valdenize Carneiro de Oliveira	HABILITADO	-
43	Veronilda Alves Pereira da Silva	HABILITADO	-
44	Alda dos Santos Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimentoao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
45	Ana Cristina Soares da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
46	Ana Maria Gomes do Nascimento	INABILITADO	

			O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
47	Cícera Maria Silva de Lima	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
48	Claudenice Maria da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
49	Cleivia Gomes da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
50	Darize Beatriz Gonçalo Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
51	Estephane Jamaira Pereira de Assis	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
52	Geisiane Dayse Nascimento Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
53	Géssica Aline Nascimento Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
54	Gláucia Monique Antunes da Silva	INABILITADA	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
55	Jadeilma Freitas da Silva	INABILITADA	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
56	Jaelson José do Nascimento	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
57	Jailma de Souza Santos Paiva	INABILITADO	

			O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
58	Joselma Freitas da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
59	Larissa Tamires da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
60	Lidiane Maria da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
61	Lívia Sandriny Gomes Adriano	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
62	Luzinete Maria da Silva Leite	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
63	Maria José da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
64	Maria José da Silva	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
65	Maria José Silva da Rocha	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
66	Maria José Souza de Assis	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
67	Mirian Melo da Silva	INABILITADA	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
68	Nadja Luzia das Neves Silva	INABILITADO	

			O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
69	Niedja Santos de Andrade	INABILITADA	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
70	Rosilene Ferreira Bezerra	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
71	Selma Maria da Silva	INABILITADA	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
72	Taywan Pedro da Silva Lima	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
73	Thaís Salatiele Morett dos Santos	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.
74	Valdilene da Silva Araújo	INABILITADO	O proponente não comprovou documentalmente o período mínimo de 02 (dois) anos de atuação cultural exigido pelo art. 20 e pelo art. 30, parágrafo único, inciso II, do Edital nº 001/2026. Os registros fotográficos apresentados não possuem elementos de identificação temporal suficientes para demonstrar o atendimento ao requisito obrigatório. Aplicam-se as limitações ao saneamento documental previstas no art. 32, §§ 3º e 4º, do referido edital.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:F36C8A10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa aquisição de empresa especializada no fornecimento de tintas viárias para implantação de sinalização horizontal, no intuito de atender as demandas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte no município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd
1		Lata	700

	Tinta para demarcação viária cor BRANCA. Resina acrílica, VDM urbana até 5.000, cor branca (Atender a NBR 12034, a NBR 11862, a DERSA OP 0621). Apresentar laudo técnico.		
2	**Tinta para demarcação viária cor AMARELA.** Resina acrílica, VDM urbana até 5.000, cor branca (Atender a NBR 12034, a NBR 11862, a DERSA OP 0621). Apresentar laudo técnico.	Lata	700
3	**Tinta para demarcação viária cor PRETA.** Resina acrílica, VDM urbana até 5.000, cor branca (Atender a NBR 12034, a NBR 11862, a DERSA OP 0621). Apresentar laudo técnico.	Lata	500
4	**Tinta para demarcação viária cor AZUL.** Resina acrílica, VDM urbana até 5.000, cor branca (Atender a NBR 12034, a NBR 11862, a DERSA OP 0621). Apresentar laudo técnico.	Lata	300
5	**Diluente para tinta demarcação viária.** Hidrocarboneto de evaporação rápida, isento de Benzeno, Ponto de fulgor = 31,6°C.	Lata	2500
6	Microesferas de vidro Drop-Up - saco com 25 kg.	Saco	700

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços em **papel timbrado**, contendo, no mínimo:

- razão social e CNPJ;
- endereço e contatos;
- descrição do serviço ofertado;
- valor unitário por segurado;
- valor total;
- descrição das coberturas;
- eventuais franquias e carências;
- principais exclusões de cobertura;
- prazo de validade da proposta;
- nome, cargo e assinatura do responsável pela cotação.

As propostas deverão ser encaminhadas em formato **PDF**, por meio eletrônico, ou entregues presencialmente na sede desta Autarquia, no endereço constante no rodapé deste documento.
O envio da cotação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, qual seja, **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste aviso.
A presente solicitação de cotação de preços **não implica compromisso de contratação**, destinando-se exclusivamente à realização de pesquisa de mercado e à instrução do procedimento administrativo correspondente.

Garanhuns-PE, 18 de novembro de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:ACB77BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL Nº 001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES E GESTORES ADJUNTOS (VICE-GESTORES ESCOLARES) PARA ATUAREM NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA GRANDE-PE

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01
AO EDITAL Nº 001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES E GESTORES ADJUNTOS (VICE- GESTORES ESCOLARES) PARA ATUAREM NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA GRANDE-PE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Lagoa Grande-PE, no uso de suas atribuições, com fundamento no item 11.19 do Edital nº 001/2026, no art. 37, caput, da Constituição Federal, no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 017/2022 e na Lei Municipal nº 009/2026, e considerando a análise da Procuradoria-Geral do Município, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 001/2026, com o processo seletivo em andamento e mantido o Cronograma de Eventos (Anexo VII), nos termos a seguir:

1. Denominação do certame (título, preâmbulo e itens 3.1 e 5)

Onde se lê:

“PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA DE GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS (VICE-GESTORES ESCOLARES)…”

“…processo seletivo público simplificado para seleção interna de…”

“…constante no parágrafo 1º, inciso I do art. 14º…”

Leia-se:

Em todo o Edital, a denominação do certame passa a ser **“PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES E GESTORES ADJUNTOS (VICE-GESTORES ESCOLARES) PARA ATUAREM NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA GRANDE-PE”**, substituindo-se as expressões “processo seletivo público simplificado” e “seleção interna” por “processo seletivo interno”.

No preâmbulo: “…constante no art. 14, § 1º, inciso I…”.

2. Período de exercício da função (inclusão dos itens 1.3.1 e 1.3.2)
Inclua-se:

1.3.1 O período de exercício da função de Gestor Escolar e de Gestor Adjunto (Vice- Gestor) será de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2027-2028, contados da data da designação, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado ao resultado satisfatório na avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e à vigência deste Processo Seletivo.

1.3.2 O Gestor Escolar e o Gestor Adjunto (Vice-Gestor) serão avaliados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com base no Plano de Gestão Escolar apresentado e nas atribuições do Anexo I, podendo ser dispensados da função, a qualquer tempo, por descumprimento das atribuições, por resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou por aplicação de penalidade disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3. Participantes do certame (itens 1.4 e 1.4.1)

Onde se lê:

“1.4 O presente Processo Seletivo Interno é destinado AOS SERVIDORES EFETIVOS do Município de Lagoa Grande-PE e aos servidores temporários em efetivo exercício na rede Municipal de Ensino, não sendo permitida a inscrição de profissionais sem vínculo com o Município de Lagoa Grande-PE. O candidato que descumprir essa regra não terá sua inscrição homologada.”

“1.4.1 O candidato na condição de servidor temporário deverá cumprir os mesmos requisitos de formação e as demais exigências deste edital aplicáveis aos candidatos efetivos.”

Leia-se:

1.4 O presente Processo Seletivo Interno é destinado aos servidores efetivos do Município de Lagoa Grande-PE e aos servidores temporários em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE, em razão da natureza de cargo em comissão das funções de Diretor e Vice-Diretor (art. 37, II e V, da Constituição Federal, e art. 1º da Lei Municipal nº 017/2022), não sendo permitida a inscrição de profissionais sem vínculo com o Município. O candidato que descumprir essa regra não terá sua inscrição homologada.

1.4.1 O candidato não efetivo deverá cumprir os mesmos requisitos de formação e as demais exigências deste Edital aplicáveis aos candidatos efetivos.

4. Cargos, porte das unidades e remuneração (item 1.1 e inclusão dos itens 1.1.1 a 1.1.4)

Onde se lê:

“A remuneração da função de Gestor Escolar e de Gestor Adjunto será definida de acordo com o porte da unidade escolar (pequeno, médio, grande ou especial), conforme a Lei Municipal nº 017/2022 e suas atualizações, podendo variar entre as unidades educacionais e ser reajustada nos termos da legislação vigente, inclusive para recomposição inflacionária.” (tabelas do item 1.1)

Leia-se:

1.1 Os Gestores Escolares e Gestores Adjuntos (Vice-Gestores) selecionados serão nomeados para os cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar e de Vice-Diretor Escolar criados pelo art. 1º da Lei Municipal nº 017/2022, com quantitativos, carga horária e remuneração atualizados pela Lei Municipal nº 009/2026, conforme o porte da unidade escolar:
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR (GESTOR ESCOLAR)

Porte da unidade escolar	**Alunos matriculados (art. 1º da Lei nº 017/2022)**	**Carga horária**	**Remuneração mensal (Lei nº 009/2026)**
Pequeno Porte	100 a 300	200h	R$ 6.475,19
Médio Porte	301 a 500	200h	R$ 6.993,20
Grande Porte	501 a 700	200h	R$ 7.301,45
Porte Especial	a partir de 701	200h	R$ 7.535,87

VICE-DIRETOR ESCOLAR (GESTOR ADJUNTO)

Porte da unidade escolar	**Alunos matriculados (art. 1º da Lei nº 017/2022)**	**Carga horária**	**Remuneração mensal (Lei nº 009/2026)**
Médio Porte	301 a 500	200h	R$ 5.939,20
Grande Porte	501 a 700	200h	R$ 6.247,25
Porte Especial	a partir de 701	200h	R$ 6.481,87

1.1.1 O porte de cada unidade escolar é definido pelo número de alunos regularmente matriculados no início do ano letivo, nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 017/2022, observados os critérios do seu art. 10. As unidades de pequeno porte não comportam Vice- Diretor Escolar.

1.1.2 O **servidor efetivo** nomeado para o cargo em comissão de Diretor ou de Vice-Diretor perceberá a **remuneração integral do cargo em comissão** fixada na Lei Municipal nº 017/2022, com os valores atualizados pela Lei Municipal nº 009/2026, correspondente ao porte da respectiva unidade escolar, conforme as tabelas acima, enquanto durar o exercício do cargo, salvo se optar por permanecer com o seu vencimento de efetivo, acrescido de gratificação compatível com o porte da respectiva unidade escolar, na forma da Lei Municipal nº 017/2022, com os valores atualizados pela Lei Municipal nº 009/2026.

1.1.2.1 Quando da exoneração, retornará **obrigatoriamente** para os vencimentos de servidor efetivo, cessando o pagamento da remuneração do cargo em comissão ou da gratificação.

1.1.3 O **profissional contratado por tempo determinado** nomeado para o cargo em comissão perceberá a mesma remuneração do cargo em comissão prevista no item 1.1.2, não cumulável com a remuneração do contrato de origem.

1.1.4 A remuneração será atualizada na forma da legislação municipal.

5. Unidades agrupadas – item 09 do Quadro de Vagas (inclusão do item 1.2.2)
Inclua-se:

1.2.2 As unidades escolares do campo relacionadas no item 09 do Quadro de Vagas, por possuírem, individualmente, número reduzido de turmas e de alunos matriculados, são agrupadas sob a responsabilidade de 1 (um) único Gestor Escolar, que atuará de forma itinerante entre as unidades, sendo o porte apurado pelo somatório das matrículas das unidades agrupadas.
6. Escolas a serem inauguradas (item 1.2.1.1)

Onde se lê:

"1.2.1.1 As escolas municipais que serão inauguradas no decorrer do ano de 2027 terão seus gestores e vice gestores definidos a partir do cadastro reserva existente, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, segundo o Resultado Final do Processo Seletivo (RFPS), na respectiva função."

Leia-se:

1.2.1.1 As escolas municipais que vierem a ser inauguradas durante a validade deste Processo Seletivo terão seus Gestores e Gestores Adjuntos convocados a partir de lista geral do cadastro reserva, formada, para cada função, por todos os candidatos aprovados e não convocados das diversas unidades escolares, ordenada pelo Resultado Final do Processo Seletivo (RFPS), observados os critérios de desempate do item 10.8.

7. Remanejamento (item 1.5)

Onde se lê:

"…Após a efetivação da lotação, a Administração Municipal reserva-se o direito de promover o remanejamento do servidor para outra unidade escolar, respeitando as normas vigentes."

Leia-se:

1.5 …Após a efetivação da lotação, o remanejamento do servidor para outra unidade escolar terá caráter excepcional e somente ocorrerá a pedido do servidor ou por interesse público devidamente motivado em ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitadas as normas vigentes. A vaga decorrente do remanejamento será preenchida pelo cadastro reserva da unidade de origem.

8. Penalidade disciplinar (item 2.1, inciso III)
Onde se lê:

"III – não ter sofrido penalidade disciplinar nem responder a inquérito ou processo administrativo disciplinar;"

Leia-se:

III – não ter sofrido, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital, penalidade disciplinar de suspensão ou mais grave, aplicada em decisão administrativa definitiva;

9. Curso de aperfeiçoamento (item 2.1, inciso VI)

Onde se lê:

"VI – possuir curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas com certificado expedido através da instituição reconhecida pelo MEC."

Leia-se:

VI – possuir curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, com certificado expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou por instituição pública de ensino ou de formação de profissionais da educação;

10. Supressão do item 2.1, inciso VIII

Onde se lê:

"VIII – Não poderá concorrer a vaga de Gestor e Gestor adjunto (Vice-Gestor) na mesma escola onde foi ou é Gestor ou Gestor adjunto (Vice-Gestor), o candidato que tenha exercido ou exerça a função de Gestor ou Vice, por 04 (quatro) anos ou mais, consecutivos ou não."

Leia-se:

Fica **suprimido** o inciso VIII do item 2.1, podendo todos os candidatos que atendam aos demais requisitos deste Edital concorrer a qualquer unidade escolar, inclusive àquela em que exercem ou exerceram a gestão.

11. Responsabilidade por falhas técnicas na inscrição (item 3.7)
Onde se lê:

"3.7 Em caso de inscrição, via internet, não computada por quaisquer impedimentos de ordem técnica… sendo de responsabilidade da AEVSF/FACAPE, a divulgação no site e/ou outros meios de comunicação, novo cronograma assegurando ao(s) candidato(s) o direito de se inscrever no Certame."

Leia-se:

3.7 Em caso de inscrição, via internet, não computada por impedimentos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, imputáveis ao sistema da AEVSF/FACAPE, caberá à AEVSF/FACAPE divulgar, no seu site e/ou em outros meios de comunicação, novo prazo de inscrição, assegurando ao(s) candidato(s) prejudicado(s) o direito de se inscrever no Certame.

12. Formato dos arquivos de títulos (item 7.7.3)

Onde se lê:

"7.7.3 Cada arquivo anexado deverá ser de, no máximo, 6 MB e em formato PDF."

Leia-se:

7.7.3 Cada arquivo anexado deverá ser de, no máximo, 6 MB, nos formatos PDF, JPG ou JPEG, em conformidade com o item 3.4.3.

13. Experiência em gestão escolar – Grupo D da tabela do item 7.11
Onde se lê:

“Tempo de atuação prévia em cargos de gestão escolar (Diretor ou Vice-diretor)… | Limite:
01 | Pontuação: 10,00”

Leia-se:

Tempo de atuação prévia em funções de gestão escolar (Diretor/Gestor ou Vice- Diretor/Gestor Adjunto), comprovado por certidão ou declaração de tempo de serviço da qual constem o período de exercício e a função desempenhada | **2,00 (dois) pontos por ano completo de exercício, até o máximo de 10,00 (dez) pontos**, vedada a contagem de períodos concomitantes.

14. Avaliação do Plano de Gestão Escolar (itens 8.4 e 8.6 e inclusão dos itens 8.4.1, 8.4.2 e do Anexo IX)
Onde se lê:

“8.4 …onde cada candidato será avaliado por banca composta por 3 (três) avaliadores, a ser definido em dia, horário e local estabelecido no respectivo cronograma do edital complementar.”

“8.6 A forma de apresentação, os critérios, os elementos de avaliação, pesos e pontuação, o tempo de exposição serão todos tratados no Edital Complementar…”

Leia-se:

8.4 A avaliação do Plano de Gestão Escolar compreenderá a análise do documento escrito e a sua apresentação oral, com até 15 (quinze) minutos de exposição e até 10 (dez) minutos de arguição, perante banca composta por 3 (três) avaliadores designados por Portaria da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, escolhidos entre profissionais da educação com formação em nível superior e experiência em gestão ou coordenação pedagógica.

8.4.1 Está impedido de compor a banca o avaliador que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de candidato avaliado, ou que tenha com ele amizade íntima, inimizade notória ou relação de subordinação direta na mesma unidade escolar, aplicando-se, por analogia, os arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999. O avaliador impedido deverá declarar o impedimento, sendo substituído por suplente, e o candidato poderá arguir o impedimento ou a suspeição até a data da apresentação.
8.4.2 A nota de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) avaliadores.

8.6 Os critérios, elementos de avaliação e pontuação do Plano de Gestão Escolar são os constantes do **ANEXO IX – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**. O Edital Complementar previsto no Cronograma de Eventos (Anexo VII) tratará exclusivamente da data, do horário, do local e da ordem das apresentações, bem como da composição nominal da banca.

15. Classificação (item 10.1)
Onde se lê:

“10.1 A classificação se dará por unidade escolar e o resultado será obtido pelos classificados por ordem decrescente de pontos obtidos dentre essas unidades.”

Leia-se:

10.1 A classificação será feita separadamente para cada unidade escolar e para cada função (Gestor Escolar e Gestor Adjunto), em ordem decrescente do Resultado Final do Processo Seletivo (RFPS), entre os candidatos que optaram pela respectiva unidade e função no ato da inscrição.

16. Inclusão do Anexo IX – Barema de Avaliação do Plano de Gestão Escolar

Fica incluído no Edital o Anexo IX, com o seguinte teor:

ANEXO IX – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nº	CRITÉRIO E ELEMENTOS AVALIADOS		

		PONTUAÇÃO MÁXIMA	SEÇÃO DO PLANO (ANEXO VIII)
1	**Estrutura, coesão e coerência do Plano** – observância da estrutura do Anexo VIII, clareza, objetividade, correção da linguagem e coerência entre as partes do Plano.	10	Todas
2	**Memorial e trajetória do candidato** – formação, experiência profissional e motivação vinculadas à função pretendida.	05	Seção 3
3	**Contextualização e diagnóstico da comunidade escolar** – conhecimento da realidade da unidade e da comunidade, desafios e potencialidades, incluindo a composição étnico-racial e a existência de comunidades tradicionais no entorno.	15	Seções 2 e 4
4	**Objetivos e dimensões da gestão** – pertinência do objetivo geral e dos objetivos específicos para as dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal/relacional.	10	Seção 5
5	**Plano de ação por indicadores** – pertinência, viabilidade e exequibilidade das ações propostas para cada indicador e dimensão, com estratégias de monitoramento e resultados pretendidos mensuráveis. Nas unidades de Tempo Integral, inclui o Plano de Trabalho na perspectiva da Educação Integral.	25	Seções 6 e 9
6	**Metas e estratégias de aprendizagem** – metas de IDEB/IDEPE e estratégias de monitoramento (Ensino Fundamental/EJA) ou metas de acesso, permanência e desenvolvimento integral das crianças (Educação Infantil).	10	Seção 7
7	**Análise do contexto e propostas de intervenção** – identificação do maior desafio da unidade e do maior desafio no campo das relações étnico-raciais, com propostas de intervenção consistentes.	10	Seção 8
8	**Apresentação oral e arguição** – domínio do conteúdo do Plano, clareza na exposição, capacidade de argumentação e consistência das respostas à banca.	15	Apresentação
	TOTAL	**100**	

Observação: os itens aplicáveis exclusivamente a determinado segmento (Educação Infantil, Ensino Fundamental/EJA ou Tempo Integral) serão avaliados conforme o segmento da unidade escolar pretendida, sem prejuízo da pontuação máxima de cada critério.

17. Disposições finais da retificação

17.1 Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação deste Edital de Retificação, para impugnação exclusivamente quanto aos itens ora retificados, por meio do e- mail concursopmlg@uni.facape.br.

17.2 Os candidatos que já tenham efetuado a inscrição poderão, dentro do período de inscrições, alterar a opção de unidade escolar e de função ou complementar a documentação, à vista das alterações promovidas.

17.3 Permanecem inalterados os demais itens, anexos e o Cronograma de Eventos (Anexo VII) do Edital nº 001/2026.

Registre-se e Publique-se.
Lagoa Grande-PE, 17 de novembro de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 008/2025

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CAFD6982

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES E GESTORES ADJUNTOS (VICE-GESTORES ESCOLARES) PARA ATUAREM NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA GRANDE-PE

EDITAL Nº 001, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES E GESTORES ADJUNTOS (VICE-GESTORES ESCOLARES) PARA ATUAREM NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA GRANDE-PE.

O Município de Lagoa Grande-PE, torna pública a abertura do processo seletivo interno de **GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS (VICE-GESTORES ESCOLARES) PARA ATUAREM NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA GRANDE-PE,** para atender interesse público da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Lagoa Grande/PE, de acordo com as definições e normas estabelecidas neste Edital, embasada na Lei nº 14.113, de 25 dezembro de 2020, constante no art. 14, § 1º, inciso I, e em conformidade com a Lei Municipal nº 017/2022, que regulamenta o processo de escolha dos Gestores Escolares e Gestores Adjuntos (Vice-Gestores) Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo Seletivo Interno será realizado em 3 (três) etapas:

1ª Etapa - PROVA OBJETIVA, de CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO;

2ª Etapa – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, de caráter CLASSIFICATÓRIO;

3ª Etapa – AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR, de caráter CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

1.1 DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

GESTOR ESCOLAR

Denominação do Cargo	Carga Horária	Remuneração em R$
Gestor de Unidade Escolar de Pequeno Porte Gestor de Unidade Escolar de Médio Porte Gestor de Unidade Escolar de Grande Porte Gestor de Unidade Escolar de Porte Especial	200	Pequeno Porte: R$ 6.475,19 Médio Porte: R$ 6.993,20 Grande Porte: R$ 7.301,45 Porte Especial: R$ 7.535,87

VICE GESTOR ESCOLAR

Denominação do Cargo	Carga Horária	Remuneração em R$
Vice Gestor Escolar de Médio Porte Vice Gestor Escolar de Grande Porte Vice Gestor Escolar de Porte Especial	200	Médio Porte: R$ 5.939,20 Grande Porte: R$ 6.247,25 Porte Especial: R$ 6.481,87

Fonte: Lei Municipal nº 017/2022, com quantitativos e valores atualizados pela Lei Municipal nº 009/2026.

1.1.1 Os Gestores Escolares e Gestores Adjuntos (Vice-Gestores) selecionados serão nomeados para os cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar e de Vice-Diretor Escolar criados pelo art. 1º da Lei Municipal nº 017/2022, com quantitativos, carga horária e remuneração atualizados pela Lei Municipal nº 009/2026. O porte de cada unidade escolar é definido pelo número de alunos regularmente matriculados no início do ano letivo: Pequeno Porte, de 100 a 300 alunos; Médio Porte, de 301 a 500; Grande Porte, de 501 a 700; e Porte Especial, a partir de 701 alunos, observados os critérios do art. 10 da Lei nº 017/2022. As unidades de pequeno porte não comportam Vice-Diretor Escolar.
1.1.2 O servidor efetivo nomeado para o cargo em comissão de Diretor ou de Vice-Diretor perceberá a remuneração integral do cargo em comissão fixada na Lei Municipal nº 017/2022, com os valores atualizados pela Lei Municipal nº 009/2026, correspondente ao porte da respectiva unidade escolar, conforme as tabelas acima, enquanto durar o exercício do cargo, salvo se optar por permanecer com o seu vencimento de efetivo, acrescido de gratificação compatível com o porte da respectiva unidade escolar, na forma da Lei Municipal nº 017/2022, com os valores atualizados pela Lei Municipal nº 009/2026.
1.1.2.1 Quando da exoneração, retornará obrigatoriamente para os vencimentos de servidor efetivo, cessando o pagamento da remuneração do cargo em comissão ou da gratificação.
1.1.3 O profissional contratado por tempo determinado nomeado para o cargo em comissão perceberá a mesma remuneração do cargo em comissão prevista no item 1.1.2, não cumulável com a remuneração do contrato de origem.
1.1.4 A remuneração será atualizada na forma da legislação municipal.

1.2 As vagas serão distribuídas seguindo a tabela abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS E GESTORES ESCOLARES E GESTORES ADJUNTOS POR ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	VAGAS DISPONÍVEIS				
			Gestores Escolar	Cadastro Reserva	Gestores Adjuntos	Cadastro Reserva	Subtotal
01	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NILZA RAMOS COELHO	Bairro Morada Nova, Lagoa Grande-PE.	01	01	01	01	04
02	ESCOLA MUN. NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Praça dos Estudantes, SN, Centro, Lagoa Grande-PE.	01	01	01	01	04
03	ESCOLA MUN. DE TEMPO INTEGRAL PALMIRA DE SOUZA	Bairro Agrovila, Lagoa Grande-PE./ Sítio Lambedor, Zona Rural, Lagoa Grande-PE.	01	01			02
04	ESCOLA MUN. HÉLIO FERREIRA MAIA	Avenida Miguel Arraes Alencar, SN, Cristo Rei, Lagoa Grande-PE.	01	01	01	01	04
05	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUZIMAR DA SILVA BARBOSA	Distrito de Vermelhos, Lagoa Grande-PE.	01	01			02
06	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA ARNS NEUMANN	Distrito de Vermelhos, Lagoa Grande-PE.	01	01			02
07	ESCOLA MUN. ARCO-IRÍS	Distrito de Vermelhos, Lagoa Grande-PE.	01	01	01	01	04
08	ESCOLA MUN. GOV. EDUARDO HENRIQUE ANCCIOLY CAMPOS	Distrito de Vermelhos, Lagoa Grande-PE.	01	01	01	01	04
09	ESCOLAS MUN. DE TEMPO INTEGRAL OURO VERDE / ESCOLA MUN. PADRE JOSÉ DE ANCHIETA / ESCOLA MUN. ILHA DO PONTAL/ ÁGUIDA PEREIRA BORGES	Assentamento Ouro Verde, Zona Rural, Lagoa Grande-PE. / Sítio Riacho do Recreio, Zona Rural, Lagoa Grande-PE. / Assentamento Ilha do Pontal, Zona Rural, Lagoa Grande-PE.	01	01			02
10	ESCOLA MUN. PROF. JOSÉ ARNALDO DA SILVA	Assentamento Jatobá, Zona Rural, Lagoa Grande-PE.	01	01	01	01	04
11	ESCOLA MUN. DE TEMPO INTEGRAL TARCILA ARAÚJO	Distrito de Jutaí, Lagoa Grande-PE.	01	01	01	01	04

12	ESCOLA MUN. DE TEMPO INTEGRAL HERMENEGILDA MARIA DE CARVALHO	Comunidade de Açude do Saco, Zonal Rural, Lagoa Grande-PE.	01	01			02
13	ESCOLA MUNICIPAL MARIA JUAREZITA NUNES	Distrito de Jutaí, Lagoa Grande-PE.	01	01			02
14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SABERES	Bairro Cristo Rei, Lagoa Grande-PE.	01	01	01	01	04
TOTAIS			**14**	**14**	**08**	**08**	**44**

1.2.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento imediato de 14 (quatorze) vagas para Gestores Escolares (titulares) e 08 (oito) vagas para Gestores Adjuntos (Vice-Gestores) Escolares. Para cada vaga será formado CADASTRO RESERVA com 1 (um) candidato, totalizando 22 (vinte e dois) candidatos em cadastro reserva.
1.2.1.1 As escolas municipais que vierem a ser inauguradas durante a validade deste Processo Seletivo terão seus Gestores e Gestores Adjuntos convocados a partir de lista geral do cadastro reserva, formada, para cada função, por todos os candidatos aprovados e não convocados das diversas unidades escolares, ordenada pelo Resultado Final do Processo Seletivo (RFPS), observados os critérios de desempate do item 10.8.
1.2.2 As unidades escolares do campo relacionadas no item 09 do Quadro de Vagas, por possuírem, individualmente, número reduzido de turmas e de alunos matriculados, são agrupadas sob a responsabilidade de 1 (um) único Gestor Escolar, que atuará de forma itinerante entre as unidades, sendo o porte apurado pelo somatório das matrículas das unidades agrupadas.
1.3 O Processo de seleção terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
1.3.1 O período de exercício do cargo de Diretor e de Vice-Diretor será de 2 (dois) anos, correspondente ao biênio 2027-2028, contados da data da nomeação, podendo ser prorrogado por igual período, condicionado ao resultado satisfatório na avaliação de desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e à vigência deste Processo Seletivo.
1.3.2 O Gestor Escolar e o Gestor Adjunto (Vice-Gestor) serão avaliados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com base no Plano de Gestão Escolar apresentado e nas atribuições do Anexo I, podendo ser exonerados a qualquer tempo, por descumprimento das atribuições, por resultado insatisfatório na avaliação de desempenho ou por aplicação de penalidade disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
1.4 O presente Processo Seletivo Interno é destinado aos servidores efetivos do Município de Lagoa Grande-PE e aos servidores temporários em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE, em razão da natureza de cargo em comissão dos cargos de Diretor e Vice-Diretor (art. 37, II e V, da Constituição Federal, e art. 1º da Lei Municipal nº 017/2022), não sendo permitida a inscrição de profissionais sem vínculo com o Município. O candidato que descumprir essa regra não terá sua inscrição homologada.
1.4.1 O candidato não efetivo deverá cumprir os mesmos requisitos de formação e as demais exigências deste Edital aplicáveis aos candidatos efetivos.
1.5 O candidato regularmente inscrito neste Processo Seletivo Interno concorrerá à vaga disponibilizada, observando-se a classificação constante do resultado definitivo. Após a efetivação da lotação, o remanejamento do servidor para outra unidade escolar terá caráter excepcional e somente ocorrerá a pedido do servidor ou por interesse público devidamente motivado em ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, respeitadas as normas vigentes. A vaga decorrente do remanejamento será preenchida pelo cadastro reserva da unidade de origem.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo Interno para Gestores Escolares e Gestores Adjuntos, servidores efetivos e temporários que:

I – Formação em Pedagogia e/ou Licenciatura em Área Específica e especialização na área de educação;
II – seja professor efetivo ou temporário do Quadro do Magistério Público Municipal, no mínimo de 2 (dois) anos;
III – não ter sofrido, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital, penalidade disciplinar de suspensão ou mais grave, aplicada em decisão administrativa definitiva;
IV – estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;
V – ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, compatível com o regime de trabalho de 08 (oito) horas diárias, em todos os turnos e de forma alternada, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme exigências da legislação vigente, não sendo permitido o cumprimento da carga horária no regime de 06 (seis) horas corridas;
VI – possuir curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, com certificado expedido por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou por instituição pública de ensino ou de formação de profissionais da educação;
VII – não ter sido afastado da função de Gestor Escolar ou Gestor Adjunto em decorrência do descumprimento de atribuições previstas na legislação aplicável;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no processo seletivo interno das unidades de ensino da rede municipal de Lagoa Grande-PE implica, inicialmente, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.1.1. O presente Processo Seletivo interno destina-se ao preenchimento das vagas para gestores e gestores adjuntos, sendo estabelecidas vagas específicas para cada unidade escolar, conforme estabelece o item 1.2 – Quadro de vagas. O candidato no momento do preenchimento do formulário, deverá fazer a escolha da função pretendida e a unidade escolar a qual deseja concorrer.
3.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função pretendida (Item 2).
3.2. As inscrições estarão abertas no período estabelecido no Cronograma de Eventos, podendo ser prorrogadas a critério da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
3.3. As inscrições deverão ser feitas, via internet, através do endereço eletrônico (**http://www.facape.br**), opção concursos, ou direto no link (**https://sistemas.facape.br:8443/concurso**).
3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:
3.4.1 Acessar o formulário de inscrição, disponibilizado no sítio indicado no subitem 3.3.
3.4.2 Preencher o formulário de inscrição e transmiti-lo via internet, conforme instruções no referido site.
3.4.3 Após realizar a inscrição, o candidato deverá enviar (upload) pelo sistema de inscrição, até 27 (vinte e sete) arquivos, contendo os documentos listados abaixo nos seguintes formatos: JPEG, JPG, PDF (de forma legível).
a) Declaração, emitida pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, onde conste vínculo efetivo ou temporário e tempo de exercício do magistério com, no mínimo, 02 (dois) anos na Rede Municipal de Ensino de Lagoa Grande-PE;
b) Declaração, de que dispõe de carga-horária de trabalho com, no mínimo, 08 (oito) horas diárias (**ANEXO VI**);
c) Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de curso de pedagogia e/ou licenciatura;
d) Cópia de Documento de Identificação com foto;
e) Documentos comprobatórios dos títulos, organizados na ordem do Barema no Item 7.11;
f) Cópia do certificado do curso de aperfeiçoamento em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas (item 2.1, VI);
g) Cópia do certificado de especialização na área de educação (item 2.1, I).
3.5 Para dirimir qualquer dúvida quanto aos documentos a serem enviados, o candidato deverá se dirigir à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
3.6 Encerrado o período de inscrição, o candidato deve consultar se sua inscrição foi homologada. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes analisará todas as inscrições, indeferindo aquelas que não atenderem aos requisitos deste Edital, publicando o resultado das inscrições homologadas no site da FACAPE, conforme cronograma constante do **ANEXO VII** deste Edital.
3.7 Em caso de inscrição, via internet, não computada por impedimentos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, imputáveis ao sistema da AEVSF/FACAPE, caberá à AEVSF/FACAPE divulgar, no seu site e/ou em outros meios de comunicação, novo prazo de inscrição, assegurando ao(s) candidato(s) prejudicado(s) o direito de se inscrever no Certame.

4. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato com deficiência deverá requerer dentro do período de inscrição, atendimento especial, via Sistema, na aba inscrição, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 4º, § 1º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações e o que couber a Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).
4.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, o candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência da seleção.

5. DO PROCESSO SELETIVO INTERNO

5.1 A prova objetiva terá **caráter eliminatórioe classificatório** e constará de **40 (quarenta)** questões do tipo múltipla escolha, conforme **QUADRO I**, cada uma com 5 (cinco) alternativas indicadas pelas letras de "A" a "E" das quais somente uma corresponderá à resposta certa para a questão, devendo o candidato marcar na Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, a letra correspondente à alternativa que julgar correta.

QUADRO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DA FUNÇÃO, DISCIPLINAS, Nº DE QUESTÕES, PESOS, PONTUAÇÕES MÁXIMAS (P.M.) E ORDEM DE DESEMPATE (O.D.)

Função	Disciplina	Código	Número de Questões	Peso	P.M.	O.D.
GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO DAS UNIDADES	Língua Portuguesa	GVG-100	10	2	20	4º

EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA GRANDE-PE	Fundamentos Básicos de Gestão Escolar	GVG-300	10	3	30	1º
	Legislação da Educação Básica	GVG-400	10	3	30	2º
	Educação Inclusiva	GVG- 500	10	2	20	3º
		-	**40**	-	100	-
PONTUAÇÃO					**100**	

Legenda: P.M. = Pontuação Máxima e **O.D.=** Ordem de Desempate

6. DA PROVA OBJETIVA

6.1 DA PROVA OBJETIVA
6.2 A prova objetiva será aplicada de acordo com os conteúdos programáticos descritos no **ANEXO II** deste Edital.
6.3 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
6.4 Estará desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total da prova objetiva, ou obtiver pontuação 0 (zero) na prova de qualquer uma das disciplinas.
6.5 A prova objetiva será realizada de acordo com o Cronograma de Eventos (**ANEXO VII**) e seguirá os seguintes horários (considerar sempre o horário de Brasília):
Turno: **MANHÃ**.
Local: Lagoa Grande-PE. Para dirimir dúvidas, consultar CARTÃO DE INSCRIÇÃO.

08h: Abertura dos portões.
09h: Fechamento dos portões.
09h20: Início da prova.
09h50: Candidato poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de aula acompanhado por fiscal para ir ao banheiro.
11h20: Candidato poderá ausentar-se, definitivamente, do local de provas sem levar o caderno de prova.
11h50: Candidato poderá ausentar-se definitivamente do local de prova levando o caderno de prova. OS BANHEIROS SERÃO FECHADOS.
12h20: Encerramento da prova.

6.6 Os horários referidos no item 6.5 poderão sofrer ajustes a critério da Comissão Organizadora, quando for necessário fazer adequações para melhor desenvolver os trabalhos de aplicação da prova.
6.7 O candidato deverá consultar o seu cartão de inscrição a fim de verificar o respectivo local e turno (horário) de prova.
6.8 O candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.
6.9 NÃO será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova, após o horário fixado para o fechamento dos portões dos prédios de realização da Prova.
6.10 Terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado da seleção, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:
a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
c) utilizar régua de cálculo, livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
e) retiver os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado à sua realização;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal, ou portando a prova, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;
g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Respostas;
h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase da Seleção, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital, ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
j) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação da Seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
k) não se apresentar na data, hora e local estabelecidos para a realização da prova.
6.11 A nota final da prova objetiva será a soma dos pontos obtidos nas disciplinas, conforme QUADRO I, totalizando 100 (cem) pontos.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A Avaliação de Títulos será aplicada aos candidatos aprovados e classificados na prova objetiva, em período definido no Cronograma de Eventos deste Edital.

7.2 A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório, servindo a pontuação correspondente para a apuração da classificação final.

7.3 A avaliação da documentação relativa à Prova de Títulos será realizada pela Banca Examinadora nomeada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo mediante observância dos critérios de avaliação e pontuação estabelecidos neste Edital.

7.4 Para efeito de pontuação, os documentos/títulos exigidos como "pré-requisitos" para ingresso na função NÃO SERÃO PONTUADOS.

7.5 O envio dos documentos comprobatórios deverá ser realizado por meio de plataforma on-line, disponibilizada na "área do candidato" no portal eletrônico do www.facape.br/concursos na aba inscrição, no ato da inscrição, conforme alínea "e" do item 3.4.3 e período de inscrições definido no Cronograma de Eventos (ANEXO VII) deste Edital.

7.6 O sistema de envio só permite o envio de um arquivo de cada vez, até o limite máximo permitido, de acordo com o quantitativo da tabela de títulos.

7.7 Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma ÚNICA comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado.

7.7.1 O candidato que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá enviar cada documento separadamente.

7.7.2 Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

7.7.3 Cada arquivo anexado deverá ser de, no máximo, 6 MB, nos formatos PDF, JPG ou JPEG, em conformidade com o item 3.4.3.

7.8 Caso, no arquivo enviado, não seja identificado documento que corresponda aos dados informados, o mesmo será indeferido/desconsiderado.

7.8.1 Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso reste comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

7.9 Os documentos comprobatórios anexados deverão, obrigatoriamente, cumprir todas as exigências correspondentes constantes na tabela do item abaixo.

7.10 O limite de arquivos a serem cadastros no sistema de avaliação corresponderá a tabela contida no item abaixo.

7.11 Serão considerados os seguintes títulos para efeito de pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	LIMITE DE TITULOS/ DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
GRUPO A – FORMAÇÃO ACADÊMICA (limite de 60 pontos) Expedido pela instituição de ensino responsável e reconhecido/credenciado pelo MEC.		
PÓS- GRADUAÇÃO *LATO SENSU/STRICTO SENSU*		
Especialização **em outra área** de conhecimento	**01**	**10,00**
Mestrado na área do conhecimento.	**01**	**20,00**
Doutorado na área do conhecimento.	**01**	**30,00**
	SUBTOTAL	**ATÉ 60 PONTOS**
GRUPO B – FORMAÇÃO EDUCACIONAL (limite de 15 pontos)		
Curso de APERFEIÇOAMENTO, EXTENSÃO e/ou ATUALIZAÇÃO na área de atuação específica da função pretendida, com carga horária mínima de 30h, comprovado por meio de certificado onde conste claramente a temática do curso, a instituição provedora, o período de realização e a carga horária.	**02**	**05,00**
Curso TÉCNICO completo em área estrita e claramente relacionada com a função (***exceto quando se tratar de requisito para a função***), comprovado por meio de diploma OU certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar.	**01**	**5,00**
	SUBTOTAL	**ATÉ 15 PONTOS**
GRUPO C – PRODUÇÃO ACADÊMICA (limite de 10 pontos)		
Participação em congressos, conferências, mesas redondas, seminários ou encontros acadêmicos como palestrante, ouvinte, debatedor ou mediador nos últimos 02 (dois) anos, comprovado através de certificado ou diploma ou declaração.	**03**	**2,00**
Participação em cursos ou minicursos nos últimos 02 (dois) anos, como ministrante, comprovado através de certificado ou diploma ou declaração.	**04**	**1,00**
	SUBTOTAL	**ATÉ 10 PONTOS**
GRUPO D – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (limite de 15 pontos)		
Tempo de efetivo exercício no magistério público, comprovado através de certidão ou declaração de tempo de serviço, NÃO concomitante.	**01 ponto por ano**	**5,00**
Tempo de atuação prévia em funções de gestão escolar (Diretor/Gestor ou Vice-Diretor/Gestor Adjunto), comprovado por certidão ou declaração de tempo de serviço da qual constem o período de exercício e a função desempenhada, vedada a contagem de períodos concomitantes.	**Até 05 anos**	**2,00 por ano (máx. 10,00)**
	SUBTOTAL	**ATÉ 15 PONTOS**
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS (Grupo A+B+C+D)		**100**

7.12 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa esse será eliminado do Processo Seletivo.
7.13 Somente serão consideradas as modalidades de documentos comprobatórios constantes na tabela acima, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as disposições estabelecidas neste Edital.
7.14 A Prova de Títulos será avaliada de **0 (zero) até 100 (cem) pontos**.
7.15 Cada Título será considerado uma única vez, não se computando os que excederem ao valor máximo estabelecido em cada tópico da tabela de pontuação constante no item acima, bem como os que não corresponderem às especificações nela descritas.
7.16 Aos títulos que exigirem carga horária mínima para pontuação, não se admitirá, em nenhuma hipótese, a somatória de cargas horárias de cursos.
7.17 Não serão computados pontos para:
a) Cursos de formação de grau inferior ao exigido no REQUISITO do Barema;
b) Cursos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, monitor, expositor, organizador ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/participante/ouvinte, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Grupo C da tabela do item 7.11;
c) Cursos/eventos não concluídos;
d) Monografias, teses ou atas em fase de revisão.
7.18 Documentos em língua estrangeira somente serão considerados se revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

8. DA ELABORAÇÃO, ENTREGA E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

8.1 A elaboração do Plano de Gestão Escolar deverá ser preenchido conforme **ANEXO VIII – ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** e deve ser escrita de forma clara, objetiva, coesa e coerente com a estrutura.
8.2 Para o envio do Plano de Gestão Escolar o candidato deverá observar a data estabelecida no **Cronograma de Eventos (ANEXO VII)** e enviá-lo através do Site da FACAPE, no mesmo endereço utilizado para inscrição.
8.3 A SEDUC publicará em Edital Complementar, previsto no **Cronograma de Eventos (ANEXO VII),** as orientações necessárias para a apresentação do respectivo PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.
8.4 A avaliação do Plano de Gestão Escolar compreenderá a análise do documento escrito e a sua apresentação oral, com até 15 (quinze) minutos de exposição e até 10 (dez) minutos de arguição, perante banca composta por 3 (três) avaliadores designados por Portaria da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, escolhidos entre profissionais da educação com formação em nível superior e experiência em gestão ou coordenação pedagógica.
8.4.1 Está impedido de compor a banca o avaliador que seja cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de candidato avaliado, ou que tenha com ele amizade íntima, inimizade notória ou relação de subordinação direta na mesma unidade escolar, aplicando-se, por analogia, os arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/1999. O avaliador impedido deverá declarar o impedimento, sendo substituído por suplente, e o candidato poderá arguir o impedimento ou a suspeição até a data da apresentação.
8.4.2 A nota de cada candidato será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) avaliadores.
8.5 A avaliação do Plano de gestão escolar terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos, e será considerado eliminado o candidato que obtiver pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.
8.6 Os critérios, elementos de avaliação e pontuação do Plano de Gestão Escolar são os constantes do ANEXO IX – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR. O Edital Complementar previsto no Cronograma de Eventos (Anexo VII) tratará exclusivamente da data, do horário, do local e da ordem das apresentações, bem como da composição nominal da banca.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recurso quanto a documentação deverá fazê-lo via e-mail: **concursopmlg@uni.facape.br**observando os prazos estabelecidos neste Edital.
9.2 O candidato que desejar interpor recurso quanto ao gabarito preliminar, ou à elaboração das provas, deverá fazê-lo, observando os prazos estabelecidos neste Edital.
9.3 O recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva deverá ser realizado diretamente no sistema do Processo Seletivo na **aba inscrição**, dentro do prazo estabelecido no cronograma de eventos (ANEXO VII). **Não serão aceitos recursos do gabarito preliminarvia e-mail** ou qualquer outro meio que não pelo sistema. Nem serão aceitos recursos de prova fora do prazo.
9.4 O recurso para a prova objetiva deve seguir o passo-a-passo contido no **ANEXO IV.**
9.5 Os recursos inconsistentes, em instrumento diferente do exigido e/ou sem atender às demais especificações, ou ainda interpostos fora do prazo, serão indeferidos.
9.6 O recurso interposto será analisado e respondido, exclusivamente, pela Comissão do Processo Seletivo e publicado o resultado no site da FACAPE (**www.facape.br/concursos/**)
9.7 Se, da análise do recurso, resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
9.8 Se houver alteração do Gabarito Oficial divulgado, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo.
9.9 Em hipótese alguma será realizado revisão de recurso**.**
9.10 Os candidatos que desejarem interpor recursos contra o gabarito preliminar deverão observar as instruções específicas, de acordo com o que estabelece o **ANEXO IV** do Edital.
9.11. O prazo final para interposição dos recursos está previsto no Cronograma de Eventos (**ANEXO VII**).
9.12. Os recursos contra o gabarito preliminar deverão ser enviados, unicamente, através do sistema, e não serão analisados recursos enviados por outro canal de comunicação.

9.13. Deverá ser feito 1 (um) recurso para cada questão que se deseja recorrer.
9.14. Na elaboração do recurso, o candidato deverá usar o REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, constante no **ANEXO III** do edital, e identificar–se, preenchendo todos os seus campos, ou seja: nome completo; número de RG e CPF; e no espaço destinado ao nome da Função deve descrever o nome da Função como também, o número da prova e da questão recorrida.
9.15. No espaço destinado à colocação dos argumentos que fundamentam seu questionamento, o candidato deverá descrever de forma clara e objetiva os motivos de discordância da questão ou do gabarito preliminar, fundamentando, de forma coerente e embasada, os seus argumentos, não sendo aceitos argumentos vagos, sem a correta fundamentação teórica dos argumentos apresentados. Os recursos que apenas pedirem a revisão da questão ou do gabarito sem o embasamento teórico não serão analisados.
9.16 O candidato deverá assinar no campo próprio do formulário. Deverá ser usado um formulário para cada questão recorrida.
9.17 Os recursos terão apenas uma resposta, mesmo que haja mais de uma solicitação para a mesma questão.
9.18. É de inteira responsabilidade do candidato a realização de todo o processo para recurso, conforme orientado neste documento, inclusive, sobre possíveis falhas de envio em virtude de digitação incorreta do endereço, ou mesmo de não envio, por falhas de sinal de comunicação.

10. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

10.1 A classificação será feita separadamente para cada unidade escolar e para cada função (Gestor Escolar e Gestor Adjunto), em ordem decrescente do Resultado Final do Processo Seletivo (RFPS), entre os candidatos que optaram pela respectiva unidade e função no ato da inscrição.

10.2 A Nota Final da Prova Objetiva (NFPO) para os candidatos não eliminados, será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

NFPO = (NAPO x 2) + (NAGE x 3) + (NAEB x 3) + (NAEI x 2)

NFPO = Nota Final da Prova Objetiva;
NAPO = Número de acertos da Prova de Língua Portuguesa;
NAGE = Número de acertos da Prova de Fundamentos Básicos de Gestão Escolar;
NAEB = Número de acertos da Prova de Legislação da Educação Básica;
NAEI = Número de acertos da Prova de Educação Inclusiva;

10.3 A Nota Final da Prova Objetiva para os candidatos não eliminados será a soma dos produtos entre o número de acertos em cada disciplina e o peso correspondente.
10.4 O valor da Nota Final será arredondado para duas casas decimais.

DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
10.5 Para o Resultado Final do Processo Seletivo para os candidatos não eliminados, será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

RFPS = (NFPO + NFAT + NFPGE) / 3

RFPS = Resultado Final do Processo Seletivo;
NFPO =Nota Final da Prova Objetiva;
NFAT = Nota Final da Avaliação de Título;
NFPGE = Nota Final do Plano de Gestão Escolar.

10.6 O valor do Resultado Final do Processo Seletivo (RFPS) será arredondado para duas casas decimais.
10.7 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site da FACAPE no dia e horário especificados no **Anexo VII - Cronograma de Eventos**.
10.8 Em caso de empate na classificação do resultado final, terá preferência o candidato que atender ao disposto na tabela abaixo, na seguinte ordem:

ORDEM	CRITÉRIO	PARÂMETRO
1º	IDOSO	O candidato com idade igual ou superior a 60 anos considerado o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no cadastro de inscrição (critério estabelecido na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa)
2º	SERVIDOR EFETIVO	

		O candidato ocupante de cargo de provimento efetivo da Rede Municipal de Ensino terá preferência sobre o candidato com vínculo temporário.
3º	PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	Nota obtida na apresentação do Plano de Gestão Escolar.
4º	PROVA OBJETIVA	A pontuação obtida na prova objetiva.
5º	PROVA DE TÍTULOS	Nota obtida na avaliação da prova de títulos.
6º	IDADE	O candidato NÃO idoso com mais idade, considerado o ano, o mês e o dia da data de nascimento informada no cadastro de inscrição.
7º	JURADO	O candidato que tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, comprovado por certidão expedida pelo órgão competente do Poder Judiciário, enviada no ato da inscrição.
8º	SORTEIO	Na possibilidade de 2 (dois) ou mais candidatos permanecerem empatados após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo permitida a presença dos candidatos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O candidato deverá se apresentar no local da prova com antecedência de 01 (uma) hora, a fim de conferir o local e a sala designados no CARTÃO DE INSCRIÇÃO.
11.2 Os candidatos deverão estar munidos de documento de identificação pessoal oficial original, com foto, do Cartão de Inscrição e de caneta esferográfica azul ou preta com tubo transparente, podendo ainda portar lápis e borracha.
11.3 Por medidas de segurança, a critério da Comissão Organizadora, poderá haver filmagem e fotografia individual dos candidatos, em sala de aula, de modo que se possa ter mais uma forma de fazer sua identificação.
11.4 As fotografias e filmagens individuais dos candidatos não serão usadas para fins publicitários e servirão para compor os arquivos de identificação dos candidatos. Todos os candidatos ficam cientes da obrigatoriedade de serem submetidos à filmagem e fotografia de segurança e que a recusa implicará em sua eliminação do processo seletivo.
11.5 São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).
11.5.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio (**ANEXO V)**.
11.5.2 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à sua fisionomia, à sua assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
11.6 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do Candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor.
11.7 Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos nem a utilização ou porte de máquinas calculadoras ou similares, agendas eletrônicas, livros, anotações, impressos, computadores, como também o uso de quaisquer aparelhos eletrônicos. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material.
11.7.1 Os candidatos poderão acessar o local de prova portando aparelho celular, desde que esteja desligado. Ao acessar a sala onde acontecerá a prova, o candidato deverá entregar o seu celular ao fiscal de sala (desligado, inclusive o alarme), que o acondicionará e o lacrará, afixando etiqueta de identificação. Após o procedimento de ensacamento e lacração, o candidato deverá depositar o mesmo embaixo da carteira onde fará a prova.
11.7.2 A qualquer momento, dentro do recinto de prova, havendo o toque de qualquer aparelho eletrônico inclusive celular, mesmo o alarme, o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo. Sendo o mesmo conduzido para fora do local de aplicação da prova.
11.7.3 Será eliminado do processo seletivo, conforme o item anterior, o candidato que for pego, portando aparelho celular ou outro qualquer durante a vistoria de banheiro, ou em outro momento qualquer.
11.7.4 Ao término da prova, durante a saída do prédio o candidato não poderá fazer uso de celular, mantendo-o acondicionado e lacrado até a saída definitiva do local de prova.
11.8 O Gabarito Preliminar e as Provas Objetivas serão publicados no site **www.facape.br/concursos/,** até às 20h do dia de realização da prova.
11.9 Acarretará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas para a realização da prova definida neste Edital ou em outros comunicados relativos ao presente Processo Seletivo, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou o não atendimento às solicitações feitas pelos Fiscais de Sala que visem resguardar a segurança e a lisura do Processo.
11.10 O candidato que ultrapassar o tempo limite estabelecido para a prova ou se recusar a entregar a FOLHA DE RESPOSTAS, será automaticamente, eliminado do processo seletivo.
11.11 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a Folha de Respostas ao mesmo tempo, assinar o Termo de Encerramento de Prova e retirar-se, todos juntos da sala.

11.12 O candidato que necessitar DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA (por motivo de doença, acesso para cadeirante, prova ampliada, transcritor, ledor, atendimento para lactante, mobília adaptada, intérprete de libras, tempo adicional, etc.), deverá solicitar via sistema, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, observando o prazo estabelecido neste Edital. A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá levar acompanhante, com idade igual ou superior a 18 anos, e documento oficial com foto recente, o (a)qual ficará em sala reservada para esta finalidade, e será responsável pela guarda da criança. Não será concedida compensação de tempo para a realização da prova.
11.13 A Solicitação de Atendimento especial será atendida segundo os critérios de VIABILIDADE e de RAZOABILIDADE.
11.14 O candidato que desejar atendimento especial deve enviar a imagem legível do laudo médico emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste Edital, o qual ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 ou CID-11, bem como contenha a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina.
11.15 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico apresentado, sob pena de indeferimento.
11.16 É DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO tomar conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes ao Processo Seletivo objeto deste Edital e de suas alterações posteriores.
11.17 O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, junto à AEVSF/FACAPE, dos dados constantes no seu Formulário Eletrônico de Inscrição, durante a realização do Processo Seletivo e, após a homologação do resultado final, por manter atualizado seu endereço residencial, o contato telefônico e e-mail perante a Secretaria Municipal de Administração.
11.18 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
11.19 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, através da publicação de Edital correspondente, salientado que TODAS AS COMUNICAÇÕES, DISPOSIÇÕES e EDITAIS COMPLEMENTARES SERÃO DIVULGADOS NO SITE DA FACAPE (**www.facape.br/concursos/**), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações e decisões tomadas pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo.
11.20 Após a publicação da classificação final, o resultado do Processo Seletivo Interno de Gestores e Gestores Adjuntos (Vice-Gestores Escolares) nas unidades educacionais será homologado por ato do Prefeito Municipal, será publicado nos meios oficiais que o Município dispõe.
11.21 Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
11.22 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

11.23 Constituem-se anexos deste edital:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E GESTOR ADJUNTO ESCOLAR
ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
ANEXO III - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.
ANEXO IV – PASSO A PASSO PARA REALIZAÇÃO DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA.
ANEXO V - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL.
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO.
ANEXO VII – CRONOGRAMA DE EVENTOS.
ANEXO VIII – ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.
ANEXO IX – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.

11.24 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no site da AEVSF/FACAPE.

TORNA PÚBLICO:
Registre-se e Publique-se.
Lagoa Grande - PE, 12 de novembro de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Portaria nº 008/2025
ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E GESTOR ADJUNTO ESCOLAR
I – Gerenciar o funcionamento da Escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;

II – Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
III – Zelar pelo cumprimento do calendário dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas pela legislação;
IV – Zelar pela segurança, aproveitamento, manutenção e recuperação dos bens da Escola;
V – Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
VI – Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
VII – Escalar o período de férias dos funcionários;
VIII – Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
IX – Representar a Escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
X – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Escola;
XI – Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à Escola, destinados À aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
XII – Acompanhar a escrituração escolar;
XIII – Manter em dia o registro contábil;
XIV – Atualizar-se no tocante à legislação oficial, consultando códigos, editais e estatutos referentes ao ensino para dirigir a Escola segundo os padrões exigidos;
XV – Analisar o plano de organização das atividades dos professores, como distribuição de turnos, horas/aula, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor, examinando em todas suas implicações, para verificar a adequação do mesmo às necessidades do ensino;
XVI – Coordenar os trabalhos administrativos, supervisionando a admissão de alunos, previsão de materiais e equipamentos e providenciando alimento e transporte para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige;
XVII – Estabelecer o regulamento da Escola, traçando normas de disciplina, higiene e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental, intelectual e espiritual dos alunos;
XVIII – Comunicar às autoridades de ensino ou à diretoria geral da entidade educacional, os trabalhos pedagógico-administrativo da Escola enviando relatórios e outros informes ou prestando pessoalmente os esclarecimentos solicitados para possibilitar-lhes o controle do processo administrativo;
XIX – Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
XX – Executar outras tarefas correlatas, à critério do superior imediato.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE GESTOR ESCOLAR E GESTOR ADJUNTO (VICE-GESTOR ESCOLAR)

LÍNGUA PORTUGUESA
• Interpretação e elaboração de documentos oficiais.
FUNDAMENTOS BÁSICOS DE GESTÃO ESCOLAR
• Gestão democrática do ensino público;
• Projeto Político-Pedagógico: concepção, elaboração e execução;
• Planejamento escolar e gestão estratégica;
• Organização e funcionamento da unidade escolar;
• Liderança e tomada de decisão no ambiente escolar;
• Avaliação institucional e indicadores educacionais;
• Gestão de pessoas e trabalho em equipe na escola;
• Clima organizacional e mediação de conflitos escolares;
• Acompanhamento pedagógico e resultado de aprendizagem;
• Participação da comunidade escolar e conselhos escolares.
LEGISLAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
• Lei Federal nº. 9.394/1996, 10.639/2003 e 11.645/2008;
• Plano Municipal de Educação (Lei 012/2015);
• Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 001/2026);
• Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990);
• LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020.

EDUCAÇÃO INCLUSIVA
• Parecer CNE/CP nº 50/2023, aprovado em 5 de novembro de 2024;

• Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
• Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.977/2020 e Decreto nº 8.368/2014;
• Lei nº 15.388/2026;
• Lei nº 13.185/2015;
• Lei nº 14.164/2021;
• Fundamentos teóricos da inclusão escolar;
• Fundamentos e desafios da inclusão;
• Desenho Universal para a Aprendizagem.

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
CPF nº _____ RG Nº_____
Inscrição nº _____, inscrito no Processo Seletivo para Gestor e Vice Gestor Escolar, venho requerer a Comissão Organizadora, recurso em relação ao PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES E GESTORES ADJUNTOS (VICE-GESTORES ESCOLARES) sobre:
( ) Recurso contra o Edital preliminar.
( ) Recurso contra a Documentação (resultado das inscrições homologadas).
( ) Recurso contra questões do gabarito preliminar; Nº da prova: _____ Nº da questão recorrida: _____ .
( ) Recurso contra a contagem de pontos preliminar da prova objetiva.
( ) Recurso contra a Avaliação de Títulos.
( ) Recurso contra a Avaliação do Plano de Gestão Escolar.
Justificativa da Solicitação:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Lagoa Grande-PE, ____ de _____ de 20____.
_____
Assinatura do(a) candidato(a)
ANEXO IV – PASSO A PASSO DO RECURSO DA PROVA OBJETIVA
Coloque o CPF na opção inscrição,
Escolha a opção Enviar Arquivo Prova Objetiva,
Envio de arquivos Recurso Prova Objetiva
Faça o upload do recurso da prova objetiva conforme orientações do Edital.
Quantidade máxima de arquivos Recurso Prova Objetiva: 1
Autentique com sua data de nascimento com 8 dígitos.
Na próxima página,
Escolha a prova e o número da questão,
Encontre a opção Escolher Arquivo,
Depois execute o botão Enviar Arquivo Recurso Prova

Certifique-se de que o nome do arquivo enviado aparece na tela, no final do processo.
Envio de Recurso Prova Objetiva
Faça o upload do recurso da prova objetiva conforme orientações do edital. Escolha um arquivo no formato PDF, JPEG ou JPG. O nome do arquivo não deve conter acentuação. Escolha um arquivo com tamanho de até 6MB. Quantidade máxima de arquivos: 1
Escolha a Prova e a Questão
Recurso da Prova Objetiva: Escolher Arquivo
Nenhum arquivo de Recurso Prova enviado.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO ESPECIAL
(CANDIDATOS SEM DOCUMENTAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA)
Nome Completo do Candidato (a): _____
_____
Contato Telefônico_____ Nº de Inscrição: _____Sala: _____
Endereço: _____
Cidade/UF: _____ / ____
Bairro: _____ CEP: _____
Observações:_____
_____

Polegar Direito

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Testemunhas:

_____
(Nome e CPF)

_____
(Nome e CPF)
Lagoa Grande-PE, ___de _____ de 20_____ .

ANEXO VI - DECLARAÇÃO, DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO

Eu _____,
CPF nº _____ RG Nº_____
Inscrição nº _____, declaro, que disponho de carga horária compatível com o regime de trabalho de 08 (oito) horas diárias, a ser cumprida em todos os turnos e de forma alternada, conforme o horário de funcionamento da Unidade Escolar, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes em atendimento às exigências da legislação vigente.
Declaro, ainda, estar ciente de que não é permitido o cumprimento da carga horária no regime de 06 (seis) horas corridas, comprometendo-me a cumprir integralmente o regime estabelecido na Unidade Escolar que estiver exercendo a função de gestor/Gestor adjunto (Vice-Gestor).
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Lagoa Grande-PE, ___de _____ de 20_____ .

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)
ANEXO VII – CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	EVENTOS
12/11/2026	Publicação do Edital (Site da FACAPE, Diário Oficial do Município).
12/11 e 13/11/2026	Prazo para impugnação do edital. Via e-mail: **concursopmlg@uni.facape.br**
16/11/2026	Publicação do resultado das impugnações (caso haja).
16/11/2026	Publicação definitiva do Edital (Site da FACAPE).
16/11/2026 a 25/11/2026	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** Internet: (**http://www.facape.br**), opção concursos, ou (**http://www.facape.br/concursos/**) ou direto no link (**https://sistemas.facape.br:8443/concurso**). **Obs.:** DURANTE A INSCRIÇÃO O CANDIDATO DEVERÁ OBSERVAR O ITEM 3.4.3 PARA UPLOAD DA DOCUMENTAÇÃO. O cadastro só estará concluído quando surgir a tela com o número de inscrição gerado.
30/11/2026	**Divulgação da Lista Preliminar de Inscrições Homologadas.**
01/12 e 02/12/2026	Prazo para Interposição de Recursos quanto a documentação. Via e-mail:**concursopmlg@uni.facape.br**
16/11/2026 a 25/11/2026	Prazo para Apresentação de Requerimento Fundamentado de Atendimento de Condições Especiais via sistema pelo site: **www.facape.br**, na **ABA INSCRIÇÃO**.
04/12/2026	Divulgação do Resultado da Solicitação para Atendimento Especial.
04/12/2026	Divulgação da Lista Definitiva de Inscrições Homologadas.
11/12/2026	Liberação dos Cartões de Inscrição. Internet: **www.facape.br/concursos/**
13/12/2026	**REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA** Turno da manhã: abertura dos portões 8h e fechamento dos portões 9h, Início das Provas: 9h20. Término: 12h20. Atenção! Verificar o local e horário das provas no CARTÃO DE INSCRIÇÃO.
13/12/2026	Divulgação do GABARITO PRELIMINAR E DO CADERNO DE PROVA. Internet: **www.facape.br/concursos/**
14/12 e 15/12/2026	Interposição de Recursos do Gabarito Preliminar. Via sistema, na **aba inscrição**.
18/12/2026	Divulgação do GABARITO DEFINITIVO E DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS CANDIDATOS.
18/12/2026	**DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA.**
18/12/2026	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.**
18/12/2026	**Publicação do Edital Complementar da Avaliação do PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.**
19/12 e 21/12/2026	Interposição de Recursos DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA (via sistema, na aba inscrição, conforme item 9.3) E DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (via e-mail):**concursopmlg@uni.facape.br**
05/01/2027	**DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.**
05/01 e 06/01/2027	**PERÍODO DE ENVIO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR** Internet: **www.facape.br/concursos/**
11/01/2027	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.**
12/01 e 13/01/2027	Período para recurso contra o RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR.Via e-mail:**concursopmlg@uni.facape.br**
14/01/2027	**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO.**
14/01/2027	**RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO.**

ANEXO VIII – ESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR
DOCUMENTO ÚNICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA GRANDE/PE
BIÊNIO 2027-2028
Aplicável às seguintes unidades de ensino:
Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs)
Escolas Municipais de Educação Infantil em Tempo Integral
Escolas Municipais Regulares
Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral

AS ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO QUE ESTÃO MARCADAS EM AMARELO E VERMELHO DEVEM SER DELETADAS AO FINAL DO PREENCHIMENTO

QUADRO DE APLICABILIDADE DOS ITENS

Este documento é único para toda a Rede Municipal de Ensino. Os itens sem marcação são de preenchimento obrigatório por TODAS as unidades. Os itens marcados aplicam-se exclusivamente ao segmento indicado e devem ser EXCLUÍDOS pelo candidato quando não corresponderem à unidade pretendida.

MARCAÇÃO	SIGNIFICADO
(sem marcação)	Item de preenchimento obrigatório por todas as unidades de ensino da Rede Municipal.
[EXCLUSIVO – CMEI / EMEI]	Item de preenchimento exclusivo dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil.
[EXCLUSIVO – ENSINO FUNDAMENTAL / EJA]	Item de preenchimento exclusivo das escolas que ofertam anos iniciais e/ou anos finais do Ensino Fundamental e/ou Educação de Jovens e Adultos.
[EXCLUSIVO – TEMPO INTEGRAL]	Item de preenchimento exclusivo das unidades que funcionam em Tempo Integral, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental.
Observação (…)	Esclarecimento de redação para um segmento específico, quando o item é comum a todos, mas se materializa de forma distinta na unidade.

PROPOSTA DE AÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR
BIÊNIO 2027-2028

Em cumprimento ao disposto na **Lei Municipal nº 017/2022**, que dispõe sobre a investidura nas funções de gestor e Gestor adjunto (Vice-Gestor), cumpre-se apresentar a **Proposta de Ação da Gestão Escolar**, que deve ser escrita de forma clara, objetiva, coesa e coerente com a estrutura a seguir:

A Proposta deverá observar, obrigatoriamente, as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, a Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e a Lei nº 14.532/2023.

ESTRUTURA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 CANDIDATO A GESTOR

Nome	
Endereço	
CPF	
Matrícula	
E-mail	
Contato telefônico	
Formação acadêmica	
Tempo de exercício na Rede Municipal	
Nº de Inscrição no Processo Seletivo	

1.2 CANDIDATO A GESTOR ADJUNTO (VICE-GESTOR)

Cada candidato elabora e envia o seu próprio Plano de Gestão Escolar. Preencher o item 1.1 quando a inscrição for para a função de Gestor Escolar, ou o item 1.2 quando a inscrição for para a função de Gestor Adjunto (Vice-Gestor), excluindo o item que não se aplica.

Nome	
Endereço	
CPF	
Matrícula	
E-mail	
Contato telefônico	
Formação acadêmica	
Tempo de exercício na Rede Municipal	

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO PRETENDIDA

Registre o nome da unidade escolar em que deseja ser gestor e Gestor adjunto (Vice-Gestor) (caso tenha) e o setor territorial a que pertence (Sede, Jutaí ou Vermelhos). Informe, ainda:
Quando houver: As fases da educação infantil atendidas pela instituição (creche e/ou pré-escola);
Quando houver: As etapas educacionais ofertadas (anos iniciais do ensino fundamental, anos finais do ensino fundamental e/ou educação de jovens e adultos).
Quando houver: A jornada e a carga horária diária praticadas pela unidade em tempo integral.
(Escreva aqui)

3. MEMORIAL DO CANDIDATO

(Recomendamos até 1500 caracteres por candidato)

Faça um breve relato com identificação, formação acadêmica, experiência e o que motiva a buscar a função de gestor escolar.

a. CANDIDATO A GESTOR

(Escreva aqui)

b. CANDIDATO A GESTOR ADJUNTO (VICE-GESTOR)*

*Preencher exclusivamente quando a inscrição for para a função de Gestor Adjunto (Vice-Gestor).

(Escreva aqui)

4. CONTEXTUALIZAÇÃO DA COMUNIDADE

(Recomendamos até 1000 caracteres por candidato)

Neste item, deve ser descrita a sua percepção sobre a comunidade (bairro/localidade) em que a unidade escolar está localizada, considerando seus desafios e potencialidades e, ainda, as contribuições da unidade escolar para o desenvolvimento da sua comunidade.

A descrição deve contemplar, obrigatoriamente, a composição étnico-racial da comunidade escolar atendida e a existência de comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas ou de povos e comunidades tradicionais no entorno da unidade.

(Escreva aqui)

5. OBJETIVO GERAL (Até 300 caracteres)

(Escreva aqui)

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA AS DIMENSÕES DA GESTÃO ESCOLAR

a) DIMENSÃO POLÍTICO-INSTITUCIONAL

(Escreva aqui)

b) DIMENSÃO PEDAGÓGICA

(Escreva aqui)

c) DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

(Escreva aqui)

d) DIMENSÃO PESSOAL E RELACIONAL

(Escreva aqui

6. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
INDICADOR E DIMENSÃO: OS INDICADORES E AS DIMENSÕES FORAM ESTABELECIDOS PELA SEDUC, SENDO ASSIM, NÃO SÃO PASSÍVEIS DE ALTERAÇÃO PELOS PROPONENTES.	
DIMENSÃO	**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**
Dimensão da gestão a ser contemplada, previamente definida pela SEDUC.	Elabore as ações necessárias, indicando a estratégia de monitoramento e o resultado pretendido para cada ação.

RECOMENDA-SE QUE ELABORE ENTRE TRÊS E CINCO AÇÕES PARA CADA DIMENSÃO.

Exclua as dimensões e os quadros que não se aplicarem à sua unidade de ensino, conforme o Quadro de Aplicabilidade dos Itens.

INDICADOR 01	**PROMOÇÃO DO FORTALECIMENTO DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM**		
DIMENSÃO	**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**	Monitoramento	Resultado Pretendido
DIMENSÃO 1.1 Planejamento pedagógico com base na BNCC, no Currículo de Pernambuco e demais documentos normativos vigentes.			
DIMENSÃO 1.2 **[EXCLUSIVO – CMEI / EMEI]** Desemparedamento da infância e garantia da vivência da infância nas rotinas educativas.			
DIMENSÃO 1.3 **[EXCLUSIVO – ENSINO FUNDAMENTAL / EJA]** Recomposição da aprendizagem para estudantes não alfabetizados na idade certa, por meio do PRA – Programa de Recomposição da Aprendizagem.			
DIMENSÃO 1.4			

[EXCLUSIVO – ENSINO FUNDAMENTAL / EJA] Garantia de que, ao final do 2º ano do Ensino Fundamental, os estudantes estejam alfabetizados. ***Observação (Ensino Fundamental):*** *dimensão a ser preenchida exclusivamente pelas escolas que contam com turmas de 2º ano.*			
DIMENSÃO 1.5 Monitorar os indicadores de frequência, distorção idade-série, abandono e desempenho da unidade escolar adotando medidas de correção de fluxo e apoio pedagógico aos grupos em maior desvantagem.			
DIMENSÃO 1.6 Implementação das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008. ***Observação (CMEI/EMEI):*** *por meio de literaturas, brinquedos, bonecas, imagens, músicas e referências estéticas que afirmem as identidades negras e indígenas das crianças.* ***Observação (Ensino Fundamental/EJA):*** *garantindo a inserção da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena no Projeto Político-Pedagógico, no currículo e no calendário escolar, de forma contínua e articulada aos componentes curriculares.*			

INDICADOR 02	**GESTÃO DEMOCRÁTICA, PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE**		
DIMENSÃO	**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**	Monitoramento	Resultado Pretendido
DIMENSÃO 2.1 Construção e/ou atualização de documentos essenciais ao bom andamento das atividades da unidade. Exemplo: PPP, Plano de Ação, Calendário e Regimento Escolar.			
DIMENSÃO 2.2 Publicização das informações inerentes à comunidade escolar. Exemplo: atribuições, rotinas, horários, planejamentos, reuniões, formações e prestação de contas.			
DIMENSÃO 2.3 Lançamento dos apontamentos de frequência e desempenho/ desenvolvimento, obedecendo aos prazos estabelecidos pela instrução normativa do calendário escolar.			
DIMENSÃO 2.4 Melhoria do clima organizacional no âmbito escolar.			
DIMENSÃO 2.5 Mediação de conflitos entre equipes, famílias, crianças/estudantes e demais segmentos.			
DIMENSÃO 2.6 Estabelecimento de canais de comunicação eficazes para que crianças/ estudantes, professores e funcionários possam compartilhar ideias e preocupações, fomentando um ambiente colaborativo.			
DIMENSÃO 2.7 Garantia da comunicação assertiva com os diversos setores que apoiam a efetivação do atendimento qualitativo à unidade de ensino.			

INDICADOR 03	**ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E EFICAZ DOS RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELA UNIDADE ESCOLAR, COM PUBLICIZAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**		
DIMENSÃO	**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**	Monitoramento	Resultado Pretendido
DIMENSÃO 3.1 Planejamento financeiro e eficiência na utilização dos recursos.			
DIMENSÃO 3.2 Transparência e prestação de contas à comunidade escolar.			

INDICADOR 04	**GARANTIA DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES E DA PARTICIPAÇÃO EM FORMAÇÕES CONTINUADAS**		
DIMENSÃO	**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**	Monitoramento	Resultado Pretendido

DIMENSÃO 4.1 Garantia da frequência dos servidores para o cumprimento dos dias letivos e/ou da carga horária estabelecida.			
DIMENSÃO 4.2 Acompanhamento da frequência nas formações promovidas pela Rede Municipal de Ensino, especialmente no âmbito do PROFOPROLG.			
DIMENSÃO 4.3 Estabelecimento de critérios e estímulos que potencializem a participação dos servidores em atividades formativas.			

INDICADOR 05	**PROMOÇÃO DE PRÁTICAS CONTÍNUAS DE INCLUSÃO E GARANTIA DOS DIREITOS**		
DIMENSÃO	**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**	Monitoramento	Resultado Pretendido
DIMENSÃO 5.1 Adaptação curricular assegurada a 100% das crianças/estudantes público-alvo da Educação Especial/Inclusiva, com acompanhamento do NAIP – Núcleo de Atendimento Inclusivo e Psicossocial.			
DIMENSÃO 5.2 Cultura de respeito e valorização da diversidade.			
DIMENSÃO 5.3 Ambiente acessível.			
DIMENSÃO 5.4 Apoio pedagógico.			
DIMENSÃO 5.5 Planejamento pedagógico e administrativo com políticas inclusivas.			

INDICADOR 06	**FORTALECIMENTO DA PRESENÇA E DA PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS E DA COMUNIDADE NA UNIDADE ESCOLAR**		
DIMENSÃO	**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**	Monitoramento	Resultado Pretendido
DIMENSÃO 6.1 Reunião de pais e mestres.			
DIMENSÃO 6.2 Promoção do fortalecimento do vínculo entre pais e filhos por meio de atividades educacionais planejadas pela unidade escolar.			
DIMENSÃO 6.3 Criação de processos de integração da sociedade com a escola, assegurando a participação das famílias e da comunidade.			

INDICADOR 07	**REALIZAÇÃO DE AÇÕES INTERSETORIAIS QUE PROMOVAM O APOIO AO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL**		
DIMENSÃO	**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**	Monitoramento	Resultado Pretendido
DIMENSÃO 7.1 Fortalecimento das ações em parceria para promoção da saúde.			
DIMENSÃO 7.2 Fortalecimento das ações em parceria com os Conselhos e Instituições de Proteção à Infância e à Adolescência.			

INDICADOR 08	**PROMOÇÃO DA REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES E DOS PRECONCEITOS NO ÂMBITO ESCOLAR**		
DIMENSÃO	**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**	Monitoramento	Resultado Pretendido
DIMENSÃO 8.1 Combate à desigualdade no acolhimento e na atenção às crianças/estudantes, às famílias e aos servidores.			
DIMENSÃO 8.2 Combate ao preconceito racial, filosófico, religioso, socioeconômico e de gênero.			
DIMENSÃO 8.3 Formação continuada da equipe e diálogo com as famílias sobre educação das relações étnico-raciais. ***Observação (CMEI/EMEI):*** *com ênfase na primeira infância.*			

DIMENSÃO 8.4 Implantação, na unidade escolar, do fluxo de prevenção, acolhimento, registro e encaminhamento dos casos de racismo, injúria racial e intolerância religiosa.			
DIMENSÃO 8.5 Monitoramento dos indicadores da unidade escolar com dados desagregados por raça/cor, adotando medidas de correção de fluxo e apoio pedagógico aos grupos em maior desvantagem. ***Observação (CMEI/EMEI):*** *monitorar frequência, acesso, permanência e desenvolvimento das crianças.* ***Observação (Ensino Fundamental/EJA):*** *monitorar frequência, distorção idade-série, abandono e desempenho.*			

INDICADOR 09	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE QUALIDADE**		
DIMENSÃO	**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**	Monitoramento	Resultado Pretendido
DIMENSÃO 9.1 Conformidade no recebimento e condicionamento dos alimentos.			
DIMENSÃO 9.2 Conformidade no cumprimento da per capita; higienização, manipulação e preparação adequada ao bom serviço da alimentação escolar.			

INDICADOR 10	**AMBIENTE EDUCADOR**		
DIMENSÃO	**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**	Monitoramento	Resultado Pretendido
DIMENSÃO 10.1 Criar, ampliar a ambiência pedagógica, como: cantinho da leitura, espaço de jogos educativos, entre outros.			
DIMENSÃO 10.2 Garantir a manutenção preventiva e corretiva, de baixa e média complexidade, necessária ao pleno funcionamento da unidade escolar com segurança.			

7. IDEB E IDEPE – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica [EXCLUSIVO – ENSINO FUNDAMENTAL / EJA]

Seção de preenchimento exclusivo das escolas que ofertam Ensino Fundamental. Os CMEIs e as Escolas Municipais de Educação Infantil devem excluir esta seção.

Registre, nas tabelas abaixo, o IDEB e o IDEPE da escola pretendida e, no caso em que a unidade não possua IDEB anterior, o candidato deve utilizar o IDEB e o IDEPE da Rede Municipal de Lagoa Grande como referência e projetar a sua expectativa. Para o alcance da META IDEB, elabore um conjunto de estratégias e defina como a gestão escolar deve monitorar ao longo do ano.

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
IDEB 2025	**IDEPE 2025**	**META IDEB 2027**	**META IDEPE 2027**
[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
ESTRATÉGIAS		**MONITORAMENTO**	
Registre as estratégias para alcance da META. Caso prefira, pode incluir mais linhas.		Registre como será o monitoramento das estratégias criadas. Caso prefira, pode incluir mais linhas.	

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
IDEB 2025	**IDEPE 2025**	**META IDEB 2027**	**META IDEPE 2027**
[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]	[Inserir Valor]
ESTRATÉGIAS		**MONITORAMENTO**	
Registre as estratégias para alcance da META. Caso prefira, pode incluir mais linhas.		Registre como será o monitoramento das estratégias criadas. Caso prefira, pode incluir mais linhas.	

*Tabela a ser preenchida exclusivamente pelas escolas que ofertam os anos finais do Ensino Fundamental.

8. ANÁLISE DO CONTEXTO ESCOLAR

Cite o maior desafio que você percebe na unidade escolar em que você pretende ser gestor e Gestor adjunto (Vice-Gestor) e crie uma proposta de intervenção.

DESAFIO IDENTIFICADO	**PROPOSTA DE INTERVENÇÃO**
	RECOMENDAMOS ATÉ 1.000 CARACTERES

Item de preenchimento obrigatório: cite o maior desafio percebido no campo das relações étnico-raciais e da convivência escolar e crie uma proposta de intervenção.

DESAFIO IDENTIFICADO – RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	**PROPOSTA DE INTERVENÇÃO ANTIRRACISTA**

	RECOMENDAMOS ATÉ 1.000 CARACTERES

9. PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO ESCOLAR NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL [EXCLUSIVO – TEMPO INTEGRAL]

Seção de preenchimento exclusivo das unidades que funcionam em Tempo Integral — Escolas Municipais de Educação Infantil em Tempo Integral e Escolas Municipais de Ensino Fundamental em Tempo Integral. As demais unidades devem excluir esta seção.

A Política Municipal de Educação em Tempo Integral no Município de Lagoa Grande tem como foco a formação integral do estudante visando o seu Protagonismo e o desenvolvimento do seu Projeto de Vida, que é a centralidade deste projeto escolar. Um dos seus elementos inovadores é a relação de interdependência guardada entre o Modelo Pedagógico e o Modelo de Gestão – estruturas existentes no projeto escolar que se alimentam mutuamente por meio dos seus conceitos, princípios educativos e de gestão e procedimentos operacionais e constituem o organismo que torna possível transformar o plano de ação estratégico da escola em ação efetiva no cotidiano escolar.

Nessa perspectiva, o modelo do plano de trabalho a seguir deverá considerar o alcance dos objetivos das Premissas da Educação Integral e em Tempo Integral com os seus públicos-alvo. São elas: **Protagonismo, Formação Continuada, Excelência em Gestão, Corresponsabilidade e Replicabilidade**.

Observação (CMEI/EMEI em Tempo Integral): *as premissas e dimensões deste plano devem ser adaptadas às especificidades da primeira infância, considerando o protagonismo infantil, as interações e a brincadeira como eixos estruturantes.*

A tabela a seguir é um modelo que descreve o que deve conter em cada seção da tabela.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
Premissas	Identificar a qual Premissa corresponde a dimensão, conectando-a com os objetivos e estratégias.
Desafios	Elencar os desafios correspondentes a cada dimensão.
Estratégias	Apresentar possibilidade de desdobramento das estratégias em ações, fortalecendo a Descentralização e Delegação Planejada.
Prazo	Registrar o prazo final da ação planejada.
Resultados esperados	Mencionar a expectativa de resultados esperados a partir do desenvolvimento das estratégias.

REFLEXÕES SOBRE A APLICABILIDADE DO MODELO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL					
DIMENSÃO	**PREMISSA**	**DESAFIOS**	**ESTRATÉGIAS**	**PRAZO**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Práticas Educativas de Rotina					
Espaços Educativos e Ambientes de Convivência e de Aprendizagem					
Articulação entre os Componentes Curriculares da BNCC e Parte Diversificada					
Aplicação dos Instrumentos de Gestão					
Aplicação dos Conceitos e Princípios da Tecnologia de Gestão Educacional					
Educação das Relações Étnico-Raciais no currículo					

[NOME]
GESTOR(A) ESCOLAR
[ASSINAR ELETRONICAMENTE]
[NOME]
GESTOR ADJUNTO (VICE-GESTOR)(A) ESCOLAR
[ASSINAR ELETRONICAMENTE]

Excluir o bloco de assinatura do Gestor adjunto (Vice-Gestor)(a) quando a unidade escolar não dispuser da respectiva vaga.

ANEXO IX – BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Nº	**CRITÉRIO E ELEMENTOS AVALIADOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**	**SEÇÃO DO PLANO (ANEXO VIII)**
1	**Estrutura, coesão e coerência do Plano** – observância da estrutura do Anexo VIII, clareza, objetividade, correção da linguagem e coerência entre as partes do Plano.	10	Todas
2	**Memorial e trajetória do candidato** – formação, experiência profissional e motivação vinculadas à função pretendida.	05	Seção 3
3	**Contextualização e diagnóstico da comunidade escolar** – conhecimento da realidade da unidade e da comunidade, desafios e potencialidades, incluindo a composição étnico-racial e a existência de comunidades tradicionais no entorno.	15	Seções 2 e 4

4	**Objetivos e dimensões da gestão** – pertinência do objetivo geral e dos objetivos específicos para as dimensões político-institucional, pedagógica, ad ministrativo-financeira e pessoal/relacional.	10	Seção 5
5	**Plano de ação por indicadores** – pertinência, viabilidade e exequibilidade das ações propostas para cada indicador e dimensão, com estratégias de monitoramento e resultados pretendidos mensuráveis. Nas unidades de Tempo Integral, inclui o Plano de Trabalho na perspectiva da Educação Integral.	25	Seções 6 e 9
6	**Metas e estratégias de aprendizagem** – metas de IDEB/IDEPE e estratégias de monitoramento (Ensino Fundamental/EJA) ou metas de acesso, permanência e desenvolvimento integral das crianças (Educação Infantil).	10	Seção 7
7	**Análise do contexto e propostas de intervenção** – identificação do maior desafio da unidade e do maior desafio no campo das relações étnico-raciais, com propostas de intervenção consistentes.	10	Seção 8
8	**Apresentação oral e arguição** – domínio do conteúdo do Plano, clareza na exposição, capacidade de argumentação e consistência das respostas à banca.	15	Apresentação
	TOTAL	**100**	

Observação: os itens aplicáveis exclusivamente a determinado segmento (Educação Infantil, Ensino Fundamental/EJA ou Tempo Integral) serão avaliados conforme o segmento da unidade escolar pretendida, sem prejuízo da pontuação máxima de cada critério.

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:E1A067E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.231, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026

INSTITUI E REGULAMENTA O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR) ORIUNDOS DO RATEIO DA OUTORGA DA CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 455, de 13 de julho de 2021, que instituiu as Microrregiões de Água e Esgoto no Estado de Pernambuco, entre as quais a Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú (MRAE-II), integrada pelo Município de Moreno;
CONSIDERANDO a Cláusula 12 do Contrato de Gerenciamento MRAE-II nº 01/2025, que disciplina o compartilhamento dos valores da outorga da concessão objeto da Concorrência Pública Internacional nº 0021.2025.0021.SRHS;
CONSIDERANDO a Resolução MRAE-II nº 01/2026, de 22 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 24 de abril de 2026, que fixa as diretrizes para o repasse e a aplicação desses recursos;
CONSIDERANDO que os recursos destinados aos Municípios devem ser movimentados em conta específica e vinculada e aplicados exclusivamente em investimentos em infraestrutura de responsabilidade municipal, com divulgação do respectivo planejamento de aplicação (arts. 7º e 8º da Resolução MRAE-II nº 01/2026);
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto à utilização de recursos vinculados,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) oriundos do rateio da outorga da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma do Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. O PAR constitui o planejamento de aplicação de recursos de que trata o art. 7º da Resolução MRAE-II nº 01/2026 e vincula a execução orçamentária e financeira dos recursos nele tratados.
Art. 2º Os recursos serão aplicados exclusivamente em investimentos em infraestrutura de responsabilidade do Município, preferencialmente em projetos de segurança hídrica e em serviços de saneamento básico, nos termos do art. 8º da Resolução MRAE-II nº 01/2026 e das diretrizes da Seção 5 do PAR.
§ 1º É vedada a utilização dos recursos em:
I – despesas correntes de qualquer natureza, inclusive pessoal e encargos, custeio administrativo e serviços de natureza continuada;

II – pagamento de juros, encargos ou amortização de dívida;
III – obras ou investimentos que constituam obrigação da concessionária ou da Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA);
IV – ressarcimento ao Tesouro Municipal de despesas já pagas com outras fontes.
§ 2º Os recursos somente poderão custear as ações constantes da Seção 6 do PAR.
Art. 3º Os recursos serão depositados e movimentados exclusivamente em conta bancária específica e vinculada, de titularidade do Município, e, enquanto não utilizados, aplicados nas modalidades previstas no art. 7º, § 2º, da Resolução MRAE-II nº 01/2026.
Parágrafo único. Os rendimentos das aplicações financeiras integram os recursos vinculados e sujeitam-se às mesmas regras de destinação.
Art. 4º A execução das ações compete aos órgãos indicados na Seção 6 do PAR, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a legislação orçamentária e financeira.
§ 1º A contratação de ação, ou de etapa, cuja execução dependa de parcela da outorga ainda não recebida fica condicionada ao efetivo crédito dos recursos na conta vinculada ou à existência de cronograma de desembolso compatível com as datas previstas de recebimento.
§ 2º A utilização dos recursos em contratos em execução observará as condições do item 5.6 do PAR.
Art. 5º A receita e as despesas de que trata este Decreto serão registradas em fonte de recursos vinculada específica.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Fazenda adotará as providências para a adequação orçamentária das ações, inclusive a abertura de créditos adicionais, observada a autorização legislativa exigida.
Art. 6º O acompanhamento da execução física e financeira do PAR compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, às quais incumbe:
I – elaborar relatórios semestrais de execução, na forma do item 10.2 do PAR;
II – elaborar e encaminhar à MRAE-II o relatório anual de que trata o art. 9º da Resolução MRAE-II nº 01/2026;
III – manter ficha individualizada de cada ação, com a política pública associada, a motivação do investimento, a dotação orçamentária e o contrato correspondente;
IV – assegurar a rastreabilidade da movimentação financeira, com registros individualizados por ação;
V – observar os atos complementares expedidos pela Secretaria-Geral da MRAE-II.
Art. 7º O órgão central do Sistema de Controle Interno fiscalizará a aplicação dos recursos e comunicará aos órgãos competentes qualquer indício de desvio de finalidade.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos em desacordo com este Decreto e com o PAR sujeita os responsáveis à restituição dos valores à conta vinculada, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.
Art. 8º Este Decreto e o PAR serão divulgados, na data de sua publicação, no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal da Transparência, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. Os relatórios de que trata o art. 6º, incisos I e II, serão divulgados nos mesmos meios eletrônicos.
Art. 9º O PAR será revisto por decreto, com a publicidade prevista no art. 8º, sempre que houver:
I – alteração do montante disponível, inclusive por diferença entre os valores estimados e os efetivamente creditados, por rendimentos financeiros ou por redução de parcelas vincendas da outorga;
II – necessidade de inclusão, exclusão ou repriorização de ações;
III – determinação da MRAE-II, da Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE) ou de órgão de controle.
Parágrafo único. O saldo não destinado a ações permanecerá aplicado na forma do art. 3º até sua destinação por revisão do PAR.
Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 18 de novembro de 2026.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito de Moreno

ANEXO ÚNICO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Recursos oriundos do rateio da outorga da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Estado de Pernambuco, nos termos da Resolução MRAE-II nº 01/2026, de 22 de abril de 2026.
1. APRESENTAÇÃO

Este Plano de Aplicação de Recursos (PAR) disciplina, no Município de Moreno, Estado de Pernambuco, a destinação dos recursos recebidos a título de rateio da outorga da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, objeto da Concorrência Pública Internacional nº 0021.2025.0021.SRHS, no âmbito da Microrregião de Água e Esgoto RMR-Pajeú (MRAE-II).

O PAR constitui o planejamento de aplicação de recursos exigido pelo art. 7º da Resolução MRAE-II nº 01/2026, com a indicação das políticas públicas associadas e da motivação dos investimentos.

Este PAR constitui Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.231, de 18 de novembro de 2026 e vincula a execução orçamentária e financeira dos recursos nele tratados.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REGULATÓRIA

Este PAR fundamenta-se nos seguintes instrumentos:

• Contrato de Gerenciamento MRAE-II nº 01/2025, em especial a Cláusula 12, e Resolução MRAE-II nº 01/2026, que disciplinam o rateio e a aplicação dos recursos da outorga;

• Lei Complementar Estadual nº 455/2021, que instituiu as Microrregiões de Água e Esgoto, e Lei Federal nº 11.445/2007 (marco legal do saneamento básico);

• Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução orçamentária, financeira e contratual;

• Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Orgânica do Município de Moreno e leis orçamentárias municipais (PPA, LDO e LOA).

3. OBJETIVOS

3.1. O PAR tem por objetivo geral estabelecer, de forma planejada e transparente, a destinação dos recursos da outorga a investimentos em infraestrutura de responsabilidade do Município.

3.2. São objetivos específicos:

• identificar a origem, o valor e a natureza dos recursos;

• fixar as diretrizes e os critérios de elegibilidade das despesas;

• definir as ações a serem custeadas, com valores e responsáveis;

• estabelecer os mecanismos de transparência, acompanhamento e prestação de contas.

4. ORIGEM, NATUREZA E VINCULAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Os recursos têm origem na outorga paga pela concessionária vencedora da licitação referida na Seção 1, na parcela destinada aos Municípios participantes da concessão, conforme os critérios de rateio das Cláusulas 12.2 a 12.4 do Contrato de Gerenciamento MRAE-II nº 01/2025, e são transferidos pelo Estado ao Município na forma do art. 6º da Resolução MRAE-II nº 01/2026.

4.2. Compõem o montante disciplinado neste PAR:

Descrição	Valor (R$)
1ª parcela do rateio da outorga (60% do total da outorga), creditada em Maio/2026	5.144.623,82
2ª parcela do rateio da outorga (20% do total da outorga), a receber	1.714.874,61
3ª parcela do rateio da outorga (20% do total da outorga), a receber	1.714.874,61
Rendimentos financeiros da conta vinculada, apurados até 16/11/2026	358.082,00
TOTAL	**8.932.455,04**

4.3. A outorga é paga em 3 (três) parcelas (Cláusula 12.1 do Contrato de Gerenciamento MRAE-II nº 01/2025). Este PAR abrange a 1ª parcela, já creditada ao Município e correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor total da outorga a ele destinado, e a 2ª e a 3ª parcelas, a receber, correspondentes a 20% (vinte por cento) cada, cujos valores indicados no item 4.2 são estimativos. Os rendimentos supervenientes e eventuais diferenças entre os valores estimados e os efetivamente creditados serão incorporados mediante revisão, na forma da Seção 12.

4.4. Os recursos serão depositados e movimentados exclusivamente em conta bancária específica e vinculada, de titularidade do Município (art. 7º, caput e § 1º, da Resolução MRAE-II nº 01/2026).

4.5. Enquanto não utilizados, os recursos serão aplicados exclusivamente em (art. 7º, § 2º, da Resolução MRAE-II nº 01/2026):

• títulos públicos federais indexados à Selic ou ao IPCA, mantidos até o vencimento, admitido o resgate antecipado apenas quando a taxa de recompra for inferior à taxa definida no ato da compra;

• cotas de fundos de investimento de instituições financeiras enquadradas no Segmento 1 (S1), nos termos da Resolução CMN nº 4.553, de 30 de janeiro de 2017, lastreados em títulos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional ou pelo Banco Central do Brasil; ou

• Certificados de Depósito Bancário (CDB) emitidos por instituições financeiras enquadradas no Segmento 1 (S1).

4.6. Os recursos constituem receita de aplicação vinculada, a ser utilizada exclusivamente no objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso (art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000), sendo vedada sua utilização em:

• despesas correntes de qualquer natureza, inclusive pessoal e encargos, custeio administrativo e serviços de natureza continuada;

• pagamento de juros, encargos ou amortização de dívida.

5. DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos serão aplicados exclusivamente em investimentos em infraestrutura de responsabilidade do Município, preferencialmente em projetos de segurança hídrica previstos nos Planos Microrregionais de Água e Esgoto e em serviços de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos), em especial fora da área da concessão, nas zonas urbana e rural (art. 8º da Resolução MRAE-II nº 01/2026; Cláusula 12.5 do Contrato de Gerenciamento MRAE-II nº 01/2025).

5.2. Consideram-se investimentos, para os fins deste PAR, as despesas de capital classificadas no grupo de natureza de despesa “Investimentos” (art. 12, § 4º, da Lei Federal nº 4.320/1964), compreendendo o planejamento e a execução de obras, as instalações, os equipamentos e o material permanente, bem como os estudos, os projetos e a supervisão a eles diretamente vinculados. Intervenções de conservação ou manutenção rotineira não são elegíveis.
5.3. O território do Município de Moreno está integralmente incluído na área da concessão, nas zonas urbana e rural (Anexo II, Tabela 6, do Contrato de Gerenciamento MRAE-II nº 01/2025). Os investimentos em abastecimento de água e esgotamento sanitário competem, por isso, à concessionária e, quanto ao esgotamento sanitário, à Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), até o termo final do Contrato CT.PS.13.1.059-1 (Cláusulas 2.2 e 2.3 do mesmo Contrato). Para evitar sobreposição com tais obrigações, os recursos são direcionados às demais infraestruturas de responsabilidade municipal, o que constitui a motivação geral dos investimentos previstos na Seção 6.
5.4. É vedada a aplicação dos recursos em obras ou investimentos que constituam obrigação da concessionária ou da COMPESA.
5.5. A seleção e a priorização das ações observarão:
• o impacto social, com prioridade para as áreas de maior vulnerabilidade;
• a viabilidade técnica, econômica e ambiental;
• a economicidade e a existência de projeto e orçamento aptos à contratação.
5.6. Os recursos poderão custear ações previstas na Seção 6 que sejam objeto de contratos em execução, desde que, cumulativamente:
• o objeto do contrato se enquadre nos itens 5.1 e 5.2;
• sejam custeadas apenas parcelas ou medições ainda não pagas, com pagamento direto pela conta vinculada;
• a alteração da fonte de recursos seja registrada por apostilamento (art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021), com a correspondente adequação orçamentária;
• não haja ressarcimento ao Tesouro Municipal de despesas já pagas com outras fontes.
5.7. As dúvidas sobre o enquadramento de ação específica serão submetidas previamente à Secretaria Geral da MRAE-II (art. 11 da Resolução MRAE-II nº 01/2026).
6. PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS
6.1. Os recursos serão aplicados nas seguintes ações:

Nº	Eixo / política pública	Dotação orçamentária	Ação	Valor previsto (R$)	% do total	Responsável
01	Segurança hídrica	20.606.803.1.550 – 4.4.90.52.00 – 748.000	Aquisição de caminhão-pipa para atendimento emergencial e complementar de abastecimento de água potável em situações de estiagem, desabastecimento ou calamidade	1.000.000,00	11,19%	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
02	Infraestrutura de saúde	10.302.1302.1.315 – 4.4.90.51.00 – 748.000	Construção da Policlínica Municipal, destinada à atenção ambulatorial especializada e a exames de apoio diagnóstico, incluídos os projetos e a supervisão da obra	4.000.000,00	44,78%	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
03	Infraestrutura urbana, mobilidade e drenagem	15.451.810.1.194 – 4.4.90.51.00 – 748.000	Pavimentação de vias urbanas, com implantação de drenagem superficial, meios-fios, sarjetas e sinalização viária	1.279.156,47	14,32%	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
04	Infraestrutura urbana e acessibilidade	15.451.810.1.194 – 4.4.90.51.00 – 748.000	Construção de escadarias em áreas de encosta, com corrimãos, guarda-corpos, patamares de descanso e canaletas de drenagem	619.675,88	6,94%	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
05	Infraestrutura rural	26.782.2304.2.1006 – 4.4.90.51.00 – 748.000	Restauração estrutural de estradas vicinais, com recomposição do leito, revestimento primário e implantação de dispositivos de drenagem e obras de arte correntes	1.020.000,00	11,42%	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
			TOTAL	**7.918.832,35**	**88,65%**	
			SALDO NÃO ALOCADO	**1.013.622,69**	**11,35%**	

6.2. A Ação 01 (caminhão-pipa) justifica-se pela necessidade de resposta rápida a situações de desabastecimento decorrentes de estiagem, falhas no sistema ou eventos extremos, que atingem sobretudo as comunidades rurais e a população em situação de vulnerabilidade. Nas comunidades rurais, o equipamento será destinado prioritariamente às ações vinculadas à agricultura familiar, com atendimento às famílias de agricultores familiares, assim definidos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, para garantia do abastecimento de água para consumo humano e, subsidiariamente, para dessedentação animal e apoio às atividades produtivas de pequeno porte. A frota própria permitirá ao Município prestar atendimento emergencial e complementar, sem substituir as obrigações de abastecimento regular da concessionária (item 5.4). Trata-se de aquisição de equipamento permanente, enquadrada como investimento (item 5.2) e no eixo preferencial de segurança hídrica (item 5.1).
6.3. A Ação 02 (Policlínica Municipal) justifica-se pela necessidade de ampliar a oferta de atenção especializada no próprio Município, reduzindo o deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para outros centros da Região Metropolitana e o tempo de espera por consultas e exames. A Policlínica constitui infraestrutura pública de responsabilidade municipal, alheia ao objeto da concessão, e concentra a maior parcela dos recursos por se tratar da obra de maior porte e de impacto social mais duradouro.

6.4. A Ação 03 (pavimentação de vias urbanas) justifica-se pela existência de vias sem pavimentação ou com pavimento deteriorado, que comprometem a mobilidade, o acesso de serviços essenciais, como transporte escolar, coleta de resíduos e atendimento de urgência, e o escoamento das águas pluviais. A implantação de drenagem superficial vincula a intervenção ao manejo de águas pluviais urbanas, componente do saneamento básico de responsabilidade municipal (art. 3º, I, d, da Lei Federal nº 11.445/2007).
6.5. A Ação 04 (escadarias) justifica-se pela necessidade de garantir acesso seguro às moradias situadas em áreas de encosta, onde a falta de escadarias adequadas expõe os moradores a quedas e dificulta o atendimento de emergência. As canaletas de drenagem incorporadas à obra reduzem a erosão e o risco de deslizamentos, contribuindo para a prevenção de desastres nas áreas de maior vulnerabilidade social (item 5.5).
6.6. A Ação 05 (estradas vicinais) justifica-se pela importância dessas vias para o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar e o acesso das comunidades rurais aos serviços públicos. A intervenção consiste na restauração estrutural do leito e na implantação de dispositivos de drenagem, distinguindo-se da conservação ou manutenção rotineira, não elegível (item 5.2), e assegura a trafegabilidade das vias no período chuvoso.
6.7. O total das ações não poderá exceder o montante indicado no item 4.2. A contratação das ações, ou de suas etapas, cuja execução dependa da 2ª ou da 3ª parcela da outorga fica condicionada ao efetivo crédito dos recursos na conta vinculada ou à existência de cronograma de desembolso compatível com as datas previstas de recebimento, observados os critérios de priorização do item 5.5. Eventual saldo, inclusive de rendimentos, permanecerá aplicado na forma do item 4.5 até sua destinação por revisão deste PAR.
6.8. Para cada ação será mantida ficha própria com a política pública associada, a motivação específica do investimento, a dotação orçamentária e o contrato correspondente (art. 7º da Resolução MRAE-II nº 01/2026).
7. GESTÃO DE RISCOS
7.1. A unidade responsável pelo acompanhamento (Seção 10) identificará, avaliará e adotará medidas de mitigação quanto aos seguintes riscos, entre outros:
• técnico e contratual: inadequação de projetos, atraso em licitações ou inexecução contratual;
• financeiro: insuficiência de recursos, inclusive por redução das parcelas vincendas da outorga para reequilíbrio da concessão (Cláusula 12.9 do Contrato de Gerenciamento MRAE-II nº 01/2025);
• ambiental: necessidade de licenciamento ou interferência em áreas protegidas;
• de conformidade: questionamento do enquadramento de ação na Seção 5, sobreposição com obrigações da concessionária ou aplicação financeira em desacordo com o item 4.5;
• institucional: descontinuidade administrativa ou alteração normativa superveniente.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA/LDO/LOA
8.1. A execução das ações depende de sua compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA, promovendo-se, quando necessário, a abertura de crédito adicional, na forma da Lei nº 4.320/1964.
8.2. A receita e as despesas serão registradas em fonte de recursos vinculada específica, e as dotações de cada ação, com classificação funcional-programática, natureza da despesa e fonte, constam do quadro do item 6.1.
9. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE
9.1. Este PAR e suas revisões serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Portal da Transparência.
9.2. A movimentação financeira assegurará plena rastreabilidade, com registros individualizados por ação (art. 10 da Resolução MRAE-II nº 01/2026).
9.3. A documentação da execução permanecerá à disposição da MRAE-II, da Agência de Regulação de Pernambuco (ARPE), do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) e do Ministério Público de Pernambuco (MPPE).
10. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. O acompanhamento da execução física e financeira deste PAR compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda.
10.2. Serão elaborados relatórios semestrais com, no mínimo, a execução física e financeira de cada ação, os desvios e suas justificativas, a situação dos riscos e o cronograma atualizado.
10.3. O Município apresentará anualmente à MRAE-II, no âmbito do Colegiado Microrregional, relatório específico de aplicação e gestão dos recursos e dos investimentos e ações executados, para disponibilização no sítio eletrônico da Microrregião (art. 9º da Resolução MRAE-II nº 01/2026).
10.4. O controle social será exercido por meio de audiências e consultas públicas, da Ouvidoria do Município e, se houver, do órgão colegiado municipal de saneamento básico.
10.5. Serão observados os atos complementares expedidos pela Secretaria-Geral da MRAE-II (art. 11 da Resolução MRAE-II nº 01/2026).
11. RESPONSABILIZAÇÃO POR DESVIO DE FINALIDADE
11.1. A aplicação dos recursos em desacordo com este PAR sujeita os responsáveis à restituição dos valores à conta vinculada e às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, e da legislação aplicável.
11.2. O órgão de Controle Interno e as Secretarias referidas no item 10.1 comunicarão imediatamente aos órgãos competentes qualquer indício de desvio de finalidade.
12. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PAR
12.1. Este PAR será revisto por decreto, com a publicidade prevista no item 9.1, sempre que houver:
• alteração do montante disponível, inclusive por diferença entre os valores estimados e os efetivamente creditados das parcelas da outorga, por rendimentos financeiros ou por redução de parcelas vincendas;
• necessidade de inclusão, exclusão ou repriorização de ações;
• determinação da MRAE-II, da ARPE ou de órgão de controle.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria Geral do Município.
13.2. Este PAR entra em vigor na data de publicação do Decreto que o institui.

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:B71CE4AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2026 - PREFEITURA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 006/2026. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do certame em epígrafe, em que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais esportivos destinados à realização do Campeonato Municipal de Futsal 2026, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Eventos do Município de Rio Formoso – PE, seus anexos e proposta vencedora.

EMPRESA	CNPJ	VALOR
SOUZA E AMARAL ESPORTES LTDA - EPP	26.176.661/0001-66	R$ 4.385,00

Rio Formoso-PE, 19 de novembro de 2026.
Robério Melo de Oliveira

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:EBB7CF9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS EM OUTUBRO DE 2026

LICENÇAS EMITIDAS EM OUTUBRO 2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas às licenças, certidões e autorizações ambientais emitidas por esta secretaria no mês de outubro do ano de 2026, conforme preconiza o artigo 6º, §4º da Lei Municipal Nº 4.892/2019.

LICENÇAS EMITIDAS PELO SISTEMA ELETRÔNICO APROVA:

N° LICENÇA - GERAL Nº LICENÇA - TIPOLOGIA EMPRESA CNPJ LOCALIZAÇÃO TIPOLOGIA ENQUADRAMENTO EMISSÃO VALIDADE

2428-26-PPE-LIC	80m0aq4m	**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)	10.408.839/0001-17	Travessa da Mirueira, Mirueira.	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA	07/10/2026	07/10/2029
	27wqeklw		10.408.839/0001-17	Rua Las Vegas, NOBRE			23/10/2026	23/10/2029

1099-26-PPE-LIC		PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)			PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA		
0251/2026	ah80pef0	**Licenciamento por Adesão e Compromisso - Imobiliário** MACHADO DA COSTA INVESTIMENTOS LTDA	09.056.432/0001-99	Rua José Barbosa da Silva, Lote 06 (seis), da quadra A-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	29/09/2026	29/09/2031
0253/2026	cbauznzl	CONSTRUTORA ACIOLI LINS LTDA-ME	17.384.681/0001-31	Rua Rui Barbosa, LOTE,19, QUADRA F, Janga.	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	06/10/2026	06/10/2031
0255/2026	zdv09a02	AIT CONSTRUTORA LTDA	04.930.407/0001-79	Rua Aristóteles Paes de Azevedo, LOTE 04, QD B, Nossa Senhora do Ó.	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/10/2026	15/10/2031
0256/2026	dlsamaxz	UMBURANA INCORPORAÇÕES LTDA	09.447.117/0001-92	Rua São José do Egito, Lote nº 14 (catorze), da Quadra "Q", Pau Amarelo	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/10/2026	15/10/2031
0258/2026	0qfxo7yg	R&F CONSTRUÇÕES LTDA	62.762.735/0001-00	Rua Médico César Cals de Oliveira, Lote "05", Quadra C, Pau Amarelo	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	16/10/2026	16/10/2031
0261/2026	9rz2t5zs	AMERICAN EMPREENDIMENTOS LTDA	31.137.512/0001-28	Avenida João Fonseca de Albuquerque, LOTE 24, QUADRA 38, JANGA	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	20/10/2026	20/10/2031
0262/2026	frou7rlr	DELTA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA	53.499.191/0001-44	Rua Jatobá, LOTE 12 - QUADRA H-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	20/10/2026	20/10/2031
0263/2026	zm6jparj	J J MOUTINHO CONSTRUCOES LTDA	59.309.126/0001-95	Rua Chile, LOTE 7-A1, QUADRA E, Nossa Senhora do Ó	IMOBILIÁRIO	LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	20/10/2026	20/10/2031
0265/2026	pa07pch6	AMERICAN EMPREENDIMENTOS LTDA	31.137.512/0001-28	Avenida João Fonseca de Albuquerque, LOTE 23, QUADRA 38, JANGA	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	21/10/2026	21/10/2031
0266/2026	2m4fch24	AMERICAN EMPREENDIMENTOS LTDA	31.137.512/0001-28	Avenida João Fonseca de Albuquerque, LOTE 25, QUADRA 38, JANGA	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	21/10/2026	21/10/2031
0267/2026	p5spkzdl	RN CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	14.269.081/0001-34	Rua Presidente Costa e Silva, LOTE 8 - QUADRA R, Pau Amarelo	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	21/10/2026	21/10/2031
0268/2026	f7gv7sj7	REGGIO LTDA	14.816.583/0001-38	Rua Magda Maria Coelho, LOTE 15 , QUADRA Z-1, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	23/10/2026	23/10/2031
0270/2026	guqill28	CONSTRUTORA BILIO LTDA	13.133.032/0001-07	Avenida Rui Barbosa, Lote 3A , Quadra B-1 , Maria Farinha	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	27/10/2026	27/10/2031
0271/2026	c9kg2jaa	CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA	59.505.170/0001-70	Rua João Francisco Batista, LOTE Nº12, DA QUADRA C-2, Janga	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	28/10/2026	28/10/2031
0273/2026	5cg2oqsk	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Israel Carmo do Nascimento, LOTE 19, QUADRA XXVIII,	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	28/10/2026	28/10/2031
0274/2026	h3svs9a8	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA **Licenciamento por Adesão**	25.298.156/0001-21	Maranguape II Rua Israel Carmo do Nascimento, LOTE 18, QUADRA XXVIII, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	28/10/2026	28/10/2031
0272/2026	4zyq3znx	**e Compromisso (LAC) - Saúde Humana e Animal** D & D FARMA LTDA	21.307.412/0001-49	Avenida Lindolfo Collor, 32 Paratibe	Comércio varejista de produtos farmacêuticos,sem manipulação de fórmulas.	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	28/10/2026	28/10/2031
0252/2026	nbjuw620	**Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)- Atividade Geral**	6,35857E+13	Avenida Antônio Cabral de Souza, 2423, Jaguarana	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRAS E ARTEFATOS	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	05/10/2026	05/10/2031

		MADEREIRA CASA DA MADEIRA LTDA						
0260/2026	4whm6z6r	**Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC)- INDÚSTRIA** DBB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	65.978.408/0001-88	Rodovia BR-101 Norte, 832, GALPÃO A, Paratibe	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	22/10/2026	22/10/2031
0254/2026	oh5n3vq1	**Licenças (Operação, Instalação e Previa)** VETOR EMPREENDIMENTO INDUSTRIA & COMERCIO LTDA	1,47683E+13	Rua Petrolina, 198, Artur Lundgren II	frutas Serviços de usinagem, tornearia e solda, fabricação e montagem de	LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC	14/10/2026	14/10/2031
0257/2026	1cwcc1ij	NASCIMENTO INCORPORAÇÕES LTDA	1,16763E+13	Rua Napoleão Franco da Cruz Neves, S/N, Janga	estruturas metálicas IMOBILIÁRIO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	15/10/2026	
3805-26-PPE-LIC	y1i9e6t5	A.G.C Construções & Empreendimentos Ltda **Certidão de Dispensa do**	00.999.591/0001-52	Rua São Damião, Jaguarana.	construção de rodovias	LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC	16/10/2026	16/10/2031
0165/2026	p4rq3v5r	**Licenciamento Ambiental** IMEEL ATACADO LTDA	43.150.421/0001-01	Rodovia BR-101 Norte, 5740, LOJA 01, Jaguaribe	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	01/10/2026	01/04/2027
0166/2026	w4igrp36	CONTINENTAL INDUSTRIES DO BRASIL IMPORTACAO LTDA	21.868.895/0003-12	AVENIDA DOUTOR RINALDO PINHO ALVES, 295, PARATIBE	doméstico Atividade de Consultoria em Gestão Empressarial	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	01/10/2026	01/04/2027
0167/2026	csro2n37	CESTA BÁSICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	04.108.518/0003-66	Avenida Doutor Rinaldo de Pinho Alves, 2680, PARATIBE	Comércio atacadista de produtos alimentícios em	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	01/10/2026	01/04/2027
0168/2026	kssih6xx	Arcos Dourados Comercio de Alimentos SA	42.591.651/2653-68	Rodovia PE-15, 242, Centro	geral Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	05/10/2026	05/04/2027
0169/2026	qnscspjq	Arcos Dourados Comercio de Alimentos SA	42.591.651/2121-67	Rodovia PE-15, 242, L6021A/L6021B Piso L3, Centro	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	06/10/2026	06/04/2027
0170/2026	s6omx98d	LOJA DE ATENDIMENTO PAULISTA - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO	10.835.932/0025-85	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 68, Centro	loja de atendimento para recebimento dos clientes e	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	06/10/2026	06/04/2027
0172/2026	hmmbcpb4	LOJAS RIACHUELO S.A.	33.200.056/0387-07	Rodovia PE-15, 242, LOJA ANCORA 3 PISO L1, Centro	tratativas administrativas) **Comércio varejista de artigos do vestuário e**	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	07/10/2026	07/04/2027
0173/2026	t9hczfzp	59.124.189 LUCIANO DA SILVA MARQUES	59.124.189/0001-77	Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 90, Jardim Maranguape	**acessórios** Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	07/10/2026	07/04/2027
0174/2026	kbl1vqnj	CLINICA MEDIAR PAULISTA SERVIÇOS MÉDICOS	43.730.106/0001-53	Rodovia PE-15, 242, PVMTOL1 LOJA 1091, Centro	entretenimento ATIVIDADES DE	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	13/10/2026	13/04/2027

		DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS LTDA			PSICOLOGIA E PSICANÁLISE			
0175/2026	ad38u9na	LIESEN E SANTANA REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	27.634.113/0001-03	Travessa da Praça João Pessoa, 20, Centro	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	13/10/2026	13/04/2027
0176/2026	xzlp8tnf	Frosty Produtos Alimenticios Ltda - Loja 25	35.229.640/0025-20	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 3193, JANGA	aeronaves **Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios**	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	19/10/2026	19/04/2027
0177/2026	ltdc6hth	Frosty Produtos Alimenticios Ltda - Loja 25	35.229.640/0026-00	Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 1230, MARANGUAPE I	**não especificados anteriormente Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios**	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	19/10/2026	19/04/2027
0178/2026	94uvoclt	Frosty Produtos Alimenticios Ltda - Loja 25	35.229.640/0035-00	Avenida A, 709, Maranguape II	**não especificados anteriormente Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios**	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	19/10/2026	19/04/2027
0179/2026	beeohev6	BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	07.237.373/0120-55	Praça Frederico Lundgren, 17, CENTRO	**não especificados anteriormente** Bancos múltiplos, com carteira	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	19/10/2026	19/04/2027
0180/2026	garrfsfq	ARTHUR LUNGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS CASAS PERNAMBUCANAS	61.099.834/0870-24	Via Local B, 70, CENTRO	comercial. Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	21/10/2026	21/04/2027
0181/2026	z8nujats	EVJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.081.938/0001-87	Rua São Caetano, 275, AP 102, Artur Lundgren II	free) Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	22/10/2026	22/04/2027
0182/2026	wdqbra12	EXCELENCIA AMBIENTAL - ENGENHARIA E ANALISES TECNICAS LTDA	23.705.879/0001-72	Rua Cento e Dois, 276, Jardim Paulista	material Serviços de engenharia, Testes e análises	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	22/10/2026	22/04/2027
0183/2026	v7sg11l5	REGALO MASSAS ARTESANAIS LTDA	55.897.228/0001-18	Rua Nossa Senhora do Carmo do Janga, 97, Janga	técnicas Restaurantes e similares	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	23/10/2026	23/04/2027

0184/2026	f8cmca6c	**69.537.678 FABIO DE FRANCA BARROS**	69.537.678/0001-04	Rua Waldemar Ferreira do Vale, 326, Jardim Paulista	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO.	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	27/10/2026	27/04/2027

Legenda:
AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
CP – Consulta Prévia
LAC – Licença por Adesão e Compromisso
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação

Paulista, 17 de outubro de 2026.

Luiz André Raposo Barbosa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:CDEBDF1B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LISTA DOS PEDIDOS DE ABERTURA DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, CERTIDÃO E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL NO MÊS DE OUTUBRO DE 2026

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, publica, a seguir, as informações relativas aos pedidos de abertura de processos de licenças, autorizações e certidões ambientais, nesta secretaria, no mês de outubro do ano de 2026, conforme preconiza o artigo 6º, parágrafo 4º da Lei Municipal nº 4.892/2019.

PROCESSOS	EMPRESA	CPFCNPJ	LOCALIZAÇÃO	TIPOLOGIA	ENQUADRAMENTO /TIPO	DATA DE ABERTURA
SISTEMA						
3819-26-PPE-LIC	CAA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS	10.422.303/0001-56	Rodovia BR-101 Norte, S/N, PARATIBE	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	01/10/2026
3821-26-PPE-LIC	Farmácia e Perfumaria Fênix LTDA*	08.747.891/0001-56	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 2657, JANGA	Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	01/10/2026
3828-26-PPE-LIC	CONTINENTAL INDUSTRIES DO BRASIL IMPORTACAO LTDA	21.868.895/0003-12	AVENIDA DOUTOR RINALDO PINHO ALVES, 295, PARATIBE	Atividade de Consultoria em Gestão Empressarial	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	01/10/2026
3829-26-PPE-LIC	CESTA BÁSICA BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	04.108.518/0003-66	Avenida Doutor Rinaldo de Pinho Alves, 2680, PARATIBE	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	01/10/2026
3831-26-PPE-LIC	MULTILABOR COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAS LTDA*	15.167.207/0001-22	RUA SETE, 13, JAGUARIBE	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E .MATÉRIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO.	LICENÇA SIMPLIFICADA -LS	01/10/2026
3832-26-PPE-LIC	59.124.189 LUCIANO DA SILVA MARQUES	59.124.189/0001-77	Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 90, Jardim Maranguape	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	01/10/2026
3839-26-PPE-LIC	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	06.626.253/1353-24	Avenida Presidente Tancredo Neves, 213, Jardim Paulista	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	01/10/2026
3844-26-PPE-LIC	Alpha Home Care LTDA	43.410.750/0001-44	Avenida Rodolfo Aureliano, 520, Vila Torres Galvão	ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO.	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	02/10/2026
3846-26-PPE-LIC		15.167.207/0001-22	RUA SETE, 13, JAGUARIBE			02/10/2026

	MULTILABOR COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAS LTDA			COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTO E .MATÉRIAS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO.	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	
3847-26-PPE-LIC	Arcos Dourados Comercio de Alimentos SA	42.591.651/2653-68	Rodovia PE-15, 242, Centro	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	02/10/2026
3857-26-PPE-LIC	PALOMA G DE SANTANA LTDA	29.225.866/0001-82	Rua Nossa Senhora do Carmo, 384, Pau Amarelo	INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	05/10/2026
3871-26-PPE-LIC	Arcos Dourados Comercio de Alimentos SA	42.591.651/2121-67	Rodovia PE-15, 242, L6021A/L6021B Piso L3, Centro	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	06/10/2026
3873-26-PPE-LIC	LOJA DE ATENDIMENTO PAULISTA - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO	10.835.932/0025-85	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 68, Centro	loja de atendimento para recebimento dos clientes e tratativas administrativas)	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	06/10/2026
3879-26-PPE-LIC	LOJAS RIACHUELO S.A.	33.200.056/0387-07	Rodovia PE-15, 242, LOJA ANCORA 3 PISO L1, Centro	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	06/10/2026
3892-26-PPE-LIC	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA	03.910.210/0009-62	Rua São Pedro, 2800, Artur Lundgren I	prestação de serviços educacionais	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	07/10/2026
3896-26-PPE-LIC	GALVAO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	21.545.097/0001-98	Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 1230, Maranguape I	Galeria comercial	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	07/10/2026
3899-26-PPE-LIC	Farmácia e Perfumaria Fênix LTDA	08.747.891/0001-56	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 2657, JANGA	Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	08/10/2026
3925-26-PPE-LIC	ESCOLA ESPERANCA DO FRAGOSO LTDA	05.426.552/0001-80	Avenida Benjamim, 228 C, Fragoso	Educação infantil - pré-escola, Ensino fundamental	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	09/10/2026
3932-26-PPE-LIC	CLINICA MEDIAR PAULISTA SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS LTDA	43.730.106/0001-53	Rodovia PE-15, 242, PVMTOL1 LOJA 1091, Centro	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	12/10/2026
3938-26-PPE-LIC	LIESEN E SANTANA REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	27.634.113/0001-03	Travessa da Praça João Pessoa, 20, Centro	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	13/10/2026
3949-26-PPE-LIC	CONSTRUTORA T AMORIM LTDA - ME	26.670.369/0001-03	Via de Integração, LOTE Nº 1A, QUADRA G-1, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI	14/10/2026
3964-26-PPE-LIC	ALT CONSTRUTORA LTDA	04.930.407/0001-79	Rua Aristóteles Paes de Azevedo, LOTE 04, QD B, Nossa Senhora do Ó	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	14/10/2026
3967-26-PPE-LIC	NOBRECARNES LTDA	69.538.953/0001-04	Rua do Nobre Renê dos Santos Trindade, 1821, NOBRE	comercio varejista de carnes-açougues	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	14/10/2026
3970-26-PPE-LIC	UMBURANA INCORPORAÇÕES LTDA	09.447.117/0001-92	Rua São José do Egito, 545, Pau Amarelo	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	15/10/2026
3980-26-PPE-LIC	DOMOS CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA EPP*	17.280.184/0001-93	Avenida Severino Pereira de Oliveira, LOTE "11", QUADRA "H", Pau Amarelo	IMOBILIÁRIO	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	16/10/2026
3981-26-PPE-LIC	R&F CONSTRUÇÕES LTDA	62.762.735/0001-00	Rua Médico César Cals de Oliveira, Lote "05", Quadra C, Pau Amarelo	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	16/10/2026
3999-26-PPE-LIC	VR ARENA JANGA LTDATÍTULO	69.230.544/0001-46	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 4998, JANGA	Casas de festas e eventos	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	16/10/2026
4000-26-PPE-LIC	Telefonica Brasil S.A.	02.558.157/1553-60	RODOVIA PE-15, 242, L1 090 SALA PARTE, CENTRO	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	16/10/2026
4003-26-PPE-LIC	Frosty Produtos Alimenticios Ltda - Loja 25	35.229.640/0025-20	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, 3193, JANGA	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	16/10/2026
4004-26-PPE-LIC	Frosty Produtos Alimenticios Ltda - Loja 25	35.229.640/0026-00	Avenida Prefeito Geraldo Pinho Alves, 1230, MARANGUAPE I	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	16/10/2026
4005-26-PPE-LIC	Frosty Produtos Alimenticios Ltda - Loja 25	35.229.640/0035-00	Avenida A, 709, Maranguape II	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	16/10/2026
4012-26-PPE-LIC	AMERICAN EMPREENDIMENTOS LTDA	31.137.512/0001-28	Avenida João Fonseca de Albuquerque, LOTE 23, QUADRA 38, JANGA	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	19/10/2026
4013-26-PPE-LIC	RN CONSTRUCOES DE EDIFICIOS LTDA	14.269.081/0001-34	Rua Presidente Costa e Silva, LOTE 8 - QUADRA R, Pau Amarelo	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	19/10/2026
4016-26-PPE-LIC		31.137.512/0001-28		IMOBILIÁRIO		19/10/2026

	AMERICAN EMPREENDIMENTOS LTDA		Avenida João Fonseca de Albuquerque, LOTE 24, QUADRA 38, JANGA		LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	
4019-26-PPE-LIC	AMERICAN EMPREENDIMENTOS LTDA	31.137.512/0001-28	Avenida João Fonseca de Albuquerque, LOTE 25, QUADRA 38, JANGA	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	19/10/2026
4021-26-PPE-LIC	DELTA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA	53.499.191/0001-44	Rua Jatobá, LOTE 12 - QUADRA H-2, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	19/10/2026
4022-26-PPE-LIC	J J MOUTINHO CONSTRUCOES LTDA	59.309.126/0001-95	Rua Chile, LOTE 7-A1, QUADRA E, Nossa Senhora do Ó	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	19/10/2026
4023-26-PPE-LIC	M D M D INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.640.872/0001-14	Rua Granja Boa Esperança, 7150, MUMBECA I, Paratibe	FABRICAÇÃO DE GELO PARA CONSUMO HUMANO	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	19/10/2026
4027-26-PPE-LIC	69.537.678 FABIO DE FRANCA BARROS	69.537.678/0001-04	Rua Waldemar Ferreira do Vale, 326, Jardim Paulista	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO.	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	19/10/2026
4028-26-PPE-LIC	69.537.678 FABIO DE FRANCA BARROS	69.537.678/0001-04	Rua Waldemar Ferreira do Vale, 326, Jardim Paulista	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO.	LICENÇA PREVIA - LP	19/10/2026
4033-26-PPE-LIC	GLOBAL PERNAMBUCO COMERCIO DE SUCATAS LTDA	62.138.256/0001-17	Rodovia BR-101 Norte, 300, Jardim Paulista	Carga e descarga	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	20/10/2026
4042-26-PPE-LIC	ADONIAS DE LIMA FIGUEIREDO ME	39.415.901/0001-80	Rua Dois, 05, NOBRE	Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	20/10/2026
4045-26-PPE-LIC	ARTHUR LUNGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS CASAS PERNAMBUCANAS	61.099.834/0870-24	Via Local B, 70, CENTRO	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	20/10/2026
4048-26-PPE-CPA	Dinalva Gonçalves Rodrigues	14252520444	Rua Órion, 40, Nossa Senhora da Conceição	IMOBILIÁRIO	Certidão de Regularidade Ambiental	20/10/2026
4055-26-PPE-LIC	SOMO EMPREENDIMENTOS LTDA	15.505.757/0001-04	Avenida Doutor Cláudio José Gueiros Leite, S/N, LOTE B, JANGA	Aluguel de imóveis próprios	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	20/10/2026
4063-26-PPE-LIC	EDUARDO ANTUNES C DA SILVA NETTO*	30.509425/0001-91	Rua Siqueira Campos, 540, CENTRO	Comércio Varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas	LICENÇA SIMPLIFICADA - LS	20/10/2026
4068-26-PPE-LIC	EVJ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	52.081.938/0001-87	Rua São Caetano, 275, AP 102, Artur Lundgren II	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	21/10/2026
4074-26-PPE-LIC	EXCELENCIA AMBIENTAL - ENGENHARIA E ANALISES TECNICAS LTDA	23.705.879/0001-72	Rua Cento e Dois, 276, Jardim Paulista	Serviços de engenharia, Testes e análises técnicas	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	22/10/2026
4076-26-PPE-LIC	ACRIPEL DISTRIBUIDORA PERNAMBUCO LTDA	24.455.677/0004-25	Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6 - S/N, GALPÃO 5A, Jardim Paulista	Comércio e Serviços	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	22/10/2026
4084-26-PPE-LIC	HEAD CONFECCOES LTDA	49.599.345/0001-00	Avenida Antônio Cabral de Souza, 2836, Maranguape II	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida.	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	22/10/2026
4086-26-PPE-LIC	DROGAFONTE LTDA	08.778.201/0001-26	Rodovia BR-101 Norte KM 56,6 - S/N, GALPÃO 01 E 02, Jardim Paulista	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	22/10/2026
4090-26-PPE-LIC	REGGIO LTDA	14.816.583/0001-38	Rua Magda Maria Coelho, LOTE 15 , QUADRA Z-1, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	22/10/2026
4091-26-PPE-LIC	CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL DE PAULISTA - ECF2	26.379.872/0001-04	Rodovia BR-101 Norte, KM 53.50, CONDOMINIO DE GALPÕES, Paratibe	CONDOMÍNIOS PREDIAIS	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	22/10/2026
4093-26-PPE-LIC	REGALO MASSAS ARTESANAIS LTDA	55.897.228/0001-18	Rua Nossa Senhora do Carmo do Janga, 97, Janga	Restaurantes e similares	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	23/10/2026
4099-26-PPE-LIC	BARBOSA E MATOS LTDA	08.220.012/0001-33	Via Local 6, 46, GALPÃO B, Jaguaribe	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	23/10/2026
4101-26-PPE-LIC	CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA	59.505.170/0001-70	Rua João Francisco Batista, LOTE Nº12, DA QUADRA C-2, Janga	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	23/10/2026
4105-26-PPE-LIC	RAIA DROGASIL S/A*	61.585.865/3589-78	Avenida Lindolfo Collor, 97, Paratibe	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula	LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO	26/10/2026
4108-26-PPE-LIC	69.537.678 FABIO DE FRANCA BARROS	69.537.678/0001-04	Rua Waldemar Ferreira do Vale, 326, Jardim Paulista	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METALICOS, EXCETO ALUMINIO.	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	26/10/2026
4117-26-PPE-LIC	POSTO ROTA DO BOSQUE LTDA	67.082.530/0001-05	Avenida João Pereira de Oliveira, 1980 janga	COMÉRCIO VAREJISTA DE CONBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS.	licença de operação - loc	27/10/2026
4121-26-PPE-LIC	ACA CONFECÇÔES LTDA ME	18.215.288/0001-87	Rua Terezinha, 166, Artur Lundgren I	Confecção de peças de vestuário	CERTIDÃO AMBIENTAL - CA	27/10/2026
4131-26-PPE-LIC		25.298.156/0001-21		IMOBILIÁRIO		28/10/2026

	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA		Rua Israel Carmo do Nascimento, LOTE 19, QUADRA XXVIII, Maranguape II		LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	
4132-26-PPE-LIC	PRS CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA	25.298.156/0001-21	Rua Israel Carmo do Nascimento, LOTE 18, QUADRA XXVIII, Maranguape II	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	28/10/2026
4139-26-PPE-LIC	RMP CONSTRUÇÕES LTDA	41.878.494/0001-99	Via Local 13, LOTE 19,QUADRA M1, Jaguaribe	IMOBILIÁRIO	LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC	29/10/2026

Legenda:

AA – Autorização Ambiental
AAS – Autorização Ambiental de Supressão
CA – Certidão Ambiental
CP – Consulta Prévia
LAC – Licença por Adesão e Compromisso
LS – Licença Simplificada
LP – Licença Prévia
LI – Licença de Instalação
LO – Licença de Operação

Paulista, 17 de outubro de 2026.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:7C1472D8

